

HISTORIA
E
MEMORIAS
DA
ACADEMIA R. DAS SCIENCIAS
DE LISBOA.

UNRECORDED
EXHIBIT
DEPARTMENT OF JUSTICE
WASHINGTON

S. 1051.D. 9.

HISTORIA

E

MEMORIAS

DA

ACADEMIA REAL DAS SCIENCIAS
DE LISBOA.

Nisi utile est quod facimus, stulta est gloria.

T O M O IX.



L I S B O A

NA TYPOGRAFIA DA MESMA ACADEMIA.

1 8 2 5.

Com licença de S. Magestade.







HISTORIA

DA
ACADEMIA REAL DAS SCIENCIAS
DE LISBOA
PARA O ANNO DE 1823.

Discurso do Serenissimo Senhor Infante D. Miguel, Presidente da Academia, por occasião da Sessão publica da mesma Academia em 27 de Junho de 1823.

POR singular beneficio da Providencia Divina, sabios Academicos, se abre este anno a Sessão publica da nossa Academia debaixo dos mais felizes e lisonjeiros auspicios. Nosso adorado Monarca, Meu Augusto Senhor e Pai, nos honra com a Sua Presença, cercado de todo o esplendor da Magestade, e firmado no Regio Throno, que herdára de Seus Maiores, pela Mão do Omnipotente, e pelo amor e lealdade de todas as Classes de seus vassallos: e a distincta
T. IX. P. I. * I pro-

protecção com que este Grande Rei sempre auxiliou e promovêo hum estabelecimento, que tem por divisa a *utilidade*, nos dá as mais bem fundadas esperanças dos progressos da associação litteraria a que pertencemos.

A relação dos trabalhos, em que seus Membros se occuparão desde a ultima Sessão publica, vos mostrará que o amor dos bons estudos não pôde nellas ser suffocado pelos esforços da tyrannia, que perseguindo de todas as maneiras, e subtrahindo os meios de subsistencia ás corporações scientificas mais respeitaveis, e dignas de auxilio, pelos fins de seus institutos, procurou fazer retrogradar a Nação a hum estado de ignorancia e barbaridade, que nos riscaria da classe dos povos civilizados, e nos faria apparecer no meio da Europa culta como Vândalos e Africanos.

Lancemos porém hum véo sobre esses dias de luto e amargura, e voltando os olhos para a agradável perspectiva que nos offerece a nossa actual situação, formemos as mais lisongeiros esperanças da prosperidade que as circumstancias promettem á Academia, assim como a todos os estabelecimentos destinados á instrucção publica e á cultura das Artes e Sciencias. A paz profunda em que nos achamos, e a Real Protecção de SUA Magestade, animará os nossos litteratos a progredir em seus trabalhos com maior fervor e energia, e a escrever obras, que levem seus nomes á mais remota posteridade.

O DEOS TODO PODEROSO, de cujo aceno pende o destino dos Imperios, abençoará (como d'elle confio) nossos desejos e esperanças; e acolherá benignamente os votos que lhe offerecemos pela constante felicidade do Nosso Alto e Poderoso Rei, meu Senhor e Pai; pela prolongação de sua preciosa Vida, e pela gloria e prosperidade dos povos, que em sua Sagrada Pessoa adorão como filhos o Pai amoroso, e respeitão o Soberano, cujas Reaes Virtudes illustrão o Throno, e derramão continuos beneficios sobre toda a Nação.

Disse.

DIS.

DISCURSO HISTORICO

Recitado na Sessão publica de 27 de Junho de 1823

PELO SECRETARIO

JOSÉ MARIA DANTAS PEREIRA.

SENDO innegavel que os Estados interessão em ter sociedades especialmente encarregadas de cuidarem no aperfeiçoamento da rasão humana, as quaes trabalhando no progresso das sciencias e das artes se communicem ás suas invenções, provocando e premiando ao mesmo tempo as alhêas, divulgando todas, e servindo ao seu paiz como signal ou apoio da opinião dos homens sabios, que dispense os outros de se estremarem nos conhecimentos indifferentes ás suas profissões, cumpre concluir que o Estado Portuguez interessa muito em conservar, e em animar a Academia Real das Sciencias.

Esta proposição he confirmada pelo consenso das maiores Cortes Europeas, e pela consideração assim como pelas outras vantagens, que nas mesmas Cortes andão inherentes aos logares academicos, por se entender que os fins devem corresponder aos meios, assim como os effeitos ás causas que os produzem.

Todavia acabamos de vêr reduzido a metade o dote academico liberalisado por S. Magestade; e esta redução foi ordenada por aquelles que se denominavão nossos regeneradores, contando então mesmo no seu scio mais de hum individuo que percebia (sem duvida como precisos para a sua manutenção) vencimentos superiores ao votado para toda esta Academia!

O facto he publico, e devo infelizmente relatallo; porém a causa principal de o recordar consiste em pertender que nada percão do seu realce aquelles de que foi origem; pois sinto o maior prazer em principiari este relatório pelo tributo de gratidão devido aos meus illustrissimos Consocios.

Sim, Senhores, apenas sôa o rumor pregociro desta economia apparente e mesquinha, a Academia he convocada, e os meus Consocios não só illustres senão também illustradores, privão-se de continuarem a percepção do pequenissimo emolumento dos jetões, alem de que se offercem para saldarem á sua custa as despezas academicas; distinguindo-se com especialidade o Sñr. Cypriano Ribeiro Freire, que pertende e obtem ser elle só quem preencha no anno corrente o *deficit* do dote academico, por conta do qual ja forneceo oitocentos mil réis, e mais forneceria se mais lhe fosse pedido; seguindo-se daqui podermos chamar feliz a mesquinhez, que produzio tanta generosidade e tanto patriotismo!

Este patriotismo, que deve aliás precisar-nos á maior circunspecção no concernente ás despezas da Academia, he também comprovado, assim por outras despezas de alguns Socios como pela exposição dos trabalhos executados no decurso do anno proximo; em despeito de tão desanimador tratamento, assaz opposto ao das nações cultas, e repugnante á civilisação da Europa: tratamento que demais a mais se accumulou á desviação de nossas idéas para outros objectos; a huma agitação violenta incompativel com a fructificação da oliveira; e a não haver Socio que deva considerar como seu unico emprego publico a satisfação das suas obrigações academicas; isto he, a mais assidua e preciosa cultura da quella arvore assaz propria do nosso clima, e cujos fructos interessão tanto.

Com effeito; quem não esperaria que taes e tão multiplicados obstaculos anniquilassem hum anno que, tendo sido infausto nos registos litterarios, e sendo bem apete-

civel que pelo menos o não fosse em outro algum respeito, veio por ventura a finalizar em vermos restituído ao seu antigo esplendor o grande dia do nome do nosso Augusto Soberano? dia para cujo festejo a Academia concorre na Sessão presente, dando-vos conta do emprego do tempo e dos meios disponiveis desde a proxima Sessão anterior?

He certo, mas não estranhavel, que nos foi impossivel adiantar-nos tanto quanto nos adiantariamos em terreno franco, sem outra obrigação mais do que a de marchar ao longo d'elle; porém não deixará de merecer attenção a substancia, por assim dizer, deste relatoriò que dividirei em trez partes, incluindo na primeira os trabalhos individuaes mais notaveis; na segunda os restantes; na terceira os que forão offercidos á Academia: depois lerei o programma, e nada mencionarei ácerca do deste anno, porque ninguem concorreo a elle: tão geral foi o desalento filho dos nossos padecimentos, e da falta daquelle espirito emprehendedor, que quasi sempre anda precedido por bem fundadas esperanças de vantagens tão analogas como proporcionadas ás fadigas a que elle nos conduz.

PRIMEIRA PARTE.

O Sñr. Francisco Xavier de Almeida Pimenta, nosso correspondente, enviou-nos as suas *Investigações sobre a natureza e antiguidade das aguas mineraes de Cabeço de Vide*; cujo exame lhe foi incumbido pela Academia, e desempenhou como se esperava do seu zelo e prestimo.

O Sñr. Joaquim Pedro Fragoso, incansavel nos seus trabalhos litterarios, apresentou huma Memoria que intitulo *Ensaio sobre o conhecimento das arvores silvestres e fructiferas de Portugal*.

O Sñr. Antonio Diniz do Couto Valente, que vai mostrando-se filho digno de succeder a seu distincto pai, cal-

calculou e apresentou impressas no fim de Março as *Ephemerides nauticas* para o anno de 1824.

O Sñr. Mattheus Valente do Couto, apesar de muito elevadamente occupado, apresentou a continuação das Observações astronómicas feitas no Observatorio Real da Marinha, e acaba de offerecer a primeira parte de huma Memoria sobre a architectura naval.

Monsenhor Ferreira, cujo distincto merecimento he assaz notorio, augmentou o thesouro litterario da Academia com duas Memorias, em huma das quaes escreve ácerca dos Judeos em Portugal; e na outra sobre a influencia do Concilio de Trento na legislação Portugueza.

O Sñr. Fr. Fortunato de S. Boaventura, bem conhecido na litteratura lusitana, accrescentou ás suas obras academicas huma Memoria em que trata do nosso Chronista Fr. Antonio Brandão.

O Sñr. Francisco Nunes Franklin augmentou semelhantemente os distinctos productos do seu genio trabalhador com huma Memoria relativa aos Chronistas Portuguezes.

O Sñr. João da Cunha das Neves e Carvalho, nosso Correspondente premiado por esta Academia, offereceo huma Memoria sobre a Provisão do Senhor D. Affonso II. ácerca dos Decretos chamados de Fr. Soeiro Gomes.

O Sñr. José Feliciano de Castilho vai remettendo-nos em varios quadernos a sua Memoria sobre as Ilhas de Cabo verde, que tanto merecem a nossa attenção, e mormente nas actuaes circumstancias.

O Sñr. Manoel José Maria da Costa e Sá, excedendo o desempenho dos seus deveres academicos accumulados sobre os muito consideraveis do seu principal emprego assaz afadigoso, apresentou duas Memorias, tratando em huma do nosso commercio com Tunes, e descrevendo na outra a Serra nevada do Brasil.

Forão recebidas e julgadas merecedoras da luz publica as poesias posthumas do Sñr. Sebastião Francisco de Mendo

do Trigoſo, que tanto ſe diſtinguiu como ſabio Portu-
guez, e como Socio deſta Academia.

SEGUNDA PARTE.

Os trabalhos da Inſtituição Vaccinica tem proſeguido ſem interrupção neſta Capital, e com o mais louvavel zelo por parte dos Socios reſpectivos: com tudo a vaccinação nas provincias eſtá quaſi parada por faltarem vaccinadores que a propaguem; motivo pelo qual apenas chega a 2:697 o numero dos vaccinados de que ſe dêo parte á Inſtituição, parecendo todavia que devem ter ſido mais, attendida a quantidade de materia vaccinica diſtribuida por differentes vezes, e por diverſas partes do Reino: ſendo notavel não ter conſtado facto que deixasse de dever augmentar o credito da virtude antivariolosa da vaccina; virtude que no ſeculo prezente, contrapesando parte da deſtruição da eſpecie humana produzida por hum fatal eſpirito innovador, e voraginoso, deve elevar tanto mais o nome de Jenner, quanto mais o genio bemfazejo da humanidade deve sobreſahir ao ſeu contrario, que poderá obter celebridade, mas nunca veneração e amor.

Passando agora á publicação dos capitulos das antigas Cortes Portuguezas, cumpre-me referir que eſtão compiladas até o tempo do Senhor D. Diniz, Soberano de ſaudosissima recordação para os Portuguezes em geral, e muito eſpecialmente para os lavradores e litteratos.

As aguas mineraes de Lisboa e ſeu termo forão objecto ſobre o qual ſe officiou ao Governo, reſpondendo a huma Portaria delle com o extracto do parecer da Commissão incumbida deſte negocio pela Academia, ſendo aſſaz para ſentir que tenhamos ſido muito precedidos a eſte reſpeito pelas nações mais cultas da Europa, as quaes ja tem publicado as analyſes das ſuas aguas, e conſeguintemente conhecem todas as vantagens que dellas podem tirar.

A Academia foi tambem encarregada de fazer constar a sua opinião sobre a arqueação dos navios nacionaes, e sobre o modo de facilitar o seu calculo pratico, assim como o comparativo com as toneladas estrangeiras: trabalho este assaz importante, que existe muito recommendado ao benemerito Director da classe das sciencias exactas.

A redução do dote academico precisou-nos a dar por concluida a preparação dos peixes fluviaes e maritimos de Portugal: por cujo motivo esta collecção ichtyologica Portugueza contêm por agora tão somente; 200 preparações, que comprehendem 70 especies.

Finalmente a Academia fez imprimir na sua typografia não só as Ephemerides mencionadas, senão tambem a Hygiene do seu fallecido e muito distincto Socio o Sñr. Francisco de Mello Franco, da qual veio assim a ver a luz publica huma terceira impressão: accrescendo que tambem foi impressa, e distribuida na fórma do costume a primeira parte do tomo 8.º das Memorias academicas.

T E R C E I R A P A R T E .

O nosso Socio estrangeiro o Sñr. Christiano Martinho Fraehn offereceo á Academia huma noticia do Muzeo Asiatico da de S. Petersburgo, e a lista das medalhas arabicas alli existentes.

O Sñr. Maria Carlos José Pougens, da Academia Real das Inscriptões e Bellas letras em Paris, e nosso Socio, enviou-nos hum exemplar da sua Archeologia Franceza.

O Sñr. D. Francisco Xavier Cabanes, General Hespanhol, e nosso correspondente, remetteo de Madrid interessantes mappas dos movimentos, e acções principaes na peninsula durante a guerra de Hespanha; de cujo reino e ilhas adjacentes mandou tambem hum quadro estatistico.

O Sñr. João Adamson enviou de Londres hum folheto com duas taboas principalmente compiladas para uso dos collectores de conchas.

Veio

Veio de París offerecido por Mr. Norvins hum exemplar do seu poema sobre a immortalidade da alma.

Semelhantemente veio de Londres offerecido pelo Sñr. Samuel Parkes hum exemplar do seu distincto Cathecismo de Chymica.

A Academia Real das Sciencias e Bellas lettras de Bruxellas enviou dois volumes de Memorias, dirigindo-nos por esta occasião a mais lisongeira carta: hum dos volumes he o 1.º tomo das suas novas Memorias; e o outro he hum exemplar das premiadas em 1817.

O Sñr. Antonio Feliciano de Castilho offerecêo hum exemplar da sua collecção de Poematos sobre a Primavera.

Monsenhor Ferreira apresentou os riscos originaes do Palacio Real, cuja execução chegou a ser ordenada pelo Sñr. Rei D. José.

O Sñr. Ignacio Antonio da Fonseca Benevides, nosso Socio, deo-nos dois exemplares dos Estatutos da Sociedade Medica Lisbonense.

O Sñr. José Feliciano Fernandes Pinheiro, presentemente nosso Consocio, offereceo hum exemplar do segundo tomo dos seus annaes da Provincia de S. Paulo.

O nosso Socio o Sñr. D. José Maria de Sousa remetteo de París a effigie do immortal Camões gravada em huma medalha de bronze.

O Sñr. Vicente José Ferreira Cardoso, nosso Socio correspondente, brindou-nos com hum exemplar da sua obra intitulada *O que he o Codigo civil*.

C O N C L U S ã O.

Fica pois evidenciado por este relatorio, que as letras Portuguezas estão ainda felizmente protegidas pelas unicas duas protecções, que podem fazer gyrar brilhantemente o orbe litterario, affugentando os erros inimigos da humanidade, assim como o Sol vivificador do mundo fisico affugenta delle as trévas, que o enlutão e amortecem.

Agora mesmo, Senhores, estamos gozando de hum deliciosissimo espectáculo, pois vemos as letras Portuguezas protegidas por si mesmas, e pela Augusta Presença de SUA Magestade a quem somos aliás tão devedores; accrescendo ser tal a sua bondade, que podemos recopilar o seu principal elogio dizendo com o nosso antigo Ferreira, que SUA Magestade he verdadeiramente Rei e Pai, Senhor e Amigo, de todos os bons Portuguezes.

Com estas protecções concorre a bem do progresso litterario a distincção de sermos presididos pelo Serenissimo Senhor Infante D. MIGUEL, que tem honrado as nossas sessões com a sua Real Presença, e que sem duvida nos continuará esta honra para inflamar a nação no amor das letras, assim como acaba de inflamalla no da Monarquia, e da Real Familia.

Sim, Senhores, S. A. R. tem mostrado que se considera na obrigação de ser grande em todas as acções da sua vida; sabe que a verdadeira gloria consiste em promover quanto he possivel o bem geral da patria; conhece quanto este bem depende do progresso e diffusão dos conhecimentos uteis; não ignora que os Soberanos de mais saudosa recordação tem sido os mais amantes das letras em todos os imperios do mundo; e que o maior esplendor politico destes imperios tem sido coevo com o litterario, proseguindo este muitas vezes depois de attenuado, ou aniquilado aquelle; em fim S. A. R. acaba de observar quanto influe nos Portuguezes o agrado e a presença de huma Real Pessoa: esperemos pois com toda a confiança, que tambem se empregará em fazer florecer, e fructificar, a instrucção geral e proveirosa, com o mesmo zelo, que na aurora dos seus dias acaba de empregar na dissipação das guerras civís, e na restauração da Monarquia.

DISCURSO

Recitado pelo Secretario José Maria Dantas Pereira no Paço da Bemposta, perante ElRey Nosso Senhor, por occasião da felicissima restauração do Throno Lusitano.

SENHOR

HUMA facção maligna, usurpando o nome da Nação Portugueza, ousou attentar contra a independencia desta Nação fiel, procurando dismantelar e abater o Throno Augusto, que V. Magestade herdou de seus Reaes Progenitores, conforme as leis fundamentaes da Monarquia: com effeito, e quem dirá que pertender democratizar Portugal, nas suas actuaes circumstancias, não equivale a intentar fazello hespanhol?

Os Portuguezes pois, vendo-se illudidos, espoliados, e abysmados na voragem terrivel das desgraças mais horri-
veis, anhelavão sacudir tão hediondo jugo; e restaurar aquellas suas instituições tão antigas como sabias, que exaltando e abrillantando cada vez mais a Real Coroa, centuplicarão o seu poder, dilatando-o prodigiosamente por todas as quatro partes da terra.

Todavia submissos ainda mais, se he possivel, do que leaes ao seu Monarcha, esperavão hum signal, que lhes affiançasse ser do Real Agrado a execução deste seu intento verdadeiramente nacional e bemfazejo.

Eis hum Infante, preclaro filho de V. Magestade, arvorando a bandeira deste signal, e designando assim o

momento opportuno para a satisfação da geral vontade: V. Magestade firma aquella bandeira; e Portugal resurge immediatamente prostrando, e soterrando a negra facção anarchica.

São fructos immediatos de tão grande, rapido, e bem concebido movimento, a extincção da guerra civil em ambos os hemisferios, e a do receio da guerra estrangeira: alem de que resurge o socego das familias, do Throno, e do Altar; o commercio se reanima; e em huma palavra a Monarquia se restaura, fazendo-se provavel que o Brasil se reuna a Portugal como bom irmão, e conseguindo-se vantagens taes e tantas, dentro de brevissimos dias, sem o custo de huma só desgraça, ou do mais leve damno.

Testemunha pois de tão altas venturas a Academia das Sciencias, que jamais deixou de cognominar-se Real, e de ser sensível á publica prosperidade, trsborda no maior jubilo por tão felices acontecimentos: e envia respeitosamente esta deputação á muito Augusta Presença de V. Magestade para ter a honra de congratular a V. Magestade por tão admiravel restauração; expressando ao mesmo tempo os mais vivos desejos de que a sua duração iguale a do mundo; e beijando com o maior acatamento a Mão Real do melhor Soberano.

DISCURSO

Recitado pelo Secretario José Maria Dantas Pereira no Paço da Bemposta, perante o Serenissimo Senhor Infante D. Miguel, Presidente da Academia, por occasião da felicissima restauração do Throno Lusitano.

SENHOR

A Academia Real das Sciencias, que se honrava respeitando em V. A. R. o seu Presidente, se felicita, e se gloria, muito extraordinaria e grandemente, contemplando que V. A. R. acaba de unir áquelle titulo de seu Presidente os immortaes, e muito distinctos, de restaurador da Monarquia Portugueza, e destruidor das guerras civís, que no fim de trinta annos de gravissimos padecimentos, augmentando-os sobremaneira, deverião produzir terriveis convulsões politicas, que terminarião (provavelmente fallando) na aniquilação da independencia nacional, se huma força estrangeira, e se a politica europea, não precisassem a Hespanha a deixar de avançar pelo caminho da destruição alhêa, e propria, por onde a França havia marchado tão tristemente.

Ah! e com que suavidade, com que rapidez, hum só movimento patriotico de V. A. R., evidencendo aliàs quanto por ventura ainda influe em Portugal o exemplo das Reacs Pessoas, nos levantou ao cume da fortuna quando híamos precipitando-nos pelo despenhadeiro da desgraça! Desconfianças, violencias, e todos os perigos que, ou ja nos dilaceravão, ou ameaçavão arremessar-nos promptamente

te ás voragens da desordem, e da miseria, desapparecêrão dentro de oito dias, podendo V. A. R. dizer verdadeiramente: «Dentro de huma semana sahi de Lisboa, e venci» os maiores inimigos da minha Patria.»

A Academia pois sensivel e reconhecida a tantos e taes beneficios, exulta de prazer, e tanto mais exulta por isso que somente a verdadeira sciencia pôde conhecer o justo valor de tudo, e antever os provaveis futuros que devem brotar do presente e do passado: por tanto animada pelo mais puro e fervoroso reconhecimento, envia esta deputação para ter a honra de beijar em seu nome, e por hum tal motivo, a Regia Mão de V. A. R.

DISCURSO

Recitado pelo Secretario José Maria Dantas Pereira no Paço da Bemposta, perante ElRey Nosso Senbor, por occasião do acontecimento de Cadiz, e do venturoso anniversario do Serenissimo Senbor Infante D. Miguel, Presidente da Academia.

SENHOR

NA longa serie das inconsequencias, ou das contradicções do espirito humano, sobresahirá infeliz e grandemente a pertença dos actuaes demagogos.

No mundo moral, e no fisico, procede tudo gradualmente, e nenhum excesso dura: todavia elles tem estado sempre em manifesta contradicção com estas leis tão geraes, e salutiferas.

Em vão, desde a mais remota antiguidade os verdadeiros sabios confirmão aquella verdade tão importante: em vão o maior Corifeo dos mesmos demagogos lhes deixou escrito, que a necessidade elevou os thronos, e a sabedoria os firma.

Simples iniciados (e quantos delles bem simples!) adorão o Corifeo, porém nutridos pelo mais atroz espirito de seita, ou pela mais negra malevolencia; ou pela destruidora ignorancia, tem ousado conluiar-se para derribarem o que, tendo sido elevado pela necessidade, está firmado pela sabedoria!

Tão vãos como orgulhosos (pois a soberba he inherente á mesquinhez elevada) contrapoem mesmo as suas obras, e os seus discursos, ao axioma politico de ser prefe-

ferível para qualquer nação aquelle governo a que ella existe habituada.

Devião pois seguir-se a taes inconsequencias, ou a taes contradicções, os terriveis males, em cujo hediondo pelago hiamos naufragando.

Com effeito, querer fundar a igualdade geral sobre a desigualdade fisica, moral, e civil, tão profundamente arraigada, e tão incessantemente promovida pelas differenças de educação, instrucção, haveres, profissões, caracteres, e talentos; querer em summa fundar a democracia sobre o geral desejo de sobresahir e dominar, ou sobre a geral repugnancia ao nivelamento politico, pois ninguem quer ser igual ao seu inferior, he querer realizar a quimera.

¿ Que conceito pois deve corresponder á pertençaõ ainda mais absurda, ou monstruosa, de transformar anti-gas monarchias em democracias; quando taes movimentos marchão em geral na direcção opposta?

O proprio terror exauriria os seus recursos mais horriveis, antes de conseguir taes realisações, ou transformações, como vimos acontecer aos Francezes; e por tanto assaz se patentea a miseranda sorte preparada para a grande Hespanha pelos seus allucinados ou perversos demagogos.

Mas a este tão horrivel como voraginoso rodomoinho seria Portugal arrastado por aquella visinha poderosa e unica, se tão desgraçado systema prevalecesse alli por algum tempo, infelicitando a peninsula, e ameaçando a Europa estremecida pela França, que em certo modo lhe inoculou o contagio, sem deixar livre d'elle, ainda mesmo a isolada e constitucional Inglaterra.

Em tão criticas circumstancias a queda do emporio da seita hespanhola, certificando-nos, que tão grande como proximo perigo se affastou dos nossos lares, e dos presentes dias, deve encher-nos do maior regosijo, sem que todavia nos lance nos braços de huma confiança perigosa.

Os Portuguezes, Senhor, tem mais hum motivo singu-

gular para se congratularem por tão decidido acontecimento; pois elle os livrou de cuidados gravissimos ácerca de hum neto de V. Magestade, de huma Infanta Portugueza, e de huma Princeza tão exemplar no cumprimento dos altos deveres da maternidade, que chegou a sacrificar-lhes a sua propria vida.

Nestes termos, a Academia Real das Sciencias, cheia do maior prazer, tem a honra summamente preciosa de congratular com todo o respeito a V. Magestade por tão plausivel successo; e com esta congratulação reverente, e affectuosa, combina em certo modo a que respeita o grande anniversario festejado com tanta razão no dia de hoje: dia que tão intimamente lhe toca; dia cuja solemnidade a mesma Academia espera ver cada vez mais abrihantada pelas heroicidades do seu Presidente, e pelas subsequentes effusões da gratidão Portugueza.

Por ambos os motivos pois esta Academia Real tem a honra de beijar com o maior acatamento a Mão Soberana, que protege as sciencias em Portugal, assim como os maiores Ptolomeus as protegêrão no Egipto, os Medicis em Florença, Luiz XIV em França, o grande Frederico em Berlin, e o grande Czar na Russia.

DISCURSO

Recitado pelo Secretario José Maria Dantas Pereira no Paço da Bemposta, perante o Serenissimo Senhor Infante D. Miguel, Presidente da Academia, por occasião do feliz anniversario de S. A. R., e do acontecimento de Cadiz.

SENHOR

SE a queda feliz de Cadiz deve concorrer para se firmar a restauração do Throno Portuguez, esta felicissima restauração concorrêo indubitavel e grandemente para se effectuar, e apressar aquella queda.

Porém a V. A. R. coube em tão prodigiosa restauração a primazia, que todos presenciámos; devemos pois considerar em V. A. R. hum dos principaes fautores daquele acontecimento, cujas consequencias cumpre que sejam tão grandes como felicitadoras.

Por este motivo a Academia Real das Sciencias, interessada verdadeiramente na estabilidade e na exaltação do Regio Throno Lusitano, tem a honra de expressar perante V. A. R. que serão eternos o seu reconhecimento, a sua gratidão, e o seu especial respeito para com a Real Pessoa de V. A. R.

Demais a mais a sublime parte que de tão importante queda parece caber a V. A. R., concorre para serem satisfeitos os votos fervorosissimos da mesma Academia, immortalisando este faustissimo dia, em que todos os leaes Portuguezes, possuidos do prazer mais bem merecido, celebrão o nascimento de huma Real Pessoa, que tão suave

e promptamente os livrou dos horrores da mais abominavel demagogia.

No brillantissimo foco deste pomposo cortejo, a Academia Real das Sciencias procura em fim distinguir-se felicitando a V. A. R. ainda mais com o coração, do que com as vozes, ou com apparatusas apparencias: e por tanto beija tão reverente como affectuosamente a Regia Mão. de V. A. R., a quem DEOS conserve numerosissimos annos, como convem a todos os Portuguezes verdadeiramente amantes do seu Rei, e da sua Patria.

PROGRAMMA

DA

ACADEMIA REAL DAS SCIENCIAS DE LISBOA,

ANNUNCIADO NA SESSÃO PUBLICA DE 27 DE JUNHO DE 1823.

NAS SCIENCIAS NATURAES.

Para o anno de 1824.

EM CHYMICA com premio dobrado. Determinar por experiencias chymicas, que analogia e differença ha entre o lactucarium e o opio, e se o lactucario, que se extrahê dos thallos das alfaces espigadas, tambem existe, e em que proporção, nas folhas da mesma planta antes de espigar.

EM MEDICINA. Determinar por observações clinicas, em que differem os effeitos do lactucario dos do opio.

EM MEDICINA. Mostrando a experiencia, que o uso da quina, e de outros amargos chamados anti-febris he nocivo em muitas febres intermittentes, designar, em quaes destas são indicados aquelles medicamentos; e qual seja o tractamento conveniente nas outras: estabelecendo principios theoricos, e referindo factos, para provar a opinião que se adoptar em qualquer dos dois casos.

EM ECONOMIA RURAL. Visto o estado da nossa agricultura, determinar, qual seria o melhor methodo para conseguir, que as encostas e cumes dos nossos montes, que estão incultos, se plantassem de arvores. De que especie se poderia

ti-

tirar maior partido? Qual seria a sua melhor plantação e cultura? E que interesses poderião resultar della ao Estado?

Para o anno de 1825.

EM ECONOMIA RURAL, E DOMESTICA. Sendo reconhecida nas nossas fabricas de tinturaria a necessidade, e utilidade da planta chamada Granza, ou Ruiva dos tintureiros (*Rubia tinctorum* Linn.): Em que terrenos prospêra mais a sua cultura? Que outras especies se lhe podem substituir; e se alguma dellas merece a preferencia na tinturaria? Por que modo, e em que tempo, devemos promover a cultura desta planta? Quando estará nas circumstancias de se recolher para uso das fabricas? Que parte da planta serve, e como se deve preparar para este fim? Que outros usos podemos fazer da mesma planta, alem dos que respeitão á tinturaria? Que vantajens tirard o lavrador da sua cultura, comparada com as diferentes sementeiras, que podem ter logar nos terrenos, onde deve ser cultivada? Que consumo fazem hoje della as nossas fabricas; e quanto annualmente pouparíamos, se a tivéssemos de cultura propria, e não a comprássemos aos estrangeiros.

EM MEDICINA. Quaes seião as causas existentes ou occasionaes da frequencia das physicas em Portugal, especialmente em Lisboa; e qual a natureza ou especie da que he mais geral, estabelecendo-se os meios de a prevenir, e o methodo de a curar á vista de observações practicas?

Premios extraordinarios sem limitação de tempo.

Um epitome das leis agrarias Portuguezas, publicadas desde o principio da Monarchia até ao presente, e os aphorismos politico-economicos, que das mesmas se podem deduzir a beneficio da agricultura, povoação, e commercio dos Reinos de Portugal, e dos Algarves.

A dicta Obra deve ser composta segundo o methodo seguido por Mr. Fournel na que imprimiu em Paris no anno de 1819 com o titulo *Les Loix rurales de la France, rangées dans leur ordre naturel*. A Memoria que for approvada, ou que pelo menos merecer o *Accessit*, obterá o premio de uma medalha de ouro do valor de 50:000 réis.

Qual be o methodo de curar radicalmente as dysenterias chronicas, de qualquer causa que procedão, fundado em principios, e confirmado por observações practicas.

Este Programma tem o premio de 400:000 réis.

Assumptos fixos para todos os annos.

I. *A Descripção Physica de alguma comarca, ou territorio consideravel do Reino, ou Dominios ultramarinos, que comprehenda a Historia da Natureza do paiz descripto.*

II. *A Descripção Economica de alguma comarca, ou territorio consideravel do Reino, feita conforme o plano adoptado pela Academia para a visita da comarca de Setubal, e que se publicou no Tomo III das suas Memorias Economicas.*

III. *A Topographia Medica de uma grande povoação (cidade, ou villa notavel) de Portugal: segundo o plano indicado na Histoire et Mémoires de la Societé Royale de Médecine, Prefac. p. XIV Tom. I: ou Descripção de alguma molestia epidemica, ou endemica em algum logar de Portugal, indicando-se o tractamento mais conveniente.*

NAS SCIENCIAS EXACTAS.

Para o anno de 1824.

EM ASTRONOMIA. Mostrar, que gráo de confiança póde merecer a longitude do Navio deduzida da Estima em uma viagem pelo menos de 30 dias. E se convém ou não fazer as emendas relativas á longitude, que são indicadas pela dif-
fe-

ferença que se acha entre a latitude estimada e a observada: fundado isto no Calculo, e Observações.

EM ANALYSE. Mostrar em duas series de grandezas, que se correspondão termo por termo, qual deve ser o numero e o intervallo dellas para poder estabelecer algumas formulas convenientes, que dêem com sufficiente approximação as intermedias entre as grandezas dadas.

EM MECHANICA. Principios fundamentaes de Mechanica, estabelecidos (quanto poder ser) geometricamente.

Sem limitação de tempo.

EM ASTRONOMIA. Algumas observações de eclipses do Sol, ou occultações de estrellas pela lua, feitas por navegantes portuguezes em portos do Brazil ou da Asia: especificando os meios e instrumentos, de que se servirão nestas observações.

EM NAVEGAÇÃO. Uma derrota de navegação alta por tempo de um mez ou mais, feita em navio portuguez, cujo principal motor seja o fogo: ou uma memoria, na qual se evidencêe a possibilidade e maneira de effectuar a mesma navegação vantajosamente nos navios mercantes, e em todas as circumstancias. Será preferivel a memoria, que alem de desempenhar este assumpto, considerar o motor empregado ao mesmo tempo na cozinha do navio, em distillar agoa do mar para os usos ordinarios della, em renovar o ar do porão e das cobertas, em esgottar o navio, e em defendelo mediante a conveniente projecção de agua fervente, d similhança da executada pelos Americanos Inglezes a bordo da fragata Fulton. (*)

NA

(*) A navegação por meio do fogo combinado com o vento pôde reduzir as guarnições dos navios, e as durações medias das viagens a metade das actuaes: donde resulta, que a despesa por este lado deve descer a um quarto; e bem assim o espaço preciso para serem collocadas as munições de bocca, o qual ainda se tornará menor, appli-

NA LITTERATURA PORTUGUEZA.

Para o anno de 1825.

EM HISTORIA PORTUGUEZA. A Historia dos nossos descobrimentos em Australasia, e Polinesia, com a synonymia dos descobrimentos feitos posteriormente pelas outras nações Europeas nas mesmas regiões.

Para o anno de 1824.

EM LINGUA PORTUGUEZA. A Historia da lingua portugueza nos quatro primeiros seculos da Monarchia.

EM HISTORIA PORTUGUEZA. Determinar o augmento, e diminuição de população nos Reinos de Portugal, e Algarves

cando-se tambem o fogo a distillar agoa do mar para ser empregada nos usos ordinarios. Esta distillação poderá ser executada á maneira da que está descripta na Encyclopedia methodica. A navegação referida terá tambem as vantagens de fazer muito menos perigosas as travessias nas vizinhanças da terra; de tornar prefixavel com muita aproximação a duração das viagens; e de augmentar os lucros do commercio, accelerando a marcha do seu gyro. Alem disso porá em certo modo as provincias do ultramar a meia distancia da metropole, promovendo ou apertando assim a união daquellas com esta, e accelerando a rapidez da acção do Governo, bem como a de todas as correlações de ambos os paizes. O uso de taes navegações deve pois ser singularmente vantajoso ás nações pequenas e maritimas, que possuem grandes colonias. Abstrahindo a consideração das vantagens desta navegação nas guerras navaes, ve-se aliás, que para alcançarmos tão importantes fins nos basta ampliar o que está feito, e unir o que existe disperso; e pois fomos quem outr'ora se avantajou ás mais nações no tocante á Marinha, parece, que pelo menos devemos não descáhir muito áquem das mesmas nações em objecto tão ponderoso e consequente.

Portanto, attendidos os referidos motivos, um Socio da Academia dobra o premio academico relativo a este programma, dando mais cincocuta mil reis em metal,

ves nas diversas epochas da Monarchia, indicando as verdadeiras causas, que se devem assignar á sua respectiva alteração.

Assumptos fixos para todos os annos.

EM POESIA, E THEATRO NACIONAL. Uma Tragedia portugueza.

Uma Comedia de character em verso, ou em prosa.

Os premios ordinarios consistem em huma medalha de ouro do pezo de 50:000 reis: e todas as pessoas podem concorrer a elles, á excepção dos socios honorarios, e effectivos da Academia. Abaixo destes premios principaes, propõe a Academia tambem a honra do *Accessit*, que consiste em uma medalha de prata: e ainda abaixo desta a menção honorifica da memoria, que só disso se fizer digna; a qual menção será feita nas suas Actas e Historia.

As condições geraes para todos os assumptos propostos são: Que as memorias, que virem a concurso, sejam escriptas em portuguez, sendo os seus auctores naturaes destes Reinos; e em latim, ou em qualquer das linguas da Europa mais geralmente conhecidas, sendo os auctores estrangeiros: Que sejam entregues na secretaria da Academia por todo o mez de Abril do anno, em que houverem de ser julgadas: Que os nomes dos auctores venhão em carta fechada, a qual traga a mesma divisa que a memoria, para se abrir somente no caso, em que a memoria seja premiada: E finalmente que as memórias premiadas não possam ser impressas senão por ordem, ou com licença expressa da Academia, condição que igualmente se estende a todas as memorias, que, não obtendo premio, merecerem comtudo a honra do *Accessit*. Porém nem esta distincção, nem a adjudicação do premio, nem mesmo a publicação deter-

minada, ou permittida pela Academia, deverão jamais reputar-se como argumento decisivo, de que esta Sociedade approva absolutamente tudo quanto se contiver nas memorias, a que conceder qualquer destes signaes de approvaçãõ; porém somente como uma prova, de que no seu conceito desempenhãõ, senão inteiramente, ao menos a parte mais importante dos assumptos propostos.

DISCURSO

Recitado na Sessão publica de 1 de Julho de 1824

PELO SECRETARIO

JOSÉ MARIA DANTAS PEREIRA.

SER grande huma nação póde differir muito de ser nação grande, e dé haverem existido nella homens verdadeiramente grandes: que tem sido grande a nação Portugueza, he verdade assaz evidenciada pela coexistencia da pequenez do seu territorio, e da diuturna conservação da sua independencia; quando porém a estes factos ajunto o das duas restaurações desta independencia effectuadas nos tempos, em que a Hespanha inteira obedecia ao gabinete de Madrid, e em que as hostes do Corse agrilhoavão o mundo, cresce, por assim dizer, a evidencia da minha proposição; que sóbe ao maior gráo de clareza, quando se contempla, que tão pequeno territorio se dilatou por toda a face da terra tanto, quanto não consta de outra nação comparada com a portugueza: consequentemente não foi a imaginação, mas sim a razão, quem fez dizer ao nosso Poeta:

E vereis qual he mais excellente,
Se ser do mundo Rei, se de tal gente.

Porém como pode hum povo menos numeroso sobresahir a outros muito maiores, chegando mesmo a fazer mudar a marcha geral do commercio do mundo; e a fazer retroceder invasões taes como a dos Agarenos, senão ad-

quirindo em força moral excesso superior á falta de força fysica, ou sendo exaltado pela superioridade das suas instituições mais doque abatido pela inferioridade numerica?

Eis-aqui pois o que nos elevou ao preeminente alcaçar da gloria mais brilhante; e para não descermos d'elle convem toda a vigilancia, e toda a efficacia, em conservar, e em acrysolar os meios, que produzirão a nossa elevação verdadeiramente magestosa.

He certo, que o desejo de obter, e o de desfrutar o que se tem obtido, são estimulos, cuja actividade muito differente deve produzir muito diversos resultados; mas por isso mesmo cumpre desvelar-nos a fim de conseguirmos, que o gozo dos bens adquiridos não nos entorpeça de maneira que nos precipitemos, entregando-nos á negligencia na conservação e no augmento daquelles meios, entre os quaes occupa lugar muito distincto o progresso dos conhecimentos uteis; progresso que felizmente depende muito menos do numero doque dos costumes de cada povo, conforme nós mesmos manifestámos em o nosso bom tempo, no qual os Nunes, os Osorios, os Camões, e os Barros, forão coevos dos Albuquerquees, e dos Castros.

Quanto pois deve importar que florea hum estabelecimento encarregado de adiantar os ditos conhecimentos, e de os derramar por todo o territorio portuguez, he assaz evidente apenas se demonstrar, que tão preciso estabelecimento tem pago a sua divida, isto he, tem procurado obter os seus grandes fins, fazendo o uso mais vantajoso dos meios postos á sua disposição. Eis-aqui pois o objecto do presente relatorio: assim eu possa desempenhalo, assim eu possa levar a minha cõvicção ao intimo de todos os corações verdadeiramente portuguezes.

Com esta louvavel intenção repartirei o meu discurso em quatro partes. Na primeira tratarei do que he devido á classe das sciencias naturaes; na segunda e terceira do que similhantemente se deve ás classes de litteratura e de mathematica; na quarta do augmento desta divida correspon-

pondente ao anno proximamente findo ; e logo depois não só lerei o programma para o anno seguinte , mas tambem terei a honra de fazer distribuir junto com este programma o catalogo das obras impressas pela Academia , catalogo que he precisamente hum documento comprovador deste meu relatorio.

PRIMEIRA PARTE.

He indubitavel, que hum pequeno povo, ou ilhado, ou situado na beira-mar de sorte que esteja impossibilitado de augmentar o seu territorio, só pode crescer constituindo-se agricultor e navegador: daqui proveio que as sobranceiras vistas dos nossos maiores Soberanos se applicarão a favorecer os verdadeiros agricultores, e a promover a navegação portugueza; bastando para se provarem estes factos a saudosissima recordação dos nomes dos Senhores Reis D. Diniz, e D. João II.

Vejamos pois se esta Academia Real das Sciencias tem procurado seguir, no que lhe diz respeito, a marcha prefixada em certo modo por aquelles grandes Monarchas; e seguila avançando tanto quanto lho tem permittido as suas circumstancias.

A Academia deve não empregar todos os seus meios só nos dois mencionados objectos, pois o seu Estatuto lhe incumbe contemplar outros simultaneamente, porem cumprelhe repartir, ou antes ratear, aquelles meios por todos os objectos conforme á importancia delles, e sempre de sorte que nenhuma desproporção nas diversas partes do todo ou paralyse algumas, ou destrua o mesmo todo, como acontece quando tal desproporção existe.

Este portanto foi o dever desempenhado pela Academia: por isso considerando a nossa agricultura como hum dos principaes agentes da publica prosperidade, concluiu que devia ser hum dos primeiros objectos dos seus desvelos, e jamais omittio diligencia, que estivesse ao seu alcance, a qual não empregasse pelo modo mais efficaz *afim*
de

de promover este ramo de industria, do qual dependem todos os outros, pois depende a geral subsistencia, e depende a producção de muitas materias primeiras.

Bastará passar rapidamente os olhos pelas obras impressas, e pelos programmas academicos, pondo mesmo de parte os assentos dos conselhos e das sessões particulares, para que esta verdade se manifeste evidentemente, ainda mesmo ás vistas menos atiladas ou perspicazes: as quaes distinguirão entre os programmas respectivos aquelle, que he relativo ás leis agrarias portuguezas publicadas desde o principio da monarchia.

Entre as ditas obras mencionarei primeiro as que tem por objecto a manufactura do azeite, e do vinho, ou a cultura da oliveira, e da videira; plantas que logo depois das cereaes nos são assaz interessantes; e a cujo respeito se esmerou tambem a Academia (posto que sem o maior resultado) no descobrimento de remedio ao mal terrivel, que quasi esterilisa as arvores productoras do oleo mais importante; as quaes ao mesmo tempo gostão de terreno, que, fecundado pela agricultura, nos enriqueça com outras producções que nos alimentem.

A base principal deste alimento nunca tem deixado de ser assumpto especialmente considerado por esta Academia, como provão as distribuições de trigo sarraceno, e de batatas, as de premios relativos á sua cultura, e as de folhetos, mediante cuja publicação procurou divulgar os conhecimentos respectivos; praticando-se outro tanto a respeito da cultura dos nabos, e procedendo-se similhantemente emquanto á das favas na provincia da Beira: alem de que se tratou da excitação das batatas, e da sua redução a farinha e a pão.

A agricultura mesmo contemplada em geral, e contemplada emquanto ao particular de diversas partes de Portugal, tem sido objecto incessante, assim dos programmas da Academia, como dos trabalhos de seus distinctos socios: e já com a mira em que, descrevendo-se o seu
actual

actual estado, se possa proceder com todo o conhecimento de causa aos melhoramentos correspondentes; já para indicar estes melhoramentos, ou prescrever a melhor maneira de effectualos, com attenção a que sempre a indolencia, ou a ignorancia, he mais convencida ou estimulada pelo exemplo do que pelo raciocinio.

O dever de não cançar as vossas attenções, e de conformar-me ás circumstancias em que leio este relatorio, precisa-me a ser talvez excessivamente conciso; deixando pois de referir outros trabalhos importantes, mencionarei apenas, que a cultura dos baldios, a plantação de arvores sylvestres e fructiferas, em que tanto interessamos, a reproducção e augmento das fontes, o ensecamento dos paues, o aproveitamento dos nossos dilatados areas, e o encanamento dos rios, tem sido objectos das meditações, dos escritos, e dos programmas desta Academia.

A creação daquelles preciosos vermes, mediante cuja intervenção as folhas de amoreira se transfórmao em grandes peças de seda; as abelhas e as colmeias; a granza ou ruiva dos tintureiros, que em Portugal apparece espontaneamente; a influencia dos meteoros na vegetação; os gados sem exclusão das suas lãs e da arte veterinaria; os prados artificiaes, os pastos, os carros, as seves, o linho, o algodão, o esparto, os aparelhos distillatorios, os fornos e fogões, as gadanhas, os estrumes, as queimadas, a publicação de noções breves e claras para instrucção dos nossos lavradores; o estabelecimento de escolas de agricultura theorica e pratica; o de companhias agrarias; a descripção e remoção dos obstaculos ao progresso da agricultura, do qual dependem tanto o da povoação, e o da civilisação, donde deve resultar o da geral prosperidade, e até a firmeza ou duração da nossa independencia, tem sido objecto continuo das mais serias attenções desta Academia.

Em summa, esta Real Academia publicou em 1806, como assumpto principal do seu programma em agricul-
tu-

tura, « Indicar as plantas que podem servir de alimento aos homens, e supprir em annos estereis as que servem á sua ordinaria sustentação; quaes são as que melhor se dão em o nosso clima, e quaes as que poderá nelle cultivar-se com vantagem, segundo a natureza dos diversos terrenos de Portugal; e os usos a que as mesmas plantas poderá ser destinadas, quando não sejam necessarias para o mencionado fim. »

A benemerita classe das sciencias naturaes, principal credora dos louvores devidos, ao que se tem praticado a bem da agricultura, tambem o he dos que lhe competem, por se ter empregado tanto nos outros objectos que lhe correspondem, quanto evidentemente se colhe de haver publicado o primeiro *Viridarium Lusitanicum*; a distincta Flora da Cochinchina; a analyse das agoas das Caldas e de Cabeço de vide; tomando alias em consideração o transporte das primeiras, e imprimindo muito notaveis memorias sobre as nossas marinhas, o nosso sal comparado com o de Cadiz, o algodão cuja cultura procurou aclimatisar em Portugal, a cochonilha, o ricino, a urzella, o anil, o chenopodio maritimo, e as plantas indigenas, donde se extrahe a soda.

Recorrendo ás referidas fontes veremos o muito, que esta mesma classe se tem occupado com a parte mineralogica do nosso Reino, e com o concernente á ictiologia, á preparação do peixe salgado e seco, e ás pescarias; ramo este de industria, que deve alias concorrer grandemente para haver quem possa guarnecer a proposito os nossos navios de guerra, sem os quaes, nem o commercio pode ser protegido ou animado, nem as colonias ligadas entre si, e á sua metropole.

Sobre tudo reconheceris, Senhores, quanto deve a esta classe a propagação daquella invenção Ingleza, bastante para immortalizar o seculo decimo oitavo, rão notavel nos annaes da destruição dos homens; fallo, Senhores, da invenção tendente a conservar nada menos do que hum se-

timo da nossa especie, em despeito das flagelladoras be-xigas, que não só procuravão deturpala quasi toda, mas tambem conseguião devorar-lhe a setima parte.

A educação fysica desta mesma especie, que tão infelizmente vai declinando (e talvez não menos a moral, brotando de taes fontes as causas principaes de muito consideraveis padecimentos) não podia deixar de attrahir as mais graves meditações de tão distincta classe; que depois de haver-se empregado zelosissimamente na nossa restauração fysica, e na preservação das doenças que nos mortificação, publicando tratados sobre a dita educação, e sobre a Hygiene considerada em geral, e considerada emquanto aos corpos militares, assim terrestres como maritimos, se desvelou em obstar á propagação dos contagios, mediante a publicação de folhetos destinados a vulgarisar os conhecimentos relativos á preservação da peste, e das doenças dos exercitos: alem de que fez imprimir huma memoria sobre a desinfecção das cartas, e hum tratado de policia medica escrito por hum dos mais benemeritos Professores de medicina, socio desta Academia.

Daqui passando a classe a tratar de destruir os males fysicos, procurou desempenhar-se, como se colhe das suas memorias, sobre os hospitaes do Reino, sobre a sympathia do estomago com a cabeça, ou do laboratorio da nossa nutrição corporal com o da intellectual, se com effeito he admissivel esta expressão; sobre a Fysica tuberculosa; sobre algumas observações Botanico-medicinas; sobre as boubas; sobre a dedaleira e suas propriedades medicinaes; sobre as dysenterias chronicas, sobre o empyrismo na medicina, e sobre a identidade no systema muscular: escritos a cuja menção unirei a dos avisos sobre as mortes apparentes, a das advertencias sobre o uso da agoa das Caldas, a das memorias para a historia da medicina; e a do ensaio dermosografico do nosso falecido consocio o Sñr. Bernardino Antonio Gomes, a quem de mais a mais he devida a invenção do chinchonino.

Os programmas da Academia tambem mostram, que a sua classe de sciencias naturaes procurou unir aos seus trabalhos os de todos os litteratos da mesma classe, convidando-os a escrever sobre o temperamento medico actual desta cidade, talvez a mais desproporcional de todas as capitães comparadas com o total das suas nações; o que não pode deixar de influir sensivelmente sobre a sua vida fysica e politica.

Proseguindo porém na enumeração dos objectos, a que se reportão os programmas desta classe, relatarei como principaes, as doenças nervosas, as tísicas, a morfêa; as doenças agudas e chronicas, que mais frequentemente acomettem os pretos recém-tirados da Africa; a lepra, a gota, a febre amarella, as queixas biliosas, as que mais atacão a nossa tropa, e as apoplexias.

A mesma classe considerou tambem nos seus programmas as composições pharmaceutico-clinicas; a differença entre os efeitos do lactucario e os do opio, determinada por observações clinicas; a influencia dos metéoros assim na vegetação como na saude dos homens e dos animaes; e a analyse das agoas das Aleaçasias, do Estoril, do Gerez, e do Vimeiro.

Accresce haver tratado, como foi notorio, de concorrer, assim para serem convenientemente soccorridos os asfixiados e os recém-afogados, como para que se remediasssem promptamente as doenças que flagellavão Lisboa em 1811; não impedindo tantos e taes desvelos, que procurasse obter noções sobre a porcelana, o tabaco, o xarão, o chá, e a tinturaria chinesa; e que tambem contemplatesse distinctamente a meteorologia, assim como alguns outros ramos assaz importantes da Fysica e da Chimica.

Segue-se pois, em conclusão, que esta classe tem preenchido os seus deveres, com o esmero proprio do mais distincto zelo.

SEGUNDA PARTE.

A classe de litteratura merece menção nada menos honrosa, como passo a evidenciar.

Sendo manifesto, que devemos ás nossas antigas instituições a dilatação prodigiosa do nosso imperio, que chegou a exceder em grandeza territorial todos os antigos, divulgar pela imprensa o conhecimento destas instituições, depois de havelas desarraigado do abysmo do esquecimento, devia ser, e tem sido com effeito, hum dos principaes trabalhos desta classe cada vez mais benemerita. Assim lhe fosse dado reproduzir nossos antigos costumes!

Todavia cumprio, e cumpre o maior talvez dos seus deveres na publicação mencionada; pois sem duvida nos convem a restauração daquellas instituições mais adequada ao estado presente da civilisação; ou não he verdade axiomática, que a força dos habitos nacionaes, á maneira da dos individuaes donde procede, muito difficilmente he subrogada, ou vencida, pelo impulso de innovações contrarias áquelles habitos, ou áquellas instituições.

Com grande razão pois a classe de litteratura, alem da preciosa colheita depositada em seu distincto celeiro, para ir sendo divulgada pela typografia academica (*a*), já nos fez gozar o prazer da agradavel recordação do que nossos maiores praticarão heroicamente, e regularão sabiamente, conforme consta dos cinco primeiros volumes dos ineditos, dos quaes tenho a honra de apresentar o quinto recém-sahido da imprensa.

Nelles se encontram estampadas consecutivamente as Chronicas do Sñr. D. Duarte, do Sñr. D. Affonso V, do Sñr. D. João II, e de D. Duarte de Menezes escritas pelo nosso Ruy de Pina; a de D. Pedro de Menezes por Gomes Eannes de Zurara; as dos Senhores Reis D. Pedro I, e D. Fernando por Fernão Lopes, e as de todos os nossos Soberanos até o Sñr. D. João III pelo Bacharel

Christovão Rodrigues Azinheiro ; alem do que publicou a mesma Classe nos referidos volumes a guerra de Ceuta por mestre Mattheus de Pisano, o livro vermelho do Sñr. D. Affonso V, os foros antigos de Santarem, S. Martinho de Mouros, Torres-novas, Gravão, Guarda, e Beja, mais alguns fragmentos de legislação portugueza extrahidos do livro das posses da Casa da Supplicação : devendo-se especialmente a publicação dos dois ultimos volumes ás fadigas da distincta Commissão de historia, estabelecida pela Academia, e formada por muito respeitaveis socios da classe de litteratura.

A esta mesma classe he devida a interessante collecção de noticias para a historia e geografia das nações ultramarinas, a cujo respeito não se poderá dizer o mesino, que tão desgraçadamente nos exprobrão á cerca do roteiro do mar vermelho escrito pelo insigne D. João de Castro ; e conhecido agora, não porque portuguezes amantes da gloria nacional o publicassem, mas sim porque o vendêrão a estrangeiros, que prezando-o como devião o extractarão, e o imprimirão em lingua estranha, como consta das respectivas impressões, e da noticia dellas publicada no tomo V dos Annaes das sciencias, das artes, e das letras.

Na mencionada, e preciosa collecção de noticias ultramarinas encontraremos, alem das que referem os costumes e as escrituras dos gentios orientaes, as que nos forão deixadas pelo veneravel José de Anchieta sobre as produções naturaes da capitania de S. Paulo ; noticias seguidas pelas navegações de Cadamosto, de Pedro de Cintra, de Pedro Alvares Cabral, de Thomé Lopes, e de João de Empoli ; ás quaes publicações se unio a do livro de Duarte Barbosa, e as cartas de Americo Vespuccio a Pedro Soderini : havendo promptos para entrarem na imprensa muito notaveis manuscritos, dos quaes mencionei agora huma descripção do Brasil escrita no tempo dos Philippes ; e havendo tambem no cartorio da Academia importantes mappas relativos áquelle vastissimo paiz ; assimcomo de-

senhos de varias das suas arvores, e descripções de alguns dos seus territorios.

Em volumes avulsos deo á luz esta mesma classe varios documentos arabicos da historia portugueza; hum ensaio economico sobre o commercio de Portugal e suas colonias; algumas mémorias para a historia da capitania de S. Vicente; as observações sobre as principaes causas da decadencia dos portuguezes na Asia; o primeiro volume das obras do Sñr. Francisco de Borja Garção Stockler; e outras mais directamente concernentes á lingua e poesia portugueza; a saber: o primeiro volume do nosso dictionario, hum lexicon etymologico das palavras e nomes portuguezes que tem origem arabica, hum ensaio dos synonymos da lingua portugueza, huma grammatica philosophica desta mesma lingua, as obras poeticas de Francisco Dias Gomes; varias tragedias, entre as quaes huma nacional, e as outras traduzidas do grego e do latim, com a notavel attenção de expôr em verso portuguez hum assumpto que foi tratado por Euripides, Seneca, e Racine; alem de que se tem começado a reimprimir os nossos principaes historiografos: e existe no cartorio da Academia grande numero de obras poeticas escritas em portuguez, em latim, e em italiano; existindo tambem hum dictionario alemão-portuguez, mandado compôr á maneira do alemão-latino de Scherer; e a traducção de Virgilio por Candido Lusitano, authografa.

Sendo clarissimo, que esta classe não pôdia satisfazer-se com a divulgção dos mencionados fragmentos da legislação, que tanto concorreo para nos elevarmos ao gráo de gloria, que deixo referido com tanto respeito e prazer, mostrou a mesma classe quanto prezava este grande assumpto, fazendo imprimir as obras do nosso famoso jurisperito, e clarissimo consocio Pascoal José de Mello Freire; alem das quaes mencionarei o indice dos foraes das terras do Reino de Portugal e seus dominios; a synopsis chronologica de subsidios para o estudo da nossa legislação;

as fontes proximas do codigo Filippino; e o indice chronologico remissivo escrito pelo mesmo benemerito socio, a quem devemos as observações historicas e criticas sobre a diplomacia portugueza.

Não se reduzem ao muito que deixo relatado os trabalhos da classe concernentes á nossa legislação; pois entre as memorias publicadas se encontram as que tem por objecto:

» O nosso governo e os nossos costumes desde os primeiros tempos conhecidos até o estabelecimento da monarchia portugueza inclusivamente;

» A origem dos nossos juizes de fora;

» O que crão as behetrias, e em que differião dos coutos e honras;

» A época certa, e o modo da introducção do direito chamado de Justiniano;

» O direito de correição usado nos tempos antigos e nos modernos;

» A origem, progressos, e variações da jurisprudencia dos morgados;

» A época fixa da introducção do direito romano em Portugal, e o gráo de authoridade que elle teve nos diversos tempos, memoria esta que concorreo a programma, e assim tambem a anterior; havendo sido ambas escritas por hum socio, que depois temos visto elevado aos eminentes cargos de Ministro e Conselheiro de Estado.

Semelhantemente foi escrita por outro distincto socio, em concurso a outro programma, huma memoria sobre a introducção do direito das Decretaes em Portugal; e a influencia que elle teve na nossa legislação.

A todas estas memorias accrescem ainda as que tratão da forma dos juizos nos primeiros seculos da monarchia; da influencia dos conhecimentos das nossas leis antigas em os estudos do jurista portuguez; dos inconvenientes e das vantagens dos prazos com relação a agricultura; da origem e jurisdicção dos corregedores das co-

marcas; da lei das sesmarias; de que até o tempo do Sñr. D. Diniz nenhuma lei prohibio ás igrejas e mosteiros a aquisição dos bens de raiz; e em fim a memória escrita sobre a authoridade que teve entre nós o codigo Wisigodo: memoria esta, que tambem se apresentou a concurso, e he devida a hum nosso distincto correspondente, que no anno proximo offereceo outra, na qual trata dos chamados decretos de Fr. Soeiro Gomes.

Para completar este meu relatorio correspondente á parte juridica da classe, cujos trabalhos vou descrevendo, separarei dos programmas desta classe os que reputo principaes entre os pertencentes áquella parte, a saber:

» Quaes forão os diversos generos e classes de pessoas, que existirão na nação portugueza até o reinado do Senhor D. Affonso V; e quaes os seus diversos foros, privilegios, e obrigações:

» Que parte das ideas feudaes se introduzio na legislação portugueza, em que tempos, e que alterações recebeu:

» Qual foi a proporção entré os crimes e as penas em as differentes épocas da nossa jurisprudencia:

» Quaes forão a natureza, qualidades, e effeitos politicos da jurisprudencia dos nossos antigos foraes:

» Qual seja a natureza das doações dos bens da Coroa, e a necessidade e diversidade das suas confirmações:

» Qual foi entre nós a origem, progressos, e effeitos dos direitos senhoreaes:

» Huma historia das confirmações geraes ordenadas por algum dos nossos Soberanos.»

Passando aos mais objectos desta classe de litteratura occuparia com a relação delles o tempo exigido pela de outros talvez não mais consideraveis: limitar-me-hei pois a dizer, que lhe devemos os escritos ou memorias, cujos assumptos são = algumas Decadas ineditas do bem conhecido Diogo do Couto = a litteratura sagrada dos Judeos por-

portuguezes = alguns apontamentos interessantes para a historia civil e litteraria de Portugal = os codices manuscritos e cartorio do Real Mosteiro de Alcobaça = a vida e os escritos de Francisco de Mello, e do insigne Pedro Nunes = o ensaio de hum bibliotheca lusitana Antirabbinica = a Typografia portugueza = alguns mathematicos portuguezes, e estrangeiros domiciliarios em Portugal = mostrar a legitimidade da Senhora D. Thereza = e mostrar que o Sñr. Conde D. Henrique no anno 1103 ainda não tinha voltado a Portugal.

A estas memorias devo acrescentar as que tratão = dos Judeos em Portugal = do estabelecimento da Arcadia de Lisboa = de Luiz de Camões e das suas obras = das primeiras cinco edições dos Lusíadas = do começo, progresso, e decadencia da litteratura grega em Portugal = dos Chronistas mórés Fr. Bernardo de Brito, e Fr. Antonio Brandão = de Fr. Luiz de Sousa e das suas obras = do Cardeal D. Jorge da Cosra = do Theatro portuguez = da villa de Cêa = dos Chronistas portuguezes = e de alguns dos nossos falecidos socios.

Ainda me cumpre mencionar os escritos = sobre a historia e descobrimentos de nossos maiores = sobre dois antigos mappas geograficos do Sñr. Infante D. Pedro, e do cartorio de Alcobaça = sobre a possibilidade e verosimilhança da demarcação do estreito de Magalhães no primeiro dos ditos mappas = sobre o conhecimento que se podia ter da existencia da America = sobre a antiguidade da observação dos ástros, e uso da Bussola = sobre Martin de Bohemia = sobre a novidade da navegação portugueza no seculo XV = e sobre os descobrimentos e commercio dos portuguezes nas terras septentrionaes americanas.

Tambem podeis ver impressas outras memorias de grande merecimento, á cerca da filologia portugueza, escritas pelos Senhores Joaquim de Foios; Antonio Pereira de Figueiredo, Francisco Dias Gomes, Antonio das Neves Pereira, D. Fr. Francisco de S. Luiz, e Rodrigo Ferrei-

reira da Costa, cujo systema de orthografia parece com effeito ser o preferivel entre todos os que vaguêão; pretendendo seguir, mais ou menos sensatamente, já o constante systema etymologico, já o variavel da pronunciação, que está continuamente sacrificando a etymologia á eufonia; e que muda não só com os tempos, senão tambem com os logares, ainda mesmo em nações tão pouco numerosas como a portugueza europêa.

São muito interessantes e muito apropriados ás nossas circumstancias todos os programmas propostos pela distincta classe de litteratura: porém, mencionando apenas, emquanto aos que tratão da poesia portugueza, os que propoem premio a quem apresentar ou huma tragedia portugueza, ou huma comedia portugueza de character, em verso ou em prosa, sem se lhes assignalar limite de tempo; mencionarei aliás os que tem por objecto:

- » O elogio de algum portuguez illustre:
- » O estado actual da nossa litteratura:
- » A historia da typografia portugueza:
- » A descripção historica de alguma parte notavel do
- » Reino, desde a sua origem até o presente:
- » O Indice chronologico remissivo dos documentos
- » impressos, pertencentes á nossa historia, desde a restau-
- » ração das Hespanhas até 1603 exclusivamente:
- » A historia do nosso commercio exterior, até o des-
- » cobrimento da India:
- » A dos nossos descobrimentos em Australasia e Po-
- » linesia:
- » A forma do exercito portuguez até a invasão de
- » Filippe II:
- » A povoação de Portugal nos reinados dos Senho-
- » res Reis D. João II, e D. Manoel, até a época dos des-
- » cobrimentos, averiguando as causas do seu augmento ou
- » da sua diminuição:
- » O estado da marinha e da navegação portugueza
- » até o Sñr. D. João II:

» Quaes forão os motivos que occasionárão e promô-
 » vêrão o descobrimento do Oriente; e quaes os subsidios
 » que concorrêrão para a sua feliz execução: e em fim;

» O augmento ou diminuição da nossa povoação eu-
 » ropêa, nas diversas épocas da monarchia, indicando as
 » suas causas.» (b)

Tendo assim relatado summariamente os principaes trabalhos desta classe, rematarei mencionando os seus programmas, em que, propondo os elogios dos nossos mais distinctos Soberanos, procura desta sorte concorrer, para que sejam, se he possível; cada vez mais animados pelo espirito da verdadeira gloria: alem de que notarei, que não tenho ainda visto as historias dos Soberanos referidas com attenção aos meios, que seus antecessores lhes deixárão, e que os mesmos Soberanos deixão aos seus successores: donde resulta, que muitos ainda hoje gozão de reputação ou superior, ou inferior, áquella que verdadeiramente lhes compete.

TERCEIRA PARTE.

Chegado ao recenseamento do que he devido a minha classe, procurarei que o espirito de corporação me não deslumbre, como acontece não poucas vezes com assaz prejuizo publico.

Principiarei observando em geral, que devemos á mathematica o conhecimento de todas as grandezas, e correlações assim algarithmicas como geometricas; bastando para se manifestar a sua transcendente e geral utilidade, a ponderação, de que sem a mathematica, nem conheceriamos as leis, que regem os astros, nem saberiamos empregar este conhecimento a bem da segurança e do progresso da navegação; sem a qual nem o commercio, nem a civilisação poderia subir ao gráo de elevação, que tanto nos honra; sem a qual, em huma palavra, os portuguezes nunca serião o que tem sido, graças principalmente

ao

ao mathematico, valoroso, resolutto, e immortal Infante D. Henrique.

Os trabalhos da minha classe comparados, ou com os das outras classes desta Real Academia, ou com os de igual classe nas Academias estrangeiras, mostram que esta classe não desmerece consideração distincta.

Com effeito, alem do que referirei relativo ao progresso importantissimo da nossa navegação, alem dos tratados de agrimensura, de musica, e dos limites (que me parece dos melhores entre os elementares mathematicos); alem da publicação de humas taboas logarithmicas; de outras supplementares ás logarithmicas e trigonometricas; das do nonagesimo para a latitude de Lisboa; e dos elementos assim de geometria como das duas trigonometrias, que já contão terceira edição; consultando as memorias da Academia ver-se-ha, que pertencem a esta classe aquellas que tratão :

» Da solução geral do problema de Kepler sobre a
» medição das pipas e dos tonéis.

» Dos principios do calculo superior.

» De additamentos consideraveis á regra de Fontaine
» para resolver approximadamente os problemas reductiveis
» ás quadraturas.

» De muito interessantes observações meteorologicas
» e astronomicas, sendo algumas praticadas em observato-
» rio especial construido sobre muralha do castello; á custa
» da Academia; tendo servido huma parte dellas para a
» determinação da latitude e longitude desta capital; e
» accrescendo a estas mesmas observações astronomicas, e
» meteorologicas, muitas outras praticadas em Mafra, em
» S. Paulo, e no Rio de Janeiro.

» Huma demonstração do theorema de Newton so-
» bre a relação dos coefficients das equações algebraicas
» com as sommas das potencias das suas raizes he tambem
» devida a esta classe; assimcomo a applicação do mes-
» mo theorema ao desenvolvimento em serie dos produ-

- » ctos compostos de infinitos factores; devendo-se-lhe ao
 » mesmo tempo memorias interessantes:
- » Sobre as equações de condição.
 - » Sobre as orbitas dos cometas.
 - » Sobre as propriedades dos coefficients dos termos
- » do Binomio Newtoniano.
- » Sobre as Brachystochronas.
 - » Sobre as variações seculares dos elementos ellipti-
- » cos de Pallas e Ceres.
- » Sobre o cometa de 1807.
 - » Sobre o calculo das notações.
 - » Sobre a deducção filosofica das operações algebricas.
 - » Sobre os theoremas de Newton á cerca das poten-
- » cias das raizes das equações.
- » Sobre a theorica da composição das forças.
 - » Sobre a comparação das formulas tanto finitas co-
- » mo de variações finitas e infinitesimas dos triangulos es-
- » fericos e rectilineos.
- » Sobre as binomiaes.
 - » Sobre as loterias.
 - » Sobre as formulas propostas por Wronski para a re-
- » solução geral das equações.
- » Sobre não poderem ter formas de raizes as equa-
- » ções litteraes e completas dos grãos superiores ao quarto.
- » E sobre a influencia do erro, que pode resultar nos
- » angulos horarios do sol e da lua, de se não attender á
- » figura da terra. »
- Abstendo-me de reflexões ácerca de tão relevantes fa-
 digas, pois me cumpre inscrever muitas e grandes noticias
 dentro do mais resumido quadro, concluirei o relatorio da
 minha classe, expondo o mais importante do que respeita
 aos seus programmas, e á nossa navegação.
- Entre os programmas que pude rever, e que não ap-
 parecem resolvidos nas mencionadas memorias, julgo so-
 bresahirem aquelles que tiverão por objecto:
- » O methodo de tirar das observações as equações
- » dos

» dos planetas, accommodando-o principalmente á deter-
» minação das desigualdades da lua.

» Huns elementos de arithmetica politica para uso da
» nação portugueza.

» O methodo geral para determinar independentemen-
» te da integração de equações differenciaes, a differença
» parciaes, qualquer dos factores que podem fazer inte-
» gravel huma função differencial, que, não sendo exa-
» cta, se possa reduzir a que o seja, multiplicando-a por
» hum factor conveniente.

» Hum tratado de series, em que se comprehendes-
» sem as verdades mais importantes até então descobertas
» na sua theoria, deduzido pelo modo mais facil e natu-
» ral do menor numero de principios, e estes os mais ge-
» raes que fosse possivel.

» Expor e comparar os methodos até então conheci-
» dos para sommar approximadamente as series infinitas,
» que não admittem somma algebrica.

» Hum tratado completo do methodo dos incremen-
» tos directo, e inverso, com as suas principaes applica-
» ções á doutrina das series, e ao calculo das probabili-
» dades.

» Comparar os diversos generos de moinhos empre-
» gados entre nós na trituração dos grãos frumentaceos,
» apontando os seus defeitos, e os meios mais faceis de
» os remediar.

» Determinar os principios em que deve fundar-se a
» applicação do calculo das probabilidades á critica dos
» factos historicos.

» Dar hum methodo sufficientemente exacto de medir
» a velocidade das agoas correntes em qualquer profun-
» didade.

» Huma analyse e comparação circumstanciada dos me-
» thodos de calcular a resistencia dos fluidos.

» Huma applicação do calculo litteral a qualquer dos
» ramos de economia politica.

» De-

» Determinar a forma dos carros mais proprios para
 » os terrenos desiguaes e montanhosos; dando o methodo
 » mais simples de avaliar o esforço do motor em qualquer
 » posição dos mesmos carros.

» Entre os methodos conhecidos de aproveitar a for-
 » ça das marés, determinar qual seja o mais vantajoso nas
 » diversas paragens do nosso Reino.

» Simplificar a bomba de fogo de maneira que o seu
 » uso se torne mais facil; indicando-se com especialidade
 » as vantagens da sua applicação ao ensecamento dos paues.

Ultimamente, com premio fixo para todos os annos
 » hum plano de canal para aproveitar as agoas de algum
 » rio de Portugal na irrigação dos campos, com todas as
 » nivelações e todos os calculos necessarios, para que a
 » Academia possa conceitualo. »

Senhores desculpai-me, se o louvavel desejo de apre-
 sentar-vos o quadro systematico, e synoptico, dos servi-
 ços mais notaveis feitos por esta Real Academia, me con-
 duzio a ser pezado ás vossas atensões: prestai-mas ainda
 por poucos instantes, para que possais conceituar a pro-
 posito o distincto zelo com que esta Academia se tem ap-
 plicado a promover hum dos vossos maiores interesses,
 pois tal deve ser considerado o progresso da navegação
 portugueza.

Agora mesmo tenho a honra de apresentar-vos entre
 as obras impressas neste anno Academico as Ephemerides
 nauticas para o de 1825, havendo 27 annos que princi-
 piou a publicação deste diario indispensavel para a nave-
 gação alta: o qual he tão apropriado ao seu destino, que
 venceo por este lado o parallelo com a distincta Epheme-
 ride Coninbricence.

A Academia imprimio tambem as taboas perpetuas
 astronomicas para uso da navegação; e entre as suas me-
 morias, abstrahindo as que respeitão a historia das nossas
 navegações antigas, (sendo por isso bem proprias para nos
 excitarem a que restauremos este agente da nossa antiga
 for-

fortuna e gloria), ommittindo mesmo as que tratão do magnetismo, mencionarei aquellas que tem por objecto, = os instrumentos de reflexão = as instrucções e regras praticas relativas á construcção, carregação, e manobra dos navios = a architectura naval = a practica da alagação dos navios = o calculo da longitude simplificando consideravelmente a formula de le Gendre = e notarei finalmente aquella que, tratando da reforma da quinta ordem de marcha; quando o vento alarga, nos mostra ao mesmo tempo o erro de hum tactico distincto, e que as vistas da Academia tem abrangido todos os ramos da marinha.

Esta verdade he tambem demonstrada pelos programas correspondentes, e assaz importantes, entre os quaes se encontrão os seguintes, a saber:

» Assignar os meios mais expeditos, e mais seguros, » para conhecer no mar a distancia e rumo a que se tem » navegado.

» Dada a secção horisontal de hum navio, feita á » flor da agoa, e a sua secção vertical pelo plano da ca- » sa mestra, determinar entre todas as superficies curvas, » continuas e descontinuas, que podem passar pelas linhas » que terminão as sobreditas secções, aquella que, posto » o navio em movimento pela acção do vento sobre as ve- » las, fará que elle experimente nas agoas a minima re- » sistencia: e reciprocamente dada a figura e as dimensões » de hum navio, determinar o angulo que o plano da sec- » ção feita á flor da agoa deve fazer com o plano da casa » mestra, paraque o navio se mova com a maxima velo- » cidade.

» Huma comparação analytica dos differentes metho- » dos de determinar as longitudes no mar, em que se ex- » ponhão as circumstancias mais e menos favoraveis a cada » hum dos mesmos methodos, e o maior erro que pru- » dentemente se pode reccar delles, sendo practicados com » a maior exacção possivel.

» Achar pela observação dos astros a hora de bordo, » quan-

» quando não se vê o horisonte: mostrando juntamente o
 » gráo de confiança merecida pela solução que se der a es-
 » te problema.

» Mostrar o gráo de confiança devido á longitude do
 » navio deduzida da estima, em huma viagem de 30 dias
 » pelo menos: e se convem, ou não, fazer na longitude
 » estimada as emendas indicadas pela differença entre as
 » latitudes observada e estimada: fundado isto no calculo
 » e nas observações.

» Resumo das regras praticas (que se usão) para tra-
 » çar a figura de hum navio sobre os tres planos ortho-
 » gonaes de projecção, mostradas com toda a clareza pos-
 » sivel pelos desenhos correspondentes; e juntamente o
 » calculo pratico do porte e da capacidade do navio.

» Algumas observações de eclipses do sol, ou de oc-
 » cultações de estrellas pela lua, feitas por navegadores
 » portuguezes em portos do Brasil ou da Asia; especifi-
 » cando-se todos os meios e instrumentos empregados nes-
 » tas observações.

» Huma derrota de navegação alta por tempo de hum
 » mez, ou mais, feita em navio portuguez, cujo princi-
 » pal motor seja o fogo: ou huma memoria, na qual se
 » evidencêe a possibilidade e maneira de effectuar a mes-
 » ma navegação vantajosamente nos navios mercantes, e
 » em todas as circumstancias. Será preferivel a memoria,
 » que, alem de desempenhar este assumpto, considerar o
 » motor empregado ao mesmo tempo na cosinha do na-
 » vio, em distillar agoa do mar para os usos ordinarios
 » della, em renovar o ar do porão e das cobertas, em es-
 » gotar o navio, e em defendêlo mediante a projecção
 » de agoa fervente, á semelhança da executada pelos Ame-
 » ricanos Inglezes a bordo da fragata Fulton.»

Programmas estes aos quaes cumpre acrescentar os
 propostos tantas vezes com premio fixo, sem limitação de
 tempo, a saber:

» Huma derrota, em que o uso das observações as-

» tro-

» tronomicas seja assaz frequente, principalmente das
 » distancias da lua ao sol, ou ás estrellas: sendo estas dis-
 » tancias calculadas segundo os methodos, que a Acade-
 » mia tem indicado, e continuar a indicar em as Efeme-
 » rides nauticas, que para uso dos nossos pilotos tem man-
 » dado calcular para todos os annos.

» Huma comparação circumstanciada, e reflectida, das
 » boas ou más qualidades de qualquer navio, observadas
 » nas diversas circumstancias, em que se tenha achado nas
 » suas viagens, com aquellas que devêra ter segundo os
 » principios theoreticos derivados da figura do seu casco,
 » e das posições do seu centro de gravidade, do centro
 » de gravidade da sua parte mergulhada, do metacentro,
 » e do centro velico: sendo estas determinações feitas pe-
 » los methodos mais exactos.»

A tantos e taes trabalhos, executados nas circumstan-
 cias, que ponderei no relatorio da sessão anterior, e nas
 patenteadas pelo Sñr. Muller em 24 de Junho de 1810,
 muitos outros accrescem ordenados pela superioridade, e
 os relativos a hum gabinete de fysica, a outro de histo-
 ria natural, á typografia academica, e a huma livraria mais
 notavel pela qualidade, doque pela não pequena quanti-
 dade dos seus volumes: entrego porém todos ao silencio,
 assimcômo os que respeitão ás artes e officios, ou á me-
 chanica, ás censuras academicas, e ao exame quer dos car-
 torios, e de algumas livrarias do Reino, quer do archivo
 da Torre do tombo, e da livraria do Escorial. Desta sorte
 vou passar mais brevemente á parte quarta e ultima deste
 relatorio, no qual tenho já comprehendido os principaes
 serviços prestados por esta Academia no longo espaço de
 quasi quarenta e quatro annos.

QUARTA PARTE.

Prosequirei mencionando primeiro os individuaes tra-
 balhos academicos executados no anno agora findo; relata-
 rei depois os trabalhos que devemos a mais de hum socio;

e finalizarei referindo as obras offerecidas a esta Academia, já por individuos portuguezes, e já por estrangeiros.

O Sñr. D. Fr. Francisco de S. Luiz abriu a carreira litteraria deste anno, fazendo apresentar a continuação do seu tratado dos synonymos da lingua portugueza, que vêdes reimpresso com este additamento.

O Sñr. Luiz da Silva Mozinho de Albuquerque, depois de haver-nos brindado com a traducção dos seus doze bem desenhados quadros de chimica inorganica, apresentou a primeira parte do seu curso physico-chimico, que a Academia julgou merecer a luz publica, seguindo-se mandar imprimila, e ficar assim preenchido hum grande vacuo, que havia nas producções litterarias portuguezas.

Demais a mais procurou a Academia corresponder ao distinto auctor, nomeando-o Correspondente, e elevando-o logo depois ao gráo de Socio livre: alem de que, ponderando quanto convem que taes conhecimentos se adiantem, e se diffundão, estabeleceo hum premio a favor daquelle discipulo das novas aulas de fysica e de chimica, que apresentar alguma memoria, na qual se adiante sensivelmente qualquer das ditas sciencias.

O mesmo Sñr. Mozinho não só noticiou as ultimas descobertas de MM. Dbreirer, Thenard, e Dulmas, acerca da influencia dos metaes sobre os fluidos aeriformes, mas tambem executou perante a Academia huma experiencia relativa á prompta determinação dos principios componentes da agoa na presença do platina-esponjoso.

O Sñr. Antonio Diniz do Couto Valente offereceo a Efemeride nautica para o anno 1825, devendo notar-se, que a sua composição se tornou mais trabalhosa, por se não poder fundamentar na do Almanak Inglez tanto quanto atégora se praticava.

O Sñr. Joaquim Pedro Fragoso da Mota de Siqueira lêo-nos o principio de huma memoria sobre as minas de Saxonia; e outra sobre a fabricação do pez e do alcatrão na marinha grande.

O Sñr. Luiz Gomes de Carvalho offereceo-nos huma interessante memoria sobre a restauração das barras dos portos, considerando-os primeiro em geral, e contemplando especialmente os de Portugal, entre os quaes trata mais especialmente do Douro.

Tereis, Senhores, a satisfação de ouvir ler hum extracto desta memoria de hum portuguez, antes de cuja existencia ninguem levou a concha de S. Martinho, e as barras de Aveiro, e do Porto, ao gráo de melhoramento em que hoje as vemos, e desfructamos, com evidente vantagem publica em mais de hum sentido; sendo por tanto muito distincto o merecimento que fez entrar no numero dos correspondentes desta Academia o auctor de tão notavel escrito; no qual se evidencêa o muito que a possivel restauração das barras, dependente alias da distancia das margens, da dureza relativa destas margens, e do fundo, tambem depende da igualdade ou quasi igualdade das mesmas margens de sua foz; e da quasi perpendicularidade dellas a respeito das costas immediatas.

O Sñr. Fr. Fortunato de S. Boaventura dobrando a satisfação dos seus deveres academicos, não obstante a de muitos outros que tem tido a seu cargo, enviou-nos duas memorias, em huma das quaes trata do portuguez Diogo Lobo Rebello, escritor theológico e politico de nossos antigos tempos; a quem Barbosa na sua bibliotheca denomina Diogo Lopes Rebello: e na outra memoria pertende fazer mais illustre a do Chronista mór Fr. Bernardo de Brito.

O Sñr. Manoel José Pires lêo huma traducção da oração *pro Ligario*.

O Sñr. Barão de Eschwege apresentou hum curioso mappa das alturas de diversos lugares de Portugal sobre o nivel do mar, e das qualidades dos terrenos adjacentes.

O Sñr. Ignacio Antonio da Fonseca Benevides recitou a continuação de huma memoria medico-botanica sobre as plantas venenosas portuguezas.

O Sñr. Joaquim Baptista offereceo huma memoria sobre as caldas que chama de Lafões, e que tambem são denominadas de S. Pedro do Sul.

O Sñr. Manoel José Maria da Costa e Sá vai ler-vos o elogio do nosso distincto e fallecido socio o Sñr. Alexandre Antonio das Neves, que tambem foi Guarda mór da Academia; e hum dos maiores zeladores do progresso academico: este elogio contemplando-o como homem, como litterato, e como membro da Academia, patentear-vos ha o bom aparo da penna do seu escritor, e por isso me abstenho de todo o toque de qualificação á cerca d'elle.

O Sñr. Jeronymo Joaquim de Figueiredo apresentou-nos a sua Flora alimentar e pharmaceutica portugueza, escrita em o nosso idioma: com esta Flora, depois de se lhe ajuntar hum indice lusitano, poderá qualquer portuguez adestrar-se nos conhecimentos botanicos; pois adquirindo os elementos da lingoagem, e da sciencia, mediante o estudo do compendio escrito em portuguez pelo Sñr. Felis de Avellar Brotero, pode applicar esta lingoagem ás plantas de vulgar conhecimento, servindo-se da nova Flora; e habilitar-se desta sorte, quer para elevar-se a maiores conhecimentos botanicos, quer para fazer mais util a mesma Flora, addicionando-lhe descripções da cultura, das propriedades, e dos usos das plantas alli mencionadas, cujo numero anda por quinhentos, e parece que pode ser augmentado. (c).

O Sñr. Visconde de Santarem offereceo consideraveis additamentos ás suas assaz conhecidas memorias sobre os manuscritos, que, existindo nas bibliothecas Parisienses, pertencem ao Direito publico externo e diplomatico de Portugal: o distincto conceito, que corresponde a este manuscrito, alem d'ê assaz prefixado pelas ditas memorias impressas, vai agora mesmo ser manifestado pela leitura de alguns dos additamentos offerecidos.

Finalmente o Secretario fez presente huma succinta memoria sobre a navegação e commercio do Rio de Janeiro;

Tres forão as commissões que tiverão effectivo exercicio no decurso de todo o anno agora concluido; a saber: a commissão de historia, a commissão das Cortes, e a Instituição vaccinica.

Prosequio a primeira na distincta satisfação dos seus deveres publicando o quinto volume de ineditos, que tive a honra de apresentar, e que que já descrevi quando tratei de todos; alem de que preparou materiaes para o sexto volume, que vai ser impresso: em casa do Sñr. Francisco Nunes Franklin forão tiradas e confrontadas as copias dos documentos, ou manuscritos impressos naquelle volume, cuja revisão principiando em cada folha a cargo do mesmo socio, tem sido concluida pelo Sñr. Francisco Manoel Trigo; estes Socios juntos com os Senhores João Pedro Ribeiro, Francisco Ribeiro Dosguimarães, e Joaquim José da Costa de Macedo formão presentemente a referida commissão de historia.

A commissão das Cortes publicou as de Lamego; as de Coimbra celebradas no anno 1211, e extrahidas de dois diversos documentos, que na impressão marchão confrontados entre si; ségundo-se a estas Cortes as de Coimbra, celebradas no anno 1229; e a estas o principio das que forão convocadas no anno 1253.

Em quanto á Instituição vaccinica, tomando a Academia em consideração o que lhe representou depois da sua mudança para a Estrella, obteve de S. Magestade (cujo coração verdadeiramente paternal se regozija annuindo a tudo quanto pode melhorar a sorte de seus fieis portuguezes) que em vez de hum estabelecimento nesta capital, houvesse dois alem do existente nas casas da Academia, a saber: hum no thesouro velho, e outro no hospital da márinha, cujos locaes, ségundo me foi participado, estão promptos para principiarem a servir.

Se o resultado corresponder á expectativa da benemerita Instituição, crescerá o numero dos vaccinados na capital, e estes encontrando menos incommodo em voltarem

aos

aos lugares da vaccinação satisfarão hum dever, concorrendo para que possa proseguir o beneficio por elles recebido: sendo sem duvida muito estranhavel a falta do cumprimento de tão essencial obrigação, pois desta falta verdadeiramente deshumana he consequencia immediata, e precisa, o augmento do numero das pessoas mortas pelo terrivel mal das bexigas naturaes.

Tratando agora dos offercimentos feitos á Academia, devo, Senhores, communicar-vos, que o Sñr. Barão de Eschwege apresentou hum mappa geografico da capitania de Minas geraes, e prometteo huma copia delle: accrescendo presentear-nos com quatro volumes escritos em allemão, dois dos quaes intitidou *Jornal do Brazil*, aonde relata parte das suas viagens naquelle paiz, dando ao mesmo tempo varias noticias mineralogicas, geognosticas, e estadisticas respectivas: hum dos outros volumes tem por titulo, *Prospecto geognostico do Brazil, e sobre a matriz dos diamantes*: o quarto volume he intitulado, *Noticias mineralogicas e geognosticas de Portugal e das suas colonias*.

O Sñr. Manoel José Maria da Costa e Sá offereceo huma collecção de noticias manuscritas, concernentes á Cochinchina.

Recebeo-se tambem hum exemplar do *carmen endecasyllabum* de Rezende, impresso em Lisboa no anno 1547, e offerecido á Academia por Joaquim Antonio de Medina.

Mr. Deveze, medico em Pariz, e membro de varias Academias, offereceo alguns impressos relativos á febre amarella, sendo de parecer que não he contagiosa.

Mr. de Chateaufeuf remetteo-nos hum exemplar do seu folheto relativo á mortalidade das mulheres na idade considerada critica de 40 a 50 annos.

O Sñr. Ampere enviou-nos hum exemplar da sua obra sobre os phenomenos electro-magneticos.

O Sñr. Fr. Mattheus da Assumpção, agora nosso correspondente, offereceo-nos hum exemplar da sua traducção da historia das revoluções, escrita por Vertot; outro da

sua cartá apologetica á favor do P. Vieira, e outro do seu sermão em ação de graças pela feliz aclamação de S. Magestade.

O Sñr. Antonio Joaquim de Castro Peixoto, havendo offerecido varios desenhos da sua machina de debulhar trigo, incumbio-se de dirigir a construcção de hum modêlo proprio para se fazerem decisivas experiencias; modêlo que a Academia, sempre propensa para animar tudo o que pode promover o bem dos agricultores, mandou fazer á sua custa: seguindo-se encarregar a classe respectiva de proceder aos mencionados exames praticos, assimcomo ao da memoria, que sobre a dita machina foi apresentada pelo seu auctor.

Pelos Socios da Academia forão distribuidos os exemplares de hum folheto intitulado, *Resposta do Bispo de Angola*, enviados pelo mesmo Sñr. Bispo para se proceder á sua distribuição.

O Sñr. Varnaghen participou haver encontrado nas cinco villas pedra conveniente á lithografia; e forão apresentadas varias estampas lithografiadas nesta cidade por Mr. le Coq.

O Sñr. Alberto Carlos de Menezes offereceo exemplares impressos do balanço do Terreiro publico em 1821, os quaes forão distribuidos na fórma do costume.

O Sñr. Stuart remetteo hum exemplar dos fragmentos de hum Cancioneiro inedito, que mandára imprimir em Pariz, com attenção a estampar imitações das letras do original.

Mr. de Saint-Hilaire mandou exemplares dos seus impresos intitulados, *Rapport sur le voyage dans le Bresil, et les missions du Paraguay = Memoires sur les cucurbitacées = Memoires sur les plantes aux quelles on attribue un placenta central libre*: offerecimento este que foi seguido pelo de varios outros folhetos relativos á Botanica.

Houvemos tambem hum exemplar da oração academica recitada por occasião do nascimento da Serenissima Senhora-

nhora Princeza da Beira (pelo Sñr. José Joaquim da Cruz; e hum exemplar do 1.º volume das obras do Sñr. José Manoel Ribeiro Vieira de Castro.

Monsenhor Ferreira Gordo remetteo a esta Academia hum exemplar da obra intitulada, *La medecine sans medecin*, e acompanhada, assim por varios folhetos, como por pequenos volumes de remedios, que forão submittidos ao exame da classe de sciencias naturaes.

Recebemos tambem huma nova edição da Hygiene militar do Sñr. Kirckoff, accrescentada com duas sessões interessantes sobre o recrutamento, e sobre o serviço da saúde dos exercitos: offerecimento que foi augmentado ultimamente com o de huma dissertação sobre o ar atmosphérico, e a sua influencia na economia animal.

O Sñr. Luiz Pinto Varella enviou-nos varias obras suas impressas e manuscritas.

A Senhora D. Maria José Corrêa da Serra, pertendendo cumprir a vontade de seu fallecido irmão, o Sñr. José Corrêa da Serra nosso distincto socio, remetteo-nos huma copia do *Leal Conselheiro*, escrito pelo Sñr. Rei D. Duarte, e copiado do codice existente em Pariz, do qual tinhamos as notícias publicadas nos interessantes Annaes das sciencias e artes.

O actual Secretario, depois de haver offerecido hum manuscrito, que trata dos governadores de Angola até o fallecido Barão de Mossamedes, offereceo tambem alguns exemplares dos impressos intitulados:

Bosquejo do hum quadro synoptico designador dos homens, e das nações:

Memorias para a historia da chamada regeneração portugueza em 1820:

Tactica naval, e signaes maritimos. Obra esta na qual, não somente se vê pela primeira vez reduzida aquella tactica aos movimentos mais simples, e com balizas, como acontece no exercito; mas tambem se executa o que Mr. Ramatuelle não pôde executar, e se propõe huma no-

va ordem unica, preferivel á de Mr. Grenier: incluíde-se alem disso entre os nossos signaes (tambem pela vez primeira) aquelles que os Inglezes chamão de distancia, e hum dictionario suppridor das faltas do regimento.

Alem destes aperfeiçoamentos imitados da maior nação maritima dos nossos dias, bem como o systema numeral do regimento, encontrão-se neste mesmo regimento, o de se levar os signaes de côres á maior independencia possivel das mesmas côres; o de incluir signaes de figura mais adequados á telegrafia em todos os tempos e lugares; o de se poder expressar de noite quanto se pode dizer no dia mais claro; o de se poder supprir a bordo a falta de bandeiras ou de quaesquer elementos componentes dos signaes do regimento; e o de se haver completado o systema de sorte que póde servir em qualquer tempo e lugar, para communições de navios entre si, de navios com a terra, e dos telegrafos terrestres, em todas as circumstancias.

A concurso veio huma memoria com a epigrafe: *si desint vires, tamen est laudanda voluntas*: he concernente ao programma que tem por assumpto = a topografia medica de huma grande povoação de Portugal = porém não havendo parecido merecedora de premio, em vez de proclamar com grande prazer o nome do seu auctôr, passarei a fazer cumprir o estatuto academico, apresentando e fazendo queimar a carta devisada pela dita epigrafe.

Julgo em fim haver evidenciado que a Academia tem desempenhado os seus deveres, pondo na mais bem regulada actividade todos os seus meios, que felizmente voltarão ao seu antigo estado, como vos foi notório na sessão anterior; graças á Soberana Munificencia de S. Magestade, que tão promptamente nos reinstallou na posse daquella mesma dotação, com que nós havia habilitado, para nos empregarmos como nos temos empregado no Real Serviço.

Accrescentarei pois tão somente, que a total execução dos estatutos desta Academia não só a tem conduzido

a sobresahir em quanto á nossa antiga Academia de historia, mas tambem a póde conduzir a-comprender todas as sociedades, cuja instituição tenha por objecto o progresso das sciencias e artes em Portugal: sendo consequentemente da maior evidencia o muito que se interessa em conservar, e em promover este importantissimo estabelecimento.

Nestes termos concluirei o presente relatorio, mencionando a offerta do poema latino do Cavalheiro Camberlyn, composto por occasião dos immortaes acontecimentos do anno proximo, e dirigido a S. Magestade: com aquelle Cavalheiro direi finalmente,

*constans tua vivet imago
Cordibus in cunctis, hac vobis templa vovemus.*

N O T A S.

(a) Entre os manuscritos mais modernos parece-me que merece especial menção a = Descrição do estado da provincia de Tras os montes em 1796 por Columbano Pinto Ribeiro de Castro = em hum volume folio; e a = Historia das guerras de Angola em tres volumes folio = parecendo-me tambem que devo mencionar a grande collecção de bilhetes relativos aos documentos para a historia e legislação portugueza, cujo primeiro maço acaba no fim do seculo decimo-terceiro, e os outros proseguem chronologicamente até incluirem o seculo decimo-nono.

(b) A este respeito mencionarei haver no cartorio da Academia hum manuscrito com o titulo seguinte = Resultado de huma resenha geral dos povos de Portugal feita em o anno 1417.

(c) Parece bem notavel que o maior luxo de imprensa praticado na publicação de objectos relativos á nossa flora, e á nossa architectura, não seja obra de portuguezes, mas sim dos estrangeiros Link, Hoffmansegg, e Murphy.
PRO-

PROGRAMMA

DA

ACADEMIA REAL DAS SCIENCIAS DE LISBOA,

ANNUNCIADO NA SESSÃO PUBLICA DE I DE JULHO DE 1824.

NAS SCIENCIAS NATURAES.

Para o anno de 1825.

EM ECONOMIA RURAL, E DOMESTICA. Sendo reconhecida, nas nossas fabricas de tinturaria a necessidade, e utilidade da planta chamada Granza, ou Ruiva dos tinctureiros (*Rubia tinctorum* Linn.): Em que terrenos prospéra mais a sua cultura? Que outras especies se lhe podem substituir, e se alguma dellas merece a preferenciu na tinturaria? Por que modo, e em que tempo, devemos promover a cultura desta planta? Quando estará nas circumstancias de se recolher para uso das fabricas? Que parte da planta serve, e como se deve preparar para este fim? Que outros usos podemos fazer da mesma planta, alem dos que respeitão à tinturaria? Que vantajens tirará o lavrador da sua cultura, comparada com as differentes sementeiras, que podem ter lugar nos terrenos, onde deve ser cultivada? Que consumo fazem hoje della as nossas fabricas; e quanto annualmente pouparíamos, se a tivessesmos de cultura propria, e não a comprassemos aos estrangeiros?

EM MEDICINA. Quaes sejião as causas existentes ou occa-

sionaes da frequencia das ptyficas em Portugal, especialmente em Lisboa; e qual a natureza ou especie da que he mais geral, estabelecendo-se os meios de a prevenir, e o metodo de a curar á vista de observações praticas?

Para o anno de 1826.

EM ECONOMIA RURAL, CHYMICA, E MECHANICA APPLICADA A'S ARTES. *A melhor memoria sobre as matas de arvores resinosas, que satisfaça ás condições seguintes: 1. uma enumeração exacta e comparativa das diversas variedades de pinheiros conhecidos, com a comparação das vantagens offerecidas por cada uma dellas; os meios de as transportar ao nosso paiz, e o logar donde poderão importar se suas sementes, assimcomo a maneira de semear e crear as plantas. 2. Uma enumeração das variedades existentes nas nossas principaes matas publicas e particulares. 3. O modo de aproveitar as resinas dos pinheiros, e de preparar com a maior perfeição, e a melhor economia, as therebentinas, o alcatrão, e o pez. 4. O modo mais economico e expedito de cortar as madeiras de pinho, tanto em barrotes como em taboado; com a descripção e os desenhos das machinas, que para o referido fim hajão de empregarse. 5. Quaes são os principaes estorvos ao augmento das matas resinosas, os meios de os remover, e de fazer prosperar estas matas, assim as publicas como as particulares.*

EM MEDICINA. *Marcar quaes sejam os symptomas, que estabelecem o diagnostico das inflammações chronicas; e se a dor e a febre devem reputar-se sempre essencialmente necessarias para caracterisar taes inflammações; e qual o tratamento mais seguro para as debellar, logoque sejam capituladas: devendo este tratamento ser comprovado por meio de observações.*

Determinar por observações clinicas em que differem os effeitos do lactucario dos do opio.

Premios extraordinarios sem limitação de tempo.

Um epitome das leis agrarias portuguezas, publicadas desde o principio da monarchia até ao presente, e os aphorismos politico-economicos, que das mesmas se podem deduzir a beneficio da agricultura, povoação, e commercio dos Reinos de Portugal, e dos Algarves.

A dicta obra deve ser composta segundo o methodo seguido por Mr. Fournel na que imprimio em París no anno de 1819 com o titulo *Les loix rurales de la France, rangées dans leur ordre naturel*. A memoria que for approvada, ou que pelo menos merecer o *Accessit*, obterá o premio de uma medalha de ouro do valor de 50:000 réis.

Qual he o methodo de curar radicalmente as dysenterias chronicas, de qualquer causa que procedão; fundado em principios, e confirmado por observações practicas.

Este Programma tem o premio de 400:000 réis.

Assumptos fixos para todos os annos.

I. *A descripção physica de alguma comarca, ou territorio consideravel do Reino; ou Dominios ultramarinos, que comprehenda a Historia da natureza do paiz descripto.*

II. *A descripção economica de alguma comarca, ou territorio consideravel do Reino, feita conforme o plano adoptado pela Academia para a visita da comarca de Setubal, e que se publicou no Tomo III das snas Memorias economicas.*

III. *A topographia medica de uma grande povoação (cidade ou villa notavel) de Portugal: segundo o plano indicado na Histoire et Mémoires de la Societé Royale de Médecine, Prefac. p. XIV Tomo I: ou Descripção de alguma molestia epidemica, ou endemica em algum logar de Portugal, indicando-se o tractamento mais conveniente.*

NAS SCIENCIAS EXACTAS.

Para o anno de 1825.

EM CALCULO. *Um tratado elementar do calculo das probabilidades escrito em portuguez, para quem souber aquella parte do curso de Bezout, que trata das mathematicas puras: devendo porém o tratado corresponder aos actuaes conhecimentos respectivos, e conter algumas applicações aos factos historicos antigos, preferindo entre estes factos os da historia portugueza até o reinado do Senhor D. João I exclusivamente.*

EM MECHANICA. *Um breve tratado dos principios de mechanica, estabelecidos (quanto pudér ser) geometricamente.*

Uma memoria sobre as vantagens relativas, que devemos encontrar empregando como principal motor a bordo dos navios, e nas machinas mais essenciaes no progresso da civilisação, o fogo ou o vapor da agoa fervendo; aquelle que os Ingлезes denominão agora compressão athmosferica; e o mechanismo inventado por Mr. Crivelli.

Sem limitação de tempo.

EM MATHEMATICA. *Um curso elementar completo de mathematica pura e applicada; escrita em portuguez, e de sorte que cada uma das suas partes corresponda ao estado actual da sciencia; versando as applicações especialmente sobre a marinha.*

EM ASTRONOMIA. *Algumas observações de eclipses do Sol, ou occultações de estrellas pela lua, feitas por navegantes portuguezes em portos do Brazil ou da Asia: especificando os meios e instrumentos, de que se servirão nestas observações.*

EM NAVEGAÇÃO. *Uma derrota de navegação alta por tempo de um mez ou mais, feita em navio portuguez, cujo principio.*

principal motor seja o fogo: ou uma memoria, na qual se evidencêe a possibilidade e maneira de effectuar a mesma navegação vantajosamente nos navios mercantes, e em todas as circumstancias. Será preferivel a memoria, que alem de desempenhar este assumpto, considerar o motor empregado ao mesmo tempo na cozinha do navio, em distillar agua do mar para os usos ordinarios della, em renovar o ar do porão e das cobertas, em esgotar o navio, e em defendelo mediante a conveniente projecção de agua fervente, d similhança da executada pelos americanos inglezes a bordo da fragata Fulton ().*

NA

(*) A navegação por meio do fogo combinado com o vento pôde reduzir as guarnições dos navios, e as durações medias das viagens a metade das actuaes: donde resulta, que a despeza por este lado deve descer a um quarto; e bem assim o espaço preciso para serem collocadas as munições de bocca, o qual ainda se tornará menor, applicando-se tambem o fogo a distillar agua do mar para ser empregada nos usos ordinarios. Esta distillação poderá ser executada á maneira da que está descripta na Encyclopedia methodica. A navegação referida terá tambem as vantagens de fazer muito menos perigosas as travessias nas vizinhanças da terra; de tornar prefixavel com muita aproximação a duração das viagens; e de augmentar os lucros do commercio, accelerando a marcha do seu giro. Alem disso porá em certo modo as proviucias do ultramar a meia distancia da metropole, promovendo ou apertando assim a união daquellas com esta, e accelerando a rapidez da acção do Governo, bem como a de todas as correlações de ambos os paizes. O uso de taes navegações deve pois ser singularmente vantajoso ás nações pequenas e maritimas, que possuem grandes colonias. Abstrahindo a consideração das vantagens desta navegação nas guerras navaes, ve-se aliás, que para alcançarmos tão importantes fins nos basta ampliar o que está feito, e unir o que existe disperso; e pois fomos quem outr'ora se avantajou ás mais nações no tocante á Marinha, parece, que pelo menos devemos não descahir muito áquem das mesmas nações em objecto tão ponderoso e consequente.

Portanto, attendidos os referidos motivos, um Socio da Academia dobra o premio academico relativo a este programma, dando mais cinquenta mil reis em metal.

NA LITTERATURA PORTUGUEZA.

Para o anno de 1825.

EM HISTORIA PORTUGUEZA. A historia dos nossos descobrimentos em Australasia, e Polinesia, com a synonymia dos descobrimentos feitos posteriormente pelas outras nações europeas nas mesmas regiões.

Para o anno de 1826.

EM LINGUA PORTUGUEZA. Uma chrystomathia dos mais acreditados auctores portuguezes: ou collecção dos passos mais elegantes e proprios para servirem de modelos de estylo; arrançados sobre o plano da obra de Heinecio De stylo cultiori, e contendo os que servem de exemplo do melhor estylo epistolar, dialogistico, historico, etc.

EM HISTORIA PORTUGUEZA. Determinar o augmento, e diminuição de população nos Reinos de Portugal, e Algarves nas diversas epochas da monarchia, indicando as verdadeiras causas, que se devem assignar á sua respectiva alteração.

Assumptos fixos para todos os annos.

EM POESIA, E THEATRO NACIONAL. Uma Tragedia portugueza.

Uma Comedia de character em verso, ou em prosa.

Os premios ordinarios consistem em huma medalha de ouro do pezo de 50:000 reis: e todas as pessoas podem concorrer a elles, á excepção dos socios honorarios, e effectivos da Academia. Abaixo destes premios principaes, propõe a Academia tambem a honra do *Accessit*, que consiste em

em uma medalha de prata: e ainda abaixo desta a menção honorifica da memoria, que só disso se fizer digna; a qual menção será feita nas suas Actas e Historia.

As condições geraes para todos os assumptos propostos são: Que as memorias, que vierem a concurso, sejam escriptas em portuguez, sendo os seus auctores naturaes destes Reinos; e em latim, ou em qualquer das linguas da Europa mais geralmente conhecidas, sendo os auctores estrangeiros: Que sejam entregues na secretaria da Academia por todo o mez de Abril do anno, em que houverem de ser julgadas: Que os nomes dos auctores venhão em carta fechada, a qual traga a mesima divisa que a memoria, para se abrir somente no caso, em que a memoria seja premiada: E finalmente que as memorias premiadas não possam ser impressas senão por ordem, ou com licença expressa da Academia, condição que igualmente se estende a todas as memorias, que, não obtendo premio, merecerem comtudo a honra do *Accessit*. Porém nem esta distincção, nem a adjudicação do premio, nem mesmo a publicação determinada, ou permittida pela Academia, deverão jamais reputar-se como argumento decisivo, de que esta Sociedade approva absolutamente tudo quanto se contiver nas memorias, a que conceder qualquer destes signaes de approvação; porém somente como uma prova, de que no seu conceito desempenhárão, senão inteiramente, ao menos a parte mais importante dos assumptos propostos.

ELOGIO HISTORICO

DE

SEBASTIÃO FRANCISCO DE MENDO TRIGOSO
HOMEM DE MAGALHÃES.

LIDO NA SESSÃO PUBLICA DE 24 DE JUNHO DE 1822

POR

MANOEL JOSÉ MARIA DA COSTA E SÁ.

NINGUEM ha que encontrando um monumento, depois de reparar na sua forma e estructura, não deseje saber quem foi o seu author; e assim não julgue a historia de um necessaria ao melhor conhecimento do outro. — Este sentimento, proprio da curiosidade que nos é natural, torna-se mui recommendado quando semelhante monumento é o fructo das vigílias de um sabio. — Então, conhecer quem fosse o author, é adquirir meios para que melhor se aproveite a lição que nos offerecem seus escritos. O author nas suas concepções, une, ao que é meramente scientifico, as disposições que lhe são naturaes, conforme o desenvolvimento que lhes vai procurando o seu estado civil. Nesta acção reciproca accende-se-lhe o genio, de que são fructo os seus escritos. — Convem saber pois o modo porque o impulso dos progressos dos conhecimentos humanos nelle obrou, já para o attrahir ao estudo e applicação das letras, já para lhe despertar as faculdades intellectuaes fazendo-o contribuir para o augmento e prosperidade das mesmas letras.

tras. Devemos saber o caminho que fez na pratica das sciencias, o que ali lhe serviu de incentivo ou de estorvo: que influencia nelle exercitou a ordem politica do Estado a que pertencia, quaes fossem as suas disposições naturaes, e como o determináráo ou regeráo. Topando com uma composição literario-scientífica folgamos encontrar semelhantes noções, de que logo conhecemos a vantagem. — Por tanto, recolher as noticias de um Escritor desvelado em todo o genero d'applicação e estudo, é acrescentar o proveito de seus trabalhos, fazendo com que a sua lição seja mais desembaraçada e proficua. Tal o fim dos elogios historicos dos homens de letras: Tal o objecto, do que, em testemunho do empenho que tomo pelos progressos desta Academia, dedico á memoria de um dos seus mais benemeritos socios.

O Sr. Sebastião Francisco de Mendo Trigoso Homem de Magalhães, Fidalgo da Caza de S. Magestade, Formado em Filosofia pela Universidade de Coimbra, Tenente Coronel dos Voluntarios Reaes de Milicias a cavallo de Lisboa, Censor Regio, Socio e Secretario desta Academia, foi filho de Francisco Mendo Trigoso Pereira Homem de Magalhães, e de D. Antonia Joaquina Teresa de Sousa Morato. Nasceu em Lisboa aos 18 de Maio de 1773, sendo a sua mãe apenas grávida de sete mezes, o que parece ter sido pronóstico, de que em flor, o perderião a Patria e as Sciencias. O estado de fraqueza em que continuou por muito tempo, bastante deu que reccar pela conservação da sua existencia.

Procedia o Sr. Sebastião Trigoso de illustre ascendencia. Seu Pai com os morgados de que lhe deixava a administração, transmittia-lhe o appellido de Trigoso, que com tanta frequencia se encontra nas series dos Ministros dos
Tri-

Tribunaes, e Dignidades das Dioceses do Reino, sendo tambem muito conhecido na ordem dos Lentes das Universidades de Evora e de Coimbra; e na ultima o nome do Vice-Reitor Manoel Paes de Aragão Trigozo, seu tio paterno, será sempre lembrado, tanto pelo seu saber e prudencia, como por ter sido quem dirigiu os esforços da Universidade e Cidade de Coimbra tendentes a sacudir o jugo dos Francezes: No que tudo bem mostrava esta familia a grande vocação que sempre teve ao estudo das sciencias, mormente das que servem d'habilitação para aquelles lugares que entre nós por isso se chamão de letras. — Sua Mãe, filha unica e herdeira, descendia igualmente de familia nobre e muito accreditada. Da piedade de seus Pais e Avós, e da sua feliz engenho desde a puericia dá testemunho a moderna *Historia da fundação do Seminario de Verratojo*.

De que serve, dirão esses genios impertinentes, que sem exame só repetem o que ouvirão, de que serve esta lembrança, na historia de hum litterato? — Assim é que a este basta a gloria do seu merecimento; mas para que privallo da que lhe compete no bom uso que fez do exemplo de seus maiores, herança a que accrescentou preço, e dêo maior valia? Para que esbulhar a sua familia do novo realce que lhe procura um digno successor? — Em fim para que negar á humanidade a consolação que recebe persuadindo-se que os filhos continuarão as boas acções dos Pais? Alem disto, semelhantes noticias não serão absolutamente inuteis para entreterem as meditações a que o filosofo se entrega, á cerca da melhoria, e do adiantamento da propria especie.

Cuidadosos andarão os Pais do Sr. Sebastião Trigozo, em que ás disposições herdadas correspondesse a necessaria cultura; pois contando apenas seis annos o metterão no Collegio que então estabelecião as Senhoras Cauvins no sitio das Necessidades, do qual veio a ser o primeiro alumno. Ahi com os rudimentos das primeiras letras aprendeu

deu a lingua franceza, passando a estudar grammatica latina como o Padre José Pegado, que depois foi Bispo de Angra, e Rhetorica e lingua grega com o Padre José Valerio hoje Bispo de Portalegre, então Professores Publicos da melhor nomeada. Estes estudos porem erão preliminares aos do Collegio dos Nobres onde completou o curso das suas aulas.

De tudo quanto o Marquez de Pombal Sebastião José de Carvalho havia promovido a fundação do Collegio de Nobres e a reformação dos estudos era o que lhe devera mais desvêlo e attenção. Mudada a forma d'administração publica, substituido ao antigo quasi um novo systema de legislação, pelas novas leis que se havião promulgado, e achando-se todas as ordens do Estado n'uma posição bem differente da anterior, o Marquez de Pombal, politico habil, procurou que a educação estivesse em perfeita analogia com as sobreditas mudanças e novo regimen, a fim de que as podesse devidamente arreigar e manter. Não queria que os Portuguezes se limitassem a huma simples observancia daquellas leis, pertendia convencer os animos, e illustrar os entendimentos, para assim formar como outras tantas guardas manteudas ao seu pontual effeito e execução. — Desta sorte o systema do ensino publico não só devia ter huma relação immediata com todas as providencias que então alterarão forma da administração do Estado, nos seus diversos ramos, mas ainda endereçar-se a outras, igualmente interessantes e decisivas, que para todo o Reino de Portugal, concebêra, e de longo tempo meditára este homem na verdade extraordinario, de quem parece chegada a epoca, de se poder fallar, sem odio nem liçonja.

O Collegio dos Nobres, que como acabamos de vêr, era o estabelecimento mimoso do Marquez de Pombal, estava no auge do seu esplendor quando para elle entrou o Sr. Sebastião Trigozo: sentia todo o vigor da sua recente e tão favorecida fundação. Professores de abalizado merecimento.

mento occupavão as suas cadeiras, taes como os Srs. Pedro José da Fonseca, Bartholomeu Ignacio Gorge, Custodio José d'Oliveira, Joaquim Carneiro da Silva, de quem o Sr. Trigoso, com a melhor doutrina, bebeu o amor que todos tinham ás letras que professavão. Dos dois primeiros lembra-se, como era opportuno o Sr. Trigoso, no Discurso que recitou na Sessão Publica desta Academia em 24 de Junho de 1817, expressando vivamente a sua sensibilidade pelos que o encaminhárão ao sanctuario da sabedoria.

Uma circumstancia porem, talvez mais poderosa do que todas as outras, servia de animar o zelo dos Professores, excitando nobre emulação nos discipulos: fallo do espirito publico que exclusivamente parecia então dedicado a favorecer todo o genero de estudos. — Certa urbanidade e decencia no trato familiar e publico entre todos os individuos da nação communicavão aos literatos a mais circumspecta gravidade no que escrevião e publicavão. Assim é, que estes contribuião para a illustração do publico, mas era deste mesmo publico, juiz integerrimo e sisudo que recebião como a norma a que devião amoldar os seus escritos: Este mutuo commercio de um publico então bem dirigido com os Escriitores que se tomavão da difficil tarefa de lhe dedicar o fructo dos seus estudos (como aliás então parecia exigir-se de todo aquelle que professava as letras) apurou o gosto, que distingue os Poetas e Prosadores desta epoca que vai passando, quando aliás tanto convinha ao credito e bom nome da Nação restauralla, aproveitando-se o pouco que ainda della nos resta; e dando-se de mão, aos argumentos imsulsos e até vergonhosos, que servem de these aos nossos Escriitores d'hoje, cujas composições sem sabor, mingoadas no estilo, escritas n'um vasconço enjoativo sem graça nem energia, tão alheias são da gravidade dos objectos com que a Nação se vê abraços: Aproveitem-se pois aquellas abertas que nos deixão as serias considerações que nos merece a causa da Patria, em cultivar a boa e amena literatura, com que as Nações tam-
bem

bem se regeneração, e com que sem a menor hesitação podemos affirmar que perpetuamente vivem na memoria das gentes.

Este modo de pensar inteiramente se confirmava com a propensão que o Sr. Sebastião Trigoso desde logo manifestou para o exercicio das letras; por isso debaixo da disciplina de tão sabios Professores se distinguio na carreira litteraria; pois não a considerou simplesmente como preliminar de maiores estudos, mas tambem como disposição para o melhor proveito que podia tirar dos mesmos estudos.

Ao passo que as faculdades intellectuaes do Sr. Sebastião Trigoso se desenvolvião, e que por meio do estudo ia descobrindo os dilatados horizontes da esfera dos conhecimentos humanos accendia-se-lhe o mais vivo desejo de os comprehender e alcançar. — As sciencias mathematicas e naturaes erão as que mais promettião: as ultimas encerravão mil segredos de cujo descobrimento a contemplação do universo deixava a sua alma cobiçosa, e por assim dizer nobremente insofrida. As outras erão proprias a contentar a sua razão, pela rigorosa exacção dos seus principios. A independencia de fortuna em que se achava o Sr. Sebastião Trigoso pelos rendimentos que tinha de sua casa, e que o desobrigavão de buscar estabelecimento nos empregos Publicos, facilitavão-lhe poder corresponder ás inspirações que o levavão a seguir os estudos de huma faculdade, sem premio ou recompensa que promovesse a frequencia de suas aulas convidando alumnos com a promessa de galardão e empregos futuros. Matriculou-se pois o Sr. Trigoso na Faculdade das Sciencias Mathematicas-Filozoficas da Universidade de Coimbra, segundo a ordem que nessa epoca tinham as suas Cadeiras. — Os progressos do alumno igualarão aos desejos que o animavão, e ao ardor com que então se cultivavão as sciencias em Coimbra, mormente as Naturaes, que além do attrativo que lhe he proprio, recebião a influencia do espirito publico que parecia exclu-

si-

sivamente quere-las só attender. E como se a sua applicação augmentasse de força á proporção que se prolongava, corou o anno da sua formatura feita em 9 de Julho de 1792 com o primeiro destinado a servir de laurel aos mais distinctos na faculdade.

Recollendo-se o Sr. Sebastião Trigoso á caza paterna teve de entrar no serviço publico assentando praça de cadete em 6 de Maio de 1797 no segundo Regimento d'armada, que depois passou a denominar-se de Lisboa, conforme a Lei então novissima, que chamava ao serviço das armas todos os primogenitos senhores de caza: Dahi passou em 15 de Fevereiro de 1798 a Capitão mór do Termo de Torres Vedras, onde era o solar da sua caza paterna; e occupou este posto até 1809, em que por occasião de se organizar o Regimento de Voluntarios Reaes de Milicias a Cavallo de Lisboa foi nomeado Tenente Coronel aggregado a este Regimento: Em 1806 tambem tinha mudado de estado cazando-se com a Senhora D. Maria José de Oliveira Sande e Vasconcellos, de quem lhe ficaram tres filhas.

Este espaço, que vai da sua formatura ao anno de 1811, em que a Academia o recebeu no numero de seus socios offerece como um vacuo e pausa á vida litteraria do Sr. Sebastião Trigoso, pois alem das Poesias, de que logo darei conta, e dos estudos de Chymica, a que então se entregava, e de que depois tanto medrarão os fructos, nada mais terei que notar; occupando-se desde o fallecimento de seu pai nos fins de 1798, na administração e melhoramento dos bens da sua caza, espalhados por differentes districtos e provincias, e na inspecção tanto da fabrica do novo edificio, que a piedade da Serenissima Princeza do Brasil D. Maria Francisca Benedicta começara a fundar em Runa para os soldados invalidos, como das quintas e fazendas, que lhe erão annexas, apenas se distrahia em silencio e filosofico retiro com o estudo das sciencias e litteratura; gozando assim da doçura d'uma vida privada.

Não admirará porem semelhante pausa a quem reflectir: que o Sr. Sebastião Trigozo já se havia remontado ao conhecimento de muitas verdades, que o chamavão a descortinar outras infinitas, ainda reconditas e não previstas. — Nesta situação a alma indicisa e absorta, parece perder parte daquelle vigor, com que proseguira na aquisição dessas mesmas verdades: este he, por assim dizer, o estado de abatimento que succede ao de orgasmo ou excitação produzido pelo entusiasmo dos primeiros estudos. — A accommodação dos principios theoreticos com os da pratica do mundo, em que então se he forçado de entrar, pede tambem momentos de reflexão, que muitas vezes abatem e esmorecem o pensador, quando combina as ideas, que formára do homem, com o mesmo homem. — Então parece querer elle desistir de promover a causa da humanidade; e forçar-se por ganhar a negada tendencia para um exclusivo egoismo; pois a sua frieza criminoza jámais compete ás almas bem nascidas. — Lá está porem o termo das desgraças publicas, das grandes catastrophes da Patria: A seus gritos elles acodem mais sollicitos doque nenhum outro de seus filhos; e aquelle, que só parecia entregue aos calculos do seu commodo e bem pessoal, he o mais denodado athleta, que combate a favor dessa Sociedade, que parecia desconhecer, e a qual, por isso mesmo, talvez muito pouco lhe merecia.

Este termo chega. .! Portugal, a ponto de desaparecer da lista das nações livres, chama todos os seus filhos aos ultimos extremos, com que desbaratado o inimigo orgulhoso, que o invade, canta o triunfo da sua independencia. — Os habitantes de duas provincias inteiras com o sacrificio de seus haveres e pessoas tinham cooperado para as victorias do exercito, mas amontoados no recinto de Lisboa, o desamparo, as privações, e toda a especie de tribulações fisicas e moraes fermentára entre elles um violento contagio, que, devorando estas victimas da salvação da Patria, ameaçava estender os seus estragos ao mesmo seio da Ca-

pi-

pital, que lhes déra abrigo. — A Academia das Sciencias solicita no empenho de promover a causa da Patria, e da humanidade acudio em soccorro della, bradando pela coadjuvação de todos os homens sensiveis, e subministrando aos enfermos de tão terrivel mal, quantos soccorros permittião suas faculdades de si mesmo limitadas, e já quasi exaustas (*a*). O Sr. Sebastião Trigoso a ouviu, não esperou mais, larga a especie de retiro, em que se achava, e corresponde ás solicitudes Academicas, offerecendo um escrito, onde, depois do exame das causas accidentaes de tal epidemia, indica os meios de a atalhar, evitando-se os seus effeitos e ulterior progresso (*b*). — A Academia via nelle um digno cooperador dos seus trabalhos, e o chamou a si: O Sr. Trigoso encetando a carreira de Escriitor publico, nunca mais desviou della os seus passos; e os uteis e novos progressos, que nella fez, deixou exuberantemente preenchidos os votos, com que fora admittido ao gremio da Academia. —

Os interesses desta passarão a ser os seus proprios interesses: O esplendor, e a gloria literaria, o alvo dos seus cuidados; em uma palavra, tudo quanto fazia parte das tarefas desta sociedade, exclusivamente veio cativar toda a attenção do Sr. Trigoso: por isso, incançavel nós o veremos sempre occupar-se em todos os diversos ramos d'applicação, que a Academia abraça no seu vasto recinto: Tambem é certo, que esta se mostrou sempre agradecida aos seus disvelos, nomeando-o successivamente e com mui breves intervallos, Socio livre e effectivo, e Director da classe de Sciencias naturaes encarregando-o das mais importantes commissões; elegendo-o duas vezes Vice-Secretario: e por ultimo fazendo recahir nelle a honrosa nomeação de Secretario, quando o Sr. Jozé Bonifacio d'Andrada deixou de oc-

(*a*) Vej. Discurso repetido a 24 de Junho de 1812, no Tom. 3.º parte 2.ª das Mem. da Acad.

(*b*) Não se chegou a imprimir.

cupar este lugar, passando para o Rio de Janeiro em 1818.

De todos os serviços, que se podem fazer á humanidade, nenhum mais util do que desabusa-la, mostrando-lhe a ordem natural dos phenomenos que a maravillhão; principalmente quando as nações tendo sido violentamente agitadas, o povo, que não sabe descobrir a causa dos successos extraordinarios, que o commoverão, cuida achar naquelles phenomenos da natureza argumentos para confirmar como prodigiosos os mesmos successos. Assim, que serviço mais proveitoso doque tirar o homem do erro, fazendo-lhe dom de algumas verdades, com o que se promove o seu ulterior aperfeiçoamento? A nação Portugueza, que tinha experimentado as mais fortes concussões, via tambem em seu territorio alguns effeitos raros no andamento ordinario da natureza: Uma pretendida chuva d'algodão, que foi um delles, logo no Sr. Sebastião Trigozo encontrou scientifica e apropriada explicação, com a qual desvanecido o extraordinario, de que começava já a ser revestida, mostrou, que aquella chuva nada mais fora do que o producto de uma immensidade de ovarios d'aranhas, que os furacões, que rijamente tinhão soprado, levárão a maior altura, donde a amenidade dos subseqüentes dias os fez cahir em terra (a).

As experiencias Chymicas sobre a quina do Rio de Janeiro, comparada com outras, que fez na qualidade de membro da Commissão, que a Academia para esse fim tinha escolhido, em cumprimento da ordem, que recebera do Governo, servio de um claró testemunho de seus grandes conhecimentos Chymicos, tão importantes á saude e commodo da vida humana (b).

Ao passo porem que se engolfava, por assim dizer, no estudo das Sciencias Fysico-Naturaes, e que a Academia
co-

(a) Impressa no Tom. 3.^o parte 2.^a das Mem. d'Academia p. 85.

(b) Veja-se a noticia dos trabalhos desta Commissão no Tom. 3. parte 2.^a das Mem. d'Academia p. 96.

conhecendo a sua aptidão e prestimo lhe incumbia diversas lucubrações concernentes a este vasto ramo dos nossos conhecimentos (a), a literatura e historia Portugueza merecião ao Sr. Sebastião Trigozo não menos desvelos do que amor. — Os descobrimentos dos Portuguezes nas terras septentrionaes d'America estavam, não duvidamos dizelo, sacrificados á gloria e melhor dita que lograrão os que haviamos feito no Oriente, nas costas d'Africa, e America meridional. — Os Cortes-Reaes, perecendo na tentativa de adiantar os descobrimentos ao norte d'America, parece que tinham como mal agourado e intrestecido, quanto alli fizemos: Embora duas nações rivaes, disputando uma a outra a gloria dos pretendidos descobrimentos, que alli se attribuião, confessassem algumas vezes a prioridade dos nossos: Embora os nomes Portuguezes impostos ás ilhas, rios, e praias daquela Região, que trazem os antigos Mappas, e que ainda hoje mesmo conservão algumas de suas paragens, fossem decisiva prova, de que a gloria do seu descobrimento, e por me servir da fraze de que se usava, a sua conquista pertencia aos Portuguezes: Todos estes testemunhos espalhados não offercião uma allegação, que convencesse os incredulos ou ignorantes do subido louvor, de que até nesta parte do globo se fizerão dignos os nossos maiores: Isto foi, o que o Sr. Trigozo se propoz de remediar

(a) Em 25 de Novembro de 1811 leu a Descripção de duas especies de Peixes da nossa costa, das quaes uma não está descripta pelos Iethyologos, á qual deo o nome de *Sparus trilabiatus*.

Em 11 d'Outubro de 1815 remetteu á Academia amostras de diversas aguas para serem examinadas: Em 8 de Novembro do mesmo anno fez o extracto de uma memoria de Mineralogia do Sr. Barão de Eschwege, impr. no Tom. 4.º parte 2.ª Mem. d'Acad.

Em 18 de Fevereiro de 1817 leu diversas reflexões sobre a meteorologia dos antigos. Neste mesmo anno escreveo as Notas ás observações d'um Anonimo sobre alguns peixes do mar e rios do Algarve, que se publicarão com as mesmas observações no Tom. 5.º parte 2.ª Mem. d'Acad. Finalmente apresentou o extracto da Memoria do Sr. João de Macedo Pereira sobre o estado da Agricultura da Comarca de Castello branco, que se imprimio no Tom. 4.º parte 2.ª Mem. d'Acad.

diar no seu *Ensaio sobre os descobrimentos e commercio dos Portuguezes em as terras septentrionaes d'America* (a): Aqui depois de compendiar as noticias, que já se encontravão das ditas terras em outros escritores, entra nas expedições dos malfadados Cortes-Reaes, vindicando a sua memoria do quasi absoluto silencio, em que os nossos a tinham se-pultado: refere depois o commercio e trato, que os Portuguezes para alli fazião, em proveito de alguns portos e terras maritimas de Portugal, que tiravão dahi a sua unica prosperidade; nem consentio o seu zelo, que ficassem no esquecimento as noticias, que encontrára por occasião deste seu trabalho, de ter sido descoberta pelos Portuguezes a passagem pelo Norte d'America para as Indias Orientaes, que hoje tem feito o objecto das emprezas da maior nação maritima, a Grã-Bretanha: Oxalá que eu ainda um dia possa illucidar algumas outras especies relativas a este objecto, que tenho encontrado no meu estudo, e addi-las, ás que nos offerece o Sr. Trigoso, por certo mui curiosas e instructivas.

Não ficarão tambem os descobrimentos Portuguezes, sobre a costa d'America Meridional e ilhas do mar Athlantico, sem receberem do Sr. Sebastião Trigoso novas e reconditas investigações, como as que fez no exame da *Vida de Martim de Bobemia* (b), que tão grande parte tomára em nossas navegações. Os factos da vida deste sabio astronomo ainda estavam indeterminados; e as fadigas do sabio Doutor Murr, e d'outros Escriitores Alemães não havião satisfeito a incerteza e vacuo, que neste ponto sentiamos: O Sr Sebastião Trigoso, que empreheu esta tarefa, tão difficil pela falta de memorias como pela alteração das tradições, deixou com tudo o que dizia respeito a Martim de Bohemia muito bem illustrado, assimcomo outros muitos factos

(a) Impresso no Tom. 8. das Mem. de Litterat. d'Academia pag. 305.

(b) Impresso no Tom. 8. das Mem. de Litterat. d'Academia pag. 365.

factos da historia de nossas navegações atégora tão pouco averiguados e conhecidos (a).

E foi paraque ficasse competentemente illustrada esta parte da nossa historia, de que tanta gloria resulta ao nome Portuguez, que emprehenheu a *Redacção das memorias para a historia das Nações Ultramarinas*, e a *Collecção das viagens dos Portuguezes nos districtos que elles habitão pertencentes hoje aos seus dominios*: Collecção preciosa em que se resgatarão do eterno esquecimento as noticias do celebre viajador Cadamosto, de Duarte Barboza, e de outros de igual nota (b).

Se estas composições erão porem uteis, e de grande valor á historia e honrada lembrança de nossos maiores, assumptos de maior utilidade pratica desafavão a applicação do Sr. Sebastião Trigoso. — Os terrenos abertos e baldios, que se encontrão em nosso Reino, derão occasião, a que elle examinasse o damno e detrimento, que para a agricultura dahi se deriva; lembrando a proposito os differentes methodos de tapumes, convenientes para remediar semelhante estrago (c).

A falta de conhecimentos, em que nos achamos das praticas mais aperfeiçoadas que a agricultura tem tido entre as outras Nações, levou-o a inculcar um Projecto para o estabelecimento d'escolas d'agricultura pratica, onde depois de persuadir a sua utilidade, afastando-se do que a semelhante respeito propõe Sinclair, e outros, como pouco proprio das nossas circumstancias e localidade, traça o plano
por

(a) Veja-se a nota, que o Sr. Antonio Ribeiro dos Santos accrescentou á sua Memoria sobre dois antigos Mappas Geograficos do Infante D. Pedro a p. 304 do volume 8. das Memorias de Litteratura da Academia, em que agradece ao Sr. Sebastião Trigoso o grande adjutorio, que lhe dera para o seu trabalho.

(b) Veja-se a Collecção de noticias para a historia, e Geografia das Nações Ultramarinas, que vivem nos Dominios Portuguezes, ou lhes são visinhas. 2 vol. Lisboa 1812. 1813.

(c) Impressa no Tom. 5. das Mem. Economicas d'Academia p. 63.

porque entre nós devião ser reguladas, a fim de bem responderem ao fim do seu instituto (a).

Estas e outras composições, o zelo, e o discernimento avantajado, com que satisfazia as diversas Commissões, de que a Academia o encarregava, erão provas positivas do amor, que lhe tinha este seu Socio. Assim a Academia nomeando-o para seu Vice-Secretario mostrou o seu agradecimento ao Sr. Sebastião Trigoso; o qual tendo nos impedimentos do Secretario, de ser o historiador dos trabalhos Academicos, no anno decorrido de 1813 a 1814 mostrou o acerto da sua escolha.

No seu discurso historico (b) avalia o Sr. Sebastião Trigoso com justiça e boa critica as diversas Memorias apresentadas naquelle periodo, dando de todas as suas tarefas uma deducção clara, em estilo desempeçado e elegante, e fazendo bom uzo dos necessarios atavios da eloquencia, para recommendar, como merecião, os socios benemeritos; e para despertar nas almas frias e indolentes o amor da gloria literaria, incitando umas a fazerem justo apreço de taes trabalhos; e accendendo em outras dezejos de concorrerem nos mesmos trabalhos. Este foi sempre o desempenho, com que nos annos de 1817, e 1820 satisfez empreza tão ardua como delicada (c).

Uma de maior consideração corria neste tempo por conta d'Academia. O Plano da reforma e uniformidade dos Pesos e Medidas do Reino tinha sido incumbido, primeiramente a uma Commissão em parte escolhida pela Academia, e depois á Commissão do exame dos Foraes e melhoramento da Agricultura, composta de varios socios Acad-

(a) Impresso no Tom. 4. parte 1.^a p. 58 das Mem. d'Academia.

(b) Tom. 4.^o parte 1.^a Mem. da Academia.

(c) Tom. 5. parte 2.^a Mem. da Academia, e Tom. 7.^o Aqui tem lugar fazer-se menção do Catalogo das obras já impressas e mandadas publicar pela Academia impressas em 1819, o qual vem transcrito e elogiado no Tom. 9.^o dos Annaes das Sciencias e das Artes. O Sñr. Trigoso foi quem redigio este Catalogo.

demicos, que no Archivo da Torre do Tombo, e no Arsenal do Exercito fazião as suas conferencias; e presidião aos trabalhos da construcção dos novos padrões; da comparação destes com os antigos de cada um dos conselhos do Reino: O Sr. Sebastião Trigoso, que era membro destas Commissões, e em quem recahió grande parte do trabalho dellas, tomou álem disso a seu cargo não só remover o obstaculo, que a ignorancia de muitos podia oppor á introducção do novo systema metrico decimal, mas combater com energia os falaces argumentos, com que sabios caprichosos pretendião criminar esta introducção. Para este fim offertou á Academia o resultado das suas experiencias sobre a comparação dos pesos e medidas de Villa Verde e Torres Vedras (a): e uma memoria sobre a historia e legislação dos nossos pesos e medidas des do principio da monarchia até ao tempo dos Felippes; e sobre a introducção do systema metrico decimal: (b) e pouco depois escreveo outra excellente Memoria sobre as medidas Portuguezas, em resposta, ao que sobre este assumpto vem escrito no N.º 4 do *Observador Lusitano*, e 3 volumes dos *Annaes das Artes* (c). Estes escritos palpavelmente mostrão, que a doutrina, que expendera na Commissão sobre a preferencia do systema metrico decimal, era solida e verdadeira, e filha de longas meditações, e seguros raciocínios. Porem não convirá de certo, que tanto trabalho, consagrado a um objecto de manifesta utilidade publica, fique no esquecimento, quando os sabios, que nelle se empregaram, tem pelo menos direito, a que se publique o fructo. de suas fadigas.

O apparecimento de certo verme n'um olho de um cavallo, convidou o Sr. Sebastião Trigoso, a que em dis-

Tom. IX. P. I.

* 11

tracção

(a) Por Avizo de S. Magestade de 10 de Setembro de 1814 foi ordenado á Academia, que incumbisse ao Sr. Sebastião Trigoso esta comparação e exame, de que deo conta.

(b) Impressa no Tom. 5. das *Memorias economicas d'Academia* p. 336.

(c) Impressa no Tom. 7. dos *Annaes das Sciencias e Artes*. Paris 1820.

tracção daquelles cuidados mais graves desse uma explicação de semelhante phenomeno: Na sua obra, depois de algumas breves reflexões sobre a deducção da immensa cadeia dos seres animados, refere os factos identicos, que outros Escritores haviam mencionado; e entrando nos principios, que poderiam produzir a geração ou formação daquelle verme, aindaque regeita os da criação espontanea, que são hoje os que vulgarmente se seguem, e os unicos, que parecem proprios a servir de cabal explicação a semelhantes phenomenos, mostra com tudo a maior sagacidade, pois abraçando os principios da geração propria ou deduzida, satisfaz conforme a elles o fim, a que se propozerá naquelle escrito. (a)

As notas illustradoras, segundo os recentes descobrimentos do Tratado da cultura das oliveiras do Sr. Dalla Bella, obra estimavel, de que se havia acabado a edição, foi outro trabalho, de que o Sr. Trigoso se encarrégou pelo serviço da Patria, credito e honra d'Academia. (b)

O exame da magnifica edição dos Lusíadas que o Sr. Morgado de Mattheus dedicou a literatura em geral, e particularmente á gloria da nação Portugueza feito pelos tres Directores das classes, e do qual coube ao Sr. Sebastião Trigoso fazer o relatorio (c) digno do desempenho de tão subida empreza, levantou-lhe pensamentos a um maior trabalho. — O Sr. Sebastião Trigoso entrou no exame critico das cinco primeiras edições do nosso Poeta (d): esta analyse escrupulosa e bem seguida offereceu-lhe uteis especies á illustração da historia do Poeta, e á daquelle tempo, em que uma tremenda potestade se havia entre nós erguido, sugeitando todos os discursos a uma bitola des-

co-

(a) Impressa no Tom. 5. parte 1.^a p. 60 das Memorias da Academ.

(b) Memoria sobre a cultura das oliveiras em Portugal, 2.^a Ed. corrigida e annotada. Lisboa 1818.

(c) Impr. no Tom. 5. parte 2.^a das Memorias d'Academ.

(d) Impr. no Tom. 8.^o parte 1.^a das Mem. d'Academ.

conhecida e avessa; e terrivelmente fulminando contra os que se mostravão menos doces, tinha os engenhos como embotados, abatendo os pensamentos, que amendrontados como que não ousavão arredar-se de casa, nem ao menos transluzir fora. — Apparecendo todas as edições do nosso Poeta debaixo de tão maligno influxo, des da primeira, sem duvida, apparecerão desfiguradas suas expressões e pensamentos. O bom juizo, que de tudo apresenta, e como então lhe era permittido, o Sr. Sebastião Trigoso é digno de recommendação, até pelas noticias e reflexões, que dá e suscita daquella epoca, donde se derivão os dias infaustos da nossa literatura, e do vigor nacional.

Por este mesmo tempo empregava-se o Sr. Sebastião Trigoso em salvar a memoria d'alguns de nossos Consocios benemeritos d'Academia e da Patria. — No Elogio historico do Sr. Conde da Barca (a), referindo-nos em substancia, e n'um estilo grave e desempeçado a sua vida litteraria, augmentou, se he possivel, a estimação, que a Academia por elle teve, quando o chamou a si; com a narrativa de sua vida publica, açaimou, por assim dizer, aos que ainda se obstinassem em contrariar os seus serviços e fidelidade; mostrando em tudo que o Sr. Conde da Barca fora accredor da estima, e particular consideração, com que o distinguiu o nosso munificentissimo Monarcha, sempre benigno e liberal em attender o verdadeiro merecimento. — A noticia porem, que o Sr. Sebastião Trigoso nos dá da copiosa e selecta livreria de manuscriptos, livros, e preciosidades raras e de grande valor, que o Sr. Conde da Barca, a tanto custo, juntara em toda a sua vida, he tristemente acompanhada pelo dissabor, que nos causa o fim, que sabemos tivera tão rica bibliotheca, que por baixo preço tem sido truncada e dispersa, semque mais se possa encontrar parte desses manuscriptos singulares sobre nossas

* II ii

con-

(a) Tom. 8.º parte 2.ª Mem. d'Academ.

conquistas e descobrimentos Africanos, com que o outro nosso sabio Consocio o Sr. José Banks havia presentado ao Sr. Conde da Barca.

No Elogio, que depois fez do Sr. Antonio Cactano do Amaral (*a*), expressou a saudade, que lhe devia este Amigo e Consocio, sabio e benemerito, que accreditando a Academia com o primor de seus fadigosos trabalhos, na illustração, que offereceu á nossa historia constituiu-se digno dos mais justos louvores. — A conta que o Sr. Trigoso offerece de seus trabalhos literarios é propria a dispartar o agradecimento devido a um sabio tão incansavel como atilado. — Já antes disto, no Elogio que dedicou á memoria do Sr. Fr. João de Sousa, nosso Socio, havia deixado o competente registo, do que este Religioso fizera em serviço d'Academia e de Portugal, que adoptára por sua nova e verdadeira Patria. (*b*) A ordem e disposição, que o Sr. Trigoso guarda nestas composições aliás difficeis, fazem-no por certo não ficar inferior aos bons modelos, que ha neste genero.

Em quanto o Sr. Trigoso, com estas e outras composições parecia offerrecer a Academia o emprego de todo o seu tempo, elle entregando-se tambem a amenidade da Poesia, que sempre lhe mereceu amor e culto, vinha com os seus dons mitigar a austeridade das tarefas ordinarias d'Academia. Após as traducções em verso solto, que leu nas suas sessões das Tragedias, Hyppolito de Seneca, e Phedra de Racine (*c*), nas quaes mostrou propriedade e elegancia, em confrontação com os seus originaes, leu (*d*) a versão dos quatro livros das Georgicas de Virgilio, Poema consagrado a celebrar os trabalhos campestres, a fim de
com

(*a*) Tom. 8.º parte 2.ª Memor. d'Academ.

(*b*) Impresso no Tom. 4. parte 1.ª das Memor. d'Academ.

(*c*) Impr. em 1813.

(*d*) Nos annos de 1815. 1816. 1818: mas esta versão ainda está inédita.

com o deleite da poesia insinuar uteis preceitos da agricultura. O Sr. Trigoso trespassando-os á nossa linguagem, com toda a correcção, e conservando a belleza do original, leva o mesmo fito, de fazer proveitosas aos Portuguezes as idéas, que o Poeta latino tivera, quando as offereceu aos Romanos. A's illustrações philologicas para a intelligencia do poema, ajuntou outras propriamente agriologicas, de muito saber e utilidade. Deste modo coube ao Sr. Sebastião Trigoso satisfazer ao Programma, que havia annos a Academia fizera para uma versão das Georgicas accomodadas a inculcar os preceitos d'agricultura, e que nunca fora prehenchido. — Deste modo tambem trouxe o Sr. Sebastião Trigoso em dom á Academia o fruto da propensão, que sempre tivera aos attractivos da poesia; e de que são argumento outras muitas composições, que deixou manuscriptas, e a que parece não dava todo o apreço, que merecião, pois a sua publicação o faria avaliar como um dos nossos bons poetas modernos.

Outras obras mais extensas, e igualmente uteis á historia da nossa Patria e aos progressos scientificos trazia entre mãos neste mesmo tempo o Sr. Sebastião Trigoso: taes erão a traducção da obra de Columella *De re rustica*, a historia de Lisboa antiga, em que compendiava os successos e particularidades notaveis de Lisboa, como o erudito Crevier fez da cidade de Paris; e segundo os diversos quadernos, que vi desta obra, promettia bem satisfazer ao fim a que a destinava: um Parallelo entre a economia vegetal e animal, uma synonymia dos nomes Linneanos com os Portuguezes, os additamentos á arte de verificar as datas no que dizia respeito a Portugal, de que fora encarregado na Commissão para esse fim nomeada pela Academia (a):
Pro-

(a) Por Aviso de 26 de Janeiro de 1819 incumbio S. Magestade a esta sua Real Academia a redacção da historia Chronologica do Reino de Portugal para continuar o artigo da Arte de verificar as datas que deixou no que era relativo a Portugal em 1760: Isto foi por solicitações

Projecto para o estabelecimento de Escolas normaes de Fy-sica e historia natural em Lisboa, e assim outros escriptos, de que não he possivel dar agora mais ampla noticia.

Na verdade quando se considerão tantas e tão variadas composições, quando se attende, que o Sr. Sebastião Trigoso encarregado da Secretaria d'Academia não podia deixar de se empregar no seu expediente, e correspondencia, o que lhe devia roubar não pouco tempo; bem como lho roubara o arranjamto dos outros objectos, que pertencem a lugar tão pensionado: que empregado na Commis-são do exame dos Foraes e melhoramento d'agricultura, na parte que dizia respeito a reforma e novo regulamento dos pesos e medidas, diariamente ia ao Arsenal do Exer-cito vigiar, e observar os trabalhos praticos, que alli se fa-zião; quando se considerão as molestias, que padecia, e que muitas vezes vinhão embargar os esforços do seu zelo e actividade: quando se considera tudo isto, não é possivel deixar de render á sua memoria o tributo do maior lou-vor e admiração. Parece, que o Sr. Sebastião Trigoso pre-sentido da pouca duração da sua existencia, a queria dila-tar o mais possivel, empregando utilmente todos os seus momentos no serviço da Patria e proveito da humanidade. A um tal Escriitor, a um sabio tão laboriozo e incangavel he justo, que com boa graça se desculpem algumas falhas, ou incorrecções, que se possão notar em seus escritos, fa-lhas nascidas sem duvida da multiplicidade e variedade del-les, e da velocidade com que erão compostos; disfarcem-se-lhe pois essas quebras, quando sejião assim avaliadas, olhando-se ao zelo, bom animo e decisiva vontade, com que promoveu a causa das letras e das sciencias; e ás tris-tes

do Ministro de S. Magestade Christianissima: Ao Sr. Trigoso coube ser o redactor do trabalho Academico, que concluido foi remettido para o Rio de Janeiro onde então se achava a Corte: Em consequencia dos successos posteriores não sei o que foi feito deste trabalho, aliás esti-mavel, e de que ainda se conservão muitos apontamentos.

tes cogitações, de que se via opprimido pelo estado morbozo de sua saude.

Com effeito uma affecção gotosa, junto a uma disposição neurismatica, que talvez fora tambem a de seu pai (a), aggravava mais e mais os seus insultos, e o Sr. Sc-

(a) O Sr. Doutor Bernardino Antonio Gomes pretendia descrever particularmente a molestia, de que foi victima o Sr. Sebastião Francisco de Mendo Trigos, a morte porcm deste sabio eousocio nos privou deste e doutros trabalhos, com que a sua continua applicação premettia enriquecer as sciencias em beneficio da humanidade: O que fica dito foi o resultado do que o mesmo Sr. Bernardino me havia communicado, e que elle affirmava comprovar-se com a dissecação do cadaver do Sr. Trigos feita em sua presença. Depois de concluido este Elogio é que o Sr. José Pinheiro de Freitas Soares escreveo a breve nota em que quiz desafogar a magoa que lhe causava a perda do seu amigo, e que agora transereverei.

Depois da exposição feita da vida publica e particular do Sr. Sebastião Trigos, com bem dôr sou obrigado a fallar do triste acontecimento da sua morte. Logo na flor de seus annos começou a sofrer ataques de gota regular; e bemque a natureza, por seu talento e luzes o tornasse um vigoroso Athleta para correr com gloria a vasta e nobre carreira das Sciencias; a sua morbosa constituição foi sacrificada nos esforços do seu genio sublime, e assim forão crescendo os insultos da sua cruel molestia no meio de assiduos e variados trabalhos litterarios, até que no mez de Janeiro de 1821, cahio na cama com um novo ataque gotoso, que se remontou violentamente aos orgãos da respiração e circulação, nos quaes foi constante, em maior ou menor gráo, até á sua morte, que se verificou no dia 18 do mez de Maio do mesmo anno, quando contava 48 annos de idade. A rebeldia deste ultimo insulto da sua molestia, a inefficacia dos differentes remedios, que se lhe administrárão, e que costumão ser proveitosos em taes circumstancias, fizerão suspeitar nos dous facultativos, que lhe assistirão, inflamações chronicas, e suas consequencias, nos orgãos da cavidade superior; que naturalmente se havião desenvolvido muito antes deste ultimo ataque; poisque já mezes antes o Sr. Sebastião Trigos, fallando ou lendo, mostrava uma respiração caçada. A dissecação do cadaver, que foi feita por um cirurgião habil perante um dos facultativos assistentes, converteo a suspeita em certeza; e não me demoro mais sobre a descripção pathologica das entranhas do cadaver, para não augmentar a nossa dor.

Assim acabou seus gloriosos dias este illustre varão: as Sciencias chorarão sempre a sua falta; a saudade será eterna nos corações de seus parentes e amigos; e a dôr, que excita a sua perda, só pôde ser

Sebastião Trigoso, no meio das maiores dores, mostrava a serenidade propria da sua philosophia, e resignação nos males, que ao homem não é dado remediar. Nós o vimos, com os symptomas d'afflicção produzida pela vehemencia das dores que sofria, recitar, na sessão de 24 de Junho de 1820 a historia dos nossos trabalhos no anno então decorrido; e não obstante isso, nós o vimos na sua natural firmeza conservar a gravidade, e tom de voz, com que outras vezes fora o Orador d'Academia: Esta porem não tinha de o possuir por muito mais tempo. — O resto do anno, com pequenos intervallos de saude passou o Senhor Sebastião Trigoso, occupando-se inteiramente com os trabalhos Academicos, tendo sido um dos socios nomeados para a Commissão, que em 1820 foi visitar o estabelecimento da Casa pia, segundo os desejos, que então manifestou o Intendente geral da policia (a); cumprindo-lhe ao mesmo tempo desempenhar a trabalhosa tarefa de Membro da Commissão da Censura, creada logo nos fins de Setembro, ao que depois se lhe ajuntou a dos livros estrangeiros por Provisão de 13 d'Outubro do mesmo anno. O Sr. Sebastião Trigoso em 8 de Fevereiro deste anno já tinha sido nomeado Censor Regio do Desembargo do Paço, e em 18 de Maio Censor privativo dos annaes das Sciencias e Artes, que se publicavão em Paris. — De todas as tarefas literarias no tempo passado, a mais difficil e enfadonha era a de Censor. Faltos de norma no seu magisterio, tinhão como arbitrariamente de sentenciar, o que os outros escrevião e pensavão; ignorando se sempre o que se queria, que a censura vedasse ou permituisse: a isto accrescia
uma

moderada pela idéa das immutaveis leis da natureza, que sujeita á mesma sorte todos os entes, que respirão.

Repousa em paz, varão sabio e virtuoso; a morte não sepultou a tua memoria; pois as açõs, que praticaste, e os eseritos, que nos deixaste, e que guardão teus pensamentos, são immortaes.

(a) Impressa a Memoria sobre este objecto a pag. 386 do Tom. 7. das Memor. d'Academ. das Sciencias.

uma infinidade de papeis insonso e inúteis, que o Censor era obrigado a ler, e examinar; o que até constituía este emprego aborrecido e por extremo desagrável.

Esta sua incumbencia, que segundo acabamos de ver, por si mesmo era penosa, pode ser que influísse tambem no estado da sua saude, que de dia a dia passava por novos e violentos insultos. — A Patria, que sem a menor recompensa até então o vio solícito só em concorrer á sua prosperidade e grandeza, ainda invocou o seu préstimo; mas ao Sr. Trigo não era dado corresponder mais aos votos de seus compatriotas: A Patria, as Sciencias, esta Academia tinham de o perder brevemente, pois em Maio do anno findo com a firmeza de um filosofo (e porque não diremos de filosofo christão?) passou desta a melhor vida (a).

Nas agonias de tão dolorosa molestia deu provas authenticas do seu affecto pelo bem da Patria e d'Academia. Quando cedendo á violencia das agudas dores, que o atormentavão, esmorecida a razão, a voz seguia os impulsos do delirio: Portugal, Academia, objectos literarios era o que se lhe ouvia articular.

Pela sua não vulgar literatura, e avantajado saber sempre será o Senhor Sebastião Trigo tão respeitado de todos os que lerem os seus escritos, como as suas amaveis qualidades o fazião estimar de quantos o conhecião: aquelle ar imperturbavel e socegado, proprio da convicção de um merecimento réal: o sangue frio nas disputas: o nenhum accesso que dava a intriga, que muito aborrecia: a doçura do seu trato domestico e familiar: a franqueza em còadjuvar toda a empreza literaria: o ardor com que procurou o adiantamento da Patria fazião, com que fosse tão bom

(a) Morreu a 18 de Maio dia do seu nascimento, em que completava quarenta e oito annos de idade, depois de ter recebido todos os sacramentos da Igreja, e de ter soffrido, principalmente desde o mez de Janeiro, em que não tornou a sahir de casa, violentos e repetidos ataques da mais afflictiva enfermidade.

pai de familias, tão bom amigo, e tão bom cidadão, como as suas obras depõem que fora desvelado escritor.

Sem solicitar nem receber outra recompensa mais do que a consciencia do seu merecimento desceu á sepultura, sobre a qual depositarei a mal tecida coroa deste Elogio, tributo na verdade pequeno, para o que merece a memoria de seu nome.

DISSE.

LISTA DOS SOCIOS

Da Academia Real das Sciencias, em Junho de 1825.

PROTECTOR
ELREI NOSSO SENHOR.

PRESIDENTE
O SERENISSIMO SENHOR INFANTE D. MIGUEL.

Vice-Presidente.

Fernando Maria José de Sousa Coutinho Castello-Branco
e Menezes, Marquez de Borba.

Socios Honorarios.

S. M. ElRei da Grã-Bretanha.
S. A. R. o Duque de Sussex.
Arthur Wellesley, Marquez de Wellington,
Duque da Victoria, - - - - - *fóra do Reino.*
Ayres de Saldanha e Albuquerque, Conde da
Ega, - - - - - *em Lisboa.*
Antonio de Saldanha da Gama, Conde de Por-
to Santo, Conselheiro, Ministro, e Secre-
tario de Estado dos Negocios Estrangeiros, *em Lisboa.*
D. Caetano de Noronha, Conde de Peniche, *em Lisboa.*
D. Carlos da Cunha, Cardeal Patriarcha, - *em Lisboa.*
Carlos Stuard, - - - - - *fóra do Reino.*

- D. Domingos de Sousa Coutinho, Conde do Punchal, - - - - - *em Londres.*
- D. Duarte Manoel, Marquez de Tancos, - *em Lisboa.*
- Fernando Luiz Pereira de Sousa Barradas, Conselheiro, Ministro, e Secretario de Estado dos Negocios Ecclesiasticos, e da Justiça, *em Lisboa.*
- Fernando Maria José de Sousa Coutinho Castello-Branco e Menezes, Marquez de Borba, Vice-Presidente, - - - - - *em Lisboa.*
- Filippe Ferreira de Araujo e Castro, - - - *em*
- Francisco Furtado de Castro do Rio de Mendocça, Conde de Barbacena, Conselheiro, Ministro, e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra, - - - - - *em Lisboa.*
- Henrique Teixeira de Sampaio, Conde da Povoá, - - - - - *em Lisboa.*
- Ignacio da Costa Quintella, Ministro, e Secretario de Estado Honorario, - - - - - *em Lisboa.*
- Joaquim José Monteiro Torres, Conselheiro, Ministro, e Secretario de Estado dos Negocios da Marinha, - - - - - *em Lisboa.*
- José Antonio de Oliveira Leite de Barros, Conselheiro de Estado, - - - - - *em Lisboa.*
- José Joaquim de Almeida e Araujo Correa de Lacerda, Conselheiro, Ministro, e Secretario de Estado dos Negocios do Reino, - *em Lisboa.*
- Luiz Antonio Furtado de Castro do Rio de Mendocça, Conde de Barbacena, - - - *em Lisboa.*
- Manoel Ignacio Martins Pamplona Corte Real, Conde de Subserra, - - - - - *em Madrid.*
- Manoel Marinho Falcão de Castro, - *fóra de Lisboa.*
- D. Marcos de Noronha, Conde dos Arcos, - *em Lisboa.*
- D. Miguel Antonio de Mello, Conselheiro, Ministro, e Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda, - - - - - *em Lisboa.*
- D. Miguel Pereira Forjaz, Conde da Feira, - *em Lisboa.*
- D.

D. Fr. Patricio da Silva, Cardéal Arcebispo de Evora, Regedor das Justiças, - - -	<i>em Lisboa.</i>
D. Pedro de Sousa Holstein, Marquez de Pal- mella, - - - - - - - - - - - - -	<i>em Londres.</i>
Sebastião José de Carvalho, - - - - -	<i>em Lisboa.</i>
D. Segismundo Cactano Alvares Pereira de Mel- lo, Duque de Alafões, - - - - -	<i>em Lisboa.</i>
Silvestre Pinheiro Ferreira, - - - - -	<i>em</i>
Thomaz Antonio de Villanova Portugal, Con- selheiro de Estado, - - - - -	<i>em Lisboa.</i>

Socios Estrangeiros.

Antonio Lourenço de Jussieu, - - - - -	<i>em París.</i>
Christiano Martinho Frachn, - - - - -	<i>em S. Petersbourgo.</i>
Frederico Bouterwek, - - - - -	<i>em Gottinga.</i>
Jaime Edward Smith, - - - - -	<i>em Londres.</i>
José Francisco de Jacquim (Barão de Jacquim),	<i>em Vienna d' Austria.</i>
D. Manoel Abella, - - - - -	<i>em Madrid.</i>
Maria Carlos José Pougens, - - - - -	<i>em París.</i>
Ricardo Antonio de Salisbury, - - - - -	<i>em Loudres.</i>

Socios Veteranos.

Joaquim Pedro Fragoso, - - - - -	<i>em Lisboa.</i>
----------------------------------	-------------------

Socios effectivos.

Na Classe de Sciencias Naturaes.

Alexandre Antonio Vandelli, Guarda mór dos Estabelecimentos da Academia, - - - -	<i>em Lisboa.</i>
Felix de Avellar Brotero, - - - - -	<i>na Ajuda.</i>
Francisco Elias Rodrigues da Silveira, Vicc- Secretario, - - - - -	<i>em Lisboa.</i>
Ignacio Antonio da Fonseca Benevides, Dire- ctor da classe, - - - - -	<i>em Lisboa.</i>
Joaquim Xavier da Silva, - - - - -	<i>em Lisboa.</i>
José Bonifacio de Andrada e Silva, - -	<i>fóra do Reino.</i>
José Pinheiro de Freitas Soares, - - - -	<i>em Lisboa.</i>
Thomé Rodrigues Sobral, - - - - -	<i>em Coimbra.</i>

Na Classe de Sciencias Exactas.

Francisco de Borja Garção Stockler, Barão da Villa da Praia, - - - - -	<i>em Lisboa.</i>
Francisco de Paula Travassos, - - - - -	<i>em Lisboa.</i>
Francisco Villela Barbosa, - - - - -	<i>no Brasil.</i>
José Maria Dantas Pereira, Secretario, - -	<i>em Lisboa.</i>
Marino Miguel Franzini, - - - - -	<i>em Lisboa.</i>
Mattheus Valente do Couto, Director da classe, e Thesourciro da Academia, - - - - -	<i>em Lisboa.</i>
Rodrigo Ferreira da Costa, - - - - -	<i>em Lisboa.</i>

Na Classe de Litteratura Portugueza.

D. Fr. Francisco de S. Luiz, - - - -	<i>fóra de Lisboa.</i>
Francisco Manoel Trigoso de Aragão Morato, Director da classe, - - - - -	<i>em Loures.</i>
Fran-	

Francisco Ribeiro Dosguimarães, - - - -	<i>em Lisboa.</i>
João Pedro Ribeiro, - - - - -	<i>em Lisboa.</i>
Joaquim de Santo Agostinho de Brito França Galvão, - - - - -	<i>em Lustosa.</i>
Joaquim José da Costa de Macedo, - - -	<i>em</i>
Joaquim José Ferreira Gordo (Monsenhor Ferreira), - - - - -	<i>em Lisboa.</i>
Manoel de Almeida e Vasconcellos, Conde da Lapa, - - - - -	<i>em Lisboa.</i>

Socios Livres.

Antonio de Almeida, - - - - -	<i>em Penafiel.</i>
Antonio de Araujo Travassos, - - - - -	<i>em França.</i>
Antonio Diniz do Couto Valente, - - -	<i>em Lisboa.</i>
D. Fernando de Lima, - - - - -	<i>em Lisboa.</i>
Fr. Fortunato de S. Boaventura, - - - -	<i>em Coimbra.</i>
D. Francisco Alexandre Lobo, Bispo de Viseu, - - - - -	<i>em Viseu.</i>
Francisco José de Almeida, - - - - -	<i>em Lisboa.</i>
Francisco Nunes Franklin, - - - - -	<i>em Lisboa.</i>
Francisco Xavier de Almeida Pimenta, - - -	<i>no Sardoal.</i>
Guilherme, Barão de Eschwege, - - - -	<i>em Lisboa.</i>
João Antonio Salter de Mendoga, Visconde de Azurara, - - - - -	<i>em Lisboa.</i>
João da Cunha Neves e Carvalho, - - -	<i>no Porto.</i>
D. João de Magalhães e Avellar, Bispo do Porto, - - - - -	<i>no Porto.</i>
Joaquim Pedro Gomes de Oliveira, - - -	<i>em Lisboa.</i>
Fr. José de Santo Antonio Moura, - - -	<i>em Lisboa.</i>
José Feliciano de Castilho, - - - - -	<i>em Coimbra.</i>
D. José Maria de Sousa Botelho, - - - -	<i>em Paris.</i>
Justiniano de Mello Franco, - - - - -	<i>no Brasil.</i>

Luiz

Luiz Maximo Alfredo Pinto de Sousa, Visconde de Balsemão,	- - - - -	<i>fóra de Lisboa.</i>
Luiz da Silva Mosinho de Albuquerque,	- - - - -	<i>em Lisboa.</i>
Manoel Ferreira da Camara Betancourt,	- - - - -	<i>no Brasil.</i>
Manoel José Maria da Costa e Sá,	- - - - -	<i>em Lisboa.</i>
Manoel José Pires,	- - - - -	<i>em Lisboa.</i>
Manoel Pedro de Mello,	- - - - -	<i>em Coimbra.</i>
Paulo José Maria Ciera,	- - - - -	<i>em Lisboa.</i>
Pedro José de Figueiredo,	- - - - -	<i>em Lisboa.</i>
Pedro de Mello Breynner,	- - - - -	<i>em Lisboa.</i>
Ricardo Raymundo Nogueira, Conselheiro de Estado,	- - - - -	<i>em Lisboa.</i>
Timotheo Lecussan Verdier,	- - - - -	<i>em França.</i>
Wencesláo Anselmo Soares,	- - - - -	<i>em Lisboa.</i>

Correspondentes.

Agostinho de Mendocça Falcão,	- - - - -	<i>em Coimbra.</i>
Mr. Ampere,	- - - - -	<i>em França.</i>
Antonio Maria da Costa e Sá,	- - - - -	<i>em Lisboa.</i>
Augusto de Sainte-Hilaire,	- - - - -	<i>em Paris.</i>
Balthasar da Silva Lisboa,	- - - - -	<i>no Brasil.</i>
Bento Affonso Cabral Godinho,	- - - - -	<i>em Evora.</i>
Fr. Bento de Santa Gertrudes Magna,	- - - - -	<i>no Porto.</i>
D. Blaz Martinez,	- - - - -	<i>em Pamplona.</i>
Cactano Arnaud,	- - - - -	<i>em Chacim.</i>
Candido José Xavier,	- - - - -	<i>em Lisboa.</i>
Diogo de Toledo Lara Ordoñes,	- - - - -	<i>no Brasil.</i>
Eustaquio Joaquim de Azevedo Franco,	- - - - -	<i>na Azambuja.</i>
Felix José Marques,	- - - - -	<i>em Lisboa.</i>
Francisco Antonio de Almeida Moraes Peçanha,	- - - - -	<i>em</i>
Francisco Antonio Marques Giraldes,	- - - - -	<i>em Lisboa.</i>
Francisco de Oliveira Barbosa,	- - - - -	<i>no Brasil.</i>
D. Francisco Xavier Cabanes,	- - - - -	<i>em Madrid.</i>

Fran-

Francisco Xavier do Rego Aranha, - - -	em Elvas.
Friderico Luiz Guilherme Varnhagen, - -	em Leiria.
Guilherme Muller, - - - - - - - -	em Londres.
Jacob Graberg de Hemso, - - - - -	em Tangere.
Jeronymo Joaquim de Figueiredo, - - -	em Coimbra.
João Adamson, - - - - - - - - -	em Londres.
João Antonio Monteiro,	em Freyberg.
João Croft,	em Londres.
João de Macedo Pereira da Guerra Forjaz,	em Castello-branco.
João da Silva Feijó,	no Brasil.
João Theodoro Koster,	em Londres.
D. Joaquim de Santa Anna Carvalho, Bispo do Algarve,	em Lisboa.
Joaquim Baptista de Sousa,	em Vouzella.
D. Joaquim José Antonio Lobo da Silveira, Conde de Oriola,	em Berlim.
Joaquim José Varella,	em Monte mór o novo.
Joaquim Navarro de Andrade,	no Porto.
Joaquim Pedro Cardoso Casado Giraldes,	fóra de Lisboa.
Fr. Joaquim Rodrigues,	em Lisboa.
José Accursio das Neves,	em Lisboa.
Fr. José de Almeida Drak,	em Lisboa.
José Avelino de Castro,	no Porto.
José Calheiros de Magalhães e Andrada,	em Braga.
José Cordeiro Feio, - - - - - - - -	em Lisboa.
José Diogo Mascarenhas Neto,	em Lisboa.
José Egidio Alvares de Almeida, Barão de San- to Amaro,	no Brasil.
José Feliciano Fernandes Pinheiro,	no Brasil.
José Jacintho de Sousa,	no Porto.
José Ignacio Paes de Sousa e Vasconcellos,	em Lisboa.
José Liberato Freire de Carvalho,	fóra do Reino.
José Lino Coutinho,	no Brasil.
José Manoel Ribeiro Vieira de Castro, . .	em Lisboa.
José Manoel de Sequeira,	no Brasil.
D. José Maria da Piedade Lencastre e Silveira,	

Marquez de Abrantes,	<i>em Lisboa.</i>
José Marianno Leal da Camara Rangel de Gus- mão,	<i>em Lisboa.</i>
José Portelli,	
José Romer Luiz de Kirckhoff,	<i>em Anvers.</i>
José de Sá Betancourt,	<i>no Brasil.</i>
D. José Valerio, Bispo de Portalegre,	<i>em Portalegre.</i>
José Villela de Barros,	<i>no Brasil.</i>
Luiz Antonio de Oliveira Mendes,	<i>no Brasil.</i>
Luiz Gomes de Carvalho,	<i>fóra de Lisboa.</i>
Luiz Henriques, Barão de Block,	<i>em Dresde.</i>
Manoel Agostinho Madeira Torres,	<i>em Torres vedras.</i>
Manol Francisco de Barros e Mesquita, Vis- conde de Santarem,	<i>em Lisboa.</i>
Manoel Jacintho Nogueira da Gama,	<i>no Brasil.</i>
Manoel José Mourão de Carvalho Azevedo Monteiro,	<i>na Mealhada.</i>
Fr. Mattheus da Assumpção,	<i>em Lisboa.</i>
Mattheus Valente do Couto Diniz,	<i>em Lisboa.</i>
Pedro Celestino Soares,	<i>em Lisboa.</i>
Pedro Geannini,	<i>em Bolonha.</i>
Pedro Machado de Miranda Malheiros (Mon- senhor Miranda)	<i>no Brasil.</i>
Roque Schuch,	<i>no Brasil.</i>
Mr. Savary, - - - - -	<i>em França.</i>
D. Thaddeo Manoel Delgado,	<i>em Hespanha.</i>
Vicente Gomes de Oliveira,	<i>no Brasil.</i>
Vicente José Ferreira Cardoso,	<i>na Ilha de S. Miguel.</i>
Vicente Navarro de Andrade,	<i>fóra de Lisboa.</i>

 R E L A Ç ã O

Dos Membros, e Correspondentes da Instituição Vaccinica da Academia Real das Sciencias.

MEMBROS DA INSTITUIÇÃO VACCINICA.

Francisco Elias Rodrigues da Silveira,	. . .	<i>em Lisboa.</i>
Ignacio Antonio da Fonseca Benevides,	. . .	<i>em Lisboa.</i>
Joaquim Xavier da Silva,	<i>em Lisboa.</i>
José Feliciano de Castilho,	<i>em Coimbra.</i>
José Pinheiro de Freitas Soares,	<i>em Lisboa.</i>
Justiniano de Mello Franco,	<i>em S Paulo.</i>
Wencesláo Anselmo Soares,	<i>em Lisboa.</i>

Correspondentes da Instituição Vaccinica.

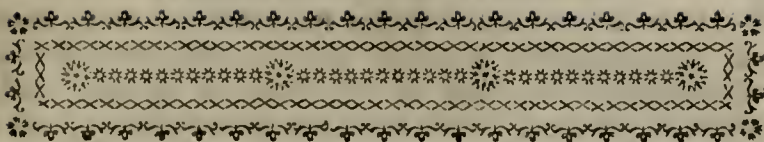
Dona Angela Tamagnini de Abreu,	. . .	<i>em Lisboa.</i>
Antonio de Almeida, Medico,	<i>em Penafiel.</i>
Antonio Anastacio de Sousa, Medico,	. . .	<i>em Pombal.</i>
Antonio Coelho de Magalhães e Queiroz, Boticario,	<i>em Villa meam.</i>
Antonio Joaquim de Carvalho, Medico,	<i>em Ponte de Lima.</i>	
Antonio José de Almeida, Medico,	. . .	<i>em Mafra.</i>
Antonio José Giraldo de Oliveira, Cirurgiáo,	<i>em Tavira.</i>	
Antonio José Teixeira, Cirurgiáo,	<i>em Alijó.</i>
Antonio Manoel Pedreira de Brito, Cirurgiáo,	<i>em Villa nova da Cerveira.</i>	
Antonio Pereira Xavier,	<i>no Crato.</i>
Barnabé Bustamante, Medico,	<i>em Ferreira.</i>

- Carlos Antonio Lopes Pereira, Cirurgião, *no Peso da Regoa.*
 Carlos Frederico Lecor, Tenente General.
 Domingos José da Fonseca, Cirurgião Mór do
 Batallião de Caçadores N. 4, *em Abrantes.*
 Fernando Antonio Cardoso, Cirurgião, . . *em Peniche.*
 Francisco Ignacio Pereira Rubião, . . . *em Villa Real.*
 Francisco Ignacio dos Santos Cruz, Medico, *em Punhete.*
 Francisco Manoel de Albuquerque, Medico, *em Pinhel.*
 Francisco Maria Roldão, Cirurgião, . . . *no Cano.*
 Francisco Xavier de Almeida Pimenta, Medico, *no Sardoal.*
 Francisco Zefyrino Mendes, Cirurgião, . *em Estremoz.*
 João Antonio de Carvalho Chaves, Medico, *no Redondo.*
 João Antonio Rodrigues de Oliveira, Cirurgião, *em Lamego.*
 João Antonio dos Santos Cordeiro, Cirurgião, *em Elvas.*
 João Gervasio de Carvalho, Medico, . . . *no Cartacho.*
 João Pereira de Mello, Cirurgião, *em Moimenta da Beira.*
 Joaquim Antonio Baptista Varella, Capitão de
 Ordenanças, *na Villa do Torrão.*
 Joaquim Antonio Novaes, Medico, *na Certã.*
 Joaquim Antonio de Oliveira, Cirurgião, . *na Gollegã.*
 Joaquim Baptista, Medico, *em Vouzella.*
 Joaquim Gomes Barros, Cirurgião, *em Santa Leocadia de Pedra*
 furada.
 José Antonio Barbosa da Silva, Cirurgião, *em Santo Tyrso.*
 José Duarte Salustiano, Medico, *no Porto.*
 José Gomes Cabral, Cirurgião, *em Mello.*
 José Guerreiro da Silva, . . *em Villa nova de mil fontes.*
 José Ignacio Pereira Derramado, Medico, . *em Portel.*
 José Ignacio da Silva, Cirurgião, . . . *em Estremoz.*
 José Joaquim Mixote, Cirurgião, *no Redondo.*
 José Luiz Pinto da Cunha, Cirurgião, *em Vianna do Minho.*
 José Maria Bustamante, Medico, *em Alvito.*
 José Maria Pereira de Sousa, Cirurgião Mór
 do Regimento de Cavallaria N. 1, . . . *em Lisboa.*
 José Nunes Chaves, Medico, . *em Villanova de Portimão.*
 José Pinto Rebello de Carvalho, Medico, *na Villa de Barcos.*
 Jo-

- José dos Santos Dias, Medico, *em Montalegre.*
 Luiz Cypriano Coelho de Magalhães, Medico, *em Aveiro.*
 Luiz Gonzaga da Silva, Medico, *em Santarem.*
 Luiz Mendes Fortio, Cirurgião, *em Aviz.*
 Luiz Soares Barbosa, Medico, *em Leiria.*
 Dona Luiza Adelaide de Magalhães Coutinho
 da Motta, *em Villa Real.*
 Manoel Coelho do Nascimento, Cirurgião, *em Collares.*
 Manoel Lopes de Carvalho, Cirurgião, . . *em Bellas.*
 Manoel José Malheiro da Costa Lima, *em S. Vicente do Penso.*
 Manoel José Mourão de Carvalho Azevedo
 Monteiro, Medico, *na Mealhada.*
 Manoel Vicente, Cirurgião, *na Guarda.*
 Nicoláo de Sousa Gallião, Cirurgião, . . *em Lanhezes.*
 Pedro Antonio da Silva, Cirurgião, *na Marinha Grande.*
 Pedro Antonio Teixeira de Pinho, Cirurgião, *em Ovar.*
 Placido de Azevedo Tavares, Cirurgião, *em S. João de Ta-*
rouca.







MEMORIAS
D A
ACADEMIA R. DAS SCIENCIAS
D E L I S B O A.

NOTICIAS,
E REFLEXÕES ESTADISTICAS
A RESPEITO DA PROVINCIA
D E
M I N A S G E R A E S.

POR GUILHERME, BARÃO D'ESCHWEGE,

A PROVINCIA de Minas geraes confina, pelo lado do norte, com as provincias da Bahia, e Pernambuco. O Rio verde pequeno marca pela maior parte os limites da primeira, e o Rio Carinhanha os da segunda. Ao poente correm estes sobre huma grande cordilheira os limites da provincia de Goyazes com Minas geraes, desde as cabeceiras do Rio Carinhanha até os Arrepellidos nas vizinhanças de Paracatú, dirigindo-se dahi para as cabeceiras do Rio de

S. Marcos até a sua foz com o Paranahiba, e união deste com o Rio grande, formando assim a divisa entre as duas provincias. (a) Pelo lado do Sud-Oeste, e do Sul, confina com a provincia de S. Paulo, e parte com a do Rio de Janeiro, tendo-se tomado primeiro por limite o Rio grande; donde vai o ribeirão das Canoas acima até as suas cabeceiras, atravessando o sertão de Iacui, e o Rio pardo, dirigindo-se depois sobre o cume da cordilheira, que acompanha a margem esquerda do Rio pardo, até encontrar-se com a cordilheira conhecida debaixo do nome da Serra da Mantigueira, cujas cordilheiras são interrompidas pelo Rio Jaguar, formando ao lado da Mantigueira o grande e aspero morrô do Lopo. Nas vertentes desta grande serra onde nasce o Rio preto, principião os limites da provincia do Rio de Janeiro com a de Minas, e caminhando pelo dito Rio abaixo até se unir com o Rio Paraibuna, continuão depois com a corrente do Paraibuna, e Paraíba até á foz do Rio Muriahé. Seguem-se então para o Lest os limites com a provincia de Porto Seguro, e Espirito Santo, mas muito mal determinados por causa de hum sertão inculto coberto d'espessos matos, e habitado por mui-

(a) Por Carta Regia do anno de 1816 forão os dous Julgados de S. Dominges d'Araxá, e Desemboque desmembrados da provincia de Goyazes, e unidos á de Minas, declarando que tudo que pertencia ás freguezias dos dous Julgados pertenceria desde então a Minas. Deste modo ficon mui indeciso quacs fossem os verdadeiros limites; pois como a população todos os annos se augmentava introduzindo-se d'ontras partes das provincias muitos novos colonos para o fertil sertão, que começa desde a estrada de Goyazes para S. Paulo, e continúa até á foz do Paranahiba com o Rio grande, que vem a ser hum comprimento de mais de oitenta legoas, resultou daqui o mesmo inconveniente, que se pertendia evitar na desmembração, de ficarem estas terras muito distantes da capital da provincia; e seria muito acertado determinar-se, que os Rios Uberava falso, e Uberava verdadeiro entre o Rio grande, e o Rio das velhas, e o Rio Pizarrão entre o Rio das velhas, e o Rio Paranahiba fizessem os limites de Minas, ficando todas as terras dali até a foz do Paranahiba com o Rio grande pertencendo á provincia de S. Paulo, e assim mais proximas á capital.

muitas tribus d' Indios bravos. Estes limites se dirigem primeiro pelo Rio Muriahí, acima depois atravessão hum sertão, e apparecem outra vez nas margens do Rio Guandú, e dali continuão por hum espigão entre o Rio Guandú, e Rio Manhaçu até ás Caxociras do Rio Doce, denominadas as *Escadinhas*, (limites estes determinados por hum Auto de 8 d'Outubro de 1800, entre as duas provincias) e cortando estas, e correndo pelo espigão de huma cordilheira, que no principio tem o nome da serra de Souza, e que será provavelmente a cordilheira que acompanha em certa distancia a costa do Brazil até o Salto grande do Rio Jequetinhonha, atravessão o Rio pardo grande, e fechão com o limite da Provincia da Bahia. (a)

Contém todo este terreno desde a latitude 14°, até 23°, e de longitude 2° Leste do Rio de Janeiro, até 6° Oest da mesma capital 17252 legoas quadradas, cujo aspecto pela maior parte he montanhoso.

Huma grande cordilheira, que denominei a *grande serra d'espinhaço*, divide naturalmente a provincia em duas partes; a parte de Leste desta cordilheira he mais montanhosa, e coberta de espessos matos; a parte occidental, exceptuando alguns ramos lateraes da grande serra, mostra hum aspecto mais onduloso, e consiste de campos, em cujos valles só se encontrão alguns matos. Assimcomo o aspecto exterior muito differe, tambem o interior do terreno he differente. Na parte oriental da grande serra predominão as rochas Graniticas, na parte occidental as rochas Chistosas.

A elevação da provincia, segundo as minhas observações barometricas, he desde 1000 pés, considerando-se o lugar mais baixo na confluencia do Rio de Santo Antonio

A ii

nio

(a) Em geral se devia evitar que os cumes das serras, ou as suas vertentes constituissem os limites. São estas as causas de continuadas questões, e contendas principalmente entre a provincia de S. Paulo, e Minas.

nio com o Rio Doce, até a altura de 6300 pés, que vem a ser a serra mais alta do Itambé da villa do Principe; sendo portanto a elevação média de toda a provincia sobre o nivel do mar de 2300 pés; resultado este tirado de mais de duzentas observações feitas em differentes partes.

Esta grande elevação he o principal motivo de não ter a provincia nem hum rio navegavel em grandes distancias; sómente o Rio de S. Francisco offerece esta vantagem desde a barra do Rio Pará, nas visinhanças da villa de Pitangui, até á caxoeira da Pirapóra perto da confluençia do Rio das velhas com o primeiro, e dahi até á grande caxoeira de Paulo Affonso na provincia da Bahia, 60 legoas distante da barra do mesmo Rio de S. Francisco. O Rio Doce mais difficuldades ainda offerece pelo curto espaço de 40 legoas, em que se precipita de huma altura de 1000 pés, repartida em mais de vinte caxoeiras.

O clima he mui temperado, pois a temperatura média não excede de 64° Fahr., temperatura igual de Lisboa, mas a humidade excede á de Lisboa 11° do Hygrometeo de Luc. Entretanto as localidades em muitas partes influem de tal modo, que alguns districtos são mui quentes; outros mui frios; em huns nunca cahe geada, em outros porém cahe tanta que a canná, as bananeiras, os cafezeiros, e outras arvores morrem, e até as aguas estagnadas gelão e crião huma crusta de grossura de meia pollegada.

Em geral as estações do anno são mui regulares: de mez d'Outubro por diante principião as chuvas, e trovoadas, continuando até o fim do mez de Março; e de Abril por diante já não se conta com grandes e continuadas chuvas. A falta de chuvas no tempo proprio infalivelmente produz falta de mantimentos; e pelo contrario os annos de muitas chuvas nunca prejudicão consideravelmente.

As observações seguintes feitas em Villa rica, dão huma idéa da muita, e pouca chuva que tem cahido, assimcomo das trovoadas, e da influencia que tiverão na cultura dos mantimentos.

<i>Mezes</i>	1818		1819		1820	
	<i>Dias de chuva</i>	<i>Dias de trovoadas</i>	<i>Dias de chuva</i>	<i>Dias de trovoadas</i>	<i>Dias de chuva</i>	<i>Dias de trovoadas</i>
Janeiro	13	7	9	8	21	9
Fevereiro	9	5	4	5	22	17
Março	3	1	10	10	25	9
Abril	4	1	7	5	24	8
Maió	7	2	4	3	13	4
Junho	1	”	2	”	9	”
Julho	8	1	1	”	6	”
Agosto	6	1	1	1	2	”
Setembro	”	”	6	4	4	”
Outubro	9	6	16	12	9	”
Novembre	14	5	14	6	11	6
Dezembre	10	10	22	15	18	8
Somma	84	39	96	69	164	61
	Anno de fome		Anno de fome		Anno d'abundância assimcômico o de 1821	

O clima naturalmente influe sobre a vegetação; e para se poder fazer alguma comparação, apresento aqui diversas observações feitas em Villa rica.

As

As laranjeiras florecem, assimcomo as mais arvores d'espinho, nos mezes de Setembro, Outubro, e Novembro, e principião a amadurecer no mez de Maio.

Os cafezeiros florecem em Janeiro, e Fevereiro, e por segunda vez em os mezes de Maio, e Junho, e amadurecem desde o mez de Setembro até o mez de Janeiro.

As macieiras florecem em os mezes de Outubro, e Novembro, e amadurecem nos mezes de Fevereiro, e Março.

Os pessegueiros florecem nos mezes de Setembro, e Outubro, e amadurecem em Fevereiro, e Março.

As amexociras florecem no mez de Setembro, e amadurecem no mez de Dezembro.

As hortaliças só produzem no tempo das agoas, mas a alface, para ser viçosa, precisa do tempo frio.

A batata produz melhor no tempo da seca que no tempo da chuva.

O linho no espaço de tres mezes chega a amadurecer; no tempo frio precisa de quatro mezes, mas em todo o anno produz.

O milho se planta no mez de Setembro e Outubro, florece no mez de Dezembro e Janeiro, e amadurece em o mez de Abril.

O feijão se planta no mez de Fevereiro, e amadurece em o mez de Maio.

Assimcomo do clima depende a vegetação, de certo tambem muito influe elle sobre a fecundidade, e mortandade dos animaes, principalmente do genero humano: ajunto portanto aqui hum resultado interessante, que tirei dos mappas dos parochos do Bispado de Marianna, para se conhecer esta verdade.

Classes de pessoas livres.

Dos brancos nascem de 98... 4:	e morrem de 106... 3
De mulatos de 109... 4: de 109... 3
De Indios de 99... 4: de 108... 4
Dos pretos de 83... 4: de 93... 5

Escravos.

Dos mulatos nascem de 105 ... 4 : e morrem de 100 ... 6

Dos pretos de 103 ... 3 : de 102 ... 7

A maior fecundidade, e a maior mortandade se acha por consequencia entre os pretos livres.

A maior fecundidade, e a menor mortandade entre os brancos.

A menor fecundidade, e menor mortandade entre os mulatos.

A menor fecundidade, e a maior mortandade entre os escravos pretos.

A respeito dos Indios, os mappas certamente são inexactos, e a razão he esta: Os Indios aldeados tomão sempre os Portuguezes por padrinhos por causa d'alguns presentes que delles recebem, e por esta razão dão parte aos parochos a respeito das crianças nascidas: como não lhes resulta a mesma vantagem, quando alguém da familia morre, por isso ordinariamente o enterrão na matta, sem o participar; sendo hum factó que as nações dos Indios diminuem cada vez mais, em lugar de crescer, na proporção dos mortos para os nascidos.

Toda a provincia está dividida em sinco comarcas: a do *Oiro preto*, do *Sabará*, do *Rio das mortes*, do *Serro do frio*, e do *Paracatu*.

A comarca do *Oiro preto*, onde está a sede do Governo, e do Bispado, comprehende hum terreno de 2268 legoas quadradas, e huma população de 75:573 almas, não entrando neste numero as muitas tribus de Indios como Botecudos, Puris, Coroatos, e Coropos, que habitão o grande sertão entre o Rio Doce, e o Rio Pomba, cujo numero não se sabe, de modo que por cada legoa quadrada não se póde contar mais que 33,2 pessoas civilizadas.

A comarca de *Sabará* a menor de todas, mas a mais povoada, tem 1700 legoas quadradas, e huma população de 119520 almas, fóra os Indios salvagens que ha na con-

fluen.

fluencia do Rio de Santo Antonio, com o Rio Doce; contém por consequencia por cada legoa quadrada 70, 3 pessoas.

A do *Rio das mortes*, á excepção de hum pequeno numero de Indios, que habitão as margens do Rio Paraíba, tem espalhado sobre hum terreno de 3240 legoas quadradas huma população de 213617 pessoas, que vem a ser por cada legoa quadrada 65, 9 pessoas.

A comarca do *Serro frio* he a mais extensa, contém 6156 legoas quadradas, e huma população de 83626 almas, que vem a ser 13, 5 pessoas por cada legoa. A terça parte certamente he povoada por Indios bravos principalmente Botecudos.

A de *Paracatu* tem 3888 legoas quadradas, não entrando o grande sertão desde a estrada principal que conduz de Goyazes para S. Paulo, até a confluencia do Rio Paranaíba com o Rio grande, tendo só huma população de 21772 almas; portanto he tão despovoada que por cada legoa quadrada não se póde contar mais que 5, 6 habitantes. Não tem Indios bravos, á excepção dos Cayapós, que vagão pelo sertão à cima mencionado. Os Indios Bororós, e Xigriabás, aldeados ao longo da estrada de Goyazes, e S. Paulo, fazem só huma população de 871 almas, espalhadas em 19 aldeas.

Resulta portanto daqui que toda a provincia de Minas geraes tem huma população de 514108 pessoas, espalhadas sobre hum terreno de 17252 legoas quadradas, de sorte que para cada legoa quadrada se contão 29, 7 pessoas.

O mappa seguinte tirado no presente anno, e fundado sobre os mappas particulares de differentes datas e annos, dá huma idéa das differentes classes da população. (a)

MAP-

(a) Não obstante as muitas, e repetidas ordens, e insinuações dos Governadores para se formarem todos os annos, e com toda a exactidão, os mappas da população, não tem sido possivel a sua realização, e nunca o será em quanto não se empregarem certas pessoas para este effeito, tirando as listas da população, dos livros dos assentos dos parochos.

M A P P A

DA POPULAÇÃO DA PROVINCIA DE MINAS GERAES,

TIRADO EM O ANNO DE 1821.

COMARCAS	Pessoas livres						Escravos				Total nas Comarcas	
	Brancos		Mulatos		Pretos		Mulatos		Pretos			
	Homens	Mulheres	Homens	Mulheres	Homens	Mulheres	Homens	Mulheres	Homens	Mulheres		
Ouro preto	6:545	6:594	9:638	16:660	4:000	5:000	1:672	1:532	1:5291	8:441	75:573	
Sabará	11:445	10:609	21:252	21:261	6:376	7:357	2:274	2:517	22:550	13:878	119:520	
Rio das moites	42:490	35:355	19:392	20:037	5:845	5:503	4:581	3:723	53:506	23:185	213:617	
Serro do frio	6:401	5:793	15:159	16:540	8:172	6:887	3:418	1:909	11:137	8:210	33:626	
Paracatu	3:281	2:334	4:388	5:308	1:000	1:404	1:160	90	1:631	2:176	21:772	
Somma	70:262	60:785	69:829	79:806	25:393	26:151	12:105	9772	104:115	55:900	514:108	
As diferentes classes	131:047		149:635		51:544		21:877		160:005			
Total dos livres e escravos	Hom. ^s 165:484		Mulh. ^s 166:742		Somma 332:226		H. ^s 116:270		M. ^s 65:612		Somma 181:882	514:108

B

Segundo o Mappa, he a porporção dos livres para os escravos como 90:50. A porporção dos brancos para a gente de cores como 50:145.

As principaes producções, que constituem os generos de commercio em cada huma das comarcas, tanto para o commercio interior como exterior, são :

Na-comarca de *Oiro preto* oiro, ferro, topazios, mantimentos, e algum toucinho.

Comarca do *Sabará* oiro, ferro, mantimentos, toucinho, gado vaccum, e fazendas d'algodão.

Comarca do *Rio das mortes* oiro, mantimentos, toucinho, queijos, fumo, gado vaccum, e cavallar.

Comarca de *Serro do frio* oiro, diamantes, e outras pedras preciosas, ferro, gado vaccum, e principalmente algodão em rama, do districto de minas novas.

Comarca de *Paracatú* pouco oiro, toucinho, pouco algodão (sendo o do Abaceté de tão boa qualidade como o de minas novas) (a), gado vaccum, e cavallar.

Havendo tantas proporções, e capacidade nesta provincia para estabelecimentos, fabricas, e manufacturas, he para admirar como atégora a industria tenha feito tão poucos progressos, de modo que hoje em dia só existem alguns estabelecimentos Regios de pouca utilidade, algumas fabricas, mas nenhuma manufactura.

Aos estabelecimentos pertencem em primeiro lugar as quatro casas de fundição d'oiro, erigidas no anno de 1751 em beneficio dos mineiros, e da Real Fazenda, tempo em que se podia então usar de toda a generosidade para com os mineiros pelo grande rendimento que dali resultava; de modo que se creárão as quatro casas de fundição de Villa rica, Sabará, S. João d'ElRei, e Villa do Principe, com muitos empregados, e grandes ordenados, como mostra a relação seguinte.

Re-

(a) Seria da maior necessidade que se introduzisse geralmente huma boa policia para vigiar sobre os falsificadores do algodão, não sendo raro encontrarem-se no meio dos fardos algodão com caroços, ou pedras para augmentar o peso, de modo que os compradores estão seupre de má fé, em grande prejuizo deste importante ramo de commercio.

Relação dos empregados, e seus ordenados em cada huma das casas de fundição.

Hum Inspector (a) - - - - a	400 ϕ rs.	1:600 ϕ rs.
Thesoureiro - - - - -	800 ϕ	3:200 ϕ
Escrivão da receita e despesa	800 ϕ	3:200 ϕ
Escrivão de fundição - - -	700 ϕ	2:800 ϕ
Ensaaiador - - - - -	800 ϕ	3:200 ϕ
Ajudante d' Ensaaiador - - -	400 ϕ	1:600 ϕ
1.º Fundidor - - - - -	800 ϕ	3:200 ϕ
2.º Fundidor - - - - -	400 ϕ	1:600 ϕ
Meirinho - - - - -	300 ϕ	1:200 ϕ
Escrivão do dito - - - - -	300 ϕ	1:200 ϕ
Fóra destes empregados tem a Intendencia de Villa rica		
Hum Fiscal - - - - -		600 ϕ
3.º Fundidor - - - - -		400 ϕ
Abridor de cunhos - - - - -		800 ϕ
Em despesas de jornaleiros, carvão, &c.		2:200 ϕ
Somma total das despesas annuaes - -		<u><u>30:000ϕ</u></u>

Accresce ainda a esta despesa a de sulimão, e agua forte, que são remettidos pelo Real Erario do Rio de Janeiro, e de que se ignorão os preços.

Nestas casas he gratuitamente fundido em barras o ouro, que os mineiros para ahi levão, marcando-as com o seu valor intrínseco, tirando-se antes de fundido o quinto.

Estabelecêrão-se estas casas quando a mineração estava no seu maior auge, e o Real quinto rendia então 118 arrobas. He para lastimar que naquelle tempo não houves-

(a) São os Juizes de fóra os Inspectores.

se no Ministerio de Sua Magestade pessoas formadas nas sciencias montanisticas, para dar ao governo das Minas hum regimento solido que affiançasse e assegurasse á posteridade estas fontes de riqueza nacional.

Éra para prever que os grandes thesouros que os mineiros achárão quasi na superficie da terra, e com pouco trabalho, deverião diminuir com o tempo, ajudando sobre tudo a ignorancia para destruir mais depressa o que por huma regular administração montanistica seria objecto de industria para muitos seculos.

A diminuição do Real quinto, e por consequencia a decadencia das lavras de oiro, tambem principiou logo depois da criação das casas da fundição: no anno de 1764 já estava reduzido a 99 arrobas, em 1774 a 75 arrobas, em 1777 a 70 arrobas, e assim continuou progressivamente a diminuição de modo que em 1811 já estava reduzido a 24 arrobas, em 1813 a 20 arrobas, em 1816 a 18 arrobas, em 1818 desceo até 12 arrobas, em 1819 a 7 arrobas; e em 1820 anno do estabelecimento do Banco filial para a compra d'oiro em pó rendeo só duas arrobas.

Nos annos da riqueza se occupavão oitenta mil pessoas com a mineração, porém no actual tempo da miseria apenas seis mil; por consequencia não he só o extravio o que erradamente se dá por principal causa da diminuição do Real quinto, sendo aliàs a principal, mas a diminuição do numero de braços, braços que o mineiro empobrecido, e ignorante retirou destes trabalhos, por já cansado de não ter a fortuna dos seus antepassados.

Resultou destas idéas erradas, principalmente nos tempos modernos, que o Ministerio, que quasi nunca cuidou em remediar os verdadeiros males, pensava que tudo estaria remediado, acautelando o extravio, pois por desgraça teve as mais das vezes lembranças tão infelizes, que de ordinario só produzião resultados contrarios.

* — As leis montanisticas existentes, segundo a ordem chronologica, são:

1.º Alvará de regimento em 62 capitulos, de 15 de Agosto de 1603, que ElRei D. Philippe II deo aos seus vassallos, e mineiros do Brasil.

Nota. Como este Alvará estivesse por muito tempo em Castella, só em 9 d'Outubro de 1652 he que elle foi registado em S. Paulo, e a requerimento de partes, no Livro do registo da Camara de S. João d'ElRei em 27 d'Outubro de 1729; mas não obstante as muito excellentes determinações que elle contém, nunca esteve em plena execução.

2.º Regimento dos Guardas mores, que para as minas trouxe o Doutor José Vás Pinto sobre as terras mineraes, e aguas, de 19 d'Abril de 1702, contendo 33 capitulos.

3.º Reformas da maior parte dos capitulos do Regimento anterior de 7 de Maio de 1703.

Nota. Por causa da imperfeição do regimento foi necessario fazer as reformas de huma grande parte dos capitulos, mas com tudo isso contém este regimento tantas determinações contrarias a huma boa administração montanistica, que a elle em grande parte se póde attribuir a ruina da mineração; pois foi feito inteiramente sem conhecimentos da causa.

4.º Tres cartas de Sua Magestade para o Doutor José Vás Pinto, de 7 de Maio de 1703: a primeira trata d'algumas providencias a respeito da repartição das datas; a segunda determina lavrar as datas da Real Fazenda de meias; e pela terceira são creados os lugares de Guardas mores substitutos. —

5.º Bando de D. Braz Balthazar da Silveira, Governador e Capitão General de S. Paulo, e Minas, de 22 de Fevereiro de 1714, determinando as penas em que cahem as pessoas, que não dão parte dos descobrimentos, concedendo tambem mais huma data aos descobridores.

6.º Lei de 22 de Junho de 1720, que determina fazer as repartições das aguas, conforme as possibilidades dos que minerão.

7.º Bando de D. Lourenço d'Almeida, Governador e Capitão General de S. Paulo, e Minas, para o morro de mata cavallos, e passagem, de 26 de Setembro de 1721.

Nota. Não contém nada que seja geralmente applicavel.

8.º Bando de D. Lourenço d'Almeida, de 3 de Março de 1726, contendo licença para ir livremente minerar a Itaberava, e de lá a Casa da casca.

9.º Bando de D. Lourenço d'Almeida, de 22 de Março de 1728 para o Rio das pedras, contendo algumas providencias locais.

10.º Bando de D. Lourenço d'Almeida, de 24 de Novembro de 1728 para o morro de S. João d'ElRei, do modo e como se ha de repartir o dito morro, determinando tambem que se dêm datas não lavradas a outras pessoas.

11.º Bando do General Gomes Freire d'Andrade, de 1736 sobre os salarios que devem levar os Ministros das vestorias, e sobre as provisões dos Guarda mores, substitutos, e seus Escrivães.

Nota. Como o original estava mui damnificado não se poude conhecer a data em que foi passado. Elle allega huma ordem de Sua Magestade de 27 de Junho de 1733 a respeito dos salarios, que não pude descobrir em nenhum dos cartorios.

12.º Bando de Gomes Freire d'Andrade, de 8 d'Agosto de 1738, sobre a lei de 13 d'Abril do mesmo anno a respeito das sesmarias.

13.º Provimento de Guarda mor geral por ordem de Sua Magestade, sobre as aguas mineraes, o qual foi achado no Livro da Guarda moria a fol. 108 e 109.

14.º Bando de Gomes Freire d'Andrade, de 14 de Maio de 1736, contendo varias providencias sobre as funcções dos Guardas mores, sobre demandas, e principalmente sobre a conservação dos matos.

Nota. Não duvido que haja ainda mais algumas leis,
e

e bandos espalhados nos antigos livros de registo, ou nas Camaras, ou Secretarias do Governo, ou da Junta da Real Fazenda, ou cartorios d'Ouvidorias, mas não chegarão ao meu conhecimento, e ninguem hoje os conhece.

15.º Nos tempos modernos appareceo o Alvará de 13 de Maio de 1803, abolindo o giro do oiro em pó, e estabelecendo casas de moeda na capitania de Minas geraes.

Nota. Este Alvará está fundado sobre verdadeiros principios montanisticos, mas o plano he tão gigantesco, e em muitos artigos impraticavel no Brasil, de modo que conhecendo-se as difficuldades de pôllo em pratica, ficou sem effeito; entretanto sobre elle se deve formar huma lei mais economica, e mais adquada para os estados do Brasil.

16.º Alvará de 10 de Setembro de 1808 para circular em todas as capitancias do interior moedas d'oiro, prata, e cobre; prohibindo a circulação do oiro em pó como moeda.

Nota. Este Alvará pela maior parte não foi posto em pratica, principalmente pela falta de fundos metallicos, e por este motivo sahio o Alvará seguinte:

17.º Alvará de 12 d'Outubro de 1808 para circular na capitania de Minas geraes os pesos hespanhoes, depois de serem marcados com o cunho das Armas Reaes; fazendo-se tambem bilhetes impressos para o troco de oiro em pó nas casas de permuta. Acompanha este Alvará hum regulamento provisional para o troco de oiro em pó.

Nota. Foi este Alvará que muito prejuizo tem causado á Real Fazenda, não sómente por ter aberto maior caminho ao extravio, mas tambem pela perda que soffria nas trocas, e nos immensos bilhetes falsos, que logo forão introduzidos. A perda nos trocos importou desde 1809 até 1814 em quatorze contos de réis, que desde então até hoje será dobrada.

18.º Alvará de 17 de Novembro de 1813 privilegian-do os mineiros que se empregão effectivamente na excava-
ção

ção do oiro, não obstante não terem trinta escravos; ampliando o Decreto de 19 de Fevereiro de 1752.

Nota. Todos os privilegios que prejudicão a terceiro são nocivos, e principalmente este, que faz perder todo o credito dos mineiros.

19.º Carta Regia de 4 de Dezembro de 1816, ordenando a abertura das estradas da capitania de Minas para a do Espirito Santo.

Nota. Trata-se nella tambem da distribuição das terras de mineração, que se encontrarem naquelle sertão.

20.º Carta Regia com os estatutos para a companhia de mineração de Cuiabá de 16 de Janeiro de 1817.

Nota. He esta Carta Regia feita só para aquelle local, e não tem applicação para outras partes.

21.º Carta Regia de 12 d'Agosto de 1817 com os seus estatutos, ordenando o estabelecimento das sociedades de mineração.

Nota. He a execução destes estabelecimentos o unico meio da resurreição da mineração, e de acabar com o extravio; mas seria necessario ampliar mais os estatutos, e animar a creação das sociedades.

22.º Creação do Banco filial para a compra do oiro em pó, e das barras, de 1819.

Nota. Esta creação de Banco filial feita pelo Banco do Rio de Janeiro anniquilou quasi o Real quinto, augmentou as despesas, e abriu mais portas para o extravio; e como a maior parte dos fundos erão remettidos em bilhetes, desapareceu todo o metallico, de sorte que em muitas partes do interior não querião accetar os bilhetes, e em outras pedião hum rebate de seis por cento. O peor de tudo he que, não obstante a creação do Banco filial tornar superfluas todas as despesas das casas de fundição, estão estas ainda no mesmo pé, como se o Real quinto rendesse cem arrobas de oiro.

Em segunddo lugar o estabelecimento Regio, e grande, de que não se póde bem calcular as perdas para a

Re-

Real Fazenda, he o da Real extracção diamantina. Este estabelecimento tem hum Intendente geral com huma Junta administrativa, cujos membros, que estão á testa d'elle, tem avulrados ordenados, sendo a despesa annual, e que ainda actualmente se faz com pouca differença, a seguinte :

Despesa annual da Real extracção dos diamantes.

De assistencia annual - - - - -	120:000	0000
Ordenados ao Intendente, Fiscal, Escri- vão, e Meirinho - - - - - }	6:920	0000
Aos Officiaes, e soldados da companhia de Pedrestes, de soldo e farinha - }	4:698	0000
Suprimento a assistencia da Regia ex- tracção dos diamantes pelo prejuizo do oiro do quinto fundido - - - }	4:000	0000
	<hr/>	
Somma	135:618	0000
	<hr/>	

Nota. A esta despesa acresce ainda a do destacamento do regimento da cavalleria de linha, composto de hum Capitão, hum Alferes, e quarenta soldados, assimcomo o pagamento da divida de mais de hum milhão, que resultou do papel moeda, que a dita administração tinha faculdade de fazer; visto não chegar o dinheiro da assistencia. Estes bilhetes da extracção não tinham valor algum fóra do districto diamantino, e tambem a Fazenda Real só á dous annos para cá os tem recebido em pagamentos, mas só da comarca do Serrofrío. Esta comarca rende mais ou menos trinta contos annualmente, mas sendo tal quantia destinada para a amortização da divida, fica portanto augmentada a despesa.

Tem tido esta administração, desde a descoberta dos diamantes no anno de 1727, varias alternativas; e as leis que a este respeito sahirão são as seguintes:

1.º Portaria de D. Lourenço d'Almeida, Governador e Capitão general de S. Paulo e Minas, de 2 de Dezembro
T. IX. P. I. C bro

bro de 1729, annullando todas as concessões de datas pelos Guardas mores nos rios diamantinos.

2.º Carta Regia de 8 de Fevereiro de 1730, ordenando ao Governador e Capitão general de usar de todos os meios que achasse conveniente para tirar utilidade desta descoberta.

3.º Portaria de D. Lourenço d'Almeida, de 24 de Junho de 1730, determinando o methodo do trabalho, e o pagamento de 50000 rs. por cada escravo. Esta providencia foi desapprovada pelo Ministerio, e mandou que parassem os trabalhos; mas por instancias do povo ainda continuarão pagando-se 20000 rs. por cada escravo. Como a concorrencia de trabalhadores fosse extraordinaria de modo que os diamantes perdêrão o seu valor na Europa, sahio então á luz o

4.º Bando de D. Lourenço d'Almeida, de 9 de Janeiro de 1732, mandando despejar da comarca do Serrofrío todos os negros, negras, e mulatos forros.

5.º Bando do Conde das Galveas, de 16 d'Abril de 1733, regulando o pagamento de cada escravo em 250600 rs., e varias outras providencias.

6.º Bando do Conde das Galveas, de 2 de Dezembro de 1733, regulando o pagamento de cada escravo em 400000 rs., e tratando de mais outras determinações.

7.º Bando do Conde das Galveas, de 19 de Julho de 1734, mandando cessar inteiramente o tributo que se pagava dos escravos, e ordenando que todos os diamantes de maior de vinte quilates de peso pertencerião á Coroa.

8.º Portaria do Conde das Galveas, de 8 de Novembro de 1734, impondo taxas ás lojas de fazendas, e tabernas em Tijuco, e outras providencias a respeito da justiça.

9.º Bando de Gomes Freire d'Andrade, de 26 d'Agosto de 1739, pondo a taxa sobre os escravos a 2400000 rs.; e como ninguem quizesse trabalhar, arrematou hum certo João Fernandes d'Oliveira o contracto por tempo de quatro annos, e até o anno de 1771.

Nota. Ficou esta administração na mão de differentes contractadores, com muito prejuizo da Real Fazenda; mas

de-

depois tomou a Coroa sobre si a administração, e mandou o regimento seguinte:

10.º Regimento para a Real extracção dos diamantes do Arrayal do Tejuco do Serrofrío, de 2 d'Agosto de 1771.

Nota. Contém este regimento 54 artigos, e todos tratão do modo mais dispotico do governo do districto, para evitar o extravio: he hum regimento mais digno de brilhar nos estados do Grão Senhor, que n'hum paiz civilizado.

11.º Leis, e regimento para o fiscal da administração dos diamantes, de 23 de Maio de 1772.

Nota. Neste estado se tem conservado esta administração até hoje; e he finalmente tempo que o Ministerio olhe para este importante ramo da administração, fazendo as mudanças que as circumstancias exigirem.

O terceiro estabelecimento Regio he a Real fabrica de ferro do morro do Pilar, com que se tem gasto cento e tantos contos de réis, á custa da assistencia da Real extracção diamantina. Por hum termo médio dos ultimos seis annos tem a dita fabrica annualmente produzido 1144 arrobas, que custarão a produzir (não entrando as despesas extraordinarias) 7:560 000 rs.; e como cada arroba de ferro seja vendida na fabrica pelo preço de 2 000 rs., tem dahi resultado annualmente huma perda de 5:272 000 rs., ou huma perda em cada arroba de ferro de 4 608 rs.

O quarto estabelecimento Regio he a Real mina de galeña do Abaeté, com que a Fazenda Real despendeo desde 1811 inclusivè da compra de 26 escravos 5:462 000 rs. Por ora nenhuma vantagem tem resultado deste estabelecimento, por ter o Ministerio faltado com as providencias necessarias. Entretanto já hoje não faz com elle despesa alguma a Real Fazenda, por sustentar-se a si mesmo da venda dos algodões que produz, e da melhor qualidade.

O quinto estabelecimento, em que a Real Fazenda tem parte, he a sociedade de mineração de oiro, que tem as suas lavras no arraial da passagem da cidade de Marianna: Os poucos fundos, que este estabelecimento tem, e que quasi

todos se applicarão na compra de escravos, lavras, e erecção de engenhos, e as poucas providencias da parte do Ministerio, são a causa de não ter elle feito os progressos que deveria fazer; entretanto os seus trabalhos continuão com grandes esperanças de hum feliz resultado, hum vez que haja de cooperar daqui em diante, como se deve esperar, o sabio Ministerio.

O sexto estabelecimento he a fabrica de ferro de Congonhas do campo, estabelecida por Carta Regia de 1811 á custa de huma sociedade. A sua creação custou treze mil cruzados; o resultado da producção, por hum termo médio, nos ultimos seis annos tem sido annualmente 1300 arrobas, que custarão a produzir a quantia de 2:2000000 rs.; e como cada arroba de ferro seja vendida na fabrica por 20400 rs., tem dahi resultado hum lucro annual de 9200000 rs., ou hum lucro de 708 rs. em cada arroba de ferro.

Fóra destas fabricas de ferro ha ainda outras de particulares, que merecem ser nomeadas.

Duas fabricas no termo da villa do Principe, que principalmente tem suprido com ferro a Real extracção diamantina.

A fabrica do francez Monlewade ao pé de Caeté, que tem hum forno alto.

A fabrica de huma sociedade de Itabira de matto dentro, com outras mais pequenas, no mesmo arraial, entre as quaes huma tem huma pequena fabrica de armas.

A fabrica de Capanema, onde se vende o ferro em obras; e muitas outras peçuenas, espalhadas em mais partes da Capitania, e que sómente produzem ferro para uso da casa, e lavoura.

Não se encontrão fabricas de outra natureza, nem manufacturas em toda a provincia.

Depois de ter brevemente tratado do estado physico da provincia, e de como são aproveitados os seus thesouros, passarei a tratar da influencia, que ella immediatamente tem sobre as rendas da Real Fazenda, e da applicação das mesmas, mas tudo em resumo na Tabella seguinte:

Re-

Não tendo esta provincia, como consta dos livros da receita e despesa da mesma, sobras, que se podessem applicar para outras necessidades do Estado, e tendo-se apenas conseguido por huma melhor administração dos rendimentos, pagar a divida atrazada de duzentos e cinco contos aos filhos da folha, restando ainda o pagar a grande divida da administração diamantina, mais difficuldades se encontrão agora em realisar este projecto, tendo-se nos ultimos dous annos consideravelmente augmentado as despesas, sendo ainda muito maior a difficuldade em consequencia da bem acertada graça de S. A. R. de mandar levantar o grande tributo do sal, que annualmente importava pouco mais ou menos, segundo a lista da importação, em 115 contos de réis; porque impossibilitará muito mais a Real Fazenda de pagar os filhos da folha com a exacção, que he necessaria em todos os Estados bem organisados, pela falta que faz nos rendimentos; portanto he de maior urgencia supprir com a maior brevidade esta falta.

Não me posso conformar com o projecto de carregar com maiores tributos os outros objectos de luxo, pois a graça concedida ficaria sem effeito, e indirectamente recahiria outra vez tanto sobre o pobre, como sobre o rico, visto que a natureza do commercio assim o requer. Diminuir as despesas, economisar os objectos superfluos, que não influem na felicidade do paiz; diminui-las tanto quanto importava o rendimento, he o importante objecto de que resultará o beneficio aos povos, e que S. A. R. tinha em vista fazer-lhes, e que sem perda de tempo se deve pôr em pratica.

Dous recursos principaes ha, e que geralmente nada influem no bem dos povos.

O primeiro he a abolição de tres casas de fundições, a de Sabará, de S. João d'ElRei, e de villa do Principe.

O segundo he a abolição da Real administração diamantina.

Os outros recursos são de menor importancia, os quaes se reduzem a despende menos com as milicias, e alguns empregados superfluos.

Abolição de tres casas de fundições.

Sendo o Real quinto quasi reduzido a nada, huma das casas de fundições, a de Villa-rica, he muito sufficiente para satisfazer, ou preencher o seu fim, unindo-se a ella huma casa de moeda. As outras tres casas, que restão, como consta da tabella das despesas, e que fazem hum gasto annual de vinte contos de réis, segundo hum termo médio, deverão ser abolidas; pois conservando-se ainda aos seus empregados ametade pelo menos dos seus ordenados, emquanto não entrassem em outros empregos; a Fazenda Real poupará mesmo assim annualmente dez contos de réis, além do que ella despendia com jornaleiros, carvão, lenha, &c., cuja somma servirá para o acrescimo de despesa feita com a casa da moeda, que de certo não importará em mais, contando mesmo com o ter a casa da fundição de Villa-rica todo o aparelho necessario para cunhar moeda, e até hum abridor de cunhos.

Para os mineiros poderem immediatamente trocar o seu oiro, se estabelecerá nas tres casas de fundições abolidas, casas de permuta, empregando-se os officiaes, que estiverem a meio soldo, e usando-se, a respeito da remessa d'oiro para a casa da fundição de Villa-rica onde deverá ser logo fundido, e reduzido a moeda, o mesmo que foi ultimamente praticado pelo Banco filial. O troco de oiro deve ser feito principalmente em moedas d'oiro; e fazendo S. A. R. a graça aos mineiros de lhes perdoar o Real quinto, reduzindo-o ao dizimo, ou vigesimo, e dando á oitava d'oiro o valor de mil e quinhentos rs., não só todo o extravio acabará, mas de novo se reanimará a mineração, e a Real Fazenda ganhará no direito senhorial o que perdeu no quinto, e no oiro extraviado.

Abolição da Real extracção diamantina.

De necessidade este estabelecimento deve levar huma grande reforma, tanto economica, como politica: a primeira pelas necessidades do Estado; a segunda pela incompatibilidade em que as leis desta administração se achão com o actual estado das cousas.

Da conta da despesa deste estabelecimento vio-se que importava annualmente, inclusivè a da amortização da divida, em - - - - - 165:618 000

Abolindo-se a actual administração, fica a despesa reduzida ao seguinte:

Para amortização da divida - - - - - 50:000 000

Para pagamento dos principaes empregados a meio soldo, e outras despesas de huma nova administração - - - - - 20:000 000

Somma 70:000 000

Portanto a Fazenda Real lucrará, ou poupará nesta administração 95:000 000, que sommados com os dez contos, que se podem poupar na abolição das tres casas de fundições, faz a quantia de cento e cinco contos, que suprirá perfeitamente a falta que a abolição dos direitos de sal causára nas rendas da Real Fazenda; e conservando-se huma boa administração das rendas da provincia, a grande divida ficará extincta, e no fim de dez annos, por consequencia se poderá contar com huma sobra de sessenta contos de réis annualmente.

A respeito de huma futura administração diamantina, differentes são os systemas, que se poderão seguir, comtanto que os trabalhos sejam fiscalizados por huma administração regular, e que a venda dos diamantes esteja livre, e não constrangida, sendo as pedras de galerim primeiramente

te

te offercidas á Coroa, e compradas pelo seu justo valor no caso de agradarem. O melhor systema será sempre o de serem os rios trabalhados por sociedades, em que todos os capitalistas possam tomar parte, entrando com acções, e pagando do total do valor dos diamantes extrahidos á Coroa o dizimo, ou, como em outro tempo usárão, hum tanto por cada escravo, ou trabalhador, determinando-se o numero de pessoas, com que podessem trabalhar.

Não he aqui o lugar d'estender-me sobre este assumpto, direi portanto só alguma cousa sobre os proveitos que se podem tirar das outras riquezas da natureza.

Da Real mina de galena do Abaeté.

Até ao presente tem sido o sertão do Abaeté, no rio do mesmo nome, comarca de Paracatú, o unico lugar onde se tem descoberto galenas de chumbo argentifero. Dificultosa foi a empresa de crear naquelles ermos hum estabelecimento metallurgico, pela falta de gente, e falta das primeiras necessidades da vida; mas enfim com muito trabalho, e paciencia consegui fixar este estabelecimento, e com a menor despesa possivel. Não se deve esperar de hum tal estabelecimento, ainda muito na infancia, lucros immediatos para a Real Fazenda; mas he preciso não só conserva-lo, mas eleva-lo mesmo ao melhor estado possivel, para que se possa para o futuro tirar delle grandes utilidades nos casos de urgencia; e até porque deste modo virá o Brasil a fazer-se pouco a pouco independente dos estrangeiros; mas para se conseguir isto, bastará só mandar vir hum mestre mineiro, e hum mestre fundidor, e augmentar o numero dos escravos até cincoenta, como já por muitas vezes representei. O valor dos metaes fundidos, com o grande recurso da agricultura, suprirá perfeitamente as despesas deste estabelecimento, que com o augmento da população poderá fazer época na historia das minas.

Da mineração do ouro.

De maior consideração he a mineração do ouro. A ignorancia deitou a perder este grande ramo da riqueza nacional; mas a hum sabio Governo pertence remediar os males passados. N' hum paiz onde ha tanta falta de braços, e onde os poucos que ha, tanta preguiça tem, deve ser o principal objecto substituir esta falta por meio de engenhos, e maquinas. Nenhuma occupação offerece hum campo tão vasto ao mineiro scientifico para tirar as maiores vantagens do seu saber que a mineração, o que nunca se poderá esperar em quanto estes trabalhos estiverem nas mãos de homens ignorantes, que só seguem o que aprenderão de seus pais: portanto formar huma administração regular, simples, e economica de pessoas scientificas, e formadas nas sciencias montanisticas, crear as sociedades de mineração em toda a sua extensão, formar leis proprias para o paiz, he o unico meio de fazer florecer outra vez as minas de ouro, e he tambem o grande objecto que merece toda a attenção de hum sabio Governo.

A copia de huma attestação junta dá huma pequena idéa das vantagens para a mineração, que se podem tirar da applicação de engenhos.

„ Romualdo José Monteiro de Barros, professo na
 „ Ordem de Christo, Coronel de Milicias, &c. = Attes-
 „ to e faço certo, que por insinuação do Tenente Coro-
 „ nel do Real Corpo de Engenheiros, Guilherme Barão
 „ d' Eschwege, fiz construir hum engenho para reduzir a
 „ pó, e ao mesmo tempo lavar a formação de pedra da
 „ minha lavra, seguindo-se em tudo a sua direcção, com
 „ que principiei logo a perceber a grande vantagem de
 „ tirar vinte e seis oitavas de huma mina abandonada pe-
 „ la sua pobreza, no curto espaço de pouco mais de dois
 „ dias de trabalho, em que forão occupados apenas dous
 „ escravos; vantagem esta que antes não percebia com
 T. IX. P. I. D „ trin-

» trinta praças occupadas na mesma mina em huma sema-
 » na. E por esta me ser pedida a passei para constar.
 » Morro de Santo Antonio 13 de Maio de 1815. = Ro-
 » mualdo José Monteiro de Barros. »

. *Nota.* A copia authentica desta attestação foi por or-
 dem do Ministerio inserida na Gazeta do Rio de Janeiro
 no mesmo anno de 1815.

Das fabricas de ferro.

De certo, metal nenhum contribue tanto para a ri-
 queza, e industria nacional que o ferro, aindaque pouco
 lucro tirão os fabricantes que o produzem, com tudo he
 huma fonte de que milhares de pessoas tirão o seu susten-
 to, he o movel que vivifica a agricultura, e todas as fa-
 bricas, e que mais influe sobre o augmento da população
 de hum paiz.

O interior do Brasil, principalmente a provincia de
 Minas geraes, he o mais abençoado paiz a este respeito,
 e hum sabio Governo deve procurar todos os meios para ti-
 rar as grandes vantagens destes bens da natureza. Animar
 a fabricação por meio de premios, augmentar as fabricas
 pequenas espalhadas em toda a provincia, será o verdadei-
 ro methodo que mais influirá sobre a felicidade dos povos.

Fabricas grandes por modo algum podem subsistir,
 principalmente no interior. A população ainda he mui di-
 minuta, por consequencia o consumo está nesta mesma
 proporção. A exportação para os portos do mar sem estrad-
 as, e rios navegaveis, e aonde o ferro de fóra está por
 hum preço tão baixo, preço a que apenas poderá chegar
 o do Brasil, a nenhum homem de senso lembrará; entre-
 tanto he necessario que o Brasil tenha algumas fabricas
 grandes, como a de S. João de Ipanema, e a do Morro do
 Pilar, para as necessidades do Estado em casos extraordi-
 narios.

A fabrica de S. João de Ipanema offerrece maiores van-

tagens pela sua localidade, porque estabelecendo-se ahi huma fabrica d'armas e ferrarias, onde se fabrique em obra grande parte do ferro para os Reaes Arsenaes, &c., ella por si mesma se sustentará: porém a fabrica do Morro do Pilar só com prejuizo poderá trabalhar, huma vez que se não introduza huma administração economica, que proporcione a producção ao consumo, principalmente porque segundo hum perfeito conhecimento, depois da pratica de muitos annos, não deverá exceder o producto a duas mil arrobas.

M E M O R I A

Sobre o começo, progressos, e decadencia da litteratura Hebraica entre os Portuguezes Catholicos Romanos desde a fundação deste Reino até ao reinado d'ElRei D. José I.

POR FR. FORTUNATO DE S. BOAVENTURA.

Quando eu tratava de colligir especies que fizessem ao intento de escrever a *Memoria sobre a litteratura Grega nestes Reinos*, succedia-me encontrar muitas, que respeitavão á litteratura Hebraica; e desde então se me excitou a idéa que trato agora de executar. Principalmente a executei por saber a estima que fazem os estrangeiros deste ramo de litteratura, e por ter observado, não sem grande reparo e dissabor, que tal filologo protestante do seculo XVIII. depois de recensear os serviços feitos á litteratura Hebraica pelas differentes nações da Europa, ousa esbulhar os Portuguezes de toda a consideração nestes estudos. (a) Accresceo mais que o crudito Colomesio, (b) a pesar de mui defeituoso em a resenha dos Portuguezes estudiosos da lingua Hebraica, assim mesmo se fez cargo de hum ou outro até agora ommittido pelos nossos escritores (c); e para se mostrar ainda mais a necessidade de hum trabalho sobre esta materia, o proprio Wolfio addicionador e corrector de Colomesio, teceo hum novo catalogo, onde entrão mais Portuguezes do que devia ser, contando-se alli entre os Hebraizantes alguns Escriitores que não ti-

on-

(a) *Val Ern. Loescheri de causis linguæ Hebrææ Libri tres.* — *Francfurti et Lipsiæ* 1706 pag. 122.

(b) *P. Colom. Italia et Hispania Orientalis Ed. Wolfio Hamburgi* 1730.

(c) Mais adiante se fará menção destes.

nhão a mais ligeira noticia da lingua Hebraica, e abusando-se a cada passo do que devia ser hum titulo irrefragavel de erudições Hebraicas em outra nação, que fosse mais dada a semelhantes estudos. Desgraçadamente porém o saber Hebraico entre nós, e fazer longos tratados contra o Judaismo, são tarefas mui diversas, e que as mais das vezes andão separadas, quando a boa razão exigia que fossem constantemente unidas, e até inseparaveis.

Haveria muito de que encher esta Memoria, se os Judeos Portuguezes devessem entrar nella; mas pareceo me ociosa huma empreza já cabalmente desempenhada pelo eruditissimo e saudosissimo Sñr. Antonio Ribeiro dos Santos, que se por ventura não chegou a exaurir a materia, aproveitou com tudo o melhor que corria impresso em Wolfio, Bartolucci, Imbonati, e Rossi; e bem se vê que estando já quasi seccas estas fontes de erudição, mal se poderia addicionar cousa inteiramente nova, que só estas são dignas de apparecerem entre as Memorias sobre taes assumptos. Cingindo-me pois ao titulo desta, repartirei pelos seculos o que fôr proprio de cada hum delles, guardada em tudo a concisão, e imparcialidade, que já me propunha seguir em a Memoria sobre litteratura Grega, e das quaes espero dar nesta, provas ainda mais claras, e decisivas.

Não he para admirar que fossem pouco avantajados os passos da nossa litteratura, em quanto os nossos maiores se empenhavam em conservar huma independencia, que até ao meado do seculo XIV teve sempre mais ou menos que temer da parte dos Mouros, que bem a seu pezar hião largando a melhor das suas conquistas; entre tanto que nações da Europa tem a gloria de verem enfeitado o berço da sua independencia, com o estudo das letras Divinas, e humanas commo ha succedido entre nós? Reparo, e com toda a justiça, que certos ensaios da nossa litteratura passem por alto os seculos XII, XIII, e XIV, e que satisfeitos de reduzirem a poucas palavras toda a Historia litteraria daquelles tempos, saltem ao seculo XV, que se julga pro-

propriamente aquelle onde se lançarão os fundamentos da nossa reputação litteraria. Não obstante a escacez de monumentos daquelles primeiros seculos da nossa Monarquia, era conveniente que os exploradores da nossa antiga litteratura não se contentassem de ler Fr. Bernardo de Britto, e Manoel de Faria e Sousa, mas que adiantando-se hum pouco mais, examinassem os codices daquella idade, onde por ventura acharião linguagem mais corrente que a de Fernam Lopes, Gomes Eannes de Azurara, e Fr. Bernardo de Alcobaça. ; Assim fosse possivel descubrir monumentos de litteratura Hebraica nesses primeiros tempos da nossa independencia, como he facil achar escritos originaes, e traducções feitas naquelles seculos, que ao vermos a indifferença com que são tratados pelos nossos Escriitores, facilmente se pensará que forão escuros, e barbaros! Havendo como de feitò havia muitos Judeos nas Hespanhas, he obvio que pelo menos hum ou outro dos Theologos Hespanhoes se dèsse ao estudo de huma lingua por certo indispensavel para serem combatidos, e destruidos os erros de Synagoga.

A data de 1279 bem proxima dos tempos em que forão mais encarniçadas as guerras dos Soberanos da Peninsula com os Régulos que a dominavão em grande parte, he indicada até pelos sabios estrangeiros como aquella em que os estudos da lingua Hebraica se fizerão vulgares nas Hespanhas, sendo Raymundo Martins o seu principal investigador. Existindo já d'antes as causas que fomentavão este genero de estudos, he de presumir, que tambem já d'antes houvesse alguns estudiosos da lingua Hebraica; nem era natural que sendo as Hespanhas como a fonte onde os sabios estrangeiros vinhão naquelle tempo beber o conhecimento das linguas orientaes, ficassem os sabios destes reinos huns tranquilllos expectadores da gloria litteraria adquirida pelos estranhos (a). Gastão de Fox, que se diz

o-

(a) Henrique Middeldorpf no seu Commentario *De institutis Lutec*

oriundo de França, e descendente dos Principes de Guienna, he o primeiro que se offerece entre nós como sabedor da lingua Hebraica, a pezar de que a confutação dos erros de Mafoma conseguiu a flor dos seus estudos, e cuidados. Hum sabio contemporaneo d' El Rei D. Affonso Henriques, e por elle nomeado Bispo de Evora, parece mui digno de estar á frente dos estudiosos da lingua Hebraica, dando a esta lingua huma preeminencia, que eu não pude assegurar á lingua Grega, a pezar de todos os meus cuidados, e diligencias.

Forão talvez maiores as que me deueo Gastão de Fox, e sinto não poder affiançar aos meus leitores o que deste escritor nos refere o Abbade Barbosa Machado na sua *Bibliotheca*. Não he aqui lugar próprio de se discutir o que pertence a Gastão de Fox, e que tudo se firma e descansa na autoridade de hum Escritor do seculo XVI, que a meu ver não he muito idoneo para asseverar successos tão distantes; mas perdoem-me assim o Beneficiado Leitão, como o Author da *Bibliotheca Lusitana*, que nem o Author que houvesse de escrever a *Lusitania Sacra* poderá restituir com segurança este Bispo á Igreja de Evora, nem eu o porei acima da classe de Author duvidoso, em quanto não apparecer noticia mais positiva das duas traducções da obra de Fox contra os sectarios de Mafoma, e possa allegar-se algum dos muitos Escritores das antiguidades de Hespanha, que nos conservasse a memoria do Epitafio de Gastão de Fox, cujo tumulo se diz fôra demolido pelos Francezes em huma entrada que fizerão na Guiposcoa (a).

Tor-

variis in Hispania quæ Arabes Auctores habuerunt, premiado pela Universidade de Gottinga em 1810, faz menção a pag. 65 de muitos sabios dos seculos IX, X, e XI, que vierão á Hespanha para se instruirem nas linguas.

(b) Revolvi a *Historia Genealogica de França*, e os diversos ramos da familia de Foix, e não achei memoria de tal descendente. Examinei muitos livros de antiguidades de Hespanha, e nem rastos descubri

Torna a apparecer como instruido nas linguas orientaes o esclarecido Santo Antonio de Lisboa, de quem já fiz menção na *Memoria sobre a litteratura Grega*. A pezar dos esforços do grande Cenaculo para mostrar, que Santo Antonio era versado nas linguas Grega, e Hebraica, eu insistirei novamente, em que a interpretação de algumas palavras nunca será para mim huma prova decisiva de ter havido conhecimento profundo de qualquer lingua, condição esta por certo indispensavel para se ter lugar nesta Memoria. Fossem todavia superficiaes os conhecimentos do Santo na lingua Hebraica, nem por isso esta litteratura será esbulhada da honra que lhe toca, pois não ser inteiramente hospede nestas erudições, dá credito aos educadores do Santo, mostra que já naquelles tempos se apreciava entre nós o estudo da lingua Hebraica, e serve de norte, e de exemplo aos nossos Theologos; pois se hum varão eminente em letras e virtudes, e que tratou principalmente de converter os máos Christãos, e de refutar os hereges do seu tempo, que não abusavão do conhecimento das linguas, nem por isso pôz de parte o estudo da lingua Hebraica só porque huma ou outra vez tinha de enrostar com os Judeos; ; quanta não deve ser a applicação a esta lingua da parte daquelles, que ou tiverem de refutar a Synagoga, ou por incumbidos do Magisterio devem estar sempre á lerta para explicarem e defenderem os textos do Testamento velho?

He cousa sabida, que já antes da fundação da Universidade de Coimbra se levantárão neste Reino, e principalmente nas Cathedraes e Mosteiros, escolas de tudo o que nestes tempos se julgava como preliminar dos estudos

T. IX. P. I.

E

theo-

do epitafio, onde estranhei muito ver suprimidas as dignidades de Bispo, e de Embaixador, que fazião mais grave a atrocidade dos ladrões, que o tinham assassinado. Note-se, que já no tempo de Fr. Francisco Brandão havia quem puzesse duvidas á existencia de tal escritor.

theologicos: nenhuma cousa porém enobrece tanto o seculo XIII como a erecção da Universidade de Coimbra verificada em 1290 á instancia dos ecclesiasticos, e mormmente dos Prelados Regulares deste Reino; e assim como em seus primeiros estatutos deixou de mencionar-se a Theologia, então ensinada nos claustros, não he muito que lá não appareção vestigios da lingua Hebraica, que só para Theologos he de absoluta necessidade. Entretanto não se póde achar monumento daquella idade, que falsifique a asserção do Author da 5.^a Parte da *Monarchia Lusitana*, que positivamente nos assegura da falta de Mestres da lingua Santa naquelle seculo, e podemos affirmar, que semelhante estudo não era seguido entre nós, a pezar de muitas razões que o aconselhavão e persuadião. Era comtudo bem facil aos nossos Theologos o aprenderem a lingua Santa, ou por applicação e industria propria, ou frequentando as aulas Castellhanas, que já nesse tempo, como vimos, a estudavão, e cultivavão. O já citado D. Fr. Manoel do Cenaculo nos deixou a preciosa noticia de hum Catecismo contra os Judeos, em que o Pregador da Synagoga do tempo d'ElRei D. Diniz «ameuda textos, que fazem ao proposito, passados do Hebreo, e Vulgata á nossa lingua,» (a) e se as graves suspeitas indicadas pelo mesmo sabio em respeito á versão do Testamento novo pelo nosso Portu-guez João Ferreira de Almeida (b), passarem algum dia ao gráo de certeza, que se demanda em taes matérias, não faltaria que addicionar á *Historia da litteratura Grega*, pois vinha a possuir no seculo XIII o que não teve no seculo XVI, e bem lastimosamente lhe faltou no seculo XVIII (c). Era de esperar, que a determinação do Concilio Ge-ral

(a) *Cuidados litterarios*, pag. 426.

(b) *Ibid.*, pag. 427.

(c) Tem havido muitos sabios destituídos do conhecimento da lingua Grega, mas hum sabio, que se encarrega de pôr em lingoagem o Novo Testamento, deve saber a lingua original em que foi escrito.

ra! Viennense produzisse em todas as Universidades da Europa os effeitos desejados, não sabemos porém que a de Coimbra tivesse naquelle tempo cadeira de linguas orientaes, o que he bem para sentir, e me obrigou a passar por muitas fadigas para descobrir neste seculo ao menos hum sabedor da lingua Hebraica. Se a méra confutação dos erros da Synagoga fosse ao menos hum indicio provavel da erudição Hebraica, eu citaria como propria daquelles antigos dias a obra do Monge de Alcobaça Fr. João, que se intitula *Speculum Hebræorum*, e foi acabada em 1335, e mas que erudito deixará de saber, que os conhecimentos da lingua, e a confutação dos erros podem facilmente separar-se, e existir huma cousa sem a outra, do que poderião citar-se muitos exemplos antigos e modernos? Até nos escritores estrangeiros (a) apparecem testemunhos de cultura do Hebreo, em alguns dos Reinos das Hespanhas, no que toca porém ao nosso Reino, observa-se hum alto silencio, e por mais que se examinem, e revolvão as Bibliografias não se collhe nada que faça ao intento de vingar para o seculo XIV alguma prova de nos darmos ao estudo da lingua Hebraica. Tive de satisfazer-me com o exame da famigerada obra do nosso D. Fr. Alvaro Paez de *planctu Ecclesie*, onde achei alguns rastos de conhecimento da sobredita lingua. O Author parece mostralo a fol. 86 onde começa huma explanação dos Threnos de Jeremias, e declara a significação de todas as letras do alfabeto Hebreo; e assim como de observar que a fol. 175 elle se aproveita do sentido que Santo Agostinho deo á palavra Grega *machia*, eu infiro que o nosso Bispo não tinha conhecimentos da lingua Grega, assim tambem de ter examinado que elle proceda com mais confiança nas palavras Hebraicas, eu devo concluir, que elle não foi hospede nesta litteratura, a pezar de que já nesse tempo as

E ii

glos-

(a) P. Lambinet *Origines de l'Imprimerie. Pariz 1810. T. 2. pag. 269.*

glossas de Nicoláo de Lira deviáo ser vulgares em toda a Hespanha, ainda sem fallar nas obras exegeticas de S. Jeronymo, que o referido Bispo consultou, e examinou, como se póde ver pelas citações da obra (a).

Chegava o seculo XV, e as proprias adversidades, que denegrirão o meado deste seculo hum dos mais infaustos para a christandade, e para a Europa deviáo concorrer para se apressar o restabelecimento dos bons estudos. He bem sabido, que a Italia foi o berço da suspirada restauração das letras, que por ventura não conseguirão nunca hum gazalhado tão distincto, como esse, que lhes prestou a familia de Medicis, apellido certamente memoravel, e capaz de avivar o reconhecimento dos sabios, á pezar de que muitos destes hão querido trasladar para o seculo seguinte os brazões deste, que tanto podem os juizos anticipados, e a mania de sujeitar os acontecimentos a huma opinião ou systema, o que nunca terá forças nem para os mudar, nem para lhes tirar a existencia (b). Já deixei advertida no meu trabalho sobre litteratura Grega, a parte que varios Italianos tiverão nessas primeiras faiscas de erudição, que felizmente luzirão em o nosso Reino, e ao mesmo passo que he facil produzir o testemunho de Angelo Policiano a favor dos seus discipulos, que ao diante seria confirmado pelo immortal André de Rezen-

(a) Consta de dous livros, e foi impressa em Leão de França 1517. Tem no fim: *Autoris subscriptio. Manu propria una vice correxi et apostillavi anno Dñi 1335 in Algarbia Portugallice ubi sum praesul in villa Rumra. Secundo correxi et apostillavi in Sancto Jacobo de Compostella anno Domini 1540.* He sabido, que as Glossas de Nicoláo de Lira forão acabadas em 1330, e logo espalhadas por toda a Europa.

(b) Nunca se julgará suspeito nesta materia o erudito Inglez W. Roscoe, que nas suas historias verdadeiramente magistraes, e primorosamente escritas, de Lourenço de Medicis, e Leão X elucida a meu ver melhor que ninguem a questão do restabelecimento dos bons estudos. Notarei de passagem, que nas provas da 2.^a destas obras se encontram muitos e elegantissimos versos latinos em louvor do nosso Rei D. Manoel.

zende, terei de passar pelo desgosto de não encontrar hum só Portuguez, que naquelle tempo se desse aos estudos da lingua Santa. Nem o estímulo assás forte dos Judeos Portuguezes, que pelas suas edições Hebraicas dos ultimos annos deste seculo, acreditavão os seus estudos, e enobrecião a arte Typografica, era bastante para despertar os nossos do lethargo, em que jazião; e póde ser que a aversão aos Judeos fizesse retardar a época do luzimento de hums estudos, em que tanto se interessa a verdade do Christianismo. Dedicavão-se naquelle tempo os mancebos nobres á lição dos Authores Gregos, como se vê pelo exemplo de D. Diogo de Almeida, Cavalleiro da Ordem de S. João de Jerusalem (a), e por motivos da exploração de novas terras, e para se animar o commercio com os povos recém-descubertos, florescia o estudo das linguas Arabiga, e Ethiopica, a que se dava entre nós o proprio (b), que viera de longe para nos ensinar alguns ramos de litteratura, e nomeadamente a lingua Latina, da qual todavia já era facil apontar excellentes cultores, que só tinham frequentado as escolas e mestres nacionaes (c).

He de presumir, que os Oradores Sagrados daquelle tempo, não fossem destituídos de conhecimentos indispensaveis para o bom exito dos combates, que era necessario ter, e sustentar com a Synagoga então admittida e tolerada nestes Reinos; como porém nenhum Sermonario daquella época vio a luz publica, e alguns monumentos theo-

lo-

(a) Na Carta ao Pontifice Innocencio VIII, que vem entre as obras de Cataldo Siculo.

(b) Este ultimo, que na sua Carta a D. Pedro de Menezes escrita nos fins deste seculo, de que vamos tratando, falla nos seus estudos do Arabe, assimcomo em outra escrita a ElRei D. João II, que lhe commendava a instrução latina dos filhos de D. Rodrigo de Sousa, se faz cargo das suas applicações á lingua Ethiopica.

(c) Sirva de exemplo D. Garcia de Menezes, Bispo de Evora, de cuja oração ao Papa, e da impressão que elle fez em a propria Roma, fallão a cada passo os nossos escritores.

logicos desse tempo são rarissimos (a), ficarei duvidando se por ventura existio no seculo XV hum só Portuguez Catholico Romano, que soubesse a lingua Hebraica, duvida esta, que me seria penosissima se o formoso seculo XVI não viesse já consolar-me, e indemnizar-me da penuria, que tenho arguido em os seculos precedentes.

O seculo XVI com effeito para ser em tudo o mais brilhante da nossa Historia litteraria, offerece-me tal copia de argumentos da erudição Hebraica daquelles tão faustos, e saudosos dias, que terei grande embaraço em classificar os benemeritos daquella até então ou desconhecida, ou desprezada litteratura. Não obstante o possuirmos em Lisboa huma Universidade, que os Reis e os Infantes augmentavão todos os dias em rendimentos e cadeiras, era principio assentado entre nós, que ainda nos era necessario recorrer ás Universidades estrangeiras, que mais proximas da Italia havião aproveitado mais cedo que nós o influxo bemfazejo de protecção concedida ás sciencias e artes pela generosidade dos Medicis. ElRei D. João III, já meditando pôr a nossa Universidade ao nivel das estrangeiras mais florescentes, fazia sustentar em Pariz 72 mancebos escolhidos, que passado tempo nos viessem trazer as erudições já vulgares naquella academia, e as ensinassem e propagassem nas escolas deste Reino. Feita a devida menção de Pedro Henriques, e Gonsalo Alvares, primeiros mestres de Hebraico nos estabelecimentos litterarios de Coimbra, e que tinhão aprendido a lingua Santa de mestres Francezes, e contado entre os grandes incitamentos para taes estudos, não só o magisterio do erudito Diogo Sigêo, que acompanhava a nossa Corte, e ensinava os Principes e Infantes, mas tambem a viagem que o insigne Humanista Nicoláo Cleuardo fez a este Reino, onde plantou de mãos dadas com João Vaseu, até em Braga, o estudo das linguas,

(a) Allude aos Cathecismos de D. Diogo Ortiz de Villegas,

guas, que pouco antes nem a propria Universidade de Lisboa sabia conhecer e apreciar; pedem agora a brevidade e razão de ordem, que pelo texto da lingua Santa, a qual nem ao longe nos offerece a vastidão e copia dos exemplares das linguas Grega, e Latina, graduemos imparcialmente os serviços, que lhe fizerão os nossos Portuguezes. Aquelle texto, como todos sabem, he a Sagrada Escritura do Testamento velho; sobre a qual temos abalizados interpretes, e commentadores que devem ter lugar acima dos que compilárão de differentes Rabbinos as artes de Grammatica, de que abaixo fallaremos. Das especies historicas, que trato agora de explanar, se verá que a gloria nacional ganhada pelas nossas applicações ao Hebreu se avantajava muito, á que já mostrámos, fora adquirido nos mesmos dias pela cultura do Grego.

O Dominicano Fr. Francisco Foreiro, que já teve hum lugar distincto na *Memoria sobre litteratura Grega*, deve agora occupar outro mil vezes mais distincto, que assim o pede a natureza dos seus trabalhos, e a acceitação que elles tem merecido aos proprios inimigos da Santa Igreja Catholica; indicio este o mais seguro de huma vasta erudição, e de hum saber mais que ordinario, quando taes louvores não tem sido comprados pelo exorbitante preço de vergonhosas condescendencias, a que certamente não desceio este igualmente sabio, e virtuoso interprete. Alem dos seus incansaveis estudos, que presenciou, e admirou a França, e a Italia, e que derão tamanho brado na augusta e veneranda assembléa de Trento, elle formou para seu uso particular hum dictionario da lingua Hebraica, e he pena ter ficado manuscrito; sendo bem natural, que já tenha perecido, vista a decidida aversão a similhantes estudos, que começando nos fins do seculo XVI, subio ao maior auge no para a lingua Hebraica assás tenebroso seculo XVII. Deixou-nos porém a seguinte obra, e com ella o argumento cabal da sua erudição Hebraica.

Isaia Prophetæ vetus et nova ex Hebraico versio, cum commentario, in quo utriusque versio redditur, vulgatus interpretres a plurimorum calumniis vindicatur, et loci omnes quibus sana doctrina adversus Hæreticos atque Judæos confirmari potest, summo studio ac diligentia explicantur. Venetiis apud Jordanem Zileti 1563 fol.

O proprio titulo desta obra, que foi desempenhado á letra por seu egregio author, he a sua melhor recommendação, e seria hum grave insulto á memoria de hum varão tido geralmente na conta de hum dos mais atilados interpretes do antigo Testamento, qualquer indagação sobre o merito dos seus trabalhos, e quando me faltassem outras provas, era de sobejo huma extrinseca, e maior que toda a excepção, e vem a ser o achamos admittidos na obra assás conhecida pelo titulo de *Critici Sacri*, onde figurarão muitos interessados em deprimir a nossa Vulgata, os Commentarios do Padre Foreiro.

Succede-lhe por ventura só em ordem alfabetica outro Dominicano Fr. Jeronymo de Azambuja mais conhecido pelos estrangeiros debaixo do sobrenome latinizado de *Oleastro*, que podendo entrar em paralelo com o antecedente, a nenhum outro cederá a sua bem merecida primazia em taes estudos, de que nos deixou as provas seguintes:

Commentaria in Mosis Pentateuchum juxta Magistri Sancti Pagnini interpretationem. Antuerpiæ in ædibus viduæ et heredum Joannis Stelsii 1568 fol. et Lugduni 1586 fol.

Hebraismi, et Canones pro intellectu Sacræ Scripturæ. Lugduni 1566, e 1588 fol.

In Isaiam Prophetam Commentarii, opus posthumum. Lutetiæ Parisiorum 1622 fol. (a).

He

(a) O Editor desta obra foi o Dominicano Fr. Pedro Calvo, que

He escusado mostrar, que Fr. Jeronymo da Azambuja empregou muito cabedal da sua erudição nestas obras impressas, nem este corifeo de litteratura sagrada admittiria facilmente, que eu citasse todos os lugares, em que elle recorre ao texto original sob pena de sahir mui diffusa, e até fastidiosa esta memoria.

Apenas lembrarei duas especies de alguma utilidade, para quem houver de corrigir e addicionar a *Bibliotheca Lusitana*, e vem a ser: 1. Que o doutissimo Rossi facilmente o principe de litteratura Hebraica nestes ultimos tempos (a), qualifica o Padre Azambuja de clarissimo interprete, e recorre á sua auctoridade para recommendar os estudos da lingua Hebraica. 2. A primeira edição do *Commentario ao Pentateuco* he de Lisboa em 1556, se devemos acreditar o *Index expurgatorio* de D. Fernão Martins Mascarenhas, que tambem cita a edição de Leão de França em 1588, da qual aponta igualmente as paginas; o que dá a entender, que ou ha quatro edições distinctas do sobredito *Commentario*, ou que vem erradas as datas na *Bibliotheca*, onde taes descuidos são mui ordinarios, e mal se podem estranhar severamente em huma obra de tal natureza, e de quatro volumes em folio.

Adverte o auctor da *Bibliotheca*, que não tem a segunda obra impressa, como distincta da primeira. « Esta » obra (diz elle) a que *Imbonati Bibl. Latin. Rab.* pag 72. » n. 280, e *Lipen. Bibl. Real. Theol.* tomo 2. pag. 742 » dão este titulo, parece ser o *Commentario sobre o Pentateuco*. » Este *Commentario* pela confissão do author da *Bibliotheca* sahio em Anvers 1569, e Leão de França 1586,

T. IX. P. I. F e

não obstante escrever no titulo que o Padre Azambuja fazia *exactissimam litteræ expositionem*, mal preencheo os fins proprios de hum titulo, vistoque o Padre Azambuja fez huma nova interpretação de Isaias, que elle compara com a Vulgata.

(a) *De præcipuis causis et momentis neglectæ a nonnullis Hebraicarum Litter. disciplinæ. Disquisitio Elenctica, Aug. Taurin. 1769* — pag. 167,

e bem se vê, que nenhuma destas datas se ajusta com aquellas, em que diz terem sahido os Hebraismos e Canones, que são todavia huma obra separada do *Commentario ao Pentateuco*, aindaque venhão em o principio, ao menos da edição, que eu consultei, e he de Anvers (1568) onde enchem nove paginas debaixo destes titulos:

Canones ad Sacrarum literarum lectionem ac lucidiorem cognitionem perutiles.

São ao todo desaseis Canones onde reluz a vasta erudição do author.

Hebraismi ordine literarum digesti.

Neste opusculo serve-se continuamente da erudição Hebraica, e só he para lastimar, que as palavras Hebraicas esteão lançadas em caracteres Romanos, o que mostrando a penuria daquella typografia não poderá nunca servir de desdouro a huma cidade tão famosa nesses tempos não só pela typografia Plantiniana, mas tambem pela edição da Polyglotta de Arias Montano, serviço relevante á litteratura sagrada, com que os hespanhoes fechavão dignamente hum seculo, que tão magestosamente começará pela edição da Polyglotta do Cardeal Ximenes.

Fr. Heitor Pinto, monge de S. Jeronymo, e mui celebrado em os fastos da litteratura, e lealdade portugueza, vai apparecer igualmente luzido nos fastos da litteratura Hebraica. Aprendeo as duas linguas, subsídios principaes da *Theologia exegetica*, no seu collegio de S. Jeronymo da cidade de Coimbra, e das suas palavras em huma dedicatória ao Cardeal Rei se vê, que huma boa parte dos oito annos, em que elle estudou a Filosofia, e a Theologia, se applicou ao indispensavel estudo das linguas. Sahio consummado principalmente na Hebraica, e das

das suas obras Escriturarias (a), assim avulsas como reunidas em hum só corpo, se vê, quanto elle sobressahia na verdadeira intelligencia do sentido litteral. Se me perguntarem, qual foi o motivo, por que dei o terceiro lugar a Fr. Heitor Pinto; parecendo rouba-lo a outros, que por ventura gozárão de melhor conceito nesta litteratura, respondo com Horacio:

Tantum series, juncturaque pollet!

Fr. Heitor Pinto seguindo as pizadas dos Padres Foureiro, e Azambuja, teve para si, que o texto Hebraico merecia hum especial cuidado, e que se o uso desta ou daquella palavra Hebraica bastasse para merecer as honras de Commentador perito na sobredita lingua, não haveria cousa mais facil, existindo já nesse tempo dictionarios Hebraicos, interpretações litteraes, versões interlineares, e outros auxilios desta natureza, e por estes motivos elle aspirou a huma gloria mais solida, juntando a cada hum dos capitulos do author sagrado o que intitoulou *Annotationes ex Hebræo*, e quando era necessario, como foi em Daniel *Annotationes ex Chaldeo*; e ahi deixou multiplicadas e convincentes provas, de que era, não só versado, mas eminente nas linguas.

Já antes de Fr. Heitor Pinto florescia D. Pedro de Figueiró, a quem o Bispo Conde D. Fr. João Soares, como já escrevi em outra memoria, chamava o S. Jeronymo do seu tempo. He certo, que este Conego regrante foi dis-

F ii

ci-

(a) *Fr. Hectoris Pinti in Divinum vatem Danielem commentariū. — Coenimbrica: ex Officina Antonii a Mariz 1569.*

He de notar nesta edição a formosura dos caracteres Hebraicos de Antonio de Mariz.

— *In Eschielem Proph. Commentariū. Antuerpiæ in ædibus viduæ et hæredum Joannis Stelsii 1570. — fol. min.*

— *Opera omnia latina. — Lugduni 1534 fol.* Tem os Commentarios aos profetas maiores, e ao menor Nahum.

cupulo dos mestres portuguezes vindos de Pariz, e que em 1528 abríão huma escola de Hebreo por instancia e á custa do mosteiro de Santa Cruz, e que já homem feito nos bons estudos vestio a murça Augustiniana em 1543. Os seus Commentarios aos primeiros vinte e cinco psalmos, ás lamentações de Jeremias, e aos doze profetas menores, que forão impressos em Leão de França depois da sua morte, são eruditos e recheados de palavras, e textos Hebraicos; não vejo porém estas erudições alli trazidas com a ordem e clareza, em que se abalizava o precedente, nem o exame avulso deste, ou daquelle texto póde hombraer com huma interpretação seguida, do que lia apparecendo mais notavel em cada hum dos capitulos. Entretanto cabe a D. Pedro de Figueiró huma gloria talvez unica em todas as corporações religiosas deste Reino, e vem a ser a de ter feito medrar e arraigar tanto a erudição Hebraica nos veneraveis claustros do mosteiro de Santa Cruz de Coimbra, que talvez não custasse muito a provar, que nunca alli morrêrão de todo os estudos Hebraicos, e que o sagrado fogo desta erudição alli escondido, nunca se apagou inteiramente, pois neste caso seria como impossivel, que elle despedisse as lavaredas, de que foi testemunha, e admirador, como logo veremos, o seculo dezoito.

Não sahirei já agora dos Commentadores, entre os quaes se distinguem o sabio D. Jeronymo Osorio, e seu sobrinho do mesmo nome, cujas obras Escriturarias se imprimirão em Roma nos fins do seculo XVI, e onde se conhece palpavelmente a mais selecta erudição nas duas linguas Grega e Hebraica. He o primeiro talvez ainda mais digno de louvor pelos cuidados, com que obstou, quanto nelle era, ao definhamento de taes estudos (a), do que pelas mostras de saber profundo, que o collocárão na primici-

(a) Não somente animava, porém estabelecia dentro do seu Paço aulas de Grego, e de Hebraico, e excitava os Theologos já adiantados em annos, para que entrassem nesta carreira. *Oh tempora!*

meira linha dos homens grandes de hum seculo, que tão abundante foi de trofeos litterarios, justa compensação dos que lhe faltarão pelo exercicio das armas.

Os Jesuitas reunindo em hum sujeito as cadeiras de Grego, e Hebraico, e não se dignando publicar em a sua typografia do collegio das artes de Coimbra hum só indicio, de que promovião taes estudos (pois assimcomo alli se imprimio por vezes a Arte Grega de Nicoláo Clenardo, também se poderia imprimir a Arte Hebraica do mesmo author, ou qualquer outra idonea para ensinar a mocidade Portugueza), são gravemente culpados no esmorecimento da litteratura Hebraica pelos fins do proprio seculo, em que mais luzente e conspicua se mostrára; mas pede a justiça que não sejam ommittidos os nomes dos Padres Cosme de Magalhães, Sebastião Barradas, Bento Fernandes, e Manoel de Sá, egregios cultores das linguas Grega e Hebraica, e visto o ser educado neste seculo o Padre Francisco de Mendonça, não lhe tirarei o seu lugar entre os Jesuitas estudiosos daquellas duas linguas (a).

O Padre Cosme de Magalhães merece nesta litteratura ainda maiores elogios, que na Grega, pois tendo os seus Commentarios por objecto algumas partes do antigo Testamento ali cabia melhor a erudição Hebraica, de que eu podendo citar muitos exemplos, só enviarei os meus leitores para o Commentario *in Canticum primum Mosis* da edição

(a) Não cito as edições das obras destes Commentadores, que se podem ver na *Bibliotheca Lusitana*, mas cumpre-me fazer algumas advertencias. O Padre Barradas em os seus Commentarios *in Concord. Hist. IV Erug.* impressos em Leão de França (1611) usa frequentemente do texto Hebraico, expresso em caracteres nitidos, como se pode ver a pag. 52, 67, 68, 99, 115, e 129 do primeiro tomo daquella edição, cujo impressor lançou também em caracteres Romanos as palavras Hebraicas, o que mostra desejos de acudir aos que não soubessem o alfabeto Hebraico. Nos volumes impressos em Lisboa por Pedro Craesbeeck vem caracteres Hebraicos menos máos, a pezar de muitos erros e troças de lêtas, e da ausência dos pontos vogaes, que já tinham morrido naquelle prélo.

ção Lugdunense de 1609, e ahi desde pag. 19 até pag. 21 pôde ler-se huma breve porém atilada discussão sobre a poesia dos Hebreos tanto mais digna de applauso, quanto lhe foi posterior a obra classica deste genero (a).

O Padre Bento Fernandes logo na explicação do capitulo 1. do Genesis mostra o que era de sabedor na lingua Hebraica, juizo este que nunca será desmentido pelo decurso das suas obras.

O Padre Francisco de Mendonça a pezar de fallecido em o seculo XVII, não deixa de pertencer ao seculo, em que estudou as letras humanas. Em os seus Commentarios aos quatro livros dos Reis faz muito uso do texto original, como se pôde ver nos dous volumes estampados, o primeiro em Coimbra por Diogo Gomes do Loureiro (1621), e o segundo em Evora por Pedro Craesbeeck (1624).

Aindaque os Padres Olcastro, e Foreiro acreditarão de tal modo a ordem dos Prégadores, que por certo não carece de mais gloria nesta porção dos estudos subsidiarios para a Theologia, nestes seculos de que vou tratando, convem fazer ainda especial memoria do Padre Fr. Luis de Sottomaior, que não só pelas chronicas e escritores da sua ordem, mas pelo testemunho dos seus contemporaneos de todas as classes, mereceo os creditos de varão consumado em os differentes ramos de Theologia, que ensinou por largos annos, e com grande applauso em a Universidade de Coimbra. Examinci o seu *Commentario ao Cantico dos Canticos* impresso em Lisboa por Pedro Craesbeeck (1599), e ao mesmo passo que eu notava a boa applicação da lingua Hebraica a pag. 30, 31, 80, 129, 163, 283, e 549 succedeo-me lastimar o confuso e mal figurado das letras pela maior parte inintelligiveis, prova fatal, mas verdadeira, de que o Hebreo começava a despedir-se de nós.

Não

(a) De Rob. Lovth.

Não disputando ás mais ordens Religiosas, o terem contado nesta época varios alumnos sabedores da lingua Hebraica, só tratarei de esbulhar alguns da gloria, que por certo lhes não pertence, e de restituir a outros o lugar, que ainda lhe não foi assinado, quanto eu saiba, pelos nossos escritores. Wolfio addicionando a *Hispania Orientalis* de Paulo Colomesio, nomêa alguns Portuguezes deste seculo, e pede a boa critica, que se depure este catalogo das confusões, e erros de que está cheio. Alli vem tres Franciscos debaixo dos appellidos *Alcobacensis*, *Machadus*, *Securis*, que devo reduzir somente a dous, visto que o Cisterciense Fr. Francisco Machado, Doutor pela Universidade de Pariz, na obra que escreveo *adversus Hebræos*, de que faz menção a *Bibliotheca Lusitana*, se chamou *Franciscus Securis*, e o chamado Alcobacense pela *Bibliotheca* não pode ser outro senão o Doutor Fr. Francisco Carreiro, que em 1597 era lente de Durando em a Universidade de Coimbra, o que se confirma pelas noticias porventura transmitidas de Portugal para o author da *Bibl. Cisterciense*. Hum e outro forão monges da minha ordem, e sobresahirão nos estudos Theologicos, mas devem ser expungidos da lista dos sabedores da lingua Hebraica. O primeiro na sua obra impressa em Coimbra (1567) apenas huma até duas vezes usa de palavras Hebraicas em caracteres Latinos, que de certo não convencem o leitor, de que elle soubesse a lingua. Do segundo tenho visto alguns trabalhos filosoficos manuscritos sobre Aristoteles, onde não se divisa a erudição Grega, que vinha tanto a proposito; e como ainda não vi os seus trabalhos theologicos, nem será facil descubrilos, visto não apparecerem na livraria manuscrita de Alcobaga, (deposito ordinario das producções dos monges daquella casa) tenho por mais provavel, que elle não tivesse grandes conhecimentos da lingua Hebraica.

Só de passagem citarei novamente a Epistola trilingue de Joanna Vaz, aindaque principio a ter alguma duvida, se competem mais á Castellhana Luiza Sigêa doque

á nossa Portugueza os louvores, que por ventura corrêrão até hoje confundidos. Authores Portuguezes de nota (a), sem disputarem a Joanna Vaz o conhecimento da lingua Hebraica, attribuem a Luiza Sigêa a Epistola trilingue ao Papa, e muito facil era que o author da *Bibliotheca Lusitana* se enganasse, ou fosse illudido, o que só estranharão os que não sabem, que a empreza de tecer huma Bibliotheca nacional, exacta e acabada, exige hombros de gigante.

Entrarão de novo para a lista dos sabedores da lingua Hebraica hum nacional, e hum estrangeiro. O nacional he o Franciscano Fr. Roque de Almeida, que a pezar de não ter figurado na *Bibliotheca Lusitana*, e nos mais escritores portuguezes, que fizerão especial memoria dos estudiosos da lingua Hebraica (b), deve ter aqui o lugar, que hum seu illustre contemporaneo lhe assinou em as palavras seguintes: *Præter cæteros Lutetiæ mihi cognitos, monachus etiam quidam Lusitanus ex instituto Franciscanorum Rochus Almeida, mire mihi deditus erat, adeoque me docente captus erat amore literarum Hebraicarum, ut hac sola gratia paucis postea diebus se contulerit Lovanium &c.* (c).

O estrangeiro he o Judeo convertido Francisco de Tavora, de cujos trabalhos, e vicissitudes da fortuna já dei alguma noticia em a *Memoria sobre Fr. Bernardo de Brito*,

e

(a) Sousa de Macedo, *Flores de Portugal*. Vasconcellos, *Historia de Santarem edificada*.

(b) Fr. Luiz de S. Francisco na sua prefação ao *Globus Canonum*. D. Fr. Manoel do Cenaculo em differentes obras. Nas disposições para os estudos da 3.^a ordem, traz os nomes de Religiosos Tereiros, que se derão nos seculos XVI e XVII aos estudos da lingua Santa.

(c) As palavras de Cleardo forão transcriptas por Colomesio a pag. 221 da obra citada, e como affirma que o Religioso Franciscano Fr. Roque de Almeida florecêra em 1525, he de presumir que fosse dos manebos que D. João III mandou estudar a Pariz. As cartas de Cleardo fazem muita honra á nossa litteratura, forão impressas ao menos quatro vezes em o seculo XVI, e creio que nenhuma das livrarias de Coimbra possui hum exemplar desta obra!

e neste lugar só darci conta da sua Arte ou Grammatica Hebraica impressa em Coimbra por João Alvares (1566) o que he tanto mais necessario, quanto este Livro he rarissimo, que se o não fosse mal poderia escapar aos cruditissimos D. Fr. Manoel do Cenaculo, e Antonio Ribeiro dos Santos, e como os sabios estrangeiros apreciação em muito qualquer noticia de Literatura Hebraica, e o sabio A. da *Bibliotheca Hebraica*, não teve noticia nem deste judeo, nem da sua Grammatica, lançarei em nota a dedicatória ao Conde da Feira, de que ainda algum sabio estrangeiro poderá fazer uso, quando se trate de fazer correções e addições á citada *Bibliotheca de Wolfio*. (a)

T. IX. P. I.

G

O

(a) *Illustrissimo D. Jacobo Pereira Comiti Fereni, Franciscus a Tavora. S. P. D.:*

Cum decem años natus, Comes illustrissime, me Thessalonicam discendi causa contulisses, ibique annos tres Linguam Syricam aliasque didicissem, eodem discendi studio Monasterium urbem totius Græciæ præclarissimam sum profectus, in qua urbe cum Chaldæam, Armenicam, Gelbanam, Turcarumque linguam didicissem, tandem a Josepho Gaone et Medîna sapientibus ut ea appellant, Constantinopolim, ubi multi mihi sanguine conjuncti erant, sum revocatus, ut magistri gradum susceperim: quo suscepto Venetias me docendarum linguarum causa contuli, ibique cum frequenter Sacram Scripturam legerem clarissime ex multis Sacrarum literarum locis cognovi Christianam fidem et religionem eam esse, sine qua nemo ad beatam, fœlicemque vitam posset pervenire, Christumque optimum maximum, servatorem nostrum esse eum, quem Jacob moriens futurum prædixit, Non auferetur sceptrum Juda, et dux de fœmore ejus, donec veniat, qui mittendus est.

Qua de causa Romam sum profectus, ut sacro baptismatis fonte lotus, iis aqua mundarer de quibus Ezechiel. Cap. 36. Effundam super vos aquam mundam, et mundabimini ab omnibus inquinamentis vestris, cui rei Laurentius Pirez a Tavora præfuit. Inde mortis metu quam et pater, et sanguinei mihi miuabantur, quod Judaici erroris desertor me ad Christianam religionem convertissem, in Hispaniam profectus Philippi regis jussu, eruditionis meæ facto periculo, menses octo mediocri stipendio Hebræam linguam Salmanticæ publice docui, quam urbem cum nimis frigoribus mihi maxime infestam invenissem, Couimbricam me converti. In qua urbe cum nulli cognati, aut amici essent, qui me hospitio susciperent, Dominus Rodericus tuus filius nobilissimus fuit, qui hominem longinquum, et alienigenam non solum suis tectis exciperet, sed res etiam necessarias suppedicaret. Quam ob rem cum nulla alia ratione animum in te nostrum ostendere

O titulo da Grammatica he assim.

Grammatica Hebræa, novissime edita. Authore Francisco a Tavora. Conimbricæ apud Joannem Alvarum Anno Domini MD. LXVI.

Afora o prologo ou dedicatoria consta de 118 paginas; começa pela declaração do alfabeto Hebraico, onde se demora talvez mais doque pedia a brevidade que elle se propunha, e que de feito seguia em outras partes de maior importancia, mas que expõe todavia com assás clareza, e methodo. Por fim da collecção dos preccitos acrescenta hum ensaio de versão literal do começo da Profecia de Abdias, que tambem lançarei em nota a beneficio dos estudiosos de nossa linguagem, (a) e remata o livro com

potuissimus, pauperes agricolas sumus imitati, quæ cum quondam diis maiora sacrificia præstare non possent, Cereri spicas, Baccho rucemum, Palladi olivam, sua demum cuique Deo munera offerrebant, ut quamvis exiguo, grato tamen munere eos colerent. Cum igitur, ut aliquid utilitatis offerremus iis quæ linguam Hebræam scire vellent; hanc nostram artem typis excussam in lucem edere voluissimus, intelligeremusque te maxime omnium literarum genere delectari, tibi, comes illustrissime, eam dedicare instituimus, ut munere aliquo, et si te non digno, tamen viribus nostris pari, animi in te nostri cum gratitudinem et benevolentiam, tum etiam pietatẽm significare possemus. Accipe igitur hoc nostrum, qualecunque sit munus, nec quantum sit, sed quo animo detur expende. Vale. Kalendas Januarii 1566.

(a) » Profecia de abdias: asi dixi o Senhor Deos: por ædom ouvida ouvimos do Senhor, e embaixador a gentes foy mandado, alevantaiuos, e alevantarnos-emos contra ella a peleja.

» Eis-aqui pequeno te ei dado nas gentes, menos prezado tu muito — Soberba de teu coraçõu te enganou, o que mora em minas de penedal, alta sua habitaçãõ, o que diz em seu coraçãõ, quem me fará deeer á terra.

» Se te alevantares como Aguiã, e se em meo das estrellas puges teu ninho, dahi te farei deeer, dito de Deos. Se Ladroens vieram a ti, se roubadores de noite como te calaste certamente furta-riam seu necessario, se vindimadores vieram pera ti, certamente ficariam rabuscõs.

» Como foram esquadrinhados Ezau, foram buscados seus escondidos.

» Até o termo te mandaram todos os homens do teu firmamento. »

com a approvação de Fr. Martinho de Ledesma, que a examinou de ordem do Inquisidor geral Infante D. Henrique, e lhe chama *valde utilem, ut qui voluerint, cito linguam ediscant Hebraeam.*

Destes principios he facil concluir — 1.º Que ainda em 1566 não erão desprezados neste reino os estudos de lingua Hebraica, pois hum estrangeiro foi bem recebido em Coimbra, e teve discipulos, que o obrigárão a compôr huma Arte. 2.º Que fazião os estrangeiros, o que devião ter feito os naturaes, pois he lastima, que nem se quer saibamos por que arte ensinavão os Jesuitas do collegio de Coimbra. Esta compilação porém de regras, e preceitos grammaticaes sahio já mui tarde para fazer resuscitar os estudos de Hebreu então quasi mortos neste reino; e como não será fóra de proposito referir as perseguições, e contrariedades oppostas aos amadores de taes estudos, e descobrir as varias causas, que influirão neste desastroso córte dos bons estudos, findarei com esta odiosa pintura o que eu tinha para escrever sobre o seculo 16. (a)

A má intelligencia do Canon Tridentino que declarou a autenticidade da nossa Vulgata, foi huma das primeiras causas, que gerárão o desprezo da lingua Hebraica, e influirão muito para o seu exterminio das nossas aulas preliminares da Theologia. Creio tambem que o horror aos estudos de huma lingua mui avessa das outras nos seus diversos elementos, e até na configuração das letras, e modo de as escrever, sustentado pela preguiça, alheou muita gente do que á primeira vista se lhe antolhava como

G ii dif-

(a) A persuasão da necessidade da lingua Hebraica para os estudos Theologicos, estava tão profundamente gravada nos Portuguezes até ao meio deste seculo, que os proprios Infantes destinados para o Estado Ecclesiastico, não erão dispensados do seu estudo, como succedeo ao Infante depois Rei D. Henrique, discipulo nestas erudições do famoso e já citado Nicoláo Clenardo, o que nos attesta álem do Chronista dos Conegos Regrantes D. Nicoláo de Santa Maria, o erudito Foppens em a sua Bibliotheca Belgica.

d'ffícil e laborioso. Não he este o lugar para desfazer taes prevenções, e quando não estivesse solidamente demonstrado, que o Concilio de Trento nem tirou nem podia tirar aos textos originacs a sua Divina inspiração e authenticidade, bastaria ver o grande uso, que os nossos Theologos, Padres Oleastro e Forciro costumavão fazer do Hebreu, a pezar de terem assistido ao dito Concilio. Até nos pulpitos se fazia commemoração do Texto Hebraico, e se deixo muitos exemplos do fim do seculo 16 para citar hum só, he por ser do esclarecido Varão o Dr. Diogo de Paim e Andrade, assás recommendavel pelas suas obras Theologicas, que em os Sermões impressos depois de sua morte, e ainda prégados no seculo 16, inculca repetidas vezes com o seu exemplo a devida applicação do Texto Hebreu, onde elle pinte mais ao vivo que as traducções, ou a energia, ou a prodigiosa fecundidade de palavra de Deos (a).

Não se contentando os impugnadores de taes estudos com huma simples desapprovação, ou menoscabo, principiáão de os attacar, e perseguir com tal encarniçamento, que obrigárão o Padre Azambuja tão modesto como douto a romper nesta invectiva. *Imputent hoc* (o amor dos estudos Hebraicos) *imbecillitati, qui velint, et ingenii mei, quam et ipse fateor, tenuitati, et quanto libeat supercilio, ac fastu imputent, modo ut de multis, vel unum hoc adducam ex trigessimis Geneseos capituli posteriore parte in qua de Jacob cum Laban conventionem, et Patriarchæ astu agitur, sine Lin-*
gua-

(a) Veja-se o T. 1. dos seus elegantes Sermões por certo os que heí visto mais parecidos com as Homilias dos antigos Padres a fol. 78, 79, 96, 97, 236 y., 273, 289 y., &c. e parece-me justo lançar aqui duas palavras de Fr. Manoel da Conceição editor dos Sermões, e Sobrinho do A. «Passado o tempo necessario ao estudo da Theologia Escolastica, se deu de todo á lição dos Santos e estudo da Sagrada Escritura, pera o que aprendeo muy de proposito a lingua Hebraica, que he meio principalissimo pera se alcançar o sentido literal do velho testamento. E neste sentido procurava trazer sempre os lugares da Divina Escritura como se verá nas prégãoses.»

guarum praesidio si possunt, se expediant. Deste modo se explica em a sua Epistola dedicatoria dos seus commentarios sobre o Levitico, e sendo ella endereçada ao Cardeal Infante D. Henrique antes de 1560, bem se conhece, que principiou do meio do seculo 16 por diante a guerra aos estudos Hebraicos, e o mais he, que o sobredito Padre tambem era vexado, pelos seus Religiosos, que lhe imputavão a crime o desvio da auctoridade de S. Thomaz sobre a intelligencia de varios textos da Escritura como por exemplo os do Genesis: *Crescite et multiplicamini &c. Dominamini piscibus maris &c.* Este Padre até depois de morto devia soffrer novas perseguições, pois em o Index expurgatorio de D. Fernam Martins Mascarenhas (a) he mandada riscar huma parte da sua Prefacção aos livros do Pentateuto, onde entre outras cousas defendia, que a Vulgata ainda se podia corrigir pelo texto Hebreu. (b)

Emquanto a nossa mocidade estudiosa se valia dos trabalhos de hum estrangeiro, succedeo que hum nosso Portuguez se ésmerasse em revolver todas as artes de Hebraico, e os melhores escritos dos Rabbinos para escrever huma Arte, que se imprimio em Roma, e que pode servir de consolação aos que advertirem como nesse tempo se finava entre nós o estudo de lingua Hebraica. Fallo da obra do Franciscano Fr. Luiz de S. Francisco intitulada:

Globus Canonum et arcanorum linguae Sanctae ac Divinae Scripturae ad Ferdinandum Medicem Cardinalem &c. Romae
1586. 4.º

Es-

(a) Pag. 686.

(b) Da obra posthuma do Padre Azambuja sobre Isaias se vê que o seu continuado uso da lingua Santa em o commentario ao Pentateuco ázedára muitos dos seus leitores, causa esta que o resolveo a ser mais parco destas erudições no segundo commentario. Se me fosse dado alem passar as balizas do assumpto desta memoria, eu tivera muito que dizer em defesa do Padre Azambuja, e basta advertir, que as proprias correções feitas á Vulgata de mandado dos Pontifices, e já posteriores ao Concilio de Trento advogão a causa do nosso compatriota.

Esta obra he não só Grammatical, mas tambem exegetica segundo se vê do *Elenchus rerum omnium quæ in hoc globo continentur*, e os artigos 9.º e 10.º tratão especialmente de antiga poesia dos Hebreos. A' primeira vista se conhece, que esta obra cahe em hum extremo de diffusão o mais importuno e fastidioso para os principiantes, que desanimão todas as vezes que se lhes appresentão montanhas tão ingremes como elevadas, onde só quererião achar caminhos andamosos, e planos. He tirada pela maior parte dos escritos de Elias Levita, e outros Rabbins, visto porém começar elle o estudo da lingua aos cincoenta annos de idade bem mostra que fez hum excellente uso do conselho, que para esse fim lhe dera o grande Bispo e sabio D. Jeronymo Osorio.

Principiou desgraçadamente o seculo desasete para a lingua Hebraica sob os mesmos auspicios, que já deplori pelo que toca á lingua Grega, que nesta parte muito mais feliz que a outra teve ao menos hum distincto cultor, e alguem mais que a fomentasse neste seculo, venturas estas que faltárão á lingua Hebraica, destinada para soffrer neste seculo hum inteiro esquecimento da parte dos mesmos Portuguezes, a quem ella pouco antes fizera tão celebres em o mundo literario. Entretanto, como se houvessem de ser quasi em tudo semelhantes os fados das duas linguas, se hum Portuguez estabelecido em paiz estrangeiro foi dos nossos o que mais honrou a Literatura Grega no seculo 17, (a) outro Portuguez tambem naturaliza-

(a) Thomaz Piuneiro traductor de Stephano; como porém neste seculo nos offerece a *Bibl. Lusitana* mais dous traductores Portuguezes, a saber Fernando de Mena, e Menasses Ben Israel, cumpre-me dar agora succintamente as causas porque não os metti na classe dos traductores, emquanto me não vejo obrigado a fazer maiores addições á minha memoria sobre Literatura Grega. Emquanto ao primeiro, assentei que era melhor ommitti-lo do que renovar a questão se foi Portuguez ou Castelhana. Emquanto ao segundo, eu não ignoro que o eruditissimo Antonio Ribeiro dos Santos (*Memorias de Liter. T. 3.º pag. 347*) seguindo a Bibliotheca chama traductor de Focylides ao

do em Reino estrangeiro foi o que deo mais provas de saber, e do apreço que fazia de lingua Santa.

Não me cansarei em mostrar que a crudição dos commentadores deste seculo Fr. Balthasar Paes, Fr. Gregorio Baptista, P. Paulo Rodrigues, e de outros ficava muito a quem, da que justamente louvei no seculo antecedente, nem he meu animo roubar ao Theologo Conimbricense João de Paiva o lugar hum pouco mais distincto (sim muito abaixo dos Foreiros, e Azambujas) que todavia lhe compete, e para me affastar quanto antes desta como solidão espantosa, que me offerece o seculo 17, respirei hum pouco tendo em vista os conhecimentos Hebraicos do Monge Benedictino do Mosteiro de Monserrate, porem natural de Lisboa Fr. Francisco Sanches, que deo á luz a obra seguinte:

In

nosso Menasses Ben Israel, examinadas porém as formaes palavras deste Judeo Portuguez, que se podem ler em o Prologo da 2.^a parte da sua obra intitulada o *Conciliador* da conveniencia dos lugares da Sagrada Escritura impresso em Amsterdão (1650) « Escrui depues notas em Phocylides Poeta Griego, que agora se imprime » não se pode concluir que fosse traductor, mas que só era commentador. Acresce mais que no dito prologo, em que faz menção dos seus estudos, que forão muitos, nem huma só palavra diz do Grego; o que se devia esperar quando o tivesse estudado e sabido a ponto de traduzir por inteiro hum A. Grego, e apenas em o prologo da sua obra = de La fragilidad humana, = protesta que se informou, do que escreverão os Gregos, e Latinos, o que todavia não he prova terminante de grandes conhecimentos de Grego, pois em aquelle tempo bem poucos seriam os AA. Gregos, que não estivessem trasladados para Latim. O certo he que D. José Rodrigues de Castro não fez memoria da traducção de Focylides, a pezar de que a Bibl. Grega apoiada no testemunho de Spizelio, nos dá esta noticia em o artigo de Focylides *Hispanice transtulerat Judæus celebris Manasses Ben-Israel et cum notis edere voluit*. Suspeito, e não affirmo, que por ventura a traducção de Focylides = en Español con consonantes = author D. Francisco de Quevedo, que se imprimio em Madrid (1635), se reimprimiria em Amsterdão ou Bruxellas, como era ordinario naquelles tempos, e que Manasses Ben Israel lhe fizesse notas.

In Ecclesiasten Commentarium cum concordia vulgatæ editionis et Hebraici textus, Barcinone 1619 4.º (a).

Na prefação recommenda o estudo da lingua Hebraica e para mostrar o que ella val, manda consultar os commentarios *Pererii in Genes.* 3. v. 15, e acrescenta *Si ignorabat Hebræa cur hebraizare sæpius gaudet? verum hac scabie passim laborant concionatores, qui nisi aliquid Hebraicum promant, eruditionis suæ jacturam fecisse arbitrantur.*

Nestas expressões do sabio Benedictino, eu achei fundamento para me segurar no conceito que fiz, depois de hum sollicito mas cansado exame dos Prégadores daquelle tempo. Fr. Thomaz da Veiga, (b) Fr. Antonio Fêo, (c) Fr. Pedro Calvo, (d) Fr. João de Ceita, Fr. Christovão de Almeida e outros recorrião ao texto Hebraico, mas qualquer leve tintura de lingua ou as versões interlineares os habilitavão para este uso da lingua Santa, que não obstante achar-se quasi proscrita deste reino, apparecem toda-

(a) Este commentador bem a seu pezar teve de sugeitar-se á penuria dos prélos, e por isso todas as palavras Hebraicas a miudo citadas nesta obra, que consta de 286 folhas, vem escritas em caracteres Romanos.

(b) Fr. Thomaz da Veiga nas considerações Literaes, Moraes, e Allegoricas sobre os Threnos, cujo 1. Tomo sabio em Lisboa 1633 a pag. 314 serve-se da versão interlinear do Hebraico.

(c) Fr. Antonio Feo nos seus Tratados Quadragesimaes e da Pascoa usa de palavras Hebraicas sem dar mostras de outra erudição álen do que facilmente se adquiria pelos meios já indicados.

(d) Fr. Pedro Calvo nas Homilias Latinas para todo o anno T. 1. Lisboa 1615, a pag. 344 remette-se á auctoridade de Vatablo, e de Foureiro, e a pag. 524 á de S. Jeronymo, e na Homilia *ad Hebræos in fide Lapsos*, produz a pag. 583, e 604 textos vertidos literalmente de Hebreo, que bem facil era tira-los de Arias Montano. O mesmo juizo se pode fazer dos Sermões de Fr. João de Ceita, e de Fr. Christovão de Almeida e para resumir tudo em duas palavras. Eu creio que a obra de Pedro Galatino de *Areanis Catholicæ veritatis* era o arsenal donde os Prégadores dos Autos da Fé, tiravão as armas para combaterem os Judeos.

davia os seus caracteres menos máos em os prêlos de Pedro Craesbeeck em Lisboa, de Diogo Gomes do Loureiro em Coimbra, e de Manoel Cardoso no Porto. Creio, que Pedro Craesbeeck foi o impressor, que os conservou por mais, tempo conforme se vê do já citado Index expurgatorio, onde se encontrão muitas palavras Hebraicas em bons caracteres; e se o Padre Balthasar Alvares, como presidente dos censores para o exame e redacção daquelle index, teve o maior trabalho, como he de suppôr, não deverei exclui-lo do numero dos sabedores da lingua Hebraica. A certeza de que nem o eximio Padre Vieira se applicou a estudos, que parecião necessarios para as suas prêgações, e nomeadamente para a sua *Clavis Prophetarum*, e Historia do Futuro, obra tão engenhosa a certos respeito, quanto a outros frivola e nugatoria, depara-me outro argumento, de que a lingua Hebraica era totalmente ignorada neste reino, e ao menos o Padre Vieira talvez mais sincero, que muitos prêgadores, e commentadores desse tempo não deixava de citar o interprete, commentador ou dictionario, que lhe fornecia as palavras Hebraicas.

Que immenso vacuo me offerece o espaço de mais de hum seculo fielmente contado desde 1640 até 1750! Neste grande intervallo já funestissimo para a lingua Grega, apparecião de quando em quando nomes portuguezes, que não deixavão quebrar a cadêa principiada nas escolas de Italia em o Seculo XV; mas pelo que toca ao Hebreo, não apparece hum só commentador, hum só Theologo, que rastejasse a brilhantissima carreira dos nossos maiores. O Padre D. Luiz Caetano de Lima, a quem se attribuem Epigrammas Gregos, tambem deixou huma obra manuscrita, que se intitula *Exercitationes Hebraicae in Genesim*. Tambem nos consta do elogio deste benemerito Padre, que o decimo Conde de Vimioso costumava dizer do Padre Lima, que elle tivera o dom de lingoas. Entretanto nada he mais facil, que parecer sabio, e luzir, quando he geral a ignorancia; e não he seguro concluir da simples inscripção da-

quella obra, que o Padre Lima tivesse grandes conhecimento da lingua Hebraica.

Só á vista daquellas exercitações se poderia ver, se o fundo principal dellas era a lingua Santa ou as erudições Rabbinicas. Ora os estatutos da Universidade feitos em 1654 fallão da cadeira de Hebraico, e do seu ordenado, mas parece, que a cadeira se tornou em simplesmente honoraria; e se acreditarmos o erudito cavalheiro de Monte mór o velho Francisco de Pina e Mello, que escrevia em 1752 sobre as linguas orientaes o seguinte « Não he necessario provar a muita ignorancia que ha destas linguas » no nosso Reino. Do Hebraico ainda ha maior desconhecimento, porque nem se ensina, nem se aprende » (a), quem não lastimará o estudo infelicissimo da Literatura Hebraica no intervallo, que á pouco assinei?

Graças pois sejam dadas ao mui erudito A. do Verdadeiro Methodo de estudar, o qual não só pintou ao vivo a nossa decadencia neste ramo de Literatura, mas tambem inculcou por mil modos, e argumentos a necessidade de recommencarmos hum estudo geralmente amorticado, e talvez reputado inutil pelos chamados sabios portuguezes! Hum destes respondendo ao A. do Methodo, ousou mandar imprimir estes miseraveis periodos. « Por despedida ordena, » que os humanistas saibão a lingua Grega e Hebraica para » entenderem os livros, como se não estivesse tudo muito » bem explicado nos commentos Latinos. Não sei, porque » não lhe aconselha, que saibão Francez, Italiano, Tudesco, Inglez, e por curiosidade a lingua de Angola e » dos Tapuyas do Brazil.» (b) He ocioso perguntar a hum destes, paraque estudou Racine o Grego, quando tinha versões Latinas de Euripides e Sophocles, e para que fim o

ce-

(a) Balança intellectual em que se pezava o merecimento do verdadeiro methodo de estudar. Lisboa 1752, pag. 31.

(b) Reflexões Apologeticas á obra intitulada *Verdadeiro Methodo de estudar* &c. Valença 1748 4.º

celebre Conde de Alfieri começou aos 45 annos de idade o estudo da mesma lingua? O maior castigo, que se pôde dar a estes scmidoutos he fazer reimprimir os seus ditos, paraque cheguem á noticia de todos, e principalmente dos estrangeiros, sempre bons avaliadores das erudições Grega e Hebraica.

As providencias tomadas pelo grande Rei D. José I. em 1759 não podião deixar de incluir a lingua Santa, que mui judiciosamente encomendou ás corporações Religiosas desta Monarchia, e felizmente não sahio errado o seu conceito. A esse tempo já o tantas vezes, e nunca assás por mim louvado Fr. Manoel do Cenaculo havia estudado a lingua Hebraica de sociedade com outros doutores conimbricenses, com a louvavel tenção de pôrem em lingoagem o Testamento velho; e se o Rei á instancia do seu ministro de Estado Marquez de Pombal o não chamasse para outras funções, por certo, que elle nos deixaria mais claros testemunhos da sua erudição Hebraica, afora os que podem colher-se das suas differentes, e immortaes obras. Forcejou todavia, paraque a Terceira Ordem preenchesse nesta parte os votos d'ElRei, e o Convento de Jesus em Lisboa converteo-se na mais famosa escola de linguas Orientaes, que se tem visto em Portugal. Ahi se estabeleceo por algum tempo o Maronita D. Paulo Hodar, sabio nas linguas Orientaes, que depois lêo em a Universidade de Coimbra, e com elle se aperfeiçoou o Mestre Fr. Francisco da Paz, que tinha de dar em suas obras Grammaticaes e Exegeticas hum grande impulso a estes conhecimentos. Principiárão logo estes laboriosos Padres de dar continuas provas, do que se tinhão adiantado nos estudos da lingua Santa. O Mestre Paz endereçava huma falla Hebraica ao Principe D. José de saudosa memoria, que se dignou visitar os estabelecimentos Litterarios de seu grande Mestre. Fr. Gregorio José Viegas (hoje Excellentissimo Bispo de Pernambuco) dava passos de gigante nos estudos da lingua Hebraica, e fazia composições, que andão impres-

sas entre os obsequios da Terceira Ordem á inauguração da estatua equestre do sobredito Rei, e abonarão entre os vindouros o progresso, que fez o seu A. nas linguas Orientaes. Alli veio aperfeiçoar-se na lingua Hebraica o Augustiniano Fr. Joaquim de Azevedo, que brevemente luzirá entre os peritos da lingua Hebraica no seculo 18. Alli chegou huma colonia de Cistercienses, que o seu Geral Fr. Manoel de Mendoça quiz habilitar para o ensino das linguas em o collegio de Alcobaça. Nestes novos discipulos se avantajou muito o Padre Fr. José Sanches natural de Alcains, não só pela sua distincta figura nas conclusões defendidas em Lisboa, em que forão arguentes os sabios Hodar, e Bermingham, mas tambem pela composição Hebraica impressa nos applausos do Mosteiro de Alcobaça á inauguração da estatua equestre. (a)

Oxalá que a espantosa quéda do primeiro Ministro e das suas creaturas não tivesse feito mirrar os estudos Hebraicos, que apenas sahidos do berço já promettião grandes credits ao nosso Reino! Oxalá que as boas instituições separadas sempre de quem as fez, fossem constantemente superiores ao conficto dos partidos! Fallemos sem rebuço, as letras Hebraicas ou perecerão, ou cahirão em formal desprezo na maior parte das Congregações, que as buscavão, e applaudião, e não obstante as ameadadas recommendações de taes estudos, he necessário confessar, que ellas tem outra vez desaparecido dos proprios lugares, em que se lhes havia feito o mais cordeal, e benigno acolhimento. Não acrescentarei mais paraque não se julgue que o espirito de maledicencia guia a minha penna, e concluirei esta Memoria com os sempre respeitaveis nomes dos já citados Fr. Joaquim de Azevedo, Fr. Francisco da Paz, e de D. João da Encarnação, sem duvida os corifêos da Li-
te-

(a) Sigo nesta narração as Memorias de Fr. Vicente Salgado.

teratura Hebraica entre nós, como attestão as obras impressas, bem conhecidas deste reino, e dos estrangeiros. (a)

Já depois de concluida esta Memoria succedendo me examinar a Collecção dos Retratos dos varões illustres e Donas &c. achei que o sabio Luiz Antonio Vernei composera huma arte Hebraica que ficou entre os seus manuscritos, e não he pequena honra para os sabedores da lingua Santa, que tambem o fosse este por ventura o maior sabio Portuguez do seculo 18.

(a) Fr. Joaquim de Azevedo refutou completamente a Sixtino Amama, em obra impressa, e tratou de responder ás objecções dos incredulos que abusão do Texto Sagrado, em outra obra tambem impressa, onde espalhou ás mãos cheias a erudição Grega e Hebraica.

Fr. Francisco da Paz escreveo huma Arte de Hebraico, e a explicação das vozes anomalias do antigo Testamento, que ambas sahirão impressas.

D. João da Encarnação Conego Regrante de Santo Agostinho, meu doutissimo e saudoso Mestre, deixou-me lembranças indeleveis do methodo e clareza com que explicava a lingua Santa, de que fez imprimir a Grammatica em 1790. Teve a paciencia de entregar á memoria o Dictionario Hebraico, e assento que neste ramo se lhe deve applicar o dito de Plinio *Imitati sunt multi, æquavit nemo.* Sei que os nomes de D. Paulo, e D. Joaquim da Encarnação figurão na Bibl: Lusitana, mas careço ainda de provas, para os collocar nestas Memorias.

Additamento a esta memoria.

QUANDO eu tocava nos monumentos de litteratura hebraica, que poderião existir na livraria manuscrita do mosteiro de Alcobaga, guicei-me pelas noticias dadas no *Index Codicum Bibliothecæ Alcobatiensis*, que são da maneira seguinte.

CODEX CCXXXIX.

Membranaceus in fol. magno exaratus Gothicis caracteribus, multis lineis expunctis fol. 133. continet tractationem dogmaticam de Trinitate, Incarnatione, libero arbitrio, intelligentia Prophetica, de novo Testamento, et disputatione ordinanda, et iudicibus eligendis; disputationem item inter Hebræum et christianum truncatam, et confuse compaginatam, quæ creditur esse fragmentum duorum egregiorum voluminum, quæ Fr. Franciscus Machado Monachus Alcobacensis et Doct. Parisicus Henrico Cardinali nuncupavit Sæcul. 16 quorum meminit Nicolaus Antonius in sua Biblioth. et extabant olim Ms. in Alcob. Bibl.

CODEX CCXL.

Membranaceus in fol. exaratus Gothicis caracteribus fol. 176. lacerus tamen pluribus foliis, et abrasus pluribus lineis, et litteris, scriptus et completus anno 1335 per Fr. Joannem, ut legitur in fine Prologi. Complectitur libellum adversus Hebræos, cui auctor titulum fecit Speculum Hebræorum: Initium op. Verus et unus Deus. Caret fine.

Só por estes indícios mal podia eu concluir, que os mon-

DISSERTAÇÃO I.

*Os Fenicios em Espanha, mil e quatrocentos e mais annos
antes da era de Christo.*

POR ANTONIO PEREIRA DE FIGUEIREDO.

Não ha cousa mais constante entre os nossos escritores, doque terem sido os Fenicios huma das primeiras nações estrangeiras, que vierão a Espanha, e nella estabelecêrão varias colonias. Tão attestada he esta vinda pelos Gregos já des do tempo d'Homero, e pelos Romanos já des do tempo de Varrão: que era impossivel a ignorassem hum Florião de Campo, hum Morales, hum Marianna, hum Barceiros, hum Resende, hum Brito, e hum Arrais. Entretanto nenhum destes, que a mim me lembre, acertou atégora com o verdadeiro tempo, em que os Fenicios vierão pela primeira vez a Espanha. Porque Brito põe esta vinda novecentos e tantos annos antes de Christo: Marianna a rebaixa até o tempo de Sicheo marido de Dido, e consequentemente pouco anterior á fundação de Carthago.

Como este he hum ponto importante para a nossa historia, será elle o assumpto da primeira de todas as dissertações, com que tenho determinado illustral-la. E seja o primeiro passo declarar, quem forão os Fenicios, e qual a sua primeira origem.

Os Fenicios, está assentado entre todos os eruditos, que forão os mesmos que os Cananeos, descendentes de Canaan, filho de Cam, e neto de Noé; e que estes Cananeos erão aquelles povos, que habitárão a terra chamada da Promissão, donde por mandado de Deos os expul-

sá-

sárão os Hebreos, parte em tempo de Moysés, parte em tempo de Josué.

Demostra-se esta identidade. *Primo*: Porque pelos capitulos IX, XIII, e XIX do livro de Josué, e pelo capitulo III do livro dos Juizes consta, que o Libano, Tyro, e Sidonia ficárão dentro dos limites da terra de Canaan, que Deos mandou aos Israelitas que conquistassem. E ninguem ignora, que o Libano, Tyro, e Sidonia, pertencião á chamada depois Fenicia. Demostra-se *Secundo*: Porque a versão grega dos setenta, como observárão com outros Bochart e Calmet, substitue ordinariamente *Fenicia*, onde o Hebreo, e com elle a nossa Vulgata latina trazem *Canaan*. Como quando no Exodo cap. XVI, verso 35 dizendo o Hebreo, que Saul *era filho d'buma Cananea*, os setenta vertem, que era *filho d'buma Fenicia*. E no capitulo V de Josué, verso 12, dizendo o Hebreo, *fructos da terra de Canaan*, os setenta vertem *fructos da terra dos Fenicios*. Demostra-se *Tertio*: Porque aquella mulher, que recorre a Christo para lhe curar sua filha, a qual S. Mattheus no cap. XV, verso 22 chama *Cananéa*, S. Marcos no cap. VII, verso 26 a chama *Syrofenicia*.

A' vista de tão convincentes provas parecerá escusado ajuntar, o que Santo Agostinho na sua Exposição incoada da Epistola aos Romanos assevéra da persuasão em que estavam os camponezes d'Africa; os quaes ainda em tempo do Santo, quando lhe perguntavão, quem erão, respondião que *Cananos*, isto he, *Cananeos*. É isto sem duvida, porque sabião por tradição, que Carthago, e outras terras suas erão fundações dos Fenicios, vindos antigamente de Canaan. *Interrogati rustici nostri, qui sint, respondent, Canani*. Nas Questões sobre o livro dos Juizes acrescenta Santo Agostinho, que a antiga lingua punica ou carthagineza, era a mesma que a cananéa.

Mas seria imprudencia, ou improvidencia, se quando se tratava das colonias dos Fenicios em Espanha, omittissemos estes testemunhos de Santo Agostinho. Porque

monges antigos daquelle mosteiro se tivessem dado aos estudos de lingua Santa, e de mais a certeza, que me dára nesta parte o exame do *Repertorium veritatis* de Fr. Francisco Machado me pareceo extensiva ao outro monge, que se diz escrevera o codice CCXL.

Passados alguns mezes, succedco-me examinar ambos os codices, e dahi me proveio a descoberta de novas especies sobre litteratura hebraica, que alem de enobrecerem o mosteiro onde ella se cultivou, tem o grande merecimento de patentearem pela primeira vez, que os decretos do Concilio geral de Vienna forão não só recebidos, mas executados á letra neste reino; e tempo virá em que cheguem a deseubrir-se mais argumentos desta verdade.

Reparem os meus leitores, que eu me satisfaço e muito de ter achado dentro das paredes, onde fiz o tyrocinio monastico, provas irrefragaveis da cultura do Hebreo, pois aindaque os trabalhos, de que estou para fazer menção, se reduzissem a meras copias, nem por isso ficaria destituída de fundamentos a minha principal asserção.

Entretanto a pezar deque não rezolvi ainda todas as producções da meia idade contra os judeos, e sei por outra parte, com que temor, e circumspecção se deve proceder no exame de taes codices, paraque não se chamem originaes, os que simplesmente forão copias, eu que tive o cuidado de esquadrinhar os Volfios e Bartolocios, e que confrontei os codices de Alcobaça, com o *Punhal de fé* obra classica desses tempos, julgo e não sem graves fundamentos, que o sobredito *Speculum Hebræorum* foi composição original de hum portuguez monge de Alcobaça no seculo XIV. Debaixo destas ideas farei separadamente o exame de cada hum dos sobreditos codices, e depois hei de cotejalos entre si, paraque se veja ou a sua identidade, ou a sua differença. Comecemos pelo codice CCXXXIX.

He necessario ou estar cego, ou apenas classificar de hum volver de olhos este codice, para o attribuir a hum escritor do seculo XVI. A veneranda antiguidade, que elle

mostra, e a propria letra, em que he escrito, annunciação logo, e mui claramente o excesso de duzentos annos, que elle tem sobre a data dos escritos do Doutor Fr. Francisco Machado.

Justamente se queixa o A. do Index por ter achado este codice *confuse compaginatam*; mas por isso mesmo o deveria correr todo, e facilmente acharia nelle huma boa parte do seu principio, onde bem clara, e methodicamente se desenvolve a traça de seu A., e por ventura não tem a livraria manuscrita de Alcobaça hum livro, que mais acredite a erudição dos seus monges em os tempos chamados escuros da nossa litteratura, e que seja mais accommodado para mostrar, o quanto florescia em Portugal no seculo XIV. o estudo das letras Divinas.

A que devia ser primeira parte do codice passou por negligencia do encadernador a ser a ultima. Tres colunas do prologo forão raspadas ou por malicia, ou por certa economia vulgar naquelles tempos. Ficou ainda o que basta para conhecermos o fim que o autor se propunha, e que a meu ver desempenhou com huma clareza e ordem, de que não se pejarão os mais doutos hebraisantes e controversistas dos tempos modernos.

Deixadas certas preparações do A. quasi illegiveis neste codice, extractarei o que pertence á divisão das materias.

Liber iste in VIII titulos ex integro dividetur. Primus dabit artem brevissimam positivam scripture hebraice vel caldee in nostris litteris cognoscende.

Secundus erit de Trinitate. Iste docebit titulus quomodo apud deum sit cognoscenda unitas in essencia, vel natura.. et trinitas in personis.

Tertius erit de divina incarnatione... Iste probabit multis argumentis quomodo idem Deus in persona filii: patre et spiritu sancto cooperante; veram humanitatem accipere debuit ex virgine illibata, verusque homo corporaliter apparere Christus Deus.

Quar-

Quartus erit de dominica passione. Iste probabit quomodo in redemptione humani generis deperditi, fuerit idem Christus Deus secundum hominem occidendus et sepeliendus. Quomodo manente corpore in sepulcro, infernum esset spoliaturus, tertia die a mortuis in corpore surrecturus, in celum ascensurus, et ad patris dextram permansurus.

Quintus erit de adventu. Iste probabit prius quo mundi tempore et..... Christus debuit advenire. probabit deinde quia venit. probabit et quia iudex veniet in futuro.

Sextus erit de reprobatione multiplici novæ legis tam figuratim, quam aperte, ut per eam non corpora in hac vita sed animæ salvarentur.

Septimus erit de prophetia, et necessitate spiritualis intelligentie scripturarum. Iste probabit vetus testamentum fuisse per novum ad spiritum necessario deducendum, ut sicut ad intellectum carnalem historia vera fuit sub veteri, ita sub novo fuerit in misterio ad spiritum cognoscenda.

Octavus erit de imperitia hebreorum in cognitione sacre scripture. Iste disputabit.... de Leviatan quod hebrei male autumant in christi sui venturi fortitudine de maris pelago extrahendum, omnemque populum Judeorum ex eo Largiflue saturandum.

Proposta a divisão da materia conclue o prologo assim.

Obsecro autem vos ó Christi professores, ut gratia comodioris disputationis vestrum mi adhibeatis favorem, ut si quando hebreos textus invenero, qui a nostro textu secundum litteram videantur quamvis non multum in setentia discrepare, ex his quidem valeam arguere contra illos atque in suis textibus increpare. Ex hoc enim copiosior veritas nostra erit. ut dum eos duximus in suis textibus convincendos, inde nostra probatio contra illos firmior habeatur.

Completus est autem liber iste cum auxilio magni dei in venerabili monasterio alcobacie portugalix regionis sub era creationis mundi sex mille CCCC nonaginta VII. secundum erro-

rem autem hebreorum quinque mille nonaginta sub era incarnationis dominice mille CCC. XXXIII. Sub era terrestris Ibrusalem perpetue vastitatis mille CC. LVII.

Explicit prologus, incipit primus titulus.

De disputatione ordinanda et iudicibus eligendis.

Prefacio artis.

Ars brevissima scripture Hebraice et Caldee latinis litteris cognoscende; et primo in quibus pronunciationibus latinorum, lingua hebraica deficiat, seu in quibus hebreorum deficit et latina.

Prima regula habendi pronunciationem hebraice littere = bbayn = que XIX est in hebraico alphabeto.

Secunda regula habendi pronunciationem hebraice littere = beç = que VIII est in hebraico alphabeto.

Tertia regula habendi pronunciationem hebraice littere = Kaf = que XI est in hebraico alphabeto.

Quarta regula habendi pronunciationem hebraice littere = gymal = que tertia est in hebraico alphabeto.

Quinta regula habendi pronunciationem hebraice littere = taf = que ultima est in hebr. alph.

Sexta reg. habendi pronunciat. hebr. litt. = dalet = que quinta est in Hebr. alph.

Septima reg. habendi pronunciat. hebr. litt. = bet = que secunda est in hebr. alph.

Octava reg. hab. pronunciat. = uau = que sexta est in hebr. alph.

Pondo agora de parte outras erudições hebraicas, de que abunda este codice, passemos ao exame do outro (CCXL). Em a columna 2. do prologo se encontra o nome do A. =

Igitur ego Fr. iohannes monachus sincerus quidem fide ac puro genere christianus.

Está mui apagada a letra das palavras seguintes, e apenas se collige, que sendo inconveniente que hum geom-

metra dispute com quem o não he, assim elle não se contentando de pôr em latim a confutação dos hebreos, algumas vezes recorreo á lingua hebraica para o seu fim, e que chamou a este seu trabalho *Speculum Hebreorum* e continua justificando este seu titulo. Protesta em fim que se valerá do antigo testamento e que não quiz amontoar passagens do novo, e propõe a divisão geral da obra.

Liber iste in septem titulos ex integro devidetur.

Primus erit de Trinitate = Iste docebit tam theorice quam practice quomodo apud Deum sit credenda unitas in essentia, uel natura, et trinitas in personis.

Secundus erit de divina incarnatione. Iste probabit multis argumentis quomodo idem deus in persona filii, patre et spiritu sancto cooperante, veram humanitatem accipere debeat ex virgine illibata, verusque homo corporaliter apparere Christus Deus.

Tertius erit de dominica passione. Iste probabit quomodo in redemptionem humani generis deperditi fuerit christus Deus secundum hominem occidendus et sepeliendus. Quomodo manente corpore in sepulcro, infernum esset spoliaturus, tertia die a mortuis in corpore surrecturus, in celum ascensurus et ad patris dextram permansurus.

Quartus erit de novo Testamento. Iste probabit tam figuralliter; quam aperte, quomodo per ipsum non tam corpora in hac vita, quam anime salvarentur.

Quintus erit de adventu. Iste probabit certa tempora, sive loca in quibus Christus corporaliter venire debuit et venit. . . . quo mundi tempore, quibus diebus, quo anno, quo mense que hebdomade sive die, qua civitate sive templo. Probabit et eum sic proculdubio jam venisse: ut quidquid in contrarium dici possit, non careat falsitate.

Sextus erit de prophetia et necessitate spiritualis intelligentie scripturarum. Iste probabit vetus testamentum fuisse per novum de carne ad spiritum necessario deducendum, ut sicut ad intellectum carnalem historia vera fuerit sub veteri; sic quo-

quoque sub novo fuerit in misterio ad spiritum cognoscenda: Septimus dabit artem brevissimam positivam scripture hebraice et caldee per singula exempla latinis litteris cognoscende. Nec contempnat lector, si quedam ex es que jam dicta fuerint, invenerit repetita; quod facturi sumus ob duritiam hebreorum conterendam, nam dicit oracio, quod decies repetita placebunt. Et utique in plagis veteribus, eadem medecina, quam sepe apponitur ut fortius operetur. Obsecro autem vos o Christi professores, ut gratia comodioris disputationis vestrum mihi adhibeatis favorem, ut si quando hebraicos textus invenero, qui a nostro textu secundum litteram videantur quamvis non multum in sententia discrepare: ex his quidem valeam arguere contra illos, atque in suis textibus increpare. Ex hoc enim copiosiora victoria nostra erit, ut dum eos duxerimus in suis textibus convincendos: inde nostra probatio contra illos firmiter habeatur. Datur autem in duplici volumine liber iste... cum hebraicis in maiori, et sine hebraicis in minori: ut qui asperitatem lingue hebraice ferre nequeunt in maiori proficiant in minori. Igitur presens disputatio juxta formam hanc proponitur in minori. Completus est autem liber iste cum auxilio magni Dei anno domini millesimo trecentesimo quadragessimo quinto = explicit prologus =

Desta ultima parte do prologo se conclue que o codice CCXXXIX. he o chamado *in maiori* neste segundo, e que este he o *in minori*, vindo por tanto a ser o codex CCXL. hum resumo do CCXXXIX. e por isso he de força, que se encontrem nelles muitas couzas semelhantes, sem embargo de se notarem algumas differenças, quaes são por exemplo as que occorrem no proprio indice dos tratados.

A principal differença que fazem os dous codices he que o CCXXXIX. produz sempre o texto hebraico (aindaque debaixo de caracteres latinos) v. g. em o terceiro titulo de *incarnatione* capitulo 27 = Probatio manifesta ex testimonio Isaie = o CCXL. antes de responder ás objecções allega somente o famoso texto = Ecce virgo concipiet = como se

lê na vulgata; porem o CCXXXIX. traz por extenso o original hebraico; e aindaque ambos se encarregão de responder ás cinco principaes objecções dos judeos, o CCXXXIX. insiste na força das palavras hebraicas, e o CCXL. estriba-se mais nas interpretações obvias que se fundão na vulgata, e lugares parallellos; mas nem por isso deixa de recorrer alguma vez ás erudições hebraicas, o que melhor se conhecerá, pon-do-se hum exemplo tirado de resposta ás objecções dos judeos contra a intelligencia que nós damos ao texto de Isaías.

COD. CCXXXIX.

Tertium contrarium faciunt in ebraica descriptione. = ha = que sive propter specificationem rei propositæ, sive propter ornatum sermonis, quibusdam nominibus proponitur in hebreo. Tali ergo consideratione proponitur in hoc loco hebraice dictioni = hhalma = ubi dicitur = ha hhalma = quod est juvencula scilicet, incognita vel intacta quia enim tam propter sermonem rethoricum in ebreo quam propter specificationem rei propositæ, ipsa dictio = hhalma = per adjunctionem hebraice descriptionis = ha = legitur ibi = ha hhalma = quod est juvencula scilicet incognita vel intacta. quam diximus hebraica descriptio = ha = que ut diximus est propter ornatum, seu propter specificationem quibusdam dictionibus proposita invenitur. Latinus enim sermo, talem non habet notulam, quamvis ipsam Latini habeant in vulgari = verbi gratia = ubi homo, vel mulier, vel lapis, seu aliud tale legimus in Latino, ibi per talem notulam vulgus dicit = Li homo = Li mulier = Li petra, hebreus autem dicit = hda adam = quod est = Li homo = hd yssa = quod est Li mulier = ha ebben = quod est = Li petra = et similis &c.

COD. CCXL.

Tertium contrarium faciunt in hebraica descriptione = hd = que sive propter specificationem rei propositæ, sive etiam propter
or-

ornatum sermonis quibusdam nominibus proponitur in hebreo, latinus enim sermo talem non habet notulam &c. o mais he como acima.

Tenho dado conta do exame, e confrontação dos dous codices: a especie de solemnidade com que no CCXXXIX. se aponta o lugar, em que foi escrito, assás confirma a opinião, de que teve por A. hum monge de Alcobaça, da qual só desistirei, quando se me offereção melhores provas em contrario; e estou certo, de que todós os amantes de litteratura hebracia hão-de acompanhar-me na justa magoa, de que tão excellente obra não chegasse a ver a luz, quando estava inteira, sem embargo de que assim mesmo damnificada, e mutilada, he huma prova clara do estado florecente da nossa litteratura sagrada em o seculo decimo quarto.

que a epoca da vinda dos Fenicios a Espanha, vamos nós já a mostrar, que he a mesma, que a em que elles chegarão ás terras d'Africa mais vizinhas ao nosso continente; e que até os nossos tempos pertencêrão por mais de dous seculos á coroa de Portugal.

He célebre entre os modernos antiquarios, (mas não entre os nossos) hum lugar de Procopio no segundo livro da guerra de Justiniano contra os Vandallos da Africa; o qual traduzido na fé da versão latina d'Hugo Grocio, diz assim:

« Poisque a historia nos trouxe até á Mourama, se-
 ,, rá conveniente expor, donde tinha sua origem esta gen-
 ,, te, que veio fazer assento na Africa. Ao tempo que
 ,, os Hebreos, depois de terem sahido do Egypto, esta-
 ,, vão já a tocar na Palestina, morreo Moysés, aquelle sa-
 ,, bio homem, que os tinha conduzido atélli. Succeden-
 ,, do-lhe no governo Josué, filho de Nave, este intro-
 ,, duzio na Palestina os seus nacionaes; e armado d'huma
 ,, força mais do que humana, se apoderou da terra; des-
 ,, truio os habitantes, e reduzio ao seu dominio as cidades
 ,, della; com o que alcançou para si o nome de invicto.
 ,, A região maritima, que se estendia desde Sidonia até
 ,, o Egypto, chamava-se Fenicia. Havia neste territorio
 ,, varios povos; os Gergeseos, os Gebuseos, e outros que
 ,, a historia hebraica nomea. Estes homens, vendo que não
 ,, podião resistir ao general estrangeiro, retirarão-se pri-
 ,, meiramente para o Egypto, mas não achando nelle ca-
 ,, pacidade para recolher tanta gente de novo, por ser o
 ,, Egypto de tempos antigos mui povoado dos naturaes,
 ,, passarão á Africa, e a conquistárão toda até as colum-
 ,, nas d'Hercules. Fundárão nella muitas cidades, e nella
 ,, habitão até á minha idade, falando a lingua Fenicia.
 ,, Edificárão tãobem na provincia de Numidia hum castel-
 ,, lo no lugar, onde hoje he a cidade que chamão Tingi.
 ,, Aqui junto a huma fonte existem levantadas duas co-
 ,, lumnas de pedra branca, que tem gravada em letras Fe-
 T. IX. P. I. I „ ni-

”nicias esta inscripção: *Nós somos aquelles, que fugimos do ladrão Josué filho de Nave.*”

Atéqui a narração de Procopio, que a escrevia pelos annos de Christo 540, isto he, quasi no meio do sexto seculo da Igreja.

Procopio he hum Author de conhecida reputação: refere hum achado do seu tempo: não ha motivo, por que lhe neguemos o credito. Principalmente que o que elle aqui conta da vinda dos Fenicios até Tingi, quando fugião de Josué, he mui conforme com o que Eusebio de Cesaréa tinha escrito na sua chronica; que aquelles mesmos Cananeos, que os Israelitas tinham expulsado das suas terras, vierão fundar na Africa Tripolitana varias colonias. E o affirmar Procopio, que até o seu tempo falavão os Mouros a lingua Fenicia, he o que á pouco ouvimos dizer a Santo Agostinho natural da terra.

Tingi he a que em tempo dos Romanos deo nome á Mauritania Tingitana, chamada assim para differença das outras duas na mesma Africa Cesariense, e Setifense. E aindaque todas estavam da banda d'além do estreito de Gibraltar, e a Tingitana ficava onde hoje são os reinos de Féz, e de Marrócos; todavia Constantino na divisão das provincias do Imperio fez da Mauritania Tingitana, chamada tambem Transfretana, a sexta provincia d'Españha, a quem ficava fronteira, e como adjacente.

A sua metropole Tingi, concordão todos os Geografos, que he Tangere, cidade que, como todos sabem, pertenceo á coroa de Portugal des do anno 1463, em que o nosso invicto Rei D. Affonso V a tomou aos Mouros, até o anno 1662, em que a Serenissima Rainha D. Catharina a levou em dote para Inglaterra, quando cazou com o Rei Carlos II.

Temos logo os Fenicios habitando no extremo d'Africa fronteiro d'Españha, des do tempo de Josué. Ora Josué, conforme os calculos do insigne chronologista Usser, começou a guerra contra os Cananeos no anno mil e quatro-

trocentos e cincoenta e hum antes da era de Christo.

Isto bastava, para nós sem hesitação alguma pormos os Fenicios em Espanha por estes mesmos tempos. Porque não mediando entre a Mauritania Tingitana, e a Espanha Betica maior distancia doque a do estreito de Gibraltar, que duvida pode haver, de que por estes tempos passarião os Fenicios d'hum a outra banda? Mas nós temos documentos positivos, que assim mesmo o persuadem.

O primeiro he, ser constante entre todos os antiquarios, que, antesque os Gregos se dessem a conhecer por algumas colonias, que fundassem fóra do seu continente, tinham já os Fenicios nobilitado o seu nome por meio de muitas, que estabelecêrão na Africa, e na Europa. Isso quiz significar Tibullo, quando chamou primeiros mestres da navegação os Fenicios, liv. I. Eleg. 7.

Prima ratem ventis tradet docta Tyrus.

Ora duzentos annos antes da guerra de Troya já os Gregos de Zacyntho tinham vindo a Espanha, e fundado nella Sagunto, e Denia, como por authoridade de Bocio attesta Plinio no livro XVI cap. 40. Ixya, segundo os marmores d'Oxford, foi destruida no anno 1209 antes da era de Christo: segundo a opinião commumente recebida entre os modernos depois de Petavio, e Usser, no anno 1182 antes da mesma era. Logo mais de duzentos annos antes daquellas duas contas, se deve ter por certo, que tinham os Fenicios vindo a Espanha. E em ambas as hypotheses se roça esta epoca pelos tempos de Josué.

O segundo tira-se do que affirma Estrabão no livro III pag: 223 da edição d'Almeloveen: que dos Fenicios he que os Gregos tiverão as primeiras noticias do sitio, e clima d'Espanha: e que por isso Homero poz na boca a Protheo aquellas palavras, em que Protheo dizia a Mene-

láo, que vindo a Espanha veria os campos Elysios, e o fim do mundo.

*Sed te, qua terræ postremus terminus extat,
Elysium in campum cælestia numina ducent.*

O terceiro forma-se, do que Plinio escreve d' huma antiga ilha, que ficava entre Cadis, e o continente d' Espanha, que tinha tres mil passos de comprido, e mil de largo. Esta ilha, diz Plinio livro IV, cap. 22, he chamada por Efor, e por Philistides Erythia, por Timeo, e Sileno Afrodisias, e pelos naturaes ilha de Juno. Foi chamada Erythia, por causa de que os seus primeiros habitantes forão os Tyrios, vindos do mar Erythreo. *Vocatur ab Ephoro et Philistide Erythia, a Timeo et Sileno Aphrodisiæ, ab indigenis Junonis. Erythia dicta est, quoniam Tyrii aborigines eorum orti ab Erythreo mari ferebantur.* No qual texto aquelle *aborigines eorum* he huma emenda de Talmelio adoptada justamente por Bochart, que assim querem que se leia em lugar de que trazem as edições vulgares de Plinio, *ab origine eorum*. Porque pela mesmá razão de primeiros habitadores, se chamarão *Aborigines*, os que primeiro povoarão Italia, como expõe Dionysio d' Halicarnasso. Temos logo por testemunho de Plinio, que os Tyrios forão os primeiros que habitarão na Betica a ilha Erythia, e que a denominarão assim, por terem vindo a ella do mar Erythreo, que he o mar vermelho. Ora nesta ilha Erythia pozerão os poetas Gregos os bois de Geryão, que por mui gordos e mui anafados mettêrão cubiça a Hercules para os ir furta. O que além de ser notorio pelos versos de Hesiodo, mais antigo ainda doque Homero, he expresso em Estrabão no livro III, pag. 255. E posto que hum antiquissimo historiador por nome Hecateo, citado por Arriano escrevesse, que Geryão não reinára em Espanha, mas em Embracia provincia do Epiro, sempre daqui se comprova, que no conceito dos Gregos, já mui-
to

to antes do tempo d' Hercules Thebano tinhão os Fenicios cultivado de tal sorte em Espanha a ilha Erythia, que nella se criavão os mais formosos bois do mundo; e fundado nella a primeira Cadis, que depois se mudou para onde hoje está. Na mesma ilha com o nome d'Erythia, e o sobrenome d'Afrodissias, faz menção Estevão de Byzancio no seu livro *De Urbibus*.

O quarto forma-se, do que escreve Plinio no livro III, cap. 9, que Marco Agrippa, genro d'Augusto dava toda a Betica por originaria dos Carthaginezes. *Oram eam universam originis Poerorum existimavit Agrippa*. Não queria dizer com isto Agrippa, que os Carthaginezes, como taes, tinhão sido os fundadores da Betica: porque elle não podia ignorar, que o imperio dos Carthaginezes em Espanha não precedia muito o tempo da primeira guerra punica. Queria pois dizer, que toda a Betica se reconhecia originaria dos Carthaginezes, emquanto referia a sua origem aos Fenicios, de quem os Carthaginezes descendião, e a quem succedêrão em Espanha. E neste sentido reputava Agrippa os Fenicios pelos mais antigos habitantes da Betica, depois da primeira povoação d'Espanha pelos netos de Noé. Bem como parece que os tinha tambem reputado muito antes d'Agrippa, o author do livro *Das Maravilhas* attribuido commummente a Aristoteles, quando referia, que os Fenicios forão os primeiros, que vindo por mar a Tartesso, hoje Tariffa, achárão tanta copia de prata, que della fizerão ancoras para os seus navios. *Primos Phœnices ferunt, cum Tartessum navigassent, &c.*

Confirma-se tudo o sobredito de que como mostrou Bochart no seu *Faleg*, e no seu *Canaan*, tanto os nomes desta região d'Espanha, como os das suas provincias, rios, e cidades principaes, estão soando terem dos Fenicios a sua primeira origem. Taes são os nomes *Iberia, Hispania, Betica, Turdetania, Lusitania, Tagus, Ana, Bætis, Iberus, Gades, Malacha, Olisippo, Hispalis*.

O quinto desume-se de remotissima antiguidade, que

todos os escriptores dão á cidade de Cadis. Ha pouco que nós ouvimos, que Plinio a faz fundação dos Fenicios Aborigines da ilha Erythia: os quaes Fenicios, como alli acrescenta o mesmo Plinio, posérão á nova cidade o nome de Gadir, (mudado depois no singular *Gadis*, e no plural *Gades*) que na sua lingua queria dizer cerco. *No tri Tartesson appellant, Fæni Gadir, ita Punica lingua sepem significante.* No qual texto de Plinio, creio que ninguem repara que eu por lingua punica entenda a Fénicia, depois que advertir, que assim mesmo o entendeo Sallustio, quando nos fragmentos do livro segundo de sua historia escreveu assim: *Tartessum Hispaniæ civitatem, quam nunc Tyrii mutato nomine Gadir habent.* E Santo Isidoro nas Origens: *Quam Tyrii a rubro mari profecti occupantes, Lingua sua Gades, id est, Septam nominaverunt.* Tambem não faz ao nosso caso, que os Romanos confundissem Cadis com Tartesso, como tambem o confundirão alguns Gregos. Porque ou fosse Cadis, ou fosse Tartesso aquella cidade, que os Fenicios fundarão na ilha Erythia; sempre daqui temos em Espanha huma cidade fundada pelos Fenicios, que tinhão vindo a ella do mar vermelho: o que faz logo lembrar os tempos de Josué.

Aos mesmos tempos faz que remontemos a fundação de Cadis, o que da antiguidade do templo d' Hercules, que nella havia, deixou escrito Pomponio Mela no livro III, cap. 6. Aqui affirma Pomponio Mela, que a antiguidade deste templo se roçava pela epoca da destruição de Troya: *Annorum ab Illiaca tempestate principia sunt.* Ora he natural, que a cidade fosse fundada primeiro que o templo; e tambem que o templo não fosse fundado, senão passadas muitas idades, depoisque florecêra Hercules. Porque muitas idades era necessario que se passassem, para a fama das proezas d' hum heroe se propagar de sorte, que lhe conseguisse as honras da apothese, ou da cano-nisação. Muitas idades logo antes da guerra de Troya se deve suppor, que foi fundada Cadis, e que floreceo o
Hcr-

Hercules, a que se consagrou o templo. Troya porém, segundo os marmores d'Oxford, foi destruida no anno 1209 antes da era de Christo: segundo Eusebio, a quem seguem Petau, e Usser, no anno 1182 antes da dita era. Logo muitas idades antes de qualquer destas duas epochas, (que só differem huma da outra em vinte e sete annos) se deve crer que foi fundada Cadis, e fundado o seu templo.

E daqui mesmo se confirma, que o Hercules adorado em Cadis não era o Thebano, mas o Tyrio alguns seculos mais antigo. Porque do Hercules Thebano he constante, que florecêra poucos tempos antes da guerra de Troya, como expressamente o adverte Diodoro de Sicilia, no livro I, cap. 24. tomo I, pag. 28, e como se prova de que este Hercules matou a Laomedonte pai de Priamo, e concorreo na expedição dos Argonautas a Colcos com Castor e Pollux, irmãos da formosa Helena.

Ao sobredito acresce, que Claudio Joláo, escritor das antiguidades Fenicias, citado por hum antigo etymologista Grego, que Bochart descreve, pag. 358, e pag. 609 affirma, que Arcaleo, filho de Fenis, e irmão de Cadmo, fundára em Espanha a cidade de Cadis, pondo-lhe este nome Fenicio. Pelo qual Fenis entendo eu Agenor Rei de Fenicia, a quem tambem Apollodoro e Eusebio chamáráo *Fenis*.

Por sexto e ultimo documento allego eu a famosa denominação das *Columnas d'Hercules*, attribuida por todos os antigos e modernos aos dous extremos do estreito de Gibraltar, hum da parte d'Espanha, outro da parte d'Africa. Porque ou estas columnas fossem verdadeiras, ou fossem metaforicas, ou fossem imaginarias, he certo que por ellas significárão os antigos geografos e historiadores hum factó real, isto he, a vinda d'Hercules a estes dous extremos, como os fins das suas heróicas expedições. Ora este Hercules, a quem se attribue a posição das duas columnas, e de quem ellas tomárão o nome, deve-se crer, que

que foi aquelle mesmo, que se venerava com summa religião no antiquissimo e famosissimo templo de Cadis. O que se prova, tanto porque as columnas e o templo estavam no mesmo contorno; como porque Estrabão no livro III, pag. 259 attesta, que em Cadis he que os Espanhoes e Africanos punhão as columnas d'Hercules. *Hispani et Afri eas Gadibus vindicant.*

Não he menos certo, que este Hercules que se venerava em Cadis não era o Hercules Grego, filho d'Amfitruão e Alcmena; mas sim o Hercules Tyrio, alguns seculos mais antigo, doque o Grego. Assim o affirmão Arriano no livro II das expedições d'Alexandre, pag. 89 da edição de Gronovio: e Appiano na sua historia Iberica, pag. 256 da edição d'Henrique Estevão. Aos quaes se deve ajuntar outro escritor muito mais antigo, qual he Diodoro de Sicilia, que no livro V, cap. 20. pag. 345 da edição de Wessekng escreve, que Hercules era celebrado no templo de Cadis com rito Fenicio. Temos logo hum Hercules Fenicio, atravessando o estreito de Gibraltar, e passando da Africa Tingitana á Espanha Betica. Nos quaes dous termos, como considerados então os fins do mundo, ou fins dos heroicos trabalhos d'Hercules, poz a antiguidade as duas famosas columnas, de que tratamos. Nenhum outro porém com mais probabilidade se póde crer, que fora este Hercules Tyrio, doque aquelle heroe, que segundo a relação de Procopio, conduzio a armada dos Fenicios, quando fugindo das armas de Josué vierão ao Egypto, e de lá passarão á Africa Tingitana.

Confirma-se não pouço esta hypothese, do que attesta Pomponio Mela, escritor Espanhol e Andaluz, no livro III, cap. 6., que a causa de ser tão venerando o templo d'Hercules em Cadis, era porque naquelle templo se conservavão os ossos daquelle Deos. *Cur sanctum sit, ossa ejus ibi sita efficiunt.* O que he huma prova irrefragavel, de que na existimação da antiguidade, tinha este Hercules falecido na Espanha. Era logo este Hercules o Tyrio,

rio, e não o Thebano: porque este todos os antigos reconhecem, que da Espanha passára á França, e da França á Italia, e que da Italia se recolhêra para a Grecia.

Nem obsta chamar Pomponio Mela o Hercules de Cadis *Hercules Egyptio*. Porque desta difficuldade se expedem facilmente, os que seguem que o Hercules Tyrio fôra Cadmo, do qual escreve Diodoro de Sicilia no livro I, cap. 23. pag. 27, e com elle Eusebio na sua chronica, que do Egypto viera á Grecia. Mas eu, que por huma parte tenho por certo, que Cadmo não do Egypto, mas da Fenicia trouxera o uso das letras á Grecia; e pela outra não considero interesse, em que Cadmo fosse o Hercules Tyrio; digo que para se verificar o titulo de Egyptio, que Pomponio Mela attribue ao Hercules de Cadis, basta reflectir, que pela Relação de Procopio foi o Egypto o primeiro assento; a que se acolhêrão os sobreditos Fenicios, e que do Egypto vierão elles ao estreito de Gibraltar, donde supponho que passarão a Cadis.

Nem he novo que hum mesmo Hercules tivesse dous sobrenomes. Porque do mesmo Hercules Tyrio consta por Herodoto, que outrosi se chamava *Thasio*, por ter outro templo em Thaso, fundado tambem pelos Fenicios. Herodoto livro II, cap. 45. pag. 125 da edição de Wesseling.

Contra esta nossa hypothese, de ter sido o Hercules Tyrio o conductor dos Fenicios fugitivos de Josué, se podem fazer dous argumentos, hum tirado d'Herodoto, outro d'Arriano, que Bochart não previo, nem previnio; e que á primeira vista parecem arruinar pelos alicerces tudo o que acabamos de dizer nesta materia.

Herodoto no mesmo lugar ha pouco citado do livro II, cap. 45. pag. 125 attesta, que visitando elle o templo d' Hercules em Tyro, e perguntando aos seus sacerdotes, que antiguidade tinha aquelle templo; os sacerdotes lhe responderão, que o templo tinha sido fundado juntamente com a cidade, e havia dous mil e trezentos

annos. Arriano no livro II, pag. 88. affirma, que Hercules Tyrio era muitos seculos mais antigo, do que Cadmo. Destes dous testemunhos se segue, que Hercules Tyrio precedeo em tempo muitos seculos ao heroe, que nós supomos fôra o conductor dos Fenicios em tempo de Josué.

Porque começando pelo testemunho d'Herodoto, este escrevia a sua historia pouco mais de quatrocentos annos antes da era de Christo: pois que tendo a guerra do Peloponneso começado no anno 431 antes da dita era, Herodoto na sua historia faz menção d'alguns successos desta guerra já adiantada. Ajuntemos pois estes quatrocentos annos, que Herodoto antecede á era de Christo, aos dous mil e trezentos annos, que então dizião os sacerdotes d'Hercules, que o templo de Tyro tinha d'antiguidade; resulta o anno 2700 antes da era de Christo. Logo já no anno 2700 antes da era de Christo, tinha havido Hercules Tyrio. Logo Hercules Tyrio não podia ser o conductor dos Fenicios fugitivos de Josué, o qual Josué não entrou na terra de Canaan, a que pertencia a Fenicia, senão no anno 1451 antes da dita era.

Passando ao testemunho d'Arriano, o dizer elle, que o Hercules de Tyro precedêra muitos seculos a Cadmo, prova que o Hercules de Tyro fôra tambem muitos seculos mais antigo do que Josué, cujos tempos concordão todos os criticos depois d'Eusebio, que coincidirão com os de Cadmo.

Mas toda esta maquina vem abaixo, logo que se adverte, que a antiguidade que os sacerdotes de Tyro derão ao templo d'Hercules em presença d'Herodoto, he manifestamente falsa: e que Arriano no que escreveu do Hercules de Tyro, seguiu sem mais exame a Herodoto. Não pode pois admittir-se a antiguidade, que ao templo de Tyro attribuirão os sacerdotes d'Hercules fallando com Herodoto: porque se o templo d'Hercules Tyrio existisse des do anno de 2700 antes da era de Christo, seguia-se que o tal Templo existia já muito antes do dilu-

vio de Noé, o qual todos os que seguem a chronologia Hebraica, collocão no anno de 2348 antes da nossa era. Admittido porém, que muito antes do diluvio havia já em Tyro hum templo dedicado a Hercules, seguia-se, que muito antes do diluvio se tinha introduzido no mundo a idolatria. Nenhum homem porém versado na antiguidade, reconhece idolatria, senão depois de Nemrod, e depois da torre de Babel. Logo o dito daquelles sacerdotes foi huma ignorancia, ou huma impostura manifesta.

Pode-se tambem discorrer, que no citado texto d'Herodoto andão errados os numeros por culpa ou descuido dos primeiros copiadouros, que em lugar de *mil e trinta*, poserão *dous mil e trezentos*. O que para não parecer livremente dito, he de saber, que a cada passo estão emendando os criticos modernos os calculos d'Herodoto, pelos acharem contrarios ao que pelo testemunho d'outros escriptores se dá por certo. Baste por exemplo outro celebre texto do livro II, cap. 146. pag. 174 onde Herodoto diz, que desde Baccho filho de Semele, e neto de Cadmo, até o tempo d'elle Herodoto, tinhão corrido mil e seiscentos annos. O que por se não poder ajustar á chronologia recebida, emenda Lydiat nas notas aos marmores d'Oxford, pag. 25 mandando ler *mil e sessenta*, em lugar de *mil e seiscentos*. E no mesmo texto d'Herodoto, de que se tirou o argumento contra a nossa epoca d'Hercules Tyrio; em lugar das *sinco* idades ou gerações, que elle mette entre Cadmo e Hercules Thebano, quer Bouher que se leião oito, Berthel que se leião dez.

Alligada assim ao tempo de Josué, tanto a primeira vinda dos Fenicios a Espanha, como a epoca d'Hercules Tyrio seu conductor, he facil reduzir a fundação do mesmo Hercules a huma cidade da Betica, que Estrabão no Livro III, pag. 205 chama Calpe, e que Casaubon, e Bouchart querem que se leia *Cartea*, hoje *Gibraltar*. No dito lugar pois escreve Estrabão por authoridade d'Eratosthenes, que a quarenta estadios de distancia do monte Cal-

pe, fundára Hercules huma famosa cidade do mesmo nome, que depois se chamou *Heraclea*, na forma que os descendentes d' Hercules vierão a ser chamados *Heracidas*. Como nenhum outro geografo faz menção de cidade chamada Calpe na Betica; e todos os mais, a saber, Mela, Plinio, e Ptolemeo, poem junto do monte Calpe a *Cartea*: correcturou agudamente Casaubon, que no texto d' Estrabão em lugar de *Calpe polis*, se devia ler *Cartea polis*. E até pelo nome de *Cartea* mostra Bochart pag. 616, que ella se deve referir ao Hercules Tyrio, que na lingua dos Fenicios se chamava *Melcarthus*, que quer dizer, Rei da cidade, isto he, de Tyro.

No Livro V, cap. 20. tom. I, pag. 345 faz Diodoro menção d' huma grande ilha fronteira á Africa, mas mui distante della, que sendo atelli incognita, os Fenicios com huma tempestade que lhes deo na costa da mesma Africa, forão parar a ella, e achárão hum paiz amenissimo, cortado de muitos rios navegaveis, regado de fontes d'excelente agua, povoado de bosques, quintas, jardins, e edificios magnificos. Que pelo tempo adiante, querendo os Fenicios plantar nesta deliciosa e remotissima ilha huma colonia, que lhes servisse de feitoria para o seu commercio; os Carthaginezes se lhes oppozérão, temendo que atrahidos da bondade da ilha, não se tentassem tambem os seus a passar para ella, em prejuizo dos outros grandes dominios, que a republica de Carthago tinha na Africa. Que por esta razão assentárão os Carthaginezes ter sempre fechado aos seus o accesso áquella ilha, e entretanto trazerem-na muito no sentido, para que se algum dia se vissem obrigados pelos seus inimigos a desamparar Carthago, tivessem naquella ilha hum asylo seguro, a que se acolherem.

Não podrão atégora atinar os modernos indagadores da antiguidade, com o sitio desta ilha tão celebrada por Diodoro. Qual se lembra, que seria a Atlantida, de que Platão no seu Timeo diz, que fora summergeida por hum
gran-

grande diluvio. Qual, que seria alguma das Fortunatas, que hoje dizemos Canarias. Qual, que seria a America, tida então por ilha.

Esta terceira opinião he a que tem maior numero de sequazes respeitaveis. Por ella se declararão entre outros Grocio nas notas ao capitulo XVIII do Deuteronomio, verso 10. Huet na Demonstração Evangelica, proposição 10. artigo 6. Horne numa obra que intitidou *Da Origem das Gentes da America*: e Schimid na Dissertação sobre a America, que elle ajuntou ao seu Pindaro.

As difficuldades que a esta chegada dos Fenicios até á America, oppoem Bochart no livro *De Coloniais Phœnicum* cap. 38. Wesseling na nota ao presente lugar de Diodoro, e Calmet no fim da Dissertação que escreveu *Sobre em que paiz se salvarão os Cananeos afugentados por Josué*. Todas estas difficuldades se reduzem a dizer, que em tempos em que os navios erão incomparavelmente menos possantes do que hoje são os nossos, e em que não havia uso algum nem conhecimento da agulha de marear; parece impossivel, que sem milagre podessem os Fenicios fazer huma tão larga navegação por mares tão grandes, e tão aparcerados.

Mas quanto a mim, ainda prescindindo doutra não menos admiravel navegação, que Plinio no Livro II, cap. 67 attribue a Eudoxo, a Magon, e até aos Espanhoes do tempo de Tiberio, dos quaes todos affirma, que navegá-rão desde Cadis até o Sino Arabico, e desde Sino Arabico até Cadis; prescindindo tambem de que como nos informa Damião de Goes no principio da Chronica do Principe D. João, com esta noticia se animavão os nossos para emprehenderem o descobrimento de novas terras em tempo do Infante D. Henrique. Quanto a mim, digo, nenhuma força tem esta razão, para impugnar, e muito menos para negar a chegada dos Fenicios á America. Porque sendo innegavel, que quando os Castelhanos e os Portuguezes descobrirão este novo mundo, o achá-rão todo habitado d' ho-

d'homens naturaes, e que estes homens tinham para lá ido muitas centenas d'annos antes, isto he, de tempos que excedem toda a memoria: destes dous factos se faz evidente, que em tempos antiquissimos, em tempos que a nautica estava mui longe da perfeição, que depois a alcançou, poderão os homens navegar, e com effeito navegárão os mares, por onde ou da Asia, ou da Africa, ou da Europa se podia chegar á America, separada por mar de todas as outras partes do mundo.

Como o meu intento não foi expôr todas as colonias, que os Fenicios estabelecêrão em Espanha, ou fóra della; mas fixar provavelmente a epoca, em que elles pela primeira vez chegarão ao nosso continente: passo daqui a dizer alguma cousa das muitas riquezas, que elles achárão nesta região, ou logo no principio, ou depois que o tempo e a experiencia lhes foi descobrindo.

Refere pois Diodoro de Sicilia no livro V da sua Bibliotheca, cap. 35, que a muita prata, que os Fenicios achárão em Tartesso, ilha e cidade da Betica, que Mariana julga ser Tariffa, fora a que lhes dera opulencia e forças navaes, com que elles depois propagárão o seu imperio em varias partes da Africa, Sicilia, e Sardenha. A qual prata affirma Diodoro que era tanta, que estando os Fenicios para se embarcar, e vendo que os seus navios a não podião levar toda; tomárão o expediente de fazerem de prata as ancoras, e mais instrumentos, com que se esquipa huma frota.

Por este caso allega o nosso Gaspar Barreiros na sua Corografia não só a Diodoro de Sicilia no lugar acima indicado, mas tambem a Aristoteles na obra *Das Maravilhas*, a qual todavia já antes de Barreiros tinha duvidado Erasmo, e depois de Barreiros duvidou Vossio, que fosse de Aristoteles.

Para que a ninguem pareça incrivel aquella prodigiosa abundancia de prata, temos em Estrabão outro lugar apontado tambem por Barreiros do livro III, pag. 224 onde

este gravissimo geografo attesta como hum facto constante entre os escriptores mais antigos; que quando os Carthaginezes vierão á Espanha em tempo d'Amilcar Barca, pai do grande Annibal; observárão não sem admiração, que os Tudertanos usavão de talhas e de manjedouras de prata. Comprehendia a Tudertania parte da Betica, e parte da Lusitania.

Afóra estes testemunhos produzidos por Gaspar Barreiros, acho outros, que ainda provão mais especificamente o nosso assumpto. Porque no mesmo livro III, pag. 220 escreve Estrabão por authoridade de Polybio, que junto a Carthagenã no ambito de quarenta estadios, (cada estadio tinha cento e vinte cinco pés) havia humas minas de prata, donde d'ordinario trabalhavão quarenta mil homens, e donde por dia se pagavão aos Romanos vinte cinco mil dracmas. E passando das minas de prata ás do ouro, o mesmo Estrabão tinha já notado na pag. 216, que na Tudertania se achavão algumas vezes torrões d'ouro de seis libras, a que chamavão *palas*, que necessitavão de mui pouca expurgação para se aproveitarem de todo.

Plinio no livro XXXIII, cap. 4 dá por cousa averiguada, que só as Asturiãs, a Galliza, e a Lusitania, produzião cada anno aos mineiros vinte mil arrateis d'ouro (*vicena millia pondo*): que reduzidos a arrobas, fazem seiscentas e vinte cinco.

Ultimamente da historia Romana consta, que tomada por Scipião Carthagenã; forão achados no esbulho della dezoito mil e trezentas libras de vasos de prata, e duzentas e setenta e seis taças d'ouro.

For recitada na sessão semipublica de 21 de Março de 1781.

DISSERTAÇÃO II.

Etymologia destes quatro nomes, Iberia, Celtiberia, Hispania, Lusitania.

SANTO Isidoro de Sevilha no livro XIV das Origens, cap. 4 diz, que esta região da Europa, em que nós habitamos, fôra no principio chamada *Iberia* do rio *Ibero*, hoje *Ebro*, que rega huma grande parte della; e depois fôra chamada *Hispania* de *Hispdlo*, que outros declarão fôra hum dos seus primeiros Reis. *Hispania prius ab Ibero anme Iberia nuncupata, postea ab Hispalo Hispania cognominata est.* Ambas as etymologias tirou Santo Isidoro de Justino, que assim o escreve no principio do Livro XLIV.

Nem se pôde oppor contra a segunda o dizer, que se *Hispalo* fosse o que deo o nome a Espanha, deveria esta chamar-se antes *Hispalia*, do que *Hispania*. Porque em contrario se responde; que não obstante chamarem Gregos e Romanos *Hispania* a região, sabemos que entre os mesmos Romanos houve hum *Cornelio Hispdlo*, chamado assim por ter sujeitado Espanha. Consta isto d'hum notavel lugar de Diodoro de Sicilia nos Excerptos do livro XXXIV, tomo II da edição de Wesseling, pag. 605, que diz assim: «O Consul Publico Scipião Nasica foi hum varão eminentissimo, tanto pela sua virtude, como pelo esplendor da sua geração: porque era descendente daquella familia, de que sahirão os Africanos, e os Asiaticos, e os Hispdlos: dos quaes o primeiro sujeitou a Africa, o segundo a Asia, o terceiro a Espanha.» Aqui temos, que contra as regras da derivação, mas não sem exemplo, chamarão os Romanos *Cornelio Hispdlo* com a segunda longa aquelle heroe, que por ter sujeitado a *Espanha* parece que se devia appellidar antes *Hispano*. Mas neste caso formá-

márão os Romanos de *Hispania Hispálo*, da mesma sorte que de *Messana* formárão o outro appellido de *Messála*. Tudo advertio primeiro do que eu Henrique de Valois, na Nota ao referido lugar de Diodoro. Logo se contra as regras da etymologia poderão os Romanos de *Hispania* formar *Hispálo*; porque não poderião elles de *Hispálo* formar *Hispania*?

Ainda assim Marcos Varrão citado por Plinio seguio outro rumo, quando escreveo que os Iberos Povos da Asia, onde hoje chamão a *Georgia*, forão os que derão a Espanha o nome de *Iberia*: que Luso ou Lysa companheiros de Bacco, forão os que derão o nome á *Lusitania*: e que Pan, outro capitão que cá deixou Bacco, fôra o que a toda a Região dera o nome de *Pania*, donde depois acrescentada huma letra se formou *Spania*, e por ultimo junta huma syllaba com aspiração *Hispania*. Plinio Livro III. cap. I. *In universam Hispaniam M. Varro pervenisse Iberos, et Persas, et Phoenicas, Celtasque et Pcenos tradit: Lusum enim Liberi Patris, ac Lysam cum eo bacchantem, nomen dedisse Lusitaniæ, et Pana præfectum ejus universæ.*

Se estas etymologias fossem tão certas, pelos seus fundamentos, como ellas são bem reccebidas entre os Escritores; era facil fixar a Epoca, em que a Espanha e Lusitania obtiverão estes nomes, pelo tempo em que viverão os Heroes, que lhos derão. Porque Herodoto no Livro II. cap. 146. testifica, que Bacco floreceu antes d'elle *mil e secenta annos*, que estes são os numeros, que por consenso de grandes Criticos se devem repôr no Texto de Herodoto, em lugar dos *mil e seis centos*, que se lem nas suas Edições. Veção-se as Notas, que aqui traz a Edição de Wësseling.

Herodoto, como eu já demostrei na Dissertação sobre a Epoca dos Fenicios em Espanha florescia pouco mais de quatrocentos annos antes da era de Christo. Ajuntem-se estes quatrocentos annos aos mil e secenta, que Herodoto attesta que lhe precedêra Bacco: temos o anno 1460

antes da dita era. Tantos ha logo, segundo o testemunho de Varrão, que a Espanha se chama assim de Pan capitão de Bacco, e a Lusitania assim de Luso ou Lysa seu companheiro.

Confirma-se esta Epoca de Bacco e seus companheiros, pelo que os Marmores d'Oxford assignão a Cadmo avô de Bacco por sua filha Sémele. Porque segundo os ditos Marmores, na Epoca VII. Cadmo veio á Grecia no anno 1519 antes da era de Christo: que vem a ser 59 annos, antes do anno 1460 em que por Herodoto vimos, que florecêra Bacco neto de Cadmo.

Antes que deixemos de todo o referido Texto de Plinio Livro III. cap. 1. deve-se advertir, que ainda que nelle trazem todas as Edições *Lusum* ou *Lysam* copulativamente, o sentido parece pedir, que se leia disjunctivamente *Lusum aut Lysam*, como já notou Résende: porque fallando-se de quem tomou a Lusitania o nome, como *Luso* e *Lysa* são nomes diversos, não se podia dizer, que a Lusitania o tomára de ambos, mas d'hum ou d'outro.

Tambem sobre o referido Texto de Herodoto he necessario notar, que elle depois de fixar a Epoca de Bacco a mil e secenta annos antes do seu tempo, prosegue fixando tambem as Epocas d'Hercules filho d'Alcmena, e de Pan filho de Penélope. Mas este Pan he diverso. Diz que desde Hercules filho d'Alcmena até o tempo d'elle Herodoto, tinhão decorrido novecentos annos: (são mil e trezentos antes de Christo) e que desde Pan filho de Penélope tinhão decorrido oitocentos: (são mil e duzentos antes de Christo.) Daqui se segue, que o Pan de que falla Varrão, he muito diverso e muito mais antigo, do que o Pan de que falla Herodoto.

Mas prescindindo das Epocas destes Heroes, Samuel Bochart versadissimo nas Linguas Orientaes, e em toda a Historia antiga; dá por quimericas todas estas etymologias de Varrão apontadas por Plinio; e quer que em lugar dos Gregos, fossem os Fenicios os que denominárão a nossa Região, e as suas Provincias.

O sentimento pois de Bochart he, que o nome d'*Iberia* vem do termo Fenicio *Ebrin*, ou *Ibrin*, que significa o fim, ou o que he ultimo: visto que dos Fenicios passou aos Gregos e aos Romanos o conceito, de que a Espanha era o fim do Mundo, como entre outros chamou Claudiano:

In extremos aciem mittebat Iberos.

Que o nome d'*Hispania* vem do outro termo *Sayban*, que em Lingua Fenicia quer dizer coelho: de sorte que á Espanha se desse este nome por cauza da grande copia de coelhos, que nella se produzem. O que álem de ser huma qualidade, que todos os antigos Historiadores attribuem á Espanha, e ás Ilhas Balcares suas adjacentes; deo tambem motivo ao Poeta Catullo, para que no Epigrama a seus companheiros desse á Espanha como por antonomasia, o epitheto de *cuniculosa*, isso he, de creadora de coelhos.

*Tu præter omnes une de capillatis
Cuniculosæ Celtiberiæ filiis.*

Confirma Bochart esta etymologia, observando que a orthografia primitiva deste nome he *Spania* por SP, e tres syllabas, como trazem o Grego de S. Paulo *Rom. XV. 24, 28*, o de Eusebio, o de S. Epifanio: e como o trazem em Latim as Subscripções do primeiro Concilio de Constantinopla, e muitos Manuscritos de Curcio, de Justino, de S. Isidoro de Sevilha, e de S. Eulogio de Cordova. Com o que pode muito bem estar, e com effeito está, que a outra orthografia de *Hispania* por H. e quatro syllabas, se não deve ter por barbara, ou errada: pois que ella se acha frequentemente nas Pedras e medalhas do tempo dos Romanos.

Que *Lusitania* vem de outro termo *Luz*, que entre os Fenicios queria dizer amendoeira. Porque sendo costume

dos Fenicios dar ás suas Povoações o nome dos fructos, porque ellas se distinguirão humas das outras; como quando chamarão a *Ferico* cidade das palmeiras, a *Tapphua* cidade das maçãs, a *Rimmon* cidade das romaãs, a *Babna* cidade das nozes: dá Bochart por mais do que provavel, que da mesma sorte chamarão os Fenicios *Lusitania* este nosso paiz, por cauza das muitas amendoeiras que nelle acharão, e que na mesma Lusitania ainda hoje dão o nome ás villas da *Amendoa*, d'*Almendra*, e de *Castelmendo*: do mesmo modo que os mesmos Fenicios até por confissão de S. Jeronimo, chamarão *Luza* a cidade de Bethel, querendo dizer cidade das amendoeiras. *Comprobatur Bethel Luzam id est amigdalum, ante vocitatum*; diz o Doutor Maximo no Livro das questões Hebraicas. Assim Bochart no Livro *De Coloniis Phœnicum*; cap. 35.

Isto he pelo que toca ás origens destes tres nomes *Iberia*, *Hispania*, e *Lusitania*, as quaes eu não faço mais do que referir, deixando ao juizo de meus ouvintes ou leitores, escolher a que lhes pareça mais verosimel.

Quanto ao nome de *Celtiberia*, os antigos ora o contrahião a huma parte da Espanha, ora o applicavão a toda ella. No primeiro sentido se chamavão propriamente *Celtiberos* aquelles Povos d'Espanha, que habitavão d'huma e outra banda do Ebro: os quaes Estrabão no Livro III a cada passo está contradistinguindo dos Turdetanos, dos Lusitanos, e dos Gallegos. No segundo escreve Floro Livro II. cap. 17. *Tota certaminum motes cum Lusitanis et Numantinis fuit. . . . Fuisset et cum omnibus Celtiberis, nisi, &c.* E no mesmo sentido ouvimos já dizer a Catullo no Epigrama XXXVIII. *Cuniculosæ Celtiberiæ filiis*. He porém constante entre antigos e modernos, que o nome de *Celtiberia* se formou do concurso das duas Nações, Celtica e Iberica, do modo que refere Diodoro de Sicilia no Livro V. cap. 33. por estas palavras: Depois de termos assás fallado dos Celtas, passemos a tratar dos Celtiberos seus commarcãos. Porque estes dois Povos, os Iberos e os Celtas, co-

mo

mo antes tivessem tido guerras sobre os limites de seus campos, por ultimo feita paz habitárão pormiscuamente huma mesma Região: e misturados huns com outros pelos cazamentos, tomárão ambos hum mesmo nome, que de-notasse essa mesma mistura. Atéqui Diodoro.

Chamarão-se pois *Celtiberos* os habitantes sobre o Ebro, depois que com elles se vierão misturar os Celtas Povos da Gallia, que se seguíão immediatamente aos Pyrneos. E chamou-se *Celtiberia* aquella Região, em que vivião huns e outros Povos já misturados n'hum.

Mas não cuide alguém, que os Celtas parárão de todo nas ribeiras do Ebro. Porque dos antigos Geografos consta, que elles tambem se propagárão pela Lusitania, e pela Betica, e que da Betica passarão á Galliza: o que tudo mostra Résende pelos testemunhos d'Estrabão e Plinio.

Não ha cousa mais decantada entre os antigos Poetas Espanhoes, do que ter provindo o nome de *Celtiberia* desta mistura e ajuntamento dos deus Povos confinantes. Luciano Livro IV. verso 9.

— *Profugique à gente vetusta
Gallorum, Celtæ miscentes nomen Iberis.*

Silio, Livro III. verso 340.

Venère et Celtæ sociatum nomen Iberis.

DISSERTAÇÃO III.

Os Gregos em Espanha, já des dos Tempos Heroicos, isto he, antes da guerra de Troya, e immediatamente depois della.

DEPOIS dos Fenicios, a Nação mais antiga de que eu tenho noticia que viesse a Espanha, são os Gregos, e isto já des dos Tempos Heroicos.

Por Tempos Heroicos da Grecia entendo eu aquelles, em que florecêrão os seus Deoses e Semideoses; os quaes tendo sido na realidade huns puros homens, (ainda que alguns delles ao mesmo tempo bem impuros) a grandeza de suas acções, e aventuras os elevou a huma classe infinitamente superior á de todos os outros, segundo a gentildade era propensa e facil em dar honras divinas aos seus heróes.

§ I.

Dentro de que espaço de tempo se comprehendem os Tempos Heroicos da Grecia segundo Varrão.

Censorino no seu curiosissimo e elegantissimo Tratado *De Die Natali*, cap. 21 diz que Varrão dividia todos os tempos em tres classes. A primeira des da criação do mundo até o diluyio d'Ogyges, A segunda, des do diluyio d'Ogyges até o principio das Olympiadas. A terceira des do principio das Olympiadas até o tempo, em que elle Varrão escrevia.

O primeiro intervallo dava Varrão por *adelon*, isto he, por absolutamente incognito aos homens: o segundo por *mythicon*, isto he, por fabuloso: o terceiro por *historicon*, isto he, por verdadeiro.

Em

Em dar o primeiro intervallo por absolutamente incognito, queria dizer Varrão, que do que dentro d'elle tinha succedido no mundo, não se sabia nada. Em dar o segundo intervallo por fabuloso, queria dizer, que nelle andava a verdade misturada com a ficção. Em dar o terceiro intervallo por historico, queria dizer, que nelle apparecia a verdade clara.

Resultados deste Principio Chronologico de Varrão.

Primeiro Resultado. Que a unica cousa, que Gregos e Romanos sabião do primeiro intervallo do mundo, era que tinha havido na Attica hum diluvio, reinando nella Ogyges.

Segundo Resultado. Deste diluvio d'Ogyges até o tempo em que Varrão escrevia, diz elle no Proemio do Livro Terceiro *De Re Rustica*, que erão passados quasi dous mil e cem annos. *Thebæ, quæ ante cataclysmum Ogygis conditæ dicuntur, eæ tamen circiter duo millia annorum et centum sunt.* Varrão escrevia no anno setecentos da fundação de Roma, sincoenta antes do nascimento de Christo: porque no mesmo Proemio nota elle, que então he que se podia dizer com verdade, o que cento e tantos annos antes tinha escrito menos exactamente o Poeta Ennio:

*Septingenti sunt paullo plus aut minus anni,
Augusto augurio postquam inclita condita Roma est.*

Logo todos os conhecimentos historicos de Gregos e Romanos, segundo o testemunho do mais douto d'entrelles, não remontavão acima do nascimento de Christo, mais do que a dous mil cento e sincoenta annos. Donde se mostra bem, quanto a Historia dos Hebreos excede em antiguidade de factos, tudo quanto refere a Historia Profana. Porque collijindo-se pela Historia do Testamento velho quatro mil annos des. da creação do mundo até Christo;

to; Varrão nos assegura, que a Historia Profana apenas passava de dous mil.

Terceiro Resultado. Daquelles dous mil e cem annos, que Varrão affirma terem passado des do diluvio d'Ogyges até o seu tempo, tirem-se os setecentos, que hião des do tempo de Varrão até a fundação de Roma: ficão mil e quatrocentos annos. Logo este era com pouca differença o espaço, que Varrão chamava *mythicon*, ou fabuloso. Porque segundo o systema de Varrão, do principio das Olympiadas até a fundação de Roma, não decorrêrão senão vinte e dous annos. É como o intervallo dos tempos fabulosos, todos convem que he o mesmo, que o dos tempos heroicos; temos que segundo Varrão, por tempos heroicos se devem reputar todos os mil e quatrocentos annos, que decorrêrão des do diluvio d'Ogyges até a epoca das Olympiadas, que todos põem no anno setecentos e setenta e seis antes da era de Christo, e segundo o systema de Varrão, vinte e dous annos antes da fundação de Roma.

§ II.

Quando começão os Tempos Heroicos da Grecia segundo os Marmores d'Oxford, e segundo Eusebio.

Os Marmores d'Oxford, que como eu já disse noutra Dissertação, forão escritos duzentos e secenta e quatro annos antes da era de Christo; dão principio aos tempos heroicos da Grecia em Cecrópe primeiro Rei d'Athenas, mil e quinhentos e oitenta e dous annos antes da nossa era.

Com elles concorda admiravelmente o Principe da chronologia antiga, Eusebio de Cesaréa. Porque no Livro IX da sua grande obra Da Preparação Evangelica, cap. 3: segundo a antiga edição Veneziana de que uso de 1525, ou cap. 9. segundo a de que usavão Usser e Musansi: depois de notar, que Cecrópe e Moysés forão contempo-
ra-

raneos, prosegue Eusebio dizendo, que d'então por diante he que acontecêrão todas aquellas maravilhas, que a mythologia Grega nos conta: a saber, o diluvio de Deucalião, o incendio de Factonte, a vinda de Cadmo a Thebas, os dous raptos de Proserpina e Europa, os nascimentos d'Apollo e Errethonio, a agricultura de Triptolemo, os mysterios Eleusinos de Ceres; e depois destes as aventuras de Minos, Preseo, Theseo, Bacco, Hercules.

Numa só cousa discrepa Eusebio dos Marmores d'Oxford, como notou Selden: e he que os calculos d'Eusebio ordinariamente vão atrasados aos dos Marmores d'Oxford vinte e seis annos. Mas em successos, que a nosso respeito são passados ha mais de tres mil annos; ninguem deixará de conceder, que a differença de vinte e seis annos não he differença, de que se faça caso, quando se trata de fixar esta ou aquella epoca.

Diodoro de Sicilia, que floreceo em tempo d'Augusto Cesar, promettendo no Proemio do Livro IV da sua Bibliotheca, tratar dos semideoses e heroes da Grecia, começa por Bacco, filho de Semeles, e neto de Cadmo: depois passa a Hercules, filho d'Alcmena: depois a Jason, capitão dos Argonautas: depois a Dardano e Priamo: depois a Minos e Dédalo. E isto he desumir tambem Diodoro os tempos heroicos da Grecia, dos que se seguirão ao reinado de Cecrópe, como com os Marmores d'Oxford fez Eusebio. Porque Cadmo concorreo com Amfyctião terceiro Rei d'Athenas depois de Cecrópe.

Quanto ao termo dos tempos heroicos, seguiu Eusebio o systema de Varrão. Porque chegando na sua Chronica ao principio das Olympiadas, diz assim Eusebio: *Aqui acabão os tempos fabulosos, e começaõ os historicos.*

Resultados desta combinação da Chronologia d'Eusebio com os Marmores d'Oxford.

Primeiro Resultado. Tendo Cecrópe concorrido em
T. IX. P. I. M tem-

tempo com Moysés, fica evidente, que os tempos heroicos da Grecia correspondem áquelles dos Hebreos, que se seguirão depois de Moysés.

Segundo Resultado. Que os tempos heroicos da Grecia des de Cécrope até a ruina de Troya, coincidem com os tempos dos Juizes do Povo Hebreo des de Josué até Jephthe.

Terceiro Resultado. Que os tempos heroicos da Grecia des da ruina de Troya até o principio das Olympiadas coincidem com os tempos de Jepte, Sansão, Heli, Samuel, e com os dos Reis de Judá desde Saul até Ozias.

§. III.

Que Gregos vierão a Espanha nos Tempos Heroicos, antes da destruição de Troya.

Os Zacynthios, ou naturaes da Ilha Zante.

Duzentos annos antes da destruição de Troya, huma armada de Gregos vindos da ilha de Zacyntho no mar Ionio, desembarcárão em Espanha onde hoje he a cidade de Valença, e fundárão a tres milhas della a cidade de Sagunto, que agora se chama Monviedro; e pouco depois a setecentos estadios de Carthagená, edificárão hum templo á deosa Diana, e collocárão nelle hum simulacro da mesma deosa, que tinham trazido de Zacyntho. Do qual templo de Diana se chamou depois Dianio o Promontorio e villa, onde elle estava, que era onde hoje vemos a villa de Denia.

Que Sagunto fosse fundação dos Zacynthios, temo-lo expresso em Estrabão Livro III, pag. 239: e em Tito Livio Livro XXI, cap. 7.

Que fosse fundada duzentos annos antes da destruição de Troya, colhe-se da igual antiguidade, que Plinio dá ao templo de Diana, quando no Livro XVI, cap. 40 al-

le-

legando com Bocco escreve assim: *Et in Hispania Sagunti aiunt Templum Dianæ a Zazynto advectæ cum conditoribus, annis ducentis ante excidium Troiæ, ut auctor est Bocchus; infraque oppidum ipsum id haberi.*

Do mesmo templo de Diana faz menção Estrabão no lugar acima indicado, como tambem do promontorio e povoação, que d'elle tomárão o nome de Dianio: mas adverte, que a povoação era obra muito mais moderna, pois tinha por authores os de Marselha, colonia dos Focenses. Accrescenta, que em Dianio havia huma atalaya perpetua; e que em tempo dos Romanos tivera Sertorio aqui a sua praça d'armas: o que tambem se colhe de Cicero no Livro V contra Verres, cap. 56.

Sabemos tambem pelo mesmo Estrabão, que o templo de Diana estava entre o rio Sucro, e a cidade que depois se chamou Carthagena.

Para fixarmos pela antiguidade do templo a epoca desta vinda dos Zacynthios a Espanha, e da fundação de Sagunto por elles; basta saber pela referida informação de Plinio, que ao tempo da ruina de Troya, contava já o templo duzentos annos. Troya porém, segundo os marmores d'Oxford na epoca XXV foi tomada no anno mil e duzentos e nove antes da era de Christo. Accrescentemos a esta conta os duzentos annos, que o templo já tinha, quando foi tomada Troya: acharemos que cidade e templo forão fundados mil e quatrocentos e nove annos antes da mesma era.

§ IV.

Que Gregos vierão á Espanha nos Tempos Heroicos, depois da destruição de Troya.

No paragrafo antecedente de proposito omitti tratar de Bocco e de Hercules, que todos os nossos antiquarios suppõem vindos a Espanha muito antes da guerra de Troya.

E a razão que tive para este silencio foi: porque sendo muitos os Baccos, e muitos os Hercules que a antiguidade celebrou; e achando-se as aventuras d'hum e outro misturadas de muitas fabulas, sem que pelos testemunhos dos authores Gregos seja facil deslindar a verdade dos successos e dos tempos; não pareceo justo, que onde só se tratava de descobri-lo certo e averiguado, gastasse eu o tempo em expor e estofar especiosas mentiras, quaes são varios contos de que andão cheias as Historias de Mariana e de Brito.

A guerra de Troya, e a subsequente destruição desta famosa capital da Frygia depois de dez annos, he a epoca, que nos escritos do gravissimo e exactissimo Historiador Estrabão, ños offerece mais certos documentos, por donde melhor possamos conhecer, quaes forão os heróes, que depois daquelle successo o mais memoravel da Historia Grega, vierão por força da adversidade illustrar com as suas fundações esta nossa Peninsula.

Observa pois Estrabão mais d'uma vez, a saber no Livro II, pag. 83, e no Livro III, pag. 223, que na tornada para as suas terras, depois de destruida Troya, achárão os capitães Gregos tão contrarios os fados, que em breve tempo se virão os vencedores igualados nas desgraças com os vencidos: e que assim desapossados dos seus Estados, e pobres de bens, se virão hunos e outros constrangidos a buscar por meio de loúgas peregrinações em paizes estranhos melhor fortuna. Logo bem como Enéas, e Antenor vierão a Italia; assim tambem Menestheo, Meneláo, Ulysses, Teucro, e Diontedes passárão a Espanha, e no extremo della deixárão illustre memoria de si em varios fundações, que o mesmo Estrabão aponta em diversos lugares do Livro III, pag. 206, e 223, e 236.

Menestheo.

Menestheo tinha esbulhado da posse do Reino d'Athe-

nas a Theseo, ajudado para isso dos filhos de Tyndaro. Ao voltar da guerra de Troya, achou o Reino occupado por Demofonte, filho de Theseo, a quem elle pertencia pelo direito da successão. Vendo-se assim despojado de seus Estados, veio a Cadiz, e defronte desta ilha, na foz do rio Belon, que hoje se chama Guadalethe, edificou huma cidade, que do nome do fundador se chamou Porto de Menestheo, que se julga ser ao presente o Porto de Santa Maria. E entre os dous braços, que então fazia o Guadalquivir, levantou hum templo, que tambem de seu nome se chamou Oraculo de Menestheo.

Meneláo.

Meneláo ao tempo da guerra de Troya era Rei de Messenia no Peloponeso. Em vingança e despique da affronta, que Paris, filho de Priamo tinha feito a Meneláo, vindo-lhe roubar a casa sua propria mulher, a fermosa Helena; he que toda a Grecia se conjurou contra Troya, para cuja destruição veio huma armada de mil e duzentas náos. A vinda de Meneláo a Espanha, depois da ruina de Troya, prova-a Estrabão daquella passagem da Odyssea de Homéro, onde este Poeta introduz a Protheo fallando assim com Meneláo:

*Sed te, qua terræ postremus terminus extat,
Elysium in campum caelestia numina ducent:
Quem Rhadamanthus habet; qua vita facillima multo
Ducitur: haud operit campos nive Jupiter istos:
Hyberno tempus neque multum prorogat anno.
Nulli imbres: spirat semper grata favoni,
Missaque ab Oceano nimios demittigat æstus.*

Nos quaes versos querendo Protheo significar a Meneláo, que viria a Espanha, diz-lhe que viria ao ultimo extremo do mundo, onde estavam os campos Elysios. Tão antiga
era

era entre os Gregos a fama da amenidade e riqueza do nosso terreno, que nelle punhão o Paraiso; onde eternamente hião morar as almas bemaventuradas dos seus herócs. E ainda que alguns authores portuguezes querem, que os campos Elysios dos antigos fossem na provincia d'entre Douro e Minho; os que d'entre os estrangeiros são mais versados na historia e mythologia grega, põem aquelles campos na provincia da Betica, onde era Tartesso, e onde hoje está Cadis. E este he o sentir d'Estrabão, que a isto diz que alludião as duas fabulosas expedições dos herócs gregos, huma dirigida a furtao as boiadas de Geryão, que pastavão na ilha Erythia entre Cadis e a terra firme d'Espanha; outra a colher os pomos de ouro do jardim das Hesperidas, que era da outra banda da Mauritania, e fronteira de Cadis.

Accrescenta Estrabão, que donde Homero, e Hesiodo, e os outros poetas gregos souberão da amenidade, fertilidade, e opulencia d'Espanha, fôra dos Fenicios, que muito antes tinhão vindo a ella.

Ulysses.

Damião de Goes numa descripção que fez de Lisboa em muito bom latim, affirma que o fundamento que os nossos tirão do nome *Ulyssipo* para fazerem Lisboa fundação d'Ulysses, he hum fundamento ruinoso. Porque a verdadeira orthografia deste nome nos antigos monumentos Romanos, não he *Ulyssypo*, por U e Y, com dous SS, e PP: mas sim *Olisipo*, por O e I latino, sem nenhuma letra dobrada.

Samuel Bochart no Livro I *De Coloniis Phanicum*, cap. 35 quer que *Olissypo* venha dos dous vocabulos Fenicios *Alis Ubbo*, que significação enseada amena. Porque no livro III, cap. 1 colloca Pomponio Mella Lisboa numa enseada do Tejo. E a amenidade desta enseada nós a vemos e gosamos.

D. Fr. Amador Arrais no dialogo IV, cap. 7 seguindo que a verdadeira orthografia he *Olisipo*, insiste todavia em que Lisboa fôra fundada por Ulysses. E cita por esta opinião a Solino, e a Estrabão. Com effeito Solino assim o diz no cap. 36 do seu Polyhistor: *Ibi oppidum Ulissippo ab Ulysse conditum*. Estrabão no livro III, pag. 223 e 236 citando a Possidonio, e a Artemidoro, menciona em Espanha huma cidade fundada por Ulysses, onde havia hum templo de Minerva: mas não a chama *Ulyssippo*, nem *Olyssippo*, como todos os outros gregos, e latinos, senão *Ulysssea*. E Casaubon diz que não sabe se esta será Lisboa.

Eu comtudo, prescindindo por hora da questão orthografica; tenho por sem duvida, que a Ulysssea d'Estrabão he Lisboa. E o meu fundamento he, que se Estrabão não entendeu Lisboa debaixo do nome d'Ulysssea, seguir-se-hia o grande inconveniente de confessarmos, que Estrabão não tivera noticia d'huma cidade, de que todos os outros se lembráão, e que pela sua celebridade merecia não esquecer a nenhum, e muito menos áquelle, que passa por principe de todos. Nem o achar-se o dito nome escrito por O e I latino, prova que a Lisboa não foi fundada por Ulysses: pois que todos sabem as grandes alterações, que o tempo faz nos vocabulos, e principalmente nos proprios.

Teucro.

No livro III, pag. 236 nos dá Estrabão noticia de hum Asclepiades Myrliano, de quem diz que ensinára grammatica grega na Tudertania, isto he, naquella parte d'Espanha, que hoje chamamos Andaluzia e Algarve; e que composera huma descripção dos diversos povos, que a habitavão.

Na fé deste Asclepiades conta Estrabão, que varios gregos que tinhão acompanhado a Teucro na guerra de Troya, vierão com elle fazer assento em Galliza, e alli fundárão duas cidades, huma chamada Hellenés, outra Amfi-

filoquia; a primeira das quaes julga Marianna que he Pontevedra, a segunda Orense.

O mesmo nome d'Hellenes está mostrando a origem grega desta cidade. Porque segundo os marmores d'Oxford nos informão na epoca VI de Hellen, filho de Deucalião, que reinou na Fitiotida. começárão a chamar se Hellenes, os que antes se dizião Grecos, ou Gregos, nome que lhes tinha dado Greco, filho de Thésalo: o que tambem consta de Plinio no livro IV, cap. 7. Onde he muito para se advertir, que assim como de Hellen, filho de Deucalião se denominou o Hellenismo, que era o dialecto Attico e commum a todos os Gregos; assim de Doro e Eolo, filhos de Hellen, e de Ion seu neto, vierão depois a denominar-se os outros tres dialectos particulares, Dórico, Eolico, e Ionio.

A causa da outra cidade de Galliza se chamar Amfiloquia, nota o mesmo Estrabão, que fôra porque nella morrêra Amfiloco, que devia ser algum dos capitães, que tinha acompanhado a Teucro nesta derrota.

Com o testemunho d'Estrabão sobre a vinda de Teucro a Galliza, concorda o de Justino, compilador da historia de Trøgo Pompeo, o qual no livro XLIV, cap. 3 diz assim: Os Gallegos referem a sua origem aos Gregos. Porque dizem, que Teucro acabada a guerra de Troya, vendo que seu pai Telamon o não queria admittir no Reino, por causa da morte de seu irmão Ajax, que elle Teucro não soubera vingar; fôra para Chipre, e lá fundára huma cidade do nome de sua patria, que era Salamina. Que passados tempos, ouvindo que seu pai era falecido, tornára para a patria: mas que sendo della repellido por Euryfaces, filho de Ajax, se embarcára via d'Espanha; e tendo abicado ás suas praias, se apoderára primeiramente daquelle districto, onde agora está Carthagena; depois passára a Galliza, e nella dera nome a varias cidades, que fundára. *Galleci autem Græcam sibi originem adserunt. Siquidem post finem Troiani belli, Teucrum morte Aiæ fratris*

tris invisum patri Telamoni, quum non reciperetur in regnum, Cyprum concessisse, atque ibi urbem nominem antiquæ patriæ Salamina condidisse. Inde accepta opinione paternæ mortis, patriam repetisse. Sed quum ab Euryface Aiakis filio accessu prohiberetur, Hispaniæ littoribus appulsum, loca ubi nunc est Carthago nova, occupasse: inde Gallæciam transisse, positisque sedibus genti nomen dedisse. Atéqui Justino. De cuja relação se conhece, que este Teucro que veio a Galliza, não he aquelle, que de Creta veio para a Frygia, e de quem os Troyanos se denominarão Teucros: mas outro algum tanto mais moderno, filho de Telamon Rei de Salamina, ilha situada entre o Peloponeso e a Attica, que se achou na guerra de Troya com seu irmão Ajax, e que depois vindo a Chipre fundou nella huma Cidade do mesmo nome da sua patria, isto he, a Cidade de Salamina, que hoje se diz Famagusta.

Como a Salamina da Grecia pelo decurso dos tempos veio a pertencer aos Athenienses, e a Salamina de Chipre era Colonia sua; faz o Chronista de Paror expressa memoria desta fundação de Teucro, dizendo assim na Epoca XXVII. dos Marmores d'Oxford, segundo a reducção dos annos que costumamos fazer, por ordem ao tempo anterior ao nascimento de Christo: = Desde que Teucro fundou Salamina em Chipre, são passados mil e duzentos e dous annos, reinando em Athenas Demofonte. = Foi logo fundada Salamina por Teucro, sete annos depois da ruina de Troya: pois que esta como já vimos, os mesmos Marmores na Epoca XXV. a põem succedia no anno mil e duzentos e nove antes da nossa era.

Silio Italico no Livro III. verso 378. faz a Carthago fundação de Teucro.

Dat Carthago viros, Teucro fundata vetusto.

O que deo muito que fazer ao nosso Résende. Porque por huma parte Polybio, Estrabão, Pomponio Mela,
T. IX. P. I. N e

e outros, affirmão que Carthagena fora obra d'Hasdrubal. Por outra parte, Carthagena foi chamada Carthago Nôva por comparação e respeito da Carthago Africana, que na opinião geralmente recebida contra a hypothese de Virgilio, foi fundada algumas centenas d'annos depois da destruição de Troya. Como podia logo Teucro dar a Carthagena o nome de Carthago Nova, se ainda não existia a primeira Carthago.

Mas para conciliar a Silio com os ditos Geografos e Historiadores, pode-se responder: Que Teucro no lugar em que hoje está Carthagena, fundára huma Cidade, e lhe poséra hum nome, que hoje se ignora: e que dahi a muitos seculos, vindo Hasdrubal a Espanha, reedificára essa Cidade fundada por Teucro, ou a augmentára tanto d'edificios, que parecia huma nova Cidade, e por comparação á Carthago Africana sua patria a chamára Carthago Nova.

Justino no lugar que ha pouco ouvimos, suggere esta mesma solução; em quanto diz, que Teucro occupára aquelle Territorio d'Espanha, onde agora está Carthagena. *Loca ubi nunc est Carthago nova occupasse.* E he claro, que Teucro não havia d'occupar aquelle Territorio, sem estabelecer nelle alguma Povoação. Esta Povoação podia estar arruinada em tempo d'Hasdrubal, e este convidado da aptidão do porto restaural-la, pondo-lhe o nome da sua patria. Não ha cousa mais frequentê nas Historias, do que mudarem as Cidades os nomes, a arbitrio daquelles, que ou as reedificáráo, ou as engrandeceráo. Assim reedificada Jerusalem, Adriano a appellidou Elia: restaurada Bizancio, Constantino a appellidou Constantinopla.

Diomedes.

A respeito d'Espanha, não individúa Estrabão nada deste Heroe, contentando-se somente de o metter na classe dos outros Capitães Gregos, que cá vierão. Porem Silio

I.

Italico, quando no Livro III. verso 380. deo a Tuy oepitheto de Etóla, dizendo :

*Et quos nunc Gravios violato nomine Graiúm
Oenæ misère domus, Ætolaque Tide :*

claramente quiz significar, que Tuy era fundação de Diomédés, e que este lhe posera o nome de Tyde, em memoria do seu pay Tydeo Rei da Etolia, e neto d'Eneo.

Onde he tambem de notar, que aos Gallegos se dava o nome de *Gravios*, que Silio adverte era corrompido de *Graios*, que quer dizer *Gregos*; como se com este appellido quizessem os antigos dar a conhecer os *Gallegos* por originarios da Grecia.

Mas desta origem Grega dos nossos maiores, erão em Espanha bons indicios não só o nome de *Graios*, que se dava aos habitantes do Minho, mas tambem os costumes que Estrabão geralmente attribue aos Lusitanos, que vivião junto ao Douro, e ao Tejo. Porque no Livro III. pag. 232. affirma, que ao modo dos Laconios se ungião duas vezes no dia; que se aquentavão ao lume feito de pedras em braza; e que uzavão com muita frugalidade d'hum mesmo alimento: Que erão grandes sacrificadores, e muidados a augurar dos futuros pelo exame das entranhas das rezes, e pela pulsação das arterias. Que com rito Grego costumavão todos os annos fazer aos Deoses o sacrificio de cem victimas, que naquella Lingua se chama *Hecatomba*. Que á maneira dos Gregos se exercitavão em varios jógos de força, carreira, e destreza. Finalmente que celebravão os seus matrimonios segundo o ceremonial Grego.

Estas são, Senhores, as memorias que por hora pude descobrir da mais remota antiguidade da Grecia, respectivas á nossa Espanha: pelas quaes fica manifesto, que muito antes da guerra de Troya, fundárão os Zacynthios na Espanha Tarraconense a cidade de Sagunto e o Templo de Denia consagrado a Diana: que pouco depois da mes-

ma guerra vierão a Espanha Menestheo, Meneláo, Ulysses, Teucro, e Diomédes; dos quaes huns fundarão na Bética o Porto de Santa Maria; outros na Lusitania Lisboa; outros em Galliza Ponte Vedra, e Orense.

DISSERTAÇÃO IV.

Das Egoas da Lusitania, de que se creio que concebião do Zephyro, e onde era nos Campos de Lisboa, que ellas pastavão.

ESTE especie he trevial entre os nossos antiquarios. Eu não farei mais, do que dar-lhe alguma novidade, pelo modo de a tratar. E ninguém espere de mim alguma Dissertação fysica, sobre a possibilidâde ou impossibilidâde do facto. Isso pertenceria a outra classe mais alta, a que eu não sou aggregado. E assim cingir-me-hei precisamente a expor, o que nesta materia nos transmittio a crença dos amigos Romanos; o que por este meu Papel se verá, que foi muito mais, do que, o que nos descobrirão Resende, Brito, e Arraiz.

Não ha fabula mais authorizada, nem mais acreditada, do que a de conceberem e parirem algumas vezes do vento as egoas da Lusitania nos campos de Lisboa.

Varrão foi o primeiro entre os Romanos, que a publicou e deo por certa, quando no Livro II. *De Re Rustica*, cap. 1. escreveo assim: Na materia de fecundidade succede em Espanha huma cousa incrível, mas que passa assim na realidade: e he que na Lusitania junto ao Oceano, naquelle Territorio onde está Lisboa, no monte Tagro, concebem algumas egoas do vento em certa estação. Mas os potros que dellas nascem, não vivem mais que tres annos. = *In fætura res incredibilis est in Hispania, sed est vera: quod in Lusitania ad Oceanum in ea regione, ubi est oppidum Olyssippo, munte Tagro, quædam e vento certo tem-*
po-

pore concipiunt equæ. Sed ex his equis qui nati pulli, non plus triennium vivunt.

A Varrão seguio-se Columella, que no Livro VI. tambem *De Re Rustica*, cap. 27. escreveo deste modo: He huma cousa, que todos sabem, que em Espanha no monte sacro, que corre para o occidente junto ao Oceano, tem acontecido varias vezes, apparecerem as egoas prenhes, sem o cavallo as ter antes cuberto, e criarem o feto que parirão; o qual todavia he inutil, porque antes d'encorpar, morre aos tres annos. *Notissimum est in sacro monte Hispaniæ, qui procurrit in occidentem juxta oceanum, frequenter equas sine coitu ventrem pertulisse, fætumque educasse; qui tamen inutilis est, quod triennio priusquam adolescat, morte absuntur.*

A Columella seguio-se Plinio, que duas vezes tocou e asseverou esta maravilha. Huma no Livro IV. da Historia Natural, cap. 22. onde chama a Lisboa cidade nobre, pelas egoas que nos seus campos concebem do vento favonio. *In Lusitania Tagi ora, oppidum Olyssippo, equarum e favonio vento conceptu nobile.* Outra no Livro VIII. cap. 42. onde diz que he huma cousa constante, que na Lusitania em torno de Lisboa junto ao Tejo, voltadas para onde corre a viração do favonio, attrahem as egoas o espirito animal, e delle parem huns potros de summa ligeireza, mas que não vivem mais que trez annos. *Constat in Lusitania circa Olyssiponem et Tagum annem, equas favonio flante obversas animalem concipere spiritum, idque partum fieri, et gigni perniciosissimum ita, ut triennium vitæ non excedat.*

A Plinio seguio-se Solino, que no capitulo 36. do seu Polyhistor se explicou assim: Na Lusitania ha hum promontorio ou Cabo, que huns chamão Artabro, outros Lisbonense, que distingue o ceo, as terras, e os mares. Alli está a cidade de Lisboa fundada por Ulysses. Alli o rio Tejo, que por cauza das suas douradas areas he anteposto a todos os mais. Nas vizinhanças de Lisboa, he cousa admiravel, que as egoas no tempo do cio lhes serve
de

de marido o favonio, do qual concebem e parem. *In Lusitania promontorium est, quod alii Artabrum, alii Ulyssipponeuse dicunt. Hoc cælum, terras, et muria distinguit... Ibi oppidum Ulyssippo ab Ulysse conditum. Ibi Tagus flumen. Tagrum ob arenas auríferas ceteris omnibus prætulerunt. In proximo Ulyssipponeuse equæ lascivunt mira foecunditate, et sitiennes viros aurarum spiritu maritantur.*

Sendo tão celebrada pelos Historiadores esta admiravel fecundidade das nossas egoas, não he muito que os Poetas a dessem por huma cousa averiguada e certa. Virgilio no Livro III. das Georgicas, verso 266. e segg.

*Ubi subdita flamma medullis,
Vere magis, quia vere calor redit ossibus, illæ
Ore omnes versæ in zephyrum stant rupibus altis,
Exceptantque leves auras, et sæpe sine ullis
Conjugiis vento gravidæ (mirabile dictu)
Saxa per et scopulos, et depressas convalles
Diffugiunt.*

Singularmente nota Virgilio, que a estação em que as egoas concebião do zefyro, he na primavera, por ser este o tempo, com que o calor começa a mover os espiritos. *Vere magis, quia vere calor redit ossibus.*

Silio Italico, concordando com Virgilio quanto á estação em que as egoas concebião do vento; discrepa todavia dos outros, quanto ao tempo que os potros duravão. Porque não lhes dando Varrão, Columella, e Plinio mais de tres annos; Silio lhes estende a vida até sete.

No Livro Segundo da Guerra Punica, tratando dos diversos Povos d'Espanha, de que Annibal Carthaginez reforçou o seu Exercito, para marchar a Italia contra os Romanos; depois de nomear os Biscainhos, Asturianos, Gallegos, Lusitanos, põe Silio os Vettões, dando-os a conhecer pelas castiças egoas, que nos seus campos concebem e parem do zefyro. Livro III. verso 390. e segg.

At

*At Vettónum alas Balarus probat æquore aperto :
 Hic adeo cum ver placidum flatusque teposcit ,
 Concubitus servans tacitos grex prostat equarum ,
 Et venerem occultam genitali concipit aura .
 Sed non multa dies generi , properatque senectus .
 Septimaque his stabulis longissime ducitur ætas .*

Este lugar de Silio he notavel , não só porque illustra a fabula das nossas egoas fecundadas pelo vento favonio , ou zefyro ; mas tambem porque decide huma questão , em que Résende se cançou muito : que he , se os Vettões pertencião á Lusitania , ou estavão fóra della. Résende no Livro I. das suas Antiguidades , prova que alguns Vettões pertencião á Lusitania , outros não. Allega pelos primeiros o lugar de Plinio , que no Livro IV. cap. 21. reconhece Vettões junto ao Tejo. *Circa Tagum Vettones*. Allega a Prudencio , que no Hymno de S. Olaya chama a Merida , illustre Colonia da Vettonia. E allega varias Inscripções do tempo dos Romanos , achadas em Merida , Evora , e outras partes , onde a Vettonia vem incorporada na Lusitania.

Com estes mesmos Documentos mostrou em nossos dias o Padre Flores no Tomo I. da *Espanha Sagrada* , cap. 12. que a Lusitania comprehendia parte dos Vettões. Mas nem Résende , nem Flores , se lembrou deste lugar de Silio Italico , que como Espanhol , e tão antigo , era hum Juiz muito mais competente , do que Plinio e Prudencio ; e que claramente põe os Vettões naquella parte d'Espanha , onde as egoas concebião do vento : o que por testemunho de todos os Historiadores Romanos , era nos campos do Tejo junto a Lisboa , como temos ouvido.

*At Vettónum alas Balarus probat æquore aperto .
 Hic adeo , cum ver placidum , &c.*

Do qual primeiro verso se colhe tambem, que a segunda syllaba desse nome não he sempre breve, como cuidava Résende allegando com Prudencio e com Screno Sammonico; mas alguma vez longa, como aqui a fez Silio: de sorte que na proza dever se-ha dizer sempre *Vét-tones*; mas no verso se póde tambem dizer *Vettónes*.

Tornando ás egoas dos campos de Lisboa, só Justino de todos os Antigos advertio, que o dizer-se que ellas concebião do vento, era huma fabula, a que dera occasião a summa fecundidade das mãys, e a igual ligeireza das crias. Justino no Livro XLIV. cap. 3. *In Lusitania juxta fluvium Tagum equas vento concipere multi authores prodiderunt: quæ fabulæ ex equarum fecunditate et gregum multitudine natæ sunt: qui tanti in Gallæcia et Lusitania ac tam perniciouser visuntur ut non immerito ipso vento concepti videantur.*

Ainda assim Lactancio Firmiano, (que de Professor de Rethorica quiz passar a Theologo (controversista) no Livro IV. das Divinas Instituições, cap. 12. se valeo deste supposto milagre da natureza, para com elle persuadir aos Gentios, que não havia repugnancia nenhuma, em que tambem por milagre da graça concebesse e parisse huma virgem sem concurso de varão. E esta foi talvez huma das razões, porque S. Jeronymo disse de Lactancio, que prouvera a Deos que elle fora tão feliz em provar os Dogmas da Igreja, como o tinha sido em impugnar os erros da Idolatria. Porem não se deve culpar nos primeiros Mestres do Christianismo, que argumentando *ad hominem* com os Ethnicos os procurassem elles convencer da possibilidade dos nossos mysterios, com os exemplos de certas cousas, que os mesmos Ethnicos davão por certas. Como quando com a paridade da Fénis, que renascia das proprias cinzas, provárão outros Padres ora a possibilidade da Resurreição glorioza de Christo, ora a da virgindade fecunda de Maria.

Tenho exposto, o que os Romanos crerão e escreverão das nossas egoas. Resta apurar pelos seus mesmos tes-

temunhos, em que sitio das ribeiras do Tejo e das vizinhanças de Lisboa, punhão elles este portento.

Varrão, que foi o primeiro Author desta fabula entre os Romanos, (porque fallando dos Gregos, ella já vinha do tempo d'Aristoteles, que no Livro VI. da Historia dos Animaes, cap. 18. nenhuma duvida põe, em que as egoas concebesssem do vento). Varrão, digo, punha estas egoas da Lusitania no districto ou Comarca de Lisboa, no monte Tagro. *In ea regione, ubi est oppidum Olyssippo, monte Tagro.* Este monte Tagro suspeitava Résende, que era a Serra de Monte Junto, doze legoas de Lisboa. Fr. Luiz de Souza na primeira Parte da Historia de S. Domingos, tambem propendeo para o mesmo, e confirmou a conjectura com advertir, que ainda hoje temos risquicios do nome *Tagro* na Villa de *Tagárro*, vizinha da dita Serra.

Porém esta intelligencia do lugar de Varrão tem contra si, que ao que Varrão chama *monte Tagro*, chama Columella *monte Sacro*. O que moveo Escaligero, Ursino, e Popma a querer, que pelo lugar de Columella se emendasse o de Varrão, e que em lugar de *monte Tagro* se lesse *monte Sacro* em ambos.

Que assim o entendessem os tres referidos criticos Estrangeiros, que como taes não estarião plenamente informados das distancias do nosso paiz, não he para admirar. Mas que hum Espanhol, como o Padre Lacerda, se declarasse pelo mesmo sentimento nos seus Commentarios ao Terceiro das Georgicas de Virgilio, não sei como o desculpe. Porque na Lusitania não ha outro *monte Sacro*, que seja conhecido dos Geografos, por este nome, senão o que elles chamão *sacro promontorio*, que todos pelas confrontações de Pomponio Mela, e de Plinio, convem que he o *Cabo de S. Vicente* no Reino do Algarve. E este não pôde ser o monte ou Serra, de que se trata; porque dista de Lisboa algumas sincoenta legoas, como advertio sendo Estrangeiro, o outro moderno critico Scoettgen.

D. Fr. Amador Arraiz no Dialogo IV. cap. 7., citando
T. IX. P. I. O do

do a hum douto Portuguez, que não nomeia, e que eu cuido ser Damião de Goes, diz que o *monte Tagro* de Varrão, onde pascião as nossas egoas, he a Serra de Sintra, distante de Lisboa cinco ou seis legoas. Não me desagradada esta opinião, visto que dos campos de Sintra se podem verificar ainda melhor do que dos de Monte Junto, as circumstancias do sitio, em que todos os Antigos põem estas egoas. Mas então inclino-me, a que em Varrão em lugar de *monte Tagro* se deve ler *monte Artabro*, como com effeito emendou Salmasio. Movo-me, porque no Livro IV. da sua Historia Natural, cap. 21. chama Plinio *promontorio Artabro*, ao Cabo que junto a Lisboa lança huma grande ponta para o Oceano. *Excurrit deinde in altum vasto cornu promontorium, quod alii Artabrum appellavere, alii magnum, multi Olyssipouense ab oppido, terras, maria, cælum disternans.* O que todos os nossos entendem da Serra de Sintra, chamada pelos navegantes o *Cabo da Roca*. Movo-me mais: porque Solino no lugar acima citado, põe Lisboa nas vizinhanças do promontorio Artabro; e põe as egoas que concebião do vento, nas vizinhanças de Lisboa. *In proximo Olyssiponis equæ lascivunt mira fecunditate.*

Estando para concluir esta Dissertação, achei casualmente por huma Nota de Bongarsio ao lugar de Justino, que acima transcrevi, que hum sabio Espanhol por nome Francisco Fernandes de Cordova, no seu Tratado *De Didascallia multiplici*, cap. 48. mostrára com varios argumentos de razão e d'experiência, que taes conceições do vento, quaes os Romanos crêrão das egoas de Lisboa, era huma patranha manifesta. Eu accrescento, que para disto se persuadirem todos, não he necessario mais, do que consultar o senso commum. E admiro-me que houvesse, entre nós, quem professando o estudo das Letras, propendesse para acreditar huma fabula tão palpavel, como Ar-raiz dá a entender que houve.

DISSERTAÇÃO V.

Sobre dous notaveis lugares d'Herodoto , dcerca dos Focenses , e Samios vindos a Tartésso ; e sobre hum d'Estrabão igualmente memoravel , dcerca da antiguidade que nossos maiores se attribuição.

EUSEBIO na sua Chronica, anno 445 antes da era de Christo, refere que no dito anno, tendo lido Herodoto os seus livros n'humra Assembleia d'Athenas, fora honrado com a approvação e louvores de todos. Como Herodoto na sua Historia faz menção d'alguns successos da famoza guerra do Peloponeso, declarada em seu tempo entre Athenienses, e Lacedemonios: a saber, no Livro VII. cap. 137. alguns successos do segundo anno da guerra; e no Livro IX. cap. 72. alguns do anno decimo terceiro: e esta guerra do Peloponeso, convem os dous grandes Chronologistas, Petau, e Usser, que começou no anno 431 antes da nossa era, e durou vinte e oito. Segue-se, que ou Herodoto escreveu a sua Historia muito mais tarde do que cuidou Eusebio; ou que se a escreveu quando Eusebio suppõe, a retocou depois Herodoto, para a enriquecer com aquellas noticias da guerra do Peloponeso. E sempre daqui se conclue, que Herodoto compoz a sua Historia, quando menos, quatrocentos annos antes da era de Christo.

Ora no Livro I. cap. 163. pag. 77 da Edição de que uzo, que he a de Wesseling, Amsterdam, 1763, traz Herodoto a seguinte Passagem: = Os Focenses forão os primeiros dos Gregos, que fizerão longas navegações: e esses mesmos forão, os que derão a conhecer o Adriatico, a Sicilia, a Espanha, e Tartésso. Uzavão porém de galés não redondas, mas pentecontoras, isto he, de sincoenta remos. Estes Focenses pois tendo vindo a Tartésso, fo-

rão mui aceitos ao Rei da terra Arganthonio, que havia já oitenta annos que reinava em Tartéssó, e que viveo cento e vinte. E tanto se insinuárão os Focenses na graça de Arganthonio, que elle primeiramente os aconselhou, que deixada de todo a Ionia sua patria, fizessem assento no seu reino, onde muito quizessem. Depois vendo que os não podia reduzir a isso, deo-lhes com que murassem a sua cidade, e deo-lhes com mão larga. Porque o ambito do dito muro he de não poucos estadios, e todo elle foi construido de pedras grandes, e primorosamente lavradas. = Atequi a primeira Passagem d'Herodoto.

A segunda he no Livro IV. cap. 152. pag. 347, e diz assim: = Tendo os Samios levantado ferro da ilha de Platéa, com intento d'irém ao Egypto n'hum galé, de que era Piloto Coleu; aconteceu, que empurrados d'hum furiozo temporal, passárão as columnas d'Hercules, e vierão a Tartéssó, sendo Deos o que para lá os encaminhava. Era Tartéssó naquelle tempo hum emporio intacto; de sorte que voltando elles Samios para a sua patria, levárão tamanhos lucros por producto das suas mercadorias, que se não acha, que outros alguns Gregos os tenham tirado maiores, á excepção de Sótrato d'Égina filho de Laodamante, com o qual ninguem pôde competir. Destes lucros tirada a decima, que forão seis talentos, fizerão os Samios hum caldeirão á fórma do que havia em Argos, cercado por fóra de cabeças de gryfos voltadas humas para as outras, e o collocárão no Templo de Juno, sustentado em tres figuras colossaes de sete covados, firmadas sobre os joelhos. = Atéqui a segunda Passagem d'Herodoto.

Como ambas ellas são notaveis, não só pela vinda de Focenses, e Samios a Tartéssó; mas tambem pelo modo, com que Herodoto falla desta vinda: entro primeiro que tudo a averiguar, em que tempo vierão aquelles Gregos a Tartéssó; quacs vierão primeiro; e onde era Tartéssó. Depois reflectirei na grande idade do Rei Arganthonio. Por ultimo discutirei, o que destes dous lugares d'Herodoto

se deve ou não deve concluir, sobre a primeira vinda dos Gregos a Espanha.

Em quanto aos Focenses, o mesmo contexto d'Herodoto nos faz manifesto, em que tempo fixo vierão elles a Tartéssó. Porque no antecedente capitulo 162. e no subsequente 164. claramente dá a entender, que os Focenses vierão a Tartéssó por aquella occasião, em que Harpago General de Cyro, (que alguns erradamente nomeão Harpalo, entrelles o Padre Mariana) estava de cerco sobre a cidade de Focéa capital da Ionia, para a render ao dominio dos Persas, como com effeito rendeo. Andava então Cyro na grande empreza de conquistar toda a Asia menor, para o que lhe abríra caminho a famosa victoria, que cinco annos antes tinha alcançado de Créso Rei poderosissimo da Lydia, cuja Capital era Sardes. Esta entrada porém d'Harpago na Ionia, onde pouco depois expugnou com outras cidades a de Focéa, Eusebio na sua Chronica a põe no anno 543, antes da era de Christo, o segundo da Olympiada LIX. Neste anno pois, ou no seguinte, he que os Focenses vierão a Tartéssó, valer-se do seu Rei Arganthonio.

O Padre Mariana no Livro I. da sua Historia d'Espanha, cap. 17. suppõe que depois de terem voltado de Tartéssó, he que os Focenses fundarão em França a cidade de Marsélha. Porém engana-se, porque Marsélha tinha sido fundada pelos Focenses mais de cincoenta annos antes, a saber, no anno 600 antes da era de Christo. O que se demonstra não só por assim o affirmar Eusebio na sua Chronica, pondo a fundação de Marsélha no anno primeiro da Olympiada XLV., mas tambem porque Timeo citado por Marciano na sua Periégesi, põe Marsélha fundada no mar Ligustico 120 annos antes da famosa batalha de Salamina, em que os Gregos derrotarão a armada de Xerxes. Ora pelos Marmores d'Oxford, Epoca LII. a Batalha de Salamina foi no anno 480 antes da era de Christo. Ajunte-mos a estes 480 os cento e vinte, que conforme Timeo

erão passados, desde que os Focenses tinham fundado Marsélha: daremos no anno 600 antes da nossa era.

Já pelo que toca á vinda dos Samios a Tartésso, ainda que Herodoto quanto ao lugar, a põe posterior á dos Focenses; porque tendo tratado dos Focenses no Livro I. cap. 163. só trata dos Samios no Livro IV. cap. 152. Com tudo a circumstancia de notar Herodoto, que ao tempo que os Samios arribarão a Tartésso, era Tartésso hum emporio intacto, ou pelo dizer assim, ainda virgem para os Gregos: esta circumstancia, digo, parece decidir, que na mente d'Herodoto vierão primeiro a Tartésso os Samios, do que os Focenses. E assim Bochart no Livro I. das *Colonias dos Fenicios*, cap. 34. põe esta vinda dos Samios a Tartésso quasi seiscientos annos antes do nascimento de Christo, isto he, quasi ao mesmo tempo, que como nós dissemos acima, fundarão os Focenses Marsélha.

He verdade, que Herodoto no primeiro lugar tambem tinha escrito, que os Focenses haviam sido os primeiros dos Gregos, que com as suas longas viagens tinham dado a conhecer o Adriatico, a Sicília, a Espanha, e Tartésso. No que parece dar a entender Herodoto, que tambem ao tempo que vierão os Focenses, era Tartésso hum emporio, onde ainda não tinham chegado outros Gregos. Mas respondendo, que com ser Tartésso hum emporio intacto, quando a elle arribarão os Samios, póde muito bem estar terem sido os Focenses os primeiros dos Gregos, que derão a conhecer Tartésso, porque os Samios sim vierão primeiro, mas vierão só arribados, e por acaso; e como se não tiverão, não tiverão tempo para se lhes poder attribuir entre os Gregos huma informação exacta do paiz. Os Focenses porém, como navegáráo de proposito os nossos mares, como examinarão d'espaco os seus portos, como fundarão em Sicilia Velia, em França Marsélha, em Espanha Denia, e Empurias: com razão se lhes attribue o descobrimento destas terras, mais do que a nenhuns outros Gregos; principalmente tendo elles encontrado em Tartésso
com

com hum Rei como Arganthonio , famoso pelas suas riquezas , pelos muitos annos que reinou , pelos muitos que viveo.

Os antigos Gregos , e Romanos , confundião Tartésso com Cadiz. Assim Cicero no seu Lelio , ou Livro *De Amicitia* , cap. 19. depois de dizer que Arganthonio fora Rei de Tartésso , accrescenta logo , que reinára em Cadiz : *Fuit enim (ut scriptum video) Arganthonius quidam Gadibus , qui octoginta regnavit annos , centum viginti vixit.* E Plinio no Livro IV. cap. 22. expressamente diz , que a cidade , que os Carthaginezes chamavão Gadir , ou Cadiz , a essa mesma chamavão os Romanos Tartésso : *Nostris Tartesson appellant , Poeni Gadir.* Da mesma sorte Arriano , quando no Livro II. observa que o Hercules que se venerava no Templo de Tartésso , não era o Grego , mas o Tyrio ; manifestamente confunde Tartésso com Cadiz , onde he notorio por Pomponio Mela , Livro III. cap. 6. , ter estado aquelle Templo. Na mesma confuzão cahio Sallustio , e Avieno.

Hoje está assentado entre os eruditos , que Tartésso era huma ilha e huma cidade , que estava situada entre os dous braços que então fazia o Guadalquivir , onde agora está Tarifa : mas que abusivamente se dava tambem este nome a Cadiz , e a Carteia ; que hoje se crê ser Gibraltar. Que por isso Silio Italico no Livro III. chama aos de Carteia netos d'Arganthonio :

Arganthoniacos armat Carteia nepotes.

A extraordinaria duração de reinado e de vida d'Arganthonio , ficou sendo celebre nos escritos dos Antigos. Cicero no Lugar acima allegado do seu Livro *De Amicitia* , cap. 19. seguindo a Herodoto , lhe dá cento e vinte annos d'idade. Plinio no Livro VII. cap. 48. allegando com o Poeta Anacreonte , assina-lhe cento e cincoenta. *Anacreon poeta Arganthonio Tartessorum regi C. L. tribuit annos.* Mas

Es-

Estrabão no Livro III. pag. 225 reflectindo em que Herodoto não tinha dado a Arganthonio, senão cento e vinte annos de vida, inclina-se a julgar, que quando Anacreonte escreveo, que não podia reinar cento e sincoenta annos sobre os bemaventurados Tartessios:

*Non posco quinquaginta
Centumque regnare annos
Tartessis beatis:*

ou Anacreonte fallava d'outro Rei; ou pelo numero de cento e sincoenta annos quiz significar precisamente, que não queria ser Rei de Tartésso por longo tempo. Todavia Silio Italico, tanto não achou incrível, que Arganthonio tivesse vivido cento e sicoenta annos, que antes no citado lugar do Livro III. dêo a Arganthonio trezentos.

*Arganthoniacos armat Carteia nepotes.
Rex proavis fuit humani ditissimus ævi,
Ter denos decies emensus belliger annos.*

Admittida como mais provavel a conta d'Herodoto, e Cicero, e assentado que Arganthonio (como consta do mesmo Herodoto) morrêra pouco depois que os Focenses se despedirão d'elle, que foi no anno 543 antes da era de Christo: podemos seguramente dar a Arganthonio por morto no seguinte anno de 542. E como elle reinou oitenta, e viveo cento e vinte: fica daqui demonstrado, que Arganthonio começára a reinar em Tartésso no anno 622, antes da era de Christo, e nascêra no anno 662 antes da mesma era. E assim concorreo o reinado d'Arganthonio em Espanha com o de Manassés, Amon, Josias, e Jeconias na Judéa; com o de Nabucodonosor o grande, Evilmerodach, e Balthazar em Babylonia; com o de Alyattes, e de seu filho Créso na Lydia; com o de Astyages, e de seu filho Cyaxares, ou Dario Medo na Media; com o de Cyro na

Per-

Persia: de sorte que nos oitenta annos que Arganthonio reinou entre nós, se incluem quasi todos os setenta annos, que o Povo Hebreo esteve cativo em Babylonia.

Resta o mais importante e difficultozo da presente Dissertação, que he precaver o abuzo, que dos dous Lugares d'Herodoto acima descriptos, poderá alguém fazer contra outras antiguidades mais remotas da nossa Espanha.

Com effeito Bochart no Livro I. *Das Colonias dos Fenicios*, cap. 34. e cap. 36. de dizer Herodoto na segunda Passagem, que ao tempo que Coleu com os outros Samios arribarão a Tartésso, era Tartésso hum emporio intacto: toma daqui por hum principio fundamental do seu Systema, que antes de Coleu nenhuns Gregos tinham vindo a Tartésso: e assim fundado em Herodoto nega, que o Hercules Grego viesse nunca a tal terra, e tudo o que deste se refere pertencente a Espanha, quer que se attribua ao Hercules Tyrio ou Fenicio.

Ora eu nenhum interesse especial considero, em que Hercules filho d'Hinfytruão e Alcumena viesse a Tartésso, ou a alguma outra parte d'Espanha: principalmente quando advirto, que a sua mais famosa aventura succedida em Espanha, que foi roubar as boyadas de Geryão, que pastavão nos campos da ilha Erythia, ou Erythéa, se he asseverada por muitos Authores Gregos, tambem he negada por não poucos. Porque Hecateo citado e seguido por Arriano no Livro II. he Hecateo alguns cem annos anterior a Herodoto, que delle faz menção no Livro V. claramente escreve, que Geryão nunca teve nada com Espanha, mas reinára sómente em Ambracia no Epiro. O mesmo repete Eustathio commentando a Dionyzio Periegétes. Ao que Arriano ajunta, que elle em nenhum Escritor Espanhol achára, que em Espanha tivesse reinado Principe de tal nome.

Mas como Herodoto, bem como na segunda Passagem afirma, que antes da arribada dos Samios, era Tartésso hum emporio intacto aos Gregos; assim na primeira

escreve, que os Focenses forão os primeiros dos Gregos, que com as suas navegações derão a conhecer Espanha. Se as palavras d'Herodoto se houverem de tomar no rigor, em que Bochart as entendeo; necessariamente havemos de passar pelo desgosto, de vermos arruinado pelos alicerces, tudo o que eu ha hum mez na Dissertação III. dei por provado sobre muitas e illustres fundações feitas pelos Gregos em Espanha nos tempos Heroicos, isto he, em tempos muitas centenas d'annos anteriores á vinda dos Sámios, e Focenses a Tartésso.

Não me posso pois nem me devo accomodar á estreita generalidade, em que Bochart tomou as palavras de Herodoto sobre as nossas antiguidades Gregas: não porque nestas materias deva ser o amor da patria, o que regule os nossos assensos ou dissensos; mas sim porque as mesmas regras da boa critica nos obrigão a dissentir neste cazo da opinião de Bochart. *Primò*: Porque o mesmo Herodoto, que na segunda Passagem dá a Tartésso por hum emporio intacto aos Gregos antes de Coleu de Samos vir a elle seiscentos annos antes do nascimento de Christo; esse mesmo diz na primeira Passagem, que os Focenses forão os primeiros dos Gregos, que derão a conhecer Tartésso, quinhentos e quarenta e tantos annos antes da nossa era. Para se não dizer pois, que hum tão grave Escriitor como Herodoto, se contradiz n'hum facto, que ao tempo em que elle escrevia, era hum facto moderno; pede a razão que busquemos modo de concordar hum dito com outro. Ora eu já notei, que Herodoto podia muito bem attribuir huma mesma descoberta de Tartésso a duas viagens de Gregos, distantes huma da outra mais de sincoenta annos; por cauza de que os primeiros só chegarão a Tartésso por arribação e por pouco tempo; os segundos porém forão de proposito, detiverão-se, e continuarão por outras vezes a costear Espanha. Agora accrescento, que o ter-se explicado Herodoto na segunda Passagem pelo nome d'*emporio intacto*; foi para nos trazer á idéa, que o intacto

cto de que elle fallava , era a respeito do commercio dos Gregos com os nossos. Com o que póde muito bem estar , que antes dos Samios, e Focenses, tivessem vindo a Tartésso e a outros portos d'Espanha outros Gregos, sem ser para commerciar; mas ou por força dos ventos, ou com o fim de ver hum paiz, que des das primeiras navegações dos Fenicios se rinha feito afamado; ou perseguidos da fortuna, como succederia aos heroes Gregos, de quem na sobredita Dissertação mostrei terem cá vindo, huns antes, outros pouco depois da guerra de Troya. Quero dizer: que como o meio ordinario de se communicarem as nações, e de se darem a conhecer humas ás outras, he o commercio; e este antes da arribada dos Samios a Tartésso não o teria havido, ou teria cessado por muitos seculos entre Gregos, e Espanhoes: por isso ao tempo que os Samios arribarão a Tartésso com as suas mercadorias, podia dizer-se Tartésso hum *emporio intacto* aos Gregos, não porque antes não tivessem vindo a Tartésso outros Gregos, mas porque não terião vindo a traficar.

Secundò: Porque Herodoto da primeira Passagem, assim como diz que os Focenses forão os primeiros dos Gregos, que derão a conhecer Espanha, e Tartésso; tambem diz que forão os primeiros, que derão a conhecer o Adriatico, e Sicilia. Tomemos estas palavras no rigor que quer Bochart: seguir-se-ha, que antes dos Focenses quinhentos annos antes do nascimento de Christo nenhuns Gregos navegárão o Adriatico, nem o Tyrrheno. E quem não vê, que esta hypothese reduz a huma pura fabula, tudo o que das primeiras antiguidades de Italia e de Roma, passa por mais constante nos Escritos de Catão Censorio, de Dionysio d'Halicarnasso, de Tito Livio, de Plinio, de Solino? O argumento que prova demasiado, nada prova, diz o Axioma dos Logicos. Tal he o que das palavras d'Herodoto fórma Bochart. Logo nada prova este argumento.

Mas demos por hum instante, que Herodoto com toda a clareza affirmava, que de todos os Gregos forão os

Samios, ou os Focenses os primeiros, que apportarão em Espanha. Acazo he tão grande a authoridade d'Herodoto, que devamos sempre antepolla á de todos os outros Escriutores, que se acharem em opposição com elle? De nenhuma sorte. Herodoto, ainda que reconhecido e chamado pay da Historia Grega, a cada passo se acha impugnado pelos melhores Cronologos, como Escaligero, Petau, Usér, Marsham, ainda em successos proximos ao seu tempo. Que será nos da mais remota antiguidade? Com o testemunho d'Herodoto á vista, dando ao Imperio dos Assyrios só quinhentos e vinte annos desde Nino até Sardana-pálo; assignão Petau, Ricioli, e Labbé mil e trezentos annos ao mesmo Imperio, por seguirem antes a Ctesias, Diodoro, Justino, e outros antigos. E a Bibliotheca de Focio nos informa, que o dito Ctesias, que foi algum tanto mais moderno do que Herodoto, em todos os vinte e trez Livros que compoz da Historia Assyria e Persica, tirada dos monumentos publicos, ou (por nos explicarmos ao nosso modo) da Torre do Tombo dos Imperadores Persas; quasi sempre contradisse a Herodoto, e o convenceo de mil falsidades e mentiras.

Ainda dado cazo pois, que a mente expressa d'Herodoto nas duas Passagens acima descriptas, fosse persuadir, que antes dos Focenses ou dos Samios, nenhuns Gregos tinham vindo a Espanha: nem por isso se deveria dar por falso, o que na referida Dissertação III. escrevemos da vinda de certos Gregos a Espanha, muitas centenas d'annos anterior á dos Focenses, e Samios. Porque dissesse o que dissesse Herodoto, a positiva authoridade de Bócco citado e seguido por Plinio, deve bastar para acreditarmos, que duzentos annos antes da Guerra de Troya, fundarão os Zacynthios em Espanha a Cidade de Sagunto, e o Templo de Denia consagrado a Minerva. Dissesse o que dissesse Herodoro, a positiva authoridade d'Asclepiades Myrliano citado e seguido por Estrabão, deve bastar para acreditarmos, que immediatamente depois da Guerra de Troya

ap-

apportára Teucro de Salamina em Galliza, e alli fundára varias cidades: principalmente tendo eu no mesmo lugar advertido com Estrabão, que o tal Asclepiades Myrliano ensinára muitos annos Grammatica Grega na Turdetania, e cá mesmo escrevera a sua Historia Geografica d'Esanha. Donde se segue, que o dito Asclepiades, ainda que Grego se deve reputar como nacional na fidelidade e exacção, com que escreveria a sua Historia. Com este Asclepiades porém concorda no mesmo facto Trago Pompeo, contemporaneo do mesmo Estrabão, e abbreviado por Justino.

Desembaraçados assim dos dous lugares d'Herodoto, ácerca dos Focenses, e Samios vindos a Tartesso; passemos já ao outro d'Estrabão, que promettemos illustrar, ácerca da Policia dos nossos Turdetanos ou Turdulos, e da antiguidade d'origem, de que elles se jactavão.

No Livro III. pag. 204, tratando dos Turdetanos ou Turdulos d'Esanha, escreve Estrabão o seguinte: = Estes são reputados os mais doutos de todos os Espanhoes, e uzão de Grammatica, e tem escritas as suas Antiguidades e Poemas dellas em oração ligada, dizem elles que de seis mil annos. Os outros Espanhoes também uzão de Grammatica, mas não todos d'huma: porque também a Linguagem não he a mesma em todos. = Até aqui as palavras d'Estrabão.

Hoje está assentado entre os nossos Eruditos modernos, pelas confrontações dos antigos Geografos, que debaixo do nome de Turdetanos se comprehendião não só os Povos da Betica, mas também aquelles da Lusitania, que habitavão o Reino do Algarve; e as duas Comarcas de Beja e Ourique. Assim o mostra Résende no Livro I. Das Antiguidades da Lusitania, folha 16. O mesmo Estrabão adverte, que ainda que Polybio tivesse distinguido os Turdulos dos Turdetanos; no tempo comtudo d'elle Estrabão nenhuma differença se fazia destes Povos entre os Romanos. O mesmo notou Résende que se comprovava de Tito Livio

O Padre Mariana diz que a Turdetania tomára este

nome de *Turdeto*, cidade situada entre Xerêz e Arcos. Borchart deduz o nome de Turdulos do vocabulo Syro *Tiltud*, que quer dizer emigração: como que os Turdulos tivessem emigrado da Fenicia para aquella parte d'Espanha, que pela mesma razão se chamou Turdetania. E mostra com huma authoridade d'Artemidóro, que no principio em lugar de *Turdetanos* e *Turđulos*, com D na segunda, se dizia *Turdetanos* e *Turtulos*, com T.

Voltando porém ao lugar d'Estrabão, que acima transcrevemos, he muito para notar; que quanto elle recomenda a instrucção dos nossos maiores pelo estudo das Letras; tanto faz manifesta a sua vã jactancia, pela demasiada antiguidade que loucamente se attribuião. Gloriavão-se os Turdetanos ou Turdulos, de ter Historias e Poesias suas de seis mil annos. E quem lendo ou ouvindo isto não adverte logo, que tendo Estrabão composto a sua Geografia em tempo de Tiberio, contava então o mundo pelos calculos Hebraicos, pouco mais de quatro mil annos que era creado; e que ainda não havia dous mil e quatro centos, que tinha succedido o Diluvio? Como podião logo os nossos maiores, imperando Tiberio, ter Historias e Poesias de seis mil annos?

Mas, esta era huma vaidade ridicula, que então lisongeava os corações de muitos outros Povos Gentios, a quem faltava o lume da divina Revelação, para se desenganarem, que nem o mundo existia *ab eterno*, nem tinha tantos annos de creação, quantos elles cuidavão. E comparados os nossos Turdetanos com os Babylonios, e Egypcios, pode-se dizer, que na presente materia erão os Espanhoes, os que erravão mais toleravelmente. Porque Cicero nos Livros *De Divinatione*, e Diodóro de Sicilia no Livro II. cap. 31. dizem, que os Caldeos fazião remontar as suas observações Astronomicas a quatro centos e setenta mil annos. Jorze Syncello cita huma antiga Chronicã do Egypto, que nos Catalogos que formava dos seus Reis, dava trinta e seis mil e quinhentos annos de duração aquella Monarquia.

O mesmo Diodoro de Sicilia ha pouco citado, tinha já advertido no Livro I. cap. 16. que certos Escritores para conciliarem alguma credibilidade a huma tão portentosa serie de annos, recorrêrão ao meio de dizer, que cada anno Egypcio não tinha mais do que hum mez. O que Plinio tambem confirma no Livro VII. cap. 48. concluindo daqui não ser desta sorte incrível, que hum Rei vivesse mil annos, que vinhão a ser só cem dos nossos. Porém Censorino no seu Livro *De Die Natali*, cap. 19. attesta, que dado que até o tempo do Rei Pison não tinha o anno Egypcio senão dous mezes, elle comrudo o chegou primeiramente a quatro, e por ultimo a doze.

Por mais provavel tenho eu o que outros conjecturão, que he que os Egypcios, para ostentarem huma antiguidade que espantasse, contavão como successivos os annos simultaneos dos Reis ou Regulos de trinta Dynastias, em que o Egypto por muitos seculos esteve dividido.

Era muito para dezejar, que Estrabão assim como nos informou da applicação dos nossos Turdetanos ao estudo da Grammatica, da Historia, e da Poesia; assim tambem nos deixasse declarado, que lingua materna era, a que elles aprendião por essa Grammatica. Porque quanto para maior instrucção dos que já sabião a lingua materna, já nós ouvimos do mesmo Estrabão, como elles aprendião a Grega debaixo do Magisterio d'Asclepiades Myrliano. E quanto á Latina, he igualmente indubitavel, que depois que Espanha cahio na dominação dos Romanos, ficou sendo a lingua destes tão familiar aos nossos, como antes o tinha sido a do paiz. E não he pequena gloria para Espanha, ter dado á lingua Latina sete Authores classicos seus nacionaes: a saber, tres Sénecas, Pomponio Mela, Lucano, Silio Italico, e Marcial. O de que nenhuma outra nação fóra de Italia se poderá jactar.

Eu porém reflectindo, que a lingua de qualquer paiz se costumou sempre formar dos vocabulos daquellas nações estrangeiras, que por mais tempo o habitárão e dominárão;

in-

inclino-me a crer, que antes da mescla dos Romanos, era a nossa lingua no seu fundo a mesma, que a Feniciãna, ou Carthagineza. Porque por huma parte estas duas Nações, huma oriunda da outra, forão as que em Espanha fundárão mais Colonias, e as de que em Espanha se conservão ainda hoje mais vestigios nos nomes dos seus Rios e Povoações. E por outra parte he notorio pelos escritos de Santo Agostinho, que a lingua Punica era substancialmente a mesma, que a dos Fenicios.

Com isto póde estar, que a nossa lingua tomasse tambem muitos vocabulos dos Gregos, que juntamente com os Fenicios e Carthaginezes occupárão boa parte d'Españha, e com a lingua communicárão tambem aos nossos os costumes. Do que he huma prova decisiva attestar Résende, que de vocabulos Gregos tinha elle notado na lingua Portugueza mais de quinhentos. Todas estas linguas porém, se pode dizer, que pelo decurso do tempo absorveo em si a Latina; da qual he innegavel, que a Portugueza participa tanto, quanto nenhuma outra da Europa.

DISSERTAÇÃO VI.

Etymologia do nome de Pyrenéos, e quaes fossem as chamadas Columnas d'Hercules.

Todos sabem, que a Españha se divide da França, pelos *Pyrenéos*; e que só por esta banda péga a Españha com Terra firme, sendo por todas as outras torneada de mar: o que faz ser esta nossa Região huma verdadeira Peninsula. *Ipsa Hispania, nisi qua Gallias tangit, pelago undique incincta est*; escreveo Pomponio Mela no Livro II. cap. 6.

A commum opinião dos Gregos, derivada já do tempo de Possidonio Author antiquissimo, que como testemu-
nha

nha ocular tratou muito individualmente das cousas d'Es-panha, muito antes do nascimento de Christo: Esta com-
mum opinião digo, he que nos primeiros tempos havendo cer-
tos pastores pegado fogo aos espessos e dilatados arvoredos,
de que se cubrião aquelles montes; foi tanta a copia de metaes
preciozos, que derritida com o incendio de muitos dias manou
do cume e faldas dos mesmos montes; que todo o paiz d'Es-
panha se vio inundado de caudadozos rios de ouro e prata,
que pelo tempo adiante a fizerão celebre pelas suas minas
entre as Nações mais remotas: e que deste incendio veio tam-
bem aos ditos montes o nome de *Pyrenéos*, que ainda hoje
conservão: nome derivado de *Pyros*, que em Grego quer dizer
fogo.

A este incendio dos *Pyrenéos*, e á grande copia de
preciozos metaes derretidos, que delles começou a correr
pela terra, alludio o famoso Poeta Lucrecio, quando no
Livro V. verso 1250. e segg. cantou assim:

— *Flammeus ardor*

Horribili sonitu Silvas exederat altas

Ab radicibus, et terram percoxerat igni.

Manabat venis ferventibus in loca terræ

Concava conveniens argenti rivus et auri,

Aeris item, et plumbi.

Que deste incendio vierão a chamar-se *Pyrenéos* aquelles
montes, he expresso em Diodóro Siculo no Livro V. da sua
Bibliotheca Historica, cap. 35. pag. 358 da Edição de Wesseling
de que uzo, Amsterdão 1746.

Estrabão no Livro III. da sua *Geographia*, pag. 217 dá por
humã fabula toda esta narração dos seus Gregos, e nota a
Possidonio, por ter mostrado que lhe dava credito.

Por fabula quizera eu também, que a tivessem qualificado
dous Escritores nossos tão sisudos, e atillados, como *Mariana*,
e *Brito*. Mas quem escreve huma *Historia di-*

latada, não tem tempo para pezar sempre a credibilidade, ou incredibilidade dos successos, que se offercem.

Silio Italico aponta outra origem do nome, que não parece menos arbitraria, do que a primeira. Porque no Livro III. verso 406. e segg. fallando de como Annibal atravessou os Pyrenéos, para por França passar á Italia; diz que estes montes tomárão o nome de *Pyrene*, filha do Rey Bébrix, a qual vendo-se compritada por Hercules, que por alli fazia caminho, temendo a ira do pay, se embrenhára naquelle vasto arvoredo, onde foi despedaçada das feras.

*At Pyreni frondosa cacumina montis
Turbata Pocus terrarum pace petebat.*

E tres versos abaixo :

Nomen Bebxycia duxere á virgine colles.

Como nenhuma das duas referidas etymologias agradasse aos modernos Antiquarios, foi Bochart de parecer no Livro *De Coloniis Phoenicum*, cap. 35. col. 626, que *Pyrene* e *Pyrenéo* se derivava do adjectivo *Purani*, que em lingua Fenicia significa *fronozo* ou *opdco*. Porque este he com effeito o epitheto, que Estrabão, e Silio dão a esta cordelheira de montes: aos quaes pela mesma razão chamárão Cornelio Nepote, e Paulo Orosio, *Pyrenæus Saltus*, o Bosque dos Pyrenéos.

Hoje a etymologia de *Pyrenéo*, que vejo mais bem recébida entre os Criticos, he a que propoz Mr. Astruc na sua *Historia Natural do Languedoc*, Livro III. cap. 2. pag. 446, onde se inclina a dizer, que *Pyrene* e *Pyrenéo* (hum e outro nome derão os Antigos a estes montes) vem da palavra *Byrin* ou *Byren*, que na lingua dos Celtas significa *monte*. Esta he a que adoptou Wesselingue nas Notas a Diodóro. Todos sabem a cognação, que tem entre si as letras B. e P, para facilmente se trocar huma pela outra. E que não he novo, vir hum nome que na sua origem he appellativo, a ser proprio deste ou daquelle sogeito.

Pas-

Passando dos Pyrenéos ás *Columnas d'Hercules*, que he como passar d'hum extremo a outro; não ha nos Historiadores e Geógrafos antigos cousa mais nomeada, nem mais famigerada, do que estas *Columnas*. Herodoto, pay da Historia Grega, uzando como uza frequentemente destes termos, bem mostra, quanto elle os tinha recebido de longe. Nem os que depois escrevêrão das cousas d'Espanha; quer Gregos, quer Latinos, uzárão d'outros: do que são boas testemunhas os Escritos de Polybio, Diodóro, Ptolemeo, Estrabão, Livio, Mela, Plinio, e Solino.

Duas cousas pois entramos a averiguar. Primeira: Onde erão as *Columnas d'Hercules*. Segunda: Que origem e fundamento teve esta denominação. E não cuide ninguem, serem estas questões mui faceis de decidir. Porque quanto he notorio o nome destas *Columnas*, tanto he escuro entre os mesmos Antigos o seu sitio, escura a sua origem. Estrabão no Livro III. numero marginal 170 e 171, tratando de proposito ambos os dous pontos, (e he elle o unico dos Antigos, em que os achei tratados) depois de rez paginas d'exacta discussão, nada nos deixou definido ao certo.

Quanto á primeira questão, pois, adverte o Principe dos Geógrafos, que huns punhão as *columnas d'Hercules* em Cádiz; outros nas Portas ou Bocas do Estreito; outros nos dous montes Calpe e Abyla, dos quaes o primeiro está da parte d'Espanha, o segundo da parte d'Africa. E não faltou quem se persuadissee, que debaixo do nome de *Columnas d'Hercules* se devião entender as *Columnas* d'oito covados d'altura, que sustentavão o famoso Templo d'Hercules de Cádiz, e nas quaes estavam grávdas em bronze as suas doze Aventuras. Este foi o juízo de Possidonio, que Estrabão justamente regeita. Porque nota, que nas *columnas* do Templo não havia outra Inscricção, que a que declarava a despeza, que se tinha feito na sua fabrica: quando as chamadas propriamente *Columnas d'Hercules* se devião ter por huns Padrões, que ou o mesmo Hercu-

les, ou outro pozera, como huns Monumentos de se terem terminado alli as suas heroicas Peregrinações.

Quanto á origem e fundamento desta denominação, he de saber, que as columnas levantadas em certos lugares, forão o primeiro genero de Padrões, de que ha noticia que uzassem os homens, ou em memoria d'algum illustre successo, ou para estremar as terras confinantes.

Deste antiquissimo e primévo uzo, nos offerece a Escriitura Sagrada hum exemplo, mais de mil e seiscentos annos anterior ao nascimento de Christo: que he aquella Pedra unvida, que o Patriarca Jacob levantou em Bethel, depois da maravilhosa visão da Escada, por que subião e baixavão os Anjos de Deos. (*Gen. XXVIII. 18.*)

A' imitação dos Hebreos, começárão os Fenicios seus comarcãos a erigir nas suas terras outras semelhantes Pedras unvidas, a que chamavão *Betylos* ou *Betylios*. Dellas faz menção hum antiquissimo Escriitor Fenicio por nome Sanconiathon, ao qual faz Bochart contemporaneo de Gedeão, e cuja obra das antiguidades da sua gente traduzio em Grego hum Filo de Biblos. Bem sei, que Calmet com outros modernos suspeitão, ser este Sanconiathon hum Author supposto, inventado e publicado por Porfyrio no segundo seculo da Igreja, a fim de desacreditar e ridiculizar os mysterios da Religião Christãã. Mas ao mesmo tempo he inegavel que desta obra de Sanconiathon, como d'hum obra genuina e veridica, citárão no quarto e quinto seculo varios fragmentos os dous grandes Criticos Eusebio, e Theodoro.

E deixada como não necessaria para o nosso intento a authoridade de Sanconiathon; Focio na sua Bibliotheca pag. 1047 traz hum testemunho de Damascio, do qual consta, que Asclepiades subindo ao monte Libano, achára nelle muitos destes *Betylos*, ou Pedras unvidas, que a religião dos Fenicios tinha levantado em titulo aos seus Deoses. Isto he pelo que toca ás columnas erectas como Monumento d'algum successo memoravel.

Das

Das outras Columnas erectas com o fim de estreimar as terras confinantes, aponta Estrabão no lugar acima indicado duas, que os Jonios pozerão de mão commum, quando expulsos do Peloponésio o tornárão a recuperar. Ficárão huns vivendo na Attica e na Megarida, e dizia a columna que lhes servia de marco: *Aqui não he o Peloponésio, mas a Jonia.* Ficárão os outros vivendo no Peloponésio, e dizia a sua Columna: *Aqui não he a Jonia, mas o Peloponésio.*

Supposta esta previa noticia do uzo das Columnas para memoria, e para demarcação; toda a difficuldade sobre as *Columnas d'Hercules* consiste, em que em nenhum dos dous extremos do estreito de Gibraltar, que he onde todos os Antigos, excepto Possidonio, as consideravão, apparece cousa, que propriamente se possa chamar Columnas; nem entre os Antigos se acha algum, que diga que as visse.

Mas Estrabão já advertio, que bem as podera ter havido naquelle sitio, e tellas depois consumido o tempo, que tudo destroe, ou faz desaparecer: e que ainda assim podia o mesmo sitio continuar a chamar-se *as columnas d'Hercules*; bem como ainda no seu tempo se continuava a chamar *as Aras dos Filenos* outro lugar d'Africa, onde já então se não vião nenhuma Aras.

Ou tambem, que as chamadas *Columnas d'Hercules* não erão algumas Columnas reaes e verdadeiras; mas humas columnas imaginarias, para denotar o sitio a que Hercules chegára por fim dos seus trabalhos; á maneira dos Circulos e Constellações, que os Mathematicos considerão no Ceo e nos Planetas, para explicarem os lugares, sobre que cahem as suas observações Astronomicas. Porque como para memoria dos grandes acontecimentos, ou para demarcação e limite de diversas terras, estava em uzo levantar Columnas: podião muito bem nos dous extremos do Estreito de Gibraltar imaginar-se duas Columnas, como limites do Mundo, e como Padrões das Aventuras d'Hercules, que alli chegára e terminára as suas Peregrinações;

ain-

ainda que nem elle, nem outro as tivesse nunca posto naquelles lugares: bem como para lizongear a mulher de Ptolemeo por cauza do seu cabello fingirão os Mathematicos no Ceo a chamada *Cóma de Berenice*.

Entre os varios discursos sobre a origem, de se chamarem *Columnas d'Hercules* os dous extremos do Estreito de Gibraltar; o que me parece mais provavel e mais bem fundado, he o que desume aquella denominação d'huma fabula, que ainda que tida por tal dos Geografos gentios, podia dar motivo a ella, assim como outra fabula o dêo ao nome de *Via Lactea*.

Conta-se pois, que chegado Hercules, onde hoje he o Estreito, dividira em dous hum grande monte, que alli estava, e que ajuntava a Africa com Espanha; e que por entr'elles mettêra o mar, que hoje faz o mesmo Estreito. Que o monte que ficou da parte d'Espanha, he o que se chama Calpe; o que ficou da parte d'Africa, o que se chama Abyla.

Diodóro de Sicilia no Livro IV. cap. 18. pag. 264 diz, que sendo dous os promontorios, Hercules os alargára de modo com huns pegões de pedra que d'huma e outra parte lhcs ajuntou, que sendo atélli muito largo o mar que por entr'elles corria, agora ficava elle tão estreito, que não podião passar por elle as baleas. Mas a primeira fórma de narração he a que eu acho authorizada por Mela, e por Plinio. Dos quaes o primeiro no Livro I. cap. 5. diz assim: *Addit fama nominis fabulam. Herculem ipsum junctos olim perpetuo jugo dirimisse colles, atque ita exclusum antea mole montium oceanum, ad quæ nunc inundat admissum.* O segundo no Livro III. cap. 1. diz assim: *Quam ob causam indigenæ columnas ejus Dei vocant, traduntque perfossas exclusa antea admississe maria, et rerum naturæ mutasse faciem.*

Supposta esta fabula do monte dividido por Hercules em dous, crêrão e advertirão os Antigos, que as Columnas d'Hercules não erão outra cousa, senão os dous montes Calpe, e Abyla, que postos d'huma e outra parte do Estreito

to dividem a Africa da Espanha. Mela no lugar citado: *Deinde est mens præaltus ei, quem ex adverso Hispania attollit, objectus. Hunc Abylum, illum Calpen vocant: Columnas Herculis utrumque.* Plinio tambem no lugar citado: *Proxima autem faucibus utrinque impositi montes cæcant claustra, Abyla Africa, Europæ Calpe, laborum Hercules metæ. Quam ob causam indigenæ Columnas ejus Dei vocant.*

Antes de Mela, e Plinio se tinha inclinado ao mesmo parecer Estrabão no Livro III. pag. 258, depois Eustathio nos Escolios a Dionysio Periegéta.

A esta razão d'authoridade se podem ajuntar duas de congruencia. A primeira he, que, como observou Facciolati, os dous montes Calpe e Abyla, aos que os vêm de longe, parecem duas Columnas. A segunda he, que, como notou Bochart, Abyla em lingua Fenicia quer dizer Columna. E dando-se este nome a hum dos dous montes, era facil transferillo tambem para o outro. E com isto se pôde confirmar o que já dissemos na Dissertação I., que o Hercules de que se denominavão estas Columnas, não era o Thebano, mas o Tyrio, cujo Templo de Cádiz faz Mela coévo da guerra de Troya.

DISSERTAÇÃO VII.

Imperio dos Carthaginezes em Espanha, quando começou, e quanto durou.

PARA proceder com a devida ordem e clareza, dividirei esta Dissertação em tres partes. Na primeira, tratar-se-ha da fundação, antiguidade, e grandeza de Carthago. Na segunda, das forças terrestres e navaes desta republica, e das suas conquistas dentro, e fóra d'Africa. Na terceira darei huma exacta synopsc chronologica, formada dos escritos de Polybio, das tres famosas guerras dos Carthaginezes com os Romanos, chamadas vulgarmente as guerras Punicas, em que os nossos Espanhoes tiverão tanta parte, quanta se verá pelo decurso da mesma Dissertação.

§. I.

Da fundação, antiguidade, e grandeza de Carthago.

Os Carthaginezes procedião dos Tyros. Por isso Justino os chama parentes. A questão he, por que via. E bate a questão, sobre quaes forão os fundadores de Carthago.

Filisto Nomcratita, citado e seguido por Eusebio na sua Chronica, diz que Carthago fôra edificada por dous Tyrios, Zoro, e Carquédon, trinta annos antes da destruição de Troya. Appiano diz que sincoenta. Porém quanto ao nome dos fundadores, Bochart no livro *De Coloniis Phœnicum*, cap. 24. tem que isto he huma equivocação: porque *Zoro*, e *Carquédon* não são nomes de homens, mas de cidades: a saber, de Tyro, que em lingua Hebraica se diz *Zor*; e de Carthago, que, como observa Solino no cap. 40.,

se dizia no principio *Cartháda*, que em lingua Fenicia significa, *Cidade Nova*.

A opinião commum dos historiadores he, que Carthago ao menos na parte principal e mais nobre, foi obra da Rainha Elissa natural de Tyro, chamada por outro nome Dido, quatrocentos e mais annos depois da ruina de Troya. E assim o fazer Virgilio a Dido contemporanea e amante de Enéas, já observou seu antigo commentador Servio Honorato, que fôra hum anachronismo, que o principe dos poetas seguiu muito de proposito, com o fim de dar lugar ao mais bello e interessante episodio, que se acha na Eneida.

Mas sobre a epocha de Dido, e fundação de Carthago por ella, he muito para admirar, quanto os authores discordão entre si. José no livro I contra Appião, traz hum catalogo dos antigos Reis de Tyro, com os annos que cada hum viveo e governou, tirado de Menandrio de Efeso: no qual diz, que no setimo anno de Pygmalião, duodecimo na ordem dos Reis depois de Abibalo, fugira Elissa sua irmã de Tyro com muitos fidalgos, e vindo a Africa fundára Carthago.

Esta viagem, e longa peregrinação de Elissa, foi segundo hum antigo etymologista Grego; a que entre os Fenicios lhe deo' o nome de Dido, que naquella lingua quer dizer errante, ou vagabunda.

Petau no livro XIII, pag. 295 da edição d'Antuerpia de 1752 alliga o anno setimo de Pygmalião ao de 886 antes da era de Christo, cento e trinta e tres antes da fundação de Roma.

Desta conta não discrepa Solino, senão tres annos menos. Porque no cap. 40 põe destruida Carthago por Scipião, setecentos e trinta e sete annos depois que fôra edificada. Ora Carthago foi destruida por Scipião, sendo Consules Cn. Cornelio Lentulo, e Lucio Mummio Acaico: isto he, segundo os calculos de Petau, no anno 146 antes da era de Christo. Ajuntemos estes 146 áquelles 737 sa-

hir-nos-há o anno 883 antes da mesma era, que são cento e trinta antes da fundação de Roma.

Porém os outros escritores Romanos decem muitos annos mais para baixo a fundação de Carthago. Porque Justino no livro XVIII a põe fundada antes de Roma só setenta e dous annos. Servio commentando aquelle hemistiquio de Virgilio, *Urbs antiqua fuit*, só setenta. Paterculô no Livro I só secenta e cinco.

Compunha-se a cidade de Carthago de tres grandes Bairros. O primeiro chamado *Cothon*, era hum porto não natural, mas aberto á força da arte e da industria (donde na opinião de Bochart lhe veio este nome) com varios estalleiros á roda. O segundo chamado *Byrsa*, era huma Fortaleza, ou Cidadella, cujos muros consta pelos Excerptos de Diodoro Siculo, que tinham de alturá quarenta covados, e de largura trinta e dous. O terceiro chamado *Magalia*, era a Povoação que se estendia por fóra. Tudo consta d'Estrebão, Appiano, e Servio.

Estava Carthago situada numa Peninsula de trezentos e secenta estadios de ambito, que era o mesmo que tinha Babylonia. Dentro da *Byrsa* havia muitas Torres de tres andares: no primeiro dos quaes se alojávão trezentos elefantes: no segundo quatro mil cavallos: no terceiro huma guarnição de vinte e quatro mil homens. No mais alto estava hum Templo d'Esculapio de tanta capacidade, que quando Scipião Emiliano tomou Carthago, nelle se refugiárão e escondêrão por sete dias sincoenta mil pessoas. Depois a mulher d'Hasdrubal lhe poz fogo, e pereceo no incendio.

Contão, que quando Dido pediu ao Rei Hiarbas espaço de terra para fundar a cidade, limitando-lho o Rei ao espaço que occupasse hum couro de boi, usára ella da industria de mandar partir o couro em muitas e mui delgadas tiras, e tomar para sitio da cidade todo aquelle ambito, que as mesmas tiras estendidas em redondo descrevessem. E que daqui viera á nova fundação o nome de *Byrsa*.

sa, que em Grego quer dizer *Costado*. E ainda que isto parece huma fabula dos Poetas, Trogo Pompeo, ou seu Abreviador Justino, e com elles Appiano, mostrárão que a acreditavão. Hoje he sentimento de grandes Criticos, que o *Byrsa* dos Gregos he o *Byrsa* dos Hebreos, que val o mesmo que Fortificação; e que em lugar de *Byrsa* disserão os Gregos *Byrsa*, por não soffrer o genio da sua Lingua, que ao S se siga R.

O nome de *Magalia*, que era a terceira parte de Carthago, diz Servio, que vem de *Magar*, que em Lingua Punica significa *Villa*, ou como acrescenta o nosso S. Isidoro, *Villa Nova*. Porém Appiano em lugar de *Magalia*, constantemente escreve sempre *Megdra*.

Como Carthago se formou das tres Povoações, que dissemos, e foi fundada por partes, e pouco a pouco: daqui tem alguns por verisimel, que segundo a diversidade dos Bairros, serião tãobem diversos os Fundadores, e diversos os tempos da fundação: e que por isso mesmo são tão diversos os annos, em que os Authores põem fundada Carthago. Com effeito Appiano dá por certo, que quando Dido viera fundar a Byrsa, já havia alguma cousa de Carthago feita pelos Fenicios. O mesmo parece suppor Virgilio naquelle verso:

Miratur molem Aeneas, magalia quondam.

E esta he a opinião, que com Isaac Vossio segue Bochart.

Dizem mais, que quando se abrião os alicesses de Carthago, fôra achada na terra huma cabeça de cavallo, que ficou servindo de Insignia á nova Cidade. Com effeito o grande Bispo de Lerida, e Arcebispo de Tarragona Antonio Agostinho, no Sexto dos seus rarissimos Dialogos testifica, que tinha em seu poder huma medalha Carthaginezza de prata, com huma cabeça de cavallo elegantemente gravada, e no fim do pescosso escrito este nome CACCABE, que naquella lingua significa cabeça de cavallo.

A religião dos Carthaginezes era a mesma que a dos Tyrios seus fundadores: Polybio no Excerpto CXIV. das Embaixadas, faz menção d'huma náó, que todos os annos hia de Carthago a Tyro, levar as Primicias aos Deoses patrios. E Diodóro Siculo escreve no Livro XIII. cap. 108. que na conquista e esbulho de Gela cidade de Sicilia, achando os Carthaginezes huma Estatua colossal de bronze do Deos Apollo, a mandáráo logo de presente a Tyro. Assim como em Tyro era celebre pelos Escritos d'Herodoto o Templo d'Hercules, com huma columna de ouro, outra d'esmeralda: assim em Carthago tinha Hercules outro Templo, onde todos os annos se sacrificava huma victima humana, como refere Plinio no Livro XXXVI. cap. 6. Costume, que segundo testifica Tertulliano no Apologetico, durou em Carthago até o tempo de Tiberio.

§ II.

Das forças terrestres e navaes da Republica de Carthago, e das suas conquistas dentro, e fora d'Africa.

Depois da morte da Rainha Dido, passou o Governo de Carthago de Monarquico a sér Republicano. Os que occupavão o summo Magistrado, chamavão-se *Suffetes*, nome que dos Carthaginezes adoptáráo os Latinos: (o que se faz manifesto de varios lugares de Livio, como no Livro XXVIII. cap. 37. e no Livro XXX. cap. 7.) e nome que parece que os Carthaginezes tomáráo dos Hebreos, em cuja Lingua se chamavão *Sophetim* aquelles Juizes, que depois da morte de Josué governáráo com hum imperio absoluto o Povo de Deos: de sorte que até o Livro que trata destes Juizes, se intitula em Hebreo *Sophetim*. O Presidente porém ou Doge destes Suffetes de Carthago, consta de Polybio no Livro III. cap. 33. que se intitulava Rei. E este mesino nome dá Solino a Hannon.

Qual fosse a potencia de Carthago, florente esta Re-
pu-

publica, de nenhuma cousa se pode avaliar melhor, diz Estrabão no Livro XVII. pag. 1189. que do estado em que ella se achava, ao tempo da terceira e ultima guerra com os Romanos. Havia então em Carthago setecentos mil homens: e estavam-lhe sujeitas por toda a Africa trezentas cidades. Sitiados que forão por Scipião, entregá-rão de armas maiores duzentas mil, de maquinas bellicas tres mil, a fim de o moverem a não continuar a guerra. Como depois se resolvêrão a defender-se a todo o risco, começá-rão a fabricar novas armas: e cada dia se fazião cento e quarenta escudos batidos, trezentas espadas, quinhentas lanças, e mil dardos d'arremeço, para cordas dos quaes instrumentos davão as escravas os seus proprios cabellos. Conservavão ainda doze náos das que tinham servido havia sincoenta annos. Agora porem, não obstante ter-se refugiado o grosso da cidade na Fortaleza, dentro de dous mezes fizerão cento e vinte náos. E tendo-lhes o inimigo occupado o porto com huma guarnição, abrí-rão logo outro, donde de repente sahio aquella armada. Porque tinham ainda de tempos antigos muita madeira prompta, e promptos muitos officiaes sustentados do publico. Atéqui Estrabão.

Este poder naval dos Carthaginezes vinha já de muitos seculos atraz: e pode-se dizer, que começou, com a Republica. Porque já do tempo de Cyro, celebrão Herodoto e Thucydides huma armada Carthagineza de secenta náos, que no mar de Corsega pelejou com outra dos Focenses de igual numero, pelos annos de 544 antes da era de Christo.

Pelos annos de 484 antes da mesma era, consta de Diodóro Siculo no Livro XI. cap. 2. que querendo Xerxes invadir a Grecia, pedira auxilio aos Carthaginezes: os quaes dentro de tres annos ajuntá-rão hum exercito de trezentos mil homens, e huma armada de duzentas náos.

Pelos annos de 408 antes da mesma era, refere o mesmo Diodóro no Livro XIII. cap. 54. que para a conquista de Sicilia, prepará-rão os Carthaginezes huma armada de

secenta náos de guerra, e de mil e quinhentas de carga.

Por estes tempos se julga, que foi aquella famosa expedição de Hannon Carthaginez, que n'hum armada de secenta náos, em que hião trinta mil homens, correu por ordem do Senado toda a costa d'Africa, ao mesmo tempo que outro Carthaginez por nome Himilco, corria a da Europa. Digo, que esta famosa expedição foi por estes tempos, ou talvez ainda mais antiga. Porque de muitas cidades fundadas por Hannon, e inencionadas por elle no seu Périplo, faz memoria Scyláce de Caryando Geografo Grego, ao qual Isaac Vossio na Prefação ao mesmo Scyláce faz contemporaneo de Dario Notho successor de Artaxerxes Longimano; e João Alberto Fabricio no Livro IV da sua Bibliotheca Grega, cap. 11. § 6. o reduz com melhores fundamentos ao tempo de Dario Hystaspis, antecessor do referido Artaxerxes.

Tendo sido pois tão grandes e tão conhecidas as forças maritimas da Republica de Carthago, antes das suas guerras com os Romanos; he muito para admirar, que Eusebio, que na sua Chronica teve cuidado de hir notando nos respectivos lugares os Povos, que em diversos tempos tiverão o imperio do mar, como os Lydios, os Pelasgos, os Thracios, os Rhodios, os Fenicios, os Focenses, os Eginetas: nenhuma menção fizesse dos Carthaginezes, de cujas conquistas por mar e por terra, estão cheios os Livros de Polybio, Diodóro, Estrabão, Livio, e Justino.

Por effeito desta potencia naval, testifica Polybio no Livro I. cap. 10. e Livro III. cap. 39. que ao tempo da primeira Guerra Punica, isto he, pelos annos de 490 da fundação de Roma, e 264. antes da era de Christo; estavam sujeitas ao dominio dos Carthaginezes todas as Provincias d'Africa, des das Aras dos Filenos até as Columnas d'Hercules: espaço de dezaseis mil estadios, em que já ouvimos dizer a Estrabão, que jazião trezentas cidades: e fóra d'Africa, mas frontciras a ella, todas as ilhas do
mar

mar Sárdico e Etrusco. Que por isso no principio da segunda guerra se queixou Annibal por boca de Tito Livio, Livro XXI. cap. 43. de que os Romanos tivessem tirado á Republica de Carthago as duas ilhas de Sicilia e Sardenha. *Parum est, quod veterrimas Provincias meas Siciliam est Sardiniam adimis: etiam Hispanias.* Note-se bem a energia daquellas palavras, *veterrimas Provincias meas*: com as quaes declara Annibal, que em lhe tirarem os Romanos a Sicilia e a Sardenha, não só lhe tirárão o que era scu, mas o que era seu de tempos antiquissimos. E com effeito nós já vimos de Diodóro, que ao menos des do tempo de Dario Notho, estavam os Carthaginezes de posse do melhor da Sicilia. E pouco depois em tempo de Dionyzio o Tyranno diz o mesmo Diodóro no Livro XIV. cap. 76. que toda a Sicilia, excepto Saragossa, era dos Carthaginezes.

Mas que digo eu, *do tempo de Dario Notho*? A Historia de Polybio nos informa no Livro III. cap. 22. que logo no primeiro anno depois de expulsos os Reys de Roma, e primeiro dos Consules que em seu lugar se instituirão; isto he, no anno 209 da fundação de Roma e 509 antes da era de Christo, celebrárão os Romanos com os Carthaginezes hum Tratado de Limites e de Commercio, em cujo Artigo quinto se suppõe, que de muitos annos atraz estavam os Carthaginezes de posse da Sardenha, e d'huma grande parte da Sicilia. Ora isto foi, como no mesmo lugar nota Polybio, vinte e oito annos antes que Xerxes passasse á Grecia, e consequentemente em tempo de Dario Hystaspes; que são perto de duzentos e sincoenta annos antes da primeira guerra Punica.

Porém onde os Carthaginezes dilatárão mais o seu poder, foi na Espanha: para o que lhes abria a porta o estarem já senhores das suas ilhas adjacentes, e o terem aliança d'amizade e parentesco com os de Cadiz, por cauza de communidade d'origem, que huns e outros vinhão de Tyro.

Diodóro no Livro V. cap. 16. diz que cento e se-

cen-

centa annos depois de fundada Carthago, estabelecêrão os Carthaginezes huma Colonia na ilha de *Pityusa*, que hoje se nomeia Juíça, e jaz opposta ao Cabo de Denia, distante só hum dia de viagem do continêntê d'Espanha. Chamáráo-lhe os Gregos *Pityusa*, pelos muitos pinhaes de que está cuberta.

Estrabão no Livro III, pag. 254, põe duas *Pityusas*: huma chamada *Ebuso*, hoje Ibissa, de quatrocentos estadios de comprido, e quasi outros tantos de largo, com huma cidade do mesmo nome: outra chamada *Ophiusa*, vizinha á primeira, mas muito mais pequena, e deserta. O que procedia talvez, das muitas cobras que a infestavão, donde lhe veio o nome Grego d'*Ophiusa*, a que corresponde o Latino *Colubraria*, que lhe dá Plinio no Livro III. cap. 5. como se disseramos, ilha das cobras.

Por este lugar d'Estrabão, quer Wesselingue que se emende Plinio, o qual tendo reconhecido com Estrabão duas *Pityusas*, a ambas contra elle chama *Ebusos*, pondo a *Ophiusa* ou *Colubraria* por distincta das duas.

Pelo mesmo lugar d'Estrabão, querem Casaubono e Salmasio, que se emende Diodóro, em quanto chama *Eresso*, á que Estrabão com outros chama *Ebuso*.

Feitos senhores das *Pityusas*, foi facil aos Carthaginezes apossarem-se tambem das *Baleares*, que como nos informa Plinio, não distão dellas senão setecentos estadios, e são ás que hoje chamamos Malhorca e Minorca. Poseirão os Gregos a estas duas ilhas o nome de *Gymnesias*, pelo costume que os seus habitantes tinhão, de andarem nús em tempo do verão; e o de *Baleares*, pelo uzo da funda, em que erão insignes, e em que se exercitavão desde meninos de sorte, que primeiro havião d'acertar no alvo, do que receber páo. Assim o observa Estrabão no Livro III. Numero marginal 168 acrescentando, que estas fundas se fazião d'huma espee de junco desfiado, a que os Gregos chamão *melancrena*. D'huma e outra etymologia faz menção Diodóro, no Livro V. cap. 16.

Daqui ficou sendo mui celebrada até entre os Poetas a funda dos Malhorquins. Como quando Virgilio diz nas Georgicas :

Stupea torquentem Baleari verbera funda.

E Ovidio nas Metamorfozes :

*Nou secus exarsit , quam cum Balearia plubum
Funda jacit.*

Mas concordando todos os antigos e modernos , em que as Baleares tomárão este nome do uzo da funda ; não he huma só a opinião sobre a raiz do nome. Porque huns o derivão do verbo Grego *Ballein* , que significa atirar de arremesso ; como Diodoro no lugar ha pouco indicado , e com elle o nosso S. Isidoro no Livro XIV. das origens , cap. 6. Outros com Estrabão e Eustathio , querem que *Baleares* seja de sua origem hum nome posto pelos Fenicios , que no principio povoárão aquellas ilhas , e em cuja Lingua *Baaljara* quer dizer mestre d'atirar. Este he o sentimento de Bochart no Livro *De Coloniis Phœnicum* , cap. 35.

A maior das duas Baleares , que he Malhorca , tem conforme Plinio no Livro III. cap. 5. cem milhas de comprimento , e de circunferencia trezentas e oitenta , com duas Cidades , que em tempo dos Romanos se chamavão Palma e Pollencia. A menor que he Minorca , tinha outras duas , Jammon e Magon ; como depois de Pomponio Mela attesta Severo Bispo da mesma ilha , n'huma carta circular que traz. Baronio no anno de Christo 418. onde a nosso proposito adverte , que ambas aquellas cidades erão obra dos Carthaginezes. *Duo parva oppida , quibus a Poenis indita nomina , Jammon ad occasum , Magon ad orientem.*

Para se formar algum conceito dos costumes destes Ilhéos , he notavel o que delles escreve Diodoro de Sicilia , Livro V. cap. 17. dizendo que entrelles era prohibi-

do todo o uzo de dinheiro d'ouro e de prata: e que assim todo o soldo que lhes davão os Carthaginezes, o convertião elles em comprar e levar para as suas terras mulheres e vinho.

Quanto he certo, que os Carthaginezes forão senhores das ilhas d'Espanha muito primeiro, que do seu continente; tanto he difficultozo de designar o tempo, em que elles estabelecêrão no mesmo continente huma dominação fixa.

Já ouvimos a Polybio, que ao tempo da primeira guerra Punica, tinhão já os Carthaginezes sujeitado ao seu dominio a maior parte dos lugares d'Espanha. Porem o mesmo Polybio no Livro II. cap. 1. e cap. 36. celebra a Amilcar Barca, e a seu genro Hasdrubal, por dous insignes dilatadores do imperio Carthaginez em Espanha, depois da primeira guerra Punica. E no Livro III. cap. 26. põe celebrado pelos Romanos com o mesmo Hasdrubal hum Tratado, em que se prohibia aos Carthaginezes d'Espanha estender as suas conquistas além do Ebro: o que he sinal, que atelli as não tinhão elles ainda feito. Ultimamente no Livro III. cap. 35. testifica Polybio, que declarada já a segunda guerra Punica, he que Annibal rendêra ao seu imperio a Navarra, depois de ter sujeitado os Carpetanos na Provincia de Toledo.

De tudo isto tiro eu, que o lugar do Livro I. cap. 10. onde Polybio escrevêra, que ao tempo da primeira guerra Punica estavam já os Carthaginezes de posse da maior parte d'Espanha; tem muito d'hyperbolico, e não se pode facilmente conciliar com as vastas conquistas, que elle no Livro segundo attribue a Amilcar, e a Hasdrubal, feitas depois daquella guerra, e no Livro terceiro a Annibal, pouco antes da segunda. E assim persuado-me, que ao tempo da primeira guerra Punica, não se estendião os dominios Carthaginezes em Espanha muito fóra da Betica e Lusitania: e que ao tempo da segunda, antes das conquistas d'Annibal, não passavão do Ebro.

Con-

Confirmando-me neste parecer, pelo que acho em Trogo Pompeo, ou no seu Compilador Justino, Livro XLIV. cap. 6. e em Estrabão Livro III. pag. 224. O primeiro diz, que quando Amilcar Barca veio a Espanha, era esta a segunda expedição, que os Carthaginezes fazião a ella. Ora elle não se sabe, em que tempo succedeo a primeira, que foi conforme o mesmo Justino, quando os Carthaginezes vierão socorrer aos Fenicios de Cadiz, na guerra que lhes fazião os naturaes da terra. Mas como Estrabão nota, que ao tempo que veio Amilcar Barca, observáão os Carthaginezes com admiração, que os nossos Turdetanos uzavão até de mangedouras e tinas de prata: por aqui se póde e deve entender, que até aquelle tempo não tinhão os Carthaginezes muito conhecimento, nem muito trato com os nossos. Era logo moderno em Espanha o seu imperio.

A gloria pois das maiores e principaes conquistas dos Carthaginezes em Espanha, se deve attribuir aos tres grandes Capitães, Amilcar Barca, Hasdrubal seu genro, e Annibal filho d'Amilcar; dos quaes os dous primeiros governárão muitos annos a Espanha, por ordem do Senado de Carthago; e o terceiro no espaço de dous sujeitou o melhor da Espanha Tarraconense.

A Amilcar Barca fazem alguns modernos fundador de Barcelona, movidos da semelhança do nome Latino desta cidade, que he *Barcino*. Eu não acho, que Amilcar chegasse nunca á Catalunha. E o nome de *Barcino* lho poderia dar Annibal, e em memoria do sobrenome de seu pay. E a isto alludiria Ausonio, quando na Epistola X. a Paulino, chama *Punica* a Barcelona.

De Carthagená não póde haver duvida, que foi obra d'Hasdrubal: porque assim o affirma Polybio no Livro X. cap. 10. e Estrabão no Livro III. pag. 238. A bella e exacta descripção, que de Carthagená traz Polybio no lugar citado, he donde Tito Livio tirou a sua no Livro XXVI. cap. 42.

No Reino do Algarve, crê o nosso Résende, Livro IV. pag. 186, que fundára Annibal a cidade, que Pomponio Mela chama do seu nome *Pertus Annibalis*, onde hoje está a villa d'Alvor. Da Oração que o mesmo Annibal fez ao seu exercito, quando o animava em Italia para a primeira batalha contra os Romanos, e que se lê em Tito Livio Livro XXI. cap. 43. consta que elle estivera na Lusitania. O que he da minha ingenuidade notar, que primeiro que eu, o observára o mesmo Résende.

Quantas e quam grandes fossem as vantagens de riqueza e de forças militares, que os Carthaginezes tirárão d'Espanha; ninguem o explicou melhor, do que Diodoro de Sicilia, quando no Livro V. cap. 38. escreveo o seguinte: = Tendo havido em Espanha tantas officinas de ouro e prata, que das suas minas se tirava em grande abundancia, he cousa digna d'admiração, que hoje não apparece nada disso. Mas he porque a avareza dos Carthaginezes, que então possuíão Espanha, tudo levou. Porque daqui he que crescêrão as suas riquezas; e as suas forças. Daqui he que elles tirárão soldados valentissimos, com cujo auxilio fizerão e concluirão muitas guerras gravissimas. Porque este foi sempre o costume dos Carthaginezes no fazer da guerra; que não se confiavão no exercito formado dos seus Cidadãos, nem no dos escravos d'os Povos alliados. E só com o muito cabedal que tirárão das minas d'Espanha, metêrão em grandes perigos os Romanos, os Sicilianos, e os Africanos. = Atéqui Diodoro.

Polybio no Livro III. cap. 33. e com elles Tito Livio no Livro XXI. cap. 21. observão, que Annibal, como em extremo acautelado e sagaz, quando se estava preparando em Carthagená para a guerra d'Italia, mandára que as Praças d'Africa as fossem guarnecer Espanhoes, e as d'Espanha Africanos; discorrendo que com os mutuos pinhores, que huns e outros deixavão nas patrias, lhe ficarião todos mais obrigados, e lhe serião mais fieis.

§ III.

Synopse Chronologica das tres Guerras Punicas.

Esta Synopse, sobre illustrar infinitamente as cousas da nossa Espanha, tem por si a novidade, de ser formada quasi toda dos Escritos d'hum Historiador, que na authoridade não tem outro, não digo eu que o exceda, mas nem que o iguale. Tal he no juizo de todos os Criticos Polybio de Megalopole, cidade da Arcadia; o qual além de ser antiquissimo, e quasi coetaneo aos successos que refere, professa huma diligencia, e huma exacção, que o faz sobresahir a todos os mais, assim Gregos, como Romanos.

Tendo pois diante dos olhos a novissima Edição de Polybio feita em Leipsic no anno de 1764. formei esta Synopse chronologica das tres Guerras Punicas, á imitação d'outra do mesmo assumpto, que nos deixou Casaubon. Porem no ajustar dos annos tanto da fundação de Roma, (que são só os que apontou Casaubon) como dos que precederão a era vulgar de Christo, segui a Chronologia de Petàu, como a mais correcta, e á mais bem recebida.

O que não achei em Polybio, suppro eu não poucas vezes de Tito Livio, e de outros Escriitores.

Ora antes d'entrarmos na Relação dos successos, he necessario prenotar, que até este tempo cultivavão os Carthaginezes boa paz e amizade com os Romanos, em virtude de tres Tratados que tinhão feito entre si, dos quaes todos e dos seus Artigos, nos dá Polybio noticia no Livro III. cap. 22. 24. e 25.

O primeiro, de que já acima fizemos menção, foi celebrado entre Carthaginezes e Romanos logo no primeiro anno da Republica destes, que foi o de 209 da fundação de Roma, e 509 antes da era de Christo. E dizia assim: « *Haja amizade entre Romanos e Carthaginezes de-*
» bai-

„ baixo destas Leys e condições. Que os Romanos não
 „ naveguem álem do Pulcro Promontorio. Se succeder, que
 „ por cauza d’alguma tempestade apportem adiante não
 „ possam comprar nem receber cousa alguma, senão o que
 „ for necessario para reparo das náos, ou exercicio das cou-
 „ sas de religião; e passados cinco dias retirem-se. Que pos-
 „ são negociar em Africa e na Sardenha, e naquella par-
 „ te da Sicilia, que está sujeita ao imperio dos Carthagi-
 „ nezes. Que os Carthaginezes não fação mal algum aos
 „ Povos do Lacio, que estão debaixo do dominio dos Ro-
 „ manos. Que se abstenhão de tomar alguma destas cida-
 „ des. Que se a tomarem, a entreguem logo sem algum
 „ gravame. Que não edifiquem Fortaleza alguma no cam-
 „ po Latino. Que se com mão armada poserem o pé nel-
 „ le, não pernoitem assim. „

Daqui temos, que quando começava a Republica dos Romanos, já os Carthaginezes contavão por Terras suas fóra d’Africa, toda a Sardenha, e parte da Sicilia.

A cauza porque os Carthaginezes não querião, que os Romanos passassem com embarcações grandes álem do Pulcro Promontorio, julga e nota Polybio que era, porque não querião que os Romanos soubessem o que havia em Byzacio, e na pequena Syrte, lugares que pela fertilidade do terreno se chamavão Emporios.

O segundo Tratado dos Romanos com os Carthaginezes, comprehendia tambem os Tyrios, e os Uticenses. Foi celebrado no anno de 402 da fundação de Roma, (segundo se colhe do nosso Orosio, Livro III. cap. 7. porque Polybio não designa o tempo) isto he, no anno de 352 antes da era de Christo. E dizia assim. « Haja ami-
 „ zade entre os Romanos, Carthaginezes, Tyrios, e Uti-
 „ censes, debaixo destas Leys. Que os Romanos não fa-
 „ ção prezas, álem do Pulcro Promontorio, de Mastia,
 „ e de Tharseio. Que não vão lá mercadejar. Que não edi-
 „ fiquem lá nenhuma Cidade. Que se os Carthaginezes to-
 „ marem no Lacio alguma Cidade, das que não estão de-
 „ bai-

» baixo do dominio dos Romanos, fiquem embora com a
 » preza, e com os cativos, mas entreguem a cidade. Que
 » na Africa e na Sardenha nenhum Romano negocie, nem
 » edifique cidade. Que na Sicilia sujeita aos Carthagine-
 » zes, e em Carthago, fação os Romanos tudo, vendão
 » o que quizerem, e a quem quizerem. O mesmo seja li-
 » cito aos Carthaginezes fazerem em Roma. »

Aqui se permite aos Romanos a viagem até Mastia e Tharseio; mas prohibe-se o commercio na Africa especialmente dita, excepto Carthago, e na Sardenha.

O terceiro Tratado celebrou-se no tempo, que o Rei Pyrrho veio a Italia, anno 474 da fundação de Roma, e 280 antes da era de Christo. Nelle se renovárão todas as condições, em que de parte a parte se tinha convindo nos primeiros, e só se acrescentou de novo o seguinte: « Que se ou o Povo Romano, ou o Povo Carthaginez fizer sociedade com Pyrrho, seja debaixo da condição, que no cazo d'algum inimigo invadir as Terras de qualquer dos dous, hum e outro se auxiliem mutuamente. É que sendo necessario, dem os Carthaginezes náos aos Romanos, não só para o transporte, mas tambem para a batalha. »

Esta segunda clausula creio eu que foi posta, por cauza de que até aquelle tempo, e até muitos annos depois, não tinham os Romanos ainda armada propria.

Primeira Guerra Punica.

Desta guerra foi hum o pretexto, outra a causa. O pretexto foi, quererem mostrar os Romanos que se compadecião dos Mamortinos, que era hum Povo do Reino de Napoles ou Terra do Lavor, que se tinha estabelecido em Messina, e agora se queixava das oppressões, que na Sicilia lhe fazião os Carthaginezes, unidos com Hierão Rei de Saragossa. A cauza foi, não poderem os Romanos soffrer, que os Carthaginezes desfrutassem sós huma ilha
 tão

tão fértil, e tivessem nella huma como ponte, por onde facilmente podião passar á Italia. O principal theatro logo da primeira guerra Punica foi a Sicilia. Polybio Livro I. cap. 8. e cap. 10.

Primeiro Anno da Guerra, 490 da fundação de Roma, e 264 antes da era de Christo.

Então foi a primeira vez, que os Romanos sahirão fóra da Italia com exercito. O Consul Appio attaccou tão rijamente aos Carthaginezes e ao Rei Hierão, que huns e outros se virão obrigados a fugir de Messina, aquelles para Peloro, este para Saragossa. Por ter entregado a Fortaleza fizerão os Carthaginezes crucificar o seu Governador. Polybio, Livro I. cap. 11. e 12.

Pela Historia de Diodóro se sabe, que o nome deste Governador Carthaginez era Hannon, nome entrelles célebre, e commum a outros capitães. E pelas Historias de Tito Livio e Valerio Maximo he tambem constante, que o crucificar aos capitães, quando ou erão vencidos, ou ainda que vencedores tinham obrado imprudentemente, era hum supplicio usual entre os Carthaginezes.

Segundo Anno, 491 da fundação de Roma, e 263 antes da era de Christo.

Fazem os Romanos paz com o Rei Hierão, e sendo este o que lha pedio, movido de duas razões: primeira, de medo dos Sicilianos: segunda, admirado de ver a valentia dos Romanos. Polybio, Livro I. cap. 16.

Pausanias acrescenta terceira, que foi assentar comsigo Hierão, que na amizade e fé se devia fiar mais dos Romanos, que dos Carthaginezes.

As condições da paz forão estas. “ Que Hierão restituiria os cativos Romanos, sem levar nada por elles: e
” que

„ que de mais a mais daria cem talentos de prata. ” Polybio *ibid.*

Eutropio e Orosio dobrão o numero de talentos: porque põem duzentos.

Daqui se pôde emendar, e com effeito quer Casaubono que se emende, hum lugar de Diodóro na Ecloga VIII. do Livro XXII. Tomo II. pag. 502. onde segundo as Edições vulgares diz Diodoro, que Hierão fôra obrigado a dar cento e sincoenta mil dracmas: o que he muito abaixo da somma que Polybio aponta: porque cento e sincoenta mil dracmas só fazem vinte e sinco talentos: que he huma quantia, que não condiz com a cubiça dos Romanos, nem com as riquezas d’Hierão. Onde pois em Diodoro selê cento e sincoenta mil dracmas, quer o dito grande critico, que se reponha, quinhentas ou seiscentas mil dracmas.

Não declara Polybio as condições da parte dos Romanos: mas declara-as Diodóro no lugar citado, dizendo que forão estas. *Que Hierão ficasse com o dominio de Saragossa, e das mais cidades da sua jurisdicção, que erão por todas seis.*

Quarto Anno, 493 da fundação de Roma, e 261 antes da era de Christo.

Neste anno foi, que os Romanos se applicárão a ter armada propria, depois de conquistado no antecedente Agrigento. Polybio, Livro I. cap. 18.

Quinto Anno, 494 da fundação de Roma, e 260 antes da era de Christo.

O Consul Cornelio se entrega aos Carthaginezes. Duilio he o primeiro dos Romanos, que vence os Carthaginezes em batalha naval, na qual os Carthaginezes perdem setenta náos. Polybio Livro I. cap. 22. e 23.

Por esta victoria se levantou em Roma hum Columna á honra de Duillio, com hum Inscriptão, que ainda hoje existe, de Latim muito tosco, qual ainda então era o dos Romanos.

Nono Anno, 498 da fundação de Roma, e 256 antes da era de Christo.

Com hum armada de trezentas e trinta náos, pretendem os Romanos passar a Africa; com outra de trezentas e sincoenta lho disputão os Carthaginezes. Dada batalha, fica a victoria pelos Romanos, perdidas vinte e quatro náos Romanas, e mais de trinta Carthaginezas. Pelo mesmo tempo passa o Consul Attilio a Africa com outra armada de trinta náos, em que hião quinze mil infantes, e quinhentos cavallos, com que tomou aos Carthaginezes a cidade de Clapea e muitas Villas, e cativou vinte mil escravos. Polybio Livro I. cap. 28. e 29.

Eutropio acrescenta, que voltado a Roma o outro Consul Manlio, e ficando em Africa Attilio, vencêra este os dous Hasdrubacs, e a Amilcar, e matára a tiro junto ao rio Brágada hum serpente, que Estrabão diz que tinha setenta pés de comprido.

Decimo Anno, 499 da fundação de Roma, e 255 antes da era de Christo.

Persuadidos os Carthaginezes, de que por impericia, ou máo conselho dos seus capitães, he que lhe succedião mal as cousas, mandão vir da Grecia para seu General a Xantippo Lacedemonio. Este junto hum exercito de doze mil de pé, quatro mil cavallos, e cem elefantes, dá batalha aos Romanos, e os vence, ficando cativo o Consul Attilio. Polybio Livro I. cap. 34.

Se damos credito a Eutropio, o numero dos Romanos mortos forão trinta mil, o dos cativos quinze mil.

Man-

Mandado pelos Carthaginezes a Roma o mesmo Attilio, debaixo da palavra e juramento, de que ainda no caso de que o Senado não conviesse n'hum de duas, ou de fazer paz, ou de trocar os cativos, voltaria elle Attilio para o seu cativeiro: Attilio aconselhou ao Senado, que continuasse a guerra, e tornou para Carthago, como promettêra. Vingárão-se nelle os Carthaginezes, fazendo-o morrer crudelissimamente. Porque o mettêrão n'hum gayola cercada por dentro d'agudas pontas, e tão ajustada ao corpo, que se não podia mover o miseravel ainda levemente, sem se espetar e ferir com inexplicaveis dores, até que neste tormento acabou.

Assim he que Appiano refere o desgraçado fim do Consul Attilio, digno pelo seu valor e fidelidade de melhor fortuna. E quanto ao facto, de terem os Carthaginezes mandado matar a Attilio, concordão com Appiano Grego muitos Escritores Romanos; entrelles Valerio Maximo no Livro I. cap. 1. e o Author do Epitome do Livro XVIII. de Tito Livio, que alguns querem que fosse Lucio Floro.

Todavia Jacques Palmier, de cujo parecer mostra Wesselingue que não dissente, põe alguma duvida a esta cruel morte de Attilio. Fundão se hum e outro no silencio de Polybio, que tendo escrito tão miudamente da primeira guerra Punica, e do cativeiro de Attilio, não disse todavia huma só palavra daquelle atroz supplicio. Fundão-se mais em que Diodóro de Sicilia nos Excerptos do Livro XXIV. Tomo II. pag. 566. parece suppôr, que Attilio morrêra em Carthago só de doença natural, e não de morte violenta.

Mas quanto ao silencio de Polybio devião advertir ambos aquelles Criticos, que Polybio não se propoz escrever todas as circumstancias dos successos, que refere: pois do mesmo Attilio calou Polybio muitas cousas, que depois mencionou Livio. E pelo que toca ao lugar de Diodóro, eu acho que delle mais se confirma a narração de Appiano, do que se impugna. Porque o aconselhar a mu-

lher d'Attilio a seus filhos, que em vingança da morte do pay em Carthago atormentassem cruelmente em Roma os dous cativos Carthaginezes Bostar e Amilcar; mais parece pena de talião, do que simples desaffogo da magoa.

Tornando a Xantippo General dos Carthaginezes, o mesmo Appiano escreve, que os Carthaginezes reccozeos de que a elle se attribuisse toda a gloria das suas victorias, o remettêrão premiado de grandes dons para Lacédemonia, encomendando com tudo ao mestre da náó, que em certa paragem desse geito, a que elle morresse affogado. Porém o nosso Polybio dá a entender, Xantippo tôra o mesmo que disposéa a sua retirada, por se subtrahir aos malignos effeitos da emulação e da inveja.

Sabido em Roma o máo successo da armada d'Attilio, partião logo para Africa os dous novos Consules Emilio e Fulvio com outra armada de trezentas e sincoenta náos. Sahirão os Carthaginezes a recebellos com a sua de duzentas. Dada båtalia, são desbaratados os Carthaginezes, com perda de cento e quatorze náos, ficando cativos todos os que nellas vinhão. Recolhêndo-se para Roma a armada victorioza, humo tempestade a faz naufragar, de sorte, que de trezentas e secenta náos só escapárão oitenta. Polybio Livro I. cap. 36. e 37.

Undecimo Anno, 500 da fundação de Roma, e 254 antes da era de Christo.

Preparada nova armada de trezentas náos, em que entravão as reliquias das que tinhão naufragado, navegão os Consules Cornelio Scipião Asina, e Lucio Attilio Calatino para a Sicilia, onde depois d'hum apertado sitio tomão Palermo. Polybio Livro I. cap. 39.

Duodecimo Anno, 501 da fundação de Roma, e 253 antes da era de Christo.

Sitião os Romanos em Sicilia a cidade de Lilybeo, posta no Promontorio ou Cabo do mesmo nome, fronteiro a Carthago. Defendem-se os Carthaginezes valerosamente, com gravissimo damno dos Romanos. Desesperados estes de poderem tomar Lilybeo, passam a sitiar Drépano. Impedem-lhe os Carthaginezes o accesso. Dá-se batalha. Foge o Consul Publio: o que em Roma se lhe deo em culpa, porque foi castigado. Tomão os Carthaginezes aos Romanos noventa e tres náos, e cativão quasi todos os da armada.

Renovão os Romanos o sitio de Lilybeo. Repellem os Carthaginezes a armada Romana. Padece esta segundo naufragio, em que perecêrão cento e sincoenta náos. Polybio Livro I. des do capitulo 43. até 55.

Os referidos successos não forão todos no mesmo anno; mas em diversos. Eu os ajuntei desta vez n'hum só, pela cognação e connexão dos objectos.

Por este tempo cedem os Romanos o imperio do mar aos Carthaginezes.

Decimo oitavo Anno, 507 da fundação de Roma, e 247 antes da era de Christo.

Neste anno nasceo o grande Annibal, aquelle que depois fez a segunda guerra Punica. Porque antes dellê tinha havido outros do mesmo nome.

Vigesimo terceiro Anno, 512 da fundação de Roma, e 242 antes da era de Christo.

Reparada nova armada, encarregão os Romanos a guerra contra os Carthaginezes ao Consul Lutacio. Vence este
os

os Carthaginezes na batalha d'Egate, ilha fronteira a Lilybeo, que por outro nome se chama Egusa, mettidas a pique sincoenta náos, e cativadas setenta. Polybio Livro I. cap. 61.

*Vigesimo quarto e ultimo Anno, 513 da fundação de Roma;
e 241 antes da era de Christo.*

Por conselho e direcção d'Amilcar Barca, pay do grande Annibal, pedem os Carthaginezes paz aos Romanos, e estes lha concedem debaixo destas Leys. « Que os » Carthaginezes saião de toda a Sicilia. Que não fação » guerra ao Rey Hierão. Que não acommettão Saragossa. » Que entreguem os cativos Romanos gratuitamente. Que » paguem por vinte annos aos Romanos dous mil e duzen- » tos talentos cada anno. » Polybio Livro I. cap. 62, e Livro III. cap. 27. se bem que no segundo lugar põe elle por prazo da paga não vinte annos, mas dez; acrescentando, que dem logo mil talentos.

Tres annos depois, como se tornasse a renovar a guerra sobre a possessão de Sardenha, ajuntárão-se de mais ao referido Tratado estas condições. = Que os Carthaginezes sahisses da Sardenha, e dessem outros mil e duzentos talentos aos Romanos. = Por ultimo estando Hasdrubal em Espanha proseguindo a conquista começada por Amilcar, ajustou-se entre as duas Nações: *Que os Carthaginezes não passarião com mão armada além do rio Ebro.* Polybio Livro III. cap. 27. e 29.

Observa este judiciosissimo e doutissimo Escriitor, que não será facil achar nas Historias outra guerra, que durasse tanto, como a primeira Punica, a qual se fez por vinte e quatro annos completos, sem intermissão alguma: quando a do Peloponeso entre Lacedemonios e Athenienses, sim durou vinte e oito annos e meio, como affirma Xenofonte; mas passado o primeiro decennio, houve huma tregoa dilatadissima.

Ob-

Observa mais o nosso Escriitor, que depois de concluida a primeira guerra Punica, he que os Romanos concebêrão o grande projecto, de se fazerem senhores de todo o Mundo, por meio do imperio do mar, que os Carthaginezes lhe cedêrão.

Expulsos da Sicilia e da Sardenha os Carthaginezes, voltárão-se as suas esperanças para a Espanha.

No anno 517 da fundação de Roma, e 237 antes da era de Christo, foi Amilcar Barca mandado pelo Senado de Carthago a Espanha, para onde trouxe consigo a seu filho Annibal, que então não passava de nove annos. Polybio Livro II. cap. 1.

N'outro lugar acrescenta o nosso Escriitor, e delle o tomou Livio, que ao passar Amilcar para Espanha, rogando-lhe o menino que o levasse consigo, o pay lhe fizera pôr a mão sobre o altar, em que tinha feito sacrificio aos Deoses pelo bom successo da expedição, e o obrigára a prometter-lhe com juramento, que em podendo, seria hum inimigo perpetuo dos Romanos. Polybio Livro III. cap. 11. e Livio Liv. XXI. cap. 1.

Governou Amilcar em Espanha nove annos, no fim dos quaes, tendo sujeitado parte á força d'armas, parte com o seu modo persuasivo muitas cidades nossas ao imperio dos Carthaginezes, morreo pelejando valerosamente n'humas batalhas, junto a Castello Alto. Polybio Livro II. cap. 1. O lugar da batalha consta de Tito Livio Livro XXIV. cap. 41.

Pelos Excerptos do Livro XXV. de Diodóro Siculo, Tomo II. pag. 510 sabemos, que nesta guerra com os Espanhoes vencêra Amilcar a dous Regulos dos Celtas, hum por nome Istolacio, outro Indortes, cativando do exercito do primeiro tres mil, e do exercito do segundo dez mil.

Dos mesmos Excerptos de Diodóro consta, que Amilcar fundára em Espanha hum grande Cidade, a que pela natureza do sitio poz o nome de *Acra Leuca*, e que eu não pude descobrir onde era.

Cons-

Consta outro si dos mesmos Excerptos, que Hasdrubal successor d'Amilcar, tivera e governára em Espanha hum exercito de sincoenta mil infantes, seis mil cavallos, e duzentos elefantes: com o qual vencêra ao Rei Orisso, e lhe tomára doze cidades, afora outras muitas d'Espanha. Mas acrescentando immediatamente Diodóro, que Hasdrubal cazára em segundas nupcias com huma filha do Rei dos Espanhoes, não declara, se era o mesmo Orisso, ou outro.

No anno 526 da fundação de Roma, e 228 antes da era de Christo, morto Amilcar em Espanha, veio succeder-lhe seu genro Hasdrubal, que a governou oito annos. Polybio *ibid.*

D'ambos os nomes d'Amilcar e Hasdrubal, houve entre os Carthaginezes outros homens insignes: mas nenhum igualou na fama de prudencia e de valor estes dous.

Dilatou Hasdrubal sobremaneira em Espanha o dominio dos Carthaginezes. Fundou Carthagena, que veio a ser como o Quartel general, e a Praça d'Armas da sua Republica nestas partes. Em seu tempo, receozos os Romanos da grande potencia que Hasdrubal hia adquirindo, e não se atrevendo por então a romper abertamente contra os Carthaginezes, pelo medo da guerra dos Gallos que os ameaçava; celebráráo com elle o Tratado que já acima mencionámos, pelo qual se dava o rio Ebro por limite ás conquistas dos Carthaginezes em Espanha, considerada da parte da Betica, por onde os Carthaginezes as tinham começado. Acrescentava-se, que Sagunto ficaria sempre intacta. Polybio, Livro II. cap. 13. e 36. Livio Livro XXI. cap. 2.

No fim d'oito annos completos de governo, foi Hasdrubal morto á falsa fé por hum escravo Francez, que quiz assim vingar a morte, que Hasdrubal dera a seu senhor. Polybio Livro II. cap. 36.

Livio acrescenta, que apãhado logo o escravo, e cruelmente atormentado, levou a morte com hum socego de

de animo tal, que até no semblante se enxergava huma especie de rizo. Livio Livro XXI. cap. 2.

Pelos versos de Silio Italico se sabe, que o Regulo que Hasdrubal matára, se chamava Tago. *Antiqua de Stirpe Tagum*. Silio Livro I. verso 152.

Neste mesmo anno veio Annibal succeder no Governo d'Espanha a Hasdrubal seu cunhado. E a primeira cousa que fez, foi acommetter os Olcades, e tomar-lhes á força d'armas a sua principal, e mais rica cidade, chamada Althéa, que se crê era onde hoje está Ocanha: rendida a qual; todas as mais daquella Comarca se lhe entregááo. Polybio Livro III. cap. 13.

No anno seguinte, 535 da fundação de Roma, e 219 antes da era de Christo, atacou Annibal os Vacceos, e lhes tomou primeiramente Salamanca, depois outra cidade por nome Arbucala, ainda mais populosa e mais fortificada. Como sobreviessem os Carpetanos, que eráo os da Comarca de Toledo, a soccorrer por parte de vizinhança os Vacceos, e a propulsar o commum inimigo; Hannibal lhes deo batalha junto do Tejo, onde foráo innumeraveis os que morrêáo dos nossos, parte affogados no Tejo, parte esmagados de quarenta elefantes, que Annibal tinha posto na ribanceira do rio; e mais de cem mil, os que por elle foráo postos em fugida. Desta sorte, nenhum Povo dos que habitaváo para lá do Ebro, excepto o de Sagunto, se atreveo dalli em diante a levantar olhos contra o poder Carthaginez. Polybio Livro III.

Sabendo-se em Roma por avizo dos Saguntinos, os rapidos progressos das armas d'Annibal em Espanha; vieráo de Roma Embaixadores, que da parte do Senado lembrassem a Annibal o Tratado, que poucos annos havia se tinha celebrado com Hasdrubal seu antecessor, sobre não deverem os Carthaginezes passar com mão armada álem do Ebro, nem entenderem hostilmente com Sagunto, cidade confederada com os Romanos. Não esteve Annibal pela proposta. Antes allegando frivolos pretextos, despedidos

que forão os Embaixadores, poz sitio a Sagunto, e dentro d'oito mezes a rendeo á sua obediencia. Reservando para as despezas da guerra os grandes thesouros de diuhcero, que achou no esbulho de Sagunto, remetteo Annibal para Carthago, todo o preciozo movel das alfayas. Polybio Livro III. cap. 17.

Ouvida em Roma a tomada de Sagunto, mandou o Senado Embaixadores a Carthago, com instrucção, de que ou lhe mandassem entregar Annibal, ou dessem por declarada a guerra. Prevalecendo no Senado de Carthago o partido d'Annibal, accitárão os Carthaginezes a guerra; que era o fim que o mesmo Annibal se tinha proposto, quando sitiou e destruiu Sagunto, pelo implacavel odio em que ardia contra os Romanos, herdado já de seu pay Amilcar. Polybio Livro III. cap. 20. e 33.

Oito annos depois, recuperárão os Romanos Sagunto. Livio Livro XXIV. cap. 42.

Achava-se então Annibal invernando em Carthagená, cazado já com huma senhora Espanhola natural de Castuão, como nos informa Livio Livro XXIV. cap. 41.

No principio cuidavão os Romanos, que a guerra seria em Espanha. Mas Annibal tinha determinado fazella na mesma Italia. Para isso, providas todas as cousas que pertencião a deixar seguras a Espanha e a Africa, partio por terra para a Italia com hum exercito de noventa mil infantes, e doze mil cavallos. Nesta passagem sugitou na Navarra os Ilorgetes, os Bargusios, os Erenosios, e os Ausetanos: E deixado aqui Hannon por Governador, com dez mil infantes, e mil cavallos de guarnição, despedio para suas cazas outros tantos: a fim de ter estes a todo o tempo promptos para alguma necessidade; e de ficarem os outros que marchavão com elle, esperançados de que algum dia voltarião á patria. Assim tirado do exercito o referido numero, chegou Annibal pelos Pyrneos ao Rodano, cõm sincoenta mil infantes, e pouco mais de quatro mil cavallos. Polybio Livro III. cap. 35.

Pelos Livros III. e V. e X de Silio Italico, he hum facto constante que parte deste grande exercito crão Lusitanos.

Segunda guerra Punica.

Primeiro Anno, 536 da fundação de Roma, e 218 antes da era de Christo.

Annibal passados os Alpes, vence ao Consul Publico Scipião na batalha de Pavia. Polybio Livro III, cap. 66.

Vence ao outro Consul Tito Sempronio na batalha junto ao rio Trebia. Polybio Livro III, cap. 75.

Segundo Anno, 537 da fundação de Roma, e 217 antes da era de Christo.

Annibal em terceira batalha junto ao lago Trasymeno na Toscana, vence os Romanos, ficando morto o Consul Flaminio. Polybio Livro III. cap. 85.

Pelo contrario Gneo Scipião irmão de Publico, postos em terra os soldados d'hum armada de secenta náos, com que viera a Espanha, sujeitou primeiramente muitos Povos maritimos desta Região des'das Empurias até o Ebro: depois passando aos mediterraneos, deo batalha aos Carthaginezes: junto á Villa de Cissá, onde tomou vivo ao seu General Hannon. Polybio Livro III, cap. 76.

Terceiro Anno, 538 da fundação de Roma, e 216 antes da era de Christo.

Quarta vez desbarata Annibal os Romanos na sobre todas famoza batalha de Cannas, na qual da parte dos Romanos cahirão mortos setenta mil, entrelles os dous Consules do anno passado; e da parte dos Carthaginezes só seis mil. Polybio Livro III. des do cap. 114 até 118 onde

de nota, que no exercito Carthaginez tinham os Espanhoes e Francezes a dianteira.

Com esta victoria ficou Annibal senhor de quasi toda a Italia, concorrendo á porfia os Povos della, a qual se havia d'entregar primeiro a Annibal.

Ao mesmo tempo em Espanha, continuando a fortuna a ser adversa aos Carthaginezes, desbarata Gneo Scipião a Hasdrubal na batalha de Tarragona. Polybio Livro III. cap. 97.

Sextimo Anno, 542 da fundação de Roma, e 212 antes da era de Christo.

Toma Annibal Otranto, excepto a Fortaleza. Polybio Livro VIII. cap. 19.

Em Espanha são vencidos e mortos pelo exercito d'Hasdrubal os dous Scipiões, primeiro Publio atravessado com huma lança, e dahi a desanove dias Gneo queimado vivo dentro d'huma Torre, a que se acolhera. Livio Livro XXV. cap. 34. e cap. 36.

Lucio Marcio Cavalleiro Romano, vendo mortos os dous Generaes, toma a si o governo do derrotado exercito, e dando com elle sobre os nossos, mata-nos trinta e sete mil. Livio Livro XXV. cap. 37.

Oitavo Anno, 543 da fundação de Roma, e 211 antes da era de Christo.

Annibal, tendo tentado em vão livrar Capua do cerco, que lhe tinham posto os Romanos, passa com exercito a Roma, e aloja-se sinco milhas á vista della. Achan-do que na cidade não faltavão Legiões que lhe resistissem, levanta o campo, e vem pela Pulha até Regio. Entretanto he tomada Capua pelos Romanos: mas os principaes da cidade, que estavam pelos Carthaginezes, de odio e raiva se matão a si mesmos todos com veneno, por não
ca-

cahirem nas mãos do inimigo. Polybio nos Excerptos do Livro IX, cap. 4 e segg.

Nono Anno, 544 da fundação de Roma, e 210 antes da era de Christo.

Scipião Africano, que no anno antecedente tinha sido mandado a Espanha, feito Proconsul em idade de vinte e quatro annos, dentro d'hum dia toma por assalto a cidade de Carthagena, e manda repartir o esbulho pelos soldados. Polybio Livro X, cap. 15, e segg.

Undecimo Anno, 546 da fundação de Roma, e 208 antes da era de Christo.

O Consul Marcello he morto numa emboscada, que Annibal lhe armou; e o outro collega Crispino obrigado a fugir ferido. Polybio Livro X, cap. 29.

Tres poderosos Regulos d'Espanha, Mandonio, Indibil, e Edecão, deixado o partido Carthaginez, se passam ao dos Romanos, estando Scipião em Tarragona. Foi esta huma consequencia, parte da tomada de Carthagena, parte da dureza e extorsões com que Hasdrubal irmão d'Hannibal tratava os nossos. Por vezes acclamão os Espanhoes Rei a Scipião, o qual constantemente recusa este titulo, como odiosissimo e perigosissimo entre os Romanos. Dá Scipião batalha a Hasdrubal, e o vence junto á cidade de Bécula. Polybio Livro X des do cap. 21 até o cap. 27, e Livro XI, cap. 20. Livio Livro XXVII, cap. 18, e cap. 19.

Duodecimo Anno, 547 da fundação de Roma, e 207 antes da era de Christo.

Hasdrubal irmão d'Hannibal afugentado d'Espanha por Scipião, junto hum grande exercito d'Espanhoes e Francezes, passa á Italia, com intento de se ir unir com
An-

Annibal. Interceptadas as cartas que mandava para seu irmão, he Hasdrubal derrotado em batalha pelo Consul Claudio Nerão; e não só derrotado, mas morto. Polybio nos Excerptos do Livro XI, cap. 2, e Livio no Livro XXVII, cap. 49 onde nota, que nesta batalha tinha Hasdrubal posto toda a sua confiança nas tropas veteranas dos Espanhoes. Sabida por Annibal a derrota e morte do irmão, cheio de dor se recolhe ao Abruzo.

Se Hasdrubal tivesse conseguido unir-se a Hannibal, confessou depois Scipião Africano, que então acabaria de todo o nome Romano. Livio Livro XXVI, cap. 41.

Decimo terceiro Anno, 548 da fundação de Roma, e 206 antes da era de Christo.

Lança Scipião fóra de toda a Espanha os Carthaginezes, rotos em batalha os seus dous Generaes, Hasdrubal filho de Gisgon, e Magon filho d'Amilcar.

Scipião cheio de despojos e de gloria, depois de ter passado a Africa, se recolhe a Roma, onde em pleno Senado se jacta, de que tendo sido mandado a Espanha contra quatro Generaes, e contra quatro exercitos vencedores, não deixava agora em Espanha Carthaginez algum. De Roma torna Scipião a ser mandado a Africa contra Annibal. Livio Livro XXVIII, cap. 16 e 38.

Do que o mesmo Livio deixava escrito no capitulo 20 do Livro XXVII consta que Hasdrubal filho de Giscon, antes desta batalha, estivera acampado com os seus na Lusitania.

Decimo sexto Anno, 551 da fundação de Roma, e 203 antes da era de Christo.

Derrota Scipião em Africa o exercito d'outro Hasdrubal filho de Gisgon, e o de seu alliado Syface Rey dos Massylos; o qual de amigo dos Romanos passára a ser ini-

migo, casando com huma filha d'Hasdrubal, por nome Sofonisba. De trinta mil homens, de que constava o exercito Carthaginez, dez mil crão Espanhoes: os quaes ainda que a maior parte ficárão mortos: pelo muito tempo, e grande valor com que resistirão aos Romanos, derão lugar a que os dous Generaes se podessem retirar com o resto dos que fugirão; a saber, Syface para o seu Reino, e Hasdrubal para Carthago. Polybio nos Excerptos do Livro XIV, cap. 7 e 9.

Animados os Carthaginezes com a presença d'Annibal, a quem tinham chamado, e feito vir da Italia, atrevem-se a maltratar aos Embaixadores de Scipião na volta de Carthago: com o que se accendeo de novo o odio das duas nações, e se atcou mais vivamente a guerra entrelas. Polybio nos Excerptos do Livro XV, cap. 3.

Decimo setimo anno, 552 da fundação de Roma, e 202 antes da era de Christo.

Colloquio d'Annibal com Scipião, á vista dos dous exercitos, sobre se fazer a paz. Foi magestosissimo o discurso de ambos. Porém Annibal, que era o que pedia a paz, fallou em taes termos, que ao mesmo tempo que exaltava o valor de Scipião, mostrado em quatro batalhas que vencêra em Espanha, e noutras quatro em Africa; com a memoria e recapitulação que faz das victorias, que elle Annibal alcançára em Italia, e do terror em que posêra por tantos annos os Romanos; dava a entender, que o de que Scipião se devia mais jactar, era ser agora Annibal o que se lhe humilhava. Com que em lugar de mitigar o animo de Scipião, o tornou Annibal mais duro e inflexivel. Assim sem se concluir nada sobre o negocio da paz, despedidos que forão os Generaes, se disposerão logo os exercitos para a batalha, que foi das mais renhidas e sanguinolentas do mundo; e em que Annibal ficou vencido
por

por Scipião. Polybio nos Excerptos do Livro XV des do cap. 6 até o 14. Livio Livro XXX, cap. 30, e segg.

Decimo oitavo e ultimo Anno, 553 da fundação de Roma, e 201 antes da era de Christo.

Dá-se paz aos Carthaginezes debaixo das seguintes condições, que elles aceitáráo por conselho do mesmo Annibal. « Que os Carthaginezes fiquem com tudo o que antes da guerra tinhão em Africa, de cidades, campos, e
 » quaesquer outros bens. Que entreguem todos os cativos
 » e desertores Romanos. Que entreguem todas as náos
 » d'alto bordo, e fiquem só com dez fragatas. Que fóra
 » d'Africa não fação guerra a ninguem: e dentro della
 » não a fação, sem permissão do povo Romano. Que não
 » inquietem o Rey Masanissa, antes lhe entreguem tudo
 » o que lhe tinhão tirado. Que por sincoenta annos pa-
 » guem aos Romanos cada annò dez mil talentos de pra-
 » ta. » Polybio nos Excerptos do Livro XV, cap. 18, e segg.

Todas estas condições forão necessarias, para os Romanos se segurarem no projecto, que tinhão formado, de senhorear o mundo todo; e tambem para resarcirem parte dos gravissimos damnos, que Annibal lhes causára em Italia; onde, como escreve Appiano, forão mais de quatrocentas as cidades que elle destruiu, e mais de trezentos mil homens, os que elle fez perecer em diversas batalhas.

Em todas ellas forão os nossos Espanhoes companheiros ficis dos Carthaginezes, assim na prospera, como na adversa fortuna; em todas terrivel aos Romanos o seu valor, terrivel a sua braveza. Tendo sido Annibal o maior capitão do seu seculo, e hum dos maiores do mundo; não duvida escrever Floro no Livro II, cap. 6., que a nossa Espanha fôra a mestra d'Annibal. Depois de vencido por Scipião em Africa, não fez Annibal no mundo outra figura, que a de fugitivo. Scipião foi o primeiro, que en-
 tre

tre os Romanos tomou o sobrenome da nação que debelára, chamando-se Africano. Livio o observa no fim do Livro trigesimo.

Terceira guerra Punica.

Sincoenta annos depois de concluida a segunda guerra Punica, isto he, no anno 605 da fundação de Roma, e 149 antes da era de Christo, começou a terceira, a que os Carthaginezes derão occasião, infestando as terras do velho Rei Masanissa, e pondo náos de guerra no mar, contra o que se continha no ultimo tratado de paz com os Romanos.

He constante, (e assim o notou com outros Ammiانو Marcellino no Livro XXIV) que Polybio acompanhára e ajudára nesta guerra a Scipião Emiliano. Porém da sua descripção não se conserva hoje de Polybio, senão o Excerpto CXIII, que contém sómente a noticia d'hum embaixada, que os Carthaginezes mandarão a Roma, quando ainda havia alguma esperança, de que se poderia evitar a guerra.

A Historia de Floro, e de Appiano he que nos informa, que irritados no ultimo extremo os Romanos contra os Carthaginezes, deo o Senado ordem aos dous Consules Censorino e Manilio, que partidos a Africa com oitenta mil infantes, e quatro mil cavallos, não sahissem de Carthago, sem a deixarem arrasada. Mas esta gloria estava reservada para Scipião Emiliano, a quem depois d'hum apertado cerco de quatro annos se rendêrão quarenta mil homens, com o seu mesmo Governador Hasdrubal, anno 608 da fundação de Roma, e 146 antes da era de Christo.

Era este Scipião filho natural de Paulo Emilio, e filho adoptivo de Scipião filho do Africano. Valerio Maximo Livro V, cap. 10.

Desasete dias ardeo Carthago, posto o fogo ás casas, e aos templos pelos seus mesmos habitantes: e sendo

a mulher d'Hasdrubal huma das heroínas, que voluntariamente se precipitárão nas chammas. Floro Livro II, cap. 15.

Notou-se, que no mesmo anno que Scipião destruiu Carthago, destruiu Mummio Corintho. Mas dahi a cento e dous annos mandou Augusto Cesar reedificar e povoar ambas estas duas capitacs, huma da Africa, outra da Acaia. Appiano bem no fim da sua Historia Lybica.

Carthago distava de Tunes cento e vinte estadios. Polybio Livro XIV, cap. 10.

Isto he, Senhores, em summa, o que do imperio dos Carthaginezes em Espanha, e das suas tres famosas guerras com os Romanos, pode descobrir a minha curiosidade, que parecese digno da vossa attenção, e podesse illustrar a nossa antiga Historia neste seu importante ramo.

DISSERTAÇÃO VIII.

Imperio dos Romanos em Espanha, expulsos della os Carthaginezes.

P R E A M B U L O.

O MEU intento nesta Dissertação, não he tecer nem ainda em compendio, huma historia seguida das nossas guerras com os Romanos. Pelo que toca á historia geral, Mariana o fez com bastante exacção. Pelo que toca á historia particular da Lusitania, Résende pouco deixou que dizer de novo.

O meu designio pois só he, dar huns breves Excerptos do que na nossa historia antiga ha de mais selecto, e de menos tocado pelo nossos modernos: e sobre tudo o verificar esses mesmos Excerptos com a fiel citação dos Authores classicos, donde cada hum delles se tirou: e finalmente fixar as epocas dos successos por ordem aos Consulados, e aos annos da fundação de Roma, segundo a

chro-

chronologia mais bem recebida, qual he a de Petau: a qual todavia não differe da que com Sigonio adoptou Résende, senão em andar hum anno mais atrazada.

Como huma notavel parte da historia destes tempos, são os Regulos d'España os que a formão; comecei os meus Excerptos pelo catalogo destes Regulos: e será este catalogo não somente huma cousa nova entre nós; mas servirá tambem de supprir a grande falta que temos de memorias d'outros Soberanos mais antigos d'España. Porque os de que Florião de Campo nos deo noticia pelo suppositicio Beroso de João Annio: quero dizer, os *Brigos*, os *Tagos*, os *Betos*, os *Sicoros*, e outros muitos forjados na mesma officina; logo os nossos dous grandes criticos Barreiros, e Résende, descuberta a impostura, os derão por quimericos. Os que Mariana porém admittio por successores destes, fundado na authoridade de Diodoro de Sicilia, de Justino, e d'outros Escritores antigos: a saber, *Geryão*, *Hisपालo*, *Atlante*, *Sicalo*, *Gargoris*, *Abidis*; a historia destes Reis se acha tão mesclada de tantas fabulas, e ainda d'anachronismos, que eu dos tempos heroicos me não atrevo a designar Rei algum certo na España. E dos tempos que depois mediarão entre o principio das Olympiadas, e entrada dos Carthaginezes em España, só reconheço por indubitavel o Rei *Arganthonio* de Tartesso, celebrado por Heródoto, Cicero, Estrabão, e Plinio.

Assim he muito para estranhar, que Fr. Bernardo de Brito, não fazendo caso da justa censura, que ao Beroso de João Annio tinhão feito em Portugal Barreiros, e Résende, em Castella João Luiz Vives, e o Bispo Cano; enchesse pelo contrario huma grande parte do primeiro tomo da *Monarquia Lusitana*, com a relação circunstanciada de tantos Reis fabulosos; a qual hoje só pôde servir de tornar ridicula aos sabios estrangeiros toda a nossa historia antiga, e de fazer perder o credito entre os nacionaes sisudos, a tudo o mais que Brito publicou.

§ I.

Dos Reis e Regulos d'Espanha em tempo dos Carthaginezes, e dos Romanos.

Do tempo dos Carthaginezes descobrio a minha lição quatro insignes Regulos d'Espanha: a saber, *Orissão*, *Tago*, *Viriatho* primeiro deste nome, e *Amusito*.

D'*Orissão* nos dá noticia Diodóro de Sicilia nos Excerptos do Livro XXV, Tomo II, pag. 511 onde diz, que sitiando Anilcar Barca a cidade de Helice, viera o Rei Orissão em socorro dos sitiados; e que ao passar hum caudaloso rio, d' hum sacão que o cavallo deo, cahira na corrente, e morrêra afogado.

Tago chama Silio Italico aquelle Regulo, a quem Hasdrubal matou, e cujo escravo matou depois a Hasdrubal, para assim vingar a morte de seu senhor. Silio Livro I, verso 52, e segg. *Antiqua de stirpe Tagum*.

Viriatho primeiro deste nome, he muito celebrado pelo mesmo Silio Italico: como quando no Livro III, verso 354, e segg. diz, que elle era o que capitaneava o terço dos Lusitanos, que com os outros povos d'Espanha seguião a Annibal para a guerra d'Italia. E quando no Livro X descrevendo a famosa batalha de Canas, diz no verso 220, e segg. que nella matára Viriatho a Quinto Servilio, e que depois fora morto Viriatho pelo Consul Emilio Paulo. *Reguator Iberæ magnanimus terræ*.

Amusito Regulo dos Ausetanos no Reino de Navarra, depois de se ter alistado em serviço de Gneo Scipião, passou para o d'Hasdrubal. Livio Livro XXI, cap. 62.

Do tempo dos Romanos he maior o numero que se acha dos Regulos Espanhoes. Eis aqui os seus nomes.

Allucio Regulo de Carthagená, foi o que estava ajustado para casar com aquella dama mui fermosa, que entre outras cativas trouxerão a Scipião Africano: e o que por

ver a honra e continencia, com que Scipião a tinha tratado, mandando-lha por ultimo entregar intacta; aceitou gostoso ser seu vassallo, e lhe offereceo para o ajudarem na guerra mil e quatrocentos cavalleiros. Livio Livro XXVI, cap. 50.

Mandonio, e *Indibil*, aquelle Regulo dos Lacetanos, este Regulo dos Ilergetes, tanto que tomada Carthagená virão os rapidos progressos das armas de Scipião Africano, unirão se a elle por algum tempo: depois tornarão-se a rebellár. Livio XXVII, cap. 17, e Livro XXVIII, cap. 24.

Edecão, ou *Edescão*, era outro Regulo nosso do mesmo tempo, que tambem veio offerecer-se ao serviço de Scipião Africano. Polybio nos Excerptos do Livro X, cap. 31.

Corbis, e *Orsua* crão dous irmãos, que andavão em demanda, sobre qual havia de ficar com o senhorio d' huma cidade chamada *Ibis*, que alguns conjecturão ser a *Latibis* de Ptolomeo, hoje *Torre de la Cevada* na Betica. A tempo que Scipião celebrava em Tarragona as exequias de seu pai e tio, mortos pouco antes pelos nossos na batalha de Beçula; os dous irmãos se lhe offerecêrão para em desafio dirimirem a contenda, que entrambos trazião. Sakhindo ambos a campo, foi Orsua morto por Corbis, que era o mais velho. Livio Livro XXVIII, cap. 20.

Colcas Regulo de vinte e oito cidades, em tempo do mesmo Scipião. Livio Livro XXVIII, cap. 13. A este chama Polybio *Colicante*. Polybio nos Excerptos do Livro X, cap. 18.

Mas pelo que toca ao numero das cidades, em que reinava Colcas, he primeiramente notavel o descuido que teve Livio, em não declarar sequer a principal dellas, ou qual fosse a comarca. Em segundo lugar noto, que noutra patte, isto he, no Livro XXXIII, cap. 21, diminue Livio muito o dito numero, porque assigna a Colcas só desasete cidades.

Allanes, Regulo dos Tudertanos, hoje os Andaluzes; pelo mesmo tempo. Livio Livro XXVIII, cap. 15.

Belistages, Regulo dos Ilergetes em tempo, que o Consul Marco Porcio Catão se achava em Espanha. Livio Livro XXXIII, cap. 11.

Luscino, Regulo de Cardona e Bardona, que juntamente com o sobredito Colcas tomou pelo mesmo as armas contra os Romanos. Livio Livro XXXIII, cap. 21.

Foi grande inadvertencia de Dujat, dizer que esta Cardona, e esta Bardona erão as cidades de *Cardona* e *Berga*, que ainda hoje existem em Catalunha. Porque a Catalunha todos sabem, que pertencia á Espanha citerior: e a guerra que os dous Regulos Luscino, e Colcas movêrão aos Romanos, he expresso aqui em Tito Livio, que fôra na Espanha ulterior.

Corribilão, Regulo da cidade de Litabro, a quem Caio Flaminio tomou vivo. Livio Livro XXXV, cap. 22.

Turro, Regulo da cidade d'Alce, entregou-se ao Pretor Tito Sempronio Gracco. Livio Livro XL, cap. 49.

Viriatho segundo do nome, a quem pela gloria e fama de seus illustres feitos, e para differença do primeiro podemos chamar o grande Viriatho. Senhoreou-se da Lusitania, donde era natural, logo depois da terceira guerra Punica, e poz aos Romanos em não menos cuidado e terror, do que antes o fizera Annibal. Floro Livro II, cap. 17. Epitome de Livio Livro LII. Sexto Aurelio Victor no Livro dos *Varões Illustres*, cap. 71.

Morto por traição Viriatho, succedeo-lhe no governo dos nossos *Tautano*. Diodoro Livro XXXII, Ecloga V, Tomo II, pag. 523.

Estes são os Regulos d'Espanha mais insignes, de que a Historia Romana faz menção.

Além destes porém houve outros, que ainda que se não nomeão Regulos, as suas acções com tudo os dão a conhecer por grandes personagens entre nós. Desta classe apon-

apontarei aqui só quatro, que forão *Merico*, *Rhetogenes*, *Cónobas*, e *Salondico*.

Merico achava-se em Sicilia no serviço dos Carthaginezes, quando Annibal devastava toda a Italia. Advertido porém do deploravel estado, a que as cousas dos Carthaginezes estavam reduzidas em Espanha, depois da derrota dos dous Hasdrubaes; passou-se ao serviço do Consul Marcello, que então estava de sitio sobre Saragossa, e lhe entregou a importante praça de Naso com toda a sua guarnição. Procedimento feio e detestavel: mas que lhe conseguiu entre os Romanos huma honra, que eu não sei que fosse nunca concedida a outro Espanhol. Porque depois da tomada de Saragossa, triumphando Marcello em Roma, Sosis Syracuzano, e o nosso *Merico* forão na dianteira com coroas d'ouro nas cabeças: aquelle por ter dado entrada aos Romanos para dentro de Saragossa; este por lhes ter entregado Naso. Além disto a cada hum foi dada sua cidade com quinhentas geiras de terra. Nem ficou tambem sem o seu premio o outro Espanhol, por nome Belligeno, que aconselhára a *Merico* a deserção. Derão-se-lhe quatrocentas geiras. Livio Livro XXV, cap. 30, e Livro XXVI, cap. 21.

Rhetogenes, tendo-se passado para as partes de Metello, deo occasião, a que por não matar a dous filhos seus que pelejavão pelos Espanhoes seus naturacs, levantasse o mesmo Metello o sitio que tinha posto á cidade de Nercobriga, ou como outros lhe chamão Centrobrica. Valerio Maximo Livro V, cap. 1.

Cónobas era capitão d'huma quadrilha de salteadores, a tempo que Quinto Fabio Serviliano trazia guerra com Viriatho. E o mesmo Serviliano, depois de expugnar a cidade de Baccia, apanhou a Connobas, e perdoando a este, mandou cortar as mãos a todos os seus companheiros. Supplemento de Livio, Livro LIV, cap. 10.

Salondico, homem de tão grande astucia, como resolução, foi o que batendo na terra com huma lança, que el-

elle dizia lhe tinha vindo do ceo, deo principio á guerra de Numancia: e faria levantar-se contra os Romanos a Espanha toda, se a tempo que elle estava naquella acção, não fosse atravessado com hum pique. Floro Livro II, cap. 17.

Durando as guerras civis entre Cesar e Pompeo, são celebres do Terço dos Lusitanos hum *Catóo*, e hum *Filo*, que se passarão do partido de Pompeo para o de Cesar. Delles faz menção Hircio ou Oppio, Author do Livro *De Bello Hispaniensi*.

§ II.

Quando começaram, e quanto durou a guerra dos Romanos com os Espanhoes. Espanto e terror em que as nossas armas tiveram sempre os Romanos.

Até o principio da segunda guerra Punica, nunca os Romanos tinham entrado em Espanha com mão armada: antes nella tinham boa amizade com os de Sagunto. Depois que Annibal com a tomada de Sagunto deo occasião a se romper a guerra entre Romanos e Carthaginezes; (o que foi no anno 536 da fundação de Roma, e 218 antes da era de Christo:) então he que a Republica Romana, partido Annibal para a Italia, mandou pela primeira vez exercito e armada a Espanha, onde ficavão por parte dos Carthaginezes os dous generaes Hannon e Hasdrubal.

Governava este exercito e armada Gneo Scipião, ao qual se ajuntou pouco depois com outro exercito e outra armada, seu irmão Publio. Livio Livro XXI, cap. 22.

Este Gneo Scipião, depois de ter vencido primeiramente a Hannon na batalha de Cissa, depois a Hasdrubal na batalha de Tarragona; ajudado tambem da boa manha que tinha para attrahir os povos; no breve espaço de sete annos tirou ao Imperio Carthaginez, e ajuntou ao Romano

no huma grande parte d' Espanha. Polybio Livro III, cap. 76 e 97, Livio Livro XXI, cap. 60, e Livro XXII, cap. 20.

Achando-se os dous Scipiões ambos juntos, cada hum com seu exercito na batalha d'Anitorgis, a que da parte contraria tinhão concorrido com outros tantos exercitos tres Generaes Carthaginezes, Magon, Hasdrubal filho de Gisgon, e Hasdrubal Barcino irmão d'Annibal: succedeo morrerem desgraçadamente nesta batalha os dous Scipiões; primeiro Publio atravessado com huma lança; depois Gneo queimado vivo dentro d'huma torre vizinha, a que se tinha acolhido. Livio Livro XXV, cap. 32, e segg.

Cicero (não me lembra onde) côm elegante metaphora chama a estes dous Scipiões *dous Raios* do Imperio Romano. *Scipiones duo fulmina nostri imperii in Hispania occiderunt.* A qual metaphora imitou depois Virgilio, quando no Sexto da Eneida, verso 842 disse:

— *Duo fulmina belli Scipiadas.*

Estava Espanha por estes tempos dividida em varias Dynastias, ou pequenos Governos Soberanos, como mais antigamente estivera tambem a Grecia: o que como observa Estrabão no Livro III, pag. 238 foi a causa da ruina de ambas. Porque hum corpo ainda que grande, se tem as forças divididas, facilmente vem a ceder, a quem o acomette por partes.

Estes nossos Regulos, e os Povos a elles sujeitos, parte aborrecidos da dominação estranha, parte incitados da sua natural braveza, a cada passo se estava rebelando contra os Romanos. Hoje constrangidos da maior força, depunhão as armas: ámanhaã impacientes do jugo as tornavão a tomar. *Gens nata instaurandis reparandisque bel- lis*, diz Livio no Livro XXIV, cap. 42.

Esta indole feroz e bellicoza dos Espanhoes, fazia que os Romanos os não temessem menos quando vencidos, do

que quando vencedores. E cazos houve, em que o medo chegou a ser nos Romanos consternação. Disto nos refere dous illustres exemplos, hum a Historia de Livio, outro a de Polybio.

Corria o anno oitavo da segunda guerra Punica, que era o anno 543 da fundação de Roma, e 209 antes da era de Christo, quando sabida em Roma a desastrada morte dos dous Scipiões em Espanha, aconteceu o que Livio refere no Livro XXVI. cap. 18. por estas palavras. = Em Roma, depois que se recuperou Capua, já ao Senado e ao Povo não dava maior cuidado Italia do que Espanha. Todos concordavão, que se devia recrutar de novo o exercito, e que se devia mandar hum General novo. Mas não sabião, quem elle havia de ser: só sim, que onde tinhão sido mortos dous Generaes summos, devia aquelle que lhes succedesse, ser escolhido com huma circunspecção extraordinaria. Nomeavão huns este, outros aquelle: mas nenhum enchia as medidas. Por fim chegou a cousa a termos, que o Povo pedio se ajuntassem Cortes, onde se votasse no Proconsul, que devia ser mandado a Espanha: e os Consules assinarão dia para o Congresso. Entrementes estava-se esperando (creio que ninguem notará este adverbio, em sabendo que elle tem por si a respeitavel authoridade d'hum tão grande Escritor da lingua Portugueza, como he o grande Bispo de Portalegre D. Fr. Amador Arraiz:) Entrementes, torno a dizer, estava-se esperando, que alguns dessem os seus nomes, para se ver, se erão dignos d'hum tão importante Governo. E como se viisse baldada esta expectação, renovou-se em todos a dôr d'huma tão grande perda, e com a dôr a saudade dos dous Generaes defuntos. Cheia pois de tristeza a Cidade, e quasi falta de conselho, desceo todavia ao campo no dia das Cortes. Então postos os olhos nos Magistrados, e vendo que os que entrelles erão os Principes, olhavão tambem huns para os outros, como tomados todos da mesma perplexidade: alli foi bramir do Povo, que se lamentava, de que a Republica

estivesse reduzida a hum tão deploravel estado, que não apparecia ninguem, que se atrevesse a ir governar Espanha. Eis que de repente se levanta Publio Cornelio Scipião, moço que teria vinte e quatro annos, filho do outro Publio do mesmo sobrenome, que tinha sido morto em Espanha; e diz que elle está prompto para accitar aquelle cargo. Nisto voltão todos os olhos para elle, cheios não menos de gosto, que d'admiração; e depois de lhe terem significado com huma alegre grita, quanto applaudião o seu offercimento, e quanto o tinhão em bom agouro: todos á huma, não só centurios, mas homens, mandárão que se desse a Publio Cornelio Scipião o imperio d'España. = Atéqui Livio.

Antes que passemos ao segundo exemplo, pede a boa ordem das cousas, que deixemos primeiro notado em summa, o que entre nós fez este Scipião o moço.

Chegado em breve a Espanha, a primeira obra com que Scipião nobilitou o seu nome, e abriu caminho a maiores conquistas, foi a tomada de Carthagená executada n'hum dia. Polybio Livro X. cap. 15, e segg. Livio Livro XXVI. des do capitulo 42 até o capitulo 46.

Dahi a dous annos, venceo Scipião a Hasdrubal irmão d'Annibal na batalha de Bécula, donde Hasdrubal fugio para os Pyrineos. Polybio Livro X. cap. 31, e segg. Livio Livro XXVII. cap. 18, e cap. 19.

Dahi a outros dous annos venceo Scipião ao outro Hasdrubal filho de Gisgon, e a seu Ajudante Magon filho d'Amilcar em segunda batalha junto á mesma, ou a outra Bécula. Com a qual victoria, que foi no anno decimo terceiro da segunda guerra Punica, expulsou Scipião para sempre de toda a España os Carthaginezes. Polybio Livro XI. cap. 18. e segg. Livio Livro XXVIII. cap. 16.

O decimo terceiro anno da segunda guerra Punica, coincide com o anno 548 da fundação de Roma, e 206 antes da era de Christo.

Por este lugar de Livio pois, onde a expulsão dos

Carthaginezes d'Espanha se põe no anno decimo terceiro da guerra, se deve emendar o outro do Epitomador de Livio, que a põe no anno decimo quinto.

Depois destes felices successos em Espanha, passou Publio Cornelio Scipião a Africa, onde derrotando em batalha a Annibal, conseguiu o sobrenome d'Africano. Livio Livro XXVI. cap. 18, e Livro XXX. cap. ultimo.

O primeiro exemplo acima referido pelas palavras de Livio, he do tempo, em que a segunda guerra Punica ainda não estava no meio. O segundo aconteceo dous annos antes de se começar a terceira guerra, isto he, no anno 602 da fundação de Roma, e 152 antes da era de Christo; quando em Espanha se achava o Consul Claudio Marcello, ameaçado da guerra dos Arevácós, Povos bellicozissimos de Castella velha sobre o Douro, os quaes Polybio contra o costume de todos os outros Escriitores Romanos chama *Aranácos*; bem como chama tambem *Tingos* outros Povos comarcãos, que os outros Escriitores nomeão *Tithos*.

Descreve-o o mesmo Polybio na Ecloga CXXI. por estes termos. = Quanto maior era o cuidado, com que o Senado se applicava aos aprestos desta guerra; tanto maior admiração cauzou, o que então se vio. Achavão-se nesta occasião em Roma Quinto Fonteio, que os annos passados tinha sido Governador das Armas em Espanha, e com elles muitos Officiaes, que lá tinham militado. Estes porém não cessavão d'exaggerar, quão grande fosse o valor dos Espanhoes; quão frequentes as vezes, que os Romanos se virão precizados a pelejar com elles em batalha formada; como nestes conflictos forão innumeraveis os Romanos, que perecêrão. Ajuntava-se a isto, que Marcello por boca dos mensageiros que enviára, confessava abertamente, quanto aquella guerra o assustava. Nestes termos foi tal o pavor, que occupou os animos dos moços, que os velhos affirmavão, não o terem nunca visto semelhante. Tanto se deixárão os homens penetrar do medo da ferocidade Espanho-

nhola, que quando outras occasiões se costumavão offerrecer para a guerra muitos mais, do que era necessario; agora nenhum se atrevia a dar o seu nome nem para Official, nem para soldado. Allegavão todos taes escuzas, que o lembrar-se dellas era vergonha, o examina-las indecencia, o castiga-las crueldade. Alfim, como nem o Senado, nem os Magistrados tivessem para onde se voltar; entre a incerteza em que todos elles estavão, de quando cessaria o desaforo dos moços: (que este era o nome, que a novidade do cazo fazia dar ao seu medo:) Eis que levantado do meio Publio Cornelio Africano, homem moço, que tinha sido hum dos que persuadirão a guerra, mas a quem ainda faltava a gloria militar; disse em alta voz, que se quizessem manda-lo a Espanha ou por Coronel, ou por Tenente General dos Consules, elle estava posto nas mãos do Senado. A estas palavras admirados todos, tanto pela pouca idade de Scipião como pela irresolução que os outros mostravão: de repente começam todos a abraçar o mancebo, e a dar-lhe mil louvores: o que no dia seguinte se fez ainda com mais distinctas demonstrações d'estima e alvoroço. Porque aquelles mesmos, que atélli se mostravão medrosos, agora temendo, que comparados com Scipião fossem castigados com a ignominioza nota de cobardes: huns se offerceião para officiaes, outros a grandes cattervas se alistavão por soldados. = Atéqui Polybio.

He muito para se observar, que em ambos estes apertos, em que a experimentada braveza dos Espanhoes poz a soberba animosidade dos Romanos; forão dous Scipiões, os que se offercêrão, e os que com effeito forão escolhidos para instrumentos da nossa ruina. Ambos chamados Africanos, porque ambos sujeitarão Africa a Roma: hum dando fim á segunda guerra Punica, outro dando fim á terceira e ultima. Ambos tão fataes á Espanha, como á Africa sua vizinha: aquelle porque nos tomou Carthagena, este porque nos destruiu Numancia.

Mas Espanha sempre ficou com a singular gloria, de
que

que sendo a primeira onde entrárão os Romanos, foi a ultima que elles debellárão. *Prima Romanis inita Provinciarum, quæ quidem continentis sint postrema omnium perdomita est.* Livio Livro XXVIII, cap. 12.

He hum factó observado por Estrabão no Livro III, pag. 238, e por Floro no Livro II, cap. 16, que a conquista d' Espanha custou aos Romanos duzentos annos de crua guerra: que tantos se contão des do principio da segunda guerra Punica até o Imperio d' Augusto.

He outra observação dos mesmos dous Escriitores, que se os Povos d' Espanha se tivessem todos unido num corpo, com huma só cabeça, nunca nação alguma os sujeitaria: e assim só acomettendo-os por partes, he que a Potencia Romana os veio por ultimo a domar, sendo os Lusitanos (acrescenta Estrabão) os que por mais tempo lhe resistirão. Com o que concorda o que escreve Diodoro de Sicilia, Livro V, cap. 34, Tomo I, pag. 357 que os Lusitanos erão os mais fortes de todos os Espanhoes.

Nesta materia he sobre todos illustre e memoravel o testemunho de Velleio Paterculo, que ainda que transcripto já por mim ha seis annos, no *Parallelo d' Augusto Cesar e do Magnanimo Rei D. José I*, he muito a proposito repetir-se aqui. No Livro II, cap. 90 diz assim Paterculo fallando d' Espanha. = Esta foi a que por espaço de mais de duzentos annos exercitou as armas dos Romanos, com morte de muitos Generaes, com affronta dos seus exercitos, e algumas vezes com perigo, de que Roma perdesse o Imperio. Esta foi a que deo cabo dos dous Scipiões. Esta a que por vinte annos fez huma guerra contumeliosa a Roma em tempo de Viriatho. Esta a que aterrou o soldado Romano na guerra de Numancia, precisando-o a pactos ignominiosos ao Senado. Esta a que se exaltou tanto pelas armas em tempo de Sertorio, que por espaço de cinco annos esteve indeciso, quaes erão os que tinham mais forças, se os Espanhoes, se os Romanos; e quaes os que devião dar as leis aos outros. =

Até-

Atéqui Velleio, cujo lugar sobre conter hum excellente resumo das glorias d'Espanha; poderia tambem servir, para o tempo do Governo do grande Viriatho se dilatar muito mais, do que o dilatão todos os outros Escriitores, se assim o permittisse a verdade da Historia. Mas este ponto tratar-se-ha mais commoda e opportunamente n'outra parte.

§. III.

Da guerra d'Espanha contrahida a Lusitania com os principaes successos della até os preludios da guerra de Viriatho.

Já acima ouvimos d'Estrabão, que a guerra dos Romanos com os Espanhoes durára duzentos annos; e que de todos os Povos d'Espanha forão os Lusitanos, os que por mais largo tempo lhes resistirão.

A primeira vez que a Historia de Tito Livio nos representa os Lusitanos fazendo guerra por si aos Romanos, he no Consulado de Publio Cornelio Scipião, chamado depois o Asiatico, e de Caio Lelio; anno 564 da fundação de Roma, e 190 antes da era de Christo: Do anno de Roma 564 em que como abaixo veremos, batalhárão os Lusitanos a primeira vez com os Romanos, até o anno da mesma Roma 720, em que domados por ultimo os Lusitanos, morreo Julio Cesar; corrêrão cento e sincoenta e seis annos. Logo outros tantos durou a guerra dos Romanos com os Lusitanos. O que de nenhuma outra gente d'Espanha será facil mostrar.

No dito anno pois 564 da fundação de Roma, e 190 antes da era de Christo, vencêrão os Lusitanos em batalha ao Pretor Lucio Emilio Paulo, matando-lhe seis mil homens, e obrigando o resto do exercito a fugir para muito longe. Livio Livro XXXVII. cap. 46.

Faz grande difficuldade aos criticos, tanto estrangeiros, como nacionaes, dizerem os exemplares de Livio, que

que esta batalha fôra *in Vascetanis*, *apud oppidum Lyconem*. Porque se não conhecem em toda a Espanha Povos alguns, que se chamassem *Vascetanos*. Assim o nosso Résende consultado sobr'isso por Vazeo, conjecturava que em lugar de *in Vascetanis*, se devia ler *in Bastetanis*, Povos que Estrabão no Livro III. pag. 207. põe na Betica entre Calpe e Cadiz.

Dujat advertindo que entre o Mondego e o Douro corre o nosso rio Vouga, que em Latim se diz *Vacca*; inclinava-se a que os Povos em cujo territorio se deo esta memoravel batalha, fossem os que habitavão as ribeiras do Vouga; e a que no Texto de Livio em lugar de *in Vascetanis* por SC, se substituísse *in Vaccetanis* por dous CC: de sorte que de *vacca* se formasse *Vaccetani*, como de *Jacca* se forma *Jaccetani*.

A segunda guerra dos Lusitanos com os Romanos, foi no Consulado de Appio Claudio Pulcro, e de Marco Sempronio Tuditano, anno 569 da fundação de Roma, e 185 antes da era de Christo. Nella se derão duas batalhas nos campos de Toledo, unidos os Lusitanos com os Celtiberos, e unidos tambem entre si os dous exercitos Romanos, hum de Caio Calpurnio Pisão Pretor da Espanha ulterior, outro de Lucio Quincio Crispino Pretor da Espanha citerior. A primeira batalha ganhárão-na os nossos, com perda de sinco mil Romanos entre mortos e fugitivos. A segunda vencerão-na os Romanos com tal desbarato dos nossos, que de trinta e sinco mil só tres mil conservárão as armas. Todos os mais ou morrêrão, ou fugirão. Livio Livro XXXIX. cap. 30. e cap. 31.

Em premio desta victoria, triunfárão o anno seguinte em Roma os dous Pretores, primeiro Calpurnio Pisão, e passados poucos dias Quincio Crispino. Livio *ibid.* cap. 42.

No anno 576 da fundação de Roma, e 178 antes da era de Christo, sendo Consules Marco Junio Bruto, Aulo Manlio Vulsão, triunfou dos Lusitanos e d'outros Povos da Espanha ulterior o Pretor Lucio Postamio Albino. Livio Livro XLI. cap. 11.

No anno 600 da fundação de Roma, e 154 antes da era de Christo, sendo Consules Lucio Opimio, e Lucio Postumio Albino, tinhão os Lusitanos por General hum Carthaginez, de quem se não sabe o nome, e debaixo de cujo commando alcansárão duas victorias, huma contra o exercito de Manilio, outra contra o exercito de Pisão. Supplemento de Livio Livro XLVII, cap. 28, e cap. 35.

Dos prosperos successos das nossas armas no referido Consulado dá tambem testemunho o outro antigo Escriitor Julio Obsequente no Livro *Dos Prodigios*.

No anno 602 da fundação de Roma, e 152 antes da era de Christo, sendo Consules Marco Claudio Marcello, e Lucio Valerio Flacco, triunfou dos Lusitanos o Pretor Lucio Mummio. Appiano na Historia Iberica.

Em tempo deste Mummio tiverão os Lusitanos hum General por nome Cesar ou Cesarião, que fôra eleito por morte do Carthaginez acima mencionado, e que numa batalha matou nove mil do exercito Romano; outro por nome Cauceno, que investindo os Cuneos, lhes tomou a grande e poderosa cidade de Conistorgis. Supplemento de Livio Livro XLVII, cap. 40.

Résende dá por hum erro nos exemplares d' Eutropio, trazerem elles *Memmio*, em lugar de *Mummio*. Porém Diodoro de Sicilia, Livro XXXI, Ecloga V, Tomo II, pag. 519 tambem chama *Memmio* a este Pretor.

Este Excerpto de Diodóro, que Résende não vio, não só nos confirma, que o triunfo que Mummio alcansou dos nossos não foi sem lhe preceder muita perda dos seus; mas tambem nos dá noticia, que a victoria que logo no principio ganhárão os Lusitanos sobre o exercito de Mummio, foi a que divulgada por toda a Espanha, erigio os animos dos Arevácos, para se levantarem contra os Romanos.

O Consul Marco Claudio Marcello tambem por este tempo esteve em Espanha. Polybio nos he Author, que Marcello depois de ter ouvido na Espanha ceterior as quei-

xas, que os Bellos e Tingos lhe fizeram das hostilidades, que contra elles commettião os Aranácos, chamados mais communmente Arevácos; passára á ulterior, e depois de tomar por assalto na Lusitania a cidade de Ercobriga, se recolhêra a invernar em Cordova. Polybio Ecloga CXLI.

O que escreve Estrabão no Livro III, pag. 207 que Cordova era obra de Marcello, deve-se entender não da primeira fundação; (porque Silio Italico já conta Cordova entre as cidades, que derão gente a Annibal para a guerra de Italia) mas do novo esplendor que Marcello lhe deu, fazendo-a primeira colonia do Povo Romano em Espanha, como o mesmo Estrabão logo explica.

Por outro testemunho d'Estrabão no Livro III, pag. 247 sabemos que Marcello pedira aos Celtiberos hum tributo de seiscentos talentos. O que elle refere na fé de Possidonio, para deduzir dahí qual fosse a riqueza de Celtiberia.

Era neste anno de 602 Pretor da Espanha ulterior Marco Attilio, que foi o que neste Governo succedeo a Lucio Mummio.

Deo Marco Attilio huma batalha aos Lusitanos, de que matou setecentos, e a quem tomou a maior e mais forte cidade que elles tinhão, chamada Oxthaca.

Com este medo se passarão para os Romanos muitas cidades vizinhas, e algumas dos Vettões, Povos confinantes com os Lusitanos. Mas tanto que o Pretor Attilio recolheo o seu exercito aos quartéis d'inverno, todas de repente se tornárão a sublevar, e não forão poucas as cidades socias dos Romanos, que os nossos pozerão de cerco. Supplemento de Livio, Livro XLVIII, cap. 6.

No anno 603 da fundação de Roma, e 151 antes da era de Christo, sendo Consules Lucio Licinio Lucullo, e Aulo Postumio Albino, veio á Espanha ulterior por seu Pretor Sergio Sulpicio Galba, homem de nobilissima prosapia, e hum dos mais eloquentes da sua idade; mas tão ambicioso e avarento como prova o que delle disse Scipião
Emi-

Emiliano, quando Galba depois de ter sido Pretor em Espanha quiz tornar a ella sendo Consul. Ambos os collegas, Sergio Sulpicio Galba, e Lucio Aurelio Cota, pretendião ir governar Espanha. Embaraçados os Padres com esta contenda, pedirão a Scipião Emiliano que dêsse o seu parecer. Respondeo elle, que a nenhum dos dous convinha dar semelhante Governo: porque Cota não tinha nada, e a Galba nada lhe era bastante. *Neutrum, inquit, mihi mitti placet; quia alter nihil habet, alteri nihil est satis.* Valerio Maximo, Livro VI, cap. 4.

Com o Pretor Galba veio tambem o Consul Lucullo, que fez guerra aos Turdulos e Vacceos, e tomou a estes segundos as cidades de Cauca e Intercacia, e teve na Betica varios choques com os Lusitanos. Floro Livro II, cap. 17. Appiano na Historia Iberica. Supplemento de Livio Livro XLVIII, cap. 17 e segg.

O lugar de Floro que acabo de citar, he memoravel não só pelo que conta, mas tambem pelas palavras com que o conta. Por isso em obsequio dos estudiosos da critica Latina, me demorarei hum pouco em o illustrar.

O texto de Floro no Livro II, cap. 17 diz assim: *Lucullus Turdulos atque Vaccaeos, de quibus Scipio ille posterior, singulari certamine, quum rex fuisset provocatus, optima retulerat.* Quer dizer, que Scipião mais moço, por sobrenome Emiliano, sendo Legado, ou como nós hoje dizemos, Tenente General de Lucullo na guerra com os Vacceos, ganhára os despojos do Rei, que o tinha provocado a brigar com elle só por só, porque o matou em duello.

O caso he, que durante o bloqueio de Intercacia, hum Espanhol de grande corpulencia, vestido de luzentes armas, desafiava atrevidamente os Romanos, dizendo que se algum se quizesse matar com elle, que sahisse a campo. Como nenhum óusasse a sahir, não cessava o barbaro de insultallos de cobardes. Então por honra do nome Romano, aceitou Publio Scipião o desafio; e postos ambos em cam-

po, o Romano que era mui pequeno de corpo, prostrou o agigantado Espanhol.

Sendo que na substancia deste facto concordem com Floro outros tres Historiadores antigos, a saber, Velleio Paterculo, Livro I, cap. 12, o Épitomador do Livro XLVIII de Tito Livio, e Appiano na Historia Iberica: nenhum todavia faz Rei o Espanhol provocante, como Floro o nomea. Por onde conjecturava Grevio, que o que hoje se lê nos manuscritos e edições de Floro, *Quum Rex fuisset provocatus*, procedêra da má intelligencia dos primeiros copiadouros; os quaes achando no original hum R, e logo ex; em lugar de exporem o R, como abbreviatura de *Romanus*, e o ex, como abbreviatura de *Exercitus*, fizeram de dous nomes hum só; e devendo escrever, *Quum Romanus exercitus fuisset provocatus*, escreverão, *Quum Rex fuisset provocatus*.

Entretanto o mesmo Grevio reconhece, que a lição vulgar de Floro, considerada em quanto á syntaxe, nada tem de insolita no bom latim. Porque da sorte que aqui diz Floro *fuisset provocatus*, em lugar de *provocasset*; tinha escrito antes Varrão, *Affectatus est regnum*, em lugar de *Affectavit*: e Tito Livio, Livro IV, cap. 24, *Communicati sunt*, em lugar de *Communicaverunt*: e assim outros Authores classicos, que eu a este assumpto alleguei ha trinta annos, nas notas ao Tratado dos Preteritos do meu *Novo Methodo da Grammatica Latina*.

Pouco tempo havia que Sergio Galba tinha chegado á Lusitania, a livrar do sitio as cidades confederadas; quando apresentando batalha aos nossos, foi nella vencido, e obrigado a fugir, ficando mortos no campo sete mil Romanos. Appiano na Historia Iberica, e Orosio no Livro IV, cap. 31.

Para reparar a quéda da sua reputação, e vingar-se da ignominia que considerava ter recebido dos Lusitanos; applicou Galba o meio mais execrando, que se podia imaginar. E foi assim o caso. Tendo-se-lhe depois entregado

voluntariamente tres cidades das nossas, ajustou Galba com os moradores, que em certo dia se juntassem todos num lugar, onde lhes queria propôr hum negocio de summo interesse para elles. Concorrêrão os homens em toda a boa fé no dia aprazado. Então Galba, tendo-lhes feito depôr as armas, com o pretexto de que ellas não estavam bem a huma gente amiga, de repente manda cercar todos pelas legiões Romanas, que para este fim tinha secretamente promptas, e assim inermes faz passar á espada trinta mil Lusitanos. Suetonio na vida do Imperador Galba, cap. 3.

Bem sei, que Valerio Maximo no Livro IX, cap. 6 reduz a muito menor numero, os que a perfidia e crueldade de Galba perdeu. Porque entre mortos, e vendidos para ficarem escravos, não conta senão nove mil. Mas isto sem duvida he, porque Valerio Maximo não contemplando o vulgo dos que perecêrão, só attendeo aos que erão como a flor dos nossos. *Novem millia, in quibus sors juventutis consistebat electa, et armis exuta, partim trucidavit, partim vendidit.*

Appiano adverte, que hum dos que pela sua astucia poderão escapar da mortandade, fôra Viriatho. Suetonio e Orosio, que deste caso de Galba tivera principio a guerra Viriathina, que tanto deo que fazer aos Romanos. E assim do anno immediato ao governo de Galba se podem e devem começar a contar os onze annos, que Diodoro de Sicilia num Excerpto que adiante transcreveremos, dá a esta guerra: de sorte que os primeiros quatro annos fossem como preludios da guerra, pelejando Viriatho ainda como particular; os sete ultimos, os em que Viriatho feito já General d'hum justo exercito, obrou as proezas que adiante resumiremos.

Tornado a Roma, foi Galba accusado por Marco Porcio Catão da perfidia, que tinha usado em Espanha com os Lusitanos. Neste aperto e perigo de vida tomou Galba o expediente de vir ao Senado com dous filhos seus
pe-

pequenos, e com outro de Caio Sulpicio, de que era tutor. E tanto lamentou o desamparo, a que com a sua morte ficavão expostos aquelles tres meninos; que movido a huma reprehensivel compaixão, lhe perdoou o Senado hum tão grande crime. Epitome de Livio, Livro XLIX, e Valerio Maximo, Livro IX, cap. 6.

Quando Catão Censorio accusou a Galba, diz Livio no Livro XXXIX, cap. 40, que tinha Catão noventa annos. E assim o crêrão tambem depois de Plutarco, Résende, e Frinshemio. Mas pelas contas que Lelio faz no Livro de Cicero *De Senectute*, colhem Glareano e Sigonio, que então não passava Catão d'oitenta annos, e que ao todo vivêra sómente oitenta e quatro.

Mas por maiores que fossem as victorias e conquistas de Bruto, nem por isso perdêrão os nossos o antigo vigor. Julio Obsequente no seu Livro *Dos Prodigios* testifica, que sendo Consules Publio Rutilio Rufo, e Gneo Manilio, isto he, no anno 649 da fundação de Roma, e 125 antes da era de Christo, fôra o exercito Romano desbaratado pelos Lusitanos.

E que este vigor o conservavão ainda os nossos, passados sessenta annos depois da morte de Viriatho, fallohei eu agora patente pelo compendio da guerra de Sertorio, que á imitação de Résende e de Frinshemio tecerei do que della nos deixárão escrito o Epitomador de Livio, Appiano, Plutarco, e Orosio.

No anno 673 da fundação de Roma, e 81 antes da era de Christo, achando-se Quinto Sertorio na Mauritania, o convidárão os Lusitanos para vir ser seu General, contra os que em Espanha seguião o partido de Sulla, que em Roma o tinha a elle Sertorio mettido no numero dos proscriptos.

A tempo que Sertorio se achava ainda na Mauritania, diz Plutarco, que em Tangere lhe foi mostrado o sepulcro do antiquissimo gigante Anteo, morto alli por Hercules, cujo cadaver se achou que tinha sessenta covados de
com-

comprido : fabula por certo indigna , de a referir como crível hum Historiador sisudo.

Trouxe Sertorio da Africa para a Lusitania dous mil e seiscentos Romanos , e setecentos Africanos. A estes ajuntou dos Lusitanos quatro mil infantes , e setecentos cavallos.

Pouco depois veio unir-se a elle Marco Perperna com tres cohortes Romanas : o qual Perperna tambem se achava bannido por Sulla.

Com estas e outras accessões de gente , que pouco a pouco se lhe forão aggregando , chegou Sertorio brevemente a ter hum exercito de sessenta mil infantes , e nove mil cavallos : e quando no principio da guerra só contava por suas vinte cidades da Lusitania , no fim della se achava senhor de quasi toda a Espanha.

Sabido em Roma , que Sertorio tinha toniado as armas contra a Republica , mandou o Senado logo contra elle para a Espanha ulterior a Metello , no anno 674 da fundação de Roma , e 8o antes da era de Christo.

Qual fosse nesta guerra a fortuna de Sertorio póde-se bem conhecer pelos seguintes successos.

Na transição d' Africa para Espanha , venceu a Cotta n' huma batalha naval junto á ilha Mellaria. Logo oppondo-se lhe Furfidio junto ao Guadalquivir , Sertorio o fez ceder matando-lhe dous mil homens.

Venceo na batalha do Guadiana a Lucio Domicio Proconsul da Espanha citerior , a quem Metello tinha chamado á ulterior em seu soccorro. Venceo n' outra batalha , e fez fugir para Lerida , a Lucio Manilio Proconsul da Gallia Narbonense , que tambem tinha vindo auxiliar a Metello.

Sitiando Metello a nossa Praça de Lacobriga , derrotou Sertorio a Aguino com seis mil homens , que Metello tinha destacado a buscar mantimentos.

N' outra batalha desfez a Thorio Legado de Metello com todo o seu exercito.

Cor-

Corria o anno 677 da fundação de Roma e 77 antes da era de Christo, quando o Senado Romano, vendo que para impedir os rapidos progressos das armas de Sertorio na Espanha, não bastava hum só General, por mais valerozo e por mais provecto na guerra que fosse Metello: ordenou que Pompeo a toda a pressa se fosse unir com elle, armado da mesma authoridade Proconsular. Nesta occasião he que Lucio Philippe, perguntado se lhe parecia bem, que Pompeo não sendo ainda Senador, mas hum simples cavalleiro, fosse mandado a Espanha feito Proconsul, respondeu: Que pelo seu voto o mandava elle ir não como Proconsul, mas como Proconsules. *Non se illum sua sententia proconsule, sed proconsulibus mittere.* Elogio que mostra bem o alto conceito, que já então se fazia da capacidade e prestimo de Pompeo.

Mas chegado Pompeo a Espanha, á vista delle e do seu exercito tomou Sertorio a cidade de Laurona; e depois de a queimar, trouxe para a Lusitania muitos cativos. Obrigou ao mesmo Pompeo a levantar o sitio, que tinha posto a Palencia. Sitiando Metello e Pompeo a Calahorra, fez fugir aquelle para os Vacceos, este para França, e matou do arrayal de Pompeo tres mil.

Deo muito que fazer a ambos na batalha de Sucro, onde matou oito mil do exercito de Pompeo: muito na outra batalha, que elles lhe appresentarão junto ao rio Turia, na qual morrêrão seis mil Romanos, e Metello se vio reduzido ás ultimas angustias.

Foi tal a desesperação, em que por vezes se virão os dous Generaes Romanos; que Metello chegou a prometter cem talentos de prata, e vinte mil geiras de terra, a quem matasse a Sertorio. Pompeo escreveu ao Senado huma carta cheia de queixas, protestando que se lhe não mandavão mais dinheiro, recolheria da campanha a soldadesca.

No anno 680 da fundação de Roma, e 74 antes da era de Christo, que foi o penultimo da vida de Sertorio, incitado Mithridátes Rei poderosissimo do Ponto, da fa-

ma que por todo o mundo corria das forças e riquezas de Sertorio, dirigio a este huma embaixada a Espanha, pedindo-lhe que se alliasse com elle para a terceira guerra, que determinava fazer aos Romanos. Chegados a Espanha os Embaixadores de Mithridátes, aceitou Sertorio as condições propostas, que erão, que elle Sertorio mandaria em socorro de Mithridátes hum certo numero de tropas com seu General; e que Mithridátes daria a Sertorio tres mil talentos, e quarenta náos.

Para o apresto das Armadas, servia-se Sertorio ordinariamente do porto de Denia, como de Praça d'Armas. O que além de ser expresso em Estrabão Livro III. pag. 239. se póde tambem confirmar deste lugar de Cicero no Livro V. das Verrinas, cap. 56. *Quicumque accesserant ad Siciliam paullo pleniores, eos Sertorianos milites esse, atque e Dianio fugere dicebat.*

Em tempo d'inverno costumava Sertorio recolher-se á Lusitania, e chegada que fosse a primavera, partir para a campanha com o seu Tenente General Marco Perperna; confiando-se sempre, como nota Appiano, mais dos Lusitanos, do que de nenhuns outros Espanhoes.

Tinha Sertorio em Evora huma caza, que ainda hoje existe na Praça do Pescado, e nella huma pequena familia, que constava d'huma criada por nome Junia Donace, e de tres Libertos todos do nome de Sertorio, como consta de huma Inscripção que traz Vasconcellos.

Assim como á imitação de Roma formou Sertorio em Espanha hum Senado em que trezentos Membros votavão sobre todos os negocios annuos de guerra e de Politica; assim para a mocidade Espanhola ser instruida nas Letras Gregas e Latinas, instituiu em Huesca hum Collegio de Nobres.

Mas nesta mesma Cidade d'Huesca acabou Sertorio miseravelmente a vida, sendo morto por certos conjurados Romanos, no oitavo anno do seu Generalato, que foi o anno 681 da fundação de Roma, e 73 antes da era de

Christo. O cabeça da conjuração foi aquelle mesmo Perperna que sobre ser Tenente General de Sertorio, era o que o mesmo Sertorio (como depois se soube) instituiu no seu testamento por herdeiro universal. Fingio-se ter chegado noticia d'hum grande victoria, alcançada em tal parte pelo exercito de Sertorio. Alegre este sobremaneira com o successo, Perperna o convida para hum banquete em sua caza. Sem nada suspeitar de traição, vem Sertorio á caza de Perperna; assenta-se á meza com mais seis convidados, que os fragmentos da perda Historia de Sallustio nomeão; come-se, bebe-se, fazem-se saudes. E quando Sertorio mais descuidado estava, Antonio hum dos seis he o primeiro, que ao sinal dado por Perperna, o fere com hum punhal. Hindo Sertorio a querer levantar-se, Antonio lhe segura ambas as mãos, e entretanto o acabão de matar os outros.

Suceddo a Sertorio no Governo d'Espanha o mesmo Perperna, que dentro de pouco tempo experimentou o castigo da sua perfidia, sendo vencido e morto por Pompeo.

Não he para se passar em silencio, que na Oração sobre as Leys Agrarias contra Rullo, se lamenta Cicero, de que por todo o tempo que durou a guerra de Sertorio, não cobrou a Republica Romana tributo algum da Espanha.

Divulgada a infeliz morte de Sertorio, todas as cidades d'Espanha se rendêrão espontaneamente aos Romanos, excepto Calahorra e Uxama, que por algum tempo resistirão ao vencedor. Mas por ultimo a ambas expugnou Pompeo.

Este era o estado, em que as guerras civis de Julio Cesar com Pompeo, e de Octaviano Cesar com os filhos de Pompeo acháráo a Espanha. A qual quanto nas primeiras guerras favoreceo o partido de Pompeo, tanto nas segundas se quiz particularizar nos obsequios d'Augusto, instituindo em honra e memória sua a famoza *Era de Cesar*, no anno 716 da fundação de Roma, e 381 antes da era.

de Christo. Da qual era tudo o bom que se acha escrito por Escaligero, Mariana, e Petau, o devem elles a Ré-sende, ou á carta que elle sobre esta materia escreveu a João Vaseo.

Faltavão sós por debellar os Cantabros e os Asturianos, que como mais inaccessiveis pelo montuozo e asperô do terreno forão os ultimos que se sujeitárão ao Imperio Romano, sendo o mesmo Augusto o que os accommetteo em pessoa. Foi isto no anno 730 da fundação de Roma, e 20 antes da era de Christo.

Assim vemos verificado, o que por authoridade d'Estrebão, Velleio Paterculo, e Floro, dissemos no principio: Que a Espanha custára a sujeitar quasi duzentos annos; que tantos vão do anno 536 da fundação de Roma, em que começou a segunda guerra Punica, até o de 730 em que os Cantabros e Asturianos forão subjugados por Augusto.

Neste mesmo tempo, reformando Augusto as tropas veteranas, que se achavão em Espanha, mandou que as da Legião Quinta, e as da Legião Decima, fundassem na Lusitania huma Colonia com o nome de *Emerita Augusta*, em cujo territorio assignou a cada centuria, ou a cada companhia das ditas Legiões, quatrocentas geiras de terra para cultivarem. E esta nova cidade he a que hoje se chama *Merida*, e a que até o tempo dos Godos ficou sendo Metrópolc de toda a Lusitania.

Que *Merida* fosse fundada logo depois de concluida a guerra dos Cantabros ou Biscainhos, he expresso em Dião Cassio no Livro LIII pag. 315. da Edição Basthense de João Oporino, de 1558.

Que fosse fundada pelos emeritos da Quinta e da Decima Legião, colhe-se das Medalhas de *Merida*, que Henrique Flores produzio e explicou no Tomo I. das *Medalhas d'Espanha*, Taboa XXIII. Num. 1. e 2. pag. 401.

Que a estes emeritos se assignassem quatrocentas geiras por companhia, prova-o o mesmo Flores no Tomo XIII.

da *Espanha Sagrada*, pag. 88. com hum testemunho d'Hygino no Livro *De Limitibus*.

§ IV.

Principios da guerra em Espanha, debaixo do commando de Generaes proprios nossos. Governos de Marco Porcio Catão, e de Tito Sempronio Gracco.

No quinto anno depois de finda a segunda guerra Punica, isto he, no anno 557 da fundação de Roma, e 197 antes da era de Christo, sendo Consules Caio Cornelio Cethego, e Quinto Minucio Rufo, dividirão os Romanos toda a Espanha em duas, cada huma com seu Governador separado: em Citerior, que comprehendia tudo o que vai dos Pyreneos até o rio Ebro; e em Ulterior, que comprehendia tudo o que vai do rio Ebro até a nossa Lusitania. Consta o tempo desta primeira divisão das Espanhas, do que escreve Livio no Livro XXXII cap. 27. e 28. onde depois de dizer, que naquelle anno forão pela primeira vez creados seis Pretores, por cauza de ter crescido com a maior dilatação do imperio o numero das Provincias; acrescenta logo, que para a Espanha Citerior fôra mandado Caio Sempronio Tuditano, e para a Ulterior Marco Helvio. E a este anno alliga tambem Petau esta primeira divisão da Espanha em duas, ainda que sem apontar Author.

He verdade, que o mesmo Livio no Livro XXXIII. cap. 27. nomea a Gneo Cornelio Lentulo, por Antecessor de Caio Sempronio Tuditano no Governo d'Espanha Citerior, e logo a Lucio Stertinio, como Governador da Ulterior. Donde parece, que aquella divisão era mais antiga. Mariana, que põe a divisão d'Espanha hum anno antes, não deixa de reconhecer com tudo, que antes de feita a divisão fôra Espanha governada pelos mesmos dous Gneo Cornelio Lentulo, e Lucio Stertinio: sinal, de que elle não achou contradicção nisto. Nem eu tambem acho em

reflectindo, que ou esses dous que governávão Espanha, a governavão ambos de mão commum; ou pela divisão dos dous Governos se estabeleceo que ficasse sendo hum costume ordinario, e perpetuo, o que antes era extraordinario e variavel.

Alem dos dous Pretores ordinarios, vinhão não poucas vezes a Espanha hum dos dous Consules, pedindo-o assim alguma urgencia particular, como se irá vendo pelo decurso desta Dissertação.

Em tempo destes dous Pretores Caio Sempronio Tuditano, e Marco Helvio, se rebellaião ambas as Espanhas contra os Romanos. E foi esta a primeira vez, como nota Livio no Livro XXXIII. cap. 26. que os nossos fizerão guerra por si com exercito proprio, e General proprio. Porque até então tinhão sido os Carthaginezes, os que juntamente com as suas tropas commandavão as nossas.

Que a guerra se fizesse em ambas as Espanhas, consta do que diz Livio no mesmo Livro XXXIII. primeira-mente no cap. 20. que na Espanha Ulterior tomárão as armas dous poderozos Regulos della; Colcas e Lucinio: aquelle senhor de dezasete cidades, (ou como o mesmo Author tinha escrito no Livro XXVIII. cap. 13. de vinteito); este senhor de Cardona, e de Bardona. Depois no capitulo 25. que Caio Sempronio Tuditano na Espanha Citerior fôra vencido em batalha, rotó e posto em fugida o seu exercito, mortos muitos officiaes de conta, e elle tambem mortalmente ferido, de sorte, que pouco depois espirara.

Esta infausta noticia obrigo o Senado, a que no anno 559 da fundação de Roma, e 195 antes da era de Christo, mandasse que além dos dous Pretores ordinarios, partisse tambem para Espanha com exercito separado hum dos dous Consules.

Forão nomeados por Pretores para a Espanha Citerior Publio Manlio, e para a Ulterior Appio Claudio Nero: e mandados os dous Consules Lucio Valerio Flacco, e Marco Porcio Catão sortear entre si as Provincias, coube Espanha a Catão. Livio Livro XXXIII. cap. 43.

Nobilitou Marco Porcio Catão o seu Governo d'Españha, não só pelas victorias e conquistas, que lhe conseguirão a honra do Triunfo, como attestão os Fastos Capitolinos attribuidos communmente a Verrio Flacco, escritor do tempo d'Augusto; mas tambem por hum estratagema, de que uzou para deixar os nossos sem defensão, do qual nos dão noticia Julio Frontino, e Sexto Aurelio Victor. O estratagema foi, que para evitar que os Povos da Espanha Citerior se tornassem a levantar confiados nos fortes muros, de que as suas cidades estavam cercadas; escreveu Catão a todas as cidades rendidas, mandando-lhes que demolissem os muros, sob pena de lhes tornar a fazer guerra. E os Povos não sabendo, que o que se mandava a hum se mandava tambem ao outro, todos assim o fizeram. Frontino no Livro I. *Dos Estratagemas*, cap. 1. e Sexto Aurelio Victor no Livro *Dos Varões Illustres*, cap. 47.

Isto que no principio da guerra praticou Catão com as cidades da Espanha Citerior, foi o mesmo, que no fim da guerra praticarão muito depois os Romanos com as cidades daquella parte da Ulterior, que formava a nossa Lusitania. Assim o attesta Estrabão no Livro III. pag. 231. E julga Casaubon, que quem imitou nisto o exemplo de Catão, foi Julio Cesar, que como escreve Plutarco, debellou por ultimo os Gallegos e os Lusitanos. Excellente prova do valor dos nossos, temerem-nos os Romanos, ainda depois de vencidos; e não darem por seguro o seu dominio na Lusitania, em quanto as nossas cidades não fossem reduzidas a aldêas.

Tito Livio no Livro XXXIV. cap. 17. diz que a primeira cousa que Catão fizera para conter os Espanhoes na sua obediencia, fôra tirar a todos as armas: mas que depois, sabendo que muitos dos nossos levárão tanto a mal esta violencia, que a si mesmos se matavão de puro desgosto; dera em fim ordem, que n'hum mesmo dia fossen demolidos os muros de todas as cidades da Espanha Citerior. Gente feroz, ajunta o mesmo Historiador, que tinha

para si que o viver sem armas não era viver. *Ferox genus, nullam vitam rati sine armis esse.*

Este costume de se matarem pelas suas proprias mãos, quando se vião obrigados ou a largar as armas, ou a render-se aos inimigos; era hum costume, que Estrabão no Livro III. pag. 249 faz geral em todos os Povos da Espanha, e principalmente nos setentrionaes.

No principio da segunda guerra Punica, quando Anibal sitiou Sigunto, os moradores desesperados de remedio, e apertados da fome, fizerão na Praça huma grande fogueira, e se lançarão nella com tudo o que tinham de mais estimavel e preciozo. Valerio Maximo Livro VI. cap. 6.

O mesmo durante a mesma guerra fizerão os moradores da outra nossa cidade d'Astapa, achando-se estreitados a hum duro cerco por Scipião Africano. Livio Livro XXVIII. cap. 23.

Depois da terceira guerra Punica os de Numancia, vendo que Scipião Emiliano nem queria levantar o sitio, nem dar-lhes batalha, mas obriga-los a render-se, como humas victimas; huns a outros se matarão, parte com ferro, parte com veneno, parte com as chamas em que se precipitirão. Floro Livro II. cap. 18.

Na guerra Cantabrica em tempo d'Augusto, houve mãys, que matarão a seus proprios filhos, por não virem a cair em poder dos Romanos: e hum rapaz de pouca idade, acolhendo á mão huma espada, por ordem de seu pay matou a seus irmãos. O mesmo fez huma mulher a muitos homens, que com ella se achavão cativos; mortos os quaes, ella se matou tambem a si mesma. Estrabão Livro III. pag. 249. e 250.

Para estes cazos, costumavão os nossos trazer consigo, ou ter prompto em caza hum veneno, que matava sem dôr, feito d'huma erva que Estrabão diz se parecia com o aipo, ou das bagas de teixo, como diz Floro. Estrabão Livro III. pag. 251. e Floro no Livro IV. cap. 12. Des-
te

te veneno d'Espanha faz tambem menção Plinio no Livro XVI. cap. 10.

Depois de Marco Porcio Catão, o Governador que mais dilatou o imperio dos Romanos na Espanha Citerior, foi Tito Sempronio Gracco, sendo Consules Lucio Manilio Acidino, e Quinto Fulvio Flacco, anno 575 da fundação de Roma, e 179 antes da era de Christo.

Polybio n'hum fragmento que nos conservou Estrabão, refere que este Gracco tomára trezentas cidades nossas. Porém Possidonio, outro Author Grego, que depois de Polybio, e antes d'Estrabão esteve muito tempo em Espanha, diz que esta asserção de Polybio fôra huma exaggeração, de quem quiz exaltar as façanhas de Gracco, mettendo no numero e conta de cidades até as aldeas e castellos; como succedia nos triunfos de Roma, onde entre os simulacros das cidades, conquistadas, se costumavão metter para maior pompa, muitas, que não merecião tal nome. E este mesmo he o sentimento do referido Estrabão no Livro III. pag. 247. que depois seguiu Frinshemio no Supplemento da Historia de Livio, Livro XLI. cap. 3.

O fundamento d'Estrabão para assentir ao juizo, que Possidonio fizera das conquistas de Gracco na Espanha Citerior, he parecer-lhe excessivo o numero de trezentas cidades, consideradas como resto das muitas outras, que Catão pouco antes deixára subjugadas. Pelo que assenta Estrabão, que os que derão a toda a Região d'Espanha mil cidades, foi porque contarão neste numero tambem as aldeas. E com effeito Floro no Livro II. cap. 17. não pôe conquistadas por Gracco na Celtiberia senão cento e sincoenta, isto he, ametade das que Polybio contára.

No presente assumpto he digno de se notar 1.º que dous tão grandes criticos, como Casaubon na *Synopse chronologica da Historia Polybiana*, e como Petau no Livro XIII. da sua *Doutrina dos Tempos*, cahissem no descuido, (por não dizermos infidelidade) de que referindo o que na fé de Polybio escreve Estrabão, que Gracco tomára na Espanha

nha citerior trezentas cidades, omittissem ambos o juizo, que deste numero fizerão Possidonio e o mesmo Estrabão.

He digno de se notar 2.º o que muito depois se atreveo a escrever João Dujat, commentando *in usum Delfini* hum lugar de Tito Livio, que trata das conquistas de Gracco na Espanha citerior. Diz Livio no Livro XL, cap. 49, que Gracco dentro de poucos dias rendeo á sua obediencia cento e tres cidades ou villas acastelladas: que huma e outra cousa significa em bom latim o nome *oppidum*, como he corrente nos Grammaticos. *Centum tria oppida intra paucos dies in deditioem accepit.* Que havia de escrever aqui o commentador Francez? *Mirum fuerit, si tot vicos in Celtiberia fuisse dicamus.* Seria huma cousa maravilhosa, se se dissesse, que na Celtiberia havia outros tantos lugarejos. Entre tanto Plinio manifestamente convence a ignorancia deste critico, quando no Livro III, cap. 1 dá na Espanha ulterior só a Betica cento e setenta e sinco cidades: e no capitulo 3 a toda a Espanha citerior, duzentas e noventa e quatro. Na qual conta creio eu que ninguem dirá, que Plinio mette aldeas no numero de cidades.

Em memoria do seu nome e do seu governo, deixou Tito Sempronio Gracco em Espanha a cidade de *Graccurris*. Epitome de Livio no Livro XLI.

Como Festo Pompeo testifica, que a cidade que do nome de Gracco se chamou *Graccurris*, se chamava antes *Ilurcis*; infere-se daqui, que Gracco não a edificou de novo, mas a ampliou, ou ornou de novos edificios.

De *Graccurris* existem ainda hoje varias medalhas dedicadas ao Imperador Tiberio, de que faz menção Flores na sua collecção das *Medalhas d'España*, pag. 448. Dellas dera muito antes noticia o Padre Mariana. Julga-se que *Graccurris* era onde hoje está *Agreda* no Reino d'Aragão.

Sobre as capitulações que Gracco deixára feitas na Espanha citerior, se levantou dahi a vinte e seis annos entre os Espanhoes e o Senado Romano huma controversia, que se não dirimio, senão pelo arbitrio das armas. O caso

foi assim. Sendo Consules Quinto Fulvio Nobilior, e Tito Annio Lusco, anno 601 da fundação de Roma, e 153 antes da era de Christo, rebellados os Bellos e os Tingos Povos commarcãos e visinhos do Douro, occuparão huus e outros Segeda, cidade mui populosa e rica, e huma das que Gracco tinha feito confederada dos Romanos, e começarão a cercalla d'hum muro de quarenta estadios. Querendo o Senado obrigarallos a desistir da obra, e a contribuir com os impostos e levas do costume; respondêrão os nossos, que pelos Tratados de Gracco sim estravão elles prohibidos d'edificar cidades novas, mas não de restaurar e fortificar as velhas: e que no tocante a contribuir com os impostos e recrutas auxiliares d'huma e outra cousa os tinha eximido o Senado depois da paz de Gracco. Não esteve por estas escusas o Consul Nobilior. Com hum exercito de trinta mil homens veio sobre Segeda. Sabendo isto os Bellos e Tingos, como a cidade não estava ainda bem murada, fugirão com suas mulheres e filhos para os Arvaccos. Mãocommunados na propria defesa os tres Povos, elegem por General de todos hum Segedam por nome Caro. Dá-se batalha entre Romanos e Espanhoes, e morrem de parte a parte seis mil homens, entrelles o General dos nossos. Acolhendo-se estes aquella noite a Numancia, elegem por successores de Caro dous novos Generaes, Ambão e Leucão. Daqui teve principio a guerra de Numancia, que durou vinte annos, com igual estrago que ignominia do Povo Romano. Supplémento de Livio, Livro XLVII, cap. 36, e segg.

§ V.

Guerra dos nossos em tempo de Viriatho. Conquistas de Bruto na Galliza e na Lusitania. Renovação da guerra, sendo Sertorio General dos nossos. Fim da guerra d'España debelados os Cantabros ou Biscainhos. Era de Cesar instituida em honra de Augusto. Fundação de Merida, que veio a ser a Metropole da Lusitania até a vinda dos Godos.

Depois do grande Annibal Carthaginez, não houve no mundo capitão, que mais terror causasse aos Romanos, e que deixasse de si maior fama nas Historias, do que o nosso Viriatho, segundo do nome. Delle fazem honorifica menção Cicero nos *Officios*, Diodoro de Sicilia nos seus *Excerptos*, Velleio Paterculo, Valerio Maximo, Frontino na sua *Obra Dos Estratagemas*, Silio Italico no Livro V das guerras Punicas, Floro, o Epitomador de Livio, Appiano na *Historia Iberica*; Sexto Aurelio Victor no Livro *Dos Varões Illustres*, Justino, Eutropio, e Orosio.

Tudo o que se podia compilar de tantos authores, reduzo eu a illustrar dous lugares de Diodoro de Sicilia, que escaparão á diligencia de Résende; os quaes quando não existissem outras memoriaes de Viriatho, bastariam por si só, para no-lo darem a conhecer por hum capitão de singular merecimento entre todos os nossos; ou como se explica Justino no Livro XLIV, cap. 2 pelo unico que Espanha produzio no decurso de tantos seculos.

Todos os antigos convem, que Viriatho fôra Lusitano de nação, e que de pastor passára a ser salteador, de salteador a general d'hum justo exercito: isto he conforme Appiano, d'hum exercito de dez mil homens.

Cicero he o primeiro, que eu acho ter dado a Viriatho o nome de ladrão, quando no Livro II *Dos Officios*, cap. 11 escreve assim: = Tambem dos ladrões se diz que

tem suas leys. Por tanto pela igualdade que observava na repartição das prezas, teve Bargulo Illyrico, como se lê em Theopompo, grandes riquezas, e Viriatho Lusitano outras ainda maiores. = *Quin etiam leges latronum esse dicuntur. Itaque propter equabilem prædæ partitionem Bargulus Illyricus, de quo est apud Theopompum, magnas opes habuit, et multo maiores Viriathus Lusitanus.* No qual texto de Cicero, (para tambem advertirmos isto de passagem) quer Henrique de Vertois, que em lugar de *Bargulus* se leia *Bardylis*: por ser este o nome, que áquelle Regulo dos Illyricos derão Helladio Besontino citado por Focio, Diodoro de Sicilia no Livro XVI, cap. 4, e Plutarco na vida de Pyrrho.

O nosso Résende persuadio-se, que o tratarem os Romanos de ladrão a Viriatho, fôra effeito de seu odio e da sua inveja contra elle, para com este ignominioso titulo infamarem a memoria d'hum heroe, que tanto os atormentára e abatêra.

Eu de boamente conviera neste juizo d'hum tão grande homem, se mo não tolhesse a respeitavel authoridade de dous escriptores tão graves, e tão imparciaes, como Diodoro e Estrabão: os quaes ambos dão por huma cousa constante e averiguada, terem sido os nossos serranos geralmente avezados a viver de saltos e de roubos: porque faltando-lhes o sustento, por causa de não poderem ou não quererem cultivar as terras, hião os moços em grandes quadrilhas a prear tudo, o que encontravão nos lugares commarcãos. Assim Diodoro no Livro V, cap. 34, Tomo I da edição de Wesseling, pag. 357, e Estrabão no Livro III, pag. 231 da edição do mesmo Wesseling.

Convem igualmente todos os antigos, que o que deo occasião á guerra de Viriatho, foi a perfidia e crueldade, com que Sergio Galba fez passar á espada muitos milhares de Lusitanos, na fórma que atraz fica referida.

Pela attenta combinação porém dos Pretores e dos factos, que intervierão nesta guerra está assentado entre todos

dos os modernos criticos, que entre a carnificina de Galba e a eleição de Viriatho em General dos nossos, mediáram sinco annos. Assim o advertio entre outros Justo Lipsio nas notas a Velleio Paterculo. A differença está, que Résende seguindo os Fastos de Sigonio, põe o caso de Galba no anno 602 da fundação de Roma, e 152 antes da era de Christo: e alliga o principio do Generalato de Viriatho ao anno 607 da fundação de Roma, e 147 antes da era de Christo, que he tambem a chronologia que Frinshemio adoptou nos seus Supplementos da Historia de Tito Livio. Mas Petau, a quem costume seguir, põe o caso de Galba no anno 603 da fundação de Roma, e 151 antes da era de Christo: e alliga o principio do Generalato de Viriatho ao anno 608 da fundação de Roma, e 146 antes da era de Christo. Huns e outros porém supõem, que o governo de Galba coincidio com o Consulado de Lucio Licinio Lucullo, e Aulo Postumio Albino: e que Viriatho fôra eleito General, sendo Consules Lucio Cornelio Lentulo, e Lucio Mummio Acaico. Logo por ordem ás epochas daquelles dous acontecimentos, não ha entre os Chronologos maior differença, do que a d'hum anno.

Ouçamos agora dous illustres Excerptos, em que Diodoro de Sicilia resumio tudo o que ha de mais glorioso na vida e morte de Viriatho.

O primeiro he na Ecloga V do Livro XXXII, Tomo II, pag. 523, e diz assim: = Os Lusitanos no principio, como não tinham hum habil General, que os regesse, facilmente na guerra com os Romanos cedião á sua força: mas depois que elegêram a Viriatho, causáram-lhes grandes perdas. Era este hum Lusitano, que costumado des de moço á vida de pastor e de serrano, e dotado de huma natureza robusta, veio a exceder na valentia e agillidade dos membros todos os outros Espanhoes. Comia pouco: e de sono não dava ao corpo, senão o que absolutamente lhe não podia negar. A sua vida era exercitar-se continuamente no trabalho, trazendo sempre armas de fer-

ferro, pelejando com as feras e com os ladrões. Assim veio Viriatho a fazer-se celebre no povo, e por fim creado General, ajuntou a si hum esquadrão de salteadores. Fazendo cada dia maiores progressos na guerra, não sómente se fez admirar pelas outras virtudes, mas tambem mereceo ser julgado excellente em todas as artes Imperatorias. Além disto guardava muita justiça na repartição dos despojos; e á medida do valor que os soldados tinham mostrado nas occasiões, erão as dadas e mercês, com que engrandecia a cada hum. E crescendo cada vez mais em espiritos, dava Viriatho a conhecer, que já não era hum ladrão, mas hum principe. Fez guerra aos Romanos, e ficou vencedor delles em muitas batalhas: de sorte que debellou a Vetilio General dos Romanos com todo o seu exercito; e depois de o fazer prisioneiro, lhe tirou a vida. E por este modo concluiu felizmente outras muitas guerras, até que foi eleito General contra elle Fabio. D'então por diante começou Viriatho a descahir. Mas tornando a recobrar as forças, depois de ter pelejado illustremente contra Fabio, o obrigou a condições indignas do nome Romano. Porém Cepião, a quem depois se entregou o supremo mando do exercito, não quiz estar por estes pactos, antes os deo por nullos. E tendo vencido por vezes a Viriatho, por ultimo quando este constrangido da triste situação das suas cousas, estava resoluta a capitular paz; Cepião subornando alguns dos seus domesticos, o fez matar á traição. Succedendo Teutano em lugar de Viriatho, Cepião de tal sorte aterrou as suas tropas, que o obrigou a convir nas condições que elle muito quiz; e por grande favor lhes concedeo cidades e campos, em que vivessem. =

Atéqui Diodoro: cujo lugar, sobre o que contém das virtudes e acções de Viriatho, se nos faz tambem muito estimavel, em quanto nos descobre o nome do outro Regulo que o succedeo no governo da nossa Lusitania, que foi Tautano.

Para eterna execração e infamia das suas pessoas, nos deixou Appiano notados os nomes dos tres aleivosos assassinos de Viriatho. Chamavão-se Audaz, Ditalcão, e Minuro, os que comprados por Cepião matarão a Viriatho, estando elle dormindo sobre a terra nua.

Eutropio acrescenta, que depois de executado este cruel parricidio, vindo os matadores requerer a Cepião alguma nova recompensa, Cepião lhe respondêra: *Que o Senado Romano nunca approvára, que hum General fosse morto pelos seus soldados.*

O segundo Excerpto de Diodoro he do Livro XXXII, Tomo II, pag. 597, e diz assim: = O cadaver de Viriatho foi celebrado pelos Lusitanos com humas magnificas exequias: porque junto ao seu tumulo forão mandados pelejar duzentos pares de gladiadores, honra justamente tributada ao eximio valor de tal heróe. Porque he constante entre todos, que Viriatho foi belicosissimo nos perigos, e em prover no que mais convinha, sagacissimo; e o que he o principal, em todo o tempo que governou as tropas, tão amado dos soldados, como ninguem o tinha antes sido. Por quanto ao repartir das prezas nunca tomava para si o mais precioso; e das cousas que a elle lhe cabião, premiava com dadas os valentes, e sublevava a pobreza dos outros. Guardava outrosi huma sobriedade e vigilancia incrível, sem nunca recusar trabalho ou perigo algum, e sempre inflexivel para não buscar deleites. E na verdade os argumentos do seu esforço estão bem á vista. Porque tendo sido General dos Lusitanos onze annos, sempre as suas tropas se conservarão não sómente concordes sem nenhuma sedição, mas tambem quasi invenciveis. Morto porém Viriatho, privados de tal capitão brevemente forão dissipados os Lusitanos. = Atéqui Diodoro.

Para que ninguem se espante, de que em honra de Viriatho fossem mandados brigar junto ao seu tumulo duzentos pares de gladiadores; Estrabão no Livro III, pag. 251 nos adverte, ter este sido hum costume muito ordina-

nario dos Espanhoes, matar-se a si mesmos em obsequio dos amigos defuntos. O que depois d' Estrabão, testifica tambem Valerio Maximo no Livro II, cap. 6. E não he muito, que esta barbaridade se praticasse entre os povos d' Espanha, ferozes por natureza e por criação; quando ella foi tambem adoptada pelos mesmos Romanos, e durou entrelles até os tempos mais polidos e civilisados do Imperio.

Morreo Viriatho no anno 614 da fundação de Roma, e 140 antes da era de Christo, sendo Consules Quinto Servilio Cepião, e Caio Lelio. Segundo a qual chronologia, que he a de Petau, juntos os sinco annos dos preludios desta guerra, aos seis em que Viriatho a continuou, saiem ao justo os onze annos, que ha pouco ouvimos apontados por Diodoro, de cujas contas pouco discrepa Justino, quando escreve, que Viriatho fatigára por dez annos os Romanos com varias victorias, que delles alcançou.

Na verdade só mettendo numa mesma conta os annos, que Viriatho militou como particular, e os que militou como General em chefe dos nossos; he que se poderáo admittir quatorze annos, que Floro, Eutropio, e Orosio assignão á guerra de Viriatho.

Ainda hoje se conserva junto a Viseu a chamada *Cava de Viriatho*, que he hum cabeço de terra artificial com barbaçaã e fosso, que terá de circumferencia (pois he redondo) huma legoa. Aqui he tradição dos moradores, que Viriatho se costumava intrincheirar contra os Romanos. Eu a vi e passeei mais d' huma vez no anno de 1759. E pessoas sisudas da mesma cidade me asseverárão, que na Camara se guardavão Provisões do Sñr. El Rei D. Duarte, encommendando muito a conservação desta *Cava*. Porém ella hoje se vê toda esbarrondada e cheia de barro, por causa dos gados que nella se deixão pastar.

O que Diodoro affirma no segundo Excerpto, que tanto que Viriatho faltou aos Lusitanos, logo estes forão desfeitos; allude ás guerras e cónquistas de Decimo Junio Bru-

Bruto, de quem o Epitomador de Livio no Livro LV escreve, que vindo a Espanha sendo Consul, assignou campos aos soldados, que tinham militado sob Viriatho, e lhes deu licença para fundarem a cidade de Valença, que se crê ser a villa que ainda hoje conserva este nome na Provincia d'Entre Douro e Minho: e que nos tomou na Lusitania trinta cidades.

Veio Bruto a Espanha no anno 616 da fundação de Roma, e 138 antes da era de Christo, sendo Consules o mesmo Decimo Junio Bruto, e Publio Cornelio Nasica Scrupião.

A tempo que Bruto fazia guerra aos Lusitanos, vierão em socorro destes os Gallegos de Braga. Que debaixo do nome de Galliza se comprehendia então, e se continuou ainda a comprehender em tempo dos Godos todo o Entre Douro e Minho. A este exercito de Gallegos e Lusitanos deu Bruto batalha junto á cidade de Morão visinha do Tejo: e era tão numeroso o nosso exercito, que posta a victoria da parte dos Romanos, morrerão sincoenta mil entre Lusitanos e Gallegos, afóra seis mil que ficarão prisioneiros. Orosio Livro V, cap. 5.

Não bastou a fama desta mortandade, e o estar já quasi toda a Lusitania subjugada pelos Romanos, para os naturaes d'outra cidade nossa por nome Cinninia, perderem os grandes espiritos, que sempre animarão a nossa gente. Mandando-lhes Bruto pedir certa contribuição, tiveram os Cinninienses valor para responderem aos seus Legados: que elles tinham ferro para defender a sua liberdade, mas que seus maiores lhes não tinham deixado ouro para a comprar. *Ferrum sibi ad tuendam libertatem sumi, non aurum ad emendam relictum a maioribus esse.* Valerio Maximo Livro VI, cap. 4.

Depois de sujeitar a Lusitania, marchou Bruto contra a Galliza. Nesta expedição he que lhe succedeo, o que tanto exaggerão para gloria de Bruto os Escritores Romanos; sendo que o que elle fez, foi mais effeito d'hum

espírito illuminado, do que prova d'hum General extraordinariamente intrepido. O caso foi assim. Chegando o exercito Romano ao rio Lima, não se atrevião os soldados a passallo, detidos d'hum opinião que corria no vulgo, de que os que passavão aquelle rio, perdião a memoria de tudo o que tinhão no mundo. Esta fabula tinha dado ao mesmo rio o nome de *Lethes*, que quer dizer, *Rio do esquecimento*. Então Bruto tirando a bandeira da mão ao seu Alferes, com ella na sua passou á outra banda, e fez com o seu exemplo, que conhecida a futilidade do agouro, o seguissem todos sem medo algum. Assim o mesmo Epitomador do Livro IV da Historia de Livio: ao que allude Floro no Livro II, cap. 17.

Que este rio, que Appiano e Silio Italico chamão *Lethes*, fosse o rio *Lima*, he expresso não só em Pomponio Mela, Livro III, cap. 1, e em Plinio, Livro IV, cap. 22, mas tambem em Estrabão, Livro III, pag. 229.

O principio de se ter introduzido no povo a ridicula persuasão, de que os que passavão o Lima ficavão esquecidos de tudo, conta o mesmo Estrabão que fôra este. Que tendo os Celtas e os Turdulos, (povos alliados que vivião em diversas comarcas da Espanha ulterior) feito hum irrupção contra os Gallegos, succedeo passado o rio Lima, levantar-se entre huns e outros hum sedição, e morrer-lhes pouco depois o General. Que daqui procedêra, que espalhados por diversas partes, todos lá ficirão sem tornarem mais ás suas terras: e que por esta causa começára aquelle rio a chamar-se o *Rio do esquecimento*.

Neste mesmo lugar em que vamos d'Estrabão, Livro III, pag. 230, escreve este gravissimo geografo, que o Lima fôra o termo da expedição de Bruto. E isto mesmo confirma Appiano, quando diz, que depois da passagem do Lima se recolhêra Bruto a Roma. Donde se segue, que Bruto não debellou toda a Galliza, mas somente aquella parte, que hoje fórma o territorio de Braga.

Não he para esquecer, que tanto nos Fastos Capito-

linos de Verrio Flacco, em que se dá noticia de ter Bruto triunfado em Roma dos Lusitanos e dos Gallegos, como nas medalhas que ainda hoje existem do mesmo Bruto, se intitula elle não *Gallaicus* por G, mas *Callaicus* por C: que he tambem como Estrabão o escreve.

DISSERTAÇÃO IX.

*Das diversas divisões, que os Romanos fizeram da Espanha.
Da civilidade e policia, a que reduzirão os seus Povos.*

TRES divisões da Espanha são igualmente célebres na Historia antiga, que constantes entre os criticos modernos. De todas tres tratarci com a costumada precisão, e não sei se diga tambem diligencia.

§ I.

Da primeira Divisão d'Espanha em duas Provincias.

Depois da segunda guerra Punica, expulsos da Espanha os Carthaginezes, dividirão os Romanos toda esta grande região em duas, cada huma com seu Governador separado. Chamárão a huma Espanha *Citerior*, a outra Espanha *Ulterior*.

Prova-se esta primeira Divisão, do que escreve Tito Livio no Livro XXXII, cap. 27, e 28, que sendo Consules Caio Cornelio Cethégo, e Quinto Minucio Rufo, isto he, no anno 557 da fundação de Roma, e 197 antes da era de Christo, forão creados pela primeira vez seis Pretores, quando atélli se costumavão crear só quatro: porque crescendo já o numero das Provincias, e dilatando-se cada vez mais o imperio, ficou em regra ordinaria manda-

rem-se dous a Espanha; hum que governasse a citerior, outro que governasse a ulterior.

Que em quanto durou a Republica, não se conheceo entre os Romanos outra divisão da Espanha, he claro pelos Historiadores que florecêrão no fim da mesma Republica, Sallustio, Julio Cesar, e Hircio, em cujos escritos não se acha outra.

A duvida he, donde tomárão as duas Espanhas a denominação de *Citerior* e *Uterior*. Porque sendo estes nomes formados das duas preposições latinas *Citra*, que quer dizer dáquém ou da banda de cá, e *Ultra*, que quer dizer, dálem, ou da banda de lá. Não he comtudo facil designar o termo ou limite, que servio de fundamento a estas relações locais. Henrique Flores mais suppoz, do que mostrou, que a respeito do que ficava para cá, ou para lá do rio Ebro, he que os Romanos dividirão a Espanha em *Citerior* e *Uterior*: de sorte que se denominasse citerior, a que respectivamente a Roma estava para cá do Ebro; e se denominasse ulterior, a que estava para lá do mesmo rio. Mas o mesmo Flores reconhece, que debaixo do nome d' Espanha citerior, se comprehendia tudo o que pela segunda divisão veio a chamar-se *Espanha Tarraconense*: porque assim o diz expressamente Plinio no Livro III, cap. 1. *Citerior eademque Tarraconensis*. E he certo que a Tarraconense continha em si tudo o que não era Betica, nem Lusitania: e consequentemente muito, do que a respeito dos Romanos ficava para cá do Ebro.

Acresce, que Santo Isidoro de Sevilha no Livro XIV das Origens, cap. 4 deduz as denominações de citerior e ulterior, não como relativas ao mediar do Ebro, mas como relativas á situação, que cada huma tinha. Porque segue, que a citerior se chamou assim, tomada a preposição *Citra* na significação de *Circa*: e que a ulterior se chamou assim, tomada a palavra ulterior na significação de ultima: visto que depois desta parte d' Espanha não havia outra alguma terra. *Citerior autem et ulterior dicta, quasi citra et ul-*

ultra : citra autem , quasi circa terras : ultra vero quasi ultima ; vel quod non sit post hanc ulla , hoc est , alia terra.

Segundo eu entendo esta etymologia de Santo Isidoro, elle tomava por Espanha citerior, a que era mediterranea, ou do sertão; e tomava por Espanha ulterior, a que pelo mar se separava de todo o mais resto do mundo. E esta idea coincide com a d'Estrabão, que á Espanha citerior chama interior, e á ulterior exterior.

Fosse porém qual fosse o termo desta primeira divisão, he certo que durante ella no seu rigor primitivo, se chamava Espanha citerior, tudo o que não era Galliza, Betica, e Lusitania: e que estas tres Provincias erão as que formavão a Espanha ulterior. Porque pertencer Galliza no principio á ulterior, he expresso no Epitomador do Livro LVI. da historia de Tito Livio. Assim como tambem se não pôde negar, que dividida depois a Espanha em tres Provincias, veio a mesma Galliza a pertencer á citerior, em quanto parte da Tarraconense, o que brevemente veremos de Plinio.

§ II.

Da segunda Divisão da Espanha em tres Provincias.

Dião Cassio no Livro LIII. da sua Historia Romana, pag. 309 da Edição Basileense de João Oporino, conta que Augusto Cesar, depois que o Senado lhe confirmou o Imperio, dividira com huma fina politica entre si e o Senado as Provincias, que então o compunhão: dando ao Senado e Povo Romano a administração das Provincias, que por pacatas e tranquillias não pedião tantos cuidados, nem tantas precauções; e reservando para si as outras, de que ainda se podião temer novos tumultos. Com isto se armou Augusto a si, e desarmou o Senado: porque toda a força das tropas e do exercito ficava á ordem do Imperador. Dando pois em Espanha ao Senado a Betica, escolheo Augusto para a sua disposição a Tarraconense, e a Lusitania.

E

E esta foi a segunda Divisão, que Espanha experimentou e a qual consistio, em que toda a chamada então Espanha citerior se reduzio a huma Provincia, que da insigne cidade de Tarragona se denominou Tarraconense; e toda a Espanha ulterior se reduzio a duas, que crão a Betica e a Lusitania.

Sobre em qual dos seus Consulados fez Augusto esta Divisão, não concorda Cassiodoro com Dião Cassio, dando que Flores os cita a ambos, como perfeitamente accordes neste ponto. Porque Cassiodoro a põe no sexto Consulado d'Augusto: Dião Cassio no setimo, isto he, no anno 727 da fundação de Roma, e 27 antes da era de Christo. E esta he com effeito a verdadeira Chronologia.

O primeiro Escriitor, que eu acho ter feito menção desta segunda partilha d'Espanha, he Estrabão, que compunha a sua Geografia em tempo de Tiberio, immediato successor d'Augusto, e que no Livro III. pag. 253 e 254 diz assim: Os Romanos chamando promiscuamente a toda a Região Iberia e Espanha, a dividem em Interior ou Citerior, e em Exterior ou Ulterior. Mas elles mesmos, attendendo á diversa administração de Governos, que os tempos vierão a fazer necessaria, a dividem ainda d'outra maneira. Em nossa idade, como as Provincias humas se assignarão ao Senado e Povo Romano, outras ao Principe; coube a Betica ao Povo, e a ella se manda hum Pretor com hum Questor e hum Legado. O seu limite oriental lie junto a Castulaã, (hoje Cazlona:) Toda a mais Espanha lie do Cesar: e a ella se mandão dous Legados, hum na qualidade de Pretor, outro na qualidade de Consul. O primeiro como seu Legado administra Justiça na Lusitania, a qual confina com a Betica, e chega até o rio Douro, e á sua foz. O resto d'Espanha, que he a sua maior parte, está sujeito ao segundo Legado, que o governa com authoridade consular, tendo á sua ordem hum exercito de tres cohortes, e tres Legados. O primeiro dos quaes com duas cohortes guarda todo aquelle territorio, que

que para a banda do Setentrião fica para lá do rio Douro: o qual territorio antigamente se chamava Lusitania, e agora se chama Galliza. O segundo com huma cohorte governa os contornos dos Pyrinéos. O terceiro sem tropa alguma governa os Povos mediterraneos, que habitão d'huma e outra parte as ribeiras do Ebro, e que propriamente se chamão Celtiberos: Povos já pacatos e civilizados, que com a Toga uzão tambem da lingua Italica. O Prefeito porém, ou Legado Augustal, que manda sobre todos, pelo inverno costuma residir em Carthagená ou em Tarragona: e pelo estio vizitar toda a Provincia em Correição. Atéqui o Principe dos Geografos. O qual já muito antes tinha observado na pag. 237 e 238, que a instituição de mandar tres cohortes para a Tarraconense, fôra obra d'Augusto, a execução obra de Tiberio.

A mesma Divisão da Espanha nas referidas tres Provincias, reconhece Pomponio Mela, que florescia em tempo de Claudio. Livro II. cap. 6. *Tribus autem est distincta Provinciis, parsque ejus Tarraconensis, pars Bética, pars Lusitania vocatur.*

Plinio que dedicou a sua Obra a Vespasiano, tambem não dá a Espanha senão as mesmas tres Provincias, identificando a Citerior com a Tarraconense. Livro III. cap. 1. (e não como cita Flores, Livro I. cap. 3.) *Prima Hispania terrarum est, Ulterior appellata. Eadem Bética. Mox a fine Urgitano Citerior, eademque Tarrocensis... Ulterior in duas per longitudinem Provincias dividitur. Siquidem Beticæ lateri septentrionali; prætenditur Lusitania, Ana amne discreta.*

O testemunho de Ptolomeo, que ainda alcançou os tempos d'Antonino Pio, e que no Livro II. cap. 4. Taboa 2. tambem não divide a Espanha, senão em Bética, Lusitania, e Tarraconense. Estê testemunho, digo, de Ptolomeo, serve de mais a mais de mostrar com toda a evidencia, que desde Augusto até Hadriano, não se fez em Espanha outra Divisão. Com o que fica convencida de falsa a opinião de Panvinio, a quem incautamente seguiu
Pe-

Pedro de Marca no seu Tratado *De Primatibus*, que puz introduzida por Hadriano a Divisão em seis Provincias, que nós adiante havemos de provar, que teve por Author a Constantino.

Para melhor e mais commoda administração da Justiça, instituiu o mesmo Augusto, que as tres Provincias, em que elle dividio toda a Espanha, tivesse cada huma certo numero de *Conventos Juridicos*, a que os Povos recorressem, para nelles receberem as Decisões dos seus litigios e demandas. Estes *Conventos Juridicos* explica Flores com D. Rodrigo da Cunha pelo nome de *Chancellarias*: eu cuido com Gaspar Barreiros, que elles se exprimem melhor pelo nome de *Relações*. Quantos e quaes elles fossem, o mesmo Plinio o declara pontualmente nos seus respectivos lugares. A Betica tinha quatro: *Cádiz*, *Cordova*, *Ecija*, e *Sevilha*. Plinio Livro III. cap. 1. A Lusitania tres: *Mérida*, *Beja*, e *Santarem*. Plinio Livro IV. cap. 22. A Tarraconense, como era muito mais dilatada, tinha sete: *Carthagena*, *Tarragona*, *Saragoça*, *Clunia*, *Astorga*, *Lugo*, e *Braga*. Plinio Livro III. cap. 3.

O mesmo Plinio nos assegura, que ao Convento ou Relação de Braga pertencião vinte e quatro cidades, e concorrião a ella duzentas e setenta e cinco mil pessoas. Clunia ficava ao occidente d'Osma, entre Corunha del Conde e Penhalba.

§ III.

Da Terceira Divisão da Espanha em seis ou sete Provincias.

Com a restauração de Byzancio, e mudança da Corte Imperial para Constantinopla, introduzio Constantino no Imperio Romano huma nova fórma de Governo e de Magistrados. Dividio todo o Imperio em quatro grandes Dioceses, duas no Oriente, e duas no Occidente, cada huma das quaes tinha por Chefe hum Prefeito do Pretorio. Subdividio estas quatro Dioceses maiores em varias Dio-

Dioceses menores, tendo cada huma seu Vigario, como Subalterno do seu respectivo Prefeito do Pretorio. E tornou a subdividir cada Diocese menor em certo numero de Provincias, cada huma das quaes tinha seu Presidente, como Subalterno do dito Vigario.

Os dous Prefeitos do Pretorio, entre os quaes se dividio o Oriente, não fazem por ora ao nosso caso. Os outros dous do Occidente, hum governava a Italia com as suas Ilhas adjacentes, e a Africa. Outro tinha por Diocese as Espanhas, as Gallias, e a Graã Bretanha. O Vigario das Espanhas tinha debaixo da sua jurisdicção seis Provincias, sinco dentro do Continente e huma fóra d'elle. As sinco do continente erão: a *Betica*, a *Lusitania*, a *Galliza*, a *Tarraconense*, e a *Carthaginense*, ou de Carthagen. A que ficava fóra do Continente era a *Tingitana*, chamada tambem *Transfretana* porque era da banda d'álem do Estreito de Gibraltar, onde hoje está Tangere, chamado em Latim *Tingi*, que era a sua Metropole.

Consta esta Divisão da Espanha em seis Provincias, d'hum notavel lugar de Sexto Rufo, que no seu Breviario da Historia Romana dedicado ao Imperador Valentiniano I. não muito depois do principio escreve assim: *Per omnes Hispanias sex sunt nunc Provinciæ: Tarraconensis, Carthaginensis, Lusitania, Gallaecia, Bætica: Transfretum etiam in solo terræ Africæ, Provincia Hispaniarum est, quæ Tingitanica Mauritania cognominatur. Ex his Bætica et Lusitania Consulares; ceteræ Præsidiales sunt.* Assim o leio no corpo dos antigos Escritores Latinos, que tenho impresso em Ebroduno por Pedro de la Roviere, anno 1621, pag. 638. O qual Texto, ainda que na substancia diga o mesmo, que o que transcreveo Flores; nas palavras com tudo varia notavelmente d'elle, talvez por culpa do Typografo Espanhol. Porque onde o nosso Texto diz *in solo*, poz Flores *insula*: onde o nosso Texto diz *Tingitanica Mauritania*, poz Flores somente *Tingitania*.

Mais digno de ponderação he, que quando eu e Flores

res não achamos nos nossos exemplares de Rufo, senão seis Provincias d'Espanha, Pedro de Marca parece que no seu achava sete. Porque na Dissertação *De Primatibus*, numero CXXV. descrevendo o Texto de Rufo, mette nelle em sexto lugar as Ilhas Baleares, e em setimo a Tingitana, ou Transfretana. Se esta addição das Baleares não foi descuido de Marca, mas com effeito se achava no Exemplar de Rufo, donde elle transcrevia o presente Texto: pôde-se justamente duvidar, do que Flores dá por cousa asentada, que Honorio he que ajuntou ás seis Provincias de Constantino a setima formada das Baleares. Com effeito a *Noticia do Imperio*, que em tempo d'Honorio se publicou, e que hoje corre illustrada por Pancirollo, dá á Espanha por setima Provincia as Baleares. Porque eis-aqui o que ella diz na parte que toca á Espanha. *Vicarius Hispaniarum, cujus Provinciae VII. Consulares tres, Baetica, Lusitania, Gallacia. Praesidium quatuor, Tarraconensis, Carthaginensis, Tingitana, Insulae Baleares.* Daqui infere Henrique Flores, que do tempo d'Honorio he que á Divisão em seis Provincias feita por Constantino, accedeo a setima, que se formou das Baleares, que hoje dizemos *Malborca* e *Minorca*. Porém as referidas palavras da *Noticia do Imperio*, ninguem deixa de ver, que mais presuppõem a Divisão, do que a fazem. Não se póde logo por ella bem decidir, se a addição da setima Provincia começou em tempo d'Honorio, ou se vinha já de mais atraz.

Mas examinando eu de novo, por outras Edições o Texto de Rufo, acho que da mesma sorte que acima o dei, o trazem tambem a antiga Edição de Sylburgio feita em Francford no anno de 1588, e a moderna de Haurisio feita em Heildeberga no anno de 1743. E daqui concluo que no Texto allegado por Marca houve equivocação e descuido.

Fosse porém quem quer que fosse o Author desta addição, sempre pelo Texto de Rufo; e pela *Noticia do Imperio* ficamos sabendo, que a Betica, a Lusitania, e a Gal-

liza, erão Provincias Consulares, isto he, Provincias cujos Governadores tinham Alçada e Insignias de Consules: e que as outras erão Presidiaes, ou governadas por simples Presidentes: o que denota, que as primeiras se reputavão mais dignas do que as segundas.

Ora o terem-se annexado ás sinco Provincias do Continente d'España, duas fóra d'elle, que erão a Tingitana álem do Estreito, e as Baleares no Mediterraneo; deve-se entender que foi sómente por ordem ao Governo Civil; e não quanto ao Ecclesiastico. Porque he hum factó averiguado, que os Bispos da Africa Tingitana nunca concorrêrão aos Synodos d'España; e que os Bispos das Baleares erão Suffraganeos do Arcebispo de Calher, Metropolitano da Sardenha. Esta he a razão, porque todos os Monumentos antigos d'España, em que se trata das suas Provincias Ecclesiasticas, só costumão nomear as sinco, que dentro do Continente formavão o Estado Civil: a saber, a Tarraconense, a Carthaginense ou de Carthagená, a Galliza, a Betica, a Lusitania. Isto se vê da Decretal de Siricio a Himerio de Tarragona, e da Regra da Fé que anda no fim das Actas do primeiro Concilio Toletano, e que se renovou no primeiro Bracarense.

Destas sinco Provincias, que erão no Continente, a Galliza comprehendia não só o que hoje se chama propriamente Galliza, mas tambem as Asturias, e a Cantabria, ou Biscaia. Assim o affirma em termos Orosio no Livro VI. cap. 21. *Cantabri et Astures Gallæciæ Provinciæ portio sunt.* O mesmo se confirma de Idacio, que na sua Chronica a cada passo está reduzindo Lugo e Astorga á Galliza.

Estendia-se outro si a Galliza a todo aquelle terreno, que nós hoje chamamos Entre Douro e Minho. Prova-se de que o mesmo Idacio na Olympiada CCCIX. põe Braga por cidade da Galliza, e pela sua ultima cidade. *Ad Bracaram extremam civitatem Gallæciæ.* E mais abaixo põe parte da Galliza sobre o Douro. *Règionem Gallæciæ adhaerentem flumini Durio deprædantur.*

A Divisão da Galliza em duas, feita por Theodomiro Rei dos Suevos, no anno de Christo 569 dizia respeito sómente ao Estado Ecclesiastico, em que Braga era a primeira Metropole, Lugo a segunda. Assim consta das Actas do segundo Concilio Bracarense. E esta mesma Divisão da Galliza em duas Provincias Ecclesiasticas, só subsistio, em quanto o Reino dos Suevos não foi absorvido no Imperio dos Godos.

Ainda no seculo XII, isto he, pelos annos de Christo 1117 se intitulavão os Arcebispos de Braga *Metropolitanos da Galliza*. Prova-se da Lenda da Trasladação das Reliquias de Santiago Intercizo, que andava n'hum Breviario de quarto grande, escrito de mão no seculo XIV, que muitos annos tive em meu poder por concessão do Serenissimo Sr. D. Gaspar Arcebispo Primaz das Espanhas. Nesta Lenda diz assim o Arcebispo D. Mauricio seu Compositor: *Mauritius Ego Provinciae Galleciae divinae pietatis clementia metropolitanus, &c.*

De dez Povos da Galliza em tempo de Vespasiano, faz menção huma Pedra, que ainda hoje existe na villa de Chaves, donde o letreiro foi mandado ao Padre D. Jeronymo Contador d'Argote, copiado por Thomaz de Tavora Secretario do Exercito da Provincia de Traz dos Montes; ainda que muito mal copiado como mostra e se queixa Flores no Tomo IV. da *Espanha Sagrada*, pag. 313. Mais de seculo e meio antes que escrevesse Argote, tinham Vaseo e Morales allegado a mesma Inscricção Résende pelos mesmos tempos allegava a segunda parte della, que he a que contem os nomes das dez cidades, que são estes:

CIVITATES X.

AQUIFLAVIENSES. AOBRIGENS.

BIBALI. COELERINI. EQUOESIL.

INTERAMNICI. LIMICI. AEBISO.

QUARGUERNI. TAMACANI.

Des-

Destes povos os *Aquiflavienses* são indisputavelmente os da terra de Chaves, chamada em Latim *Aqua Flavia*. Os *Interamnicos* são os d'Entre Douro e Minho. Os *Limicos* são os que habitavão as ribeiras do Lima. Os *Tamacanos*, os que habitavão sobre o Tamaga.

Não declara esta pedra de Chaves o motivo, por que as dez cidades dedicarão a sobredita inscripção ao Imperador Vespasiano. Mas outra, que tambem ainda hoje se lê na ponte da mesma Villa, expressamente nos informa, de que em tempo de Trajano fizeram só os Aquiflavienses á sua custa a obra da ponte. Porque diz assim :

IMP. CAES. NERVAE
TRAJANO AUG. GER.
DACICO PONT. MAX.
TRIB. POT. COS. P. P.
AQUIFLAVIENSES
PONTEM LAPIDEUM
DE SUO F. C.

Passando já á nossa Lusitania, esta dividia-se da Galliza pelo Douro, e dividia-se da Betica pelo Guadiana, lançando hum grande braço desde o Guadiana até o Cabo de S. Vicente. Tudo temos expresso em Plinio, de quem sabemos que fôra Questor em Espanha. No Livro III, cap. i. *Beticae lateris septentrionali prætenditur Lusitania Ana amne discreta*. E no Livro IV, cap. 21: *A Durio Lusitania incipit*. E no cap. 22. *Ab Ana ad Sacrum Lusitani*. Destas demarcações de Plinio se segue, que nem tudo o que hoje he de Portugal, era antigamente da Lusitania. Porque hoje he de Portugal todo o Entre Douro e Minho, que antigamente pertencia á Galliza, como posto para lá do Douro. Da mesma sorte são hoje de Portugal *Oliveira, Mourão, Moura, Serpa*, e outras terras, que antigamente pertencião á Betica, como postas para lá do Guadiana. Segue-se outro si pelo contrario: que muitos povos, que anti-

tigamente erão Lusitanos, não são hoje Portuguezes, mas Castelhanos. Taes são os de *Avila*, *Salamanca*, *Ciudad Rodrigo*, *Merida*, (que era a Metropole da Lusitania) *Alcantara*, *Medellim*, *Trugilho*, *Cáceres*.

A célebre inscripção Latina, que passados quasi mil e setecentos annos se conserva até hoje na ponte do Tejo junto a Alcantara, dá noticia de dez povos da Lusitania, que em tempo de Trajano concorrêrão para a fabrica da mesma ponte. Eis aqui os seus nomes.

MUNICIPIA
 PROVINCIAE
 LUSITANIAE STIPE
 CONLATA. QUAE OPUS
 PERFECERUNT
 IGAEDITANI
 LANCIENSES OPPIDANI
 TALORES
 INTERAMNENSES
 COLARNI
 LANCIENCES TRANSCUDANI
 MEIDUBRIGENSES
 BANIENSES
 PAESURES

Desta inscripção temos, que havia na Lusitania dous illustres povos do mesmo nome de *Lancienses*, que para se differençarem huns se chamavão *Lancienses Oppidanos*, outros *Lancienses Transcudanos*, que he o mesmo que *Lancienses* da banda de lá do Coa. D' huns e outros se lembra Plinio no Livro IV, cap. 22, como tambem dos *Colarnos*.

Temos mais, que havia na Lusitania outro illustre povo, chamado *Interannium*, cujos moradores se dizião por isso *Interammenses*, como se disseramos, os d'entre os dous rios: e estes sem duvida diversos dos d'entre Douro

e Minho, que pertencião já á Galliza. Ainda hoje aquelle territorio, ondê o rio Paiva se ajunta com o Douro, se chama *d'Entre ambos os Rios*. Pelo sitio pertencia este territorio á Lusitania: e ainda que fica mui distante do Tejo, poderia talvez chegar lá a contribuição para a fabrica da ponte d'Alcantara, em que toda a gente para cá do Douro era interessada; assim como chegou aos de Cima Coa, que tambem não distão pouco do Tejo. Estes *Interammenses* suspeito eu que são os mesmos, que nas edições vulgares de Plinio se nomeão erradamente *Interanen-*
ses.

Os *Egditanos* concordão todos, que são os da Idanha.

Os *Meidubrigenses* quer Résende, que sejam os de Marvão, cuja cidade *Meidubriga* he célebre não só nos escritos de Plinio, mas tambem nos de Hircio.

Os *Arabrigenses* põe Barreiros em Alenquer, Vasconcellos em Póvos.

Os *Pésures* conjectura Flores, que ficavão perto do Vouga, visto que Plinio depois de *Pesures* nomca logo este rio.

O nome de *Municipios*, que na mesma inscripção d'Alcantara se attribue aos dez povos, que concorrêrão para a obra da ponte; quer dizer, que cada hum daquelles povos tinha suas leys proprias, por onde se governava, debaixo da inspecção dos chamados *Duumvros*, que erão nos Municipios, como os dous Consules em Roma; dos *Decurriões*, que correspondião aos nossos Vereadores; dos *Ediles*, que correspondião aos nossos Almotaceis.

Sobre o nome de *Portucale*, donde veio a formar-se *Portugallia*, observo que este nome em quanto contrahido á cidade do Porto, (donde elle se communicou a todo o Reino) era já usado no quinto seculo da Igreja, como se vê da Chronica d'Idacio. Estendido porém a todo o Reino, he tão moderno, que a primeira vez que o encontro, he no Concilio Coyaccense, celebrado na Diocese d'Ovicido pelos annos de Christo 1050, reinando em Espanha
D.

D. Fernando o Magno. O titulo oitavo começa assim: *Octavo autem titulo mandamus, ut in Legione et in suis terminis, in Gallacia et in Asturiis, et Portucale, tale sit iudicium semper, &c.*

§ IV.

Da Civilidade e Policia, a que o trato com os Romanos reduzio por ultimo os Espanhoes.

Mostra-se esta cultura dos nossos, primeiramente do que escreve Estrabão no Livro III, pag. 225, que os Turdetanos e Celtiberos tinham adoptado com os costumes a lingua e trajo dos Romanos; não fallando senão em Latim, e não usando d'outra fórma de vestido, que a da Toga.

Mostra-se em segundo lugar, de que em nenhuma outra região do Imperio havia tantas cidades ornadas de nomes Romanos, como em Espanha. Dizia-se *Cesaraugusta*, Saragoça: *Emerita Augusta*, Mêrida: *Pax Augusta*, Badajoz: *Felicitas Julia*, Lisboa: *Liberaltas Julia*, Evora: *Pax Julia*, Beja: *Julia Myrtilis*, Mértola: *Norba Cæsariensis*, Alcantara: *Castra Julia*, Trugilho: *Castra Cæcilia*, Cáceres. E assim outros muitos, que traz Plinio. Por donde não falta entre os nossos antiquarios quem julgue, que *Marialva* se diz por corrupção de *Marii Arva*, como também Jurumenha por corrupção de *Julii Mænia*.

Mostra-se em terceiro lugar, pelo que o mesmo Estrabão no Livro III, pag. 257 refere da grandeza e esplendor de Cadiz: dizendo que no numero dos habitantes só a excedia Roma; e que em ter quinhentos cavalheiros Romanos nacionaes, só a igualava Padua. Aumentou-a e nobilitou-a muito a esta sua patria Cadiz hum Espanhol por nome Cornelio Balbo, que em tempo d'Augusto foi Consul em Roma, (o primeiro de todos os estrangeiros) e triumphou dos Garamantes, povos da Africa Cyrenaica.

Es-

Estrabão ibid. Plinio Livro V, cap. 5, e Livro VII, cap. 43.

Mostra-se em quarto lugar, de que em tempos tão polidos deo Espanha a Roma os tres melhores Imperadores que ella reve depois d'Augusto: dous Gentios, e hum Christão. Os Gentios forão Trajano e Hadriano. Dos quaes Trajano era natural da cidade d'Italica na Betica, vizinha e fronteira de Sevilha. Hadriano por seu pay. era oriundo da mesma cidade d'Italica, e por sua mãy oriundo de Cadiz: o que tudo he expresso em Esparciano. O Christão foi Theodosio o Grande, por cujo nascimento em Galliza na cidade de Cauca, começa Idacio a sua Chronica.

Em tempo deste Imperador foi Prefeito do Pretorio da Diocese do Oriente hum Cynegio, famoso nas leys que a elle dirigio Theodosio, insertas depois no Codigo de Justiniano. O qual Cynegio eu tenho por certo, que tambem era Espanhol, movido de que o mesmo ou outro Idacio nos seus Fastos Consulares, depois de referir a sua morte em Constantinopla, acrescenta immediatamente, que sua mulher Acancia fizera no seguinte anno trasladar o seu corpo para as Espanhas trazido por terra. *Et post annum transtulit eum matrona ejus Achautia in Hispanias pedestre.*

DISSERTAÇÃO X.

Entrada dos Godos, Suevos, Alanos, e Vandalos em Espanha, com o summario das consequencias desta entrada.

A IRRUPÇÃO dos povos setentrionaes nas terras do Imperio Romano em tempo d'Honorio, he o successo mais inemoravel e o mais estrondoso, de quantos se lem na Historia do seculo quinto: successo que encadeou comsigo hum numero sem numero de infortunios e de calamidades: e successo donde todos os eruditos desumem a epoca da

destruição do mesmo Imperio. Roma por seiscentos annos senhora do mundo, de repente se vê assaltada e enxovalhada por hum temeroso exercito de Barbaros: o Imperador Honorio obrigado a pactear condições indignas da magestade da sua pessoa, e da do Imperio. Placidia irmã d' Honorio levada cativa por Alarico para casar com Ataulfo: Roma em fim daquelle ponto em diante, feita o jogo e o ludibrio das nações do Norte, que como á competencia lhe vinhão tirar cada huma seu pedaço: de sorte que dahi a secenta annos apenas se vião nella as sombras do que fôra.

Hum acontecimento tão grande pelos seus adjunctos e consequentes, não podia deixar de ter feito hum dos principaes pontos de vista da Providencia do Altissimo no governo do mundo, e no da sua Igreja.

Grandes interpretes do Apocalypse, seguindo as pizzasadas do sempre illustre e sempre respeitavel Bispo Mr. Bossuet, querem que a tomada de Roma pelos Godos, preludio da total ruina do Imperio, fosse como o objecto d'atribuição daquella sagrada e abstrusissima profecia.

§ I.

Que gentes erão estes Barbaros, e donde vierão.

Dado que a nação dos Godos fosse conhecida dos Romanos já do tempo de Julio Cesar, como com Orosio affirma Santo Isidoro: o nome dos Godos comtudo eu o não acho em Author algum, que escrevesse em tempo da mais pura Latinidade. Sobre o que basta observar, que Plinio não menciona Godos.

He porém innegavel, que os escritores que florecêrão entre o imperio de Diocleciano e o de Constantino, como Esparciano, Trebellio Pollião, e Julio Capitolino, fazem já menção delles debaixo daquelle nome, quando tratão das cousas de Caracalla, de Maximino, e de Valeriano.

Pelo que toca á origem do nome, Santo Isidoro na
chro-

chronica dos Godos diz, que alguns derivarão o nome dos *Godos* do de Magog filho de Jafeth, ou do de Gog mencionado por Ezequiel: mas que toda a antiguidade erudita confundira os Godos com os Getas.

Isto que sem citar a S. Jeronymo esereve Santo Isidoro, foi sem duvida tirado por elle do Doutor Maximo, que assim mesmo o refere nas suas Questões Hebraicas sobre o capitulo decimo do Génesis.

Em dizer porém S. Jeronymo; que toda a antiguidade erudita confundira os Godos com os Getas, allude o Doutor Maximo ao que conta Eस्पarciano na vida do Imperador Antonino Caracalla. Foi o caso, que Caracalla por ter vencido os Alemães, tinha arrogado a si o titulo de *Alamanico*. Helvio Pertinaz para o motejar, disse-lhe numá occasião: *Se vos parece, Senhor; ajuntai ao titulo d'Alamanico o de Getico Maximo*. Prosegue Eस्पarciano; e declara, que o pique de Pertinaz se fundava, em que Caracalla tinha morto a seu irmão Geta; e que Getas se chamavão os Godos, que elle vencêra, indo de caminho para o Oriente. *Adde si placet, etiam Geticus Maximus: quod Getam occiderat fratrem, et Gothi Getæ dicerentur, quos ille dum ad Orientem transiit, devicerat.*

Allude mais S. Jeronymo a escrever Julio Capitolino na vida de Maximino; que Maximino fôra em extremo amado dos Getas, como seu cidadão. *Amatus est unice a Getis, quasi eorum civis*. Assima tinha dito Capitolino, que o pay de Maximino era Godo, a mãy Alana. *Barbaro etiam patre et matre genitus, quorum alter e Gothia, alter ex Alanis.*

Ora os Getas, segundo nos informa Plinio no Livro IV, cap. 12, erão os que os Romanos por outro nome chamavão Dacos. *Getæ, Romanis Dacii dicti*. E isto mesmo reconheceo depois o nosso Paulo Orosio, quando no Livro I, cap. 16 poz a Gothia na Dácia, e reconheceo que os Godos erão os mesmos, que os Getas.

Mas Trebellio Pollião na vida dos dous Gallienos;

chama os Godos tronco dos Scythas: *Scythæ autem, id est, pars Gothorum*. E Santo Isidoro na Recapitulação da sua Historia dos Godos adverte, que o nome de Getas attribuido aos Godos, he huma leve alteração do nome de Scythas: *Getæ quasi Scythæ sunt nuncupati*.

Para se conciliarem estas ideas, que parece se encontram humas com outras, temos a Jornandes Author do sexto seculo, que de proposito escreveo das cousas dos Getas ou dos Godos: e que começa a sua Historia pelas diversas emigrações, que em diversos tempos fizerão os Godos da sua terra patria, que era a ilha ou península de *Scandinavia*, chamada por outro nome *Scandia*, ou *Scanzia*, ora á Dacia, ora á Scythia Europea, ora a outras regiões do Norte. Donde se conclue, que das diversas regiões, em que tendo sahido do seu paiz se estabelecêrão, he que os Godos ora forão confundidos com os Getas, ora com os Scythas.

É este he o sentimento mais commum, e mais bem recebido dos modernos criticos, dos quaes basta citar aqui a José Scaligero nas notas á Chronica d' Eusebio, e a Nicoláo Petreio nas suas *Origens dos Cimbrós; e dos Godos*.

Como não he do meu intento tecer a historia de todas as emigrações dos Godos, algumas das quaes segundo Jornandes, succedêrão muitos annos e ainda muitos seculos antes da vinda de Christo ao mundo. Passo a substanciar os transees mais notaveis que elles passárão em tempo dos Imperadores Romanos, ainda antes que invadissem a Italia, a França, e a Espanha: pelos quaes transees se poderá tambem fazer algum conceito, de quaes fossem as forças e a valentia destes Barbaros, nossos famosos ascendentes e progenitores.

No anno de Christo 256, sendo Imperador Valeriano, tomárão os Godos aos Romanos a Grecia; a Macedonia, o Ponto, a Asia Menor, e o Illyrico: das quaes regiões a Macedonia e o Illyrico retiverão elles debaixo do seu poder quinze annos. Santo Isidoro na Chronica dos Godos.

Suc-

Succedendo a Valeriano o Imperador Claudio II, este dentro d' hum anno em diversas batalhas que lhes deo junto a Marcianopole, a Thessalonica, e ao monte Hemo, desbaratou trezentos e vinte mil Godos, e lhes metteo no fundo duas mil náos, como elle mesmo refere numa carta que escreveu a Junio Brocco Governador do Illyrico. Trebellio Pollião na vida de Claudio.

O antigo Author dos Fastos attribuidos a Idacio, consigna estas victorias de Claudio sobre os Godos no Consulado do mesmo Claudio, e de Paterno, que cahio no anno de Christo 269. *His Cons. victi Gotbi a Claudio.* O que admittido como certo, não chegarão os Godos a reter o Illyrico e a Macedonia quinze annos, mas somente quatorze talvez incompletos: pois tantos e não mais, são os que vão de 256 a 269.

Por estas tão insignes victorias honrou o Senado a Claudio com tres monumentos os mais brilhantes, que podia inventar a vaidade Romana. Dedicou-lhe na Curia hum escudo de ouro, onde se via gravada a imagem de Claudio vestida de sua couraça. Levantou-lhe no Capitolio bem defronte do altar de Jupiter, huma estatua de dez pés de altura tambem de ouro. Erigio-lhe na Praça huma columna, que servia de pedestal a outra estatua de mil e quinhentas libras de prata, daquellas que por estarem todas rodeadas e marchetadas de palmas, chamava o estilo daquelle tempo *Estatuas Palmatas.* Trebellio Pollião na mesma vida de Claudio.

Imperando Constantino, e no seu anno vigesimo, que foi o de Christo 331. invadirão os Godos a Sarmacia, enchendo tudo de estragos e de mortes. No seguinte anno de 332 os repellio Constantino, fazendo-os passar para a banda d'alem do Danubio: com o que mereceo as publicas aclamações do Senado. Santo Isidoro na sua Chronica, combinado com os Fastos de Idacio,

No anno de 369 sendo Imperador Valente, diz Santo Isidoro que fôra Athanarico creado primeiro Rei dos Go-

Godos. Creio que lhe chama primeiro no conhecimento e trato mais intimo com os Romanos. Porque aliás antes de Athanarico, reconhece e nomea Jornandes outros Reis dos Godos muito mais antigos: como Corillo, Berig, e Geberig. E quatrocentos annos mais antigo de que Jornandes, celebra Estrabão no Livro VII outros dous Reis Godos, Byribistas, e Dromiquetas. Ainda assim em Espanha, como Santo Isidoro foi sempre tido por texto das cousas Gothicas, todos os catalogos antigos dos Reis Godos começam por Athanarico.

Como passados alguns annos se dividissem os Godos em dous partidos, reconhecendo huns por seu Rei a Athanarico, outros a Fridigerno: auxiliou o Imperador Valente a Athanarico, para que este vencendo em batalha a Fridigerno, ficasse unico senhor do Reino. Então mandou pedir Athanarico a Valente, que lhe enviasse sacerdotes, que instruissem os Godos na Religião Christaã. Valente como Ariano que era, mandou-lhe sacerdotes Arianos, cuja heresia professarão e conservarão os Godos até o tempo de Reccaredo. Por este tempo da missão enviada por Valente, tiverão os Godos hum Bispo da sua nação chamado Galfilas ou Ulfilas, que inventou os caracteres Gothicos, e traduzio na sua Lingua a Sagrada Escritura do Velho e Novo Testamento.

Não obstante porém, que deste tempo em diante ficou o commum da nação Goda inficionado com a heresia Ariana; comtudo de varias cartas de S. João Chrysostomo se faz certo, que em tempo deste Santo Patriarca e no Imperio de Arcadio, havia em Constantinopla muitos Godos Catholicos com sua Igreja propria, onde os clerigos Godos ordenados por S. João Chrysostomo celebravão com edificação os officios Divinos. E o mesmo Santo Patriarca deo para a Gothia hum Bispo por nome Unilas, homem d'admiravel virtude, que eu creio era da mesma nação. Veja-se Tillemont na vida de S. João Chrysostomo, Artigo LII e LIV. O qual Tillemont todavia julga, que estes

tes Godos erão diversos daquelles, que expulsos do seu paiz pelos Hunnos, se tinham valido da protecção de Valente, como já vamos a expôr.

No anno de 376 (prefiro os calculos d' Idacio aos que vai seguindo Santo Isidoro) lançados fóra da sua terra os Godos pelos Hunnos, se valerão aquelles da commiseração de Valente, o qual lhes concedeo para habitarem a Thracia. Mas aqui vendo os Godos que os Romanos os opprimião, logo no seguinte anno de 377 se rebellárão contra o Imperio. Passando Valente a dar-lhes batalha dentro da mesma Thracia, foi o exercito Romano desfeito pelos Godos; e Valente que ferido d' huma lançada se tinha acolhido a huma cabana do campo, morreo queimado dentro della, correndo o anno de 378. Santo Isidoro na sua Chronica combinado com Idacio nos Fastos.

He notavel o modo, com que o referido Idacio conta nos seus Fastos a desventura de Valente. Porque diz assim: *Sendo Consules Valente a sexta vez, e Valentiniano a segunda, (he justamente o dito anno de Christo 378) partito Valente Augusto de Constantinopla no dia tres dos Idus de Junho, e deo-se huma grande batalha entre Romanos e Godos a dez milhas d'Hadrianopole, dia sinco dos Idus d'Agosto. E desde aquelle dia nunca mais appareceo Valente Augusto. E por todo o anno habitárão os Godos juntos na Diocese das Thracias, e da Scythia, e da Mesia, e as devastárão: e depois chegarão até ás portas de Constantinopla.*

No anno de 382 imperando já Theodosio o Grande, morto em Constantinopla Athanarico Rei dos Godos, se renderão estes ao Imperio, e servirão nelle vinte e oito annos. Fastos d' Idacio, e Chronica de Santo Isidoro.

O mesmo ou outro Idacio na sua Chronica nos adverte, que este entregarem-se os Godos aos Romanos, fôza como huma paz simulada. *Gothi infida Romanis pace se tradunt.*

Por este tempo he que se lamentava Santo Ambrosio, de que a Guarda do Corpo dos Imperadores fosse for-

formada d'Archeiros Godos: isto he, formada d'huns inveterados inimigos do Imperio. Santo Ambrosio nos Livros *De Fide* a Graciano.

Então mesmo era hum dos Condes do Imperio aquelle Alarico, que depois em tempo d'Honorio feito Rei dos Godos, acommetteo e tomou Roma. He reflexão do nosso Paulo Orosio, donde a tirou o grande Bossuet, para illustrar com ella hum dos mais escuros lugares do Apocalypse.

Poucos annos antes que Alarico tomasse Roma, tinha outro Rei Godo por nome Radagasio, posto em consternação toda a Italia, com hum exercito de duzentos mil homens. Mas fechado por Stilicão entre os montes da Toscana, pereceo Radagasio com todo o seu exercito, mais á força da fome, do que á da espada. Chronica de Santo Isidoro.

Passando já dos Godos aos Suevos, de que já debaixo deste mesmo nome faz menção Julio Cesar: Estrabão no Livro VII, pag. 445 e segg. os colloca na Germania entre o Rhin e o Albis, dando-lhe por habitação principal o bosque Hercynio, e incluindo nelles os Marcommanos, povos que João Christovão de Jordan nas suas *Origens Slavicas* quer que sejam os Bohemos. O dito bosque Hercynio affirma Julio Cesar no Livro VI *De Bello Gallico*, cap. 24, que tinha de largura nove dias de jornada. Pomponio Mela no Livro III, cap. 3 lhe dá por todo o ambito o caminho de secenta dias. Ainda hoje fórma a Suevia hum dos dez Circulós, em que se divide o Imperio Germanico: e daqui sahirão nos seculos XII e XIII os dous primeiros Imperadores Fridericos.

Quanto aos Alanos, Plinio no Livro IV, cap. 12 os põe na Scythia Europea, vizinhos dos Roxolanos, os quaes alguns modernos julgão, que crão os que por outro nome se chamão hoje Moscovitas. Ammiano Marcellino no Livro XXXI, cap. 2 e 3 faz os Alanos vindos da Asia para a Scythia Europea, e colloca-os habitando sobre o Tanais, que lhes deo o outro nome de *Tanaitas*.

Finalmente os Vandalos, sabe-se pelo testemunho de Procopio na sua Historia *De Bello Wandalico*, que erão originariamente da raça dos Godos. E sabe-se outro si pela Historia Getica de Jornandes, que desunidos por guerras dos Godos seus Aborigines, e expulsos por elles da Dacia, forão os Vandalos habitar na Pannonia hoje Hungria, sendo Imperador Constantino: e que na Pannonia se achavão a tempo, que imperando Honorio os incitou Stilicão a virem assolar as Gallias, e depois as Espanhas, para onde marcharão juntamente com os Alanos e Suevos.

§ II.

Em que tempo entrárão as Nações setentrionaes em Espanha.

Os Suevos, Alanos, e Vandalos, entrárão primeiro em Espanha, e entrárão todos juntos. Depois delles estarem de posse d'Espanha, he que entrárão nella os Godos. Tudo ficará claro, dos Documentos que vou a propor.

Os Suevos pois, os Alanos, e os Vandalos, entrárão d'alluvião em Espanha no anno de Christo 409.

Prova-se da Chronica d'Idacio Bispo de Chaves, que sobre ser escritor nacional, foi tambem coetaneo, e no segundo anno da Olympiada CCXCVII. diz assim: *Alani, et Wandali, et Suevi Hispanias ingressi. Aera CCCCXLVII. Honorio VIII. et Theodosio Arcadii filio III. Consulibus.* Quer dizer: Na era de 447 entrárão os Alanos, e Vandalos, e Suevos em Espanha, sendo Consules Honorio a oitava vez, e Theodosio filho d'Arcadio a terceira.

Abatão-se da sobredita era de Cesar 447 os 38 annos, que ella leva de dianteira ao nascimento de nosso Salvador: e ella nos dará pontualmente o anno de Christo 409.

Do mesmo anno 409 são indices infalliveis as outras duas notas, com que Idacio marcou esta entrada dos Barbaros em Espanha: isto he, a nota do Consulado VIII.

d'Honorio, e terceiro de Theodosio: e a nota do segundo anno da Olympiada CCXCVII. Porque ainda que Sirmendo e Petau disserão, que o anno da entrada dos Barbaros em Espanha fôra o primeiro da dita Olympiada CCXCVII. foi porque (como advertio Flores) não repararão que as Olympiadas d'Idacio erão Eusebianas, que vão hum anno adiantadas das vulgares.

No mesmo anno de Christo 409 correspondente ao Consulado oitavo d'Honorio e terceiro de Theodosio, posserão com Idacio a entrada dos Suevos, Alanos, e Vandalos em Espanha, os outros dous igualmente famosos Chronistas Prospero e Cassiodoro.

De proposito deixo d'allegar pela Epoca da entrada dos Barbaros em Espanha o Author dos Fastos chamados Idacianos, que tambem a põe no Consulado oitavo d'Honorio e terceiro de Theodosio: porque depois do indubitavel Idacio na sua Chronica ter estabelecido a Epoca da dita entrada tão clara e distinctamente., como vimos; parece escuzado allegar o testemunho d'huns Fastos, que se não sabe de certo, se são do mesmo Idacio.

Mas não he para se omittir a averiguação, sobre que Chronologia seguiu no presente assumpto Santo Isidoro que em pontos da historia d'Espanha, he depois d'Idacio o segundo Texto.

Tendo pois Idacio designado com tantos e tão distinctos caracteres, o anno da entrada dos Suevos, Alanos, e Vandalos em Espanha; parece incrível, que Santo Isidoro, que como observou Pagi, costuma transcrever a Idacio por palavras formaes, apontasse outra Epoca daquella entrada.

O caso porém he, que não só na Edição Real de Madrid de 1599. mas ainda na novissima de Madrid de 1778. traz o Texto de S. Isidoro a sobredita entrada das tres Nações em Espanha, posta hum anno antes: isto he na era de 446 que dá o anno de Christo. 408. Porque no fim do Parrafo I. da historia dos Vandalos, se lê em ambas as duas Edições apontadas o seguinte: *Aera CDXLVI.*

memorat.e gentes Hispaniarum Provincias irrumpunt. Quer dizer: Na era de 446 (he o dito anno de Christo 408) entrão as ditas Nações por força nas Provincias d'España.

O que cauza maior admiração neste particular he, que tendo Santo Isidoro posto no fim do dito Parrafo I. a entrada dos Suevos, Alanos, e Vandalos em Espanha no anno de 408 pelas palavras que acabamos de referir: quando logo no principio do Parrafo II. torna a fallar do anno, em que as tres Nações entrão em Espanha, ambas as mesmas duas Edições Matritenses com hum erro palpavel de numeros, põem a entrada daquellas nações dez annos adiante, dizendo assim: *Aera CDLVI. Vandali, Alani, et Suevoi Hispanias occupantes, neces vastationesque cruentis incursionibus faciunt.* Quer dizer: Na era de 456 (he o anno de Christo 418) occupando os Vandalos, Alanos, e Suevos a Espanha, commettem nella com as suas sangui-nolentas correrias muitas mortes e estragos. De sorte que dentro de poucas regras põem as duas Edições Matritenses a Santo Isidoro não só discorde de Idacio, quando faz entrados em Espanha os Suevos, Alanos, e Vandalos no anno de 408, mas tambem discorde de si mesmo; quando logo os faz entrados no anno de 418. Erro que Flores já tinha notado na primeira Edição de 1599, e que supposta a advertencia de Flores, fica indisculpavel na de 1778. Mas passemos adiante.

Depois de Idacio pôr a entrada dos Suevos, Alanos, e Vandalos em Espanha no dito anno de Christo 409 passa logo o mesmo Idacio a pôr no seguinte anno de 410 a tomada de Roma por Alarico Rei dos Godos, e morto este logo depois da tomada de Roma, a successão d'Ataulfo no Reino. *E he* de notar, que em pôr a tomada de Roma e a morte d'Alarico no anno de 410 seguem constantemente a Idacio os outros tres famosos Chronistas Prospero, Marcellino, e Cassiodoro. Ora esta Epoca da tomada de Roma e da morte immediata d'Alarico em 410 he a que nos abre caminho para estabelecermos a Epoca da entrada dos Godos em Espanha.

Tanto Idacio pois, como Santo Isidoro, ambos suppõem, que os Godos não vierão a Espanha, senão quando a ella veio o seu Rey Ataulfo, immediato successor d'Alarico. Ora Ataulfo, segundo Santo Isidoro, começou a reinar na era de CCCCXLIX. que dá o anno de Christo 411 e ao quinto anno dos seis que ao todo governou, he que deixada a Italia veio para França. Veio logo Ataulfo d'Italia para França no anno de 415. Aqui celebrou as suas vodas com a infeliz cativa Placidia irmã d'Honorio: até que ou por persuasão, ou por força que lhe fez o Patricio Constancio, passou de Narbona a Barcelona, onde n'hum conversação familiar foi morto aleivosamente por hum dos seus Godos, no anno de 416 ultimo dos seis que reinou, como se colhe não só de Idacio, mas tambem de Marcellino, e de Santo Isidoro. Logo os Godos entrarão em Espanha com Ataulfo entre o anno de 415 e o de 416.

Determinar agora, se os Godos entrárão em Espanha ainda no anno de 415 depende de se saber, que tempo se demorou Ataulfo em França: o que não he expresso nos sobreditos Authores. Mas prudentemente podemos discorrer, que o anno de 415 todo se gastou parte na jornada d'Italia para França; parte na celebração das vodas com Placidia; parte nas negociações do Patricio Constancio; e parte na passagem de França para Espanha: e que assim uão entrou Ataulfo com os seus Godos em Espanha, senão correndo já o anno de 416.

O doutissimo Henrique Flores na Nota VI. ao seu *Idacio Illustrado*, que vem no Tomo IV. da *Espanha Sagrada*, deo por hum erro dos Copiadores em Santo Isidoro, pôr-se o primeiro anno d'Ataulfo, na era de CCCCXLIX. que he o anno de Christo 411. E assim na nova Edição que nos deo da Chronica dos Godos de Santo Isidoro no Tomo VI. da mesma obra, em lugar da era CCCCXLIX. emendou CCCCXLVIII. que he o anno de Christo 410 como já antes trazião as Edições de Grocio e de Labbé.

Mas ainda admittida esta emenda, digo que se pôde pro-

provar de Santo Isidoro, que o anno em que os Godos entrá-rão em Espanha foi o de 415 para 416. A razão he: Porque dado que o primeiro anno d'Ataulfo começasse ainda no anno de Christo 410 não póde com tudo negar Flores, que a maior parte deste primeiro anno d'Ataulfo, pertenceo ao anno de 411, visto que a tomada de Roma em 410 foi a 24 d'Agosto; e que tendo acontecido pouco depois a morte d'Alarico, não podia Ataulfo entrar a succeder-lhe no Reino, se não quando muito no Setembro seguinte já adiantado. O que se faz evidente pelo que refere Zozimo: que Alarico sahira de Roma tres dias depois que a conquistára: e que partindo para Rhegio, com tenção de passar a Sicilia, e depois a Africa, sobrevindo-lhe huma tempestade que lhe destroujou a armada, morrêra de doença, e tivera por sepultura o rio Basento.

Fixada assim a Epoca da entrada dos Godos em Espanha no anno de Christo 416 passo a observar com Jornandes e com Paulo Diacono, que os Godos que tinham vindo das partes occidentaes da sua Região, se ficárão chamando *Vesegodos*, nome depois corrompido em *Visigodos*: e estes são os que se estabelecêrão em Espanha. Os que tinham vindo das partes orientaes, se ficárão chamando *Ostrogodos*: e estes são os que depois se estabelecêrão em Italia.

A razão dos nomes descubrio-no-la Réscende, notando que na lingua Germanica ou Alemã, *Vest* significa occidente, *Oster* oriente. Donde elle infere, que os nomes que os marinheiros Portuguezes dão aos ventos, tem a sua origem aos Godos.

Mariana crê, que tambem nos ficárão dos Godos os seguintes vocabulos: *Albergar*, *Bandeira*, *Caça*, *Camisa*, *Cangirão*, *Elmo*, *Esgrimidor*, *Harpa*, *Moça*, *Tripas*.

Este juizo, por ser d'hum homem tão intelligente, merece toda a attenção aos nossos Diccionaristas.

§ III.

Diversa fortuna, que em Espanha corrêrão estas quatro Nações.

Ao terceiro anno da sua entrada, isto he, no anno de Christo 411 saciada já a furia e cubiça dos Suevos, Alanos, e Vandalos com as crudelissimas hostilidades, que executárão na miseravel Espanha, sorteárão os Barbaros entre si as Provincias, para cada hum saber, qual havia de habitar. Coube aos Suevos a Galliza: aos Alanos a Lusitania e a Provincia de Carthagena: os Vandalos ficárão com a Betica. Assim Idacio e Santo Isidoro.

He de saber, que a Galliza tinha então limites muito mais extensos, do que hoje: porque além do Entre Douro e Minho, e Tras dos Montes, comprehendia como nota Mariana, toda a Castella Velha.

Supposta porém a repartição sobredita, pouco ficava aos Godos, onde podessem pôr o pé seguro. Foi-lhes logo necessario ganhar á força de braço o terreno, que occupassem. Vallia immediato successor d'Ataulfo fez dura guerra aos Alanos e Vandalos: a qual continuada com igual vigor por seus successores, resultou daqui, serem os Alanos inteiramente desfeitos na Lusitania, e serem obrigados os Vandalos a largar a Betica, sendo seu primeiro Rey Gunderico. Idacio e Santo Isidoro.

Expulsos d'Espanha os Vandalos passárão a Africa com todas as suas familias, governando-os já Genserico, irmão e successor de Gunderico, anno de Christo 429. Idacio, e Santo Isidoro.

Cassiodoro adverte, que para esta passagem tiverão os Vandalos por conselheiro e instigador o Conde Bonifacio rebelde do Imperio, Personagem muito célebre na historia pelas suas aventuras, e muito mais pela intima amizade que teve com Santo Agostinho.

Para diffundir por toda a Africa o terror das suas armas, espalhou Genserico voz, que feita resenha das suas tropas, se achavão no seu exercito oitenta mil homens. Mas o que se passava na realidade era, que aquelle numero só procedia verdadeiro, mettendo nelle tambem mulheres e meninos. Victor Vitense na historia da Perseguição Vandálica.

No decimo anno da sua entrada em Africa', isto he, no anno de Christo 439 e no consulado decimo setimo de Theodosio, tomárão os Vandalos Carthago capital da mesma Africa. Idacio, Prospero, e Marcellino.

Sobre o tempo que durou a Monarquia dos Vandalos em Africa, Santo Isidoro seguindo a Victor de Tunes, diz que forão 97 contados des do tempo que os Vandalos entrarão em Africa, até o em que forão totalmente destruidos por Belisario general de Justiniano. Esta conta dos 97 annos de duração, he a que sahe das parcellas dos annos, que Santo Isidoro assina a cada Rei desde Genserico até Glimmer: e a que segundo a redução da era, a que Santo Isidoro alliga a destruição da mesma Monarquia, parte direita des do anno de 429 até o anno de 526. Mas já daqui se vê, que a redução que faz Santo Isidoro do ultimo anno da Monarquia dos Vandalos á era de DLXIV e ao anno CXIII da entrada de Gunderico em Espanha, he inconciliavel com a verdadeira Chronologia, e inconciavel comsigo mesma.

He inconciliavel com a verdadeira chronologia, Primò: porque a era de 564 dá o anno de Christo 526 anno em que Justiniano ainda não era Imperador: pois como attesta Victor de Tunes, o primeiro anno de Justiniano cahio no Consulado de Mavorcio: o consulado de Mavorcio porém cahio no anno seguinte de 527. Secundò: Porque a destruição da Monarquia Vandálica por Belisario, como attesta não só Victor de Tunes, mas tambem Procopio, foi no anno setimo de Justiniano: o anno setimo de Justiniano porém cahio no anno de 533.

He inconciliavel comsigo mesma: porque a era de 564
de

de nenhuma sorte póde coincidir com o anno 113 da entrada de Gunderico em Espanha. Para o que basta reflectir, que a era de 564 dá o anno de Christo 526. O anno 113 porém da entrada de Gunderico em Espanha, necessariamente ou foi o anno de 521 ou o anno de 522. Demonstra-se: porque o anno da entrada dos Vandalos em Espanha, segundo Santo Isidoro, foi o de 408. Ajuntemos a estes 408 aquelles 113. sahir-nos-ha o anno de 521. Segundo Idacio, o anno em que os Vandalos entrááo em Espanha, foi o seguinte de 409. Ajuntemos a estes 409 aquelles mesmos 113. sahir-nos-ha o anno de 522. Logo a era de 564 de nenhuma sorte póde coincidir com o anno 113 da entrada de Gunderico em Espanha.

He muito para sentir, que des do anno de 1599 em que foi feita a Edição Real de Madrid de todas as Obras de Santo Isidoro, não tenha até agora apparecido algum antigo Codice de boa nota, por cujo meio se podessem ajustar em Santo Isidoro os numeros de certas Eras e de certas Epocas: e isto para não termos ainda hoje o dissabor de vermos reproduzidos na Edição novissima tambem de Madrid de 1778 anachronismos e incoherencias, que parece incrível viessem do Original do Santo Chronista.

Os Suevos experimentaráo entre nós melhor fortuna. A sua Monarquia de Galliza conservou-se em respeito cento e setenta e tantos annos, desde Hermerico, que foi o primeiro Rei, até Heborico que foi o ultimo. Mas em fim foi absorvida por guerra na dos Godos, sendo Rei destes Leovigildo, e no anno decimo setimo do seu Reinado, que foi o de Christo 585. João Biclarense, e Santo Isidoro.

Reinando o seu antepenultimo Rei Theodomiro, tinham os Suevos abjurado a heresia Ariana, e abraçado a Religião Catholica, por diligencias de S. Martinho Bispo do Mosteiro de Dume, e depois tambem Arcebispo de Braga. Assim o mesmo Santo Isidoro tanto na Chronica dos Suevos, como no Livro *Dos Varões Illustres*, cap. 35.

Depois da incorporação dos Suevos, ficááo os Godos uni-

unicos senhores de toda a Espanha. Nella comtudo se conservárão sempre alguns Romanos até o tempo de Sisibuto, que delles triumphou. Santo Isidoro na Chronica dos Godos.

Antes pela Chronica Albeldense consta, que ainda em tempo de Suintila successor de Sisibuto, affectavão os Romanos ter suas pretensões em Espanha.

Fóra d' Espanha possuíão tambem os Godos a Gallia Narbonense, e a Aquitanica: a Narbonense des do tempo d'Ataulfo, como se colhe da Chronica d'Idacio: a Aquitanica des do tempo de Wallia successor d'Ataulfo, como se colhe da Chronica de Santo Isidoro.

Daqui se verá a razão, porque o Concilio Narbonense do anno de Christo 589 se diz nas Actas, que fôra celebrado *no quarto anno do gloriosissimo Rei Reccaredo nosso Senhor*. E nos Concilios Toletanos III e IV juntamente com os Bispos d' Espanha assinão os Metropolitanos de Narbona.

Assim em Narbona tinhão os mais antigos Reis Godos a sua Corte, que depois se mudou para Toledo.

Ainda hoje se conservão em varios gabinetes medallhas de Leovigildo e d'Ervigio, com a letra no reverso, NARBONA PIUS.

Para que este continuado dominio dos Reis Godos na Gallia Narbonense, fique por ultimo authorizado com o testemunho positivo d'algum escritor classico; produz o que na sua Chronica nos deixou o nosso João Biclarense por estas palavras: *His diebus Liuva Rex vivendi finem accepit, et Hispania omnis, Galliaque Narbonensis, in regno et potestate Leovigildi concurrat.*

Esta Gallia Narbonense he a que os eruditos costumão chamar *Gallia Gothica*.

Pelo que escreve o Monge de Silos, Author d' huma Chronica do seculo XII, possuíão tambem os Reis Godos fóra do Continente d' Espanha, e álem do Estreito de Gibaltar, aquella parte da Africa que formava a Provincia Tingitana: porque diz que desta Provincia era Governador

aquelle Conde Julião, que em odio e vingança do Rei Rodrigo, introduzio os Mouros em Espanha.

No quarto anno do Rei Reccaredo, que foi o anno de Christo 589 dentro do Concilio Toletano III abjurada a heresia Ariana, professarão os Godos a Fé orthodoxa da Trindade Beatissima, e a dos mais mysterios da nossa Religião Catholica Romana: conversão, cuja gloria constantemente attribuem todos a S. Leandro Arcebispo de Sevilha.

Florrecia por este mesmo tempo em fama de virtudes e de doutrina, o nosso illustre Portuguez Scalabitano João Abbade do Mosteiro de Biclara, e depois Bispo de Girona, que nos deixou huma breve Chronica do que succedeo no Imperio Romano e em Espanha, des do primeiro anno de Justino o moço até o oitavo de Mauricio, e quarto de Reccaredo. Nesta Chronica deo o Cardeal Aguirre por certo, que estavam viciados por algum Ariano certos lugares, onde se diz, que o Principe Hermenegildo irmão mais velho de Reccaredo, se rebellou contra seu pay e seu Rei Leovigildo, e se fizera tyranno do Reino. *Hermenegildus tyrannidem assumens in Hispali civitate rebellione facta, &c.* E outra vez: *Leovigildus Rex exercitum ad expugnandum tyrannum filium colligit.* E logo: *Leovigildus rebellem filium gravi obsidione concludit.* Porém o juizo d'Aguirre contra a sinceridade da Chronica do Biclarense he insustentavel e inadmissivel. Porque pelos mesmos termos fallou d'Hermenegildo pouco depois Santo Isidoro, quando na sua Chronica geral do mundo escreveo assim: *Gothi per Hermenegildum Leovigildi Regis filium bifarie divisi mutua cæde vastantur.* E na Chronica particular dos Godos: *Hermenegildum deinde filium imperiis suis tyrannizantem, obsessum exsuperavit.* Sobre o que imitando depois a Santo Isidoro escreveo da mesma sorte o Arcebispo de Toledo D. Rodrigo Ximenes, Livro II, cap. 14. *Hermenegildum deinde filium contra imperium tyrannizantem, obsessum Hispani dolo cepit.* Concluamos logo, que a rebellião do Princi-
pe

pe Hermenegildo he hum facto constante em todas as Historias d'España: e que quem poz a Hermenegildo nos altares, não forão as acções da vida, mas sim a morte soffrida valerosamente em defenza da verdadeira Fé, de que seu pay o quiz apartar.

§ IV.

Ceremonias da Inauguração.

A Inauguração dos Reis Godos constava de Sagração da Pessoa, e de Juramento das Leys.

Da Sagração da Pessoa, como ainda hoje praticão os Reis de França, dão illustres testemunhos o Concilio Toletano XII, cap. 1. onde se refere a sagração do Rey Ervigio: e S. Julião Arcebispo de Toledo na Historia de Wamba, onde descreve a sagração do mesmo Wamba.

A antiga Chronica dos Reis Visigodos, que se costuma attribuir a Vulsa escritor do oitavo seculo, faz expressa menção de terem sido ungidos os Reis Ervigio, Egica, e Witiza.

Pelos dous primeiros testemunhos do Concilio Toletano XII, e de S. Julião, tambem sabemos, que ao Arcebispo de Toledo he que competia ungir o novo Rei: pelos testemunhos da Chronica dos Reis Visigodos, que esta função se costumava fazer em Domingo.

Esta Chronica muito celebre já nos escritos de Ambrosio de Morales e de João Baptista Peres, (os dous maiores antiquarios que teve Espanha em tempo de Philippe II) foi o Cardeal de Aguirre o primeiro que a deo á estampa, mas imperfeita entre os Concilios d'España nos fins do seculo passado: e foi D. Gregorio Majans e Sis-car, o que em nossos dias a publicou inteira, na Prefação ás Obras Chronologicas do famoso Marquez de Mondexar e Agiopoli.

O juramento em que o novo Rei promettia guardar

1

Gg ii

as

as Leys Fundamentaes do Reino Gothico, consta do Concilio Toletano VI, cap. 3, e do Concilio Toletano VIII, cap. 10.

Huma destas Leys juradas era, que elle Rei não consentiria em Espanha aos Judeos o exercicio da sua Religião Mosaica. Concilio Toletano VI, cap. 3. Outra, que elle Rei não alienaria os bens da Coroa. Concilio Toletano VIII no Decreto final.

Esquecia-me notar, que esta cerimonia de se fazerem sagrar ou ungir os Reis Goços, passou delles aos antigos Reis de Leão seus successores. Prova-se isto da Chronica do Monge de Silos, escritor do seculo XII, que faz sagrado em idade de treze annos ao Rei D. Affonso IV, e diz tambem, que Ordonho II fôra sagrado por doze Bispos.

Em seculo mais chegado a nós, quiz tambem ser sagrado, e o foi com effeito em Portugal ElRei D. Duarte.

Ungido e coroado o novo Rei, era do estilo virem todos os Bispos á Corte dar-lhe o parabem da sua exaltação ao Throno. Consta das subscripções do Concilio Toletano em tempo de Gundemaro, anno de Christo 610, onde Santo Isidoro Arcebispo de Sevilha, e Innocencio Arcebispo de Merida, declaráo que elles se achaváo aquella occasião em Toledo, por terem vindo cumprimentar El-Rey. *Dum in urbem Toletanam pro occurssu Regis advenissem.*

Os Padres dô Concilio Toletano VII em tempo de Reccesvintho, esmaltárão o seu obsequio para com o Rei, estabelecendo no cap. 7, que dahi por diante em sinal de reverencia ao Principe, e para honra da sua Corte, residissem sempre nella com o Arcebispo de Toledo alguns Bispos dos mais vizinhos, que se deviáo revezar todos os mezes, excepto nos tempos da seifa e das vindimas. *Pro reverentia Principis, et Regie sedis honore.*

P A R T E II.

Da Legislação Gothica.

Antes que entremos na individuação das Leys Gothicas he necessario advertir, que por via de regra não promulgavão os Reis Godos Ley alguma de maior ponderação, que não fosse em publica Assembleia dos Bispos do Reino e dos Senhores da Corte, e de commum consentimento d'huns e outros. Isto se convence das Actas de muitos Concilios Toletanos do setimo seculo, onde vemos, que depois de definidos pelos Bispos os pontos de Religião e Disciplina Ecclesiastica, se entrava logo a tratar entre o Rei, Prelados, e Cortesãos, do que pertencia ao Governo Politico ou aos negocios do Estado. De sorte que estes Concilios erão como humas Cortes, onde a unanimidade do Principe com os Grandes Ecclesiasticos e Seculares, era a que dava a ultima força ás Leys, que alli se estabelecção, como hoje succede nas Dietas do Imperio Germanico, e nas do Reino de Polonia.

§ I.

Logo o Governo Gothico era hum Governo Monarquico temperado do Aristocratico.

Para demonstração desta verdade basta ouvir, como o Rei Reccesvintho se explica, fallando com os Padres e Fidalgos, que se achavão no Concilio VIII de Toledo, anno de Christo 653.

In commune jam vobis cunctis, et ex divino cultu Ministris idoneis, et ex Aula Regia Rectoribus decenter electis, divini nominis adjuratione obstrictis, adjicio consensionis meæ verum purumque promissum; ut quodcumque justitiæ, aut pietati, salutarique discretioni vicinum decernere seu adimplere cum

nostro consensu elegeritis, omnia favente Deo perficiam, et adversus omnimodam controversiarum querelam, Principali auctoritate muniam ac defendam.

Quer dizer: A huns e outros de vós, tanto Ministros do culto divino, como Officiaes da Casa Real, juntos nesta Assembleia para tratardes em commum dos Negocios que vos tenho apontado, e conjurados por mim com a invocação do nome de Deos: eu vos prometto da minha parte hum verdadeiro e sincero consentimento a tudo o que vós determinardes que se cumpra, sendo conforme á justiça, á piedade, e á saudavel discrição: e que todos os vossos Decretos munirei e defenderei com a authoridade de Principe, contra todas e quaesquer queixas que se lhes oppoñão. Atéqui Reccesvintho.

E para que se não diga, que estes votos dos Prelados e Officiaes da Casa Real, erão puramente Consultivos, e não Decisivos, temos no fim das Actas do mesmo Concilio oitavo de Toledo hum Decreto acordado pelos Estados do Reino, no qual os Bispos com os Officiaes da Casa Real ordenão, que os bens da Coroa se reputeem não como Patrimonio, mas como Morgado, para se não poderem alienar arbitrariamente pelos Principes, nem ainda a favor de seus filhos; mas que só possão dispôr livremente dos bens adquiridos ou herdados por qualquer via. O qual Decreto o mesmo Reccesvintho confirma logo com huma Ley sua.

Quando se havião de celebrar estas Assembleas, era só o Principe o que as convocava; e ou elle assistisse pessoalmente ou não assistisse, só elle era o que designava e propunha os Negocios Publicos, sobre que se devia tratar e legislar nas taes Cortes. O que elle fazia não de viva voz, mas por escrito, que chamavão *Tomo*, e que correspondia ás *Sacras Divaes*, que os Imperadores Romanos mandavão aos Concilios Geraes do Oriente.

No Concilio Toletano VIII foí lido o Tomo de Reccesvintho: nos Toletanos XII e XIII os Tomos de

Er-

Ervigio: nos Toletanos XVI e XVII os Tomos d'Egica.

§ II.

O Reino Gothico não era Hereditario, mas Electivo. E o Direito de eleger Rei estava nos Grandes, tanto Ecclesiasticos, como Seculares.

Huma e outra cousa se acha expressa no Concilio Toletano IV, cap. 75, no Toletano V, cap. 3, no Toletano VIII, cap. 10.

O mesmo se confirma da Historia de Wamba, escrita por S. Julião Arcebispo de Toledo.

Pelos mesmos Documentos se sabe, que o eleito devia ser Godo de nação, e Fidalgo por nascimento.

§. III.

Vivendo o Rei, e contra sua vontade, não podião os Grandes designar-lhe Successor.

Consta do Concilio Toletano VI, cap. 17.

§ IV.

Muitos Reis, (convindo nisso os Grandes do Reino,) fizeram em sua vida consortes do imperio a seus filhos, para estes lhes succederem depois da sua morte.

Leovigildo associou consigo ao imperio a seu filho Santo Hermenegildo. Consta d'huma Inscipção Gothica coetanea, que se conserva na Cartuxa de Sevilha, que diz assim: ANNO FELICITER SECUNDO REGNI DOMINI NOSTRI ERMENEGILDI REGIS, &c.

Suinthila associou a seu filho Recimiro. Santo Isidoro na Chronica dos Godos.

Quin-

Quindasvintho associou a seu filho Reccesvintho. Chronica de Vulsa. Chronica de Isidoro Pacense. Chronica Albeldense.

Quando se calassem os Historiadores, tínhamos ainda melhor prova nas Medalhas de Toledo e de Sevilha. Quindasvintho e Reccesvintho, pay e filho, ambos apparecem intitulos Rey com esta inscripção: *Cindasvinthus Rx*, e no reverso *Reccesvinthus Rx*.

Egica associou o seu filho Witiza. Chronica de Sebastião de Salamanca. O qual acrescenta outra particularidade, que he, que Egica assinou por Corte a Witiza a Cidade de Tuy, como quem queria renovar assim em Espanha o Reino dos Suevos.

§ V.

Wamba por motivo de Religião abdicou o Reino em favor d'Ervigio.

Consta do Concilio Toletano XII, cap. 1.

O modo como Ervigio subio ao Throno por eleição de Wamba, refere-o assim Sebastião de Salamanca, escritor do seculo nono.

Ervigio parente de Reccesvintho, ardendo em desejos de ser Rei dos Godos, deo a Wamba huma bebida, que o privou da memoria e dos sentidos. O Arcebispo de Toledo S. Julião, e os Officiaes do Paço, que não sabião da tramaõ d'Ervigio, vendo ao seu Rei Wamba neste estado, e temendo não morresse elle sem a absolvição sacerdotal, fizerão que se lhe dêsse a Penitencia canonica. Pouco depois convalescendo Wamba do seu lethargo, e sabendo que o tinham sujeitado á Penitencia canonica, renunciou o Reino, e tendo declarado por escrito que a sua vontade era, que lhe succedesse Ervigio (sem duvida ignorante da sua alcivosia) se recolheu num Mosteiro, vestido d'habito religioso e tonsurado.

To-

Todo este procedimento de Wamba attestão tambem os Padres do Concilio duodecimo de Toledo, cap. 1. onde tudo foi proposto, examinado, e approvedo. E o grande Investigador da Disciplina Ecclesiastica João Morin no Livro II *De Penitencia*, cap. 7. prova deste facto, que até por peccados occultos se impunha antigamente penitencia publica.

O que he mais digno porém da nossa consideração, consiste em que os Padres do referido Concilio duodecimo de Toledo qualificação esta acção de Wamba por huma acção inevitavel, isto he, por huma acção que Wamba não podia deixar de fazer. *Idem enim Rex Wamba, dum inevitabilis necessitudinis tenetur eventu, suscepto religionis debito cultu, et venerabili sacræ tonsuræ signaculo, &c.* Pois que? Huma vez que Wamba tinha recebido a Penitencia Canonica, não podia Wamba continuar no governo do Reino? Não. E a razão segundo eu entendo, (porque os nossos Authores não fallão nisso) era que pelo capitulo XII do Terceiro Concilio de Toledo, os que recebiam a penitencia publica, mudavam de habito, e tonsuravam-se. E pela Ley Fundamental estabelecida no Concilio Toletano VI, cap. 17 não podia ser Rei dos Godos quem por motivo de Religião tivesse mudado o habito, e sido tonsurado.

Confirma-se e illustra-se nobremente esta minha intelligencia, com o que a Chronica de Wulsa escreve, que fizera Ervigio, achando-se no ultimo da sua vida: que foy declarar hum dia por seu successor a Egica seu filho, e no outro receber a Penitencia, e declarar logo aos Grandes do Reino, como eleito Egica ficavam já absoltos todos do juramento de Fidelidade, que a elle Ervigio tinham dado no principio.

§ VI.

Penas contra os Reos de Lesa Magestade.

Os Godos por sua natural fereza e barbaridade, crão tão avezados a assassinar ou depôr os seus Reis, que como observou Bochart no seu Tratado *De Jure Regum*, e Majans na sua *Defensa Del Rei Witiza*, não será facil achar outra Nação, que os igualasse nos exemplos de perfidia. Para isto basta ler a Chronica dos Godos de Santo Isidoro, onde desde Ataulfo que foi o primeiro Rei, até Sisebuto que foi o vigesimo primeiro, se achão notados onze assassinatos de Reis.

Isto obrigou os Padres do Concilio IV de Toledo no anno de 633 a que no cap. 75 fulminassem contra os aggressores das Reaes Pessoas, ou inimigos do seu Estado, a mais tremenda sentença de escommunhão, que se lê nos antigos Monumentos da Igreja: porque a repetem tres vezes com summa-vehemencia de palavras, e em nome de toda a Nação, cujo Corpo representavão naquella Assembleia juntos os Bispos com os Grandes Seculares, e presente á testa de todos o Rei Sisenando.

Mas descobrindo a experiencia novas traições e alci-vosias contra Reccesvintho, Wamba, e Egica, tornárão os nossos Padres a excitar a antiga comminação no Concilio Toletano XVI, anno de 693, fulminando e repetindo outras tres vezes no cap. 10 a mesma sentença de excommunhão, contra os que de qualquer modo ousassem attentar contra a vida ou Estado do seu Rei legitimo.

Afóra a pena d'escommunhão fulminada contra todos e quaesquer Reos de Leza Magestade, declarão os Padres deste Concilio Toletano XVI, que os Grandes Seculares se-jão castigados com a pena de perdimento de todos os cargos e Officios honorificos, e de confiscação de todos os Bens: os Bispos com a pena de deposição e desterro: o
que

que logo se executou na pessoa de Sisberto Arcebispo de Toledo, por se ter conjurado contra o Rei Egica.

E por hum Decreto já antes estabelecido no Concilio Toletano VII se o Rei offendido vinha a congregar-se com o vassallo offensor, não podia restituir-lhe dos bens confiscados, senão a vigesima parte.

No Concilio Toletano XIII a rogos do Rei Ervigio se levantou a pena de infamia e de confiscação, aos que em tempo de Wamba se tinham associado ao rebelde Duque Paulo.

No antecedente Concilio Toletano XII, cap. 3 declarão os Padres delle, que tendo sido declarado escommungado algum Godo por crime de Lesa Magestade, dado caso que o Rei offendido admittindo o á sua graça o honre com a sua Meza, fique por este niesmo faeto tirada a escommunhão, sem ser necessaria outra alguma sentença. O que he hum excellente documento, de quanto ainda em materias do Foro Ecclesiastico devem os Bispos contemplar a vontade e gosto dos seus Soberanos.

Isto he pelo que toca aos Canones da nossa Igreja.

Quanto ás Leys Gothicas sobre o crime de Lesa Magestade, he indubitavel, que nestes casos prescrevião ellas contra os reos a pena capital: que foi a que os Juizes de Wamba pronunciárão contra o Duque Paulo, que se tinha sublevado com a Provincia de Narbona, como consta da Historia do mesmo Wamba escrita por S. Julião de Toledo: e a que depois executou D. Ordonho II contra os Condes de Burgos Nuno Fernaudes, e Fernando Ansures, por lhe serem rebeldes, como lemos na Chronica de Sampiro Bispo de Astorga.

Mas he igualmente certo, que muitas vezes commutavão os Reis Godos a pena de morte em outras talvez mais sensiveis pela duração, e pela ignominia.

Reccaredo a dous Bispos Sunna e Uldila, que tinham conspirado contra elle, contentou-se com os desterrar. A hum Fidalgo por nome Scgga, pelo mesmo crime, mandou-

dou-lhe cortar ambas as mãos, e ir desterrado para Galliza. Noutra conjuração de que era cabeça o Duque Argimundo, mandou matar os complices: e quanto a Argimundo, que rapada a cabeça, e cortada a mão direita, entrasse em Toledo montado num jumento, para ser o alvo das apupadas e dos ludibrios da plebe. Tudo consta da Chronica de João de Biclara.

Os que em tempo de Wamba sentenciáráo o Duque Paulo, forão de voto, que elle e seus socios, rapadas as cabeças e as barbas, vestidos de pelles de camelo, pés descalços, e o dito Paulo de mais a mais coroado d'hum carocha de couro mascarrada de pez, fossem todos levados em paviolas pelas ruas da Corte, e por ultimo morressem d'hum morte affrontosa e infame. E quando o Rei por sua clemencia fosse servido conservar-lhes a vida, ao menos a todos fossem arrancados os olhos. Tudo consta da Historia de Wamba escrita por S. Julião de Toledo.

Este castigo de se mandarem vasar os olhos aos reos de Lesa Magestade da primeira cabeça, foi o que ficou sendo ordinario entre os antigos Reis de Leão successores dos Godos. Assim o executou D. Ramiro I contra o Conde Aldosoito, como lemos na Chronica de Sebastião de Salamanca. Assim D. Affonço o Magno contra seu irmão D. Froila, como lemos na Chronica de Sampiro d'Astorga. Assim D. Ramiro II contra os sobrinhos do Rei D. Ordonho II, e contra seu mesmo irmão D. Affonço, que tinha reinado antes d'elle, como lemos na mesma Chronica de Sampiro.

§ VII.

Que Bens podião os Reis deixar a seus Filhos.

No Concilio Toletano V, cap. 1, e no Toletano VI, cap. 16 se proveo sobre a subsistencia dos filhos do Rei Quintila, depois que o pay lhes faltasse.

No

No Concilio Toletano VIII publicáráo os Padres hum Decreto, que Reccesvintho confirmou com huma Ley, em que se declara, de que Bens poderia dispôr o Rei a favor de seus filhos.

§ VIII.

Das Rainhas Viuvas.

No Concilio Toletano XIII, cap. 3. e no Toletano XVII, cap. 7. se deo providencia, para que as Rainhas Liubiga mulher d'Ervigio, e Cixila mulher d'Egica, depois da morte dos Reis seus maridos, não fossem inquietadas nem nas suas Pessoas, nem nos seus Bens.

A natureza d'hum Reino Electivo, qual era o Gothico, fazia necessarias estas e outras precauções a favor das Rainhas viuvas; principalmente ficando ellas sujeitas a tão apertadas Leys d'Estado, como as que já vou a expôr.

A primeira destas Leys d'Estado era, que as Rainhas viuvas não podião tornar a casar, nem ainda com outro Rei da mesma Nação. Assim se decretou no Concilio Toletano XIII, cap. 5. anno de 683.

A segunda ainda coartou mais a liberdade ás Rainhas viuvas, porque por hum Decreto do Concilio III de Saragoça, cap. 5. anno de 691, ordenão os nossos Bispos, que as ditas Rainhas não só não tornem a casar, mas que logo que enviuvarem, tomando o habito religioso se recolhão num Mosteiro de Freiras.

Os indecentes matrimonios, que em segundas nupcias terião talvez contrahido algumas Rainhas, ou o abuso que de semelhantes matrimonios podião fazer os Grandes, para por esta via aspirarem ao Throno, e maquinarem tyrannicas deposições: forão sem duvida a causa de se formarem estes Decretos, que sobre parecerem nimiamente rigorosos, alguém os reputará de mais a mais alheos de competencia Episcopal. Mas eu já preveni, que nestas As-

sem-

sembleas fazião os nossos Bispos duas figuras: huma de Prelados Ecclesiasticos para definirem os Dogmas da Religião, e regularem os Pontos da Disciplina: outra de Grandes do Reino, para juntos com os outros Grandes seculares, e authorisados do consentimento do Rei, decretarem de commum acordo, o que parecesse conveniente ao Estado.

Por mais fortes e extraordinarios que pareçam estes Decretos contra as Rainhas viuvias, eu ainda acho mais exorbitante, o que em virtude do Tratado da Paz do anno 1479 entre o nosso Rei D. Affonso V e D. Fernando Catholico, experimentou a Princeza D. Joanna de Castella, conhecida e appellidada vulgarmente a *Excellentissima Senhora*: que foi ver-se precisada a professar a Regra de Santa Clara no Mosteiro de Santarem, sendo solteira, e tendo sido jurada Princeza herdeira de seu pay D. Henrique IV.

§ IX.

Do Codigo das Leys Gothicas.

O primeiro Rei Godo que publicou Codigo de Leys Patrias, foi Eurico setimo depois d'Ataulfo. Santo Isidoro na Chronica dos Godos.

Este Codigo foi depois reformado e augmentado por Leovigildo. Santo Isidoro na mesma Chronica.

Ervigio abrogou muitas Leys de Wamba, e substituiu em seu lugar outras. Chronica de Sebastião de Salamanca.

No fim da Historia de Wamba allega S. Julião Arcebispo de Toledo o Livro II, Titulo I das Leis Gothicas.

A opinião dos que crêrão, que o Corpo das Leys do *Fuero Jusgo* fôra ordenado no Concilio IV de Toledo reinando Sisenando, não tem fundamento algum nas Actas do dito Concilio.

De-

Depois do meio do seculo XI, isto he no anno de 1064 como quer Baronio, ou de 1068 como quer Baluze, forão abolidas em Catalunha as Leys Gothicas. Consta das Actas d'humas Cortes de Barcelona daquelle tempo, que traz Aguirre na sua Collecção dos Concilios d' Espanha.

DISSERTAÇÃO XI.

Do Ceremonial e Legislação dos Reis Godos, extrahido hum e outro assumpto immediatamente da antiga Historia, e antigos Monumentos da mesma Nação.

P A R T E I.

Do Ceremonial Gotbico.

Os Reis Godos successores dos Romanos no imperio das Espanhas, ao mesmo tempo que cuidarão pouco em os imitar na cultura das Artes, esmerarão-se muito em adoptar delles os titulos de grandeza para as suas Pessoas, e de lustre para a sua Corte.

§ I.

Esplendor dos Nomes.

Da Imperial Familia de Vespasiano adoptarão os Reis Godos para si o nome de *Flavios*, que ao menos des do tempo de Reccaredo ficou sendo commum aos nossos Reis, como entre os Imperadores Romanos o tinha sido o apellido de *Cesares*.

Huma Pedra de caractéres Gothicos descuberta em Toledo no anno de 1591, que dá noticia do anno da sagração da Igreja Metropolitana da mesma Cidade em tempo dos Godos.

IN NOMINE DNI CONSECRATA
ECCLESIA SCTE MARIE
IN CATHOLICO DIE PRIMO
IDUS APRILIS ANNO FELI-
CITER PRIMO REGNI DNI
NOSTRI GLORIOSISSIMI FL
RECCAREDI REGIS ERA
DCXXV

(He o anno de Christo 587.)

Aqui temos o Rei Reccaredo denominado *Flavio*. Mostremos o mesmo d'outros seus successores.

Huma Ley no fim do Concilio Toletano V *Flavius Chintila Rex*.

Outra Ley no fim do Concilio Toletano VIII *Flavius Reccesvinthus Rex*.

Outra Ley no fim do Concilio Toletano XIII *Flavius Ervigius Rex*.

Duas Allocuções do Rei Egica nos principios dos Concilios Toletanos XVI e XVII *Flavius Egica Rex Santissimis Patribus in hac sancta Synodo Residentibus*.

Era tão constante nos Reis Godos o nome de *Flavio*, que até o tyranno Paulo, quando em tempo de Wamba se levantou com a Provincia de Narbona, tomou para si o nome de *Flavio Paulo*. Assim se convence da carta que o mesmo Paulo escreveu a Wamba, publicada por Duchesne na Historia de Wamba escrita por S. Julião Arcebispo de Toledo.

Os mesmos Reis Godos á imitação dos Romanos, quando fallavão d'algum de seus predecessores defuntos, costumavão honrallo com o titulo de *Divus* ou *Divæ Memoræ*.

Reccesvintho na Allocução aos Padres do Concilio To-

le-

Ietano VIII *Et si summus Auctor rerum me Divæ Memorie Domini et Genitoris temporibus in Regia sede subrexit*, &c.

Ervigio na Allocução aos Padres do Concilio Toletano XIII *Retroactis Divæ Memorie Wambæ Regis temporibus*, &c.

Egica na Allocução aos Padres do Concilio Toletano XV *Divi Patris nostri et soceri sortientes fastigium*, &c. E mais abaixo: *Egit enim idem Divus Prædecessor noster Ervigijs Princeps*, &c.

Os nossos mesmos Bispos Godos no Concilio Toletano VIII nenhum escrúpulo fizeram de chamar a Quindavinho, *Princeps Divæ Memorie*. E isto porque advertião por huma parte, que estes mesmos titulos de *Divus e Divæ Memorie*, costumavão dar a seus predecessores os mesmos Imperadores Christãos, como he notorio pelo Codigo das Leys Romanas: e por outra parte, que estes titulos não denotavão mais, do que a eminente excellencia das Reacs Pessoas. No qual sentido nenhum Theologo duvida dizer hoje de S. Paulo, *Divinus Paulus*, como o chamáráo S. João Chrysostomo e Theodoreto: nenhum Filosofo dizer de Platão, *Divinus Plato*, como o chamou toda a antiguidade.

Pelo mesmo estilo, e á imitação dos mesmos Imperadores Romanos, chamavão os Reis Godos *Divaes* ou *Divinas* as suas Constituições. Reccesvintho no fim do Concilio Toletano VIII *Tam nobis, quam cunctis nostræ gloriæ successoribus adfuturi Legem ponimus, Decretumque divalis observantiæ promulgamus*, &c.

Os Officios da Casa Augusta, que Constantino introduzira em sua Corte de Constantinopla esses mesmos adoptarão os Reis Godos no seu Palacio de Toledo. Consta isto manifestamente das Actas dos Concilios Toletanos VIII e XIII e XVI, onde depois dos Bispos subscrevem os Officiaes da Casa Real, huns com o titulo de *Comes Cubiculariorum*, outros de *Comes Notariorum*, outros de *Comes Spatariorum*, outros de *Comes Patrimonii*, e todos com o tratamento de *Kiri Illustris Officii Palatini*.

Eu já mostrei noutro papel, que imprimi ha quatro annos sobre a *Origem do Titulo e da Dignidade dos Condes*, que o *Comes Cubiculariorum* era o que nós hoje chamamos Camareiro Mor, o *Comes Notariorum*, o Secretario d'Estado; o *Comes Patrimonii* o Vedor da Fazenda; o *Comes Spathariorum*, o Capitão da Guarda.

O titulo de *Catholico*, que hoje he caracteristico do Rei d'Esanha des do tempo de D. Fernando V os Bispos do Concilio Toletano III o derão novecentos annos antes a Reccaredo: e as Medalhas de Tarragona e Saragoça oitocentos annos antes a Egica e a Witiza.

§ II

Magestade das Inscriptões nas Moedas ou Medalhas.

A mesma magestade das Inscriptões ou Letreiros, que se observa nas Moedas ou Medalhas dos Imperadores Romanos, he a que se acha nas dos Reis Godos. Para o que basta representar entre as muitas, que de todos os Reis ajuntou Flores, algumas de Leovigildo pay de Reccaredo, e o primeiro que formalizou em Esanha o Ceremonial da Corte.

Huma que se não sabe onde foi cunhada diz assim: *Liuvigildus Rex Inclutus*. E por baixo da figura da victoria traz estas tres letras, O N O: que os Antiquarios tem por abreviaturas desta oração: *Ommes Nobis Obediant*.

Outra de Cordova assim: *Liuvigildus Rex Bis Cordobam obtinuit*.

Outra de Merida assim: *D N Leovigildus Rex Pius Emerita victor*.

Outra de Evora assim: *Leovigildus Rex Evora Justus*.

Outra de Braga assim: *Leovigildus Rex Bracara Victor*.

Destas e d'outras Medalhas Goticas se faz tambem evidente, que em todas as Cidades principaes da Esanha havia casas e officinas de cunhar moeda.

E para que se veja, que na classe destas grandes Cidades entravão outras da nossa Lusitania, que hoje estão reduzidas a mui pequenas Povoações, temos huma Medalha de Reccaredo, cuja inscripção he esta *Reccaredus Rex Justus Eminio*. Onde a Cidade de Eminio, conhecida por este mesmo nome na Historia de Plinio, e no Itinerario d'Antonino, e authorizada com Cadeira Episcopal em tempo do Terceiro Concilio de Toledo; concordão hoje todos os nossos Antiquarios, que era onde hoje está o Lugar de Agueda entre Coimbra e Aveiro.

Temos mais outra Medalha do ultimo Rei dos Godos D. Rodrigo, cuja Inscripção diz assim: *IN DNE Rudericus RX Egítania Pius*. Onde a Cidade de Egítania ninguém ignora, que era onde hoje está a pequena villa de Idanha velha.

De caminho ficamos sabendo, que a piedosa Formula, *Em nome de Deos*, com que hoje costumamos dar principio aos Instrumentos publicos, nos veio transmittida dos Godos.

Mas entre as Inscripções das Medalhas Goticas nenhuma ha tão rara, como a de huma moeda de Sisebuto, que Résende testifica fôra achada em Evora no anno de 1560. Dizia assim: *DN Sisebutus Rex Civitas Eboræ. Deus Adjutor Meus*. A qual Inscripção he notavel, não só por trazer o nome *Eboræ* escrito ao modo Romano, quando noutras Medalhas Gothicas se acha elle alterado em *Elvora*; mas tambem porque no hemistiquio tirado dos Salmos, *Deus Adjutor Meus*, mostra que Sisebuto com esta devota empreza publicava a Deos por seu Auxiliador nas grandes victorias, que tinha alcançado dos Romanos.

§ III.

Insignias Reaes dos Principes Godos.

Santo Isidoro na Chronica dos Godos attesta, que Leovigildo fôra entrelles o primeiro, que se vestio de

Manto Real, e se assentou em Throno. *Primus inter suos regali veste opertus inter solio resedit.*

Da Coroa Real são irrefragaveis provas as Medalhas do mesmo Leovigildo, onde a cabeça do Rei se vê cingida com huma atadura bordada de perolas, e atada atraz com huma fita: que isto era o que propriamente chamavão os Antigos *Diadema*, nome Grego que significa atadura, como observou Codino *Curopolata* na sua Obra *Dos Officios da Corte de Bysancio*. Por isso lemos da Rainha Monyma mulher de Mithridátes, que tirou da cabeça o Diadema, para se enforcar com elle.

Plinio no Livro VII, cap. 56 diz que o inventor do Diadema, como distinctivo da Real Dignidade, fôra o Deos Líbero. *Liber Pater Diadema, Regum insigne, et triumphum invenit.* Assim entre os Romanos, depois que na pessoa de Tarquinio soberbo foi desterrado o titulo de Rei, era em extremo odioso o Diadema. De sorte que como refere Suetonio na vida de Julio Cesar, cap. 76 e. 77 pondo alguns plebeos na estatua de Julio Cesar coroa de louro cingida com huma faixa branca; os dous Tribunos do Povo Épido Marullo, e Cesecio Flavio a mandáráo logo tirar, e meter na cadeia os authores da novidade. E o mesmo Julio Cesar lançou de si o Diadema, que o Consul Antonio lhe punha na cabeça, e o mandou ao Capitolio para se collocar na cabeça de Jupiter.

Aureliano foi o primeiro que usou de Diadema entre os Romanos. *Iste primus apud Romanos diadema capiti invenit*, escreve delle Sexto Aurelio Victor no Epitome da Historia Augusta.

Não sei se reduza ao presente assumpto huma observação de Antonio Agostinho sobre as Medalhas Gothicas. Mas como ella versa sobre o que d'alguma sorte he indício de authoridade, eu a proponho já sem nenhum receio. Vem a ser, que nas Medalhas d' Ervigio apparece este Rei com barbas: donde podemos colher, que do mesmo modo se effgiavão outros dos nossos Principes.

He incontestavel, que as barbas em todos os seculos e entre todas as Nações, forão tidas por demonstrativo de autoridade, de prudencia, de vigor: de sorte que para fazer injuria a algum personagem, bastava fazer-lhe cortar a barba, como fez o Rei Hanon aos Embaixadores de David: e este não soffrendo ver por seus olhos tamanha ignominia, mandou que os Embaixadores se detivessem em Jericó, em quanto a barba lhes crescia. Assim o vemos no Primeiro Livro dos Paralipómenos, cap. XIX.

Quatrocentos e sincoenta e quatro annos esteve Roma sem fazer a barba, como he expresso em Plinio no Livro VII, cap. 59 allegando com Varrão. E se bem Augusto, como acrescenta Plinio, sempre fez a barba; Adriano a tornou a deixar crescer, como affirma Dião Cassio. E dos Imperadores Gregos Focas e Heraclio mostrão barbas nas suas moedas. Em fim das barbas crescidas tomou o nome huma Nação inteira, que foi a dos *Longobarbos*, chamados depois Longobardos.

DISSERTAÇÃO XII.

Destruição do Reino Godo em Espanha pela entrada dos Mouros. Principio da Restauração d'Espanha por D. Pelagio. Summario dos successos mais notaveis do tempo dos Mouros.

§ I.

Em que tempo se perdeu Espanha.

DEIXADAS outras Epocas, que se achão em varios Autores antigos, mas não coetaneos; pede a boa critica, que a Epoca da destruição do Reino Godo se não estabeleça, senão pelo testemunho d'Isidoro Pacense, que he o unico Escriitor que temos daquelle mesmo seculo, e que as
cou-

cousas que refere neste particular, as podia ter ouvido e sabido daquelles mesmos que as presenciáram.

Na sua Chronica pois escreve Isidoro Pacense, que Rodrigo ultimo Rei dos Godos, succedêra no Reino a Witiza na Era de DCCXLIX, que dá o anno de Christo 711, e que reinara só hum anno. Que correndo a mesma Era de DCCXLIX, e o mesmo anno de Christo 711 no anno quinto, d'Ulit Califa dos Arabes, entrára por Espanha hum exercito de Mouros capitaneados pelo General Muza; com os quaes sahindo a encontrar-se o Rey Rodrigo, e dando-lhes batalha, fôra por elles derrotado com todo seu exercito na Era de DCCL, que dá o anno de Christo 712, sexto do Califado d'Ulit.

Segundo esta narração d'Isidoro Pacense, fica claro e evidente, que a destruição do Reino Godo com a derrota do Rei Rodrigo, se deve fixar no anno de Christo 712, que he o que corresponde á Era de DCCL notada expressamente por Isidoro, como Epoca da dita destruição.

Confirma-se isto pela outra Chronica d'ElRei D. Affonso III chamado o Magno, que vulgarmente se costuma attribuir a Sebastião Bispo de Salamanca, e que he o Monumento que nos ficou mais antigo depois da Chronica d'Isidoro Pacense, por ser escrito na declinação do seculo nono. Na qual Chronica se põe a morte de Witiza, e a eleição immediatamente seguida de Rodrigo na mesma Era de DCCXLIX, que Isidoro assinara por principio do Reinado de Rodrigo, anno de Christo 711.

Confirma-se mais pela outra Chronica do seculo XII, que os nossos com Brandão costumão chamar Gothica, sendo que pelo principal assumpto que trata, que são as acções do nosso primeiro Rey D. Affonso Henriques, melhor se devia intitular Lusitana, como bem advertio Flores. Nesta Chronica pois logo quasi no principio se diz assim: *Æra 749 alias Æra 750 Sarraceni Hispaniam adepti sunt regnante Roderico.* Isto he, na Era 749, aliàs na Era 750 se fizerão os Sarracenos senhores d'Espanha. Aquelle

ajuu-

ajuntar as duas Eras, e como emendar huma pela outra, foi sem duvida querer o Author desta Chronica distinguir o principio da guerra do fim della; e significar, que ainda que a tomada d' Espanha começou na Era de 749, anno de Christo 711, não se concluiu todavia perfeitamente, senão na Era de 750, anno de Christo 712, entre as quaes duas Eras se passou o unico anno de governo, que Isidoro Pacense tinha dado a Rodrigo.

A Chronica de Burgos, que parece ser do mesmo seculo XII, diz assim: *Era DCCXLIX regnare cœpit Rudericus. Regnavit annis tribus, duobus cum Witiza, uno per se.* E logo outra vez: *Era DCCXLIX intraverunt Spania Sarraceni tempore Ruderici Regis Toletani.* Quer dizer: Na Era de 749 (he o anno de Christo 711) começou a reinar Rodrigo. Elle reinou tres annos: a saber, dous com Witiza, e hum ellé só. Na Era de 749 entrárão os Sarracenos em Espanha em tempo de Rodrigo Rei de Toledo.

A noticia de ter reinado Rodrigo dous annos com Witiza não he singular nesta Chronica de Burgos: porque tambem a de Albelda suppõe o mesmo, como logo veremos. Mas dizer que na Era de 749, anno de Christo 711, começou a reinar Rodrigo, e que nessa mesma Era entrárão os Sarracenos em Espanha; bem mostra que na dita Era de 749, anno de Christo 711, he que começou Rodrigo a reinar só: visto que todas as outras Chronicas convêm, que no dito anno de Christo 711 falecêra Witiza.

Neste sentido concorda a outra Chronica d'Albelda admiravelmente com a de Burgos; em quanto diz, que o Reino dos Godos pereceó pela entrada que nelle fez o General Muza, no terceiro anno de Rodrigo: terceiro, depois de reinar dous com Witiza, e esse mesmo terceiro o unico, que reinou só, como tinha escripto Isidoro Pacense.

Não se deve contudo dissimular, que neste terceiro anno de Rodrigo, unico que reinou só, se refere a sobre dita Chronica d'Albelda até o anno de Christo 714, pon-

do assim a perda d' Espanha dous annos mais tarde, do que a posera Isidoro Pacense. E esta he a Epoca que se guio Mariana.

Deste Muza General dos Mouros e Conquistador de Espanha, querem alguns com Pedro de Marca, que os Espanhoes daquelle tempo se começassem a chamar *Muzarabes*, como se disseramos Arabes de Muza. Porém a opinião mais bem recebida dos modernos da Nação tem, que os Espanhoes se disserão *Muzarabes* por corrupção ou alteração de *Mixtarabes*: isto he, que se disserão Muzarabes, para se denotar que vivião misturados com os Arabes.

O Rei Rodrigo era filho de Theudofredo Duque de Cordova. Chronica do Monge de Silos escrita no seculo XII.

Este Theudofredo porém pai de Rodrigo era filho de Recesvintho. Chronica do Arcebispo de Toledo D. Rodrigo Ximenes, que he do seculo XIII. Livro III, cap. 16:

Os motores da ruina d' Espanha em odio de Rodrigo forão os filhos de Witiza, dos quaes hum se chamava Opas, Arcebispo de Toledo, unidos com o Conde Julião Governador da Africa Tingitana. Chronica do Monge de Silos. O qual todavia se engana em chamar a Opas filho de Witiza, e Arcebispo de Toledo. Porque Opas era filho de Egica, e consequentemente irmão de Witiza: e não era Arcebispo de Toledo, mas de Sevilha.

Que Opas fosse filho de Egica, e não de Witiza, he expresso em Isidoro Pacense, que o havia de saber muito bem. E ainda assim o erro de fazer a Opas filho de Witiza não he só do Monge de Silos, mas tambem de D. Lucas de Tui, e o que mais he, da Chronica de Sebastião de Salamanca tanto mais antiga.

Que fosse Arcebispo de Sevilha, e não de Toledo, consta pelo antigo Catalogo dos Arcebispos de Sevilha da Abbadia de S. Milhan, publicado por D. Gregorio Mayans na Vida de D. Nicoláo Antonio, § 156.

Não se póde comtudo negar, que de Sevilha passou
Opas

Opas a ser Arcebispo intruso de Toledo por nomeação de seu irmão Witiza, vivendo ainda o legitimo Arcebispo Sinderedo: porque assim o affirma D. Rodrigo na sua Chronica, Livro III, cap. 16.

Os motivos para se conjurarem contra o Rei Rodrigo, forão da parte dos filhos d'Egica irmãos de Witiza, verem-se excluidos de reinar pela eleição de Rodrigo; e sobre excluidos de reinar, perseguidos tambem cruamente pelo mesmo Rodrigo. Da parte do Conde Julião ter Rodrigo abusado d'huma filha sua donzella, que era Dama do Paço. A mesma Chronica do Monge de Silos.

Ainda não pude descobrir em que Monumento antigo se fundão João Vazeu, Estevão de Garibai, João Mariana, Bernardo de Brito, e os outros nossos modernos, quando escrevem, que o nome desta Dama era *Cava*: nome que em lingua Arabiga significa *mã mulher*, segundo escreve Fr. Pedro d'Alcalá no seu *Vocabulista Arabigo*.

Alguns que depois passarão por mais sisudos, e avisados, como D. José Pellicer, o Marquez de Mondexar, e D. Gregorio Mayans, derão por huma novella fabulosa este conto dos amores do Rei Rodrigo com a filha do Conde Julião. Mas o seu fundamento principal não tem nada de solido. Dizem que taes amores em tempo tão turbulento não são verisimeis: como se a Historia e a experiencia nos não mostrasse outros innegaveis exemplos do contrario.

Sobre que fim teve o infelice Rei Rodrigo, a Chronica Albeldense diz que ninguem até aquelle tempo o sabia. *De Rege quoque eodem Ruderico nulli causa interitus ejus cognita manet usque in presentem diem*. Quasi pelos mesmos termos se explica na sua Chronica Sebastião de Salamanca. Mas como este acrescenta, que mandando-se em seu tempo povoar a Cidade de Viseu, se achou numa Basilica da mesma Cidade hum sepulcro com este epitafio: *Hic requiescit Rudericus Rex Gotborum*: prudentemente se póde daqui inferir, que Rodrigo depois da batalha em que ficou

vencido, teve modo de se recolher da Andaluzia a Portugal, onde tendo por ultimo acabado sua triste vida, foi sepultado em Viseu.

O nosso Conde D. Pedro não devia ter lido esta Chronica, quando logo no principio do seu Nobiliario, Titulo I escreveu, que o tal epitafio fôra achado numas hortas junto a Viseu.

Este epitafio até a nossa idade se lia em Viseu na Igreja de S. Miguel. Haverá porém sincoenta ou secenta annos, que o Cabido Sede Vacante mandando reedificar a dita Igreja, supprimio a pedra em que elle estava, e poz em seu lugar outra com o seguinte distico:

*Hic jacet, aut jacuit postrenus in ordine Regum
Gothorum, ut nobis nuntia fama refert.*

Assim mo certificou ha poucos mezes daquella cidade o Reverendo P. M. Antonio Machado da Congregação do Oratorio de S. Filippe Neri.

A Rainha com quem foi casado o Rei Rodrigo, chamava-se Egilona. Chronica de Isidoro Pacense.

§ II.

Principio da Restauração d'Espanha por ElRei D. Pelagio.

Sinco annos havia que os Mouros dominavão Espanha, quando D. Pelagio aggregando a si varios Povos das Asturias se levantou Rei dos mesmos Povos.

Nesta Epoca do Reinado de D. Pelagio concordão todas as antigas Chronicas. Basta citar a d'Alcalá, e a do Livro de Noa de Santa Cruz de Coimbra, que ambas se explicão por estas mesmas palavras: *Era DCCL Sarraceni Hispaniam obtinuerunt. Antequam Dominus Pelagius regnaret, Sarraceni regnarunt in Hispania annis V.*

Sup-

Supposto este consenso das Chronicas antigas he facillimo de fixar o anno, em que D. Pelagio começou a reinar. Porque se Espanha foi tomada pelos Sarracenos no anno de Christo 712, (que he o que corresponde á era de Cesar 750) segue-se que o primeiro anno da dominação dos Sarracenos foi o seguinte anno de 713. Ora as Chronicas attestão que passados cinco annos desta dominação, he que D. Pelagio começou a reinar. Logo o principio do Reinado de D. Pelagio foi no anno de Christo 718.

Era D. Pelagio Principe do sangue Real dos Godos, e filho do Duque D. Fafila. Chronica de Sebastião de Salamanca.

Tinha sido capitão da Guarda do Rei Rodrigo. Chronica do Monge de Silos.

A restauração d' Espanha começou pela famosa victoria, que D. Pelagio alcançou dos Mouros na batalha de Cangas nas Asturias, onde morrerão cento e vinte e quatro mil infieis, e ficarão prisioneiros Alcaman seu General, e o perfido Opas Arcebispo de Sevilha. Chronica de Sebastião de Salamanca, e Chronica do Monge de Silos.

Reinou D. Pelagio desanove annos completos, e falleceu na era de 775, anno de Christo 737. Chronica de Sebastião de Salamanca.

Daqui se confirma o que acima estabeleci, que o primeiro anno do Reinado de D. Pelagio foi o anno de Christo 718. Porque de 718 para 737 vão justamente desanove annos.

O jazigo dos primeiros Reis, que succedêrão a D. Pelagio, foi primeiro em Cangas, depois em Pravia. D. Afonso II o *Casto*, foi o primeiro, que assentou a Corte em Oviedo, e fez nella jazigo para si e seus successores. Depois transferio D. Ordonho II a Corte para Leão, e então começárão os Reis a enterrar-se em Leão. Tudo consta da Chronica de Sebastião de Salamanca, e da de seu Continuador Sampiro d'Astorga,

Até o tempo deste D. Ordonho II intitulavão-se estes Reis não Reis de Leão, mas d'Oviedo. Assim os apellida a Chronica d'Albelda.

Estes Reis costumavão sagrar-se ou ungir-se, bem como o tinhão praticado os Godos. Consta da Chronica do Monge de Silos, fallando do Rei D. Affonço III o *Magnus*, anno de 866, e da outra Chronica de Cardenha, fallando do mesmo Rei.

Pela Historia Compostellana, Livro II, cap. 87, consta, que ainda no seculo XII sagrára o Arcebispo de Santiago D. Diogo Gelmires a ElRei D. Affonço VII de Leão.

Dava-se-lhes tambem depois de mortos, como aos Godos, o titulo honorifico de *Divæ Memoriae*. Consta do epitapho de D. Ramiro I em Oviedo, que diz assim: *Obiit divæ memoriae Ranimirus Rex die Kal. Februarii, Era DCCCLXXXVIII*. Aponta-o Morales na sua Chronologia dos Reis tirada das Obras de Santo Eulogio Martyr.

Ainda depois da perda d'Espanha, tratavão os estrangeiros os Espanhoes por Godos. Consta da Carta d'Alcuino aos Abbades e Monges da Gothia na causa de Felis d'Urgel.

§ III.

Tocão-se os principaes successos d'Espanha, durante a dominação dos Mouros.

D. Fafila, filho e immediato successor de D. Pelagio, por ter a imprudencia de se pôr a luctar com hum urso, foi morto por elle, no segundo anno do seu Reinado, que era o anno de Christo 739. Chronica de Sebastião de Salamanca, e Chronica Albeldense.

D. Affonço I o Magno, genro de D. Pelagio, e filho de D. Pedro Duque de Biscaia, da antiga raça dos Reis Godos da linha de Reccaredo, libertou do poder dos Mouros a Lugo, Tuy, Braga, Porto, Viseu, Chaves,
Le-

Ledesma, Salamanca, Zamora, e outras muitas terras. Na sua morte forão ouvidos os Anjos cantar aquellas palavras da Escritura: *Ecce quomodo moritur justus, et nemo considerat*, &c. Faleceo no anno de 717 tendo reinado dezoito annos. Chronica de Sebastião de Salamanca, e Chronica do Monge de Silos.

No anno de Christo 778 veio Carlos Magno de França a Espanha, passando de Pamplona até Saragoça. Annaes Bertinianos publicados por Duchesne.

Se damos credito á Chronica do Mosteiro de S. Gallo, que Baluze inserio nas suas Miscellaneas, neste mesmo anno teve Carlos Magno huma grande perda em Espanha. *DCCCLXXVIII. Hoc anno Dominus Rex Carolus perrexit in Spania, et ibi dispendium habuit grande.*

Esta grande perda creio eu, que consistio na perda da celebre batalha de *Ronces-Valbes*, onde os Francezes forão derrotados pelos Navarros unidos com os Mouros. Fundo-me em que a Chronica do Monge Cerratense põe neste tempo a sobredita batalha, dizendo: *Era DCCCXV fuit præ'ium de Rozas Valles, ubi fuerunt mortui XII Pares.* Quer dizer: Na Era de 815 (he o anno de Christo 774) foi a batalha de Roncesvalhes, onde forão mortos os doze Pares.

Fundo-me outrosi, em que a mesma derrota dos Pares a põe a Chronica Silense na volta de Carlos de Saragoça para Pamplona, e de Pamplona para França; nomeando entre os mortos a Egibardo Veador de Carlos Magno, a Anselmo seu Conde de Palacio, e a Rolão ou Roldão Conde de Bretanha.

Se assim foi, pôde-se disputar o Padre Mariana, e a outros Modernos, que a batalha de Roncesvalhes fosse nos ultimos annos de Carlos Magno, e em tempo de D. Affonço o *Casto*. Porque Carlos morreo indubitavelmente em 814, e em 777 ou 778 ainda não reinava D. Affonço.

No anno de 798 por dous Embaixadores seus D. Froila e D. Basilisco, mandou o Rei D. Affonço o *Casto* a

Car- J

Carlos Magno de presente hum fermoso Pavilhão com muitas armas e bestas, e com muitos Mouros cativos, que tomára na conquista de Lisboa. Annaes Bertinianos.

Esta especie não me lembro tel-la achado em Escritor algum nosso. E quando eu a puz no meu *Compendio das Epocas* por authoridade de Lenglet, ainda não sabia donde elle a poderia ter tomado.

Em tempo do Rei D. Affonço o *Casto*, e de Carlos Magno, se levantou em Espanha a heresia de Felis Bispo d' Urgel, e d' Elipando Arcebispo de Toledo, que ensinavão, que Christo não era filho natural de Deos Padre, mas adoptivo. Contra ella fez Carlos Magno celebrar em 794 o Concilio de Francford, composto dos Bispos da Italia, da França, e da Germania, que contra a mesma heresia escrevêrão aos Prelados d' Espanha huma Epistola Synodica extensissima, que se póde ver nas Actas do dito Concilio.

Pela carta do Papa Adriano I ao Bispo Egila consta, que por este mesmo tempo grassavão por Espanha outros erros sobre a celebração da Pascoa, Livre Arbitrio, Predestinação, Diferença dos manjares, e Celibato dos Clerigos.

O modo com que D. Affonço o *Casto* subio ao throno, he digno de se saber, e de se notar.

Morto o Rei D. Silo no anno de 783 quando a Rainha viuva D. Adosinda com todos os Officiaes do Paço, queria que lhe succedesse seu sobrinho D. Affonço, filho do Rei D. Froila I seu irmão: succedeo que outro Principe por nome D. Mauregato, filho bastardo do Rei D. Affonço I o *Catholico*, tido numa escrava, pacteou secretamente com os Mouros, que se o ajudassem para elle alcançar o Reino, excluido D. Affonço, elle D. Mauregato lhes daria todos os annos em parias cem donzellas christaãs. Com effeito ajudado dos Mouros sahio D. Mauregato com a sua, e reinou sinco annos, e alguns mezes. Por todo o qual tempo esteve seu competidor D. Affonço reti-

tirado da Corte, vivendo em casa de huns parentes de sua mãy, que tinha em Alava.

Morto o Rei D. Mauregato em 789, succedeo-lhe D. Bermudo I sobrinho do mesmo D. Affonso o *Catholico*, de quem D. Mauregato era filho bastardo. Tinha D. Bermudo recebido ordem de Diacono, e ainda assim reinou tres annos. Mas no terceiro renunciou o Reino, não a favor d'algum de dous filhos que tinha, chamados D. Ramiro, e D. Garcia; mas a favor de seu sobrinho D. Affonso, que he o de quem tratamos, e que por não ter querido nunca casar, foi chamado o *Casto*.

Tudo isto consta da Chronica de Sebastião de Salamanca: a qual como dá a D. Affonso o *Casto* sincoenta e dous annos de reinado, e o põe morto no anno de 842, segue-se que D. Affonso o *Casto* começou a reinar no anno de 791.

Na batalha de Lutos nas Asturias, matou o Rei D. Affonso o *Casto* setenta mil Mouros. A mesina Chronica de Sebastião de Salamanca, e a outra do Monge de Silos.

Em seu tempo forão descubertas por celestiaes indicios as reliquias do Apostolo Santiago Maior em Iria, cidade então Episcopal, hoje villa do Padrão em Galliza, e trasladadas dalli para Cômpostella, sendo Bispo de Iria Theodomiro. Historia Compostellana do seculo XII. Livro I, cap. 2.

A D. Affonso II o *Casto*, succedeo D. Ramiro I, aquelle que venceu aos Mouros a famosa batalha de Clavijo, onde foi visto o Apostolo Santiago montado num cavallo branco, com huma bandeira branca na mão, pelear pelos Christãos. O que tudo attestou depois o mesmo Rei no *Privilegio* chamado *dos Votos*, que Morales publicou, e reproduziu Flores, Tomo XIX, pag. 329.

Daqui diz Mariana que veio o costume, de quando os nossos estavam para dar batalha aos Mouros, appellidar *Santiago* Barros o está mencionando a cada passo nas suas Decadas.

A este mesmo D. Ramiro I attribue Mariana a gloria de ter elle sido o que levantou aos Mouros o infame tributo das cem donzellas christaãs, que o Rei Mauregato tinha pacteado com tanto discredito da Nação Espanhola. A Chronica do Cerratense comtudo attribue aquella gloria a D. Ramiro II pelos annos de Christo 934, dizendo que até aquelle tempo se pagava sempre o tributo das cem donzellas.

Poderá ser, que a paga deste tributo tivesse suas interrupções, conforme erão os tempos que corrião: e que por isso fossem diversos os Reys, que o levantassem.

Reinando D. Affonço III o *Magno*, foi sagrada a Igreja de Santiago de Galliza: (erecta em Metropolitana a Igreja d'Oviedo:) e celebrado nella hum Concilio, em que se decretou, que visto acharem-se destruidas pelos Mouros muitas Cathedraes, e terem-se refugiado nas Asturias os seus Bispos, ficassem estes vivendo em Oviedo, e dalli governasse cada hum como pudesse os seus dispersos rebanhos. Actas do Concilio d'Oviedo extrahidas da Chronica de Sampiro d'Astorga.

Achárão-se neste Concilio desasete Bispos: entrelles Argimiro de Braga, Nausto de Coimbra, Argimiro de Lamego, Theodorico de Viseu, Guimado do Porto.

Achárão-se outrosi com ElRey onze Condes: entrelles Hermegildo Conde de Tuy e do Porto, e Ayres seu filho Conde d'Eminio, que se suppõe era Agueda.

Por causa da habitação simultanea de tantos Bispos numa mesma cidade, foi Oviedo antigamente chamada a *Cidade dos Bispos*. Historia de D. Rodrigo Ximenes do seculo XIII. Livro IV, cap. 18.

D. Ramiro II fez celebre o seu nome pela grande victoria que alcançou dos Mouros na batalha de Simancas, onde morrêrão oitenta mil. Chronica de Sampiro d'Astorga, e Chronica do Monge de Silos.

Em tempo do Rey D. Ordonho III foi martyrisado em Cordova o santo menino Pelagio, ou como nós dizemos

mos S. Payo, correndo a era de 964, que dá o anno de Christo 926. Assim todos os manuscritos de Sampiro d'As-torga, e assim todas as Chronicas antigas, como a do Monge de Silos, a d'Alcalá, a Ambrosiana.

Não obstante este consenso dos Codices de Sampiro, e das Chronicas apontadas, Morales se persuadiu, que havia erro na Era, e que em lugar da Era de 964, anno de Christo 926, se devia repôr em todos a Era de 963, anno de Christo 925. E com esta emenda reimprimio Flores a Chronica de Sampiro, pela razão de que das Actas consta, que S. Pelagio recebeu o martyrio num Domingo 26 de Junho: e só no anno de 925 he que o dia 26 de Junho cahio em Domingo.

Depois de D. Bermudo II reinou em Leão seu filho D. Affonso V, que achando-se sobre Visceu, foi morto d'hum sétada, que lhe atirou hum Mouro, anno de 1027. Consta da Chronica de Pelagio d'Oviedo, e do seu epitafio em Leão descripto por Morales.

Deo Leys e Ordenações a Leão, que andavão escritas no fim da Historia dos Reys Godos. A mesma Chronica de Pelagio d'Oviedo.

Morto D. Bermudo III sem deixar posteridade alguma, recahio pela primeira vez o Reino de Leão no de Castella, na pessoa de D. Fernando o Magno.

Era este D. Fernando filho de D. Sancho II Rey de Navarra, e d'Aragão. D. Sancho por ter casado com D. Nuna, filha de D. Sancho Conde de Castella, tinha feito seu este Condado, e na repartição que fez dos seus grandes Estados entre seus filhos, deo Castella a D. Fernando, que foi o primeiro, que se intitidou Rey de Castella; e por ter casado com D. Sancha irmã de D. Bermudo III adquirio tambem o Reino de Leão, e começou a intitular-se Rey d'hum e outro Reyno. Chronica de Pelagio d'Oviedo, e Chronica do Monge de Silos.

Tres cousas illustrarão muito o reinado de D. Fernando o Magno: a População de Portugal, a Legislação pa-

ra todos os seus Reinos, a Trasladação de Santo Isidoro, e a dos Santos Martyres d' Evora.

A População de Portugal foi huma feliz consequencia de ter o Rey D. Fernando expulsado da Provincia da Beira os Mouros d'entre Douro e Mondego, tomando-lhes primeiro Viseu, depois Lamego, por ultimo Coimbra.

Estando sobre Viseu, achou D. Fernando ainda nesta cidade aquelle Mouro, que trinta annos antes tinha alli mesmo morto com huma sétada a D. Affonço V seu sogro: e em castigo lhe mandou cortar ambas as mãos.

A tomada de Coimbra foi revelada antes por Santiago a hum santo peregrino, que se achava em Compostella, e a quem arrebatado em extasi tinha apparecido o mesmo Apostolo montado a cavallo com humas chaves na mão: indicio de que hia abrir aos Christãos as portas de Coimbra, como pontualmente mostrou o successo.

Dépois da expugnação de Coimbra, na volta para Leão deixou o Rey D. Fernando por Governador na Beira a hum D. Sisnando, homem de grande conselho, a quem os Mouros d'Andaluzia tinhão antes trazido cativo da Cidade do Porto

Tudo o referido he tirado da Chronica do Monge de Silos.

Da Legislação de D. Fernando o Magno dá a Chronica de Pelagio d'Oviedo hum bom testemunho, quando diz, que D. Fernando confirmou as Leys, que D. Affonço seu sogro promulgára em Leão, e que lhes acrescentou outras.

Mais expresso he ainda, e mais notavel o testemunho, que da Legislação do mesmo D. Fernando o Magno nos offerecem as Actas do Concilio de Coyaca, Diocese d'Oviedo, celebrado no anno de Christo 1050 com assistencia do mesmo Rey, e dos seus Grandes, o qual diz assim:

Octavo Titulo mandamus, ut in Legione, et in suis terminis, in Gallæcia, et in Asturiis, et Portucale, tale sit judicium

cium semper, quale est constitutum in Decretis Adefonsi Regis pro homicidio, pro ranso, pro sayone, aut pro omnibus calumniis suis. Tale vero iudicium sit in Castella, quale fuit in diebus avi nostri Sancii Ducis. Quer dizer: Que em Leão, Galiza, Asturias, e Portugal, se faça justiça segundo as Leys do Rey D. Affonso V seu sogro: e em Castella, segundo as Leys do Duque D. Sancho seu avô.

Que Leys fossem aquellas de D. Affonso V de Leão, Aguirre as deo nas Actas do Concilio Legionense do anno de 1012.

A Trasladação do corpo de Santo Isidoro de Sevilha a Leão, foi feita pelos dous Bispos Alvito de Leão, e Ordonho d'Astorga, acompanhados do Conde Munho. O anno anda errado na Chronica do Monge de Silos, que a põe no anno da Encarnação 1052. Anda tambem errado na vida de Santo Isidoro escrita pelo Monge Cerratense, que a põe no anno do Senhor 1062. Porque o verdadeiro anno desta Trasladação foi o de Christo 1063, como he expresso nas Actas da mesma Trasladação, impressas pelos Padres Bollandistas, e reimpressas por Flores: e na Inscripção coetanea posta na mesma Igreja de Santo Isidoro de Leão, a qual Sandoval deixou estampada na vida do Rey D. Fernando.

Sobre as reliquias dos Santos Martyres d'Evora, a Chronica de Pelagio d'Oviedo nos certifica, que D. Fernando fizera trasladar de Avila onde estavam, as de S. Vicente para Leão, as de Santa Sabina para Palencia, as de Santa Christeta para S. Pedro d'Arlanza.

Morreo este Rey D. Fernando o *Magno* no anno de 1065. Consta do unanime consenso de todas as Chronicas: da Chronica de Pelagio d'Oviedo, da do Monge de Silos, da Gothica de Brandão, da de Burgos, da d'Alcalá. Pelos quaes monumentos se deve emendar a Chronica do Livro da Noa de Santa Cruz de Coimbra, que a põe hum anno antes, isto he, na Era de MCII, que dá o anno de Christo 1064.

Antes de morrer, dividio D. Fernando o Magno os seus Reinos por seus filhos. A D. Sancho que era Primogenito, deo Castella: a D. Affonço, Leão: a D. Garcia, Galliza e Portugal. Chronica do Monge de Silos, Chronica de Pelagio d'Oviedo, e Chronica Compostellana.

Depois da morte do pay, começarão logo os tres filhos a guerrear entre si, sobre qual havia de ter maiores dominios. Morto em guerra D. Sancho no sitio de Zamora, occupou D. Affonço o Reino de Castella. Morto em prizão D. Garcia, occupou D. Affonço o Reino de Galliza e Portugal: e deste modo absorveo em si os tres Reinos de seu pay. Chronica de Pelagio d'Oviedo, e Chronica Compostellana.

Somos em fim chegados ao Reinado do grande D. Affonso VI, Tronco da Casa Real Portugueza por sua filha a Rainha D. Tareja, mulher do Conde D. Henrique de Borgonha.

Em tempo deste D. Affonço VI, anno de 1076, foi abolido em todos os seus Reinos o Rito Gothico do Officio Divino, e introduzido em seu lugar o Romano. Chronica de Burgos, e Chronica de Cardenha.

He digno de se notar, que em lugar de Rito Gothico, ou Rito Romano, se dizia então *Ley Gothica*, ou *Ley Romana*. Historia Compostellana, Livro I, cap. 2 quasi no fim.

No anno de 1085 expugnou D. Affonço VI Toledo, lançando fóra os Mouros. Chronica de Burgos, Chronica Gothica, Chronica do Cerratense, e Livro de Noa.

Este Rey D. Affonço VI teve Carta de Confraternidade com os Monges da Abbadia de Cluni em Borgonha, passada pelo Santo Abbade Hugo. O Instrumento publicou-o Dacheri no Tomo VI do seu *Spicilegio*.

O mesmo Rei por sua devoção se fez tributario de certa quantia de dinheiro ao dito Mosteiro de Cluni. Consta da Doação que traz Yepes no Tomo IV.

A raiz desta affeição á Ordem de Cluni, depois da gran-

grande fama que por toda a christandade corria da santa e exemplar vida daquelles Monges, creio eu que era, estar ElRei D. Affonço VI-cásado em segundas nupcias com a Rainha D. Constança, filha do Duque de Borgonha, em cujo territorio, como já notei, estava Cluni. E daqui tambem vinha, que naquelle tempo se achavão as primeiras Cathedraes d'Esanha occupadas por Monges daquella filiação. Porque D. Bermudo era Arcebispo de Toledo, S. Giraldo Arcebispo de Braga, D. Mauricio Bispo de Coimbra, D. Dalmacio Bispo de Compostella.

Da estada deste grande Rei em Portugal dá a Chronica hum excellente testemunho, quando diz, que na Era de 1131, anno de Christo 1093, dentro de poucos dias tomou ElRei aos Mouros Santarem, Lisboa, e Sintra; e que entregando o governo destas tres Praças ao Conde D. Ramon seu genro, marido de sua filha D. Urraca, e pondo por Alcaide Mór dellas a D. Sueiro Mendes, partira para Toledo.

Faleceo ElRei D. Affonço VI no anno de 1109 tendo reinado 43 annos e seis mezes. No que a dita Chronica Gothica concorda bellamente com a de D. Pelagio d'Oviedo, que então vivia, e assistio ás exequias d'ElRei. E daqui se convence, que elle começára a reinar no anno de 1065, que he o em que morrêra seu pai D. Fernando o Magno.

DISSERTAÇÃO XIII.

Principios do Reino de Portugal no casamento do Conde D. Henrique com a Rainha D. Tareja. Soberania deste Estado transmittida a ElRei D. Affonso Henriques seu filho, e na Pessoa delle a todos seus successores.

§ I.

De que Casa Soberana da Europa procedia o Conde D. Henrique, ou qual era a sua Baronia.

DEIXADAS duas opiniões, que antes do tempo de Duarte Nunes de Leão andáão muito em voga entre os nossos: das quaes huma fazia o Conde D. Henrique procedente d'hum Rei d'Hungria, sem designar que Rei fosse, como seguirão Duarte Galvão na Chronica d'ElRei D. Affonso Henriques, e André de Resende no Livro Quarto das suas Antiguidades de Portugal: outra procedente da Casa dos Duques de Lorena, como seguindo os dous Bispos D. Rodrigo Sanches de Palencia, e D. Affonso de Carthagená de Burgos affirmou Damião de Goes na Chronica d'ElRei D. Manoel. Deixadas, digo estas duas opiniões, como já antiquadas, e de nenhum valor por falta de Documentos solidos: a sentença geralmente recebida hoje entre os eruditos tem, que o Conde D. Henrique era de Borgonha. A duvida que unicamente resta he, de qual das duas Borgonhas procedia elle: se da Borgonha Ducado, se da Borgonha Condado: porque em ambos estes dous Estados Soberanos se dividia aquella Provincia, em quanto não foi incorporada na Coroa de França.

Os Genealogicos Francezes, tendo á testa a André Duchesne, querem que o Conde D. Henrique procedesse de

de Borgonha Ducado, como filho d'hum dos filhos do Duque Roberto, o qual Duque Roberto era filho d'outro Roberto Rei de França o segundo do nome, e por elle neto immediato do Rei Hugo Capeto, tronco da terceira raça actual dos Reis Christianissimos. Segundo a qual genealogia tem a Casa Real Portugueza o mesmo tronco, que a Casa Real de França. O fundamento desta opinião he hum manuscrito da Abbadia Floriacense ou de Fleuri da Ordem de Cluni em Borgonha, o qual juntamente com as Historias de Cylabro e de Suger se imprimio pela primeira vez em Francford no anno de 1596, e depois o inserio André Duchesne na sua Historia dos Duques de Borgonha, e Francisco Duchesne seu filho no Tomo Quarto da rarissima Collecção, que tem por titulo, *Historiæ Francorum Scriptores Coetanei*.

Este manuscrito entre muitas cousas pertencentes ao Reino de França des dos fins do seculo IX até os principios do seculo XII traz algumas pertencentes a Espanha do tempo d'ElRei D. Affonço VI sogro do nosso Conde D. Henrique. O Author que se não sabe quem foi, claramente se faz coctaneo do mesmo Rei D. Affonço VI quando diz, que elle no anno de 1108 estando sobre o rio Garona vira que no Ceo apparecião tres soes, isto he, tres dos que os Filosofos e Mathematicos chamão *Parelios*. Tratando porém das duas filhas do dito Rei de Leão e Castella D. Affonço VI depois de dizer, que a primeira que era legitima, a casou elle com D. Ramon, Conde que era além do Saona: (*qui Comitatum ultra Ararim tenebat*;) acrescenta logo, que a outra que era bastarda, a dera elle a D. Henrique, que era hum dos filhos do filho do Duque Roberto de Borgonha. *Alteram filiam, sed non ex conjugali thoro natam, Aurico uni filiorum filii ejusdem Ducis Roberti dedit.*

Fundados neste Documento da Abbadia de Fleuri, e seguindo a André Duchesne, dão hoje por indubitavel os Genealogicos de França, ter procedido o Conde D. Henrique da Casa de Borgonha Ducado. E na verdade depois
d'as-

d'assim o deixar escrito hum Author Francez coetaneo do mesmo Conde, e natural de Borgonha, parece que não falta nada, para o facto se dar por certo. Assim o Chronista Mór Fr. Antonio Brandão na Terceira Parte da Monarquia Lusitana, Livro VIII, cap. 2 se acostou a esta opinião, como a mais provavel. E o celebre Agostinho Descalço o Padre Anselmo no Tomo I da sua Historia Genealogica dos Reis de França, cap. 19 diz que o manuscrito de Fleuri viera a eclipsar todas as outras opiniões que antecedentemente corrião, sobre a origem e extracção do Conde D. Henrique. E em virtude d'elle assenta com os dous Santos Marthas, que o Conde D. Henrique de Portugal era quarto filho d'Henrique, filho primogenito de Roberto Duque de Borgonha.

Todavia D. Luiz Salazar de Castro, o mais diligente e exacto Genealogico que atégora vio Espanha, na sua Obra *Glorias da Casa Farnesi*, pag. 669 e segg. depois de mostrar que faz pouca fé na authoridade do manuscrito de Fleuri, muito de proposito e com todo o esforço combate a pretensa origem do Conde D. Henrique deduzida de Roberto Duque de Borgonha: e dá por unicamente verdadeira a opinião, que muito antes que Brandão e Duchesne escrevessem, tinham proposto Duarte Nunes e Fr. Bernardo de Brito, que he, que o Conde D. Henrique de Portugal era filho de Guido Conde de Vernueil na Normandia, hum dos filhos de Reinaldo Conde de Borgonha.

Esta opinião tem grande apoyo no que deixou escrito na sua Historia d'Espanha, Livro VI, cap. 21, o Arcebispo de Toledo D. Rodrigo Ximenes, Author do seculo seguinte ao em que morreo o Conde D. Henrique, e que ainda alcançou o reinado de D. Affonso Henriques. Porque no citado lugar affirma D. Rodrigo, que o Conde D. Henrique era das partes de Besançon, e primo co-irmão do Conde D. Ramon, pai d'ElRei D. Affonso VII chamado o Imperador. *De partibus Bisontinis, congermanus*
Ray-

Raymundi Comititis patris Imperatoris. Ora Besançon aindaque era Metropole commum das duas Borgonhas, estava no territorio de Borgonha Condado, de cuja Corte que era Dola, só distava oito legoas, quando de Dijon Corte do Ducado distava quatorze. E o Conde D. Ramon, de quem o nosso D. Henrique se diz primo co-irmão, indubitavelmente consta que era da Casa de Borgonha Condado, como he expresso numa pequena Chronica do seculo XIII, que Flores imprimio duas vezes, huma no fim do Tomo XX, outra no fim do Tomo XXIII tirada d'hum Codice da Historia Compostellana do Collegio chamado *do Arcebispo* da Universidade de Salamanca: no fim da qual pequena Chronica se diz, que o sobredito Rei D. Affonço VII era filho da Rainha D. Urraca, e de D. Ramon Conde Palatino de Borgonha. *Filius autem ejus Adefonsus nomine, a Raymundo Burgundiæ Comite Palatino legitime generatus,* &c. De mais que de varios lugares da Historia Compostellana, como do Livro I, cap. 46, e do Livro I, cap. 108, he notorio, que este Conde D. Ramon era irmão de Guido Arcebispo de Vienna, que depois foi Papa Calisto II, e do qual todos concordão, que era da Casa de Borgonha Condado, e não Ducado. Do que tudo deduz Salazar de Castro ser hum mesmo o tronco da Casa Real de Portugal, e o da Casa Real de Castella, considerada esta antes d'entrar nella a Casa de Borbon na pessoa de Philippe V.

Expendidos assim os fundamentos d'huma e outra sentença, resta declararmos, a qual das duas dá o nosso juizo a preferencia para ser crida. Digo pois, que se deve estar antes pela primeira, que faz o Conde D. Henrique procedente da Casa de Borgonha Ducado; do que pela segunda, que o faz procedente da Casa de Borgonha Condado. A razão de decidir he 1.º Porque a primeira sentença allega por si hum Documento positivo e expresso, e esse d'Author coctaneo, e da mesma Provincia, qual he o Manuscrito do Monge de Fleuri. A segunda porém só

aponta por si o testemunho d'hum Escritor cem annos mais moderno, e que sobre mais moderno, se explica por huns termos muito geraes e confusos, qual he o testemunho do Arcebispo de Toledo D. Rodrigo Ximenes. 2.º Porque estando em pé o Manuscrito de Fleuri, que Salazar quer dar por supposto, mas sem prova concludente, inteiramente se arruina pelos aliceces a segunda opinião, que faz o Conde D. Henrique procedente de Borgonha Condado. Pelo contrario a outra opinião, que fundada no Manuscrito de Fleuri, faz o Conde D. Henrique procedente de Borgonha Ducado, póde muito bem conciliar-se, e de facto se concilia com o testemunho do Arcebispo D. Rodrigo. Porque ser o Conde D. Henrique *das partes de Bezançon*, igualmente se verifica, ou elle viesse de Borgonha Condado, ou de Borgonha Ducado, visto que Bezançon era Metropole commum d'ambos os Estados. E o ser primo co-irmão do Conde D. Ramon, podia ser por parte da mãe, e não do pai, visto que o nome *congermanus* he indifferente para hum e outro sentido: o que não seria, se o Arcebispo em lugar de *congermanus* tivesse escrito *patruelis*.

§ II.

Se a Rainha D. Tareja era legitima, ou bastarda.

A opinião commummente recebida entre os nossos Escritores he, que a Rainha D. Tareja fôra filha bastarda d'ElRei D. Affonço VI havida em D. Ximena Munhóz sua amiga. Assim a Chronica antiga citada por Brandão, assim Damião de Gões, assim Bernardo de Brito, assim Antonio de Vasconcellos, assim João Baptista Lavanha, assim Leão de S. Thomaz, assim outros depois d'elle.

André de Résende foi o primeiro ou dos primeiros, que deo a D. Ximena Munhóz por mulher legitima d'ElRei D. Affonço VI fundado n'humas antiga Chronica em lingua Espanhola, que elle diz que fôra escrita setenta an-

nos

nos antes, que o Arcebispo de Toledo D. Rodrigo Ximenes publicasse a sua Historia Latina d'Esanha.

A André de Resende seguiu nisto Fr. Antonio Brandão na Terceira Parte da *Monarquia Lusitana*: a Fr. Antonio Brandão seguiu D. José Barbosa no seu *Catalogo das Rainhas de Portugal*.

Arrojo parece intentar eu impugnar tres criticos tão grandes. Mas por huma parte a obrigação que des do principio me impuz, de elucidar nestas Dissertações Academicas os pontos mais importantes da nossa Historia antiga, não permite que passe em silencio a qualidade de nascimento da nossa primeira Soberana. Por outra parte a consciencia da verdade, que he a primeira Ley da Historia, manda que a mesma verdade seja preferida a todos e quaesquer respeito. He pois a minha these a que se segue:

A Rainha D. Tareja foi filha d'ElRei D. Affonso VI havida em D. Ximena Munbóz, que ainda que era Senhora d'alta qualidade, não foi sua mulher legitima.

Primeira Prova.

D. Pelagio que começou a ser Bispo d'Oviedo no anno de 1098, e que consequentemente foi contemporaneo do dito Rei D. Affonso VI falecido no anno de 1109 na Chronica que escreveu dos Reis de Leão, tratando no fim della das mulheres e descendencia, que o dito Rei teve, escreve assim: *Hic habuit quinque uxores legitimas: primam Agnetem, secundam Constantiam Reginam, ex qua genuit Urracam Reginam conjugem Comitis Raymundi, de qua ipse genuit Sanciam et Adefosum Regem: tertiam Bertam Tuscia orivmdam: quartam Elisabeth, ex qua genuit Sanciam conjugem Comitis Roderici, et Geloiram quam duxit Rogerius Dux Siciliae: quintam Beatricem, quæ mortuo eo repedavit in patriam suam. Habuit etiam duas concubinas, tamen nobilissimas: priorem Ximenam Munionis, ex qua genuit Geloiram uxorem Comitis Raymundi Tolosani, patris ex ea Adefonsi Jordanis; et Tarasiam*

uxorem Heurici Comitis, patris ex ea Urracæ, Geloiræ, et Adefonsi: posteriorem nomine Zaydam, filiam Abenbabet Regis Hispalensis, quæ baptizata Elisabeth fuit vocata: ex hac genuit Sancium, qui obiit in lite de Ucles.

Quer dizer: Este Rei D. Affonço VI teve cinco mulheres legitimas: primeira D. Inez: segunda a Rainha D. Constança, da qual gerou a Rainha D. Urraca mulher do Conde D. Ramon, que delle teve a D. Sancha, e a El-Rei D. Affonço: terceira D. Bertha, oriunda da Toscana: quarta D. Isabel, da qual gerou a D. Sancha mulher do Conde D. Rodrigo, e a D. Elvira, com quem casou Rogerio Duque de Sicilia: quinta D. Brites, que morto elle tornou para a sua patria. Teve tambem duas concubinas, mas nobilissimas: primeira D. Ximena Munhóz, da qual gerou a D. Elvira, mulher do Conde D. Ramon de Tolosa, dos quaes nasceo D. Affonço Jordão; e a D. Tareja mulher do Conde D. Henrique, dos quaes nascêrão D. Urraca, D. Elvira, e D. Affonço: outra por nome Zayda, filha d'Abenabeth Rei de Sevilha, a qual sendo baptizada, se chamou D. Isabel: e della teve El-Rei a D. Sancho, que morreo na batalha d'Uclés.

Aqui temos hum Bispo, que tratou muitos annos a El-Rei D. Affonço VI, e que por consequente havia de saber muito bem de todos os seus casamentos, affirmando que este Rei tivera cinco mulheres legitimas, que nomca pelos seus nomes; e duas concubinas de nascimento illustrissimo, huma das quaes diz que era D. Ximena Munhóz mãi que foi da nossa Rainha D. Tareja. Logo pelo testemunho do Bispo D. Pelagio, não foi D. Ximena Munhóz mulher legitima d'El-Rei D. Affonço VI.

Segunda Prova.

O Arcebispo de Toledo D. Rodrigo Ximenes, que floreceo no seculo immediato ao em que morreo El-Rei D. Affonço VI, e que pelo seu character e exacção he o Escri-
tor

tor mais classico que temos da História d'Esanha: este Arcebispo, digo, tratando das mulheres do mesmo Rei D. Affonso VI se explica quasi pelos mesmos termos, de que tinha usado D. Pelagio Bispo d'Oviedo, dizendo assim no Livro VI, cap. 21. *Hic habuit quinque uxores successive legitimo matrimonio sibi junctas. Prima fuit Agnes: secunda Constantia, ex qua genuit filiam nomine Urracam, quæ fuit uxor Comitis Raimundi, de qua ipse Raimundus genuit Sanciam et Aldefonsum, qui fuit postea Imperator. Tertia Berta ex Tuscia oriunda: Quarta Elisabet, ex qua genuit Sanciam, quæ fuit uxor Comitis Roderici; et Geloiram, quam duxit Rogerius Rex Siciliae. . . . Quinta Beatrix de partibus Gallicanis. Habuit etiam aliam uxorem, quæ Ceida, postea Maria fuit dicta. Habuit etiam duas nobiles concubinas: una dicebatur Semena Munionis, ex qua genuit Geloiram, quæ fuit uxor Raimundi Comitis Tolosani, et ex illo Comite genuit Aldefonsum Jordanis, qui sic dictus, eo quod in Jordanis flumine baptizatus. . . . Et eadem Semena Munionis genuit aliam filiam, quæ Tharasia dicta fuit, quam duxit Comes Enricus de partibus Bisontinis, congermanus Raimundi Comitis patris Imperatoris, ex qua suscepit idem Enricus Aldefonsum, qui fuit postea Rex Portugallie.*

Quer dizer: Este Rei D. Affonso VI teve successivamente cinco mulheres em legitimo matrimonio. A primeira foi D. Inez: a segunda D. Constança, da qual teve huma filha por nome D. Urraca, que foi mulher do Conde D. Ramon, da qual o mesmo D. Ramon ouve a D. Sancha, e a D. Affonso, que depois foi Imperador. A terceira D. Berta oriunda de Toscana. A quarta D. Isabel, da qual gerou a D. Sancha, que foi mulher do Conde D. Rodrigo, e a D. Elvira, com quem casou Rogerio Rei de Sicilia. A quinta D. Brites, que era das partes de França. . . Teve tambem outra mulher legitima, que no principio se chamava Ceide, depois Maria. Teve tambem duas concubinas mulheres nobres: huma das quaes se chamava D. Ximena Munhóz, da qual gerou a D. Elvira, que foi mulher do Conde D. Ramon de Tolosa, e que do dito
Con-

Conde gerou a D. Affonço Jordão, assim chamado, por ter sido baptizado neste rio. E a mesma D. Ximena Munhóz gerou outra filha por nome D. Tareja, com a qual casou o Conde D. Henrique das partes de Besançon, primo do Conde D. Ramon pai do Imperador; da qual o mesmo D. Henrique teve a D. Affonço, que depois foi Rei de Portugal.

Aqui temos o Arcebispo de Toledo D. Rodrigo Ximenes, contradistinguindo e contrapondo seis mulheres, legitimas d'ElRei D. Affonço VI as que só forão suas concubinas; e contando entre as concubinas a D. Ximena Munhóz, mãe da nossa Rainha D. Tareja. Logo tambem segundo o Arcebispo D. Rodrigo Ximenes não foi D. Ximena Munhóz mulher legitima d'ElRei D. Affonço VI.

N'huma só cousa notavel discrepa a narração do Arcebispo D. Rodrigo, da narração do Bispo D. Pelagio, que elle manifestamente tinha diante dos olhos: e he em dar por sexta mulher legitima d'ElRei D. Affonço VI a moura Zayda, que D. Pelagio apontára por huma das duas concubinas. Mas por huma parte esta discrepancia não faz nada contra o nosso intento, que todo versa sobre D. Ximena, e não sobre a Zayda moura. Por outra parte não falta entre os modernos criticos quem discorra, que no artigo da Zayda foi viciado o Texto de D. Rodrigo por outra mão. E o contexto assim o persuade. Porque se D. Rodrigo começa como D. Pelagio, dando a ElRei D. Affonço VI sinco mulheres legitimas, e depois duas concubinas: como acrescenta elle a essas sinco mulheres legitimas outra legitima, que vem a fazer seis? E se elle com o mesmo D. Pelagio reconhece duas concubinas, como nomea só huma? Parece logo palpavel, que a clausula da Zayda junta ás mulheres legitimas, não sahio da mão de D. Rodrigo, o qual a proceder com coherencia devia contar a Zayda por segunda concubina. Este he o discurso do Padre Flores, que ninguem duvidará, que he hum discurso digno d'hum homem grande.

§ III.

Remove-se hum subterfugio, a que D. José Barbosa se acobreo, para não ter contra si os dous Escritores sobreditos.

André de Résende e Fr. Antonio Brandão, ambos reconhecêião e confessárão, que D. Pelagio d'Oviedo e D. Rodrigo Ximenes em darem a D. Ximena Munhoz por *concubina* d'ElRei D. Affonso VI negavão que ella fosse sua mulher legitima. Por isso para mostrarem, que a Rainha D. Tareja não fôra bastarda, mas legitima, recorrêrão a outros Documentos, que opposerão aos dos referidos Bispo e Arcebispo. O Padre D. José Barbosa, Clerigo Regular da Divina Providencia, nome entre nós não só de respeito, mas de saudade, quando no seu bem trabalhado *Catalogo das Rainhas de Portugal* tratou de provar com Résende e Brandão a legitimidade da Rainha D. Tareja, tomou o novo expediente de dizer, que o nome de *concubina* nos Textos do Bispo d'Oviedo D. Pelagio, e do Arcebispo de Toledo D. Rodrigo, não se devia tomar por amiga ou manceba, mas por huma mulher, que por ser d'inferior condição, se recebia sem solemnidade externa.

Por esta accepção do nome de *concubina* allega D. José Barbosa o cap. *Christiano*, que anda no Decreto; e o exemplo de Cethura e Agar, que sendo legitimas mulheres d'Abrahão, a Escritura no Livro do Génesis as chama concubinas.

Mas ninguem deixa de ver, que para o nome *concubina* se tomar nos Textos de D. Pelagio e de D. Rodrigo, por huma mulher legitima, a quem para se equiparar ás outras só faltou ser recebida com solemnidade; não basta que o tal nome se ache nesta accepção em tal canon, ou em tal lugar da Escritura: mas que de mais a mais he necessario mostrar, que nesta mesma accepção he que com effeito o usurpárão D. Pelagio, e D. Rodrigo. Isto he porém

rém o que não mostrou, nem podia mostrar o Padre D. José Barbosa.

Primò: porque tanto D. Pelagio como D. Rodrigo, ambos claramente contrapõem a mulher concubina á mulher legitima, e a mulher legitima á concubina: dizendo hum: *Habuit quinque uxores legitimas*: outro, *Habuit quinque uxores legitimo matrimonio sibi junctas*. E dizendo ambos, *Habuit etiam duas concubinas*.

Secundò: porque concordando ambos, que D. Ximena Munhóz era illustrissima por nascimento; assim como da parte do Rei não havia razão para a receber sem solemnidade, tambem da parte dos dous Escritores não havia razão para a metterem na classe das concubinas: porque tal qual era D. Ximena, não era inferior a muitas, que sendo filhas de vassallos, nenhum reparo tinhão feito outros Reis de Leão de as receberem como Rainhas.

Tertiò: porque da arvore do costado, que traz Flores, consta que D. Ximena era parenta d'ElRei em terceiro gráo. E as parentas em gráo prohibido não podião ser nem concubinas legaes no sentido de Barbosa.

Quartò: porque feito paralelo de lugares com lugares, acha-se que noutros Textos querendo os mesmos dous Escritores D. Pelagio e D. Rodrigo significar bastardia nos filhos, chamão como aqui *concubinas* as mãis. De D. Pelagio se convence isto, pelo que elle escreve dos bastardos d'ElRei D. Bermudo II dizendo: *Aliud nefas nefandissimum ille Princeps egit. Habuit duas nobiles sorores concubinas: ex una genuit Infantem Dominum Ordonium, ex alia genuit Infantissam Dominam Geloiram*. Quer dizer: Outra infame maldade fez ainda este nefando Principe. Teve duas irmaãs nobres por concubinas: d'huma das quaes gerou o Infante D. Ordonho, da outra a Infanta D. Elvira. No qual Texto por isso mesmo que as duas *concubinas* erão irmaãs, fica evidente, que D. Pelagio tomou o nome de concubina na significação d'amiga ou manceba. Porque nem duas irmaãs ainda successivamente podião ser mulheres legitimas

sem

sem dispensa; nem D. Pelagio qualificaria de grande maldade d'ElRei D. Bermudo II ter por concubinas duas irmaãs, se por este nome entendesse duas mulheres legitimas.

Quanto a D. Rodrigo he terminantissimo o seguinte lugar do Livro V, cap. 1. onde fallando dos filhos d'ElRei D. Froila II diz assim: *Duxit uxorem nomine Mumia Donna, ex qua suscepit tres filios: Aldefonsum, Ordonium, et Ranimirum: et quartum de concubina nomine Azenarem.* Isto he: Casou ElRei D. Froila II com D. Mumia Donna, da qual houve tres filhos: D. Affonço, D. Ordonho, D. Ramiro; e teve quarto d'huma concubina chamada Azenar. Para se ver com toda a clareza, que D. Rodrigo toma aqui *concubina* por amiga ou manceba, he de saber, que elle neste lugar não fez mais que transcrever, o que dos filhos d'ElRei D. Froila II tinha antes deixado em memoria o outro Bispo Sampiro d'Astorga, quando na sua Chronica escreve assim: *Duxit uxorem nomine Muniam Donnam, ex qua tres filios genuit: Adefonsum, Ordonium, sive et Ranimirum: et genuit Azenarem, sed non ex legitimo conjugio.* Quer dizer: Casou ElRei D. Froila II com D. Munia Donna, da qual teve tres filhos: D. Affonço, D. Ordonho, D. Ramiro: gerou mais outro filho chamado Azenar, mas não de legitimo matrimonio. Bem ouvirão todos, que o que Sampiro d'Astorga dissera, que ElRei D. Froila II gerára não de legitimo matrimonio o Principe Azenar; disse D. Rodrigo, que o gerára d'huma concubina.

Tenho logo demonstrado contra o que pretendia o Padre D. José Barbosa, que o nome *concubina* na Historia de D. Pelagio d'Oviedo e de D. Rodrigo de Toledo, não se toma por mulher d'algum modo legitima, mas por amiga ou manceba.

O Monge de Silos coetaneo do Bispo D. Pelagio, e o Author da Chronica Latina d'ElRei D. Affonço VII, que floreceo no mesmo seculo, nos confirmão, que esta era então a accepção commum daquelle termo nos nossos

Escriptores. Porque o primeiro tratando da repartição, que D. Sancho Rei de Navarra fez dos seus Estados entre seus filhos, diz assim: *Garciam primogenitum Pampilonensibus præfecit: Fernandum vero bellatrix Castella passione patris pro gubernatore suscepit. Dedit Ramiro, quem ex concubina habuerat, quandam semotim regni sui particulam, scilicet ne fratribus eo quod materno genere impar erat, quasi hereditarius regni videretur.* A D. Garcia seu primogenito deo o Reino de Pamplona: a D. Fernando coube a bellicosa Castella: a D. Ramiro havido numa concubina deo separadamente huma pequena porção do seu Reino, visto que sendo desigual aos irmãos por parte da mãe, era razão que não parecesse entrar com elles igualmente na herança dos Estados paternos.

O segundo depois de referir no Numero 36, que El-Rei D. Affonso VII dera por mulher a D. Garcia Rei de Navarra sua filha D. Urraca havida numa concubina chamada Domna Gontroda: *ut daret Regi Garsie filiam suam Infantem Donniam Urracam, quam genuerat ex Gontroda concubina:* prosegue no Num. 39 dizendo, que a concubina D. Gontroda, depois que vio feita Rainha a sua filha D. Urraca, como quem não tinha mais que desejar deste mundo, se recolhêra Freira no Mosteiro d'Oviedo: isto em vida do dito Rei D. Affonso VII.

Que testemunhos mais claros e mais concludentes se podem desejar, para todos entenderem, que o significado em que os nossos Escriptores do seculo XII e XIII tomavão o nome *concubina*, era o de amiga ou manceba, e de nenhum modo mulher legitima.

§ IV.

Reforção-se mais os fundamentos, donde se prova, que D. Ximena Mumbóz mãe da Rainha D. Tareja, não fôra mulher legitima d'ElRei D. Affonço VI.

Mas dado, e não concedido, que os testemunhos do Bispo D. Pelagio, e do Arcebispo D. Rodrigo, se possam eludir com a interpretação, que o Padre D. José Barbosa deu ao nome de *concubina*: que podem repôr os que pretendem com elle, que a Rainha D. Tareja fôra filha de legitimo matrimonio; que podem repôr, digo, aos testemunhos do Monge de Fleuri, e da Chronica Latina d'ElRei D. Affonço VII, que por termos expressos dizem, que a Rainha D. Tareja não era filha legitima, mas bastarda? Pelo que toca ao Monge de Fleuri, he cousa notavel, que o Chronista Mór Fr. Antonio Brandão, que o tomára por garante da opinião que segue, de descender o Conde D. Henrique da Casa dos Duques de Borgonha; quando depois tratou da qualidade de nascimento da Rainha D. Tareja, o passou em claro, e nenhum caso fez delle. Pelo que toca á Chronica Latina d'ElRei D. Affonço VII o Padre D. José Barbosa, que a podéra ter visto impressa pelo Padre Fr. Francisco de Berganza em Madrid anno de 1721, ou a não vio, ou se a vio, fez que a não conhecia, pela achar contraria á sua pretensão.

He certo, que D. José Barbosa folheou as *Antiguidades d'Espanha* do Padre Berganza: pois elle as cita varias vezes, e dellas produzio a seu favor a Chronica de Cardenha. E nestas *Antiguidades d'Espanha* imprimio o Padre Berganza a Chronica Latina d'ElRei D. Affonço VII. Logo o passal-la em silencio, não foi porque a não visse, mas porque lhe não fez conta.

Aqui pois, onde só se trata de averiguar imparcialmente a verdade dos factos importantes, e de lançar fun-

damentos seguros á nossa Historia; he da minha obrigação produzir os dous citados Documentos, como provas as mais decisivas da these, que deixo proposta.

O Monge de Fleuri, segundo o publicou Duchesne no Tomo IV dos seus *Coetaneos*, pag. 89 depois de dizer, que ElRei D. Affonso VI casára sua filha D. Urraca havida na Rainha D. Constança, com o Conde D. Ramon, que tinha o seu Condado álem do Saona; prosegue logo dizendo, que outra filha, que não era nascida de legitimo matrimonio, a dera ElRei por mulher ao Conde D. Henrique, hum dos filhos do filho de Roberto Duque de Borgonha. *Alteram filiam, sed non ex conjugali thoro natam, Hiurico uni filiorum filii ejusdem Ducis Roberti dedit.*

A Chronica Latina d'ElRei D. Affonso VII conforme depois de Berganza a publicou Flores no Tomo XXI, pag. 347 entrando no Numero 29 a fallar da guerra, que ElRei D. Affonso de Portugal filho do Conde D. Henrique e da Rainha D. Tareja, moveo contra seu primo o dito Rei D. Affonso VII de Leão e Castella, escreve o seguinte: *Ipsa autem Tarasia erat filia Regis Domini Adelfonsi, sed de non legitima, valde tamen a Rege dilecta, nomine Ximena Munionis, quam Rex dilectionis et honoris causa dedit maritatam Enrico Comiti, et dotavit eam magnifice, dans Portugalensem terram jure hereditario.* Quer dizer: Esta Rainha D. Tareja era filha d'ElRei D. Affonso, mas havida de mulher não legitima, ainda que muito querida d'ElRei, que se chamava Ximena Munhóz. E ElRei em sinal do amor que tinha a esta filha, e querendo-a honrar, a casou com o Conde D. Henrique, e a dotou magnificamente, dando-lhe a terra de Portugal de juro e herdade.

A' vista destes dous testemunhos, hum do Monge de Fleuri, contemporaneo e patricio do Conde D. Henrique; outro do Chronista d'ElRei D. Affonso VII contemporaneo e patricio da Rainha D. Tareja: deve dar-se por hum factio indubitavel e absolutamente certo, que D. Ximena Munhóz não foi mulher legitima, mas amiga ou manceba
d'El-

d'ElRei D. Affonço VI, e por consequente que a Rainha D. Tareja filha d'entrambos era bastarda, e não legitima.

§ V.

Desfazem-se os fundamentos da sentença contraria, allegados por Fr. Antonio Brandão, e por D. José Barbosa.

Tres são os fundamentos, sobre que Fr. Antonio Brandão e D. José Barbosa, derão por firmemente assentada a legitimidade do casamento de D. Ximena Munhóz com El-Rei D. Affonço VI, e a legitimidade do nascimento da Rainha D. Tareja havida d'entrambos: dous d'authoridade, e hum d'etiqueta.

O primeiro fundamento d'authoridade he tirado d'uma antiga Chronica em Lingua Espanhola, citada por André de Résende no Livro IV *De Antiquitatibus Lusitaniae*, Artigo *De Orichiensi Agro*, fol. 209, e transcrita depois por Fr. Antonio Brandão na Terceira Parte da *Mouarquia Lusitana*, Livro VIII, cap. 12. Na qual Chronica se acha o seguinte testemunho: *ElRey D. Alfonso tomó muger mora, que se dizia la Zaida, y uvo en ella un fijo, al que dixeron Don Saicho, y por sobrenombre dixeron-lo Saicho Alfonso: y despues lo mataron moros en la batalla de Uclés. Despues uvo este Rey otra muger, que uvo nombre Ximena Munhóz; y uvo en ella dos fijos, la Infanta Doña Elvira, y la Infanta Doña Teresa.*

Assim o descreve Brandão no lugar acima indicado: porque Résende sim tinha citado a Chronica Espanhola, mas contentando-se com expôr o que della se concluia, não poz as palavras formaes, por não misturar o Castelhanô com o Latim.

Com este testemunho porém deu Résende por tão certa e indubitavel a legitimidade do casamento de D. Ximena com ElRei D. Affonço VI, que attribuiu a desaffecto nacional, o tel-la o Arcebispo D. Rodrigo qualificado
de

de concubina: (*Rodericus Toletanus parum Lusitanis æquus*;) e sobre esta descuberta escreveo (como elle mesmo acrescenta) hum largo Discurso a João de Barros. *Qua de re ad Joannem Barrum scripsi, et quidem prolixè.*

Para quebrar pois toda a força á authoridade do Arcebispo D. Rodrigo, que tinha dado por concubina d'El-Rei D. Affonço VI a D. Ximena Munhóz; oppoz Résende o testemunho desta Chronica Espanhola, que elle diz fôra composta setenta annos antes do dito D. Rodrigo, (*totos septuaginta annos ante Rodericum*) e onde D. Ximena Munhóz apparece mulher legitima d'El-Rei D. Affonço VI depois da Zaida moura.

Arrastados da authoridade de Résende, e movidos da grande antiguidade que elle dava áquella Chronica Espanhola, produzio Fr. Antonio Brandão, e produzio D. José Barbosa o mencionado testemunho, como hum documento, que punha fôra de toda a duvida, ter sido D. Ximena Munhóz legitima mulher d'El-Rei D. Affonço VI, e legitima sua filha a Rainha D. Tareja.

Sinto na verdade, que hum homem como Résende, o Principe dos Antiquarios d'Espanha deixasse cahir da sua tão attentada, como atilada penna, que o ter o Arcebispo de Toledo feito concubina a D. Ximena, fôra por ser pouco favoravel aos Portuguezes: porque com isto nos certificou Résende, que não tinha lido ao Bispo d'Oviedo D. Pelagio, que escreveo a sua Chronica quando Portugal ainda não era Reino. Muito mais sinto, que Résende qualificasse a Chronica Espanhola por huma Chronica setenta annos mais antiga, do que a Historia do Arcebispo D. Rodrigo: porque nisso mostrou, que a não corrêra pelos olhos com a devida attenção. E sobre tudo sinto, que D. José Barbosa, devendo-lhe Résende tanto conceito no que diz da antiguidade da Chronica Espanhola, nenhum lhe devesse na intelligencia que deu ao Texto do mesmo D. Rodrigo sobre o significado do nome *concubina*.

O caso he, que a dita Chronica Espanhola, que Résen-

sende e Brandão só virão manuscrita, e da qual como manuscrita só transcrevêra o mesmo Brandão alguns pequenos pedaços: foi o Padre Flores o primeiro, que em nossos dias a publicou e imprimio toda inteira, no fim do primeiro Tomo das suas *Reynas Catholicas*, tirada d' hum Codice do Convento de S. Martinho de Madrid, da letra de João Vasques del Marmol, Corrector Regio por Philippe II. He peça tão curta, que na Edição de Flores só occupa des da pagina 492 até a pagina 505. Nem contém outra cousa mais do que humas breves gencalogias dos Reis de Leão, Castella, Navarra, Aragão, e França.

Quem quer porém que fosse o Author desta pequena Chronica Espanhola, elle mesmo declara o tempo em que a escreveo por huns termos tão claros, que não dá lugar á mais leve duvida. Porque no fim do primeiro Artigo, que he dos Reis de Leão e de Castella, depois da morte d' El Rei D. Henrique I de Castella, conclue assim: *Reynó la Infanta Doña Beringuela, y dió lo regno a su fijo D. Fernando, e reynó D. Fernando. Da aqui adelante será lo que Dios quisiere.* E logo no principio do segundo Artigo, que he dos Reys de Navarra, começa deste modo: *Hasta aquí hablamos del linage de los Reyes de Castella, como viene del linage de Nuño Rasuera hasta el Emperador, y hasta el Rey D. Fernando, que agora reyna em Castela.*

Destes dous lugares da Chronica Espanhola ficou mais claro do que a luz do meio dia; que o Author que a escreveo, a escreveo no reinado d' El Rei D. Fernando o Santo. O qual Rei D. Fernando o Santo reinou des do anno de 1217 até o anno de 1252 em que faleceo.

Ora neste mesmo reinado do Rei S. Fernando he que floreceo D. Rodrigo Ximenes, que entrou a ser Arcebispo de Toledo no anno de 1208, e morreo no anno de 1245. Logo o Author da Chronica Espanhola longe de ter precedido setenta annos ao Arcebispo de Toledo D. Rodrigo Ximenes, foi juntamente seu contemporaneo, e contemporaneo num mesmo reinado. Logo enganou-se com

Ré-

Résende o Padre D. José Barbosa, em suppôr escrita aquella Chronica Espanhola setenta annos antes da Historia Latina do Arcebispo D. Rodrigo Ximenes.

Nestes termos correm estes dous Escriitores parellas no tempo, mas não na authoridade. Porque D. Rodrigo em dar por concubina d'ElRei D. Affonço VI a Domna Ximena Munhóz tem por si ao Bispo d'Oviedo D. Pelagio, ao Monge de Fleuri, e ao Chronista d'ElRei D. Affonço VII todos muito mais antigos; os dous primeiros coetaneos do mesmo Rei D. Affonço VI, o terceiro coetaneo de sua filha a Rainha D. Tareja: quando para dar a D. Ximena por mulher legitima, não se acha Author algum antes da Chronica Espanhola, que tal affirme. D. Rodrigo he hum Author de nome e de reputação conhecida: quando o Author da Chronica Espanhola he hum Anonymo sem credito estabelecido. D. Rodrigo nas cousas do seu tempo, ou visinhas a elle, he hum Escriitor diligente e exacto: quando o Author da Chronica Espanhola em cousas notorias e visinhas ao tempo em que escrevia, se mostrou tão ignorante, que ao Conde D. Ramon de Borgonha marido da Rainha D. Urraca, irmã da nossa D. Tareja, o fez filho d'Affonço Jordão.

De tudo o sobredito se deve concluir, que contra a authoridade do Bispo d'Oviedo D. Pelagio, do Anonymo de Fleuri, do Chronista d'ElRei D. Affonço VII, e do Arcebispo de Toledo D. Rodrigo Ximenes, nada póde valer o testemunho da Chronica Espanhola citado por André de Résende, reproduzido por Fr. Antonio Brandão, exaggerado por D. José Barbosa.

Menos póde valer ainda o segundo testemunho, que pela legitimidade do casamento da mãe e do nascimento da filha, allega o mesmo D. José Barbosa, tirado da outra Chronica Espanhola de S. Pedro de Cardenha, que depois de Berganza publicou Flores no fim do Tomo XXIII da *Espanha Sagrada*, pag. 376 e segg. Porque além de ser hum testemunho visivelmente copiado da Chronica de

Ré-

Résende, segundo as palavras d'huma são identicas com as da outra; seu Author (que tambem se não sabe quem fosse) a escrevia pelos annos de Christo 1312 em que acaba: isto he, mais de duzentos annos depois que D. Pelagio começou a ser Bispo d'Oviedo; mais de cento e sincoenta depois de composta a Chronica d'ElRei D. Affonço VII, e quasi cem depois que D. Rodrigo entrou a ser Arcebispo de Toledo.

Passemos pois já ao terceiro fundamento, que he como o Aquilles, com que Fr. Antonio Brandão e D. José Barbosa derão por ineluctavelmente decidido, que D. Ximena Munhóz fôra mulher legitima d'ElRei D. Affonço VI, e por necessaria consequencia filha legitima d'entrambos a Rainha D. Tareja. He este o titulo de *Infanta* e de *Rainha*, que as antigas Memorias constantemente dão a D. Tareja: titulo que ambos aquelles dous Criticos suppoem ser tão privativo das filhas legitimas dos Reis, que nunca se attribuisse ás bastardas. Nesta supposição qualificação ambos d'huma grósseira ignorancia em Fr. Luiz de Sousa, chamar elle Infanta a D. Constança Sanches, filha bastarda do nosso Rei D. Sancho I.

Mas primeiramente quanto ao titulo d'Infanta, he falso que elle nunca se dêsse ás filhas bastardas dos Reis. Eu mostro o contrario com tres exemplos bem classicos.

O primeiro he da Chronica do Bispo D. Pelagio de Oviedo, que tratando dos filhos que ElRei D. Bermudo II tivera de duas concubinas irmaãs huma da outra, chama *Infante* a D. Ordonho filho d'huma, e chama *Infanta* a D. Elvira filha da outra. *Habuit duas nobiles sorores concubinas: ex una genuit Infantem Dominum Ordonium, ex alia genuit Infantissam Dominam Geloiram.*

O segundo he da Chronica d'ElRei D. Affonço VII, que logo no Numero 1. chama *Infanta* a D. Elvira, irmaã da nossa D. Tareja, e mãi do Conde D. Affonço Jordão. *Tolosanus Comes Adefonsus Jordanis, Regis consanguineus, et Infantis Geloiræ filia Regis Adefonsi filius, &c.* Ora a mãi

destas duas irmaãs era D. Ximena Munhóz, da qual o Author da mesma Chronica no Numero 29 affirma, que fôra mulher não legitima, como já ouvimos no § III.

O terceiro he da mesma Chronica d'ElRei D. Affonço VII, que no Numero 36 chama Infanta a D. Urraca, da qual diz que era filha d'humia concubina do mesmo Rei por nome Gontroda. *Quod postquam factum est, Comes Tolosanus et Principes Regni rogaverunt Imperatorem, ut daret Regi Garsie filiam suam Infantem Donniam Urracam, quam genuerat ex Gontroda concubina.* E logo fallando da mesma: *Intravit Serenissima Infans Donna Sanctia per Legionem, et cum ea consobrina sua Infans Donna Urraca.* É para que ninguem recorra ao subterfugio de dizer, que *concubina* neste e noutros lugares semelhantes não se toma por amiga ou manceba, mas por humia mulher recebida sem solemnidade, ou como nós hoje dizemos, recebida de consciencia: o mesmo Author (como já atraz advertimos) acrescenta no Numero 39, que D. Gontroda, depois que viô feita Rainha de Navarra a dita sua filha D. Urraca, se foi metter Freira no Convento d'Oviedo. *Postquam vidit filie sue gloriam immensam, semetipsam offerens Deo ejus famulatui adhasit, in Ovetensi urbe sanctimonialis facta.*

Quanto ao titulo de Rainha, dado que elle por via de regra se não attribuisse, senão ás filhas dos Reis legitimas; devião comtudo advertir Fr. Antonio Brandão e D. José Barbosa, que a respeito da nossa D. Tareja havia razão especial, para que ainda sendo bastarda, a chamassem Rainha. Esta razão especial era ser D. Tareja Soberana de hum Reino, o que se não verificava das outras bastardas.

Que esta fosse a razão, por que D. Tareja se intitulava Rainha, prova-se manifestamente daquelle mesmo lugar da Chronica d'ElRei D. Affonço VII, que já outras vezes temos citado. No qual lugar o Author da Chronica, depois de notar, que D. Tareja era filha *de non legitima*; acrescenta logo, que os Portuguezes a chamarão Rainha,

... por

por seu pay lhe ter dado em dote o Reino de Portugal de juro e herdade. *Dotavit eam magnifice, dans Portugalensem terram jure hereditario. Mortuo autem Enrico Comite, Portugalenses vocaverunt eam Reginam.*

Concluamos logo, que o intitular-se D. Tareja Rainha, não era por ser filha legitima de Rei, mas por ser Soberana de Portugal.

§ VI.

Fossem muito embora os Portuguezes os primeiros, que começaram a chamar Rainha a D. Tareja, como ha pouco ouvimos da Chronica d'ElRei D. Affonço VII. Mas ella era tratada com este mesmo titulo não só em Portugal, mas em toda a Espanha, e fóra d'Espanha.

Dos outros Reinos d'Espanha prova-se este assumpto, primeiramente da Historia Compostellana, Liv. II, cap. 85 *Rex A. Reginae Dñæ Urracæ filius, immensam cum sua amita* (devia escrever-se *matertera*) *Portugalensi Regina nomine T. discordiam habuit.* E no cap. 89 fallando do Arcebispo de Compostella: *Litteras suas ad Portugalensem Reginam Domnam T. Regis materteram in hæc verba direxit: Venerabilis Regina, &c.* Prova-se em segundo lugar da Chronica d'ElRei D. Affonço VII, Num. 2. *Inde Rex abiit Zamoram, et habuit ibi colloquium in Ricovado cum Tarasia Regina Portugalensium.*

De fóra d'Espanha he bem authenticos o testemunho do Papa Calisto II, que num Breve dirigido ao Arcebispo de Compostella no anno de 1122 e referido na Historia Compostellana, Livro II, cap. 58, diz assim: *Pervenit ad nos, quod Portugalensis Regina T. fratrem nostrum P. Bracarensem Archiep. ceperit, eumque adhuc in captione detineat.*

§ VII.

Em virtude e consequencia da soberania com que tinhão herdado os Estados de Portugal, nunca a Rainha D. Tareja, nem seu filho ElRei D. Affonso Henriques, quizerão reconhecer sujeição ou dependencia alguma dos Reis de Castella, contra o que estes pretendião.

Historia Compostellana, Livro II, cap. 85. Rex A. immensam cum sua amita Portugaleusi Regina nomine T. discordiam habuit. Ipsa enim fastu superbiæ elata terminos justitiæ egrediebatur, et nullum Regi servitium de Regno, quod ab illo tenere debebat, exhibere dignabatur.

A mesma no Livro III, cap. 24. Portugalensis Infans Enrici Comititis filius nomine A . . . magnam divisionem, et magnam guerram cum Rege A. Raymundi Comititis et Dñæ Reginæ U. filio habuit. Ipse etenim Infans vitio superbiæ elatus Regis dominationi subjici noluit: sed adepto honore contra eum arroganter intumuit.

§ VIII.

Esta Soberana Independencia transmittio o nosso primeiro Rei D. Affonso Henriques a todos os seus Successores no Throno Portuguez.

Assim o protestarão á face de todo o Orbe catholico, os Embaixadores do nosso Rei D. João I no Concilio Geral de Constança, anno de 1416, Sessão XXII.

Erão estes Embaixadores dous grandes Fidalgos deste Reino, D. Fernando de Castro, e D. Alvaro Gonçalves d'Ataide; e dous grandes Doutores em Leis, Gil Martins, e Valasco Peres. Os quaes num largo arrazoado que fizerão, estando presentes quinze Cardeaes, e os Embaixadores de vinte e sete Principes Soberanos, sobre não deverem ter

no Concilio mais força os votos dos Aragonezes, do que os dos Portuguezes, Castelhanos, e Navarros, disserão assim: *Qui tamen Rex Portugallie tenet regna sua, terras, et dominia sua libera et libere, sine recognoscendo a quocumque alio vivente in terris, nisi a Deo solo rectore suo maxime in temporalibus, quemadmodum et ceteri reges Hispaniarum, prout recitant Historie, gloriosique doctores.* Isto he: Porque o dito Rei de Portugal D. João tem os seus Reinos, terras, e dominios livres e livremente, sem reconhecer superior algum no mundo, senão só a Deos, principalmente nas cousas temporaes, como os mais Reis das Espanhas; e isto mesmo he o que contão as Historias, e o que reconhecem os Doutores mais famigerados.

DISSERTAÇÃO XIV.

D'hum notavel lugar do Arcebispo de Toledo D. Rodrigo Ximenes na Historia d'Espanha, donde se mostra contra Fr. Antonio Brandão e o Padre D. José Barbosa, que não era contra a etiqueta das Cortes d'Espanha dar-se o titulo d'Infantas, e ainda o de Rainhas, ás filhas bastardas dos Reis.

NA Dissertação passada, que foi a XIII, mostrei pelos testemunhos de Pelagio d'Oviedo, do Manuscrito da Abbadia de Fleuri, da Chronica d'ElRei D. Affonso VII, e do Arcebispo de Toledo D. Rodrigo Ximenes: que a Rainha D. Tareja não foi filha legitima, mas natural d'ElRei D. Affonso VI havida em huma concubina do mesmo Rei por nome D. Ximena Munhóz. Mostrei mais no § V da mesma Dissertação, que de balde tinham pretendido Fr. Antonio Brandão e o Padre D. José Barbosa dal-la por Princeza legitima, pelo fundamento, de que as Memorias antigas a intitulão *Infanta* e *Rainha*: titulos que ambos aquelles Criticos suppoem, que nunca se davão ás Prin-

ce-

cezas bastardas; de sorte que qualificação por hum erro grosseiro em Fr. Luiz de Sousa, dar o nome d'*Infanta* a D. Constança Sanches, filha natural do nosso Rei D. Sancho I.

Pelo que toca ao ritulo d'*Infanta*, no dito § V da citada Dissertação XIII convenci eu de falsa a supposição de Fr. Antonio Brandão e do Padre D. José Barbosa, e revindiquei a de Fr. Luiz de Sousa, com outros testemunhos de Pelagio d'Oviedo, e da Chronica d'ElRei D. Affonso VII, que manifestamente tratão d'*Infantas* as filhas bastardas d'ElRei D. Bermudo II, e as do mesmo Rei D. Affonso VII.

Agora pelo que toca ao titulo de *Rainha*, não se pôde excogitar testemunho mais effizaz e terminante, contra a supposição de Brandão e de Barbosa, do que o que vou a produzir da Historia d' Espanha do Arcebispo D. Rodrigo Ximenes: testemunho que sendo na presente materia decretorio e decisivo, não sei que antes de mim reflectisse nelle algum dos nossos Escriitores.

No Livro setimo pois, capitulo quinto, diz assim o Arcebispo D. Rodrigo: *Comes autem Euricus ad petitionem uxoris suae Tarasiae, quae Regina, quia Regis filia dicebatur, terrae suae civitates singulis Episcopis donationis titulo assignavit praeter Coimbram.* Quer dizer: O Conde D. Henrique á petição de sua mulher D. Tareja, que por ser filha de Rei, se chamava Rainha, fez doação a cada Bispo das cidades da sua terra, excepto Coimbra, que elle reservou para lhe servir de Corte.

Notem-se aquellas palavras: *Quae Regina, quia Regis filia dicebatur*: a qual por ser filha de Rei se chamou Rainha. Palavras que ditas no Livro VII, cap. 5 por hum Escriitor, que no Livro VI, cap. 21 tinha dado por bastarda d'ElRei D. Affonso VI a mulher do Conde D. Henrique: provão ineluctavelmente, que pela etiqueta das Cortes d' Espanha, que hum tal Arcebispo não podia ignorar, não era incurialidade chamar *Rainhas* até as Princezas bastardas, huma vez que erão filhas de Reis. Com o que
vem

vem de todo abaixo a supposição de Brandão e de Barbosa, que o titulo d'*Infantas* e de *Rainhas*, só se dava ás *Princezas* legitimas.

DISSERTAÇÃO XV.

Segundo casamento da Rainha D. Tareja com o Conde de Trastamara D. Fernando Peres.

ESTE he outro ponto importantissimo da nossa Historia, de cuja verificação ou não verificação depende o credito, que se deve dar ou não deve dar, a huma boa parte dos dous primeiros Reinados de Portugal.

He de saber, que até o tempo de João de Barros correo de plano entre os nossos Chronistas o segundo casamento da Rainha D. Tareja com o Conde de Trastamara D. Fernão Peres, que era naquelle tempo o maior homem que havia em Espanha, que Rei não fosse, como se explica o Conde D. Pedro no seu Nobiliario.

João de Barros foi o primeiro, que eu saiba, que na Terceira Decada, Livro I, cap. 4, deo este casamento por huma fabula com todas as suas resultas. A João de Barros seguiu Duarte Nunes: a Duarte Nunes Fr. Antonio Brandão: a Fr. Antonio Brandão o Padre D. José Barbosa.

Entretanto Luiz de Camões, por huma parte fundado no que lia tanto nas antigas Chronicas d'ElRei D. Afonso Henriques, como no Nobiliario do Conde D. Pedro; por outra não ignorante do que escreveu Barros, fallou do caso assim no Canto III, Estancia 29.

Mas o velho rumor não sei se errado,
Que em tanta antiguidade não ha certeza,
Conta que a mãe tomando todo o Estado,
De segundo hymenco não se despreza.

En-

Entretanto tambem Fr. Bernardo de Brito, que na Chronica de Cister tinha posto em duvida este casamento, depois nos Elogios dos Reis de Portugal, tratando d'El-Rei D. Affonso Henriques, disse que o tal casamento era *humna cousa certa e quasi infallivel.*

Nesta divisão dos nossos Escriitores, toda a razão de decidir para os que hoje escrevem, deve ser, se o segundo casamento da Rainha D. Tareja consta de documentos irrefragaveis; e de nenhuma sorte, se elle se celebrou segundo as leis do licito e honesto. Porque hum Historiador não se deve metter com o licito e honesto das acções, mas sómente com o certo dellas.

Toda a nossa Historia está chea de casamentos indecentes, illicitos, e nullos dos nossos Principes, sem que por isso possa alguém duvidar delles: porque assim mesmo indecentes, illicitos, e nullos, constão de Memorias authenticas: assim mesmo indecentes, illicitos, e nullos, forão reputados verdadeiros casamentos, segundo a frase e accepção vulgar. Taes forão os casamentos das Infantas D. Teresa e D. Mafalda, filhas d'ElRei D. Sancho I, celebrados com dous Reis parentes em grão prohibido sem preceder dispensa do Papa, e por isso annullados ambos pelo Papa, depois d'haver filhos de parte a parte. Tal o casamento d'ElRei D. Affonso III com a Rainha D. Brites, estando ainda viva sua primeira mulher a Condeça de Bolonha D. Mathildes. Tal o casamento d'ElRei D. Pedro I com D. Inez de Castro sua parenta em grão prohibido, e sem preceder dispensa Pontificia, como nas Cortes de Coimbra de 1385 mostrou o Doutor João das Regras. Tal o casamento d'ElRei D. Fernando com D. Leonor Telles, estando ainda vivo o primeiro marido desta João Lourenço da Cunha.

Ora o segundo consorcio da Rainha D. Tareja com o Conde de Trastamara D. Fernando Peres, he innegavel pela Historia Compostellana, Livro III, cap. 24, Historia que nenhum dos Criticos acima referidos virão, nem

podêrão ver, porque em nossos dias he que Fr. Henrique Flores a publicou d' hum antigo Manuscrito do Collegio chamado do Arcebispo da Universidade de Salamanca: e Historia que teve por Authores tres Conegos da Igreja de Santiago de Galliza, D. Mumio, D. Hugo, e D. Girardo, todos tres contemporaneos da mesma Rainha D. Tareja.

He innegavel pela Chronica d' ElRei D. Affonço VII o Imperador, Livro I, Num. 2. Chronica que o Padre D. José Barbosa podêra ver, pois corria já em seu tempò publicada por Fr. Francisco Berganza: e Chronica, cujo Author adverte na sua Prefação, que a escrevêra pelas noticias que lhe derão testemunhas de vista. *Sicut ab iis, qui viderunt, didici et audivi.*

He innegavel por outro Documento coetaneo, que do Livro dos Testamentos de Santa Cruz de Coimbra produz Brandão no Livro IX, cap. 15.

He innegavel pelo que traz a Chronica Gothica na Era de 1166 do empenho da Rainha D. Tareja em excluir da successão do Reino ao Principe D. Affonço seu filho, para o dar a estrangeiros indignos. Chronica que Résende no seu Livro das Antiguidades d' Evora, cap. 13 tambem qualifica por Obra do seculo XII.

Attendendo á brévidade, deixo de transcrever aqui as palavras formaes de cada hum dos quatro Documentos apontados: porque todos he facil examinar nos seus Authores.

DISSERTAÇÃO XVI.

Verdadeira Epoca da morte de S. Giraldo Arcebispo de Braga em tempo da Rainha D. Tareja, contra Fr. Antonio Brandão e D. Rodrigo da Cunha.

ANTES de nos despedirmos da Rainha D. Tareja, não será alheio do assumpto destas Dissertações, fixar a Epoca da morte de S. Giraldo Arcebispo da Santa Igreja Primacial de Braga, hum dos mais illustres luminares, que com a fama das suas virtudes e milagres ennobrecerão o Reinado daquella Princeza.

Hum antigo Breviario de mão da Santa Igreja Primacial de Braga, que por muitos annos tive em meu poder, e que por indicios certos foi escrito no meio do seculo XIV no Calendario que traz no principio, no dia 5 de Dezembro diz assim: *Nonis Geraldı archiēpi. Bracarēn. E. M. C. XLVI.*

Esta Era de Cesar 1146 dá o anno de Christo 1108. E he evidente, que esta noticia se inserio naquelle Breviario, para indicar o anno, em que S. Giraldo morreo. Por este Breviario pois se deve emendar a chronologia, que seguiu D. Rodrigo da Cunha na Segunda Parte da Historia de Braga, cap. 8, onde deo por primeiro anno do Arcebispo D. Mauricio successor de S. Giraldo, o de 1110, suppondo morto S. Giraldo no Dezembro de 1109, como tambem primeiro que elle supposera Fr. Antonio Brandão na Terceira Parte da Monarquia Lusitana, Livro VIII, cap. 25.

O dito Calendario porém nos obriga a anticipar hum anno a morte de S. Giraldo e a eleição de D. Mauricio, de sorte, que aquella fosse a 5 de Dezembro do anno de 1108, e esta logo nos primeiros mezes do de 1110.

Mas

Mas porque alguém pôde replicar, que hum Breviario escrito no meio do seculo XIV não he de todo sufficiente para decidir em juizo contradictorio hum facto do principio do seculo XII, produzirei em confirmação do testemunho do Breviario Bracarense hum Documento maior do que toda a excepção. Esta he a Historia Compostellana, cujo Author Hugo então Arceediago de Compostella, depois Bispo do Porto, e contemporaneo de S. Giraldo, refere no Livro I, cap. 81 o Instrumento d' huma Infeudação de certas Terras, e Igrejas, que o novo Arcebispo de Braga D. Mauricio recebêra de D. Diogo Gelmires então Bispo, e depois primeiro Arcebispo de Compostella, na Era de 1147, que he o anno de Christo 1109. *Hoc scriptum fecit Mauritius Bracarensis Archiepiscopus predicto S. Jacobi Episcopo in civitate Tudensi, quando accepit ab eo prestimonium quod inferius scriptum est, Era M. C. XLVII.* E consta pelo que immediatamente continúa a referir o mesmo Hugo, que esta Infeudação se celebrára antes da Dominga da Paixão.

Daqui se conclue com toda a evidencia, que já na Quaresma do anno de 1109 era Arcebispo de Braga D. Mauricio: e que assim o Dezembro, em cujo dia 5 faleceo S. Giraldo, foi o Dezembro do anno de 1108.

DISSERTAÇÃO XVII.

Incerteza do anno em que nasceo ElRei D. Affonço Henriques, e certeza do anno, em que elle começou a reinar.

CERTO cousa notavel he, que d' hum Rei tão famoso, e d' hum Rei Fundador como foi D. Affonço Henriques, se não saiba o anno em que nasceo. Mas eu ainda tenho por mais notavel, que achando-se neste ponto os antigos Documentos coetaneos em opposição huns com outros, se

canssem muito os nossos modernos em querer descobrir e fixar ao certo a Epoca daquelle nascimento.

A opinião commum pois, que até o tempo de João de Barros corria nas nossas Chronicas, e que ainda depois do tempo de Barros foi seguida por Brito, Mariana, e outros; assinava por anno do nascimento d'ElRei D. Affonço Henriques, o anno de Christo 1094. Donde se seguia, que como o anno da sua morte foi certamente o de 1185, vivêra o dito Rei noventa e hum annos.

Oppoz-se a esta Epoca, do nascimento d'ElRei, João de Barros na Terceira Decada, Livro I, cap. 4, onde dá por certo, que ElRei nascêra no anno de 1106. E ainda que allí não aponta fundamento algum da sua opinião, sabe-se com tudo que podia allegar por ella dous Authores coetaneos do mesmo Rei: a saber, o da vida de S. Theotónio, que se conserva manuscrito em Santa Cruz de Coimbra, e o da Historia da Trasladação das Reliquias do Martyr S. Vicente, que existe tambem manuscrito num Santoral d'Alcobaça.

Não satisfeito da fé destes dous manuscritos, assina Fr. Antonio Brandão na Terceira Parte da Monarquia Lusitana, Livro VIII, cap. 26, por anno do nascimento de ElRei D. Affonço Henriques, o anno de Christo 1110, fundado no testemunho d'outro manuscrito d'Alcobaça, que anda entre as Obras de S. Fulgencio.

D. José Barbosa no seu *Catalogo das Rainhas de Portugal*, achando que no Livro da Noa de Santa Cruz de Coimbra se diz, que ElRei D. Affonço Henriques nascêra no anno de Christo 1109, deu com isto por decidida a controversia. No que eu não entendo, por que regras de critica se governava D. José Barbosa. Porque elle nunca poderia mostrar, que o Livro da Noa fosse *Documento de maior autoridade*, (como elle o chama) do que os outros Documentos, que se allegão pelas outras opiniões.

Ultimamente a Chronica chamada dos Godos, (que entre Brandão e Barbosa passa por huma das mais antigas

e das mais fidedignas deste Reino) pôe nascido ElRei D. Affonço Henriques no anno de 1113, e morto seu pai no anno de 1114.

Nesta tão grande discordia das antigas Memorias, quem poderá estabelecer ao certo o verdadeiro anno do nascimento do nosso primeiro Rei?

O Conde D. Pedro no seu Nobiliario, Titulo dos Reis de Portugal, traz huma pratica que o Conde D. Henrique estando para morrer fez ao Principe seu filho, exhortando-o a que quando entrasse a governar os Estados que elle lhe deixava, o fizesse tendo diante dos olhos o serviço de Deos, e o bem dos seus vassallos. Esta pratica suppõe no Principe annos de plena discrição. O que de nenhuma sorte se pôde verificar em alguma das Epocas referidas, salvo na primeira, que he a das Chronicas antigas: visto que tendo falecido o Conde D. Henrique (segundo commumente se crê) no anno de 1112, se o Principe D. Affonço nasceo em 1110, tinha então tres annos: se nasceo em 1109, tinha quatro: se nasceo em 1106, tinha sete: e só suppondo-o nado em 1094, tinha elle dezoito. Mas os nossos modernos tem dado num bello expediente, para se desabafarem do peso da authoridade do Conde D. Pedro, em tudo o que incommoda as suas opiniões: que he dizerem, que o Texto do Conde está vi-ciado, ou interpollado em tal e tal parte.

Quanto he porém incerto, em que anno nasceo ElRei D. Affonço Henriques; tanto he certo, que elle começou a reinar no anno de 1128, como he expresso na Chronica Gothica, com a qual concordão todas as outras Memorias antigas, em que se fundou Brandão para assim mesmo o estabelecer. E como a Rainha D. Tareja, segundo a mesma Chronica, e todas as outras Memorias, faleceo no anno de 1130, claro fica, que o Principe começou a reinar vivendo ainda sua mãe, e que reinou em vida della dous para tres annos. Porque pela dita Chronica, o Principe começou a reinar em dia de S. João Baptista, 24 de Junho
de

302 MEMORIAS DA ACADEMIA REAL
de 1128, e a Rainha morreo no primeiro de Novembro
de 1130.

DISSERTAÇÃO XVIII.

Sobre de que Casa era a Rainha D. Mafalda, mulher d'El-Rei D. Affonso Henriques.

No Livro da Noa de Santa Cruz de Coimbra anda inserta huma Memoria, que diz, que a Rainha D. Mafalda mulher do nosso primeiro Rei, *era filha do Conde D. Henrique de Lara, Senhor de Molina.* O mesmo se acha no Nobiliario do Conde D. Pedro, Titulo dos Reis de Portugal. O mesmo se transfundio para a Chronica antiga do mesmo Rei D. Affonso Henriques. Mas hoje está averiguado e assentado ser isto falso. Porque na Chronica de ElRei D. Manoel mostrou Damião de Goes de tres Escrituras authenticas da Torre do Tombo, que a Rainha D. Mafalda era filha d'Amadeu Conde de Moriana. O que Brandão no Livro X, cap. 19 confirma d'outras Escrituras d'igual fé: ás quaes se devem ajuntar o testemunho da Chronica Gothica, e o do Arcebispo de Toledo D. Rodrigo Ximenes na sua Historia d' Espanha, Livro VII, cap. 5. Advirto por ultimo, que a sobredita Chronica Gothica chama *Matilde*, a que todas as outras Memorias nomeão *Mafalda*.

DISSERTAÇÃO XIX.

Epocas da Batalha d'Ourique, e das mais que se lhe seguirão na Estramadura e Alemtejo, segundo a fé da antiga Chronica chamada dos Godos, de que usou Réseude, e da outra do Livro da Noa de Santa Cruz de Coimbra.

§ I.

Antiguidade e auctoridade destas duas Chronicas.

POR primeiro Appendix da Terceira Parte da Monarquia Lusitana, publicou Fr. Antonio Brandão huma intitulada *Chronica Gothorum*, que elle diz fôra extrahida d'hum manuscrito d'André de Réseude, que por morte deste viera ás mãos de Manoel Severim de Faria. De Brandão a reproduzio Fr. Henrique Flores no Tomo XIV, da *Espanha Sagrada*, Appendix XII debaixo do Titulo, *Chronicou Lusitanum*. Esta Chronica depois de dar huma succinta noticia dos primeiros Reis de Leão desde D. Pelagio até D. Affonso VI, passa logo a referir com muita miudeza e exactão os illustres feitos do nosso primeiro Rei D. Affonso Henriques, como se este fôra o seu principal assumpto: de sorte que acaba no anno de Christo 1184, que foi o penultimo do Reinado daquelle invicto Principe.

Não se póde fixar ao certo o tempo preciso, em que foi escrita esta Chronica. Mas o allegar seu Author, quando falla da tomada de Coimbra por Almansor, com o que ouvira a muitos velhos: (*sicut a multis senibus audivimus*;) o apontar o tempo dos successos com tal individuação, que d'ordinario não só nota o dia, mez, e anno, mas tambem que dia era da semana, e que hora do dia ou da noite: e finalmente não passar do Reinado d'ElRei D. Af-

fon-

fõço Henrique, cujo valor e acções amplifica, e ainda exaggera com hum affecto tão particular, que o faz parecer apaixonado. Estas e outras circumstancias nos determinão a ter esta Chronica por obra d'Author, que alcançou os tempos do dito Rei, ou pelo menos foi mui visinho delles.

Neste mesmo conceito a tiverão os nossos dous famosos Antiquarios do seculo XVI André de Résende, e Gaspar Barreiros. Dos quaes o primeiro no Livro IV *De Antiquitatibus Lusitaniae*, pag. 216 cita esta Chronica com o nome d'*antigos Annaes* que tinha em seu poder: (*Ut mei veteres annales habent*;) e della tirou varias circumstancias da batalha do Campo d'Ourique: como o ter sido morto nella hum sobrinho do Rei Ismar, por nome Homar Atagór, que era neto do Rei Hali. O segundo logo no principio da sua Corografia, allega com a mesma Chronica, como citada já pelo mesmo Résende na outra sua Obra das Antiguidades d'Evora, para mostrar, que em tempos antigos se chamava Pacca a cidade de Beja. Isto basta, para esta Chronica se dever reputar obra d'huma veneranda e mui estirada ancianidade: como depois de Résende e de Barreiros a reputou tambem Brandão.

Pelo que toca á outra Chronica do Livro da Noa de Santa Cruz de Coimbra, o Padre D. José Barbosa no *Catalogo das Rainhas de Portugal* diz, que por lembrança e petição sua he que no anno de 1724 fôra remetida á Real Academia da Historia Portugueza a Copia authentica desta Chronica, que D. Antonio Cactano de Sousa depois imprimio no primeiro Tomo das *Provas da Historia Genealogica da Casa Real*, pag. 375 e segg.

O dito D. José Barbosa teve esta Chronica por original em todas as suas partes: isto he, por huma obra que tudo o que traz foi escrito por Authores coetaneos dos successos, que referem. Por isso dá por decidido. que huma vez que a Chronica do Livro da Noa aponta por anno do nascimento d'ElRei D. Affõço Henriques o de 1109,

este he o que se deve ter por verdadeiro e indubitavel anno deste nascimento.

Eu governando-me pela outra Copia desta Chronica, que depois da que veio para a Academia Real da Historia Portugueza, imprimio Fr. Henrique Flores da Ordem dos Eremitas de Santo Agostinho, no Appendix VII do Tomo XXIII da *Espanha Sagrada*: julgo que de nenhum principio se póde demostrar, que esta Chronica em todas as suas partes seja escrita por Authores coetaneos dos respectivos Reinados, de que nella se trata: e que assim não teve razão D. José Barbosa, para antepôr o testemunho desta Chronica, na parte que faz nado a ElRei D. Affonço Henriques no anno de 1109 aos dous Documentos indubitavelmente coetaneos, que Brandão produzira, segundo os quaes nasceo o dito Rei no anno de 1106.

O primeiro fundamento deste meu juizo he huma Memoria, ou por melhor dizer Interpolação, que nesta Chronica se acha enxerida entre a tomada de Coimbra por Almansor, e a sua restauração por ElRei D. Fernando o Magno, a qual diz assim: « ElRey Dom Affonço o primeiro Filho do Conde Dom Anrique, e da Raynha Dõna Tareija, porque em Espanha non podia achar cazamento, que non fossem tanto sas parentas chegadas, que non podia cazar com ellas sem dispensazon do Papa: ove a cazar com Doña Mafalda, filha do Conde Dom Manrique de Lara, e Senhor de Molina, Irmano do Conde Dom Nuno, o que livrou os filhosdalgo do peito em Burgos. »

Se o Author desta Memoria fõra contemporaneo do successo, de que trata, não diria que D. Mafalda mulher d'ElRei D. Affonço Henriques, era filha do Conde Dom Manrique de Lara Senhor de Molina: porque por sinco Escrituras que traz Damião de Goes na Chronica d'ElRei D. Manoel; pela Chronica Gothica; e pela Historia do Arcebispo D. Rodrigo Ximenes, he notorio, que esta D. Mafalda era filha d'Amadeo Conde de Mauriana e de Saboya.

• O segundo fundamento he ver, que nesta Chronica a cada passo se está invertendo a ordem chronologica das Eras e dos successos, pondo-se o que he mais antigo depois do mais moderno. Como quando depois de referido o obito do Bispo de Coimbra D. Bermudo na Era de MCCXX, que he o anno de Christo 1182, prosegue immediatamente dizendo, que ElRei D. Affonço Henriques nascêra na Era de MCXVII, que he o anno de Christo 1109. Onde he evidente, que quem attestava as cousas do anno de 1109 não era contemporaneo dellas, pois as escrevia depois do anno de 1182. O mesmo se deve dizer, de que mais adiante põe esta Chronica a fundação do Casrello de Leiria pelo mesmo Rei D. Affonço Henriques, na Era de MCLXXIV, que he o anno de Christo 1136, depois de referir a morte d'hum João Affonço em tempo d'ElRei D. Affonço IV na Era de mil e CCC e LXIII, que he o anno de Christo 1326. Onde he outra vez evidente, que quem apontava a fundação do Castello de Leiria feita no anno de 1136, a apontava cento e noventa annos depois do tal successo; porque a apontava depois do anno de 1326. Logo nem tudo o que esta Chronica traz, foi nella apontado por Authores do mesmo tempo, em que a cousa succedia; mas muitas cousas forão nella escritas, por quem vivia muitos annos depois. Logo dado que esta Chronica seja original a respeito d'alguns successos, não o he a respeito de todos.

Sobre o que he de saber, que a primeira Parte desta Chronica he composta em Latim, e chega até o anno de Christo 1326. A segunda he composta em Portuguez, e chega até o anno de Christo 1406. E daqui temos que esta Chronica he obra pelo menos de dous Authores. Porque não he crível, que hum mesmo Author num mesmo pergaminho escrevesse primeiro em Latim, depois em Portuguez. Mas ou o Author fosse hum só, ou fossem dous, ou fossem muitos mais: (o que era facil de conhecer, se os que tirárão as duas Copias que correm impressas, tivessem

sem tido o cuidado de notar a identidade ou differença dos caractéres :) como todo o Livro foi escrito em tempo, que os annos se contavão pelas Eras; daqui se convence com toda a certeza, que todo elle foi escrito antes do anno de 1420. Porque neste anno he que por huma Lei sua mandou ElRei D. João I, que abolido o uso da Era de Cesar, se contassem os annos pelo nascimento de Christo.

Outro sinal não menos certo nos offerece a mesma Chronica, por donde se pode e deve concluir, que ella foi acabada d'escrever no anno de Christo 1406. Porque além de não conter cousa alguma posterior ao dito anno, nelle depois de referido hum milagre dos Santos Martyres de Marrocos, feito num moço quebrado, prosegue assim o Author: *E eu dou de my termo, que foi esto aqui escrever Fernão Gonzalves Conego de Santa Cruz.* Palavras que manifestamente denotão, que o milagre foi escrito no mesmo anno, em que succedeo, que foi o sobredito de 1406.

Destes antecedentes se segue, que a Chronica do Livro da Noa na sua segunda Parte, que he a Portugueza, merece maior fé a respeito dos successos, que lemos nella, do que merece a primeira Latina a respeito dos successos, que nella se contém. A razão he: porque da segunda parte consta ao certo, que foi acabada d'escrever no anno de 1406. E quem escrevia no anno de 1406 podia ser cocotaneo dos successos que alli se referem, não só do tempo d'ElRei D. João I, mas tambem do tempo d'ElRei D. Fernando, e ainda do d'ElRei D. Pedro I. Os successos porém da primeira Parte, que são os do tempo d'ElRei D. Affonço Henriques até principios d'ElRei D. Affonço IV, como delles se não póde affirmar tempo certo em que fossem escritos, senão quando muito, que forão escritos depois do anno de 1326, em que a primeira Parte acaba: de nenhum delles *in individuo* se póde dizer, que forão escritos por Author contemporaneo. Assim tenho por mui prudente o juizo, que desta Chronica formou o Padre Flo-

res, quando disse, que era *Copia de varias Copias, e de varias Chronicas.*

Mas como se sabe de certo, que os successos da primeira Parte forão escritos antes dos da segunda: tendo os ultimos da segunda sido escritos no anno de 1406, he evidente, que os da primeira forão escritos ou no mesmo anno, ou noutro anterior; mas todos depois do anno de 1326.

Estabelecida assim a antiguidade e authoridade destas duas Chronicas, da Gothica e da do Livro da Noa; passemos já a expôr as principaes acções e conquistas, que huma e outra referem do nosso primeiro Rei.

§ II.

Epoca da Batalha do Campo d'Ourique.

Ambas estas Chronicas concordão, que a batalha do Campo d'Ourique fôra dada e ganhada ao Rei Mouro Ismar por ElRei D. Affonço Henriques, no dia 25 de Julho, dia de Santiago, do anno 1139. *In loco qui vocatur Aulic*, diz a Gothica. *In loco qui dicitur Ouric*, diz a do Livro da Noa. Sobre o que he de notar, como notou Résende, que esta batalha tomou o nome d'Ourique, como da Villa mais notavel daquella Comarca ou Territorio: ainda que o sitio preciso da batalha foi abaixo da Villa de Castro Verde, num valle que fica entre os dous riachos Crobes e Terges, que a pouca distancia confundido já hum no outro, se mettem e sepultão no Guadiana.

A circumstancia de vir Ismar acompanhado d'outros quatro Reis Mouros, nenhuma das duas Chronicas a declara. Mas declara-a huma antiga Memoria de mão de Santa Cruz de Coimbra, que Brandão descreve; e declara-a o Auto do Juramento attribuido a ElRei D. Affonço Henriques. E destes ou outros Documentos a tomárão sem duvida as antigas Chronicas do mesmo Rei.

§ III.

Epoca da tomada de Santarem, e de Lisboa.

Ambas as mesmas Chronicas concordão, que Santarem foi tomada aos Mouros no anno de 1147. Mas só a Gothica nota o dia, e o mez: dizendo que fôra no quinto dos Idos de Maio ao cantar do gallo, amanhecendo para o dia de sabbado. *Quinto idus Maii ad galli cantum, illucescente die sabbati.* Que Lisboa foi tomada no mesmo anno de 1147 dizendo ambas que no mez d'Outubro, e acrescentando a Gothica, que no dia nono das Calendas de Novembro, á sexta hora do dia, que era sexta feira. *Nono Calendas Novembris feria 6. sexta diei hora.* Segundo a qual relação foi tomada Lisboa no dia 24 d'Outubro, vespera dos Santos Martires Crespim e Crespiano. O que se deve entender da ultima e total escala da cidade, para assim se conciliar esta Chronica Gothica com outras Memorias do mesmo tempo, que fazem tomada Lisboa no dia das onze mil virgens, 21 do mesmo mez.

§ IV.

Epocas da tomada de Sintra, Almada, e Palmella.

Immediatamente depois de referida a tomada de Lisboa, põem ambas as Chronicas á tomada de Sintra, Almada, e Palmella. Mas a Gothica diz, que isto fôra por diversos tempos e annos. *Per diversa tempora et annos accepit Sintriam et Almadavam et Palmellam.* A do Livro da Noa diz, que ElRei as tomára no mesmo mez d'Outubro. *Et Sintriam, et Almadava et Palmellam in eodem mense.* E como esta Chronica põe a tomada destas tres villas debaixo do mesmo anno de 1147 em que põe a tomada de Lisboa; parece que a sua mente he dizer, que o Outubro em que fo-

forão tomadas as villas, foi o mesmo em que foi tomada a cidade. Mas não he crível, que tomada Lisboa a vinte e quatro d'Outubro de 1147 podesse ElRei dentro do mesmo Outubro tomar Sintra, Almada, e Palmella, Praças tão fortes por sitio e por guarnição? Assim o que diz a Chronica Gothica, que isto fôra em diversos tempos e annos, parece que he o que se deve preferir.

§ V.

Epocas da tomada d'Alcacer do Sal, e de Beja.

As mesmas duas Chronicas concordão, que Alcacer do Sal foi conquistada no anno de 1158. E acrescenta a Gothica, que no setimo dia das Calendas de Julho, segunda feira, dia de S. João Baptista. *Septimo Calendas Julii feria 2. in die S. Joannis Baptistæ.* Acrescenta mais, que já antes por duas vezes tinha ElRei posto cerco a esta villa, ajudado d'huma Armada das partes do Norte: mas que só desta terceira vez fôra Deos servido, que elle a rendesse.

Concordão outrosi as mesmas duas Chronicas, que Beja foi conquistada no anno de 1162. E acrescenta a Gothica, que em 30 de Novembro, na noite do dia do Apostolo Santo André. *Pridie Calendas Decembris in nocte Sancti Andreæ Apostoli.* Acrescenta mais, que quem a tomou, por parte d'ElRei D. Affonso, fôra hum Fernão Gonsalves, ajudado d'alguns soldados paisanos. Sinal que ElRei se não achou em pessoa na acção.

Este he o lugar da Chronica Gothica, que eu atraz notei que fôra allegado primeiramente por André de Résende, depois por Gaspar Barreiros, em prova de que Beja era a cidade, que antigamente se chamava Paz. Porque diz a Chronica, *Civitas Pace, id est Begia*, como imprimio Brandão: ou *Civitas Pacca, id est Begia*, como o allega Barreiros.

§ VI.

Epoca da tomada d'Evora, Moura, e Serpa.

Ambas as ditas duas Chronicas concordão, que num mesmo anno, que foi o de 1166 tomou ElRei aos Mouros primeiro Evora, e pouco depois Moura e Serpa. E acrescenta a Gothica, que a gloria de ser entrada e esbulhada Evora, se deve ao famoso Giraldo sem pavor, e aos saltadores seus companheiros. *Aera 1204. Civitas Elbora capta et depredata, et noctu ingressa a Giraldo sine pavore, et latronibus sociis ejus.*

§ VII.

Emenda-se a Chronica Gothica pela do Livro de Noa, sobre o anno do infortunio d'ElRei D. Affonço Henriques, e do seu exercito em Badajoz.

Infortunio d'ElRei D. Affonço Henriques, e do seu exercito chamão ambas as ditas Chronicas, o desastre que lhe succedeo, quando pretendendo tomar Badajoz foi o seu exercito roto pelo d'ElRei D. Fernando de Leão, e elle por ter cahido do cavallo em que hia, ficou prisioneiro daquelle Principe, que era seu genro.

Sobre o anno deste acontecimento, he este hum dos casos, em que a Chronica Gothica sendo aliàs Documento mais authorizado, deve ser emendada pela do Livro da Noa, que segundo mostrei acima, não he no seu total de tanta fé.

A Chronica Gothica pois alliga este successo á era de Cesar 1206, que he o anno de Christo 1168. *Aera 1206 factum est infortunium Regis D. Alfonsi et sui exercitus in Badalioz anno 41 Regni ejus.* A do Livro da Noa porém o põe na Era de Cesar 1207, que he o anno de Christo 1169.

Era

Era MCCVII factum est infortunium Regis Alfonsi contra exercitus ejus in civitate Badalioz. E este he o que se deve ter pelo verdadeiro anno daquelle infortunio.

Flores no Tomo XXII, pag. 95 e 96, o demonstra contra Brandão, *primò* por cinco Escrituras que allega coetaneas de cinco cidades de Galliza, Astorga, Mondonhedo, Orense, Pontevedra, e Tuy. *Secundò* pela circumstancia que aponta a mesma Chronica Gothica, quando diz, que o infortunio d'ElRei D. Affonso fôra no anno quarenta e hum do seu Reinado. *Anno 41 Regni ejus.* Porque segundo a mesma Chronica, ElRei começou a reinar na Era de 1166, que he o anno de Christo 1128. Acrescentemos a estes 1128 aquelles 41 sahe ao justo o anno de Christo 1169. Logo por Era do infortunio d'ElRei se deve ler na Chronica Gothica, não a Era de 1206, que he o anno de Christo 1168; mas a Era de 1207, que he o anno de Christo 1169.

» Suciroy Gomes, Prior da Ordem dos Prégadores, ordenou
» com os frades da mesma Ordem: porque não sou contente
» que se proceda nos casos sobreditos por sua lista, e assi
» o acordei com meus privados. Movo-me a isto á uma
» por sahirem os tacs decretos em quebra grande dos fo-
» ros de minha Corte, e dos Reis meus successores, e
» dos meus fidalgos, e em summa de todas as pessoas do
» meu Reino, Fidalgos, Villaões, Seculares, e Ecclesiasti-
» cos. E taõbem por encontrarem aquelle livro aonde se
» diz expressamente, que se não admittão novas leis em
» nosso Reino, o qual livro contém os foros, por onde
» devem ser julgados os fidalgos de Portugal. Maiormen-
» te que os decretos não andarão nunca em pratica em
» tempo do Conde D. Henrique, nem no tempo de meu
» Avô ElRei D. Affonso, a quem o Papa Alexandre III
» por seu privilegio confirmou em Rei, e a sua terra
» em Reino. Nem em tempo d' ElRei D. Sancho meu
» Pai que teve uma carta de protecção do Papa Clemen-
» te III. Nem tão bem em meu tempo tendo duas, uma
» de Innocencio III, e outra de Honorio III. E assi por
» todas estas rasoões todo aquelle que quizer sahir a pu-
» blico com estes decretos me pagará mil maravidís de
» condemnação alem de fazer em sua pessoa, e fazenda
» a justiça conveniente. E tenha por sem duvida o meu
» Rico homem em cuja terra sahirem os decretos sobredi-
» tos, que alem de ficar em desgraça minha, hade perder
» a terra que de mim tiver. O Alcaide perderá a minha
» Alcaidaria, e o meu amor, e será castigado em fazenda,
» em pessoa como for direito e justiça. E dos Aguasis,
» Tabelaes, e mais justicas tomarei justa vingança em cor-
» pos e fazendas. Mando com tudo que se alguem vender
» o furto, e escondidamente cousa alguma por ser contra
» os decretos presentes, que neste ponto admitto, me pa-
» gará de pena quinhentos maravidís e será castigado em
» sua pessoa, e fazenda alem de perder a cousa vendida:
» e do mesmo modo se procederá com os que fizerem com-
» pras

» pras em contrario destes decretos, que alem das penas
 » sobreditas perderá o que comprou, e o dinheiro que por
 » ella deu. Dada em Santarem a 19 de Junho por man-
 » dado d'ElRei.» = «Não pude alcançar (diz o mesmo
 » Acutor) mais noticia destas Leis que ElRei tanto encon-
 » trava. Nem he de crer como forão tão contrariadas fi-
 » casse dellas memoria no Archivo Real.» =

Um Religioso posto que prelado d'outros Religiosos, fazendo leis ou decretos seculares, impondo penas tempo- raes á face d'um Rei Portuguez Legislador: um Soberano de Portugal cassando e annullando com toda a energia da auctoridade offendida os ditos decretos, são factos muito curiosos para não despertarem a attenção dos doutos, e muito transcendentos para deixarem de ser prescrutados. Mas não existem os taes decretos; ou pelo motivo pouco plausivel de Fr. Antonio Brandão, ou pela incuria, e rudeza dos tempos: a Provisão Real, que os proscrevêra, não nos diz quaes elles crão; nenhum Escriptor que eu saiba se deu ainda a pena de descobrir pelos subsidios da critica a sua natureza; e o resultado he admirar-se a audacia e temeraria ingerencia de Fr. Sueiro Gomes, aplaudir-se o lance de auctoridade Real do Sñr. D. Affonso II, lastimar-se a ignorancia dos artigos que o merecêrão, e accommodar com esta como forçada obediencia a um dos mysterios historicos dos fastos da Monarchia.

Este mysterio he o que fez o objecto das minhas meditações, e exames interrompidos, e pouco acabados com outros cuidados das minhas obrigações publicas, mysterio porém que eu renho tentado explicar, acrescentando com um facto importante a serie de factos da historia Portugueza, e rectificados os erros e absurdos que os nossos Escriptores aliàs illustres pela belleza do estilo, e pureza de intenções, espalhárão em suas obras, perdidos no vago de incertas conjecturas.

He curioso ver como homens d'engenho e saber, mas destituídos das regras de boa critica, tentárão a explanação

d'uma cousa desconhecida na sua substancia, mas certa e real na sua existencia; embrenhar-se n'um mundo conjectural, e despenhar-se em fim em arbitrios atirados ao acaso, e sempre desmentidos pela contrariedade, e antilogia dos acontecimentos coevos. Seria fastidioso enumerar todos; para exemplos poucos bastão: Fr. Antonio Brandão no lugar citado refere = que os taes decretos *erão leis que Fr. Soeiro e seus companheiros ordenarão sobre pontos de justiça, declarando os casos em que se havião de condemnar os homens á morte, ou em pena pecuniaria.* = Nestes termos, segundo o Autor, erão os Decretos seculares, como lhe chama a Provisão Real, uma especie deCodigo Penal; e se assim fôra seria esta na verdade uma pena, e perda grande ao menos para o conhecimento dos costumes e idéas do tempo.

Faria e Sousa vai pelo mesmo rumo, mas foi buscar motivo plausivel que preparasse o acontecimento; achou-o nas Leis geraes feitas pelo Sñr. D. Affonso II em Coimbra no primeiro anno de seu reinado, e suppondo Fr. Soeiro e seus companheiros irritados e escandalizados daquella nova legislação civil na parte em que coarctava as liberdades e isenções do clero, apresenta-os legislando no sentido contrario, como para contrabalançar o peso e effeitos das disposições Reaes. « Sobre estas leis » (diz o mesmo Faria fallando das do Sñr. D. Affonso II) « ousou fazer ou- » tras Fr. Sueiro Gomes, Prior dos Dominicanos, que pouco » antes com humildade religiosa havia pedido lugar para » a sua fundação neste Reino. Tão antiga he a ancia de » intrometter-se cada um no mais alheio de seu instituto. » Nellas ordenava castigos de fazenda e morte para os » criminosos seculares. Vedou-lho ElRei. »

La Clede na *Historia de Portugal* Liv. V. ao anno de 1220 diz: « Sueiro Gomes, Prior da Ordem de S. Domin- » gos, novamente estabelecida em Portugal, foi tão inso- » lente: (e que não fará um Monge, que se esquece do » que he!) que athe ousou publicar varias leis, em vir-

» tu-

» tude das quaes queria que fosse punido de morte todo
 » aquelle que lhe faltasse ao respeito. Offendido ElRei,
 » tomou conta mais que nunca do genero de vida do cle-
 » ro, cuja defesa tomára o Arcebispo de Braga.»

Mais extravagante que os outros, ou de menos boa fé Fr. Pedro Monteiro na sua *Historia da Inquisição* P. 1. L. 2. Cap. 3. não duvidou asseverar = que ElRei o Sñr. D. Affonso II, a quem chama o *Legislador*, tinha commettido a Fr. Sueiro fazer umas leis geraes para o bom governo do Reino: = « Estas leis (continúa o Autor) revogou ElRei, como refere Brandão, sendo pelas cousas andarem nesse tempo revoltas entre o estado Secular e Ecclesiastico. Affirma-se (he ainda o mesmo Autor) que nas ditas leis pusera o veneravel Fr. Sueiro uma em que condemnava a pena de morte aos ladrões e aos homicidas.» O mesmo Fr. Pedro querendo compor as cousas, altera ainda outro facto historico, porque acrescenta: « Conhecendo ElRei depois o seu erro ellegeo ao mesmo Fr. Sueiro, e seu companheiro Fr. Fernam Pires para Juiz árbitro nas duvidas que trazia com o Arcebispo de Braga.» Ora isto he um anacronismo, e talvez que uma malicia: quem escolheo Fr. Sueiro para árbitro da tal contenda foi o Sñr. D. Sancho II depois da morte de seu Pai em 1223, e he bem conhecido na historia de Portugal que ElRei o Sñr. D. Affonso II fallecêra ainda no desagrado da Curia Romana, não menos que do Arcebispo de Braga D. Estevão Soares da Silva.

Mas deixemos os Escriptores e seus desvios, e apresentemos o nosso proprio cabedal. Diz Montesquieu, que *he necessario esclarecer a Historia pelas leis, e as leis pela Historia*: a Historia dos acontecimentos do tempo na materia sugêita será o grande guia, que como o fio da fabula nos hade tirar do intrincado labyrintho: a mesma Historia demonstrará que os decretos ou leis de Fr. Sueiro Gomes, e dos seus companheiros não erão outra cousa senão uma tentativa da introducção do Direito Canonico em geral; e
 em

em particular a publicação e execução do Canon III do Concilio Lateranense IV em 1215, do I.º do Concilio de Tolosa do anno de 1220, das Bullas do Papa Honorio III da mesma data, e daquellas circulares expedidas nesse tempo pelo mesmo Summo Pontifice aos Bispos da Italia, Alemanha, França, e Hespanha em confirmação e ampliação do mesmo Concilio: crão n'uma palavra os principios da Inquisição nascente plantada no Languedoc por occasião da guerra chamada dos *Albigenses* em 1209, (que continuou com mais ou menos fervor até os tempos de S. Luiz Rei de França), e extendida na Hespanha dos hereges Albigenses aos Mouros, e Judeos conversos, mas suspeitos, ou accusados de apostasia.

A unica combinação dos tempos, antes de descer a provas mais particulares, está persuadindo a abraçar esta opinião, e uma só vista rapida pelos successos desta época produzidos pelos costumes, e idéas recebidas bastaria a tornar mui verosimil uma assersão, que outros factos mais connexos converteráó logo em quasi certeza, e demonstração. ; Qual era então o quadro da Europa semibarbara? Guerras, e dissensões intestinas produzidas pela anarchia regular do systema feudal dominante: a preponderancia do clero, e desmesurado poder da Curia Romana adquirido pela sciencia quasi exclusiva, sustentado pela ignorancia ou antes confusão dos principios do Decreto publico universal e Ecclesiastico, que devia marcar os razoaveis limites do Sacerdocio, e do Imperio; acarinhado e protegido o mesmo poder pelos Principes seculares como a unica e poderosa barreira contra a desobediencia e rebelião dos potentados feudaes; e acatado, e obedecido por todos como a voz de Deos pelo ministerio do seu Vigario naquelles tempos de mais rudeza sim, mas de muito maior devoção.

Juntou-se á piedade o espirito de cavallaria introduzido universalmente na Nobreza. As invasões dos Tartaros, e Serracenos nos Lugares Santos da Palestina acarretaráó essas famosas guerras das Cruzadas, de que tanto se tem

mosfado por espirito de contradicção e libertinagem, mas ás quaes he devedora a Europa culta de grande parte dos seus conhecimentos e civilisação, e até da liberdade dos povos, e da queda do direito feudal por força de combinações admiraveis nos seus effeitos, mas muito naturaes pelas causas que as produzirão.

No meio de todo este aparato de devoção exaltada, e de pondonor e brio militar pelas cousas santas e religiosas, rebentou a celebre heresia dos Albigenses na Cidade e Condado de Tolosa, feudatario da Coroa de França: a illustração e credits dos Condes Soberanos daquelle Paiz, a visinhança da Italia, a catholicidade das Monarchias limítrofes, e a tenacidade e poderío d'um povo inteiro, que proclamára a heresia, devia assustar o Orbe Catholico, e despertar o fervor e energia da Curia Romana: movem-se exercitos para subjugar os rebeldes, publica-se a Cruzada, apparecem os Delegados do Summo Pontifice, e com elles um genio raro e distincto naquelles tempos pelos seus talentos, zelo, e santidade, S. Domingos de Gusmão, visinho e testemunha daquella calamidade.

A este entusiasmo religioso veio naturalmente juntar-se o que provinha das victorias sobre os Mouros de Affonso IX de Castella. O celebre Arcebispo de Toledo D. Rodrigo alcança então do mesmo Papa Honorio o privilegio da Cruzada contra os que combatessem os Serracenos das Hespanhas, e daqui veio a famosa tomada d'Alcacer do Sal pelos Cavalleiros que se dirigião por mar á Terra Santa, e cuja armada aportando a Setubal, cedeo ás persuasões, e diligencias do Arcebispo de Lisboa D. Sueiro, empenhado naquella conquista.

Neste tempo, em que todo o meio dia da Europa feria em guerras contra os Musulmanos, e Albigenses, confirma o Papa Honorio III a ordem de S. Domingos justamente reputado então a escora do Vaticano, e o açoute dos hereges: o instituto desta Religião sendo de prégar, e catequizar, naturalmente atrahia os projectos e vistas da

Cu-

Curia Romana toda occupada na extirpação das heresias; e effectivamente foi S. Domingos e seus primeiros companheiros destinados para dirigir a empresa, munidos a esse fim com aquelles poderes exuberantes, que a necessidade e a devoção daquelle tempo reputava legitimos, e os quaes ninguem contrariava. Repartio então S. Domingos pelos seus mais zelosos e illustrados companheiros esta missão sagrada; a França, a Italia, e a Alemanha forão o theatro destes novos Apostolos; o mesmo Santo desenvolveo o seu zelo por ventura demasiado na capital da Hespanha, apoiado fortemente pela piedade de Fernando III, o *Santo*, e nesta partilha apostolica coube Portugal a Fr. Sueiro Gomes, Portuguez.

Esta missão, esta empresa religiosa foi então annunciada, e proclamada nos Decretos seculares de materia até hoje desconhecida, que fazem o objecto da presente Memoria, e sobre os quaes recaio a Provisão d' ElRei o Sñr. D. Affonso II, a quem o seu genio e as desavenças com a Corte de Roma tornava menos docil as pertencções da Curia, e mais vigilante na conservação dos direitos da sua Coroa.

Factos positivos, provas mais proximas, que agora he tempo de produzir, vão pôr em quasi evidencia o que até aqui era uma opinião, mas opinião muito plausivel, e muito connexa com o espirito da Historia, e acontecimentos desta época. A guerra, e Cruzada publicada contra os Albigenses na pessoa de Raymundo, Conde de Tolosa, começou no anno de 1209; a sua desfeita ou fingida resignação pareceo acalmar ao principio esta tormenta; porém a mesma perseguição talvez excessiva, a energia do Conde Raymundo, e os socorros de Pedro II, Rei de Aragão, demonstrarão que a heresia propagava, e se extendia, chegando a haver symptomas do contagio na propria capital de França.

O zelo e constancia do Papa Innocencio III sugerio-lhe a idéa de interessar toda a Christandade na extincção deste
in-

incendio abrazador, e para este effeito convocou o Concilio Lateranense IV, celebrado em 1215 (a). O terceiro Canon deste Concilio fulmina com anathema todas as heresias em geral contrarias á profissão da Fé antecedentemente estabelecida qualquer que seja a sua denominação, o que denota que esta exposição he relativa aos erros daquelle tempo; que os hereges condemnados serião relaxados ao braço secular para receberem o competente castigo, e sendo Clerigos serião primeiramente degradados das Ordens; que os bens dos leigos serião confiscados, e os dos Clerigos applicados á Igreja, da qual receberião a sustentação; que os suspeitos de heresia serião compellidos a justificar-se pena de excommunhão; que as pessoas constituidas em poder secular serião obrigadas por meio de censuras a dar juramento de expulsar de seus respectivos territorios todos os hereges notados pela Igreja; que todo o senhor temporal que recusasse purgar as suas terras dos hereges seria excommungado pelo Bispo metropolitano, e pelos outros Bispos sufragancos; e não satisfazendo ainda dentro d'um anno se daria aviso ao Papa a fim de absolver os vassallos do juramento de fidelidade, e de expor suas terras á conquista dos Catholicos a fim de as manterem em paz e livre de heresias, salvo o direito do senhor principal do territorio: termina o Decreto do Concilio depois de muitas outras providencias com uma ameaça de deposição contra os Bispos que consentirem hereges em suas Dioceses (b).

Fulco, Bispo de Tolosa, havia levado comsigo ao dito Concilio a S. Domingos, com o qual estava ligado por um ardente zelo da salvação das almas (c). Aproveitou S. Domingos a occasião, e propoz ao Papa Innocencio III sua tenção de instituir uma Ordem Religiosa, ao que o

T. IX. P. I.

B

San-

(a) Fleury *Hist. Eccl.* Liv. 77 § 40.

(b) Fleury lugar citado até § 48.

(c) O mesmo Fleury § 54.

Santo Padre facilmente accedeo; entretanto a morte do Summo Pontifice atalhou então este projecto, que pouco depois foi concluido, e confirmada a ordem dos Frades Prégadores pelo Papa Honorio III em 1216, e no mesmo anno se estabeleceu a primeira casa regular da dita Ordem na Cidade de Tolosa.

Neste mesmo anno (continua o Abbadé Fleury) mandou o Santo a Hespanha quatro dos seus companheiros prégar o Evangelho, e forão Gomes, (que he o nosso Fr. Sueiro) Pedro, Miguel, e Domingos, tempo em que o Papa Honorio escreveu a S. Domingos encarregando-o de proseguir na fadiga apostolica da conversão dos hereges no Languedoc, carta de 26 de Janeiro de 1217. Neste mesmo anno de 1217 suppõe o Auctor da Chronica de S. Domingos, que entrára Fr. Sueiro Gomes em Portugal, e tecendo como o Diario do seu estabelecimento neste Reino, conta que por fugir ao desagrado d'habitar nas terras, em que se havia publicado o interdicto, se dirigira o mesmo Religioso a Alemquer, senhorio da Infanta irmã d'ElRei, então em desavença e guerra aberta com seu irmão: — Que no anno de 1218 já o dito Fr. Sueiro e seus confrades exercitavão a vida monastica na Serra de Monte Junto, e que finalmente a referida Infanta o mandára a Roma advogar sua causa, e que effectivamente trouxera os Breves do Papa em seu favor. Esta serie chronologica de Fr. Luiz de Sousa, com o qual se conforma Fr. Pedro Monteiro na já citada *Historia da Inquisição*, não me parece provada, nem se combina bem com os successos. — He porém demonstrado, que S. Domingos viera a Hespanha segunda vez em 1219, e visitára as duas casas do seu instituto, que já então existião em Segovia e Madrid, e naturalmente entraria acompanhado da famosa carta do Papa Honorio para Fernando III, Rei de Castela, recommendando-lhe acolhimento e protecção para os Frades Prégadores empregados na perseguição dos hereges. He do mesmo anno outra carta do mesmo Summo Pontifice, circular

a todos os Bispos da christandade para receberem os ditos Frades, e auxiliarem sua prégação, datada a dita carta em Roma a 8 de Dezembro deste dito anno (a).

Esta missão tão recommendada, e intimada aos Principes seculares, e Ecclesiasticos determinadamente para a conversão e perseguição dos *hereses de qualquer denominação que fossem*, era a execução das disposições já referidas do Concilio Lateranense IV, que sendo particularmente dirigidas contra os Albigenses, comprehendia os Mouros, e Judeos, debaixo das expressões geraes = qualquer que fosse o nome que os hereses se dessem, = empreza em que o Papa Honorio empenhou todas as forças então formidaveis da Santa Sé, como fica apontado.

Supponho eu pois, á vista desta congruencia e coincidência de factos parallelos, que neste anno de 1219 he que Fr. Sueiro Gomes emprehendeo sua prégação em execução das ordens da Curia, de que terião sido prevenidos antecedentemente os Bispos de Portugal, quando o não fosse tambem ElRei por causa do interdicto e ruptura com a Santa Sé. E com effeito he deste anno o Breve que transcreveo por inteiro Fr. Pedro Monteiro na *Historia da Inquisição em Portugal*, pag. michi 35, no qual o Bispo de Coimbra D. Pedro Sueiro (e he notavel a identidade do nome) *auctorisa ao dito Padre Fr. Sueiro Gomes e seus companheiros para prégaem na sua Diocese, e para exercitarem o poder de castigar e corrigir todos os excessos* (b).

João Baptista Llorente na sua *Historia critica da Inquisição de Hespanha* conforma-se inteiramente nestes factos com a chronologia do Auctor da *Historia da Inquisição em Portugal*; mas previnidos ambos pelo seu proposito de exaggerarem a auctoridade dos primeiros Inquisidores, posto que por fins oppostos, e querendo dar celebridade e apparato

(a) Fleury Hist. Eccl. Liv. 78, § 30.

(b) *Et potestatem compellendi et corrigendi omnes excessus.* (Dito Breve.)

ás funcções inquisitoriaes, attribuem-lhe um resultado totalmente alheio da verdade historica. Conta o dito Fr. Pedro Monteiro: *Quando o Patriarcha S. Domingos mandou o Padre Fr. Sueiro Gomes prégar a estes Reinos, e nos mais d' Hespanha tãobem como Inquisidor Geral que era, lhe deo juntamente jurisdicção para elle inquirir do crime de heresia pela noticia que o proprio Honorio III lhe deo de que os Judeos e Mouros baptizados apostatarão destes aos que se mostravão arrependidos impunha penitencias segundo os Sagrados Canones, e aos que se mostravão obstinados e impenitentes relaxava d' Justiça secular que nelles executava com o fogo o ultimo supplicio (a).*

Sendo verdadeiro, como he, o objecto da prégação, não o he o exercicio e resultado della, que apontão estes Auctores; antes foi tanto pelo contrario, que apenas ElRei D. Affonso II soube dos capitulos em que se proclamára a doutrina e missão de Fr. Sueiro, logo acudio com a famosa Provisão Real, que apontei, cassando e annullando tal ingerencia como offensiva de sua auctoridade, e independencia no poder temporal, bem como das liberdades e forros dos fidalgos e mais vassallos do seu Reino.

Confrontemos agora a usurpação com o protesto, as disposições Pontificias com a politica do Monarcha Portuguez, e veremos e admiraremos a sabedoria e dignidade com que este soube sustentar os direitos da Coroa, e a independencia do imperio Lusitano n'um tempo em que outros, por não dizer todos, os mais Potentados da Europa Christã se curvavão diante dos excessos da Curia.

Já vimos os pontos decretorios do Concilio Lateranense IV sobre a heresia em geral, e a imposição das penas temporaes do confisco, e expulsão, além das outras canonicas; notamos os esforços do Papa Honorio escrevendo aos Principes e Bispos do orbe catholico para entregar

a

(a) Cap. 5. pag. 43.

a sua execução aos Frades Prégadores, resta apontar as outras medidas ao mesmo respeito tomadas no Concilio de Tolosa, celebrado neste anno de 1220. No primeiro Canon deste Concilio, segundo o transcreve Mansi na sua collecção, se lê: *Defendemos que os Prelados, Barões, Cavalleiros, e outros quaesquer Senhores de Territorio consintão que os Hereges ou seus sequazes tomem as Rendas, e Administrações de suas terras; nem tão pouco os admitão ou tolerem na sua Familia ou Conselho quando apenas os acharem suspeitos, ou infamados de heresia. Devido reputar e haver como taes aquelles contra os quaes estiver o clamor e fama publica, ou cuja suspeita estiver provada com boas testemunhas perante o Bispo do Territorio (a).*

A mesmíssima doutrina do Concilio de Tolosa com as ampliações, que veremos sobre as liberdades da Igreja, reputadas legitimas naquelle tempo, se confirmou no chamado Concilio Romano, celebrado neste anno por occasião da coroação do Imperador Frederico I d'Alemanha: *Sabei que nós ha pouco na Basílica de S. Pedro, Principe dos Apostolos, estando presente nosso Filho carissimo em Christo, Frederico, Imperador dos Romanos, illustre e sempre Augusto, depois que em sua cabeça puzemos o Diadema Imperial, escommungamos da parte de Deos todos os hereges de um e outro sexo debaixo de qualquer denominação que sejam, e os fautores e receptadores dos mesmos; assim como escommungamos todos aquelles que de futuro observarem, ou fizerem observar e guardar seus estatutos, costumes ou antes abusões contra as liberdades da Igreja: sendo a mesma pena igualmente extendida*

(a) *Inhibimus ne prælati, barones, milites seu quicumque domini terrarum hæreticis, vel credentibus eorum baliveas, seu admnistrationes terrarum suarum committant; sed nec eos aut etiam aliquos diffamatos de heresi, vel quos credant de hoc esses suspectos in sui familia vel suo Concilio habere vel retinere præsumant. Illos autem debent pro diffamatis habere contra quos publica fama clamat, vel de quorum deflamatione apud bonos et graves coram Episcopo loci legitime constiterit constitisse.*

da aos que escreverem, dirigirem, ou coordenarem os taes estatutos, &c. (a)

Reduzamos a artigos toda esta doutrina dos tres Concilios, e das Bullas e Cartas Pontificias para a sua execução; primeiro: o poder attribuido á Igreja não só de processar e julgar o crime de heresia, e impôr penas canonicas, o que justissimamente lhe pertencia, mas o de condemnar a *confisco de bens*, *exterminio*, e outras penas temporaes; segundo: conhecer e julgar, os fautores, receptadores e defensores dos mesmos hereges de qualquer seita, ou de qualquer nome de que usem; terceiro: inhibir os Principes, Barões, e outros senhores feudaes de conservar dentro de suas terras e jurisdicções aos hereges ou infamados de heresia, obrigando-os a expulsa-los e extermina-los; quarto: prohibir que alguém os tivesse no numero dos seus familiares, cazeiros, officiaes, e administradores; quinto: finalmente a competencia de excommungar todos os que fizessem ou executassem estatutos ou disposições contrarias ás liberdades em geral da Igreja; e (por cumulo de preocupação) ameaçar os Soberanos e Senhores, que contraviessem estes decretos, d'absolver seus vassallos do juramento de fidelidade, e entregar seus Reinos á conquista dos catholicos. Erão estes em todo ou em parte os pontos da missão do nosso Fr. Sueiro, e seus companheiros encarregada pela Curia, e promulgada nas intimações aos Reis, e Bispos da christandade, como temos visto, approvada e auctorisada neste Reino pelo Bispo D. Pedro de

(a) *Noveritis quod nos imper in basilica principis apostolorum præsente carissimo in Christo, filio nostro Federico illustri, Romanorum Imperatore, et semper augusto postquam capiti suo imposuimus imperii Diadema de concilio fratrum nostrorum excommunicarimus ex parte Dei . . . omnes hereticos utriusque sexus quoquunque nomine censcantur, et fautores receptatores et defensores eorum, nec non et qui de cetero servari fecerunt estatuta edita, consuetudines, vel potius abusiones contra Ecclesia libertatem. Nec non excommunicarimus statuarios et escriptores, rectores, &c. 12 Calendas Martii.*

de Coimbra, e materia sem duvida dos Decretos seculares, que a Provisão d'ElRei D. Affonso proscrevia, e annullava.

Vejanos como as razões e fundamentos da Provisão victoriosamente os desfazia; e no adequado dos argumentos acharemos mais uma prova da natureza dos mesmos Decretos, e do nosso descubrimento ácerca do seu objecto.

Diz a Provisão ou Carta Regia d'ElRei D. Affonso, primeiro: *Ninguem ouse trazer a publico aquelles decretos seculares sobre materia de penas pecuniarias e castigos temporaes.* O que caracteriza muito justamente a incompetencia em tal caso do poder Ecclesiastico, a que não pertence o regimen secular e politico dos outros Estados, e fundamenta a improvação do Monarcha temporal, e allude ás penas de confisco de bens, exterminio, e coacção aos Principes seculares para expulsarem vassallos seus, posto que de diversa crença, &c.; o que tudo era doutrina dos dois Concilios, e objecto das Bullas Pontificias, que havião de ser o modelo de taes Decretos.

Segundo: (continúa a Provisão) *Não sou contente que se proceda nos casos sobre ditos por sua lista, por sairem os taes decretos em quebra dos Foros da minha Côrte, e dos meus Fidalgos, e em summa de todas as pessoas do meu Reino.* E com effeito attenta a politica do imperio Portuguez naquelle tempo, e o estado de despovoação das terras, acrescentada ainda pelas guerras e conquistas, nada seria tão absurdo e prejudicial do que a expulsão dos *individuos* posto que de diversa crença, estabelecida nas disposições dos Concilios, e nas da Curia; sendo aliás bem constante que tanto pelo contrario se procedeo nos primeiros tempos da Monarchia, que o Sñr. D. Affonso Henriques conservou e legislou para os Mouros de Lisboa, e seus dois successores para os do Alentejo, que quizerão permanecer neste Paiz. E por iguaes principios dizia ElRei, que era contra os *Foros dos Fidalgos*, os quaes sendo pela Jurisprudencia daquelles tempos senhores não só das terras, mas dos braços e serviços dos
po-

povoadores, vinhão pela sahida dos Mouros, e Judeos a ficar privados daquella parte do seu patrimonio. Tambem contra os *Foros da Côte*, ou administração publica, que ficaria esbulhada e diminuida com a perda dos tributos e contribuições grandes, que pagavão os Mouros, e Judeos, e da ganancia e mercancia destes ultimos, que até forão muitas vezes pelos creditos de sua habilidade escolhidos pelos Soberanos Portuguezes para Védores, e Thesoureiros da fazenda publica.

Terceiro: *E tão bem* (continúa a Provisão) *por encontrarem aquelle livro onde se diz expressamente que se não admittão novas leis em nosso Reino, o qual livro contém os foros por onde devem ser julgados os fidalgos de Portugal.* Esta coarctada denotava ainda a illegalidade e incompetencia dos decretos de Fr. Sueiro Gomes, pois que não só erão illegítimos por falta d'auctoridade, mas ainda pela opposição que resultava das Leis até alli existentes, e praticadas no Reino, que regulavão os direitos e prerogativas da Nobreza; ou as ditas Leis fossem (pois a Provisão não o declara) o Codigo Wisigotico, ou as Leis geraes do mesmo Rei o Sñr. D. Affonso nas Côrtes de Coimbra, ou, como eu julgo, as Côrtes de Lamego.

Quarto: *Maiormente que os taes decretos* (he ainda da Provisão) *nunca andarão em pratica em tempo do Conde D. Henrique, nem no tempo de meu Avô ElRei D. Affonso, a quem o Papa Alexandre III por seu privilegio confirmou em Rei, e a sua Terra em Reino. Nem em tempo d'ElRei D. Sancho meu Pai, que teve uma carta de protecção do Papa Clemente III. Nem tão bem em meo tempo tendo duas, uma de Innocencio III, e outra d'Honorio III.* He notavel este argumento. Reprova a Carta Regia os taes Decretos, maiormente por serem cousa nova nunca praticada até alli neste Reino desde que fôra independente na pessoa do Conde D. Henrique, e seus successores; e servindo-se das proprias armas do inimigo, para assim me explicar, parece notar a contradicção em que cahia a Curia Romana, que

tendo confirmado e reconhecido a independencia deste Reino, se ingeria na suprema Soberania, mandando prégar, e estabelecer suas maximas decretorias sem o consentimento d'ElRei, e da sua Côrte. Esta circumstancia está indicando mui claramente que os artigos de legislação temporal ordenados por Fr. Suciroy, não erão reputados obra meramente sua, mas uma derivação originariamente da Curia, aliás seria occioso, e sem objecto allegar aqui com as confirmações e reconhecimento dos Summos Pontifices a respeito da independencia deste Reino; e por isso dissemos no principio desta ultima parte, que no adequado dos argumentos da Provisão achariamos novas provas da natureza daquelles Decretos, e do nosso descobrimento.

Termina em fim ElRei o Sñr. D. Affonso II sua Carta Regia, ameaçando com o rigor das penas civís o que contravier a esta revogação, estabelecendo com tudo duas limitações, em quanto approva e ratifica dois pontos dos taes Decretos; he o primeiro, sobre os que venderem cousa furtada, ou escondidamente, e o segundo impondo semelhantemente penas aos compradores de semelhantes cousas. O que bem longe de fazer contrariedade com a nossa supposição, se conforma, e corrobora o que temos dito; por quanto sendo a pena de confisco de bens imposta pelos Canones referidos aos hereges e mais refractarios, era uma consequencia acautellar as vendas clandestinas, que os réos condemnados em perda de bens procurarião fazer para illudir o julgado; e como este principio agradou em theoria para ser applicado a outros respitos, conservou-o ElRei o Sñr. D. Affonso, convertendo-o em legislação propriamente sua, e ficando a regra geral "que
"ninguem vendesse, nem comprasse as cousas letigiosas
"em razão do crime, por serem equiparadas as alienações
"que se fazem de cousas furtadas."

Desta arte, e por meio de tentativas parciaes sobre objectos particulares, procurava a Curia Romana costumar os Principes, e os povos ao Direito Canonico, bem pre-

ferivel, sem duvida aos costumes barbaros, e Jurisprudencia feudal daquelle tempo. Com este resultado geral quasi hia atinando ás apalpadelas o nosso Chronista; o qual depois de protestar que não tinha conhecimento dos pontos legislativos dos taes Decretos, acrescenta: *Porem como os Padres que as fizeram erão pessoas tão calificadas em Religião e letras, e destas ouvesse muita falta naquella primeira idade, de crer he que serião os estatutos ajustados com a razão, e com o direito civil, e canonico, posto que a ElRei, e a seus Conselheiros assim não parecesse, que como andavão ja neste tempo mui revoltas as cousas, e o estado Ecclesiastico desfavorecido d'ElRei, não he maravilha que ElRei não aceitasse bem estas leis, ainda que feitas com zelo, e consideração por gente tão Religiosa.* É com effeito se na luta entre as preoccupações e usos recebidos, e a introducção d'um melhor porém novo modelo de legislação muitas vezes houve demasias e attentados; somos com tudo obrigados a confessar á face da evidencia da Historia, que por ultimo prevalecco a sciencia, e a sabedoria: o Direito Canonico foi recebido geralmente na Europa, misturado ja com o civil Romano, e corrigio os absurdos do antigo systema; e os Principes seculares amestrados pela experiencia, e irresistivel força da verdade, souberão com o andar dos tempos conciliar a justa deferencia ás luzes, e documentos praticos da Igreja com o decoro, e independencia da sua Coroa; sendo o feliz resultado a civilização actual dos povos, a estabilidade dos Imperios, e a segurança e felicidade geral.

M E M O R I A

Sobre a restauração das barras dos portos formados nas fozes dos rios em geral, e sobre a applicação dos principaes fundamentos destas importantissimas restaurações ao melhora-mento, e conservação da barra do Porto.

POR LUIZ GOMES DE CARVALHO.

Divide-se a Memoria em duas partes, na 1.^a estabelecem-se os incontestaveis principios de universal applicação para melhorar as fozes, e barras de todos os rios; na 2.^a se faz applicação dos mesmos principios á foz, e barra do Douro: mostra-se que esta foz e barra são o resultado regular das leis hydraulicas geraes investigadas, e estabelecidas na 1.^a parte; descreve-se, e analisa-se o plano da sua restauração, mostrando-se tambem quaes serão os seus transcendentos, e proveitosissimos resultados; faz-se ver, que taes melhoramentos não podião conseguir-se pelos esforços praticados, ou plano seguido anteriormente; e que nesse plano foi desconhecido absolutamente, e até contrariado o principio restaurador das fozes, e barras dos rios, estabelecido, e demonstrado na 1.^a parte; em fim comprova-se praticamente, quanto se diz nas duas partes desta memoria, mencionando os principaes resultados das obras que estão feitas já na barra do Porto.

P R I M E I R A P A R T E.

O que forão em tempos mui remotos, quando o globo estivesse pouco provado, os leitos dos rios, suas fozes e barras; e como pelo progressivo augmento da popu-

lação do mesmo globo se forão arruinando os leitos, e fozes dos ditos; e formado barras, e cabedelos que os atravessão, e quasi tapão os seus leitos nas fozes dos mesmos rios durante o estio; quaes os estorvos, e perigos que nesse estado decadente soffre a navegação sobre as mesmas barras, e fozes; como se remedeião, e até que ponto.

§ I.

Os leitos dos rios forão já mais largos, fundos, e navegaveis por maiores extensões acima das suas fozes proporcionalmente á ordem dos mesmos rios, e á natureza dos terrenos, que elles atravessão mais ou menos, susceptiveis de corrosão pelas agoas.

Nas remotas epocas do mundo o nosso globo devia ser, e foi mui despovoado, e os poucos homens que o habitavão devião ter poucas precisões, e pouca industria, e menos certamente doque ainda hoje tem muitos bandos, ou povos selvagens d'America, que vivem unicamente da caça, e da pesca, e não cultivão, nem edificação; portanto estaria cuberta a superficie da terra de arvores, arbutos, e plantas indigenas, de que se veste, quando não he estorvada; e as agoas das chuvas não podião chegar aos leitos dos rios, senão mui vagarosamente coadas por entre todos esses obstaculos de huma vegetação activa, e não estorvada, que offereceria huma continuada, e espessa mata; e passavão além disso sobre hum terreno virgem fortificado com o tecido de raizes entrelaçadas em mil differentes direcções, que jámais a charrua, nem outro ferro havia rompido; e portanto pouco, ou nada podião escavar, e as agoas pluviaes chegarião quasi limpas aos leitos dos rios, e não os entupirião: o vagar com que as mesmas agoas erão coadas, e demoradas por entre tantos obstaculos, que offerecia essa forte vegetação por toda a superficie do globo, penetrada tambem interiormente, e furada até pelos vacuos que deixão as raizes que apodrecem, ar-

vores, e plantas que morrem, os asilos, e cadaveres dos animaes, e fendas diversamente dispostas das camadas que compoem o seu interior, etc. tudo isso dava lugar a serem as mesmas chuvas em grande parte absorvidas pelos terrenos, onde erão demoradas, e donde sahião depois de filtradas ainda mais vagarosamente, e bem repartidas por meio de cristalinas, e abundantes fontes, que entretinhão fartos d'agoa os mesmos rios durante o verão; de sorte, que todas as agoas das chuvas (a) erão, como disse, huma parte vagarosamente coada na superficie da terra, e outra filtrada em grande massa para o seu interior, e todas devião chegar limpas, e vagarosamente aos leitos dos rios para os alimentar de inverno, e no verão sem os entupir; e por isso havião de ser limpos, fundos, e largos segundo a grandeza de cada rio, e a natureza do terreno que occupavão; pois erão o resultado do trabalho diurno das correntes das agoas dos mesmos rios sem desconto de entupimentos; e as agoas mais bem repartidas para todo o verão por meio de abundantes fontes, os terião além de limpos, largos, e fundos, mais abundantes d'agoa no estio, e mais bem navegaveis, proporcionalmente á sua ordem; e não offereceriaõ as alternativas medonhas que hoje se observão no estado de nudez, em que está o globo; de sorte, que no inverno os rios actualmente não cabem nos seus leitos, e insultão os campos, e as povoações; e no verão pouco falta que não sequem todos completamente. Todos os rios offerecem a prova desta verdade, e o Douro he hum exemplo dessa lamentavel alternativa.

§ 2.

Em iguaes circumstancias de terrenos os rios serião tambem mais largos, e mais fundos á medida que se approximassem das suas fozes, onde proporcionalmente á sua ordem serião mais gestosos, e de optima navegação.

Porque em 1.º lugar os rios se engrossão successi-

vamente desde as suas origens até ás suas fozes no mar, com as agoas que recebem lateraes; em 2.º lugar, porque o volume das agoas dos mesmos rios era augmentado pelas marés, que entravão até mais longe das suas fozes pelos leitos desentupidos, e fundos; 3.º porque os declives dos rios se augmentão muito perto das fozes nas horas da baixa-mar, em que as agoas descem 14 ou 16 palmos especialmente andando cheios, pois levanta o rio semque por isso o mar mude o seu nivel; logo augmentando-se a massa d'agoas, e a sua velocidade para as fozes dos rios, se augmentaráõ as proporções do leito, que são o resultado da maior força. Ora quanto os rios são mais largos, e mais perto, ou proximòs estão do mar, mais a agitação das ondas, e a força dos ventos, que allí reinão, combatem as margens, ora de hum, ora de outro lado; e com esses movimentos os alargão pouco a pouco; e por todos esses motivos os rios serião muito mais amplos, e fundos á medida que se aproximavão das fozes, e do mar, fornecendo mais amplos ancoradouros, e huma navegação franca dos rios para o mar nas suas fozes, e barrias, ainda mais fundas, e amplas doque os leitos, por ser a parte mais visinha do mar, e onde passava, e se exercitava a maxima força de cada rio.

§ 3.

Os mesmos rios fundos nas suas fozes deverião sempre em iguaes circumstancias, ou pouco designaes de tenacidade cava-rem mais fundos os seus leitos naquella parte paraonde as tormentas, e fortes ventos os encostão, quando andão cheios; e seria pela direita v. gr. em todos os que tem as suas fozes na costa occidental de Portugal.

Porque perto das fozes, e do mar, os rios irão necessariamente encostar o maior volume das suas agoas á margem direita dos ditos nossos rios durante as cheias do inverno, e quando elles cavão mais fundos leitos, obrigados
pe-

pelos ventos tempestuosos, e aturados do Sul, Sud-oeste, etc. e por todos os do 3.º quadrante, que então reinão mais ordinariamente, e pelas ondas, que os encostão tambem para o Norte, ou para a direita do leito; e porisso desde o principio dos tempos devem ter cavado os seus leitões mais profundamente pela parte direita, e para ella encostar-se; e em geral do lado do polo, que está sobre o horisonte a respeito de qualquer rio, visto que as chuvas maiores vem do lado do Equador.

§ 4.

O lado, ou margem, a que os rios se encostão nas suas fozes, e poronde estabelecem mais fundos os seus leitões, ficará mais saliente, ou mais avançado para o mar do que o outro; e nos nossos rios da costa occidental do reino, e no Douro, que he hum delles, será mais avançada a margem direita do que a esquerda, em iguaes, ou pouco desiguaes circumstancias de dureza, e tenacidade.

Já se disse, que no inverno, quando os rios trazem mais agoas, e mais correntes, he quando ordinariamente soprão os ventos tormentosos do Oeste, O.S.O, S.O, Sul, e todos do 3.º quadrante, que devem arremessar as ondas furiosamente contra a extremidade, e parte mais avançada da margem opposta, ou margem direita; mas estas ondas tendo de atravessar primeiro o rio, apenas combatem, mas não atravessão, ou só fracamente atravessão as correntes do rio para irem atacar, e corroer a dita margem direita; ou só mui pouco quando as cheias, e correntes são menores: a margem direita tambem fica abrigada nos 6, ou 7 mezes do anno, em que reinão quasi exclusivamente os ventos, ora rijos, ora moderados do Norte, e Noroeste, ou brandamente os outros; os quaes pelo contrario vão ainda atacar a margem esquerda, especialmente quando as agoas na foz, sem corrente, que defenda a esquerda, formão huma bahia maior nas preamares das grandes marés, e que

as ondas podem sem obstaculo, ou pouco contrariadas, ir com os ventos fortes Nortes, e Noroestes, que reinão no verão, atacar a margem esquerda, que porisso, e porque não tem defesa a sua parte mais avançada contra as tormentas do inverno; será por tudo muito mais facilmente carcomida, e desfeita, e mais entrante, ou recolhida ficará doque a margem direita menos atacada, e mais bem defendida.

Logo Corol. 1.º As margens direitas de todos os sobreditos rios, que tem as fozes na costa occidental do reino, e de todo o nosso hemisferio, serão mais abrigadas, mais fundas, e limpas, e menos combatidas do mar doque as esquerdas, e mais proprias para ancoradouros das embarcações, e consequentemente mais proprias para o estabelecimento, e edificação das nossas cidades, e villas dos portos de mar proximos das fozes dos rios, além de ser essa margem mais bem conservada, e mais saliente para o mar, e mais propria para estabelecer as fortificações para a sua militar defesa. Todos os nossos portos, e fozes desde o Minho até ao cabo de S. Vicente confirmão a verdade das proposições que se acabão de provar; os rios Minho, Lima, Cavado, Ave, Leça, Douro, Mondego, o rio d'Abbadia na costa de Nazareth, Porto de S. Martinho, o Tejo, e o Sado estão assim dispostos por effeito daquellas leis invariaveis. O Liz, e o Vouga, que parecem as unicas excepções dessas leis geraes, o são agora, porque nos reinados da Senhora Rainha D. Maria I, assim como no actual se lhe fizeram paredões nas margens esquerdas (nós lugares onde foi preciso fixar-lhe as suas fozes) que por natureza não tinhão, e estão porisso muito mais salientes, doque as margens direitas, e são portanto fozes, a que se deo huma disposição, que não tinhão antes disso, e estavam como os outros rios comprehendidos na lei geral.

Logo Corolario 2.º Se alguma margem esquerda dos nossos rios, e dos que tem as fozes para o occidente no

nosso hemisferio, foi pouco consistente, e a direita mui dura, esta ficará mui avançada no mar a respeito daquella; e assim acontece no Tejo, e no Mondego, onde por essa causa se verificão as differenças dessas margens, que são no Tejo de 4 legoas, e no Mondego de huma legoa. No Douro, e em outros são menos desiguaes, porque ha grande dureza em ambas as margens; e no Douro até são pouco desiguaes as antigas margens por serem as Pedras do cão na esquerda ainda mais duras, do que os rochedos de Filgueiras na direita.

Logo Corolario 3.º Se` nos ditos rios, que olhão para Oeste no nosso hemisferio, a margem direita for mui fragil, ou arêa solta, e a esquerda mui solida, esta será por excepção da regra geral (que suppõe a igualdade, ou pouca desigualdade de circumstancias [4]) mais avançada, pois apesar de ser mais atacada, deve ser menos destruida. He isto o que acontece no nosso Vouga, e no Liz, onde depois que se lhes fizerão margens esquerdas com paredões até ao mar, nas novas fozes que conveio dar-lhe, tendo ficado as direitas desses rios no areal, ou praia de arêa solta, lá estão constantemente essas margens direitas mais curtas, do que as esquerdas; sendo por arte que essas duas fozes se achão exceptuadas da regra geral em que estavam comprehendidas antes das obras feitas nellas no actual, e anterior reinado: satisfazendo` nesse estado ao 3.º Corolario da mesma geral proposição.

Corolario 4.º Logo tambem pelos dous theoremas (3 e 4) terão por via de regra os rios do hemisferio Boreal, que tiverem fozes voltadas para o poente, as margens direitas mais avançadas para o mar, do que as esquerdas; e ao longo daquellas serão mais fundos nas visinhanças das suas fozes; e dalli estarão os melhores ancoradouros, e os portos juntos ao mar: o inverso acontecerá áquelles, que no mesmo hemisferio Boreal estiverem virados para nascente: no hemisferio Austral será tudo pelo contrario do que acontece, e se diz para o nosso hemisferio,

e por identicos motivos; com tanto que alguma causa mui poderosa não contrarie o effeito das leis geraes (3 e 4), que tem lugar na igualdade, ou pouca desigualdade de circumstancias locaes, de tenacidade relativa das materias das duas margens, e do leito de cada rio, e que estes andem cheios no inverno respectivo quando soprão os ventos, que vem do Equador, e do mar, ou donde lhe vem as grandes chuvas; pois ha rios, que tem cheias periodicas de verão, como o Nilo, o Niger, etc. procedidas da fusão de neves nas montanhas, donde tem a origem, que se faz em tempo quente, e gasião taes cheias mezes para chegarem ás suas fozes, e se evacuem todas as suas grandes agoas: nestes rios ha necessariamente excepções, e pelos mesmos principios demonstrados. Quanto aos rios que tem fozes para o Norte, ou para o Sul, ou sobre lagos, e mares no centro do Continente, terão em geral margens mais curtas do lado, donde lhes vem os ventos, que lhe trazem mais abundantes, e aturadas chuvas; pois a todos se applicão raciocinios analogos aos que se fizerão, (3 e 4) em quanto aos que olhão para o Poente no nosso hemisferio, e no nosso Portugal.

§ 5.

O augmento da população do globo tem motivado o entupimento successivo dos leitos dos rios desde o ponto onde começam até ás suas fozes, e continuará até á quasi total ruina dos mesmos, e das suas fozes, e barras.

A' força de seculos o globo se povoou de milhões de homens; civilisárão-se, formárão grandes nações, communicárão-se estas, commerciarão, augmentárão as suas precisões ao infinito, e derão extensão demasiada ás suas commodidades por meio das Artes, que o tempo, a necessidade, o luxo, e a competencia tem aperfeiçoado; daqui a edificação rural, civil, militar, e naval; as maquinas de toda a especie, os utensilios, as fabricas, e os differentes

moveis do uso domestico: huma extensa cultura, e huma immensa quantidade de animaes domesticos, para nos ajudar a supportar o monstruoso trabalho, que peza sobre o homem no seu estado de grande civilisação, puzerão em pezada, e cada vez mais violenta contribuição á superficie da terra: o ferro, e o fogo a despojárão successivamente das arvores, arbustos, e plantas, que fazião o seu ornamento, e defendião contra os insultos das chuvas, das neves, das tempestades, e dos enchurros; do mesmo modo que o cabelo, e a pelle decórão, e defendem os animaes do rigor das estações; a charrua, e os diversos instrumentos de agricultura rompêrão, e dilacerárão tambem a co-dea, ou tecido superficial formado pelas folhas, e raizes dos vegetaes, que a cobrião, e ajudavão a conservar intacta; neste estado de nudez, em que o homem civilizado pôz a maior parte da superficie do globo, nosso commum patrimonio, as aguas pluviaes, e as das neves derretendo-se, não tendo quem as demorasse, nem coasse na superficie para se filtrarem, e formarem as fontes, que alimentão os rios no verão, corrêrão sobre ella sem obstaculo, e formárão alluviões, e arrastárão desde então para os leitos dos rios os despojos da superficie da terra cavados pelas agoas com que os forão entupir; os quaes não tendo força para levar até ao mar, tudo quanto as chuvas, e as tempestades arrastavão das montanhas, e terrenos mais alcançtilados até diversas distancias do mesmo leito, forão obrigados a correr sobre esses montões de ruinas, e a abrir passagem por cima dos entulhos, segundo as direcções por onde essas materias, arrastadas, e distribuidas em desordem pelos leitos lhes permittião mais facil, e mais franca passagem. He por isso que os seus leitos entupidos, e faltos d'agua, ou quasi secos por falta de fontes, que os alimentem, serpejão hoje sobre os antigos leitos entupidos, que formão os campos, e terrenos baixos, que bordão os nossos rios actuaes, e estão ainda esses velhos leitos assás bem marcados pelos outeiros, e terrenos mais altos, que

lateralmente se correspondem de ambas as margens desses campos, ou antigos leitos, e que ainda hoje lhes servem no inverno, quando os rios andão mais cheios; assim como proporcionalmente mais secos no verão, havendo quasi secado as fontes que nessa estação os alimentavão pelo motivo referido de que as aguas pluviaes se não demorão á superficie para serem absorvidas, e todas de montão, e repentinamente passam aos leitos dos rios; além da diminuição das chuvas, que a falta de arvores occasiona em hum paiz, que não tem, ou perdeu os seus arvoredos; nós vemos por toda a parte, e por isso tambem no Douro, os rios atacando as cidades no inverno com indizível furor, e quasi moribundos durante o estio; huns negando o váo, e pastagem dos gados no inverno sobre os campos adjacentes, e não podendo quasi saciar-lhes a sêde, ou regar os frutos queimados pelo ardor do sol no estio sobre os mesmos campos! Os rios entupidos na sua origem entre as montanhas, pelos entulhos grossos levantão os leitos, e ganhão declive para os arrastar até mais abaixo, e assim successivamente até ás suas fozes, e até ao mar, vão levando as partes mais leves, ou mais atenuadas daquelles entulhos, e assim se irão entupindo, e levantando, até que possam arrastar pedras até lá; então os terrenos actuaes, e os pequenos rios, e regatos não tendo quéda para os leitos dos rios maiores assim alteados, ficarão encharcados, e até invadidos por elles; e o globo sem os seus principaes esgotadores se cobrirá de charcos, e lagoas, deixando os restos mais altos na rocha viva lavados pelas tormentosas chuvas, de que já vêmos grandes amostras nos picos das montanhas; os rios ficarão sem navegação, e as fozes serão humas cascatas de pedragulho estendidas pelo mar dentro nas suas fozes; as nações (se então as poder haver que mereção esse nome) se não poderão communicar entre si, nem humas com outras pelo auxilio da navegação dos rios. Então na terra quasi despovoada, e reduzida a muito pouco as precisões do luxo dos seus poucos

ha-

habitadores, de novo começarão os arvoredos, e bosques a prosperar pela decadencia, e nullidade do homem seu implacavel inimigo; e pouco a pouco as agoas já então mais abundantes, e mais bem repartidas pelo bemfazejo influxo dos arvoredos, exercendo novamente a sua acção sobre os actuaes leitos entupidos dos rios conseguirão abrillos novamente, assim como primitivamente os abríão nos rochedos; tornando em fim a apparecer os terrenos submergidos, que tambem a seu turno se vestirão successivamente de arvores, e plantas; e a superficie do globo assim restaurada, e formosa se prestará de novo ao engrandecimento da especie humana, que ainda tornará talvez a desfazer a obra desse largo periodo de regeneração pelo efficaç, protentoso, e espontaneo influxo da vegetação generalisada por toda a terra. Assim he que o homem pôde preparar largos periodos de desolação, e de luto pelo criminoso frenesim de gozar desmedidamente; sem que bastem parciaes esforços de animos generosos contra a invasão universal, que vai quasi aniquilar o reino vegetal. Assim he que tantos males abysmarão o homem, que os motiva; pois a natureza periodicamente contrariada tomará vingança, reparando tudo na sua marcha constante, e firme obedecendo ao magestoso impulso que recebeo do Creador! Buffon diz grandemente quando outras considerações o conduzem a asseverar que o homem devasta o globo, tirando-lhe mais do que lhe restitue, e que pelo contrario as arvores, e a vegetação podem reparar as suas ruinas, e devastação. ; Que diria elle se tivesse olhado para os effeitos do engrandecimento da nossa especie debaixo deste ponto de vista? Mas retiremos os olhos de hum quadro tão horroroso para nós qual o da natureza vingada do nosso abuso! Felizmente para nós, e para muitas gerações que de mais perto nos interessão; esse montão de males está ainda longe de pesar sobre a especie humana, posto que para lá caminha; e felizmente tambem os nossos esforços parciaes podem retardar em cada rio, a epoca da
fa-

fatal ruina das suas barras; e por isso com mais disvello vou proseguir em estabelecer os principios, que ainda faltão para os applicar a melhorar as de todos os rios do mundo, e a do Douro, que tanto influe nos destinos de Portugal!

§ 6.

No estado actual todos os rios formão bancos, ou barras de arêa dentro no mar, que circundão de mui perto as suas fozes, mais ou menos distantes dellas, segundo a ordem da grandeza, e força dos mesmos rios.

A corrente dos rios, que especialmente na vasante de maré (e ainda mais havendo cheias) leva involvidas parte das arêas do seu leito até ao mar, diminue mui rapidamente, assim que faz a junção, e fica em contacto com elle; 1.º porque como os rios na sua marcha para o mar vão em nivel superior lançar-se nesse vaso indefinito, o qual por isso que he immenso, não levanta o seu nivel recebendo as aguas dos mesmos rios, que sobre elle tem queda, e a conservão, todos se derramão para todos os lados, e em todos os sentidos se espalhão quando entrão no mar; e assim affrouxão as correntes, e se enfraquecem. 2.º porque a massa fluida do mar, que os rios vão penetrar, ou pôr em movimento, lhes resiste tambem com o que se chama força de inercia proporcional á massa que lhe apresenta o dito fluido do mar, em que entrão (suppondo-o mesmo em perfeito socego) o qual oppondo-se a todo o instante á força dos rios, ou transmitindo estes a sua força para dar movimento ás agoas do mar, que successivamente chocão atravessando-as, pouco depois se enfraquecem as correntes dos ditos rios, e as pequenas distancias das suas fozes se aniquilão; e tanto mais perto quanto os rios forem menos vigorosos. Pois sendo sempre o mar quem destroe a corrente com que os rios entrão nelle, mais depressa o consegue nos fracos, e pequenos rios: se

á

á força de inercia, que o mar em socego oppõe aos rios, se ajunta a força das ondas, que por leis hydraulicas vem dirigir-se, e quebrar-se nas praias por direcções perpendiculares ás mesmas praias (*b*) a corrente dos mesmos rios se extinguirá mais depressa, e mais ainda sendo o vento opposto á mesma corrente dos rios, ou sendo ventos do mar; logo todos os rios entrando no mar, perdem totalmente as suas correntes em distancias das suas fozes, que varião em todos os rios, e a todo o momento no mesmo rio, segundo o estado d'elle, e a hora da maré; e consequentemente as arêas que os rios arrastão até ao mar, vão tambem por esse motivo ficar depositadas perto da sua embocadura, onde a corrente antes de se extinguir deixa de as poder levar mais adiante, e allí se formará hum deposito das mesmas arêas, ou banco, visto que nem os rios dallí as podem levar mais adiante, pela hypothese, nem o mar as pode fazer recuar nesse ponto do presupposto equilibrio entre as duas forças oppostas do rio, e do mar. Logo todos os rios tem hum banco de arêa dentro no mar, o qual banco circunda as suas fozes; é estorva a navegação, mais, ou menos distante dellas segundo for maior, ou menor a força de cada rio; sendo certo, e evidente, que os mais valentes poderão resistir até mais longe á opposição do mar, que gradual, e successivamente aniquila as suas correntes. Desta proposição se deduzem os seguintes corolarios.

Corolario 1.º Logo os *bancos*, ou *barras* de todos os rios do mundo são moveis, visto que são variaveis ao infinito a força dos mesmos rios nas differentes estações, assim como a do mar nos seus differentes estados de agitação, e de maré para lhe resistir no periodico fluxo, e refluxo das mesmas marés.

Corol. 2.º Logo quanto maior for hum rio, e mais velocidade tiver a sua corrente ao entrar no mar, ou quanto mais cheio andar o mesmo rio, e mais rijo tambem assoprar o vento terral, ou do 1.º e 2.º quadrantes nos de
Por-

Portugal, e mais manso estiver o mar; mais longe o rio poderá arrojar o banco.

Corol. 3.º Logo em circumstancias iguaes quanto mais bravo estiver o mar; mais forte for o vento mareiro, que soprar de lá (ou do 3.º e 4.º quadrantes nas fozes dos nossos rios) para se oppor á força dos mesmos rios, e mais secos então andarem, mais perto das suas fozes se formará o banco, ou barra de qualquer rio.

Corol. 4.º Logo quanto mais perpendicular for o leito do rio sobre a costa, e quanto menor for a secção da boca do rio na foz a respeito da largura do leito alli mesmo, ou mais igualmente avançadas para o mar estiverem as suas duas margens, e por esse modo ficar perpendicular ao leito, e offerecer o menor numero de pontos de contacto entre o rio, e o mar ao entrar neste; mais longe da foz irá formar-se o banco.

§ 7.

Quanto maior for hum rio, mais fundo haverá sobre o banco, e mais bem navegavel será em iguaes circumstancias.

Pois que o mar destroe igualmente a força, e anulla a acção de todos os rios mais, ou menos longe das fozes, onde parão as arêas, e se formão os bancos, parece que nenhum rio seria navegavel sobre o banco, onde acaba a força de todos, e se accumulão, e parão os entulhos, qualquer que fosse a ordem, a abundancia d'aguas, e a força de hum rio na sua foz, do mesmo modo que o não são as barras dos péquenos rios. E certamente assim aconteceria se não existissem as periodicas, e nunca interrompidas alternativas dos verões e dos invernos, sendo estes mais ou menos abundantes de chuvas, e de neves diversamente distribuidas, e aquelles mais ou menos secos, e nunca na mesma ordem; a alternativa da baixamar á preamar, e estados intermediarios repetidos duas vezes em cada 24 horas; a alternativa de marés vivas da lua, ás marés mortas

tas dos quartos; das grandes marés de equinoccio em Março, e Setembro, ás pequenas dos solsticios em Junho, e Dezembro; a posição relativa, e as distancias á terra dos astros do nosso systema solar, e finalmente o balanço ou oscillação das aguas, e as ondas maiores ou menores; assim como as differenças dos ventos moderados aos tempestuosos, em direcções, e com forças sempre variadas, sempre desiguaes, etc.: eis-aqui a variedade admissivel, que a todo o momento muda em hum rio, que entra no mar, o lugar do equilibrio entre as forças oppostas, onde se formão os bancos, e as barras no estado presente da ruina, e decadencia dos rios; e as barras lhe devem o haver ainda huma passagem praticavel para a navegação por cima, e a través desses bancos nas fozes dos rios, que por serem maiores entrão com mais força, e abundancia d'aguas no mar, como se vai provar.

Com effeito, se a força de qualquer rio fosse constante, e invariavel, e se o mar, e os ventos etc. se opposessem sempre do mesmo modo com huma força tambem constante, e invariavel, o lugar do equilibrio entre o rio, e o mar seria invariavel para cada rio, e haveria hum banco fixo, ou dormente, que o rio iria successivamente estendendo para o mar, ainda que a differentes distancias da foz nos differentes rios (6, corol. 3); e tambem seria mui largo, e extenso o banco; porque o mar arrastaria arêa até alli, e o rio a levaria tambem até lá pela hypothese de ser alli o lugar do equilibrio, ou de nenhum estorvo reciproco; e como nem o mar, nem o rio poderiam levantar o dito banco sem que este estorvasse o rio de correr como até alli; faria isso represar, e subir as aguas, e augmentar a sua força, e romper o equilibrio preexistente da hypothese; por isso o banco só se estenderia formando grande baixio no mar, e sobre essa grande superficie, onde não ha corrente para cavar fundo, nem o rio consentiria entupir de todo; nenhuma navegação daria alli, e huma barreira eterna vedaria para sempre a com-

municiação dos navios do alto mar para dentro dos rios; mesmo em quanto elles transportão arêa, e em quanto não chega essa epoca fatal de arrastarem grossas pedras (5): mas a effectiva variedade de cada huma destas duas forças, a do rio, e a do mar, operando na foz; procedida das causas acima ponderadas, faz com que estas forças sejam desiguaes a cada instante, que o lugar do equilibrio dellas a cada instante mude, consequentemente que o banco mude tambem de local, e ande para dentro, e para fóra chegando-se mais para a terra, quando o mar se embravece, ou o rio affrouxa, e afastando-se mais para o mar, quando o rio propendéra sobre elle a respeito do momento precedente; e como áquem do banco ha canal tanto mais extenso, profundo, e largo, quanto maior he o rio, que o cava antes de lá chegar; e além do mesmo banco onde o rio não vai entupir, nem estorvar, tambem as ondas cavão o mar mais profundamente, e tanto mais quanto fica mais ao largo, o que acontece nos maiores rios, nos quaes os bancos se formão mais longe das fozes (6 corol. 1.) segue-se, que quando o banco muda de lugar, as arêas que o formão cahem em leito mais espaçoso, e fundo nos grandes rios, de que nos pequenos; e por isso o cortão sem entupir de modo que estorve a navegação; não tendo tempo de formar banco no lugar, onde o começa momentaneamente, e se verifica o equilibrio; porque pela mesma razão muda logo, e não deposita mais nada no lugar onde o começava, e onde ou o mar, ou o rio começarão outra vez a profundar, segundo andar para dentro, ou para fóra; e são além disso tanto maiores as alternativas, e a capacidade do espaço, por onde o banco começa a formar-se sem se chegar a formar, quanto o seu leito he mais extenso, e mais depende das circumstancias variadas de hum paiz mais vasto, e extenso, que o alimenta; e por isso nunca se altêa muito o dito banco nos grandes rios, e menos quando se desencontrão a proposito grandes marés, grandes choques do mar, e grandes correntes de cheias dos rios com mar manso.

Logo os grandes rios terão esses bancos tanto menos superficiaes quanto forem maiores, e mais valentes, e consequentemente mais navegaveis; e os pequenos não permitirão navegação sobre os dítos bancos. Tal he o processo admiravel que a natureza emprega para conservar abertos ainda para a navegação muitos rios apesar dos estragos, que os mesmos tem soffrido, e os portos em geral, crescendo, que pela atenuação das materias chocadas entre si nos leitos, e depois envolvidas nas ondas, o mesmo admiravel processo as arroja dos lados do banco para as praias lateraes á barra; donde as marés, e ondas as arrastão mais para fóra, e depois os ventos as tornão a restituir ao Continente; e nós vemos que muitos terrenos á beiramar são o resultado dessa operação reparadora de parte dessas perdas, que fazem as chuvas, e os rios sobre o Continente. Desta proposição se deduzem os seguintes correlarios. 1.º Logo quanto mais rico d'aguas for hum rio, mais fundo, e navegavel será sobre o banco, ou barra, e mais afastado estará este habitualmente da sua foz, e vice-versa. 2.º Logo os rios devem entrar do leito para mar nas suas fozes com adequada secção de boca, e a menor a respeito da largura do leito, ou com margens iguaes, e pela direcção perpendicular á costa para formarem o banco mais longe della; e até para que as ondas vindas nessa direcção atacar as praias não fiquem obliquas ao canal sobre o banco; e o não entupão de lado, ou na totalidade; mas andem só com o banco para dentro, e para fóra na direcção do fundo canal, que o rio abre até ao mesmo banco segundo a direcção do seu comprimento; assim nunca as ondas atravessarão o canal transversalmente para o entupir, e só accidentalmente nas tormentas de hum vento decido, e transversal, como o do Sul, etc. alterarão hum pouco a direcção geral das ondas pela perpendicular ás praias. 3.º Logo os pequenos rios não poderão ter barras navegaveis senão no caso de terem leitos salgados mui amplos, onde possam entrar grandes volumes

d'aguas salgadas nas marés, que supirão na vasante, ou no seu gyro a falta das aguas pluviaes desses pequenos rios, como acontece no Vouga, ou barra de Aveiro, e na de Setubal; o Lima, e o Mondego tem leitões menores, e as suas barras são muito inferiores áquellas; sendo o Mondego maior do que o Vouga; mas o leito salgado do Vouga tem 9 legoas! 4.º Logo a barra de hum rio, peorará occupando porções do seu leito salgado, onde consêquentemente se lhe não deve tirar cousa alguma menos, que não seja para lhe procurar alguma outra vantagem maior; e sempre o sacrificio do leito deve ser mui pequeno, e somente nesse caso necessario. 5.º Logo finalmente todas as causas, que tem concorrido para o entupimento dos leitões dos rios, até ás suas fozes, privando-os de huma parte da capacidade do seu leito salgado, onde recebem as marés do mar; e empobrecidos seus mananciaes, concorrem igualmente para destruir a navegação sobre ás suas barras; além de conduzirem para ellas mais e mais grossos entulhos. Logo tambem finalmente as barras de todos os rios vão peorando até que finalmente acabarão ás dos grandes rios, como já acabárão as dos pequenos, que tiverão fundos, quando nada transportavão; ou quando só transportavão mui poucas, e ligeiras matérias, as quaes não entupião o que elles cavavão nos invernos; ou quando não tinham com que formar essas mesmas barras, ou bancos, nem obstruir os leitões; devendo durar mais as barras pertencentes aos rios mais ricos d'aguas pluviaes, e mais bem providos ao mesmo tempo de leitões salgados, para auxiliarem mais a força pluvial dos rios; mas todos finalmente acabarão, como já disse, (5) e com dóo repito neste lugar, porque as ondas não removerão o banco quando elle não for de areás, ou quando o leito já pelo seu alteamento desde a sua origem até ao mar, poder arrastar pedras. §

§. 8.º

Em todos os rios da Costa occidental de Portugal deve no estado actual dos mesmos rios, haver hum banco alto de arêa superior ds marés chamado Cabedelo, o qual atravessa nas suas fozes huma parte do antigo leito dos rios, começando da têsta da margem esquerda para a direita, ou do Sul para o Norte; ou mais geralmente começando da teta da margem mais curta para a mais avançada no mar, ou do Equador para o Poló nos rios de todo o mundo.

Desde que os rios se empobrecêrão d'aguas pelas causas expostas (3), e começárão a entupir os seus leitos, e a arrojã para dentro do mar montões de arêas, e entulhos (6), os mesmos rios não podêrão mais conservar aberta, e menos de verão, toda a sua antiga foz limpa, e funda; pôrque desde então o mar, arrojando quanto pode para encôstar ás fozes dos rios parte desses bancos que os mesmos rios formão dentro no mar perto das suas fozes (6 corol. 1. 2), conseguirão arrojãllos mais para dentro dos leitos por aquella parte dos mesmos leitos por onde a corrente lhe oppunha menor resistencia, a saber, por onde erão menos fundos, ou corria menos volume d'aguas; logo seria a parte do leito do lado esquerdo, donde os nossos rios se retirão para se encostarem á direita (3), e lá se formárão bancos, que se engrossão com as ondas sem opposição dos rios, tapando huma porção, e a mais fraca dos leitos, tanto maior quanto os mesmos rios tem perdido mais a força para os repellir, e arrastar para o mar; e quanto a corrente actual dos rios nas fozes lho consente, e não he capaz de desfazer no mesmo tempo em que o mar as accumula, e por isso atravessão, nos ditos nossos rios da costa occidental, os leitos da esquerda para a direita, ou do Sul para o Norte: estes bancos, ou cabedelos formão, no estado actual e decadente dos rios, as margens esquerdas dos mesmos; margens elasticas, que

se avizinhão á direita, quanto nas differentes estações, e estado dos rios, a correntê alli apertada e constrangida, lho pôde permittir sem as defazer ou alargar: estes cabedelos assim formados nâs fozes se perpetuão, engrossão, e levantão, recebendo da banda do mar as arêas que as ondas, e os ventos lhe accumulão; e lá ficão parte dellas; porque cada porção ultima das ondas, que montão esse banco de arêa, sobe levando arêas envolvidas nellas, e não descem todas, porque a agua filtra-se, e some-se no dito banco esponjoso deixando a arêa coada sobre o dito banco, e os ventos depois de maior seca, qu sendo mais rijos, as vão accumulando mais para cima, onde as ondas não chegão, nem lá as poderião levar; chegando por esse modo os cabedelos a ser como são altos, largos, e mui robustos tapumes, que todos os rios tem atravessados nas suas fozes do Sul para o Norte na nossa costa occidental. Estes cabedelos se engrossarião continuamente pelos ventos do mar á custa dos leitos, se os rios quando vão cheios lhe não cortassem huma grande tallhada longitudinalmente pelo Norte, e Nascente; córte que o mar supre logo que o rio adelgaça muito o cabedelo, ou o faz mui estreitos, pois então nas grandes marés as ondas o salvão de parte a parte por não ter grossura para absorver as ondas, e por esse modo logo o alargão sobre o rio até o tornarem a pôr ajudadas do vento, na grossura que tinha; e mais o não salvarem, nem alargarem, e só lhe metterem arêas, com que o engrossão, e prolongão passadas as cheias, e maiores correntes; conservando com este movimento continuo, pelo decurso de seculos, e com proporções quasi inalteraveis, huns bancos, que tantas causas poderosas tendem a formar, a engrandecer, e a destruir; os quaes mesmo no curto periodo de hum anno, fazem tantas mudanças, mas debaixo de periodos quasi regulares, e que não excedem certos limites. Logo tambem visto que os rios se encostão junto das fozes desde mui remota epoca, ao lado da maior margem (4), os cabedelos serão sempre do lado da

menor nos rios de todo o mundo, situados como se disse (4 corol. 4), isto he, na esquerda dos que no nosso hemisferio olhão para o Poente, e da direita dos que olhão para Nascente, e tudo pelo contrario no hemisferio Austral; e mais geral do lado do Equador, ou donde soprão os ventos com que mais chove no paiz.

§ 9.

No estado actual da decadencia dos rios, todos os da costa occidental do Reino tem a sua esquerda sobre hum cabedelo, e não na sua antiga margem; e essa margem esquerda no cabedelo he sempre a menos avançada, e em todos os rios do mundo a margem sobre o cabedelo, he sempre a mais curta.

Porque mesmo em iguaes circumstancias de tenacidade seria mais curta; e sendo ella hum areal solto e inconsistente, mais lugar tem a lei geral (4), que até demonstra por excepção, que no caso de extraordinaria differença entre huma margem durissima, e outra de arêa solta, será então a mais curta do lado do arêal, ou da inconsistente margem, ainda que fique á direita nos nossos rios (4 corol. 3). Logo (grande consequencia) na época actual da decadencia dos rios, todos os da costa occidental do Reino, e o Douro, que he hum delles, tem, e terão por leis necessarias, e universaes, ás suas margens esquerdas não sobre a antiga margem, mas sobre os seus respectivos cabedelos, e mais recolhidas, ou mais curtas; e as suas margens direitas mais avançadas para o mar, ou mais compridas, e encostadas sempre a antiga margem direita, acontecendo o mesmo nos rios que olhão para o Poente no nosso hemisferio, e viceversa nos que olhão para Nascente, ou estão noutro hemisferio. Nós vamos ver o que se passa nas fozes dos rios de margens desiguaes, que geralmente todos tem tomado.

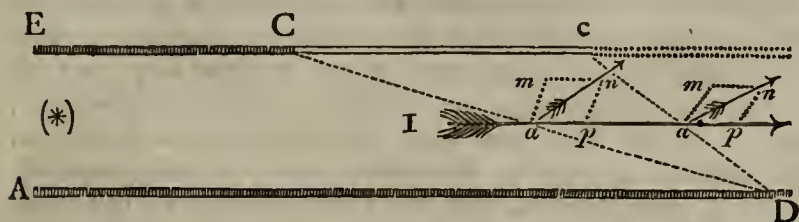
§ 10.

Todos os rios que tem margens desiguaes, ou desigualmente avançadas no mar, mudão a direcção, que trazem no leito até alli, e se lanção no mar para o lado da margem mais curta; isto he, para a esquerda, ou para algum ponto entre o Sul, e o Oeste, ou para dentro do 3.º Quadrante em todos os nossos rios que tem fozes naturaes na costa occidental do Reino, ou que em todo o nosso hemisferio estão virados para o Poente, e viceversa: ou mais geral ao sair na foz inclinão a corrente procurando o Equador.

Por que nos rios de margens desiguaes o fluido entre ellas contido, e em nivel superior ao mar para onde corre, na vasante se ha de derramar sobre elle logo que as ditas margens lhe não obstem, isto he, logo que vencer a testa da menos avançada; e como o fluido, ou cada huma das suas particulas, e camadas fluidas decidem o seu movimento pela direcção da maior queda, ou da mais curta distancia do lugar em que se achão áquelle para onde vão passar, o farão na foz pelas perpendiculares á linha de contacto, ou commum secção entre o rio, e o mar, ou á linha que une as duas testas, e he propriamente a boca do rio entrando no mar; porém o mesmo fluido, ou cada huma das suas moleculas, devendo obedecer á força, que as move por essas direcções perpendiculares á secção commum, ou á linha que une as testas das duas margens na boca do rio, trazem já o outro movimento adquirido no leito com que se movião até alli, conclue-se, que essas moleculas seguiráõ huma direcção media comprehendida entre a que trazião as aguas no leito perto da foz, e a perpendicular á linha que une as duas testas das margens, e mede a boca do rio; seja qual for a direcção das aguas no leito, e seja qual for o angulo que essa linha faça com as suas margens; e mesmo no caso do rio ser mettido entre margens parallelas, e rectas, e que a corrente fosse

pa-

paralela a ellas. Para mais clareza repito a demonstração sobre figura em nota (*), e mais claros ficarão os corolarios seguintes.



1.º corol. Logo quanto mais desiguaes forem as margens de hum rio, mais tambem a direcção que o mesmo rio tomará, lançando-se na foz para o mar, fugirá da direcção, que trazia no leito, pois que a perpendicular á linha que une as testas se faz mais perpendicular ao leito, e maior angulo faz com a que trazia no mesmo leito, lançando-se para o lado da menor margem, ou para a esquerda nos rios da nossa costa occidental, e por consequencia no Douro.

2.º corol. Logo quando se conseguisse metter hum rio junto da sua foz entre margens solidas de paredões, parallelas, e que a corrente nelle fosse parallelas ás ditas margens, ou paredões, e o rio alli ficasse perfeitamente dirigido, e encanado; assim mesmo, se as mesmas margens ficarem desigualmente avançadas, o rio ao entrar no mar deveria mudar a direcção que tivesse nesse leito parallelas, e se lançaria para o lado da menor margem, ou para a esquerda nos nossos rios da costa occidental, ou para o 3.º quadrante entre o Sul, e Oeste; e o mesmo acontecerá no Douro, que he hum delles.

3.º corol. Logo tambem se as margens forem igualmente avançadas, a perpendicular á secção entre o rio e o mar, ou á linha que une as testas, que he a boca do rio, seguirá a direcção da linha que passa pelo meio longitudinal do leito, e as parallelas a ella, e não fará desviar

nem para hum, nem para outro lado a direcção que o rio traz, e com que chega á foz para se lançar no mar; antes tende a encaminhalla para o meio do leito, e seguillo se nelle viesse algum tanto obliqua; e se as margens forem rectas, e parâllelas a essa corrente, além de iguaes, o rio sahirá para o mar com a sua maxima força por ser a somma das correntes parâllelas, e entrará na direcção, que trazia no leito sem fazer obliquidade para a direita, ou esquerda a respeito do mesmo leito, e pela perpendicular á boca do rio, que he a menor secção, que pode ter o leito do mesmo rio entrando no mar; e melhor barra dará sobre o banco (7 corol. 2).

4.º corol. Logo se as margens forem igualmente avançadas, a corrente procurando o meio longitudinal do leito, e suas parâllelas, não deixará formar o cabedelo a hum lado dentro no leito; apenas consentirá, trazendo o rio menos aguas, e sobejando leito, a formação de fachas de arêa, ou praias, que o estreitem parâllelamente á linha, que passa pelo dito meio longitudinal desse leito, encostadas essas fachas, ou praias ás margens; mas não cabedelo angular: e ficará o leito recto, e de margens parâllelas no verão, ou havendo poucas aguas, mas não cabedelo pontagudo para o leito; e assim acontecerá no Douro quando tiver margens igualmente avançadas para o mar.

5.º corol. Logo para que hum rio não mude a direcção que traz no leito junto da foz quando se lança no mar, he preciso absolutamente que as margens do mesmo rio sejam igualmente avançadas para o mar.

6.º corol. Logo querendo-se mudar a direcção de hum rio ao entrar no mar para a direita, ou para a esquerda, bastará avançar convenientemente mais para o mar a margem opposta áquella para onde se pertender inclinar a direcção do rio, ou a barra. As fozes do Vouga, e do Liz offerecem huma prova desta verdade; lá se fizeram fozes artificiaes, adiantando para o mar as margens esquerdas com fortes paredões, ficando as suas direitas sobre o arêal, que

que logo se encurtarão pela sua fragilidade (4 corol. 3.); e estes rios se lanção no mar para a direita, ou para dentro do 4.º Quadrante, quazi pelos rumos de Nor-Oeste, e O N-O; justamente o contrario das fozes naturaes, que tem naturalmente solida, e mais avançada a sua margem direita, e a esquerda sobre a arêa solta do cabedelo.

§ II.

Nos rios de margens desigualmente avançadas no mar, as correntes nas enchentes das marés virão entrar obliquamente no leito, do lado da mais curta margem, dirigidas transversalmente contra o lado da maior; ou nos nossos rios entrarão transversalmente da esquerda para a direita; e do lado do Equador para o do Polo nos rios de todo o mundo.

Porque como as aguas do mar entrão para o leito do rio na enchente pelas mesmas leis, com que sahem, isto he, em razão 1.º da superioridade, que então tem as aguas do mar sobre as do rio, para o qual se lançarão pelas perpendiculares á secção da sua boca, ou da linha, que une as testas; 2.º de hum movimento geral adquirido lá no largo, quando marchão para a foz do rio; segue-se que estas aguas entrando no leito fluvial, tomarão huma direcção media entre aquella, que as aguas trazem da barra para a foz, e aquella, com que ao chegar á mesma foz pertendem lançar-se no rio pela perpendicular á secção entre o rio, e o mar, ou á boca do rio, ou á linha, que une as duas testas das suas margens; entrarão pois transversalmente no leito, e tanto mais, quanto mais desigualmente avançadas forem as duas margens, ou mais obliqua for com o leito a secção, ou boca do rio na foz. Desta proposição, e da antecedente (10) se deduz a grande consequencia: Que em todos os rios, que tiverem as suas margens desigualmente avançadas no mar, as correntes entrarão nas enchentes das marés obliquamente no leito pelo lado da menor margem; e na vasante sahirão do mesmo

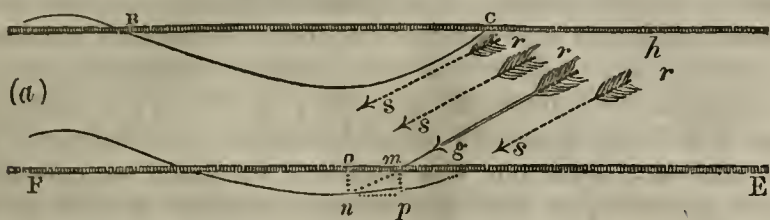
modo obliquamente para o mar por esse mesmo lado; que he o do Sul em todas as fozes naturaes dos nossos rios da costa occidental do Reino; bem como acontece no Douro que he hum delles, e de todos os que olhão para O. no nosso hemisferio. Isto posto continuemos a examinar o que se passa nas fozes, e barras dos rios, que tem as suas duas margens desigualmente avançadas para o mar.

§ 12.

Se em hum rio contido entre margens, entrar huma corrente obliqua, fazendo angulo com ellas, esta corrente atravessando o rio irá chocar a margem para onde se dirige, e encostar-se a ella, perdendo alli huma parte da força, e corroendo a mesma margem; encostará para ella a corrente, e as aguas do rio; e formará no leito hum seco, ou estreitamente na parte opposta, o qual será tanto maior, quanto essa direcção de corrente, que entrar obliquamente no leito, se aproximar mais da perpendicular á margem, que vai ferir.

Porque as particulas, ou moleculas atravessando o rio vão bater na margem opposta, e lá perdem tanta mais força, quanto menos a direcção da corrente se desvia da perpendicular á mesma margem; e com a restante força he que se movem dalli em diante parallelamente á mesma margem; estas primeiras particulas depois de haverem batido na margem são successivamente chocadas pelas que se lhe seguem, e obrigadas de novo a encostar mais á mesma margem essas direcções parallelas, donde alguma elasticidade tenderia a desvia-las hum pouco; e por esse modo as aguas alli se encostarão todas, e com bastante esforço trabalharão em corroer a margem naquelle lugar; e será curva a escavação que alli fizerem, porque as forças, que alli opérão, e a formão, ou pertendem forma-la, são a cada instante novamente chocadas, de sorte que a sua direcção varia successivamente, e nisso consiste o movimento curvilineo. Ora pela mesma razão que o rio se vai en-

costar a esta margem chocada, as suas aguas, e correntes se ausentaráo proporcionalmente da margem opposta que por isso se deixará entupir, e estreitar; e mais ainda se a margem atacada pela corrente se deixar corroer, e para lá se possa mais encostar o mesmo rio desviando-se da margem opposta; e assim crescerá mais o seco que he o resultado da maior ausencia d'aguas, e correntes: para maior clareza, e rigor vai em nota demonstrada com figura esta proposição (a): o rio encostado com violencia contra a margem para onde as correntes obliquas o empurrão, contido, e apertado entre ella, e a força da mesma corrente engrossa o seu volume, o estreita e o eleva hum pouco; donde se segue que mais abaixo, quando se escapa á força que o encostava á margem, se dirige ao lado opposto, para onde terá declive por terem abaixado alli as aguas proporcionalmente á accumulção, que tem no lugar da margem chocada, e de alguma elasticidade; de novo pois



atravessarão o alveo, ainda que mais fracamente, e menos obliquamente pela força perdida no primeiro choque; mas se tiver feito corrosão curvilinea sahirá sim mais fraca, porém mais obliquamente do que se for incorroivel, e ficar recta a margem chocada, o que deverá proseguir até de todo se extinguir da força obliqua a parte que for perpendicular ás margens, quando se decompõem no choque, e ficar só a parallela ás margens que he a que não soffre diminuição, ou soffre muito pouca nos choques contra as ditas margens.

Corol. 1.º — Logo as correntes obliquas fazem os leitos

tos tortuosos, atacando as margens, cavando-as, juntando as aguas a esse lado, entupindo os alveos no lado opposto que ficão alli mais estreitos, e obrigando as aguas a subir no leito acima desse estreitamente para ganharem a necessaria corrente, e com ella o rio se desonerar como antes de formado o estreitamento; e como da força obliqua se destroe contra as margens em cada choque a parte perpendicular, se estas margens forem incorroiveis, e parallelas chegarão a fazer as correntes parallelas ao leito, e ás margens. — Corol. 2.º — Logo hum rio de margens rectas susceptiveis de corrosão não póde existir sem que a corrente seja parallela a cada huma dellas, e serem portanto parallelas entre si as mesmas margens. — Corol. 3.º — Logo as correntes rectas, e parallelas no alveo dão margens rectas parallelas ás ditas correntes, sendo as margens corroiveis, e os rios as farão espontanea, e naturalmente; os mesmos rios se alargarão no lugar das voltas, as correntes alli diminuirão, e as aguas rio acima a respeito das voltas abaixarão naturalmente não sendo estorvadas por cauzas externas. — Corol. 4.º — Logo se huma corrente se fizer parallela a huma margem fixa, invariavel, e incorroivel, o leito se cortará parallelamente a essa margem; e a opposta, ainda que seja angular, se poder ser corroida pela corrente, se fará de si mesma parallela; e se for mais fragil como v. g. arêa se cortará em pouco tempo, e ficará parallela á primeira corrente; isto he o que acontece nas cheias violentas do Douro. Corol. 5.º Logo se hum rio por qualquer cauza fizer angulo no seu leito, ou se entortar, estreitará o mesmo leito antes parallello na parte convexa da volta, e tanto mais quanto maior for o angulo da volta; o rio se encostará ao lado concavo; e para se desonerar alli por leito menor, ou de menor secção, subirão as aguas acima da volta que o rio fizer, e se formará nella grande corrente. Logo tambem se por qualquer modo se tirar a volta de hum rio, ou se fizer parallello á corrente no mesmo lugar, em que até alli era obliqua; acon-

tecerá o contrario, isto he, o mesmo rio se alargará espontaneamente, as aguas abaixaráo acima da volta, e a corrente que nelle havia diminuirá, e se fará regular no leito, igualando á que tinha abaixo, e acima do estreitamento. Tudo isto tem lugar ainda mesmo suppondo o rio de margens rectas, e parallelas, o que as correntes tendem a fazer quando ha huma certa homogenidade de materias no leito, e nas margens; mas não a havendo os rios escavaráo com desigualdade os leitos, e fará isso as vezes de voltas que ainda que rasteiras sempre influiráo para desviar as correntes, e fazer variar tambem suas direcções assim como para perderem o parallelismo supposto. Corol. 6.º Logo se diminuir a corrente, ou volume das aguas de hum rio, em cujo leito hajão correntes parallelas ao leito, ou á linha que o divide longitudinalmente pelo meio, o rio se estreitará parallelamente a essa linha, que divide assim o leito longitudinalmente pelo meio, ou ás duas margens sendo ellas parallelas entre si; porque seguirá sempre o seu parallelismo ao meio do leito, não lhe permittindo a direcção de tal corrente atacar nenhum dos lados, nem consequentemente fazer estreitamento junto, ou encostado a algum delles, nem formar os secos angulares na parte opposta; e por isso igualadas as margens para tirar a obliquidade das correntes dos rios, nenhum cabedelo na foz será angular, nem poderá tomar essa fórma; os rios de verão, não podendo occupar todo o leito do inverno, se estreitaráo formando fachas de arêa, ou praias parallelas encostadas ás margens dos mesmos rios nas suas fozes, e sempre os leitos ficaráo rectos álem de mais largos. Corol. 3.º

§. 13.

Se hum rio ao contrario conservar correntes parallelas ás margens, ou á linha, que divide o leito longitudinalmente, mas for o leito quem faça angulo, e mude de direcção, a mesma corrente irá ferir a margem na volta, que fica para dentro da

da direcção, que a corrente, e o leito trazião, isto he, o concavo da volta, e tudo alli se passará como se as margens, e o leito se tivessem conservado rectos, e fosse a corrente quem tivesse tomado essa obliquidade.

Porque as forças das aguas sendo as mesmas, e ferindo, ou chocando com os mesmos angulos a margem, soffrem iguaes perdas no choque, e dão a mesma força resultante parallelá; pois tudo seria identico; logo a corrente parallelá chocando a margem que faz angulo para dentro da direcção, que o rio trazia, e que a corrente vai ferir, ajuntará sobre ella a corrente, e as aguas do rio atacarão, e corroerão essa margem abaixo, e ao pé da volta no concavo della, e alli fará corrosão curvilinea; o rio se estreitará da parte opposta ou convexa da volta, a corrente se augmentará nesse estreitamento, e tudo o mais que acontece entrando obliquamente huma corrente em hum rio, acontecerá fazendo o rio essa mesma volta, ou angulo com o leito até alli, e no qual a corrente viesse parallelá ás margens. Logo se hum rio que tiver leito angular, ou fizer volta, se endireitar, elle se alargará espontaneamente no lugar da volta, á custa da parte saliente, ou convexa, que estreita o rio, sendo corroivel; ausentar-se-ha da concavidade, que havia feito sobre a margem da parte concava da volta, e essa concavidade se entulhará, diminuindo as correntes no lugar da volta, e fazendo-se uniformes ou regulares no leito mais espaçoso.

§ 14.

Nos rios de margens designaes, ou de correntes obliquas na foz, que motivão estreitamentos no leito, formando cabe-delos na mesma foz, as cheias terão grande difficuldade em alargar alli promptamente o leito para se desonerarem, e serão por isso respectivamente muito maiores do que seriam sem aquella causa, que entortá, e estreita o leito.

Pois que as correntes se encostão ao lado concavo quando

do os rios fazem voltas (13), ou áquella margem para onde dirigem as suas correntes obliquas, quando os mesmos leitos são rectos (12) deixando fazer estreitamentos de entulho no lado opposto, donde as correntes se ausentão, e onde não cavão; obrigando taes estreitamentos a fazer subir as aguas rio acima a respeito dos ditos estreitamentos para este se desonerar por menor leito, que necessariamente alli tem, segue-se que nas fozes dos rios, onde os cabedelos se estendem, e formão por essas causas os estreitamentos, e fazem tortuosos, e angulares os leitos, as cheias de inverno terão ao principio muita difficuldade em cortar a ponta do mesmo cabedelo ou estreitamento, apesar de ser arêa solta, donde as correntes fogem atacando inutilmente a outra margem, que he solida; com isso a cheia subirá muito, a fim de ganhar maior quéda; e só assim, e com demora poderá cortar a primeira porção mais saliente do cabedelo, e começar a fazer o leito menos tortuoso, seguindo-se que as correntes atacarão melhor o mesmo cabedelo, por irem ficando menos obliquas (12); e as cheias principiarão então a acelerar o córte do mesmo, e a ampliar o leito cada vez com mais facilidade, e rapidez; mas tudo isso depois de ter passado pela crise da maior cheia: logo o leito tortuoso de hum rio, obra da obliquidade das correntes na foz, procedida da desigualdade das margens, augmenta a elevação das cheias pluviaes, não as deixando cortar com facilidade as arêas dos cabedelos, que quasi tapão as suas fozes; e eis-aqui o que vemos no Douro aonde este fenomeno natural he mui notavel.

§ 15.

Ora as ditas arêas dos cabedelos nas fozes, segundo a sua diversa gravidade especifica, e o seu diverso granulado conforme o que eu mesmo tenho observado muitas vezes, e todo o mundo póde observar, movem-se onde a agua tem 2 até 3 palmos de velocidade por segundo de

tempo: mas no Douro em as vasantes das marés vivas no verão, e no principio das cheias de inverno, ha 10, 12, e 15 palmos de velocidade d'agua por segundo ao longo da margem direita; quando defronte no cabedelo apenas se observa 1 até 2 palmos; consequentemente o rio não cortando cousa alguma no cabedelo por ser alli fraco, tambem não corta na direita, onde todo se dirige furiosamente, por ser a margem mui solida; e assim o mesmo rio, tendo aliás tanta força, fica sem acção para alargar o seu leito naquelle lugar? Mas se esta corrente estivesse distribuida igualmente, e fosse paralela ao leito, teria por todo elle o termo medio da que se observa nas duas margens nessa occasião, isto he 6, 7, e 8 palmos por segundo no cazo referido, e esta força obraria então contra o cabedelo, a cuja corrente não resistem as arêas, pois seria preciso alli a largura do rio fosse a mais do seu dobro para ficar a corrente menor de 3 palmos, e em equilibrio com a resistencia que as arêas oppoem ao movimento, visto que ellas se movem com a velocidade de 2 até 3 palmos por segundo da parte das aguas, que as atacão: logo sendo a corrente de hum rio, quasi nulla no convexo da sua parte angular, ou na ponta do cabedelo, quando nelle não faz córte, segue-se que hum mesmo rio com correntes rectas, e parallelas conservando elle a mesma força, e o mesmo volume d'aguas, será tantas vezes mais largo, quantas vezes se contiver a velocidade de 3 palmos (que já corta bem a arêa) no meio termo das velocidades, que se observar haver junto das duas margens concava, e convexa no estado do leito angular, ou quando ha correntes obliquas no leito recto; e portanto o Douro deverá ter habitualmente mais de dobrada largura quando as correntes das marés; e cheias pequenas, ou aguas ordinarias de inverno, forem regularmente distribuidas no leito por meio de correntes parallelas no alveo, as quaes se obtem pela igualdade das margens, e nessa disposição as grandes cheias nunca acharão leito estreito, nem tortuoso; mas largo, e

recto, para lhes dar a mais prompta sahida, sem as demorar nem fazer subir as aguas; e serão para sempre minoradas, e muito minoradas as cheias deste rio.

§ 16.

Nos rios de margens desiguaes, ou de correntes obliquas, que fazem estreitamentos dos leitos nas fozes, entrará, e sahirá menos, agua de maré salgada em proporção do estreitamento, que houver derivado dessa maior desigualdade das margens, da qual resulta a maior obliquidade da corrente.

Estreitado o leito na foz por os motivos que fazem crescer os cabedelos (da esquerda para a direita v. g. nos rios da nossa costa occidental); a enchente da maré não fará entrar o volume d'aguas necessario para formar a preamar nos mesmos rios, como acontecia durante a mesma maré quando o leito era mais largo, pois não póde realisar-se o contrario sem que o mar tome maior superioridade de nivel sobre os rios, e augmente proporcionalmente a corrente; seguindo-se que as aguas do mar na sua preamar estarião mui superiores ás do rio; mas aquellas não sobem mais da sua conta, e logo começam a vasar na costa passado esse momento de preamar, deixão pois ficar o rio com a mencionada falta, e este não se nivela com a preamar do mar alto; mas sim com o mar, quando já desce consideravelmente na costa, deixando então de correr para dentro do rio a agua na foz, isto he, algum tempo depois de vasar a maré no mar. O mesmo acontece na vassante; porque para o rio despejar as aguas do leito por mais estreito canal, precisa formar maior corrente durante todo o tempo da vassante, e mesmo quando o mar está na sua baixa-mar correrá muito de dentro dos rios para o mar, o que indicará a superioridade de nivel do rio sobre o mar nesse momento da baixa-mar; logo não descera tanto a agua no rio como no mar, porque logo começa de novo a encher; e tanto menos descera, quanto maior for o estre-

treitamento na foz, e mais incorroivel o leito para não poder augmentar a sua capacidade profundando-o. Logo a maré dos rios na preamar ficará menos alta, e na baixa-mar menos descarnada ou menos baixa, e consequentemente menor volume d'aguas entrará, e sahirá pelas barras em cada maré, e menos auxilio receberão diariamente no verão os mesmos rios pelas marés do seu leito salgado, e tanto menos, quanto maior for o estreitamento, ou a desigualdade das margens, que o motivão (11, e 12). Ora como as marés sobem apenas 14 palmos nas aguas vivas junto ao mar, e no fim do leito salgado, até onde chega a maré nada sobe, ou sobe zero, o meio termo da altura de maré do leito são apenas 7 palmos por todo elle entre a baixa-mar, e a preamar; e basta que hum estreitamento do leito na foz prive a maré de subir meio palmo na preamar, e de descer meio palmo na baixa-mar para se diminuir hum palmo de altura d'agua por todo o leito em cada maré, isto he, para diminuir huma setinia parte o volume das aguas, que entrão e sahem em cada maré, ou a principal força dos rios durante o verão. Logo a obliquidade da corrente na foz, ou a desigualdade das margens dos rios, donde procede essa obliquidade (10), e aquelles estreitamentos de alveos, na dita foz farão diminuir proporcionalmente as marés, que poderião admittir os leitos salgados dos rios, e tirar-lhe-hão portanto huma grande parte da melhor, e mais constante força que os conserva, e ás barras durante o verão, quando os mesmos rios são huns regatos, e muito os auxilião nas outras estações: se juntarmos ainda a esta perda de forças, que causão as margens desiguaes na foz, a que se perde, e inutiliza por essa disposição obliqua contra a margem direita na entrada, e sahida das aguas, se verá que a dita desigualdade das márgens destroe, e inutiliza a maior parte da força de hum rio na sua foz, e na barra.

§ 17.

Conclusão geral dos principios estabelecidos.

Demonstrou-se, que todos os rios tem na época actual da sua progressiva decadencia hum banco no mar (6), hum cabedelo na foz, e o seu leito cada vez mais entupido, e mesquinho (5), estes males universaes, resultado de causas poderosas, são especialmente derivados dos progressos da população, e civilisação da especie humana, e não se podem remover, pois seria preciso quasi destruir o homem, ou fazello recuar para o primitivo estado da natureza. He portanto necessario supportar esses males, e embaraços communs á navegação de todos os rios do globo povoado, e civilisado; o meu plano descreve, mas não póde atalhar (nem algum poder humano) os períodos fataes desse mal universal proveniente de causas tão sabidas, porém cujo remedio, humanamente fallando, he inexequivel: os seguintes, a que vou resumidamente passar revista, são remediaveis, e o meu plano os remediará todos facilmente, e com effeito. Demonstrou-se tambem, que na mesma época actual da decadencia dos rios, todos os da costa occidental do Reino, por exemplo; ou de fozes virados para o Poente no nosso hemisferio; tem as suas margens esquerdas sobre hum cabedelo menos avançadas para o mar, do que as suas margens direitas (9): que dessa disposição de margens desigualmente avançadas resulta, que as correntes dos mesmos rios sahindo do leito na foz, se lanção no mar obliquamente, deixando a direcção, que trazião até alli, e tomão outra media entre ella e a perpendicular á linha, que mede a boca dos rios; ou que une as duas testas das suas margens, dirigindo-se desta sorte as mesmas correntes para algum ponto entre o Sul e Oeste, ou para dentro do 3.º quadrante (10), ou mais geralmente para o lado do Equador, o que motiva barras menos fundas

(7 corol. 2), além de ficarem muito mal collocadas prolongando-se de perto com os cabedelos, ficando nessa direcção os navios atravessados ás ondas que vem para as praias quebrar-se por direcções perpendiculares a ellas, ou a esses cabedelos, e accrescendo não lhes serem favoraveis os ventos do mar, que os encostarião aos mesmos cabedelos; nem os Nortes, ou do Sul, que para as entradas e saídas ficarião muito ponteiros, e são os que reinão no bom tempo, em que mais se frequentão as barras respectivas do nosso, e do outro hemisferio; defeitos estes, que se remedião igualando as margens dos rios, pois da sua desigualdade procedem os mesmos defeitos (10 corol. 5), e dirigindo-as nos nossos rios quanto poder ser para o Oeste, ou antes pela perpendicular á praia proximamente (7 corol. 2); o mesmo raciocinio se applica ás fozes viradas para Nascente, e ás do hemisferio Austral (4 corol. 4).

Pela mesma desigualdade das margens nos ditos nossos rios (11 e 12) as correntes das marés nas enchentes devem vir obliquamente entrar no leito do lado esquerdo para o direito; ou do lado do Equador para o Polo vizivel nos rios de todo o mundo, e formar: 1.º Huma enseada contra essa margem direita, ou em geral do lado do Polo visivel cada vez maior; e encostar para ella o rio desviando-o do verdadeiro leito: 2.º Estreitar o mesmo rio no lado opposto, fronteiro á enseada; obrigando por esse modo a avançar-se o cabedelo sobre o bom leito, e occupar todo, ou grande parte d'elle: 3.º Formar na foz estreitamentos entre a dita enseada curva, e o cabedelo, que se estende defronte para ella, estreitando o leito; e fazendo-o tortuoso, ou angular, com correntes mui fortes encostadas á mesma enseada, inconvenientes estes que crescem á medida que a margem menor estiver mais curta, e a outra mais carcomida na enseada; o que faz tambem cada vez mais obliqua a corrente no leito. Estes capitaes defeitos das barras, e fozes são augmentados na vasante da maré, ou na evacuação das cheias; porque dirigindo os rios as

correntes que trazem de cima por leitos tortuosos, que as enchentes de marés formão na foz quando entrão obliquamente no dito leito, vem as vasantes, e cheias a fazer nos ditos leitos tortuosos o mesmo que fazem essas correntes obliquas das marés na enchente, e com todo o peso, e furor de huma cheia (13): isto he, augmentaráo a enseada da direita, farão mais tortuoso o leito para depois crescer mais o cabedelo, e mais se estreitar o leito, concorrendo assim para se augmentarem esses mesmos capitaes defeitos das fozes, e barras, os quaes se manifestão logo que os mesmos rios estão no estado ordinario, ou de verão, ainda que as cheias as tenham rasgado, e melhorado temporariamente. Igualmente se demonstrou (14), que os estreitamentos na foz derivados da desigualdade das margens fazem levantar mais as cheias nos rios, e fazem mais difficil o alargamento da sua foz para se desonerarem, especialmente no começo das cheias, cujo esforço se dirige contra a margem curva da banda do polo, e só levemente ataca o cabedelo, que os rios sem taes estreitamentos angulares curvilíneos na foz serião alli habitualmente muito mais largos, e as correntes muito mais moderadas; e que o Douro póde por esse meio mais que duplicar a largura do seu leito na foz, e conservallo assim habitualmente, e mui recto (15). Demonstrou-se (16), que os estreitamentos dos rios nas suas fozes, derivadas sempre da desigualdade das suas margens, diminuem o volume das aguas, que em cada maré devem circular no leito, na foz, e na barra, e que são a principal força dos mesmos rios durante as estações mais secas para conservar a navegação quando justamente ella mais se frequenta. Todos estes inconvenientes, que provêm da desigualdade natural em que se achão as margens de todos os rios nas suas fozes pelo imperio das causas expostas são remediaveis, e todos se evitarão igualando-as artificialmente por meio de fortes paredões bem construidos, e bem collocados em todos os ditos rios do lado do Equador; estes paredões, que a respeito dos rios

rios da costa occidental do Reino de Portugal formarão margens esquerdas fixas, permanentes, e igualmente avançadas no mar, ou quasi do mesmo modo, que o estiverem as suas direitas. Logo grande consequencia; se se der ao Douro, que he hum desses rios, huma margem esquerda permanente, bem collocada, e igualmente avançada para o mar a respeito da sua margem direita, todos os grandes defeitos ponderados da barra, e foz do Douro desaparecerão, e a força deste rio será grandemente augmentada, e aproveitada em beneficio da barra, e foz.

Tal he a final, e mui feliz conclusão geral, base fundamental deduzida da serie dos meus principios rigorosamente demonstrados nesta I. Parte sobre que fundei o plano da restauração das fozes, e barras dos portos dos rios navegaveis, e por natural applicação ao da barra do Porto, que vou descrever na seguinte.

SEGUNDA PARTE.

Descripção do Douro, e do plano da restauração da sua barra, e foz.

§ I.

O DOURO he o resultado regular de todas as leis, e principios estabelecidos na Primeira Parte.

Na antecedente parte se mostrou o que forão os leitões, fozes, e barras dos rios do mundo; como chegarão ao que são actualmente; e até o que serão para o futuro: quanto nas suas fozes, e barras acontece em geral, foi particularmente applicado áquelles que as tem na costa

occidental de Portugal, por isso que sendo nossos mais nos interessão, e porque desse modo fazia huma rigorosa applicação ao Douro, que he hum delles, e faz o digno objecto da segunda parte desta Memoria. Porem como aquellas leis geraes, que estabeleci, e formão huma boa parte das que a natureza exercita nas fozes dos rios, são modificadas pelas circumstancias locaes proprias de cada rio, taes como a dureza, e renacidade relativa das duas margens, e do leito nos differentes pontos da sua extensão, e largura (4 corol. 2, e 3), e (12 corol. 5), assim como pela collocação geographica, e topographica dos mesmos portos, mais ou menos abrigados deste, ou daquelle vento, e da costa mais, ou menos sujeita ás tempestades; além de que os rios tem mesmo as suas cheias mais, ou menos simultaneas com os ventos, e tormentas dos invernos &c. Os rios digo apesar de estarem subordinados ás mesmas leis geraes, não formão figuras em tudo perfeitamente semelhantes nas suas fozes, e barras, e apresentação ainda huma grande variedade de circumstancias, que se explicão pelas leis prescriptas, e invariaveis, pelas quaes igualmente se explicão as anomalias motivadas por essas circumstancias locaes, que hum observador menos exercitado ou menos attento, poderia olhar como provindas de outras causas que não saberia, nem poderia explicar: vemos até que ponto o Douro he o resultado dessas leis universaes, e o que neste rio ha que lhe seja particular a respeito do seu leito, e da sua foz, e barra.

Pela lei geral (2) o Douro perto da sua foz deve ser mais largo, e fundo á medida que se avizinha da barra, e assim acontece das *Lobeiras do Ouro* para a foz apesar da excessiva largura do leito nesse intervallo a respeito do mesmo leito dalli para cima, que o Douro ainda não pôde alargar mais pela excessiva dureza das suas margens desde a foz até ao Ouro; e menos do Ouro até *Guindaes*; e menos ainda dos *Guindaes* subindo até *Quebrantões*, até onde he enfragado de ambas as margens; a impossibili-

lidade de se alargar mais, o obrigou a cavar mais fundo leito, onde mais estreito ficou; assim mesmo cavou mais largo, e fundo perto da foz, onde chamão as Desoito braças do que nos Guindaes acima da cidade do Porto, apesar de ser a pedra das margens nas Desoito braças incomparavelmente mais dura do que nos Guindaes.

Pela lei geral (3) o Douro deve nas vizinhanças da foz correr, e ter mais fundo leito encostado pela direita, ou pelo lado do Norte, e ser mais baixo, mais entupido, e mais seco pela esquerda: assim se verifica. Este rio encosta-se ao Ouro, meia legoa acima da barra, ás Lobeiras de *Sobreiras*, á *Cruz de Ferro*, á *Bateria do Anjo*, á *Olinda*, *Toiro*, *Catatulas*, *Galiota*, e *Filgueiras*, com huma largura de leito fundo de quasi 140 braças, termo medio, e quasi paralelo, que segue pelo Sul as rochas denominadas *Caranguejeiras*, *Perlongas*, *Filbas de Perlongas*, com a sua restinga, que diverge para *Fogamanadas*; e segue tambem para o nascente de *Caranguejeiras* pelo rio acima quasi na mesma largura; o resto do antigo leito até á *Pedra do Cão*, e montes, que terminão a antiga margem pelo Sul tem muita largura, he seco, e até semeado de rochedos, que o rio nunca por alli cortou inteiramente, e dos quaes, huns são mui superficiaes e viziveis, outros pouca profundidade tem abaixo d'agua e das arêas que os cercão, ou os cobrem; e o mesmo cabedelo assenta desde a *Pedra do Cão* até á borda do leito fundo, ou até a restinga, que liga *Caranguejeiras* com as *Perlongas*, sobre penedia inavegavel, o que se tem visto quando alguma extraordinaria cheia do Douro tem levado a arêa do leito, e do cabedelo, que cobre a penedia, e baixios dessa parte esquerda, ou pouca funda do leito.

Pela lei geral (4) o Douro deve ter a sua margem direita, ou a do Norte mais avançada, e saliente para o mar do que a sua esquerda, e assim o vemos; os rochedos de *Filgueiras* para *Bezerras*, *Gilreu* &c. restos mais visiveis da extremidade da margem direita, e da costa adja-

cente, estão mais avançados para o mar do que a Pedra do cão, testa da sua antiga margem esquerda, que por ser durissima, tem resistido muito; e o Douro não tem por isso tanta desigualdade nas antigas margens, como ha no Tejo, no Mondego, no Lima &c.; e assim devia acontecer segundo a mesma lei geral (4 corol. 2).

Pela lei geral (5) o Douro deve ter huma parte do seu leito antigo não só menos fundo por todo, mas esse mesmo achar-se mais entupido sobre a rocha até onde n'outro tempo o pôde cavar; e assim está; nós o vemos seco pela banda do Sul desde a foz até ao Ouro meia legoa acima da barra; de Quebrantões para a *Pedra salgada*, e *Ribeira do Abbade*; e geralmente o está onde as suas margens lhe consentirão cavar leito mais espaçoso, e tortuoso; e onde a dureza das margens lho não permittio, se vai entupindo de arêa, e diminuindo o seu fundo por todo o alveo que conserva, obedecendo, apesar da ferocidade da sua corrente nas cheias, á lei, e causa geral que os entupe successivamente a todos.

Pela lei geral (6) o Douro deve ter na nossa epoca da decadencia dos rios hum banco, ou barra dentro no mar, pouco distante, e em torno da sua foz, que deve ser navegavel, por pertencer esse banco a hum grande rio (7), o qual deve ter huma posição variavel, ou inconstante; e deve ficar mais longe da foz, quando o rio por andar cheio pôde arrastallo para mais longe; e mais ainda quando o vento for da terra, e rijo, isto he, do 1.º e 2.º Quadrantes; ou quando o mar estiver mais manso, e por mais tempo: deve ao contrario este banco aproximar-se á foz do rio quando este traz pouca agua, quando o vento he rijo, e do mar, ou do 3.º e 4.º Quadrantes, e quando o mar estando mais bravo, e por mais tempo, poder arrastar esse banco com mais força: finalmente o rio deve ser mais bem navegavel depois das cheias do inverno; e primavera; do que durante o verão, e nos princi-

pios do outono: o Douro tem com effeito aquelle banco, e com estas variações, ou alternativas.

Pela lei geral (7. corol. 1 e 3) o Douro deve ter huma barra muito boa como rio da primeira ordem entre os nossos rios, ainda que menor do que pede a sua mesma ordem (pois he quasi igual ao Tejo), por ter o seu leito salgado, mui limitado (7. corol. 3.º); e se o Douro não satisfaz a esta lei na qualidade da sua barra actual, he pelos estragos, má disposição, e defeitos da sua foz no estado actual procedido das suas margens desigualmente avançadas (10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, e conclusão geral 17); e nisso mesmo se conforma com os principios demonstrados, os quaes tambem mostram que ella admite grande melhoramento.

Pela lei geral (8) o Douro deve ter hum cabedelo atravessando a maior parte do seu leito antigo na foz começando no Sul, ou testa da margem esquerda, donde vem para o Norte, estreirando o leito na foz, encostando-o para a direita; e servindo-lhe a testa do mesmo cabedelo, como estremitade da margem esquerda, que será a mais curta sempre (9), e assim está; nós vemos esse cabedelo inalteravelmente assim formado e disposto; as cheias lhe cortão a testa pelo Norte, e tambem o cortão longitudinalmente do Sul para o Norte da banda do rio, ou de Leste, corte que o mar supre salvando-o com as ondas, logo que elle está mui delgado, e o mar anda bravo, ou são marés vivas, que salvando o cabedelo, lanção álem delle as arêas em quanto o não engrossão; e entretanto que continuão a salvallo, e depois quando só montão parte delle deixão coadas as arêas na sua grossura esponjoza onde parte das ondas se somem, ou são absorvidas e filtradas deixando depositadas as arêas que levão envolvidas e assim o levantão; movimento este continuo, que conserva o cabedelo em huma grossura, e altura quasi inalteravel; tendo tambem alternativas na sua testa, que huma ho-

ra as cheias cortão, e outr' hora o mar, ou as correntes obliquas estendem quando o rio se não oppoem; mas tudo se faz dentro de periodos, que quasi se repetem com regularidade; e o todo do cabedelo se conserva, ou faz pouca differença de seculo para seculo no meio de tantas, e tão poderozas causas, que tendem a destruillo, e a formallo alternativamente.

Pela lei geral (10) o Douro tendo as suas margens desiguaes, e a esquerda mais curta (9), deve ao entrar no Oceano inclinar a direcção da sua corrente para o lado do Equador a onde fica o cabedelo, ou para a esquerda, fazendo hum angulo com o leito na foz, e com a margem direita mais avançada qualquer que seja a figura e direcção, que tem tido essa margem; e assim acontece. O Douro ao sahir do seu leito na foz encaminha-se para entre o Sul, e Oeste, ou para algum ponto do 3.º Quadrante; e se ás veses o vemos depois de huma grande cheia ficar mais derigido para Oeste, ou N. O., he porque o corte do cabedelo, sendo então mui grande no Douro forma accidentalmente huma restinga d'arêa pela esquerda até a diante das Perlongas, que lhe fazem as vezes de margem esquerda, quasi igual, e até ás vezes mais avançada no mar que a direita; e em quanto toma essa disposição endireita a barra, que fica mais funda, e mesmo a muda para N. O. no 3.º Quadrante, como deve acontecer (10 corol. 5); mas pouco deve durar essa margem arenosa, fragil, e da parte esquerda, pois que pela lei geral (4. corol. 2.) deve logo encurtar-se: e tudo isto assim acontece, comprovando as doutrinas estabelecidas, e fazendo antever as vantagens, que o Douro na sua foz, e barra, receberá quando se lhe fizer a margem esquerda mais avançada, e permanente.

Pela lei geral (11 e 12) o Douro, em cujo leito a corrente entra obliquamente da esquerda para a direita na enchente da maré, por ter aquella margem menos avançada, deve ter huma enseada curva sobre a direita, ou do
la-

lado do Polo feita por aquella corrente obliqua, que na enchente da maré bate contra a dita margem: lá existe com effeito esta enseada em S. João da foz entre a capella do Anjo, e o Castello, formando hum archipelago, ou perigoso leito, que as aguas não poderão ainda afundar por todo elle, nem destruir inteiramente alguns pedaços, por ser rocha de excessiva dureza. Deve tambem o Douro encostar-se a esta enseada abandonando a maior parte de todo o seu antigo, verdadeiro, e bom leito, quasi recto, limpo, e mui fundo, sobre o qual se prolonga o cabedelo, atravessando, e occupando esse bom leito defronte da dita enseada, e estreitando-o tanto mais, e formando correntes alli tanto mais violentas, quanto mais transversalmente a corrente na maré atravessar o leito, ou quanto mais desigualmente avançadas estiverem as suas duas margens (12), ou mais curta estiver a que he variavel na esquerda sobre o cabedelo, que he quando de lá não houver restinga que as cheias formão, e as ondas desfazem pouco a pouco e arrumão para o mesmo cabedelo, isto he no fim do verão, e muito mais quando não tem precedido cheias de inverno que o cortem e estendão para o mar pois que he firme e invariavel a sua margem direita; e tudo isto alli se observa.

Pela lei geral (15) as cheias do Douro devem subir muito mais no leito, em razão do estreitamento feito pelo cabedelo na foz, resultado das correntes obliquas, que procedem da desigualdade das margens, e de haver mais difficuldade em alargar o leito tortuoso na mesma foz, visto que as correntes se ausentão da parte convexa da volta, que he a testa do cabedelo, ou pouco o atação, e todo o esforço se dirige inutilmente contra a parte concava da volta, ou contra a direita, que são rochedos, ficando por isso inutilisada a sua força para rasgar a mesma foz, e subindo por isso mais as cheias para com força maior o conseguirem; mas depois de passar por essa crise, e pelas suas tristes consequencias tudo isso alli acontece:

ce: e que sem aquelle estreitamento que a desigualdade das margens motiva, o Douro terá mais que dobrada, ou triplicada a sua habitual largura que se reduzia habitualmente a mui pouco, ou a pouco mais de 30 braças no verão.

Pela lei geral (16) os grandes estreitamentos do leito na foz motivarão menor preamar, e menor baixa-mar no rio, e assim se observou em Setembro, e Outubro de 1818, quando o cabedelo extraordinariamente recolhido a respeito do mar encurtando a margem esquerda, que esteve quasi tocando a pedra *João Boi* da margem direita, da qual chegou a distar só dez braças; apparecendo consequentemente a navegação quasi interceptada, e a Praça do Porto no maior sobresalto. Tudo pois se verifica desgraçadamente no Douro, produzindo os mais terriveis defeitos da sua foz, e da sua barra; mas comprovão felizmente a solidez dos meus principios estabelecidos na primeira parte mostrando estes principios, que he possivel remediar aquelles defeitos executando o meu novo plano respectivo; e concluindo-se igualmente, que o Douro he o resultado regular das mesmas leis geraes, que consegui estabelecer para todos os rios; e que a desigualdade, das suas duas margens (17) he o fóco, donde emanão todos os males que se sofrem na sua barra, e foz; cónclue-se pois que igualallas pela arte, he o unico, e infallivel meio de remediar tudo. Nesta igualação e na collocação da margem esquerda a respeito da direita existente consiste o novo plano. Eu vou descrever este plano.

§. 2.

Descripção, e execução do novo plano.

Tendo demonstrado rigorosamente na primeira parte, e verificada nesta pela analyse, e mais rigorosa applicação dos mesmos principios ao Douro, que os defeitos da sua foz,

foz, e barra, na epoca actual da decadencia dos rios, são motivados pela desigualdade das suas duas margens, pois tem a esquerda menos avançada no mar do que a direita; segue-se que hum paredão ou dique (Fig.) LGC. construido na esquerda, ou pelo Sul da foz do Douro, e convenientemente collocado, que prolongando, e fixando esta margem artificial a iguale com a direita natural que finalisa em Filgueiras (ainda que já mui destruida, e interrompida desde Galiota até lá) fará cessar todos os males, e tirará todos os defeitos essenciaes da barra, e foz do Douro, tornando-a consequentemente muito boa. Este paredão LGC. fica pelo meu plano collocado sobre a restinga dos rochedos mais, ou menos visiveis das Caranguejeiras para Perlongas, Filhas de Perlongas &c. para ficar mais solido, mais barato, e não occupar nada pela esquerda do bom leito, fundo, e limpo, e navegavel do Douro, e tambem deixado amplo, e espaçoso para o mesmo Douro se desonerar nas suas maiores cheias: e com effeito tendo os rios nas fozes mais corrente do que no resto do seu leito para cima (2), e porisso cavando alli alveos mais largos e fundos, bastaria que o Douro fosse na foz tão largo, como nos differentes pontos mais apertados do seu leito até á cidade, Guindaes, e Quebrantões por onde o rio passa nas maiores cheias para evacuar sem embaraço as aguas quando chegassem á mesma foz; logo ficando a foz de largura de 164 braças, e tendo o Douro ás Desoito braças (meia legoa acima da foz) só 80 braças; e aos Guindaes, junto á ribeira do Porto 63 ditas, e entre Guindaes, e Quebrantões hum quarto de legoa mais acima, tendo só 52 braças, vem pelo meu plano a ficar ainda o Douro na foz de triplicada largura, da que temnesses pontos mais estreitos por onde o rio passa mais acima della; e consequentemente o seu leito será mais folgado na foz, e sobejo para as maiores cheias: isto mesmo está demonstrado tambem pela experiencia; porque tendo até agora o Douro toda a liberdade de cortar no cabedelo durante as cheias,

cheias, em lugar de profundar mais o leito, e a barra como muito conviria; ha 30 annos que as primeiras obras da barra começarão, e nenhuma cheia tem chegado a formar leito na foz da largura que lhe deixa o dique LGC, que eu colloco na esquerda do Douro, cujo dique deve obrigar as aguas a cavar mais fundo o leito (e até a rocha mesma, que fica 50 palmos inferior ao nivel da baixa-mar) quando o rio lá chegasse, e antes disso (16); melhor pois dará passagem a qualquer cheia, que melhor passará por 164 braças de largura na foz de leito recto, e fundo defronte do Anjo visto haver passado por leito de 52 entre Guindaes, e Quebrantões; e por 80 ás Desoito braças; acrescendo que nas fozes os rios se evacuaõ melhor do que rio acima como disse. Logo este dique LGC está a todos os respeitos vantajosamente collocado; tambem está bem dirigido quasi a Oeste $\frac{1}{4}$ SO, ou quasi perpendicular á costa, ou praia, direcção que mais convem ao leito, e á barra (7 corol. 2) por tanto resta só dizer alguma cousa sobre o modo da execução do plano, que reduzi a cinco principaes operações.

PRIMEIRA OPERAÇÃO.

Occupar-se-ha toda a restinga visivel do rochedo, que segue para nascente das Caranguejeiras com a porção LG do dique, que será forte, e bem construido, porque hade ser a margem esquerda, e suportar o peso das correntes do Douro nas suas cheias, e mesmo as ondas do mar. NB. Neste lugar he que se havião já lançado algumas barcadas de pedra em 1819 para deposito, e fundação dessa obra, que eu desejava tanto adiantar logo que S. Magestade approvasse o plano, em que eu trabalhava, no que o mesmo Senhor conveio, e a que a Illustrissima Junta se prestou.

SEGUNDA OPERAÇÃO.

Feita a porção do dique LG. de 80 até 100 braças correrão aguas bastantes especialmente nas cheias do Douro, e nas grandes marés á testa G. dessa obra entre as Caranguejeiras (Fig.) e o cabedelo; e se formará hum espaço sufficientemente fundo, no qual se poderá fundar hum porção GA. do mesmo dique LGC; e assim se hade caminhar com a obra do rio para o mar: por este processo de execução o cabedelo será o escudo contra os insultos do mar, que fazem tres obras muitas vezes mais caras, e mais demoradas; e o Douro será o agente empregado para cavar o fundo cabouco da obra no mesmo cabedelo, o que de outro modo seria impossivel; e dará seguro, e placido canal para conduzir com maior felicidade as obras pelo mesmo rio para dentro do mar a coberto, e ao abrigo do cabedelo; então se poderão fazer annualmente boas porções bd, de, cf, e &c. do dique LGC, em que se poderá trabalhar no verão, e de inverno, e em todas as estações do anno, á medida que o rio for abrindo leito no cabedelo á testa da porção do dique LGa, LGb. &c. que estiver feito, onde quer que ella se for achando nas diversas epochas da obra.

TERCEIRA OPERAÇÃO.

Como o cabedelo pelo andamento progressivo do dique LGC. se irá adelgacando defronte da testa a, b, d, do mesmo dique, onde ella se for achando no seu andamento, e o mar hade então poder salvar o cabedelo naquelle lugar, e entupir o leito, ou cabouco, que o rio for fazendo com algumas aguas, que por alli correm para esse fim, embaraçando desse modo a edificação, e tirando o giro das poucas aguas á testa da obra onde quer que ella se achar; será indispensavelmente necessario obrigar o

cabedelo a ir andando para o mar para se engrossar por fóra do que vai perdendo em grossura por dentro, o que se conseguirá por dois modos, 1.º começando no fim da primavera, (quando o cabedelo estiver ainda mais engrossado por effeito de alguma cheia de inverno, que o tenha estendido mais para fóra, ou para o mar) huma porção mn. no dique LGC, porque o cabedelo acompanhará logo essa obra até á sua testa, e outro tanto se engrossará para o mar, tomando as cautellas necessarias para que o mar não abra caminho ou passagem pela cauda dessa pequena obra destacada, e a deixe isolada no mar; por essa occasião, e até nova cheia, que a tornasse a ligar ao cabedelo, inconveniente que se póde, e hade acautelar; por este modo se andarás com a obra das Caranguejeiras até alli; mas em chegando a este ponto mn, onde principiou a obra a descoberto para engrossar o cabedelo sobre o mar, não poderá mais ser continuada pelo mesmo modo, porque acabaria o giro das aguas entretido entre a testa da obra, que marcha, e o restante cabedelo no embaraço, que achará pela porção feita mn. ao mar do cabedelo em huma das suas situações, e seria preciso fazer o restante nc. da obra a peito descoberto, e a braços com o furor das ondas, e tormentas, o que faria essa ultima porção nc. do dique LGC. mui difficil, despendiosa, e demorada; por tudo isso será muito preferivel o segundo expediente, que consiste em fazer mais para o sul do alinhamento do dique LGC na mesma praia do cabedelo da banda do mar, e quando ella estiver convenientemente avançada para lá, huma obra interina de fachinas tecidas com estacas, e vergastos, ou pinheiros novos, e carregados de pedra pq. como tenho feito muitos em Aveiro, as quaes obras, fazendo o mesmo officio, e melhor ainda do que a porção do dique verdadeiro mn, são muito mais baratas, e vão avançando pouco a pouco para o mar á medida que o cabedelo avança, ao qual acompanhão pelo seu mesmo effeito; e não embaraço depois o giro das aguas do Douro á

testa da obra principal, quando lá chegar, ficando as ditas obras interinas pq. competentemente distantes do alinhamento do dique LGC. para haver sufficiente leito entre ellas, e este dique, e formação do cabouco: deste modo he que se poderá obter a vantagem inapreciavel de fazer toda, ou quasi toda essa grande obra do dique restaurador LGC, ou nova margem esquerda do Douro, ao abrigo do cabedelo, e edificar no mar huma tão grande obra sem sahir quasi do abrigo do rio!

Com este, e outros recursos, economisar-se-ha immenso tempo, evitar-se-hão grandes, e inevitaveis avarias, poupar-se-hão grandes cabedaes, e chegar-se-ha, com mais brevidade a conseguir fins, ou resultados mui importantes, e transcendentés: a experiencia de taes trabalhos, alguma constancia, e paciencia para elles, me tem habilitado para poder usar de diversos recursos accomodados ás circumstancias differentes, e infinitamente variadas, em que se acharem os trabalhos nas diversas epochas, e circumstancias do seu andamento, sendo tanto mais impossivel descrevellos, quanto ellas são filhas das circumstancias favoraveis, ou desfavoraveis, que se irião succedendo com huma variedade incalculavel; por isso ficão reservadas para a execução da obra, e debaixo desse ponto de vista, se me não engano, o Douro me fornecera opportuna occasião de ser-lhe util.

QUARTA OPERAÇÃO.

Igualada a margem esquerda em C. com a direita até Galiota, que he até onde ha contiguidade visivel de margem direita, a barra experimentará grande melhoramento em tudo, isto he, em profundidade, largura, suaves, e bem repartidas correntes parallelas no leito, bom rumo, prompta evacuação de cheias; maiores marés no rio &c. e &c.; e então para lhe dar todas as vantagens de que ella he susceptivel, convem começar o reparo da ruina dessa margem direita, continuando a obra para Filgueiras sobre

o alicerce, que alli se acha já mui adiantado pelo plano que se seguia; mas ao mesimo tempo que esta obra da margem direita avançar, tambem o dique LGCF. avançará proporcionalmente para F. a fim de não perturbar a igualdade, ou conveniente proporção das duas margens, de que depende sobre tudo a bondade da barra, e foz do Douro; até que a obra chegue pela direita a Filgueiras, e pela esquerda a F. igual, ou quasi igualmente avançada para o mar como Filgueiras; ficando assim dirigido o leito com huma só, e menor boca ao entrar no mar, e abrindo huma só barra a mais vantajosa que possa ter o Douro. Eis-aqui como as obras do novo plano fazem aproveitar com utilidade as do antigo, que nesta parte seria prejudicial, não havendo o dique pela esquerda LGCF. pois promoverião a maior desigualdade das margens de que adiante fallarei, e este ponto F. ficará quasi igualado a Filgueiras; alli he que se hade determinar a final o seu verdadeiro lugar, e o verdadeiro comprimento da margem esquerda, e onde ella deve ficar; porque como os ventos soprão mais de hum lado, do que do outro, e o rio tem desigualdades no leito (12. corol. 5.) e as aguas no Oceano huma pequena corrente, ou movimento continuado do Norte para o Sul (c) estas circumstancias que ajudão a obliquar as aguas ao sahir, e entrar na foz, lhes dão huma certa obliquidade que deve, ou póde exigir algumas braças de mais, ou de menos no paredão, ou dique LGCF. na margem esquerda do Douro, para que o seu leito, e a sua corrente fique na mais recta parallela, e bem dirigida disposição apesar desses incidentes, que assim entrão em linha de conta; pois a direcção do rio na foz obedece a qualquer desigualdade de margens (10. corol. 6.); e qualquer desigualdade bastaria para tirar a tendencia que as ditas causas podem dar-lhe para hum, ou outro lado; e mesmo não ha precisão de marcar já esse ponto a onde necessariamente hade ficar a testa F. do dique LGCF; pois que indo a obra da terra, ou antes do rio para o mar, quan-

do

do se for aproximando da igualdade de margens, o leito hade ir chegando ao seu maximo gráo de largura rectilinea, e parallela (12. corol. 5.); o cabedelo angular desvanecer-se-ha, em lugar delle ficarão duas fachas de arêa parallelas á linha do meio longitudinal do leito (10. corol. 3.), e a corrente será parallela a essa linha, e a essas margens (10. corol. 4.), o que fará o rio de melhor serviço, e dará ás obras a maior belleza, e segurança; dando tambem á barra, e foz as maximas vantagens: quando isso estiver obtido, não se avança mais com a obra, pois aliás começaria a desigualdade em sentido inverso, e a margem esquerda mais avançada faria formar restinga ou cabedelo do outro lado do Norte, e começaria a dirigir-se a barra pelo rumo d'entre Oeste, e o Norte, começando tambem a apparecer todos os symptomas, ou effeitos da desigualdade das margens em proporção dessa mesma desigualdade; deve pois o dique LGCF. parar defronte de Filgueiras, desde que a barra, e a foz ficarem sem os defeitos actuaes, resultantes da desigualdade das margens modificadas com as dos incidentes do leito, e do mais expendido neste § da 4. operação, os quaes terão assim entrado em linha de conta; e se verá o Douro sem cabedelo ponteagudo, com margens rectas, e parallelas na foz em todo o tempo; com hum leito, cuja largura excederá muito a que costuma ter, e sendo a sua corrente parallela a essas margens, e ao seu leito; além de que as *Lages d'Albra*, *Picão*, e *Lage d'Aguião* que formão grande perigo na barra ficarão á boca do leito, ou na foz, e por isso socegado esse lugar que he agora o mais critico, ou perigoso depois do baixo do banco mais fóra da barra.

QUINTA OPERAÇÃO.

Avançará dos rochedos das Eiras na direita do Douro, e contigua á foz logo acima do Anjo huma porção de dique AB. de 60 até 80 braças pouco mais, ou menos

no alinhamento dalli ao saliente da mesma margem defronte das Lobeiras de Sobreiras, quasi parallello á parte LG. do dique da esquerda LGCF, e distante delle 180 braças proximamente: esta obra tem dous fins mui uteis: o 1.^o he metter o Douro logo acima da foz entre margens rectas, e parallelas no lugar onde alguma corrente vindo a entrar hum pouco obliqua por effeito de alguma tempestade de ventos transversaes ao leito na foz poderia (12. corol. 6.) ir fazer alguma obliquidade no leito; porque taes margens incorroiveis, rectas e parallelas nos rios tendem a endireitar correntes obliquas que por qualquer causa possam entrar no leito, assim do lado do mar, como do lado das cheias (12. corol. 1), que das *Desoito braças*, e de outros pontos sahem tomando direcções modificadas, segundo a grandeza das mesmas cheias, o 2.^o fim he abrigar o espaço entre esse dique AB, e a praia e caes de S. João acima do Anjo, que he o unico abrigo para o grande numero de barcos de pescadores, e catraios do serviço da barra, e da povoação de S. João da foz; esta encada preciosa será com effeito abrigada, e conservada com a dita obra, que póde ser interrompida em dous, ou trez pontos z. para melhor serviço, e conservação, porque o rio se communica pelas extremidades A, B, e as aguas circulão alli para conserva-la desentupida, como está d'arêa, ou lodo; actualmente ainda he mui desabrigada do S. O, Sul, S. E, e Esté, o que precisa muitos barcos, e muitas catraias a encalhar em terra sobre o caes com grande incommodo de seus donos, estorvo do publico e sem ficarem promptas para qualquer serviço, ou para acudir a qualquer naufragio, ou a qualquer necessidade repentina.

NB. Na restinga de Eiras por aquella direcção AB, e pelos mesmos motivos, ou no mesmó tempo, em que se formou o deposito de Caranguejeiras, lançando pedra pelo alinhamento LGC: se começou tambem a formar o deposito das Eiras no alinhamento AB, na margem direita do Douro em 1819.

§ 3.

Concluirei esta segunda parte, dizendo ainda, que o meu plano de igualar as margens, cuja desigualdade motiva as correntes obliquas na foz, e barra, ou toda a desordem da barra do Porto, além de fundado em solidos principios, confirmados pelo que se observa nas fozes, e barras de todos os nossos rios sem exclusão do Douro (cap. 1 e 2) póde mostrar a sua efficacia, e infallibilidade comprovadas pelos factos acontecidos em Aveiro, e no mesmo Douro: 1.º facto — Quando abri a barra d'Aveiro em 1808, a margem esquerda ficou encostada até ao mar em hum paredão, ou dique de 1210 braças de comprimento; e a direita sobre o areal, ou praia igualmente avançadas no momento d'abertura da dita barra: em quanto esta margem direita se conservou igual, ou quasi igual á esquerda firme, e solida, o leito do Vouga junto á foz por mais de 600 braças era recto, as margens, e a corrente parallelas, e não havia cabedelo ponteagudo para o leito, a barra demorava Este Oeste na direcção do leito, e mais funda como devia acontecer (10. corol. 5. e 16); mas pela outra lei encurtando-se successivamente a margem fragil, e arenosa, ou arêa solta da direita (4. corol. 2. e 3), as correntes do rio para dentro, e para fóra, se fizeram obliquas no leito do Vouga principiando a atravessallo da parte do lado mais curto, ou d'arêa contra o dique, ou margem solida, que se conservou immovel, e mais avançada para o mar, a qual foi vigorosamente atacada, pela corrente obliqua para formar enseada, e como o paredão resistio, ao longo delle afundou o leito até 85 palmos, o mesmo leito se estreitou no lado opposto, formando cabedelo angular, e leito tortuoso; as correntes se fizeram furiosas, a barra declinou para a direita por ser essa a mais curta margem, dirigio-se para o N. O., ou para dentro do 4.º Quadrante (10) e todos os máos effectos,

tos, que deve produzir a desigualdade das margens se manifestarão na nova barra de Aveiro, onde a natureza exercitando as suas leis já descriptas lhe deu a fôrma que lhe convinha, e lhe competia em virtude dellas. Em 1818 principiei hum paredão do lado do cabedelo para o mar, a fim de avançar a margem mais curta, e fiz 60 braças de extensão com que diminuí outro tanto a desigualdade das duas margens, que ainda estão mui longe da igualdade; o resultado foi fazer-se a barra d'Aveiro mais para Este Oeste, alargou muito o leito na foz, a onde chegou quasi a dobrar; fez-se mais recto, e paralelo, a corrente ficou menos obliqua, o cabedelo além de mais afastado perdeu na sua testa a figura ponteaguda, e angular, formando boleado largo, que se aproxima á parallela da margem recta do dique da esquerda; e a corrente se moderou á testa do cabedelo, onde era furioza. Tal he a influencia da desigualdade das margens para o transtorno das barras, e fozes dos rios; influencia que pude praticamente demonstrar no Vouga assim pelo que succedeu em quanto teve margens iguaes, e quando se forão fazendo cada vez mais desiguaes, como pelo que succede agora quando lhe promovo artificialmente a igualdade destruida pelas leis naturaes em exercicio nas fozes dos rios: e tal he o poder de suspender o exercicio dellas segundo convier, ou de suggerir á arte a magestosa força dos rios, do mar, e das tormentas, derivado dos principios estabelecidos; poder que torna infallivel o conseguimento do immenso beneficio, que se deve esperar de igualar as margens por mão da arte, como eu projecto para restaurar a barra do Porto. 2.º factó: O Douro sendo hum rio da primeira ordem tem grandes cheias no inverno, e precisa de leito amplo na sua foz para se desonerar; além de que como tem proporcionalmente pequeno, ou estreito leito salgado, e esse mesmo ainda se inutiliza em parte pelo estreitamento na foz, que diminue as suas marés (15, e 16), he pobre d'aguas no verão; e mais ainda por esta causa se

estreita na foz o seu leito; consequentemente as cheias cortão huma grande porção do cabedelo; e se ellas são grandes, ou aturaduras levão huma porção desse cabedelo, com que formão hum extenso banco estendido pelo rumo de Sudoeste, pouco mais, ou menos, começando do mesmo cabedelo, para onde o Douro se lança; levando as arêas para esse lado, e muito para dentro do mar; os bancos dos annos 1792, 1818, e muitos outros ficarão mais avançados na esquerda, do que está Filgueiras na direita (Fig.): estes bancos fazem então as vezes de margem ou de dique natural, que serve de margem esquerda, que iguala, e ás vezes excede a direita; e em quanto dura esta disposição a barra, e a foz do Douro he mais larga, mais funda, mais bem dirigida pelo rumo de Oeste; a corrente no leito mais parallela ás margens sem se dirigir contra ellas, e sem grandes variações, ou divergências, pois todas as correntes se tornão mais parallelas ao meio do leito; as mesmas correntes afrouxão nesse leito mais amplo, e sem voltas; o cabedelo perde a testa ponteaguda, e fórma huma margem mais recta, ou mais na direcção da linha do meio longitudinal do leito, que he a da corrente nessa occasião; e em quanto dura a restinga avançada para o mar, o cabedelo não se faz ponteagudo, nem atravessa o leito, mas se vai engrossando na sua totalidade pouco a pouco, estereitando parallelamente o leito, como deve ser quando ha menos agua, e tem passado a cheia, porém sem o fazer angular, e sem correntes obliquas nelle: passada a cheia, as ondas, e as correntes pela lei geral 4, e 9 encurtão essa restinga successivamente para a terra, recuando para o cabedelo; logo que esta restinga se aproxima das Perlongas, e fica essa margem consideravelmente mais curta do que a direita, as correntes se fazem outra vez obliquas, o cabedelo cresce com passos agigantados por effeito dellas, atravessando o bom leito na foz, fazendo-o tortuoso, estereitando-o, e encostando-o para a direita, donde se segue voltar tudo ao estado lamen-

tavel, em que esta barra existe, e muito mais lamentavel logo que os invernos não dão grandes cheias, que fação aquella restinga, ou margem artificial; ou que o seu effeito não dure até ao verão seguinte; e por isso as cheias no fim da primavera lhe são as mais proficuas para chegar o beneficio ao verão, que se segue; porque em quanto se encolhe, ou recua sobre o cabedelo a restinga que lhe serve temporariamente de margem esquerda, se passa a estação mais critica do verão, e começão de novo as chuvas seguidas pelas cheias do outono, e do inverno immediato. Tudo isto demonstra praticamente a necessidade do dique LGCF do meu plano, e prova praticamente a infalibilidade dos bons resultados, que elle hade produzir. Este banco que nas cheias grandes, e duradouras se estende pela esquerda até álem de Filgueiras, que estão na direita, he que faz voltar para este lado a corrente do Douro, e abrir a barra do Nor-Oeste, ficando inteiramente esta margem arenoza mais avançada do que a direita; como esta barra se não entupe tanto porque se fórma quando já o cabedelo está cortado, e tem formado da arêa resultante a restinga tão extensa para o mar, que excede Filgueiras, assim se conserva no verão ainda que com alguma diminuição: depois começa a recuar a restinga para a terra, ou para o cabedelo, e a barra a caminhar tambem para a sua habitual posição do Sul-Oeste; entre tanto cava pelo Oeste, em quanto as margens são iguaes na ida, e na volta, e nessa direcção fica algum tempo o leito largo alinhado com ellas, em quanto não he muito sensivel a desigualdade das margens: esta singularidade do Douro de formar duas barras motivada pela grande restinga, ou margem temporaria, e mui extensa na esquerda com as grandes cheias que esse rio tem, fica explicada pelos mesmos principios, e o meu plano que reduz as duas barras a huma só pela permanencia da margem esquerda iguallada, ou antes bem proporcionada á direita, deve ter álem de todas as vantagens que expuz (17), a de tirar huma tão

notavel alternativa do corte do cabedelo; e a de reduzir as duas barras a huma só mais ampla, mais funda, e mais bem dirigida; logo o dique LGCF do meu plano elevará a mui subido gráo a ordem, ou as vantagens da barra do Douro, e a vai restaurar perfeitamente.

Com este dique LGCF posso eu levar a barra do Porto pelo Sul das Lages que he hum dos perigos, e o maior da barra depois do seco do banco, onde ainda ha poucos mezes se perdeu o bello navio Oceano na volta da sua primeira viagem; e para isso bastaria adianta-lo hum pouco mais do que está de Filgueiras na direita: neste caso a barra ficaria perto do rumo de O. $\frac{1}{4}$ N. O. por effeito daquella pequena desigualdade (10. corol. 6), a corrente viria no mesmo rumo ferir hum pouco a margem esquerda, alimparia alli o leito de arêa, e o faria navegavel por alli mesmo encostado ao dique LGCF, entre o qual, e as Lages passarião os navios na maior segurança; porém não se precisa, nem dessa perfeição para se passar alli com segurança, nem perder a vantagem do rumo Este-Oeste, que mais convem á barra, não só para a boa navegação, e maior profundidade sobre o banco (7. corol. 2), mas tambem para que as arêas do leito levadas pela corrente para o mar possam passar para o Sul sem entrarem no canal da barra; porque ficando pelo meu plano as Lages já na foz do Douro, e longe do banco, haverá alli socego de ondas, e haverão margens lateraes; os navios passarão sem perigo entre ellas, onde ha fundo, e largura sufficiente, havendo socego para as aproveitar; e mesmo grande parte do anno passarão ao Sul dellas; porque o rio com margens iguaes feitas pelo dique LGCF conservará leito recto, largo, e navegavel pelo meio do grande leito entre a margem direita, e o dique LGCF.

Se não temesse ser excessivamente extenso, faria ver que o meu plano não reconhece limites para dar á barra do Porto as disposições, ou vantagens, que se precisam; e que o Douro fica absolutamente subordinado a este plano,

no, assimcomo áquella obra do dique da esquerda LGCF, que deve dar á sua foz, e barra a fôrma, o fundo dezejado, e a direcção que mais lhe convier na actual, e geral decadencia dos rios para delle se tirar o maximo partido, e para prolongar tambem por muitos seculos a sua duração como porto de mar.

§ 4.

Havendo eu demonstrado que a cauza dos males, e defeitos que se fazem sentir na barra do Porto deriva, na epoca actual da decadencia dos rios, de ter a sua margem esquerda no cabedelo necessariamente menos avançada no mar do que a direita; e que hum Paredão, ou dique LGCF, convenientemente avançado a respeito da direita considerada em Filgueiras, deve tirar-lhe todos os capitaes defeitos, e restaurar a mesma barra: segue-se que o paredão ROED feito conforme o plano anterior ao meu, ainda que na parte ROE era de alguma utilidade, posto que mui secundaria (e só em quanto diminuia a enseada de S. João da foz, máo leito para onde o rio se encostava, concorrendo a obliquar a corrente no alveo); de modo algum ataca o principio, donde derivão os defeitos da barra, e foz do Douro, que está na desigualdade das duas margens, e do qual essa mesma enseada he hum effeito necessario (11 e 12): em tudo o mais o dito plano que se seguiu desde 1790 até fim de 1816, e que eu não segui, nem devia seguir até para cumprir ás instrucções Regias, (d) visto que com elle me não conformava, reduzia-se a adiantar mais a margem direita, que já era mais comprida e mais avançada para o mar, a qual propriamente chegava só até á Galiota E, sendo visivel unicamente o resto della mais alto, e avançado em Filgueiras D, em cujo intervallo ED havia em 1790 fundo até 24 palmos no mais fundo dessa restinga, por onde logo se fez alicerçe nos annos seguintes levantado até baixa-már de marés vivas: por felicidade não

subio mais o paredão, e ficou em alicerces, para não fazer grande mal. No mesmo plano se reprova como inutil, desnecessario, e até prejudicial qualquer obra na margem esquerda do Douro, (e) promovendo desta sorte a maior desigualdade das suas duas margens, e por consequencia o progresso dos defeitos da barra; donde se segue que o plano he certamente errado, e não precisa de outra analyse, pois sendo deametralmente opposto ao que se demonstrou ser bom, será necessariamente máo: entrei porém nesta analyse quando em Abril de 1820 conclui huma memoria, ou plano, que apresentei na Illustrissima Junta da Companhia geral do Alto Douro, Inspector, e Administradora das obras da mesma barra, o qual deve existir no seu archivo, e a elle me refiro; nesta analyse destrui hum por hum os debeis fundamentos, e errados principios em que se fundou; querendo, e devendo quanto possivel fosse deixar-me entender de todos, e por todos os modos esclarecer de huma vez para sempre o cahos, em que tem jazido, e o laberinto de erros, em que por tanto tempo tem sido involvida a questão importantissima do melhoramento tão urgente, e tão dezejado da barra do Porto, de que apresento em fim a solução, deixando-a tambem elucidada em geral, e de huma vez para sempre a quem quer que se tinha occupado, ou para futuro se quizer occupar della, e mesmo quando eu já não existir; pois no meu entender será sempre de interesse transcendente para a minha patria: e foi o dezejo invencivel de nada omittir que podesse utilizar, quem me obrigou a seguir o trilho elementar, e a ser diffuso.

§ 5.

Finalmente tendo decorrido quasi 4 annos desde 25 de Abril de 1820, data em que conclui e apresentei a dita memoria, até hoje em que pelo seu geral, e particular objecto de utilidades transcendentis procuro a honra de

de offerecer este meu escripto á Academia Real das Sciencias ; e havendo Sua Magestade approvedo em 30 de Julho de 1821 o referido plano , cuja execução comecei logo no Agosto seguinte do mesmo anno ; tenho a satisfação de poder accrescentar hoje que as leis geraes estabelecidas na primeira parte desta Memoria , e a sua rigorosa applicação na segunda para restaurar a foz e barra do Douro , se achão felizmente comprovadas pela experiencia , quero dizer , pelos resultados da effectiva , e successiva execução da parte que está feita desde o referido anno de 1821 até agora , pois achando-se apenas adiantado hum bocado de toco paredão *m* pela extensão de humas 280 braças para alicerce , e massiço da correspondente parte do dique LGCF , e estando apenas levantado metade desse pedaço *m* até altura de meia maré viva , assimcomo a outra metade para o lado do mar , ou de *n* , só pela baixa-mar das ditas marés vivas termo médio , já os seus effectos , ou resultados bem fazejos são mui grandes ; visto que effectivamente existio em todo o anno de 1823 , e existe agora mesmo a largura da foz do Douro em frente da testa do cabedelo , onde se formavão terriveis estreitamentos , constantemente humas poucas de vezes maior do que era ordinariamente em estações correspondentes : a mesma foz se acha muito mais recta do rio para o mar , e a barra constantemente muito mais funda , e a navegação pela barra muito mais facilitada , a ponto de com frequencia em todo o dito anno passado de 1823 entrarem , e sahirem navios menores tambem na baixa-mar , e com vazante ; accrescendo estarem ao mesmo tempo entrando e sahindo á vella os navios mercantes bordejando na foz , e na barra , sem o conflicto das excessivas tortuosas , e turbulentas correntes da mesma foz , que tambem deo já navegação pelo Sul das Lages mui aturada em todo o referido anno proximo passado. O que tudo se mostra pelos officios authenticos do Piloto-mor da barra do Porto , de que adiante transcrevo hum , que mais se explica sobre o estado do melhoramento da barra ; e pela
com-

comparação das sondas da dita barra extrahidas dos officios e partes do dito Piloto, e lançadas na Tabella que adiante segue das tres epochas mais notaveis, e mais importantes: a primeira desde que principiárão as primeiras obras em 1790 até 1792, donde se colhe o estado da barra nos trez annos decorridos desde o principio das obras: a segunda desde 1817, em que fui tomar conta das obras até 1820, em que tambem se não fez nada de obra na mesma barra, exceptuando 1819, pois então lançou-se alguma pedra em alguns pontos do alinhamento do dique LGCF da esquerda; e em AB na direita da foz, como depozitos, e com permissão de Sua Magestade para adiantar a obra nova, e não se perder tempo em quanto o novo plano se não concluia; e mostrão estas sondas o estado em que estava a barra, quando tomei conta della. Terceira finalmente as sondas desde 1821 em que comecei a plena execução das obras do meu plano, até fim de 1823, todas extrahidas, como disse das partes officiaes dos respectivos Pilotos, ou Pilotos mores da mesma barra; cujos resultados tão constantes, e tamanhos se tem mostrado gradualmente nas circumstancias correspondentes á medida que se adianta a obra do dique da esquerda LGCF, que os motiva, unica em que desde então se tem trabalhado na barra, como justamente devia acontecer segundo os principios geraes estabelecidos, e demonstrados nesta memoria, os quaes forão applicados rigorosamente á foz, e barra do Porto: sendo não menos admiravel que a despeza média dos trez ultimos annos dos trabalhos propriamente do novo plano, he apenas os dous quintos da despeza média annual dos trinta annos precedentes de 1790 até 1820; e nisso mesmo se confirma o que eu disse (§ 2.º — 3. Operação).

Concluo transcrevendo os documentos do officio e Tabella acima mencionados « Illustrissimo Sñr. Luiz Gomes » de Carvalho = Cumprindo com a determinação de V.S., » tenho a honra de communicar-lhe que sondando esta » barra do Porto no dia 10 de Setembro presente, achei » pe-

» pelo N. O. 31 palmos de agua; e pelo N. N. O. 25
» palmos; e pelo O. S. O. 20 palmos em tres quartos
» de maré (f). Tambem repeti a mesma sonda em 21 do
» dito mez, achei ter pelo N. N. O. 33 palmos d'agua,
» e pelo N. O. 28 palmos; e pelo O. S. O. 25 palmos,
» sendo feita esta sonda na preamar: A ponta do cabede-
» lo desde o mez de Fevereiro de 1823 até ao prezente
» mez de Setembro do dito anno não tem crescido para o
» norte, o que sempre costumava fazer logo que vinhão
» as aguas de infestos, e agora he pelo contrario que to-
» do este tempo a mudança que a dita ponta do cabe-
» delo tem feito, he o ter crescido para o leste pelo sul
» do caes que está principiado; a barra tambem se tem
» conservado com a mesma altura d'agua todo este dito
» tempo, e por isso que a foz, e barra se achão tão lar-
» gas, e fundas, e as aguas estão correndo em direcções
» mui rectas do rio para o mar com correntes mais iguaes
» e sem voltas, havendo rasgado tambem leito fundo
» até pelo Sul das Lages, o que dá a esta barra grande
» vantagem; os navios menores estão entrando, e sahin-
» do todo este anno até na baixa-mar, e em toda a maré,
» acontecendo que ás vezes ao mesmo tempo huns navios
» estejam sahindo, e outros entrando á vella, e de todo
» o modo: mas he este o primeiro verão que a barra do
» Porto se apresenta neste grande estado de melhora-
» mento larga, funda, e recta; sendo a sua actual largura
» na foz; em todo este anno humas poucas de vezes maior
» do que era atégora em tal estação; porque raras ve-
» zes huma grande cheia do Douro chegava a pô-la tão
» larga, como ella agora está constante neste verão; e
» acontecia que passada qualquer cheia a foz se começava
» a estreitar até difficultar muito a passagem dos navios;
» cujo mal desapareceo totalmente neste anno, conserva-
» do a foz toda a largura do leito desde Caranguejeiras
» pelo Sul do rio, onde se está fazendo o novo paredão
» á dous annos, e a margem do norte. = Deos guarde

» a V. S. muitos annos. = S. João da foz 29 de Setem-
 » bro de 1823. = De V. S. muito attento venerador e
 » creado = João Pinto de Souza. = Reconheço a letra,
 » e assignatura supra ser do proprio. = Foz do Douro 30
 » de Setembro de 1823. = Signal do reconhecimento. =
 » Joze Joaquim de Araujo. »

N O T A S.

(a) As chuvas então tambem serião mais abundantes, e mais bem repartidas nas diversas estações pelo poderoso influxo da vegetação, que estaria no maior auge e actividade nesses mesmos tempos; e mais regulares, e suaves serião as mesmas estações, como mui elegantemente o descreve Mr. Rauch nas suas Harmonias Hydro-vegetaes, propondo as plantações dos arvoredos para evitar os males, que elle sentia, e que eu receio, os quaes ameação conduzir á extincção dos rios.

(b) As praias são as paredes, que contém o grande vazo fluido do mar; e toda a pressão de qualquer fluido se exercita perpendicularmente contra as paredes do vazo, que o contém, como se prova nas sciencias fysico mathematicas. Logo &c. As direcções perpendiculares ás praias são tambem as de mais curta distancia; por ellas a quéda he mais rapida, por ellas pois conseguientemente as aguas levantadas em ondas, formadas lá no largo, buscão as praias mais baixas, paraonde tem quéda e decidem o seu movimento.

(*) Seja AD a margem mais avançada para o mar, EC a mais recolhida de hum rio AECD perto da sua foz; CD será a secção commum do rio com o mar; seja *ia* a direcção da corrente, ou a de huma particula da agua

den-

dentro no leito; esta particula ou molecula, e todas as mais chegando perto da boca CD , ou secção commum do mar e do rio, forcejarão para se lançarem no mar por direcções *am* perpendiculares a ellas, ou pela mais curta distancia entre o leito mais elevado, e o mar; porém como se movião já no leito com as direcções *ia*, e velocidades suppostas *ap*, seguirão a direcção *an*, que será sempre entre a direcção da agua no leito, e a perpendicular *am* a CD , sofrendo esta direcção variações dentro destes limites, segundo a relação, que entre si tiverem as forças componentes *am* e *ap*; e quanto mais desiguaes forem as margens, ou mais recolhida estiver a testa C a respeito da testa D , mais *am* se faz perpendicular ao leito, e mais a direcção resultante *an* foge da direcção *ia* que trazia no leito, ou da do mesmo leito; e com maior angulo sahe para o mar, ou declina para o lado da menor margem, ou para a esquerda nos nossos rios; donde se segue tudo quanto se diz no texto, e seus corolarios.

(a) Em hum rio $BCEF$ de margens parallelas, ou não parallelas, sejam *hg rs* as direcções da corrente obliqua no leito, fazendo angulos com as margens BC e EF ; *mm*. represente a velocidade da particula, ou molecula do fluido *g*; *mp* a força destruida contra a margem a que he perpendicular; *mo* a força parallelas com que continuão a mover-se as particulas fluidas parallelamente a EF , as quaes ainda são novamente encostadas a esta margem pelas outras particulas *rs*, que chegam allí posteriormente: logo a escavação, que a corrente fizer na margem será curvelina, pois as forças, que as formão mudão de direcção a cada instante, por serem chocadas novamente a cada instante pelas particulas, que vem chegando: *mp* depende do angulo *mnp hmE*. Logo perde a força tanto mais, e tanto mais se encosta o rio á margem, quanto mais se aproxima o angulo *hmE* do recto, ou *bm* da perpendicular á margem. Logo &c. &c. e segue-se quanto vai dito no texto.

(c) Talvez o movimento do Oceano do norte para o

sul na nossa costa seja cauzado, ou muito ajudado ao menos pelas correntes de todos os rios, que nelle tem suas fozes, e que se dirigem para OS. O, ou mais rigorosamente fallando para o 3.º Quadrante, e muito concorrão para formar, ou formem esse perpetuo movimento, cuja causa he de outro modo inexplicavel, por ser constante todo o anno: mais ao largo e quasi insensivelmente essa corrente terá revessa em sentido contrario, sem o que o Occano fugiria todo do norte para o sul, o que não acontece.

(d) No 2.º §. das ditas Instrucções Regias dadas em 1790 para governo do Director das obras da barra, cujo original se acha no archivo da Illustrissima Junta da Companhia geral do Alto Douro, Sua Magestade depois de ter mandado que se execute inalteravelmente o plano que então se adoptou, se exprime deste modo: “ se com tudo ” no progresso das obras parecer necessario, ou util fazer- ” lhe ou em qualquer artigo alguma, ou algumas altera- ” ções, ou inovações, V. mercê dará conta na Junta da ” Companhia que deve ouvir o Fiscal, para ser tudo pre- ” sente á Sua Magestade e resolver o que for justo. ”

(e) Eis-aqui copiadas algumas passagens do § 2.º do plano original que se seguia, e eu possuo “ Para o fim ” de melhorar a navegação, e facilitar a entrada, e sahi- ” da da barra, creio que será bastante este caes ” (fa- ” lando de ROED da direita, unica obra do seu plano ” de barra) e julgo inutil, e desnecessario fazer outro ” fronteiro na outra margem do Douro da parte do cab- ” delo &c. ” Concluo este mesmo paragrafo dizendo: “ Lo- ” go seria nócivo hum caes da banda do Sul ” affirmativa ainda mais notavel por isso que seguindo os bons conhecidos principios de Fabre, sómente hum paredão tal como LQ poderia precizar o rio a cavar mais funda barra, beneficio este que todavia deixaria de ser duradouro, logo que as margens ficassem desiguaes, pois aconteceria precisamente o que a este respeito mencionei no artigo denominado 2.º facto.

(f)

(f) A differença de baixa-mar á preamar he de 12 a 14 palmos, e por tanto ás ditas sondas tomadas nos $\frac{1}{4}$ de maré se deve acrescentar bons 3 palmos, donde se segue que ficão de 34, 29, 25 palmos de altura na preamar correspondente aos differentes canaes, ou rumos, em cuja direcção ha fundo na barra: mas a verdadeira barra he por onde ha o maior fundo, por tanto nesta sonda do dia 10 de Setembro a barra he pelo O. N. O., e tem 34 palmos de fundo, e assim das outras: a tabella que apresento foi construida debaixo deste principio.

MEMORIA TOPOGRAFICA
E ECONOMICA

DA
COMMARCA DOS ILHEOS

POR BALTHAZAR DA SILVA LISBOA.

CAPITULO I.

Da Capitania de S. Jorge dos Ilhéos, sua doação, e impossibilidade, que encontrdrão os primeiros colonos em a povoar, e engrandece-la.

§ 1.

A Villa de S. Jorge dos Ilhéos, cabeça da commarca daquelle nome, he situada na altura de 14.º e 45', no polo do sul; a sua pozição he entre dois oiteiros vizinhos, ficando hum da parte do sul; e outro de oeste, separados por 1063 braças, que vão do pontal chamado *Amorim*, até a ponta da terra conhecida com o appellido de *Pernambuco*, encostado á qual se entra na barra, onde se achão os vestigios de huma pequena fortificação pelos *Hollandezes* erigida, no tempo, que tomárão a *Bahia*. Do pontal do *Amorim* corre o rio, que o banha em linha obliqua, a huma pedra, que do *Pimenta* tomou o nome, com largura de 111 braças ao rumo de noroeste; e de cuja pedra em linha recta se busca a entrada de outro rio, por *Furado* conhecido, que divide a ilhota, que alli ha, a qual *dos Padres*

dres tomou o nome, para o rio conhecido da *Esperança*. Tem a barra 40 braças de largo, com fundo de 20 palmos na baxamar, sem ter em seu canal banco algum de pedra, ou de arêa, e he por isso immutavel.

§ 2.

Quando os habitantes intentão a navegação para a Bahia, dirigem as suas embarcações para o norte, com respeito unicamente aos baixos, que tem á vista, bem conhecidos pelo nome de Ilhéos, os quaes são (a) compostos de hum cordão de pedras altas *saxozas*, que os navegantes descobrem quatro legoas ao mar, chamadas *Sororocas* humas, *Itapitangas* outras, no idioma natural do paiz, todas arrançadas ao correr do ilhéo, do norte da barra, huma legoa, encaminhando-se ao sul, pouco mais na mesma distancia, fronteiras á barra. Entre estas mencionadas pedras, e o ilhéo, assim á terra dellas, como da parte do mar, podem navegar, e fundear á roda ainda os mais grandes vazos; para accometterem com tudo a barra, carecem os navegantes de ventos favoraveis, taes são os de nordeste, até les-sueste, e para a sahida, dos terraes do sul sudoeste.

§. 3.

Ao norte da barra huma legoa desemboca o rio de Tihipe, que tem nascimento nas caxoeiras da aldêa dos Indios da povoação de Almada, o qual com os riaxos das serras, que circulão a formozza lagôa, que ali existe, augmenta por tal fórma suas aguas, que rompendo as margens do seu leito, allaga todas as ferteis vargens, que a bordeão. A sua barra apenas dá entrada a canôas; e a pe-
que-

(a) Veja-se a Nota 1.^a no fim desta memoria.

quenas lanchas, desviando-se estas dos bancos de arêa proximos aos pontaes.

§ 4.

He fundada a villa em huma baixa de engraçada varjaria á borda do mar, rodeada de coqueirões, que fórma huma vista summamente agradavel. Não pude descobrir o tempo, em que foi fundada, sendo aliás certo, por antigos documentos extrahidos da Torre do Tombo, que em 1559 era já povoada com quatro engenhos de assucar. (a) He innegavel, que depois da descoberta do novo mundo por Christovão Colombo, e pela demarcação que o Pontífice Alexandre 6.º de commum accordo com os Soberanos de Portugal e Hespanha havia feito (b) limitando as possessões de cada hum, pelas balizas das ilhas de Cabo Verde, e a barlavento mais occidental, que julgou ser de Santo Antão 22.º 20' equinocial, de 17 legoas e meia por cada hum, determina-se a linha meridional de norte a sul, assentando que as terras e ilhas por descobrir da parte do oriente fossem pertencentes á coroa de Portugal; (por cuja demarcação lhe pertenceo o Brazil, descoberto por Pedro Alvares Cabral, senhor de Azurára) desde a ponta do rio das Amazonas da parte de oeste, pela terra dos Caribás, e pelo certão dentro correndo ao sul, alem da barra de S. Mathias, por 45.º distantes da equinocial; forão os Soberanos portuguezes, senhores do Brazil, assim pelo direito da conquista, como por aquelle que então se julgava unicamente poderozo (c), por cuja razão concebendo os Soberanos portuguezes altas idéas assim da riqueza das colonias, como principalmente de trazerem ao gremio da religião verdadeira tantos povos, tomárão as mais serias medidas para se povoar provincias tão vastas e dezertas; e o meio,

Tomo IX.

M

que

-
- (a) Veja-se a Nota II.
 (b) Veja-se a Nota III.
 (c) Veja-se a Nota IV.

que pareceo então conveniente, foi dividir o Brazil em capitánias, destribuindo-as o Senhor Dom João 3.º por aquelles fidalgos, que tinham merecido a sua confiança pelos bons serviços, que lhe tinham feito.

§ 5.

Foi por taes motivos dada a capitania dos Ilhéos a Jorge de Figueiredo, fidalgo da Caza Real, e Escrivão da fazenda, de juro, e herdade para elle e seus filhos, netos e successores, assim descendentes, como transversaes, e colateraes; cuja doação constava de 50 legoas de terra, começando na ponta do sul da Bahia, onde hoje he a fortaleza do morro de S. Paulo, ao longo da costa, com igual largura pelo certão dentro, e ilhas adjacentes, alem de 10 legoas na fronteira, e demarcação das 50; sendo outrosi nomeado governador e capitão dellas, com expressa faculdade de poder nomear, e pôr ouvidores com alçada até morte natural nos peões, e nas pessoas graves em degredo por dez annos; consignando-se-lhe rendas assim na metade do pescado, como nos direitos que tocassem á coroa, e á ordem de Christo, a ventena do pão Brazil, que se remeteria para o reino da dita sua capitania, e 24 escravos, que annualmente concedia poder enviar ao porto de Lisboa, e em seus navios, e por marinheiros e grumetes, todos quantos escravos bem quizesse; e finalmente as rendas das alcaidarias, e das moendas para engenhos de assucar, os quaes sem sua licença se não podião levantar; as salinas, e aforamentos nas dez legoas, ficando porem assim elle, como os moradores izentos de pagarem quaesquer outros tributos, fintas, saboarias, sizas, ou outros direitos á excepção, dos que no foral fossem estabelecidos.

§ 6.

Foi naquelles tempos Francisco Romeiro encarregado
de

de navios de transporte, e gente da miseravel classe do Reino, para a povoação da colonia. Já então os Hespanhoes por huma espantosa barbaridade, horrivel carnagem, celebravão a gloria dos seus heroes Pissaro, Cortez, e outros horribéis tragadores da humanidade, que derramárão o susto, o terror, a mortandade entre as innocentes victimas da sua rapacidade, assignalados pelo mais grande orgulho, ambição, despotismo, furor e desprezo da moral christã, sustentavão sem commetter a mais leve culpa, que era licito matar os insulanos, naturaes do paiz, que entregando o que possuíão, perderão com a liberdade, a patria, os thezouros, suas familias, e seus principes, restando apenas mui poucos, que escapando de tantas desgraças, referião a quantos encontravão, os grandes estragos, as traições, a cruênta carnagem exercidas sobre os seus, por homens que dizião amar e conhecer o verdadeiro Deos, e consumavão os mais execrandos projectos da total destruição de seus companheiros.

§ 7.

A pratica de taes maximas, era por todos sabida: os principios da mais sã moral, que fazia a felicidade dos Indios, e dos Europeos, e que seguraria os mais sólidos interesses dos conquistadores, naquelles tempos, erão olhados até como traidores ao throno, e que na crua guerra com os Indios, nos descobertos dos veios do ouro, e drogas do paiz, no despojo da liberdade dos desgraçados habitantes, nos continuos horrores da guerra, espantosas mortes, se devião assignalar os sanguinolentos fructos da avareza, ambição, e cegueira dos conquistadores: daqui veio a desconfiança sempiterna dos Indios com os Europeos, e a perda desgraçada de tantos, a quem se pretendia fazer conhecer a luz da verdadeira felicidade.

§ 8.

Não lançarão os novos povoadores da capitania dos Ilhéos os fundamentos da colonia, pelos sólidos principios, que firmarião a sua felicidade, dispondo, e promovendo o trabalho, regulando a industria, estabelecendo a sobriedade, fortificando pela paciencia a confiança mútua entre os Indios, arceigando-a pela perfeição dos costumes, boa fé, e lealdade, com o que a ordem publica se restabeleceria; pelo contrario quizerão somente haver sem trabalho o ouro, captivando os Indios, e maltratando-os por todas as maneiras; até por força, tomando-lhes suas mulheres, e suas escassas provizões, e que se devia então esperar? O que naturalmente aconteceo, e foi excitar-se a lembrança de antigos odios contra os Europeanos, e armarem-se os valentes Tupiniquins, para expulsarem hospedes tão incomodos, que projectavão sobre elles erigir o assento da tirania e escravidão; e daqui nascêrão tantas guerras, e desconfianças, e o odio, que dos oppressores ainda hoje conservão os naturaes, pela memoria de factos, que traspassarão os que escapando dos seus furores se embrenhãrão nas mattas.

§ 9.

Aindaque Mem de Sá, antes da sua partida á conquista de villa Galhon no Rio de Janeiro, tivesse reduzido aquelles Indios a pacificação, depois de huma crua guerra; com tudo jámais a capitania pode prosperar; assim pela desconfiança e vingança dos Indios, como pela má conducta dos colonos, que de continuo os excitava aos mais desesperados excessos de furor e vingança, contra os seus oppressores; razão por que nomeando Jorge de Figueiredo successor á capitania o filho mais moço Jeronymo Lavão de Figueiredo, em 12 de Dezembro de 1555, sendo-lhe pelo Soberano confirmada a nomeação por Carta de Alvará

rá de 14 de Maio de 1560, se vio impossibilitado de sustentar e manter a mesma capitania, por estar quazi assolada pelos Indios, que tinham passado ao furor de queimarem os engenhos, e cazas dos povoadores; e foi obrigado a pedir á Rainha Dona Catharina, que visto ter chegado a sua capitania a extremidade tal, que lhe não podia dar mais firmeza, e estabilidade, e nem era possivel esperar algum soccorro dos novos colonos, receava não sem justa cauza, perde-la de todo; e por este motivo, rogava lhe concedesse faculdade de a vender a Lucas Giraldes por preço de 4:825 cruzados; valor pelo qual outra igual havia vendido Leonor de Campos ao Duque d'Aveiro, para com aquelle dinheiro comprar tença, ou renda, com que se pudesse sustentar no Reino.

§ 10.

A Rainha, que governava na menoridade do Senhor Rey Dom Sebastião, por Alvará do primeiro de Outubro de 1560 approvou a venda, debaixo da condição de se pôr o dinheiro produzido della em mão segura, para ser empregada em tença, ou renda de juro, a favor do mesmo Jeronymo Lavão de Figueiredo, e seus filhos, herdeiros, e successores. Lucas Giraldes não teve duvida na compra, pagando pela capitania a quantia convençionada, recebendo o vendedor em pagamentos tres mil cruzados, que El-Rei por hum conhecimento em fórmula, passado por Pedro Rodrigues, Escrivão da Caza da India de Lisboa em 18 de Fevereiro de 1558, com Alvará datado em 18 de Fevereiro do mesmo anno mandava, que da factura daquella a tres annos, pagasse na Caza da India os ditos tres mil cruzados, de qualquer dinheiro, que houvesse por venda de especiaria, ou por qualquer outra via; e que no cazo de que o sobredito Giraldes quizesse mais antes effeituaado o pagamento em juro de 12:500 o milhar com a condição de *retro*, apenas se completasse o tempo do pagamento, se fizesse este em fórmula de juro, a razão de 12:500 o mi-

milhar, com todas as clauzulas e condições, praticadas nos padrões de juro, em qualquer das cazas de Lisboa, ou alfandegas, e almoxarifados dos seus Reinos, onde elle quizesse, assim em dinheiro, como no juro referido, com o pacto de *retro*.

§ 11.

Lucas Giraldes, ainda cedendo aquelles tres mil cruzados, com o juro de 12:500 o milhar, não preenchia o pagamento estipulado; porem como alem daquelle padrão, tinha outro de 72:377 réis de tença igualmente de juro com o mesmo pacto de *retro*, assentado na alfandega de Lisboa em o 1.º de Janeiro de 1561, delle desmembrou 58:400 do dito preço de 12:500 o milhar, em que montavão os 1:825 cruzados, para inteira satisfação com a clauzula, que querendo elle remir o padrão pelo pacto de *retro*, o dinheiro seria depositado por authoridade judicial, em mãos de pessoas fieis, e abonadas, para se empregar em outro juro de renda perpetua, renunciando a lei do 1.º 4.º §. 30, e quaesquer outras ordenações, como a do 1.º 2.º §. 49, para o que celebrárão escriptura pública em 20 de Janeiro de 1561, confirmada, e approvada pela Rainha, mandando passar carta da capitania a Lucas Giraldes, por Alvará de 19 de Agosto de 1566., declarando que nella entraria seu filho Francisco Giraldes por seu falecimento. Em virtude daquella carta tomou posse da capitania o dito Giraldes por seu procurador Balthazar Ferreira Garvoto.

§ 12.

A mesma impossibilidade, que teve Jeronymo Lavão de sustentar a capitania, fortifica-la, e augmenta-la, encontrou Lucas Giraldes e seu filho, poisque naquelle tempo soffrerão os colonos os maiores estragos de mizeria. Os Indios com implacavel odio, e insaciaveis na vingança, olhavão para os Portuguezes, como duros oppressores, e

os

os Portuguezes desvairados do verdadeiro caminho das riquezas, que o trabalho produz, só pretendião do suor e fadiga dos Indios deduzir suave, e commoda subsistencia: naquelle estado levados os Indios, como besta vil ao serviço particular, ou público, a prizão, aos açoutes, forçados a sofrer todo o genero de insulto, sem desaggravo, remedio, ou indemnização; a desesperação e vingança natural os revestirão de todo o seu furor; e a villa, e povoações forão reduzidas a dezertos, e em theatros de mizeria, carnagem, e salvageria.

§ 13.

A tanta lastima chegou a capitania, que o seu donatario impossibilitado de a conservar, foi obrigado a sofrer, que ella fosse até penhorada por divida civil, e posta em leilão, a requerimento de D. João de Castro, em nome, e como legitimo administrador de Dona Helena de Souza sua filha, para pagamento de tres contos e quarenta e oito mil seiscientos e setenta e dois réis; e corridos os pregões legaes, foi arrematada pelo Arcediago André Dias Prestes, em nome, e como procurador de D. João de Castro em 10 de Julho de 1615. E acodindo aquelle donatario com embargos á arrematação, lhe forão por equidade concedidos nove mezes, para remir, ou dar a ella lançador; e como o não desse, nem remisse a divida, foi arrematada pelo dito Prestes com todos os fóros, rendas, engenhos, ilhas, pescarias, dezertos, jurisdições, datas de officios, assim, e da maneira que possuirá Jorge de Figueiredo em 19 de Maio de 1620: assignou-se ao donatario oito dias para remir a capitania com a satisfação ou execução, não tendo elle podido conseguir, foi lançado da remissão, e nomeou então D. João de Castro a Manoel d'Aranha seu criado; para arremata-la novamenre na rua dos Ferros em Lisboa a 4 de Junho de 1620 pelos referidos dezesete mil cruzados, e á Excellentissima Dona Helena de Castro,

tro, Condessa de Castro se passou carta de confirmação, e successão della, com todas as jurisdições, e direitos por Alvará assignado em 17 de Outubro de 1625; e depois a sua successora a Excellentissima Dona Anna Maria de Atahide por Alvará de 13 de Julho de 1646, com todos os direitos, e privilegios, de que estava de posse a Excellentissima Dona Helena de Castro, com a declaração porem, que não ficava confirmado o capitulo da doação, que concedia o poderem os donatarios mandar cada anno ao Reino 24 escravos, para delles fazerem o que bem lhes viesse; por ter sido prohibida já anteriormente a passagem dos escravos ao Reino, por Provizão do Senhor D. Sebastião, de 20 de Março de 1560; e que da mesma sorte se não confirmava a alçada concedida até morte incluzive; pois que devia haver appellação no cazo de morte para maior alçada; e que nos cazos rezervados na doação, houvesse tambem para a mesma appellação; e que finalmente não era confirmada na parte que impedia hirem alçadas á capitania; porque poderião entrar as justizas Reacs, como se entendesse ser conveniente ao Real serviço, e boa governança da terra.

§ 14.

Por diversas successões governarão a capitania de Ilhéos os Excellentissimos Condes de Rezende, atéque a mesma capitania se incorporou na Real coroa, em virtude da subrogação feita com o Excellentissimo, e ultimo donatario D. Antonio Jozé de Castro, a quem se havia passado carta de doação em 22 de Junho de 1752, sendo participada a subrogação ao Ouvidor da commarca da Bahia, por Provizão do Conselho Ultramarino de 4 de Março de 1761, paraque da capitania tomasse posse para a coroa; e della tomou o Desembargador Luiz Freire De Veras em 19 de Julho daquelle anno de 1761; em cujo tempo foi tambem servido o Senhor Rey D. Jozé 1.^o de saudoza memoria, fazer da capitania huma commarca separada da

Bahia, nomeando por Ouvidor della ao Desembargador Miguel de Ares Lobo.

§ 15.

Não foi somente a dissenção com os Indios, o que impossibilitou, e retardou os progressos da industria, e da lavoura de tão vasta, e rica capitania; muitas outras causas concorrêrão, e derão-se as mãos, para completarem a sua fatal ruina; muito principalmente concorreo a ignorancia dos principios da verdadeira fonte das riquezas, authorizada pela ambição de huma corporação podcroza, que monopolizava o dominio de quazi todas as terras della, absorvendo toda a subsistencia do povo; cuja corporação ainda-que por hum lado fizesse grandes serviços ao estado na educação dos Indios, por outro inoculava a gangrena nas mais essenciaes entranhas, donde só dependia a vida espiritual, e civil dos mesmos Indios.

§ 16.

Formou os alicerces das vastas posições daquella corporação a doação de Mem de Sá, que havendo conseguido do donatario Jorge de Figueiredo huma sesmaria de doze legoas quadradas, que começava ao norte do rio de Contas para Camumú, levado do amor para com os Jesuitas, em seu favor cedeu a mesma sesmaria, de que celebrárão escripturas, que tiverão a Real approvação; em virtude da qual forão appossados em 3 de Dezembro de 1563; querendo então os Jesuitas segurar tão poderoso dominio, mandárão medir as terras, offerecendo-se-lhe prospera occasião a chegada do Ouvidor do donatario o Licenciado Martim Leitão, ao Serenhaem, no anno de 1583, pedindo-lhe, que não mandasse citar (a) ao donatario, e

Tomo IX.

N

obti-

(a) Consta dos auttos, que se achão no archivo da casa da fazenda.

obtiverão felizmente, que aquella medição principiasse da boca do rio de Contas para o norte.

§ 17.

Logoque se retirou aquelle ministro, os medidores se prestarão tão favoravelmente á medição, que chegarão a Boipeba, preenchendo 10 legoas de 18, que vadearão, e forão buscar duas ao sul do rio de Contas, para completarem as 12 legoas, nõ lugar por *Tacaré*, conhecido, 50 braças ao sul do boqueirão de hum riacho, chamado *Urizicutiba*, distante 4 legoas do rio de Contas. Medidas, e demarcadas assim as terras da sesmaria, admittirão para a sua cultura varios forceiros, aos quaes impozirão o onus de não cortarem páos Reaes, nem sipó verdadeiro, sem sua licença.

§ 18.

Pertendendo posteriormentê Balthazar Ferreira Garvoto, governador posto pelo donatario Lucas Giraldes, levantar huma villa no districto de Camamú, comprehendida na doação de 12 legoas, cometendo as suas vezes a João de Andrada, o qual fez cazas de feitoria, creou escriptivães, e justças, e levantou a villa com o titulo de Andrada, e repartio as terras circumvizinhas. Immediatamente se oppozerão os Jesuitas, e conseguirão por sentença dada na Bahia depois de muitos annos em 16 de Agosto de 1644, que se reduzisse a villa ao estado de aldeia, que d'antes era, e que os capitães do donatario não inquietassem, ou perturbassem mais o collegio, e pagassem as custas.

§ 19.

Não erão os Jesuitas somente senhores das terras de Jequié, pela terra firme, e de Boipeba pela costa até ao *Tacaré*, ao sul de rio de Contas; mas tambem o forão das

das mattas, que seguem pela costa procelloza, para Mamoan, aonde possuirão huma data, mais adiante huma ilha junto á villa dos Ilhéos, e dentro della, alem de 4 braças, com 12 palmos de frente para caza de sua residencia, tinham mais outros pedaços contiguos áquelles, e junto á igreja outros, alem de huma sorte de terras, que servia de cerca e cazas, que lhe pagavão renda; accrescia-lhes outra porção de terras no oiteiro da villa Velha; e o engenho de Santa Anna com 4 legoas da parte do sul até á pequena ilha dos Coqueiros; e pelo norte até ao rio Sauipe, e huma legoa alem daquella possessão, contestando com o rio, aonde chamão *Coroa grande*. No rio do Fundão tinham tambem duas legoas de terra, contestando huma com o rio pela parte de este, e outra, que principiava no lugar chamado o *Pimenta*, ou *Jacaraiba*, pela parte de oeste. No rio Ataípe, onde chamão *Getimana*, tinham mais tres sortes de terras, contestando com o rio, huma parte pelo oeste, e as duas pelo este. Dos Ilhéos para o sul possuíam mais huma sorte de terras no rio de Messó, e outra no rio de Bambepé, alem da legoa dada aos Indios de Olivença; sendo quazi todas aquellas immensas possessões adquiridas por doações, e gratificações dos habitantes, que lhas conferirão, principalmente nas occasiões de testar.

§ 20.

Não restava mais algum terreno, ou mattas, que as do confim da capitania para o sul, povoada então de gentios pataxos; e pequenas porções para o norte, cobertas de Amorés, Tupinanquins, e Pataxos, que por muitos e dilatados annos infestárão aos moradores, que povoavão a villa, e dstrictos do Cairú, e Jequiriçá. Erão seguramente os Jezuitas não só senhores dos terrenos referidos; mas sobre tudo das pessoas dos Indios, que lhe forão entregues para a sua direcção espirital, e temporal, reduzidos não só a escravidão, mas condemnados á infeliz situação de

extinguirem pela mistura dos cazamentos com os negros e negras (a que forão propensos) o germen da sua natural fecundidade: elles não conhecião o direito da propriedade, que he a angular pedra do edificio da civilização; pois que os seus bens erão dirigidos, segundo a arbitraria disposição de seus padres, que se attribuião o excluzivo direito da habitação das suas terras, e contra os quaes talvez se poderia applicar a exclamação do Profeta = *Nunquid soli habitabitis terram!* = Até erão privados da propriedade do pobre, que consiste no producto, e devida remuneração dos seus serviços, e braços, em tanta forma, que sendo concedido a hum Indio, por nome *João Taveira*, o habito de Christo com tença, pelo relevante serviço por elle feito, de metter a pique huma não Hollandeza na barra grande de Camamú, conseguindo valorosamente tratar a mesma não, sem ser percebido dos inimigos; pois quando acodirão ao inexperado successo, o não poderão evitar, e pagaráo com a perda das vidas, e da não sua ouzada temeridade; ornava-se aquelle miseravel Indio com a insignia de honra, que lhe foi dada em testemunho perpetuo da sua fidelidade e valor summo, arrecadando porem os padres para si a tença; e ainda hoje se conserva aquelle habito na familia dos Taveiras, e ordinariamente nas tavernas de Barcellos empenhado por agoardente.

§ 21.

Para se entrar em huma dilucidção mais clara sobre a importancia da capitania, seria talvez a propozito dividir em diversos capitulos, quantas são as villas, que ella comprehende, discorrendo sobre o estado de cada huma, sua agricultura e commercio, povoação, costumes, e navegação; indicando o que pôde melhorar a condição de seus habitantes; alem dos córtes de madeiras, que constituem o mais importante objecto a bem dos povos, e da marinha Real, e mercantil.

CAPITULO II.

Da villa, e districtos de S. Jorge dos Ilhéos.

§ 1.

Tem a villa de S. Jorge, cabeça da commarca dos Ilhéos, 280 fogos com 2000 almas: os seus habitantes não tendo braços sufficientes para a lavoura, carecem das riquezas, que introduz o commercio, não exportão para a Bahia senão algum jacarandá, arroz, peixe salgado, côcos, e insignificantes porções de farinhas de mandioca; os homens são ageis, e tem capacidade de se applicarem com proveito em todo o genero de artes, e industria; se ha quem lhes excite o entusiasmo patriotico, são zelozos da cauza pública, e bons servidores dos seus Soberanos. Os principaes do paiz, fazem-se sem algum motivo, descendentes, não só da principal nobreza do Reino; mas ainda de sangue Regio, ao mesmo tempo que elles nem ainda tocárão o primeiro estado da civilização; as suas faculdades, os seus sentimentos, e os seus dezejões são inteiramente apropriados á sua situação; a idéa, que elles tem da sua perfeição, e felicidade, consiste na figurada grandeza de seu nascimento, sem alguma educação civil; e por isso não encontrão alguns objectos de prazer, senão naquelles, a que estão acostumados; a caça, a pesca, a lavoura da mandioca, he o seu mais nobre emprego, que realça na serventia dos cargos da Camara, que preferem a toda outra consideração. As suas necessidades são com muito pouco custo satisfeitas; porque elles privadamente andão quazi nus, em fraldas de camiza, e se cobrem de huma tunica de bambá, ou de chita, a que chamão *Timão*; quando recebem algum hospede de cumprimento, as suas cazas são despidas de todo o ornato; tendo o peixe, ou o marisco, e a carne do certão, não ambicionão as iguarias, que conten-

tão

tão a gulla: as suas mulheres quazi nuas se deixão ver no público, poisque com ricas capas de seda sobre a cabeça, ou nos hombros descobrem debaixo do véo de huma camiza de cassa transparente todo o seio, andão descalças, ainda quando sahem á rua, nas suas cazas apparecem setu capa, lenço, ou outra decente cobertura; as ricas se distinguem pelos cordões de oiro, e outras peças do mesmo metal, de que se adornão; a satisfação dos prazeres do sentido he dominante paixão do paiz, e a fonte da imaginação pública; as mulheres cazadas são cruelmente atormentadas pelo desprezo dos maridos, que se enlação logo no amor impuro com suas escravas, e quanto mais ricas, mais infelizes se reputão; poisque seus maridos se arrogão então o direito de ter tantas concubinas, quantas são as escravas, que corrompem; o que he transcendente a todos os povos da capitania.

§ 2.

As terras são fortissimas, e a maior parte cobertas do humus, ou massapé. As margens do Tahipe, que os banha, allaga e fecunda as suas vargens, admittindo a navegação de hum dia inteiro por todo elle até huma lagôa em a qual desemboca; a qual fica duas legoas e meia ao sul da Mamoan, distante da costa do mar. Tem aquella lagôa huma legoa de comprimento, e de largura em partes mais de hum quarto de legoa, e em partes menos, e no fim despede sobre ellas formozas caxociras, suas cristalinas agoas, estando huma fronteira á outra em caminho de nordeste, onde lhe disputa a sua beleza, a outra das *Caldeiras* assim chamada, pela fórma que lhe tem dado as escavações, feitas pelas agoas, que sobre ellas precipita, espalhando-as com agradavel suavidade, entre pequenos assaltos, pelos quaes sobem os saborozos pias: fronteira aquella, outra se encaminha, rodeando para o sul, chamada *Pepico* por huma rocha de pedra aggregada de seixo, e arêa com espatto, de dez braças de comprimento.

§ 3.

Copioza abundancia de saborozo pescado nutre a lagoa no seu scio , a qual tem de fundo em parte 80 braças , o que faz persuadir ser produzido de algum braço de mar , que privarão os pontaes de arêa da sua communicação , para dar áquelles colonos tão commoda e prospera sustentação. Nella se encontra huma quantidade de varios pescados , como são as gostozas *paraibas* , que ás tainhas se assemelhão ; os roballos , carapebas , camoropins , da grandeza dos meiros , os camoreassús , que dos roballos tomarão a fórma , mas não o corpo ; os piaos , traíras , bicudos , xaréos pequenos , e guaribeiras.

§ 4.

As mattas , que bordeão são soberbamente vestidas assim dos páos de construcção , como dos que servem para obras de cazas ; e abundantemente se topão as socupiras , sapucaias , jatahis , ólcos , jacarandás &c. As suas margens são guarnecidas de hum sem numero de trepadeiras , de que a baunilha entre outras , com o agradável do seu cheiro , toma a primazia , formando sobre as arvores mil engraçadas fórmas de piramides , columnas , &c. , esmaltadas nas estações proprias de lindas cores das suas brilhantes e delicadas , e aromáticas flores : acompanhão esta plauzível vista as fluctuantes aningas , figurando muitas ilhas , que á vontade dos ventos são conduzidas ora para este , ora para aquelle lugar.

§ 5.

Mas de que servem tão preciosos terrenos , cortados de varios rios , se não ha algum industriozo estabelecimento , que facilite e promova com o trabalho , a agricultura , e commercio , perennes bases da grandeza dos estados , e raiz mestra da civilização dos povos ? A Camara não tem ren-

rendas para supprir ainda ás despezas ordinarias ; hum pequeno canal de 130 braças fazia communicavel o rio Tahipe, ou Atahipe com o da Esperança, ou Fundão, que vem até á villa ; sem este canal os lavradores desacoraçados apenas plantão, quanto baste, a mante-los na escassa sustentação, poisque chegando á barra daquelle Tahipe, são forçados a encalharem as canôas, para caminharem huma legoa pela costa até á villa, e dalli despedirem canôas pelo rio Fundão por mais de duas legoas a receberem os seus effeitos, que os negros conduzem daquelle a este porto ; entre tanto quaes são os inconvenientes, se pela inconstancia do tempo, a chuva não deu lugar a pôr os generos a bom recato nas canôas cnviados áquelle rio?

§ 6.

He evidentemente manifesto, quanto convinha á agricultura e commercio daquelle povo a imposição de huma finta naquella mesma passagem, para tão indispensavel canal ; poisque huma tal despeza se compensava com o augmento do annual producto dos generos, população, e riquezas daquelle paiz ; e aindaque para ella o povo todo concorresse ; esse gravame, e despeza desapparecia, pela inestimavel vantagem da extensão da cultura, e facilidade das communições interiores. O estado tiraria tambem não menos interessè na extracção das suas madeiras de construcção, poupando a despeza do arrasto por terra da barra do Tahipe ao Fundão.

§ 7.

Fica na vizinhança da lagôa a caxoeira, que *de Almada* tomou o nome, onde foi ao sudoeste situada a aldeia dos Indios mansos da geração dos Grens, para servir de barreira ás incursões do gentio barbaro, que em outro tempo a abordavão, cuja aldeia foi reduzida a freguezia de nossa Senhora da Conceição pelo Senhor Rei Dom José

zé 1.º, e pela pobreza dos habitantes; a Igreja he reduzida a huma pequena casa de taipa, coberta de palha. Vivem os poucos Indios, a que a aldeia está reduzida, da pesca, e caça, errantes ora em huns, ora em outros bosques. As aguas daquella caxoeira se derigem á lagôa com o ribeirão de Inohupe, que nasce na serra superior; as terras são ferteis, e abundão de madeiras de construcção; o bosque porem he povoado de animaes, para a sustentação dos habitantes, aindaque não no inverno pelo ar, lindas cores de passaros, e aves attrahem os olhos do mais frio viandante, o qual ao mesmo tempo he forçado acautellar os seus passos, por hum sem numero de peçonhentas cobras, que nos caminhos enroscadas, nas arvores penduradas, e debaixo do capim escondidas, mandão a morte ao incauto, que as piza, e se não desvia de seus botes; abundão as mattas de sorocucús de amarello e preto lavrados, das caninánas, jararacas, caissacas, cobras de serro verde, coral, sipó do chão, brucuá, que tem a forma de jararaca, porem com barriga amarella; e os feridos desses terriveis reptis curão os naturaes com feliz successo nas mordeduras dos sorocucús com o sumo da jussara, palmeira bem conhecida pela resistencia do seu grosseiro linho para os arrastos dos páos de construcção, e para as outras cobras (a) se servem do entrecasco do angelim ou socupiza,

Tomo IX.

o

do

(a) He tal a superstição dos povos, que tem para si, que curando-se por curadores antes de mordidos das cobras, não faz mal o veneno, quando sejam mordidos; e he a cura do modo seguinte = Torrão ao fogo qualquer cobra venenosa morta, e feita em pó preto o guardão; e quando curão a pessoa, tomão hum dente de cobra, ou ferro cortante, e com elle fazem na pessoa em cada pé hum pequeno golpe, ou arranhadura; e alli então com o pó da cobra queimada, e nos pulsos, e com o pó de algumas raizes contra o veneno, e depois dão a beber ao mesmo que se cura do mesmo pó da cobra, e raizes em agua morna, ou aguardente; e a isto chamão curar, para quando for mordido da cobra não lhe fazer o veneno mal. Outros curadores o fazem com rezas, e certas cruces feitas com huma faca sobre o rosto, ou pé-gada do pé da pessoa, que se cura. Outros curão aos que são mordidos com rezas cutre as quaes uzão da seguinte = Jesus, Maria, Jozé,

do azeite, e sumo da mucuba, e banhas do amameto branco.

§ 8.

Com pouco mais de dois dias de viagem desse lugar, se pizão as catingas do certão, que se dirigem ás minas do rio Pardo, e rio de Contas, estrada que sendo aberta, produziria huma vantagem incalculavel pela rapida e activa circulação do commercio, pelos effeitos exportados das provincias centraes, remotissimas dos portos de mar, alem do gado, que he conduzido por estradas intrataveis longuissimas e tortuozas, e se exportaria o salitre dos montes altos ao mercado; porque o custo do transporte, pelas estradas, que existêm, absorvem todo, ou quazi todo o valor dos generos, com geral desmaio do productor, conductor, e mesmo do consumidor; por aquella nova estrada adquiririão as producções do certão hum valor, que dantes não tinhão, pela facilidade com que chegarião ao porto de mar os seus effeitos, o que lhe daria interesse em cultivar melhor as suas terras; fazia crescer a emulação dos proprietarios vizinhos, para suprirem com quantidade proporcional o consumo, e a exportação, por huma maneira a mais perfeitamente economica, que desafiasse a preferencia aos compradores; exaltava-se sem duvida muito mais a industria, e o público com uzura reembolçava o soccorro que para ella mandasse prestar; e toda a imposição que se julgasse conveniente para a sua sustentação, não seria sentida pelos viandantes, que a pagassem; poisque por tão justa applicação ganhavão mais doque perdião no desembolço do imposto, sendo proporcional ao seu ganho; pois que somente era obrigado a ceder huma parte delle pela bon-

S. Bento: Padre nosso, Ave Maria offerecido a S. Bento, fazendo huma cruz sobre a ferida: Grande o nome de Jesus ✠ S. Bento ✠ e de sua mãi Santissima ✠ S. Bento.

bondade da estrada, diminuição do caminho e despezas, que deixava de fazer para lucrar tudo o mais.

§ 9.

São atacados assim os habitantes da lagôa, e rio como os das povoações circumvizinhas, e os da villa, de sezões; a vista moribunda, que em algumas occaziões aquelles infelizes mostrão, imprimindo no animo, dos que de novo entrão a vizita-los, todo o horror da sua situação, he a mais persuaziva, e eloquente, para despersuadir-lhes todo o projecto de se conservar em lugares tão doentios. Tem origem aquellas sezões, e febres intermitentes da estagnação das aguas; poisque os rios nas enchentes dellas, trasbordando suas margens, allagão as varjarias, onde apodrecendo, enchem o ar de hum gaz mefítico, capaz de produzir espantozissimos effeitos. O remedio geralmente applicado áquellas febres, são sangrias e frangos que os levão á hydropezia, em que mormente acabão, emquanto outros mais sabios, seguindo a natureza, se aproveitão dos saudaveis amargos, extrahidos da casca de varias arvores, sobre tudo das bem conhecidas por cavaco de grem, e quina de camamú, com os quaes felizmente se curão, alem da ipecacuanha, com que vomitão, e da batatinha de purga, e jalapa, que tomão desfeita em agua, ou aguardente para descarregar as primeiras vias do humor da bilis degenerada.

§ 10.

Não tendo para as outras enfermidades, que são como geraes na commarca, meios de consultarem os Medicos da cidade: elles chamão as experiencias, e a superstição em seu soccorro; nos pleurizes, que são frequentes no inverno, sangrão logo os enfermos, e depois de lhe darem o vomitorio de ipecacuanha, de que os mattos abundão, dão a beber ao enfermo o cozimento de parreira brava com sumo

de limão, e esfregão a parte da pontada com sal e vinagre. Para camaras de sangue, que no verão despovoão muitas cazas, uzão de vomitorio, e ajuda de ipecacuanha, e introduzem no anus hum limão esbrugado: dão a beber ao doente canja de arroz, cozimento do tallo da banana de S. Thomé, e alfavaca, e crista de galo, fedegoço, tudo cozido, e coádo, e dado morno a beber, e sobrevindo vômito, reputão signal infallivel de morte; tambem outros ajuntão o cozimento do urucú, e o entrecasco da raiz de mangabeira, e outros dão ao doente hum ovo assado brandamente, ajuntando-se-lhe tres pingas de balsamo, e mettendo o doente no rio por espaço de algum tempo, e por vezes repetidas. Uzão outros de tomar duas gemas de ovo com vinagre misturado, deitado no caldo de galinha, temperado, e posto em fogo brando, que coálhe brandamente, e ajuntão huma gema de ovo desfeita em agua de tanchagem com assucar, feito papas, e dado a beber ao doente. Outros tem achado-se bem, com tomarem 8 até 12 cravos amarellos pizados, e o sumo misturado com agua ou vinho, e dado a beber por tres vezes no dia, e tambem as raizes do algodão, e os seus olhos cozidos, e dado a beber atéque párem os cursos, uzando ao mesmo tempo da ajuda de cevada com assucar, e para adoçar as feridas, que fazem, lavando com agua cozida do capim pé de galinha; e ha quem uze de tomar por tres vezes do pó de canella de defunto, em porção de duas oitavas. Nas camaras brancas uzão da caapericoba, que he a nossa verbena applicada com cebo de boi em fórma de emprasto, com duas outras folhas de ortelaã, bebendo-a com sumo de romãs azedas, e rezina de almecega, ou tambem castanhas de bicuibas, ou uzão do xarope de mattapasto, e bebendo o sumo do sipó purgativo chamado de camaras; esta he a maneira de se curarem taes enfermidades, que tinha sido praticada pelos Jesuitas, quando existirão nas grandiozas fazendas que possuíão na çommarca.

§ 11.

Para os que padecião gota nos pés, felizmente uzavão do sumo da serralha, com leite de peito posto no lugar enfermo; as pessoas tolhidas de ar untavão as solas dos pés, palmas, mãos, e nariz de mostarda verde pizada com raiz, folha, e flor, e pondo sobre a dor a pelle de guariba, e defumando a parte leza com bosta de anta. Aos que padecião tinha, observei, que lhe untavão a cabeça com mel de enxame novo, e lixo de ratos, rapando a cabeça quatro vezes. Vi cheio de espanto, evitarem o ferro do cirurgião em postemas, saindo estas pela cútis com as folhas da herva chamada *cazadinha*, ajuntando-lhe a outra chamada *Maria preta*, e juntamente as conhecidas por fedegoço, malmiqueres, enxerto de passarinhos, vassoura moida, artemija, mastruço, tudo bem pizado com hum bolo de carimá secco, e posto em cima da postema, amparada por cima com huma folha de capeba, e cobrindo tudo isto hum pano de linho. E paraque as mesmas postemas se rezolvão com discripção uzão dos oleos rozados de marcella, endro, ruda, com enxundia de galinha, de pato, banha de porco, cebo de carneiro, tutanos de vaca, malvas cozidas, açafração, gemas de ovo, farinha de cevada, herva baboza assada, e pizada, caroço de algodão, alfavaca pizada com mel de abelhas feito emplasto; mandioca puba pizada com açafração, folhas de pariroba, pizadas e quentes, postas nas postemas.

§ 12.

Curão o mal venéreo com ajudas de sipó, chamado de azougue, tomando duas oitavas, com huma pollegada de sabugo de milho, e trez olhos de capim, chamado *pé de galinha* posto a ferver em huma panella com quartilho e meio de agua, que fique na metade, tomado morno depois

pois do almoço, e os jactos sendo excessivos suspendem o seu effeito, tomando hum banho de cozimento do mesmo capim pé de galinha: tomão tambem o cozimento da salça parrilha, que de sete variedades são bem conhecidas no paiz, e com grande proveito da humanidade são applicadas aquellas ajudas, e eu tenho visto muitas pessoas tollidas de dores, e cobertas de chagas venereas se desembaraçarem com o uzo de taes ajudas, e bebendo o sumo de salsa fresca, com huma colher de assucar, e as chagas antigas que parecião incuraveis, lavadas no cozimento da mesma salsa, e pondo sobre as mesmas o bagasso, ou emplasto da rezina de huma arvore conhecida por *landirana*, não só tornarem a bom estado, mas fecharem-se de todo, ficando os doentes inteiramente restabelecidos. Ha alem deste, outro sipó chamado *caimana*, com que se purgão os doentes da infermidade celtica, aindaque os seus effeitos são menos seguros, e algumas vezes tem sido o seu uzo fatal aos que forão applicados, talvez pela inexperencia da applicação da dóze, que muitas vezes tem produzido dissolução de sangue.

§ 13.

As pessoas, que deitão sangue pela boca, vi, que lhes mandavão tomar hum cozimento de urucú pizado, fervendo-se de quatro onças, e que de tres canadas de agua se reduzisse a huma, e coádo o cozimento lhe ajuntavão a sua calda de assucar de lambedor, com huma onça de urucú em pó subtil, bebendo deste lambedor o doente duas colheres de manhã, e á noute, uzando de dieta, e evitando os golpes do sol, ou a humidade do sereno, e todo o contacto feminino, e comer e mastigar os olhos de oricuíba. Nas erisipelas (hoje quazi hum mal geral no Brazil) diminuem a força das febres inflammatorias com o uzo do cozimento de fedegozo bravo, arbusto bem conhecido no paiz, que promovendo a transpiração, diminue os seus terriveis effeitos, e passada a febre, untão a parte leza com agua de

de bananeira, e purgão o enfermo com a batatinha ou jalapa espontaneamente ahi produzida, e encontrada: outros untão o lugar doente com azeite de bicuiba, e abafão a parte para desinchar com menos dores; superstiozos rezão sobre o doente, uzando das seguintes palavras *Pedro e Paulo caminhou para Roma, e Jesus Pedro encontrou, logo lhe perguntou; Pedro, que vai lá no monte? Senbor; erisipéla. Mal, torna para lá, Pedro dize-lho, que se cure com o oleo da minha oliveira, erisipéla nunca mal terá em nome do Padre, do Filho, do Espirito Santo.*

§ 14.

Os que padecem hérnias se dão bem com o uzo de banhos de agua quente, em que se faz ferver nove olhos de guaiabeira e pedrahume, em nove canadas de agua para ficar em huma, e abafando a parte pelo tempo dos ditos banhos, e sendo aquozas, uzão do cozimento, ou folhas, e raiz de jarro. Nas esquinencias uzão de gargarejos da herba chamada *passarinbo*, cozida com pedrahume, rozas, e assucar refinado, ou xarope de xá de vassourinha, com vinagre e assucar; nas opilações mui uzuaes no paiz, pela humidade das mattas, tomão os doentes purgantes do leite da arvore chamada gameleira, e uzão de tomar pela manhã em nove dias o sumo da fruta *anands*, e outros, caldo de agriões sem sal, adoçado com mel de abelhas, chamadas *jetabi*; e tambem fazem emplastos de agriões afogados em azeite, e postos sobre o bofe, quando elle he obstruido, ou naquella entranha que padece o mal.

§ 15.

Nas quebraduras, em que sahem as tripas, pegão em dois pedaços de banha de porco cozidos em dois pedaços de pano de linho cada hum, e postos em agoa bem quente, com elles untão as tripas, e apertando-as para que en-
trem

trem para dentro; fazem tambem esfregações com oleo rozado, ou manteiga de cacáo quente, e untando a parte, levantando as pernas do enfermo para cima, applicando-lhe algumas ajudas; deitáo no buraco pós de incenso misturado com mel de abelhas e hosta de vaca frita em azeite e vinho, posto sobre as tripas, que as faz tornar ao seu lugar, e se com aquelles remedios não consegue o doente o bom effeito que espera; então lhe dão a beber azougue vivo. Para soldar as quebraduras, vi, que muitas pessoas ficarão perfeitamente sãs com o emplasto do leite da gamelcira extrahido na lua nova, com almceega, incenso, e rezina, de S. Thomé, propria do paiz, e cingindo o enfermo com a sua funda, posto oito dias em socego, deitado na cama, repetindo-se o mesmo emplasto por mais oito dias, se nos primeiros se não conseguiu a perfeita consolidação.

§ 16.

Nas quedas dão a beber ao enfermo o sumo da caipeba, ou de mastruço amornado, ou olhos de imbauba com carimá desfeita em agua: aos que padecem debilidade de estomago que não coze o comer, dão a beber em jejum hum copo de vinho branco fervido com mostarda, losna, e quina do camamú. Para a asma costumáo tomar huma quantidade de flores, e folhas do alecrim seco ao ar, que corresponde a hum arratel, depois de reduzido a pó fino, e misturado em huma canada de mel bem cozido, e posto a serenar, tomando huma colher á noite, e outra de manhã pelo tempo de oito dias; se o doente aos nove, ou quinze dias tiver maior toce, tomáo por bom signal, e se he elle cáldo, em lugar do mel ajuntáo assucar fino. Para matar os vermes das tripas, mandáo beber em jejum o sumo de gravatá, ou cozimento de feto macho, e losna, ou pós da fruta do angelim verdadeiro, purgando o doente com jalapa.

§ 17.

Os que padecem dores de dentes mandão mastigar a herva barreguda, ou toniar bochechas do cozimento da mesma: tambem uzão do cozimento da ortelaã, tomando-se suadoiro na face, em que corresponde o mal; outros reconhecem o allivio, pondo o sumo com bagaço de páo chamado *topanhumo* na parte doente: o mesmo proveito acharão outros no entrecasco da espirituozza jerema, ou no cozimento da raiz do espinheiro amarello; porem outros tiverão allivio com o oleo da bicuiba, ou com o cozimento em vinho de pepinos de S. Gregorio. Na dor de cabeça observei que algumas pessoas referião achar alivio com o uzo das folhas de jarro pequeno, postas na cabeça, e se ella procedia de apanhar o sol, depois de emborcarem hum copo de agoa na cabeça, os expunhão ao sol. Para dor de tripas, nenhum outro remedio vi applicar, que folhas de alfavaca fritas com oleo rozado, ou de amendoas doces, ou unto de porco postas na barriga. Na dor de olhos, vi tomar o sumo dos olhos de urucú, e botar nos olhos, lavar os mesmos com agua de cozimento de limões, e untar a capella com unguento feito com azeite, alvaiade, e leite de peito. Para as pessoas atacadas de vigalias, lhes dão a beber a samambaia de infuzão em vinho.

§ 18.

Na horrivel enfermidade das bexigas, em que os pais desamparão os ternos filhos, o marido a chara espoza, e esta a seu marido e filhos, os doentes são expostos ao maior desamparo, vi apenas applicar para sahirem as bexigas o esterco de ovelhas desfeito em agua com mingáo de carimá com assucar para ser bebido, e nenhum outro remedio applicação; se as bexigas são absolutamente malignas, todos perecem, e as villas se convertem em dezertos espantozos.

Nos corrimentos com dores, elles apanhão os olhos das canas bravas, quando nascem, e pizados põem sobre huma pedra, quente, tomando aquelle bafo; e sendo corrimentos frios, untão a parte com unto de cão quente ao fogo. Para os cravos do pé, mandão tomar suadoiros de capim, e ouvi dizer, se sentião bem. Na hydropezia era receituado pelos Jesuitas o seguinte = Infusão de duas onças de salsa parrilha por 14 horas em duas canadas de agua quente, huma mão cheia de cevada, duas onças de aço preparado, duas de escoria de ferro, de tudo isto se fazia hum cozimento, que ficasse em meia canada, e coado se lhe ajuntava huma onça de sumo da raiz de lirio, outra de sumo de folhas de rabãos, duas de senne, e ao fogo se lhe dava huma fervura, com hum quartilho de aguardente do reino, quatro onças de manteiga de vacca, quatro de azcite de rudá, quatro de amendoas doces, e outras quatro de oleo de louro, fervendo tudo até se consumir a agua, e no fim lhe deitavão hum pouco de sumo de lirio, tornando a ferver hum pouco, e com isto untava-se a barriga de manhã, ao jantar, e á noute.

§ 19.

Para tirar as setas, ou espinhos do corpo, tomão as folhas de pepinos de S. Gregorio com figos passados bem pizados, e postos na ferida: raiz de endro com mel de abelhas, pós de minhócas queimadas com o mesmo mel, fel misturado com almecega, e posto na ferida: para as belidas dos olhos expremem no olhò o quilho branco do olho do ananás. Querendo extrahir os vermes, que entrão nos corpos, nenhum outro meio vi felizmente empregar se não do emplasto de almecega sobre o lugar, e expremida a parte sahir o verme morto. Sendo tão frequente e incommoda a entrada dos bichos nos pés que produzem muitas vezes inflammações erizipelozas, untão os pés com rezina de landirana, o que he bastante para evitar-lhes a entrada; outros

tros uzão da bosta de boi queimada, desfeita na polvora, ajuntando o sumo de limão. Nas impigens untão o lugar com o pó de arariba com azeite, e ellas immediatamente desaparecem. Finalmente nas febres malignas, uzão beber o sumo de limão, e o caldo da herva de sangue bem cozido com fedegozo, e ajuntão o cozimento do sumo de maracujá, e limonadas do fructo do maracujamerini, e ajudas de matapasto, e fumo bravo, e maracujá com assucar: nas febres intermitentes depois de vomitados, e purgados os enfermos lhe applicão o sumo dos limões com o cozimento da herva de sangue, que os xiriris chamão *uukri*, e o cozimento do fedegozo, pedra de S. Paulo, a raiz de parreira brava, ou butua desfeita em agua, e a carimá posta a serenar, ajuntando a quina do paiz. Nos fluxos de sangue, nas feridas uzão do pó da arvore capororoca, e almecega, sangue de drago, sumo de tanchagem com clara de ovo, e urtiga pizada. Este o curativo práctico das molestias do paiz.

§ 20.

Tornando a observar o local dos ilhéos, encontrámos ainda outro famoso rio, que o banha intitulado *Esperança*, e por outros o *Fundão*, não menos importante, que aquelle já descrito, o qual se une ao rio da caxoeira da villa, murado da mais singular matta, abundante de todo o genero de madeiras de construcção, e páo Brazil, assim da parte do norte como do sul; alli se encontrão os uteis vinhaticos, e putumujus tão buscados para a marinha, e pelos particulares empregados nas obras de macenaria. Que-
rendo o governador da Bahia tomar conhecimento do util serviço, que a marinha podia conseguir neste lugar na abertura de hum córte de madeiras, ordenou por modo de experiencia, que aquelle se estabelecesse em tão ricas possessões, e o successo correspondeu á sua expectação, recebendo-se nos departamentos da marinha em Junho de 1800, 37 braços, 15 cavernas para huma náó de 74, e 29 falcas

de vinhatico por preços os mais proporcionados, capazes de desafiar a ambição mercantil, e para pôr em movimento o trabalho e a industria do povo, com manifesta utilidade da Real fazenda; porem ordenando o mesmo governador a suspensão do corte das madeiras tão vantajozo pela bondade dellas, e favoraveis custos em que sahião, mandou ao mesmo tempo expedir ordem para se fazerem recrutas e soldados a tal extremo, que muitas madeiras já nas praias promptas para se embarcarem forão destruidas do guzano, por terem desamparado as povoações, todas as pessoas que podião pegar em armas.

§ 21.

Hum paiz pobre, que não tem braços para a lavoura, industria, e commercio colonial, não pode fornecer braços, que não tem, ás tropas de linha, que sendo em toda a parte de pezo ás authoridades das grandes nações, são de hum sobrecarrego immenso em paizes despovoados, aonde a experiencia tem mostrado quaes são os seus funestissimos effeitos. Muitos sabios tem julgado mais util o systema de tropas milicianas, onde o ministerio de soldado não he profissão distincta, nem a cargo do público, nem a sua disciplina tão rigorosa; parecendo talvez mais conforme ao interesse dos coloniaes, entreter-se somente hum pequeno numero de tropas pago pelo estado, e constituindo estes as suas forças em puras milicias, que se exercitassem nas evoluções militares, sem se apartarem jámais dos ministerios das suas respectivas profissões. O excellentissimo Marquez do Lavradio, nas instrucções, que deixou, quando sahio do Rio de Janeiro ao seu tão digno successor o excellentissimo Luiz de Vasconcellos e Souza, muito sabiamente propõe tão util systema de defeza, louvando assaz o estado, em que ficárão as tropas milicianas, por elle mesmo disciplinadas; o estado tem, alem disso a vantagem de não divertir, e arrancar tantos braços da agricul-

cultura, manufacturas, e industria, que tirados daquelles importantes empregos, necessariamente se hão de diminuir as riquezas do paiz; não era forçado então o Soberano a estabelecer, e augmentar tributos para sustentar tropas de linha, deduzidos de fundos já desfalcados, mantendo huma classe de cidadãos, que consomem, e nada produzem; alem de que se estragaria muito menos a população e a moralidade.

§ 22.

Ninguem pôde duvidar de que os milicianos com braços e corações de verdadeiros patriotas são os mais interessados em defenderem o paiz para se segurarem do gozo, e vantagens, que nelle desfrutão; o que não acontece nas tropas de linha, que muitas vezes tem sido traidoras a seus proprios Soberanos; e por isso apenas se deve conservar hum pequeno corpo, para servir de reunião ao indefinito recrutamento das tropas milicianas no tempo da guerra; para acudir na paz a qualquer tumulto, ainda nos confins do reino; e para fazer respeitar a authoridade do Soberano; de mais a mais as colonias não tem que temer hoje irrupção de barbaros, nem pôde ser de algum pezo o panico terror de invazão extena, pelos obstaculos que com sigo arrasta tão temeraria empreza; pois alem dos naturaes do paiz terem todo o interesse de fazer abortivos os projectos de estabelecimento de qualquer nação invasôra, não era, nem tão povoado, nem tão civilizado o Brazil, quando com poucos milicianos, e com total falta de socorro do reino, que em tão criticos tempos os não podia dar, sacudio em todos os pontos o jugo dos hollandezes guerreiros, e estabelecidos já no continente: não ha cinco annos, que poucos milicianos em Porto seguro impedirão o desembarque das tropas francezas, affiançando por isso continuas victorias a Portugal contra os desesperados que o pertendessem surprender.

§ 23.

A fórma, com que sempre tenho visto proceder em taes dilligencias de recrutas, ainda mais atterra os povos, que conseguintemente procurão por todos os meios fugir de tão grande mal, embrenhando-se pelas mattas e certões; as leis que regulão a fórma e maneira destes recrutamentos, jámais tenho visto observar, antes os encarregados recebem (e muitas vezes quem os manda) grandes utilidades, prendendo, e soltando conforme o favor, e o odio sugere; sendo commumente os pobres e os desvallidos os que são mandados assentar praça nos corpos de linha, onde em poucos dias, ou morrem de bexigas, ou dezertão para os certões e provincias mais distantes; sendo impraticavel conseguirem os governadores encher o numero das praças vagas, e todos sabem que taes deligencias são objecto de altas negociações dos agentes, que vendem a bom preço a soltura daquelles, que podem com mais razão servir a patria, e domarem o seu natural desenvolto com a subordinação a seus chefes, no serviço a que são destinados; por cuja razão apenas se concebe, que ha ordens para recrutas, as brenhas immediatamente se povoão, e no centro dellas entrè os horrores da fome, e mizeria acabão muitos, que para alli se refugião, e outros se retirão para os certões distantes, onde se entregão ás lavouras de algodão, milho, e feijão, ou em negociações de gado vacum, è sua criação, e são assim aproveitados, se tiverão a ventura de escaparem dos furores dos encarregados de fazer recrutar os povos da marinha.

§ 24.

Nem os governadores da capitania, nem os ministros, que tem servido na commarca, jámais tem dado algumas providencias para a educação do povo, e sem que haja hum systema de educação religioza, civil, e literaria, e co-

mo

mo será possível obter-se moralidade nos cidadãos?, e sem esta moralidade he evidente serem impotentes as leis. Onde a nação civilizada, que não se gloria de estender a generalidade de instrucção á cerca dos essenciaes objectos da felicidade do homem; assim na vida temporal, como na eterna, paraque sejam attentos aos dictames da consciencia, e observadores escrupulozos dos deveres para com hum Deos de bondade, providente, remunerador, que ordena o trabalho, e reciproca amizade entre os homens, ajudando a todos, para encherem dignamente o seu fim; ensinando-lhes na contemplação para gozo do summo bem a verdade, e todas as virtudes: Este o effeito da educação christã: Hum povo assim educado, he docil, e humano, humilha-se, e obedece á voz do superior; poucas leis bastão para a sua direcção: a despeza tendente a esta instrucção, he não só util, mas necessaria; poisque a instrucção he o contraveneno da impiedade, hypocrezia, superstição, e barbaridade, preguiça, pobreza, e rebeldia.

§ 25.

Aquelle desgraçado povo, não tem tido ategora hum mestre para ensinar a seus filhos, nem ainda as primeiras letras; por esta cauza a maior parte dos cidadãos não sabe ler, e escrever; apenas tiverão hum parochó, chamado Jozé do Amaral, digno das suas justas lagrimas, pertencendo-o até para termo das suas desventuras. Elles tem hum magestoso templo para sua matriz arruinado, e desprovido das alfaias sagradas, para se celebrar com decencia, e respeito assagradas funções do altar: assisti a huma festa, em que as alfaias rotas, e sujas, indicavão bem a miseria e desprezo da freguezia; a muzica era composta de huma viola e arpa desafinadas; os muzicos erão o juiz de orfãos da villa, e o filho sachristão, e hum velho; e isto imprime não sei que descredito á sublime religião, que professamos, tendo-se alem disso esquecido inteiramente os fa-
bri-

briqueiros da Sé metropolitana, a quem a Real fazenda paga seis mil réis de todas as igrejas, paraque postas em massa, se remedeem as necessidades de cada huma, de remeter para esta os ornamentos indispensaveis. Alem da matriz se vem dois outros antigos templos, dedicados, hum a S. Sebastião, e outro a Nossa Senhora da Victoria, aquelle na borda de agua, e este no cume do monte, que o mar lava, e são reduzidos a cazas de morcegos, sem terem as sagradas e veneraveis imagens, de que se honravão, o adorno competente: ainda, finalmente, se encontra outro templo, que foi dos Jesuitas com o frontespicio no chão, e o restante sem alguma veneração pública, ou particular.

§ 26.

¿ Os necessitados e miseraveis expostos, longe dos hospitaes, porque miserias não passam? He verdade que a lei tem estabelecido a imposição das fintas, para creação dos expostos; ¿ porem aquelle meio, quanto na pratica se mostra insufficiente? Hum povo sem cultura, consultando sua propria vontade, e não o interesse público, julga por oppressão taes imposições, como gravozas aos seus debeis patrimonios, ficando por tanto aquelles miseraveis sem o soccorro do pai da patria: os poucos que escapão da morte ¿ porque generos de miserias não são sacrificados?

§ 27.

Não contribuiu pouco para a incivilização e pobreza do povo, o não serem frequentemente vizitados por ministros sabios e prudentes: tinham decorrido vinte annos, sem que os ouvidores fossem aquella villa, sendo eu o primeiro que nella entrei depois de tantos annos; se não para remediar os males, ao menos para apontar o remedio, e consolalos; ficando muito distante das outras villas aquella, por caminhos de terra incommodos e dezertos, não achando.

do meio de recompensar as fadigas, e incommodos de huma tal viagem, faltando alli o commercio, a navegação, e riquezas, não se podem encontrar cauzas, cujas assignaturas igualemente ás despezas feitas, o que faz que os ouvidores deixem de hir alli de correição, não tendo outro ordenado, que trezentos mil réis, insufficiente para sua decente mantença, e de suas familias; por tanto será absurdo esperar, que elles fação prodigios de integridade, e resistão a corrupção, e venalidade; cheios de necessidades renascentes, e não suprimidas de huma maneira adquada á sua gradação civil; se não tem rendimentos proprios de hum fundo permanente, hão de buscar a subsistencia por outro genero de occupação ou trafico, se não chegão mesmo a devorar a infamia, com escandalozo descaramento de receber peitas de interessados no exito das couzas, e ministerios da policia, e economia do paiz; sendo impossivel em taes cazos exercer dignamente ministerio de tanta delicadeza, e confiança, distrahindo-se em minuciozas mercenarias, e sordidas occupações lucrativas; poisque em tal cazo a administração da justiça em lugar de ser o azilo da innocencia, e do direito, se converte em receptaculo da mais facinorosa immoralidade, e corrupção.

§ 28.

He o desinteresse no serviço público, o mais grande ornamento do magistrado; mas nem por isso o governo deve deixa-lo sem a decente sustentação; pois olhando-se para a natureza humana, se não pode acreditar que o homem de talento, virtude, e espirito independente, queira antes morrer de fome, como se expressa o sabio Edmundo Burke, na sua falla ao parlamento de Inglaterra, passando por indecencias, importunidades, e tortura dos seus amigos do que procurar a sua congrua subsistencia á custa do público, para quem assidua, e ardentemente trabalha: he muito honesto e glorioso, a quem possue patrimonio solido,

servir ao seu Principe, e a patria sem salarios, ou recômpensa; mas tambem não he menos da dignidade Real, não receber gratuitos taes serviços, que pode pagar: e se outro patriota animado dos mais puros motivos se offerece a servir assim, renunciando a paga do estado, muitos se afoitarão com hypocrito zelo a blazonar de desinteressados com o sinistro designio de completar projectos de ambição, e malignidade; e todo o mundo está bem persuadido, que elles se indemnizarão por meios clandestinos, e infinitamente injuriosos, e prejudiciaes ao público: não ha muitos tempos, que os córtes de madeiras, tendo sido encarregados a administradores pobres, sem ordenados, elles sahirão ricos da administração, que poucos annos exercêrão, deixando hum delles á sua familia huma propriedade de duzentos mil cruzados.

§ 29.

Ora tendo o ouvidor dos Ilhéos tão pequeno ordenado, he consequencia, que em lugar de se entregar todo ao público, para promover os seus interesses, e o dos povos, se prepare a fazer as correições rendozas, promovendo os pleitos, armando a intriga, as chicanas forenses de todos os seus embustes, para desunir os povos, consumir, e dissipar a sua substancia, transmettindo de familia em familia implacaveis odios, que as frias cinzas das sepulturas não tem força para extinguir; e por este motivo o escrivão mais velhaco, sem honra e moralidade, he o mais digno; poisque sem o seu ministerio se não pode colher os sazonados fructos da malicia, nem conseguir-se com insaciavel sêde de dinheiro a rendoza correição, acompanhando-a rábolas sem vergonha, e immorigerados, que ajuntão lenha á fogueira da discordia, para terem parte em tão infame partilha.

§ 30.

He sem duvida muito conveniente ao bem público a
es-

escolha dos ministros sábios, que ponhão a sua gloria em sacrificar as suas pessoas, e tempo ao serviço do estado na certeza, de que este proverá na sua congrua sustentação em maneira, que possa viver, e apparecer com decência, attrahindo pela sua irreprehensivel conducta e decente fasto o respeito, e veneração do povo, que commumente se rege por exterioridades. Alguns ministros, representando ao throno o augmento dos ordenados, forão estes acrescentados por consulta do conselho ultramarino, aos ouvidores de Pernambuco, S. Paulo, capitania do Espírito Santo, Angola, &c., e não sendo creada naquelle tempo a comarca dos Ilhéos, ella ficou tendo o ordenado da sua criação, igual áquelle, que percebe o ouvidor da Bahia, d'onde esta comarca foi separada, com o que não he possível manter-se hum magistrado com a decencia, e frugalidade, que convem.

§ 31.

Continuemos a observar a natureza dos terrenos, que ficão ao sul dos Ilhéos, onde terminão os districtos de sua jurisdicção: Quem não pasmará vendo vestidos todos os seus immensos bosques de madeira de construcção, alem do páo Brazil, do Jacarandá, e tantos outros cortados por navegaveis rios, como mais a baixo se verá? Entrando na costa em busca de Olivença por tres legoas de praia, se topa no meio o rio Cururupe, que véda a passagem aos viandantes de maré cheia, deixando sem embaraço porem o caminho os dois ribeirões do Tapoan e Maranhão appellidados, que no mar buscão esconder-se com os outros riachos Sirihiba e Panuna, hum quarto de legoa antes de se avistarem a povoação, sahindo do campo do Tapoan por entre as pedras aggregadas, cobertas de ferro e vetriolo.

§ 32.

Reinando o Senhor Rei D. Jozé 1.^o, por provizão
 q ii de

de 22 de Dezembro de 1758, foi levantada em villa a povoação de indios, que naquelle lugar vivião debaixo do governo jesuitico, dando-lhe o ouvidor da Bahia Luiz Freire de Vêras o titulo de villa nova de Olivença, com as instrucções do direito, feito para os indios do Maranhão. He situada aquella villa em hum aprazivel monte superior ao occano, que o refresca de saudaveis e permanentes virações, com huma bella igreja de pedra, e cal, da invocação da Senhora da Escada. Consta a povoação de quinhentas cazas, os naturaes vivem quazi nus, como se das mãos da natureza tivessem presentemente sahido; as suas cazas são feitas de taipa, cobertas de palha, faltando-lhes as necessarias accomodações para as suas differentes familias; o ornato dellas consiste na rêde de algodão, que tecem, no fogo, que lhes serve de cobertura, e no pote de carum, com que se refrescão; estas as suas alfaías; os filhos, e filhas innocentes são antecipadamente corrompidas pela vista brutal, com que os pais de continuo satisfazem diante delles o fogo da concupiscencia. Elles são oriundos da lingoa geral, robustos, membrudos, sadios, e tão fortes, que em seus hombros carregão hum homem por doze legoas no dia; tão ageis, e capazes de todo o serviço; destros falquejadores, e bons torneiros: a sua ordinaria occupação consiste, fóra da cassa, ou pesca, em que mais as mulheres tem parte, em fazer cordas de imbé, contas de rezar, côcos de beber agoa, esteiras, cestos, obras de tataruga, e outras galanterias; e os lucros que dahi percebem vão immediatamente entregar nas tavernas de Ilhéos, ou nas estabelecidas pelas fazendas situadas á margem da costá.

§ 33.

As instrucções do directorio feito para os indios do Maranhão, tão imperfeitas, e improprias em certos capitulos, não podião produzir algum effeito saudavel a favor dos indios, antes sim perpetua-los na incivilização, e selvajaria;

mui-

muito bem concebidas erão sem duvida as providencias da carta Regia á poucos annos expedida aos governadores, durante o ministerio do secretario de estado do ultramar Dom Rodrigo de Souza Coutinho, annuindo Sua Alteza favoravelmente ao que lhe havia proposto, a respeito dos indios do Pará, o Excellentissimo governador Dom Francisco de Souza Coutinho, cuja carta Regia, concebida nos termos mais sensatos e humanos, produziria na sua execução os mais bellos effeitos, poisque entre outras couzas, ordenava o casamento das indias com os portuguezes, (a) o que sem duvida abriria a porta á civilização dos fillos, que adquiririão pela união com os portuguezes os seus mesmos costumes e educação.

§ 34.

Sahirão os indios das mattas, e vivem ainda nas povoações, como se não tivessem tido algum ensino: ; que educação christã, e politica lhes inspirarão os miseraveis directores ignorantes, que procurão aquelle lugar pela ténue pensão de sessenta mil réis! ; Que moralidade lhes inspirará, prostituindo a virgindade das indias, com quem logo se enlação! ; Que exemplos de virtude lhes dará o parochó, chamado, não por Deos, mas por violencia aos mandados do seu prelado, ou por interesse, não tendo huma congrua sufficiente para manter-se, e que não quer aproveitar-se do retiro, para enriquecer o seu espirito de luzes, buscando só na satisfação de impuros desejos, e em tortuosos meios, huma subsistencia menos precaria!

§

(a) Nota do author = Aindaque se não podessem verificar tão uteis effeitos daquelles cazamentos com os pais, que pelo seu estado de brutalidade são mais propensos para as negras; contudo era innegavel conseguir-se dos fillos que principiassem a ser bem educados.

§ 35.

Não he insensivel aos indios o seu máo estado : elles me rogárão , servindo de ouvidor , que lhes desse hum director , que ensinasse os seus filhos , e hum párocho , que lhes desse bom exemplo ; provocando-me até as lágrimas , a expressão das suas magoas , e ainda mais ardentes demonstraçoens de alegria , com que saudavão os augustos nomes dos nossos Soberanos , rogando-me com muitas instancias , quizesse remetter para o reino dois de seus filhos a aprenderem as sciencias naturaes , que elles se obrigavão a pôr em porto de embarque annualmente para sua sustentação , vinte duzias de prançoens de jacarandá , e sem perda de tempo os forão cortar ; projecto que se mallogrou , por lhe obstar o despota daquelle lugar ; e pelo pouco apreço , que o governador fez de semêlhante propozição.

§ 36.

Nenhuma povoação de indios está mais atrazada do que esta na civilização. Com elles , á excepção do párocho , e director , não vivem portuguezes , e só de passagem entram na villa a vender-lhes aguardente , ou alguma estopa , e por ella trocaram os seus effeitos. As mulheres nús não sentem as bellezas do ornato , e de se fazerem amadas ; contudo pelas observaçoens que tenho feito , não posso concluir serem elles de huma raça tão estúpida , como se declama , incapazes de adquirirem idéas de religião , e de perfeição , para serem accommodados ás instituições da vida civil , aindaque não seja menos certo , que no estado actual , sem muito trabalho , paciencia , e tempo , não he possivel elevar os pais ao menor gráo da civilização.

§ 37.

He certo, que sobre o caracter geral dos indios se tem dividido em opiniões os philosophos; alguns na descoberta do novo mundo, espantados de verem tão vastos continentes, occupados de huma raça de gente núa, timida, ignorante, sustentárão insensatamente, que esta parte do globo tinha ficado mais longo tempo coberto das agoas do mar, que a antiga terra conhecida, impropria de ser habitada pelo homem, parecendo-lhes continuamente encontrar vestigios de hum nascimento moderno; concluindo que os seus habitantes, chamados á tão pouco tempo á sua existencia, erão inferiores áquelles do antigo mundo: imaginárão outros, que taes homens dominados pela influencia de hum clima pouco favoravel, que enfraquecia o principio da vida, não podião chegar pela sua natureza ao gráo de perfeição, ficando hum animal de huma classe inferior, sem força na sua constituição fizica, sem sensibilidade e vigor nas suas faculdades moraes: outros finalmente de diverso parecer pretenderão, que o homem chegava ao mais alto gráo de sua dignidade e excellencia; não chegando a tocar o estado de civilização, afirmando, que na simpleza da vida selvagem possuião huma elevação da alma, e sentimentos de independencia, calor de affectos, que inutilmente se poderia encontrar nos membros da sociedade civil, concluindo, que o estado do homem era tanto mais perfeito, quanto participava menos da civilização, systemas inteiramente erróneos; absurdos, mutilantes, e antireligiozos, com que pretenderão enganar os ignorantes.

§ 38.

Não se póde duvidar, que, assim aquelles indios, como todos os do Brazil, a quem tenho observado, e vizitado suas povoações, e com elles concorrido, vivem entre
si

si sem alguma união, como independentes, pelo vicio da organização moral e civil. Antes de se aldeárem, vivião nas cabeceiras das mattas, errantes de luns a outros lugares, acoutando-se debaixo do manto da noute, para de madrugada fazerem suas incursões hostis sobre as povoações, mandando nas pontas das taquaras envenenadas a morte áquelles, que cahião desacauteadamente nos seus braços. Todos são de huma mesma côr, e fórma, vermelhos escuros, cabellos negros e compridos sem barba, cara redonda, testa pequena, as orelhas compridas, grossos os beiços, o nariz chato, olhos negros e pequenos, sem pello em todo o corpo, ageis, desconfiados, dotados de força, indifferentes commumente a todo o motivo de interesses, ou de reconhecimento.

§ 39.

Alguns pretenderão, que a falta de barba, e de pello no corpo era fraqueza, e vicio da organização fizica, e a sua particularidade attribuião aos alimentos insipidos, que uzavão; e outros ao pouco alimento, que tomavão; nem hum, nem outro motivo porem tem razões solidas em que se firme: sofrem, he verdade, os indios a fome mais que algum outro homem; mas quando tem que comer, são insaciaveis na voracidade, com que satisfazem aquelle appetite: os que estão, e vivem nas povoações fazem tambem uzo dos salgados, o que não he possivel aos que vivem errantes nas mattas. O calor da zona tórrida, disserão outros, influa na fraqueza da sua constituição, e que daqui vinha o desprezo, com que tratavão as suas mulheres, sujeitas commumente aos trabalhos mais fortes: hum tal absurdo he por todos os principios insustentavel. ; Quem dirá, que a paixão do amor destinada á união social, e como huma fonte preparada pela natureza de ternura, e que mais ardentemente abraza o coração humano, seja commum ao homem civil, e ao selvagem? Se as mulheres são delles tratadas com frieza, e indifferença, ; não he para admirar, quan-

quando vemos, que nas sociedades polidas, onde as paixões tomão outra energia, e que a religião faz adoçar as suas penas e trabalhos na sustentação, e educação da prole, e de toda a familia, que muitas mulheres são entregues á dôr, e á desesperação, pela indifferença, e mesmo desprezo de seus maridos? Se o Indio olha a mulher como inferior a si, não se occupando de ganhar o seu affecto por continuos cuidados e serviços, e menos de conserva-lo por complacencia, e doçura, he porque a paixão do amor parece nelles mais antes hum instincto da natureza, e porque lhes falta a delicadeza de sentimentos da religião, que dá vigor á sensibilidade da alma, e que a penetra das mais ternas afeições, que dirige o amor á racionabilidade e pureza, que he propria do sacramento; e dizemos, que se não acha o mesmo nas sociedades polidas, onde ha tanta variedade entre os dous sexos, e explosões tão horriveis, e espantosas?

§ 40.

He verdade, que os Indios não tem idéa de castidade, nem he virtude que apreciação pela ignorancia, em que vivem, e pela falta de instrucção nas cousas da fé, e crença, por cujo motivo são os pais muitas vezes, os que aguilhoando a innocencia da filha a corrompem, e os filhos não tem horror de se ajuntarem com as parentas, e mesmo com suas proprias mãis. Tanta he a cegueira, em que vivem pela falta de educação civil e religiosa; vicio não somente a elles familiar, mas ainda aos colonos desta comarca; poisque as devassas geraes da correição estão cheias de semelhantes horrores, commettidos ainda por ecclesiasticos depravados, e corrompidos em hum excesso o mais incomprehensivel: he daquella mesma fonte, que sahem todos os inacreditaveis horrores de entregarem os Indios as suas mulheres, e mesmo as filhas, por aguarden-

te, a que são nimia, e desgraçadamente propensos, e pela qual tudo sacrificão.

§ 41.

D'onde vierão os Indios, e a maneira, por que se passarão ao novo mundo, he questão difficil de resolver; porque a obscuridade dos passados seculos nenhuma memoria transmittio aos presentes: se alguma violenta concussão de tremores de terra violentos separou ou não o Brasil das tres partes do mundo, ninguem póde segurar. He certo, que no Brasil se não vio existencia, ou vestigios de animaes da Europa, Asia, ou Africa, que he bem natural se topassem, se este paiz fosse algum dia communicado com aquelle antigo mundo. Somente as observações dos filosofos modernos parecem decidir, que a communição proveio de alguma colonia de Tartaros pelo nordeste da Asia; havendo muito boas razões para suppôr-se, que os antepassados das nações da America, desde o cabo de Horn até ás extremidades meridionaes do Lavrador, vierão antes da Asia que da Europa, poisque entre aquelles asiaticos, e os americanos ha muito grande semelhança, assim na sua constituição fysica, como nas qualidades moraes, que dão fundamentos de concluir, que os asiaticos estabelecidos nas partes da America, onde os Russos descobrirão a visinhança dos dois continentes, se espalharião por grãos a diversas regiões da America, idéas que parecem muito conformes com a tradição dos mexicanos, povos os mais polidos da America, que pretendião, que os seus antepassados viessem de hum paiz situado ao nordeste do seu imperio, sendo os lugares, que elles indicarão, precisamente aquelles, em que se suppõem vierão da Asia os selvagens tartaros. No governo do Exc.^{mo} D. Rodrigo José de Menezes forão achados nos certões da Rassaca pertencentes a esta comarca, em lugares desertos, pelo capitão mór João Gonsalves da Costa, varios pedaços de loiça da

da Asia com jeroglificos orientaes; os quaes forão remetidos para se verem na Academia Real das Sciencias de Lisboa; e atégora não pude saber o que elles indicavão, nem quaes serião as opiniões dos sábios a este respeito.

§ 42.

Continuando a ver a costa para o sul de Olivença até o rio Aqui, distancia de 3 legoas e $\frac{1}{4}$, encostado ao mar, se encontrão matas prodigiosas: mas não admite o local desembarque favorável pela braveza da costa. O rio Aqui, que desembóça no mar, nasce de huma ribeirão raza; que fica ao norte da serra chamada das *Baitaraças*: pelo interior das matas admite navegação de canoas por alguns dias, e engrossa a sua corrente as aguas de hum ribeirão, que nelle desagua, deitando hum braço para o sul, pelo qual he navegavel dois dias de canoas em tal fórmula, que se não toma váo em algumas paragens, e elle tem a sua origem da serra grande, apanhando o rio Maruhi, que ao mar vem terminar a sua correnteza: os bosques, que vadea e banha, são cobertos de infinidade de sipipiras, jacarandás, e de outras muitas preciosas madeiras.

§ 43.

Segue a costa com pontaes de arêa d'aquelle ao rio Messo por espaço de duas legoas, o qual desagua no mar, vindo de hum braço do rio Maruhi, que se unê ao rio que de *Una* se appellida, e se topão entre este e aquelle rio duas pequenas lagôas, situadas, huma para o norte de hum quarto de legoa de comprimento, e desembóca as suas aguas no rio Maruhi, quando pelas trovoadas transborda das suas margens, e fóra desta occasião parece hum agua morta, aindaque se embravece com os nordestes, e no seu seio cria peixes de agua doce. A lagôa do sul desagua no rio Arassari mostrando suas alegres varjarias

para a creação do gado vaccum, e para todo genero de lavouras, de que atégora se vê privado.

§ 44.

Continúa a costa em pontaes até o rio Arassari, distante daquelle huma legoa, o qual nasce no rio Maruhi, e este na serra das Baitaraças, e velozmente corre para o rio Una, revestindo assim as suas margens, como todo o interior dos bosques, de todo o genero de madeiras de construcção, e hum quarto adiante ficão os pontaes da barra do rio de Una, que nasce do Sincorá do rio de Contas das Minas, navegavel muitos dias de viagem, e unindo a sua corrente com a do rio Maruhi, faz barra ao mar com 7 palmos de agua no baixamar, cuja barra, sendo de arêa, se fecha com os éstes, e se abre no tempo que reinão os ventos sul, sudoeste, &c. Encaminha-se este rio duas legoas para o sul ao lugar chamado *Capucú*, e dahi procura ao poente hum quarto de legoa, e de lá vira ao sudoeste meia legoa a topar o braço do sul, onde volta para o nordeste com algumas pequenas voltas, buscando porém ao poente até á primeira pancada, que he rara, e depois de $\frac{1}{4}$ de legoa ao *Poção* assim chamado por ter hum fundo de 14 braças; e então se encaminha direito ao braço grande, acompanhado de terras montanhosas, vestidas de angelins, oleos, sucupiras, jacarandás, e vinhaticos. Alli se topa hum banco de 13 palmos de alto, e dalli por diante, ora para huma, ora para outra parte se achão cachoeiras raras, pelas quaes os Indios acommettem em suas canoas a navegação em huma legoa de distancia.

§ 45.

O braço do norte dirigindo-se a nordeste, procura a cachoeira do sul, navegavel de canoas, aindaque com algum trabalho por 3 a 4 dias de viagem. Como deita hum
bra-

braço ao sul, este se dirige para o interior da serra. Na beira do rio na visinhança da costa morão alguns Indios de Olivença, e só o capitão mór delles, faz alli as suas lavouras de arroz, e mandioca, e tece cabos de embira, e os poucos que se detem naquelle lugar se entretêm nas pescarias para sua sustentação. O governador que foi da Bahia, D. Fernando José de Portugal, mandou abrir n'aquelle lugar hum pequeno córte de madeira de construcção por experiencia, e se fizerão vinte peças, que alli ainda existem.

§ 46.

Faz naquelle lugar a costa tres grandes enseadas para a barra de Comandatuba em distancia de 4 legoas. Nasce o rio de Comandatuba acima da serra das Baitaraças, e a sudoeste fórma sua barra ao mar com 5 palmos de agua, fazendo hum pontal de 300 braças, e o rio com tortuosas voltas se dirige a barra do rio Puxim, que trazendo sua origem do rio Patipe, ou rio Pardo, fórma naquelle lugar a sudoeste formosa embocadura ao mar, com 20 palmos de agua, bordadas as suas margens, e o interior dos bosques de todas as preciosas madeiras para construcção e macenaria. Em outros tempos foi povoada de alguns colonos, que estabelecêrão a sua subsistencia pela lavoura da mandioca, e se levantou huma igreja de freguezia áquelles habitantes, da invocação de S. Boaventura; mas desgraçadamente se poderão conservar pelas frequentes incurções do gentio Pataxó, que 40 annos infestárão, e perseguirão a povoação, pondo aos moradores em tanto aperto e desesperação, que desamparárão o lugar, e se refugiárão para Patipe. Acaba aquelle rio no Porto do Mato, e he a sua navegação de barcos desde a Comandatuba de 6 a 8 horas de viagem; nas margens do rio, e á flor da terra, se encontra prodigiosa quantidade de pingos de agua, e alguns topazios, e ouro.

§ 47.

O Porto do Mato he huma pequena povoação com onze casas, as quaes vivem da caça, e pesca, e da insignificante lavoura, que fazem de mandioca e feijão; ella he huma ilhota cercada de hum lado dos rios já mencionados, e do outro do mar salgado, em tanta fórma, que do porto da povoação, em distancia de $\frac{1}{4}$ de legoa, se topa o rio salgado, onde desagua ao mar o rio Patipe, que fórma huma restinga de mar, indo a costa por fóra, e o rio por dentro, até sahir aquelle pela barra fóra, ficando no meio a ilha chamada Patipe, cuja barra he de 9 palmos de agua na baixamar com 30 braças de largo, e o seu canal se dirige a éste, voltando para sueste a caminho do sul. Aquelle famoso rio tem seu nascimento no rio Pardo, e com aguas do rio da salsa, e hum braço de Belmonte, ou Jatinhonha, fórma duas barras visinhas huma da outra, com fundo, huma de 7, outra de 9 palmos de agua na baixamar muito mais larga, que a do Patipe, e os terraes soprando livre do embaraço dos mangues, presta aos navegantes a mais prospera sahida, e segurança: são conhecidas, huma debaixo do nome da barra das Canavieiras, e a outra da Embuca, distantes 3 legoas da de Patipe: e como o mar, e correntezas do rio vão cavando o seu leito, he de esperar, que rompendo os rios para o salgado, para onde já a natureza os encaminha, com bem pouco trabalho, conseguida a abertura, formará hum canal mais fundo para navegarem por elle embarcações de maior porte das sumacas: corre actualmente o canal das barras a éste.

§ 48.

Tem o rio de fundo 16 a 20 braças, aindaque em algumas partes menos: he navegavel por 30 legoas, antes de mostrar a primeira cachoeira; as suas margens, e

in-

interior dos montes descobre, aos que nellas entrão, toda a qualidade de madeiras de construcção, e macenaria, o páo brasil das duas especies conhecidas, os atartarugados jacarandás, e todos quantos uteis arvoredos se podem desejar. As ribanceiras e veios do rio contém pingos de agua, cristaes, ouro, e diamantes; e o sabio metallurgista nelle acharia vastas campinas para estender a esfera dos seus conhecimentos, com grande utilidade da historia natural, e proveito incalculavel do patrimonio Real.

§ 49.

; Que seguros interesses não perceberia a marinha no estabelecimento de córtes regulares de madeiras naquelle lugar, que por estarem á borda da agua cvitava a grande despeza dos transportes de terra, e muito principalmente por se acharem alli como juntas em viveiro todas quantas especies a marinha emprega? Quasi todas as arvores dão nestes ferteis bosques os preciosos liames, as grandes cavernas, curvas, braços, &c. Paraque a utilidade do cóрте se fizesse mais palpavel, foi, a minhas instancias, aberto hum cóрте de experiencia, e o arsenal de marinha já vio, e verá o de Lisboa por se remetterem na nova náó os páos alli cortados para cavernas, aposturas, e braços; tendo sido já entregues no departamento da Bahia 90 dos ditos páos, além de 5 mastros, 1 verga, e 4 falcas de vinhatico, os quaes forão conduzidos em hum barco, que a meus olhos fiz construir de 93 palmos de quilha, com $32\frac{1}{2}$ de boca, que sem algum risco entrou e sahio pelas barras, ora de Patipe, ora de Canavieiras.

§ 50.

Aquelle cóрте de madeiras forneceria a huma e outra marinha todos os liames para os maiores navios pelos mais favoraveis preços: as rodas de proa de 32 pés de comprimento,

do, com 25 pollegadas de largo, e 20 de grosso alli cortadas, ficarão no porto de embarque por 8000 reis: hum dos mastros, que chegou a maior despeza de 6000 reis, foi vendido no Arsenal da Bahia para hum navio de commercio por 6000 reis. As curvas grandes para turcos, as cavernas mestras no porto de embarque apenas chegarão a despeza de 6 a 8000 reis. Além disto o rio he abundantissimo de todo o genero de saboroso pescado; as mesmas capoeiras (a) são tão fertes, que produzem com admiração, e espanto do lavrador cem sirios de farinha por mil covas de mandioca; cem, e duzentos alqueires de feijão por hum de semente; cem sirios de arroz por huma medida: o milho alli produz igualmente bem, e dá muito boa colheita sem mais industria doque as queimadas para a produção das sementes, que com tanta vantagem a natureza offerece aos colonos, sollicitando-os para serem felices pela agricultura, poisque com pouco trabalho podem conseguir commoda sustentação, e prospera fortuna.

§ 51.

Apartando-se o viandante das margens do rio em hum só dia de viagem pela terra dentro avista prodigiosas planices, que *catíngas* são chamadas, as quaes se dirigem ás cabeceiras do rio de Contas e rio Pardo. Aquellas vargens abertas e frequentadas por huma estrada geral áquelles ricos paizes, ¿ que riqueza não produzirão? O rio Pardo encostando-se ao sul, corre apressadamente, logoque o avista a misturar nelle a sua rapida corrente; e por tanto a distancia da terra, que o separa he de 25 a 30 legoas, pouco mais ou menos: quando succedem as enchentes do rio, vem algumas vezes parar na povoação da barra o gado morto, precipitado nas aguas daquelles certões cul-

(a) Chamão-se capoeiras as matas baixas produzidas, e creadas em terrenos, que já forão agricultados.

tivados da resaca. No meio da mata vivem muitos Indios selvagens, que muitas vezes descem até ás feitorias dos córtes de madeira, em lotes de 30 a 40, e se retirão sem causar damno, na caça e pesca entretidos, errantes naquelles bosques á margem do rio; os quaes sem duvida reconciliados, sendo com brandura e caricias buscados, ajudarião a abrir aquella tão util e necessaria communicação, estabelecendo-se novos registos para impedir a extracção dos diamantes, e do ouro, em que abunda aquelle rio, principalmente no braço do rio de Salsa, que vem do Jetinhonha, por falta de cuja communicação os contrabandistas impunemente se ousão aos projectos insaciaveis de descobrir, e recolher os occultos haveres, alli pela natureza depositados, para engrandecer o throno, e para fornecer a industria, e as artes de muitas vantagens desconhecidas. ; Que meios tão seguros de subsistencia não forneceria aos habitantes de Ilheos definhados de miseria, e de pobreza? Os Indios, civilizados por huma maneira propria e conveniente, attrahirião outros a seu exemplo, com o soccorro daquellas pequenas cousas, que a Real fazenda costuma repartir em seu beneficio. Seria aquella entrada mais frequentada que nenhuma outra pela planicie do caminho, e pequena extensão delle, e pela commodidade impagavel dos pastos naturaes, nas margens do rio Pardo, para sustentação da infinidade de animaes, e finalmente pelo soccorro do sustento do peixe, que o mesmo rio amplamente fornece.

§ 52.

As extensas e fertes campinas de pastos naturaes engordarião os gados descidos dos certões, para fornecer de carnes não só a faminta comarca dos Ilheos, mas a metropoli cidade de todos os Santos; e assim as carnes, como os couros estabelecerião novos ramos de economia, e interesses publicos, bemcomo os queijos e manteigas extra-

hidas das vacas, que á borda d'agua nas margens salitrozas engordão, e dão abundantemente o precioso leite, e pela commedidade da exportação por mar para a cidade, darião novos alentos ao cultivador, e productór, com alegria e satisfação, de emular aos da Europa, trazendo os seus queijos e manteigas; com o que hum novo genero de commercio colonial renderia ao throno votos fieis de corações agradecidos, e afortunados; poisque aos beneficios do governo devião tão importantes interesses.

§ 53.

Estas incomparaveis vantagens forão por mim representadas ao sabio, e incomparavel governador Francisco da Cunha Menezes, elle annuo favoravelmente a tão justas sollicitações, ordenando ao capitão mór da conquista João Gonsalves da Costa, paraque á custa da Real fazenda abrisse huma picada, pela qual elle podesse exactamente comprehender a brevidade e bondade desse novo caminho; mas desejando fechar a porta á calumnia dos animos invejosos, e turbulentos em officio de 27 de Setembro de 1813 offereci ao mêsmo governador abri-lo á minha custa; e elle deixou para huma conferencia pessoal a resolução, que sem duvida será sempre conforme aos inalteraveis principios, que dirigem o seu sabio, e luminoso governo.

§ 54.

Na enseada do Furado da parte do sul de Canavieiras, entra o rio intitulado da *Embuca*, o qual descendo do canal allí formado, chamado por todos o *Furado*, entra para o rio conhecido pelo nome do rio da Salsa, em razão de estarem as suas margens cobertas de salsa parrilha de Fonduras; o qual rio encaminhando-se ao sul, por distancia de 3 legoas se mistura com o ribeirão, que vem do rio de Belmonte, ou Jatinhonha, com o nome de *Peñas-*

sú, o qual engrossando a sua corrente no rio Salsa a encaminha para o certão, até o lugar que de *Bambuzal* tem o nome; deste então se faz necessario arrastar as canoas por causa dos saltos, e pancadas, que são alli formadas, margeadas as vargens de todo genero de madeira de construcção, e macenaria, e logoque se vadêa aquelle lugar, corre o rio por hum leito limpo, e fundo por 3 legoas. O rio da Embuca se dirige até á barreta das farinhas, e termina na distancia de huma legoa na borda da praia, e o rio Grande procura em caminho do norte a povoação de Canavieiras, e Patipe.

§ 55.

Ao sul de Canavieiras, huma legoa, prosegue o rio chamado Jacaré, onde finda o que vai para Belmonte (que era a antiga divisão da comarca dos Ilheos com a de Porto seguro) no lugar chamado o *Pezo de Belmonte*. São aquelles ferteis e importantes lugares quasi ermos, poisque apenas se encontram 37 casaes na povoação de Canavieiras, aonde existe a freguezia da invocação de S. Boaventura, cuja igreja de taipa coberta de telha he despida de todo ornato, e decencia conveniente a lugares da publica adoração ao supremo creador. Em Patipe habitão 14 casaes, e na Juliana hum, no Porto do Mato, como já disse, 11, em Puxim 3, em Una 5, formando todas estas pequenas povoações em tão desvairados lugares, huma associação de 500 pessoas, unidas por vinculos desiguaes, compondo-se a maior parte de mulatos e indios, e he de admirar ver-se em huma mesma familia gente de todas as cores, sendo huns brancos, outros mulatos, e outros laribocas da mistura com os indios e pretos, que buscarão naquelle favoravel asilo, tudo o que podia favorecer a mais cómoda e tranquillã sustentação em hum clima benigno e fertil, cortado de rios navegaveis, não lhes restando para ultimar projectos da mais completa felicidade,

de, senão o que contribue em seu soccorro entre a industria, e o trabalho do homem.

§ 56.

Aquellas tão prodigiosas matas, na distancia de 4 legoas, forão tombadas á minha custa para o patrimonio Real, por se acharem aquellas devolutas, parecendo destinadas pelo creador aos importantes fins da grandeza, e esplendor da marinha portugueza. Aquelle he o extensissimo fim do termo da villa dos Ilheos, e se atégora a bondade do clima, e fertilidade da terra, tem só favorecido a indolencia dos habitantes, e prestado hum seguro asilo aos desertores, e criminosos, que para alli se refugiárão, não o será mais daqui em diante, raiando nesse hemisferio as luzes do governo do mais amavel dos Soberanos o Principe Nosso Senhor, tão empenhado na felicidade de seus vassallos, mandando crear huma villa, para unir os braços e corações no serviço publico, e se ajudarem os moradores dos córtes de madeiras, e de commercio, que deve rapidamente crescer com a abertura dos canaes, e estradas para os certões do rio Pardo, com tanta gloria da monarchia, e bem dos povos, que em tropel correráo a povoar tão ditosos climas, para nelle firmarem a base da mais solida, e duravel felicidade.

§ 57.

Dos Ilheos para o rio de Contas he a costa procellosa, e sem ancoradouro ou jazigo, ainda para canoas, que apenas lhe presta o rio de Mamoan, que no mar a sua pequena corrente mistura: então se fórmão na costa cinco grandes enseadas, até á barra do Itabipe, com pontaes de pedras ao mar; na primeira das quaes se acha fabricado hum pequeno reducto de terra, para embaraçar algum desembarque; na segunda formou a natureza hum pe-
que-

queno canal para as canoas se recolherem; na terceira defende a costa hum alto monte, que vai banhar-se no mar, com escarpados penedões no seu cume; na quarta formou a natureza huma grande pedra, por *buraco de morcego* appellidada, sobre hum monte de pedra, que no mar acaba; a ultima se fecha com o soberbo monte de penedia, onde o embravecido mar, quebrando a sua maior furia, lhe lava os pés, formando pontal da parte do sul para fazer a pequena barra do Itahipe, que só dá entrada a pequenas lanchas, e canoas. Prosegue então a costa, formando para o norte huma enseada de legoa e meia, ao lugar chamado *Barra nova*, que descobre terrenos alagadiços, e matas baixas, seguindo outra enseada de legoa e meia até o pontal de Santa Rita, formando a costa outra de huma legoa, que termina na barra do rio de Mammoan, continuando depois com quatro enseadas por distancia de duas legoas até o rio de Sagi, que no mar ve-lozmente se introduz; buscando na distancia de duas legoas por outras duas enseadas o rio Tijuhipe, aonde já se avistão matas grossas, elevadas montanhas, que ás nuvens parece quererem chegar, proseguindo até a serra grande, bem conhecida pela sua assombroza eminencia, que nega a passagem aos viandantes pela costa do mar, a qual formando duas enseadas de huma legoa de extensão, busca encontrar-se no rio Jacaré, e por huma enseada de tres quartos de legoa o rapido Jeribucassú, cuja corrente no procelloso mar emboca: então a costa não permite por ella mais alguma passagem; porque prosegue entre escarpada e medonha penedia, formando montes, que por *Tromba* são conhecidos pelos navegantes, por tomarem aquella fórma, com que investe a braveza dos mares, abrindo o canal da barra, por cuja causa os viandantes seguem pela terra do Jeribucassú a pancada da cachoeira do engenho, até entrar nos campos naturaes, que se dirigem para o rio de Contas, bem proprios para a creação, e propagação do gado vacum.

CA-

CAPITULO III.

Da villa de S. José da barra do rio de Contas.

§ 1.

Foi levantada em villa a povoação da barra do rio de Contas, por determinação da Ex.^{ma} donataria Condessa de Resende em 27 de Janeiro de 1732: he situada beiramar com hum bella e proporcionada igreja matriz, cujo orago he o arcanjo S. Miguel. Começa a povoação na direcção de norte a sul, de hum oiteiro chamado o *Forte*, porque a sua raiz de pedra solida, formando o pontal, serve de conter o rio no seu leito, quando embravecido, e precipitado por sua rapida corrente nas occasiões das trovoadas procura transbordando sahir dos limites, que a natureza lhe formou; aquelle oiteiro, estendendo-se ao norueste, busca a villa em caminho de sueste, correndo o certão ao sudoeste. O terreno he agradável, assim pela vista do mar, e coqueiraes da costa, como pela planicie dos campos, cercado de morros pela parte de traz mais ou menos afastados huns dos outros. Corre pela parte do sul huma ponta de terra alta, que segue até ao mar, intitulada a *Trombinha*, que se dirige para este hum quarto de legoa distante da villa, , circulado de pedras arenosas e seixosas pelo lado de éste, e nordeste.

§ 2.

Tem a barra na baixamar 12 palmos de agua com 10 braças de largura: buscão os navegantes para acommetter a altura o outeiro defronte, que lhe fica ao sul, chamado a *Trombinha*; ao norte desta corre hum recife de pedra, que fórma hum pontal buscando o norte, e desta ponta
pa-

para o norte fica a barra; alli principião os baixos, que ficam tambem ao norte. Da ponta para dentro, quasi meia legoa, o fundo he cuberto de huma enorme pedra, por causa da qual a barra não admittre embarcação grande, á excepção de lanchas e barcos, que para entrarem ou sahirem necessitão de ventos favoraveis. Vencida a ponta da barra, e a pedra, que fica no meio della, se faz então caminho de sudoeste: aquella pedra he redonda, e sobre ella passão as embarcações com 8 palmos de agua no baixamar, contendo canaes, assim pelo norte como pela parte do sul com 8 braças de largo, e a do norte com duas, ficando a barra distante unicamente da villa com braças, e da ponta para dentro faz huma enseada chamada a *Concha*, a qual acaba, e vai fazer ponta do norte, e se enterra no rio com hum recife de pedra, á qual os naturaes chamão *ponta do naréo*, que dista 50 braças da villa.

§ 3.

Tem nascimento aquelle rio acima do rio de Contas de Minas, e vem com varios riachos até o lugar chamado dos *Fumiz*, onde parece esconder-se por baixo das pedras, e vai apparecer ensoberbecido de aguas até o porto conhecido com o nome de *Acaris*, por muitas legoas navegavel de canoas, aindaque em alguns lugares a navegação he trabalhosa, e até perigosa pelas pancadas de varias cachoeiras, passadas as quaes por abundantes remansos de agua busca o porto da pancada, navegavel hum quarto de legoa, e dalli prosegue até a serra de agua, onde abordão as lanchas, para receberem as farinhas, que fazem o objecto do trafico, e viver dos habitantes.

§ 4.

As matas, que existião á beira do rio até os *Fumiz* por cinco a dez legoas, se acabárão, em razão de as haverem
quei-

queimado, e assolado os moradores para a plantação da mandioca, que alli apenas colhem onze cirios por mil covas, e os mais ricos, e acreditados plantão de 50 a 80 mil covas. No anno de 1799 constava a exportação d'aquelle genero para o celeiro da Bahia a trinta mil alqueires, cincoenta de gomma, além de cento e cincoenta de arroz. Elles cultivão muitas variedades de mandiocas, conhecidas por differentes nomes, e são: olho roxo de duas qualidades; camoquemgue da branca e da preta, alandi, pexoto, paraunc, saracura, milagrosa, branquinha, mullatinha, sotinga verdadeira, mangue, corecoré, uruba, São Pedro, mato negro, paçaré, monica de ramallete, caravella, pitanga, cobra, Santa Ignez, alagôa, aipimpóca verdadeiro, e do amarello.

§ 5.

O methodo geralmente praticado na lavoura da mandioca consiste em roçar os matos pequenos, que ficão pelo meio dos grossos, e derrubão então aquelles, e estando seco o roçado, largão fogo, e se achão depois da queimada, que ficarão ainda os lenhos grossos mal queimados, os cortão novamente de machado, e os finos com facões, e ajuntando os pedaços, que ficão dispersos, lhe largão o fogo, e a este serviço chamão *coivaras*, que ardem varios dias: estando o fogo apagado, se limpa o roçado todo, e principião a fazer covas no chão, distantes humas das outras meia braça; e estando estas feitas, cortão a mandioca do comprimento de hum palmo, ou de mais conforme a opinião dos que a plantão, e passão a finca-las naquellas covas algum tanto deitadas, e não aprovei-
tão as cinzas para a potassa.

§ 6.

Aquella he a maneira de preparar a terra, e modo
de

de se fazer a plantação da mandioca, que antes de anno e meio não tem a raiz capaz de arrancar-se para descascada ralar-se, apurar-se nos taipitis a massa, para levar-se ao forno para se cozer, e torrar-se gradualmente em fogo brando, para então passar-se ás tulhas, aonde vão comprar os negociantes nos differentes portos dos lavradores, que assistem commumente nas suas fazendas, privados de toda a particular comunicação por terra, de huns com outros visinhos, para não serem vistos no interior. Vivem quasi todos em summa penuria de sustento, se a podre carne do certão, o peixe do alto nos tempos favoraveis, os camarões do rio, ou alguma caça do mato não vem matar-lhes a fome. Não plantão, além da farinha e algum arroz, outro algum legume, e menos cultivão a creação dos gados, com tão vastas campinas de pastos naturaes, que lhe darião o estrume para adubar as suas terras; alli falta todo o genero de educação civil e religiosa, os homens grosseiros, e ignorantes tem os costumes dos povos barbaros da sua origem.

§ 7.

Contém as matas naquelle territorio todo o genero de madeira de construcção, e no tempo do serviço do Desembargador Francisco Nunes da Costa, dellas se extrahirão muitas duzias do precioso tapinhoã, e as mastreações da fragata Carlota; hoje porém as matas proximas ás povoações estão queimadas, e as que contém os importantes lenhos ficão mui distantes da borda d'agua, á excepção das que existem para cima dos *Funiz*, ainda intactas; poisque a distancia e o temor do gentio tem servido de salvaguarda ao assolador ferro dos mandioqueiros. A povoação da villa e seu termo apenas comprehende duas mil almas, he composta principalmente de escravos, e de mulatos, e apenas conterà cem pessoas brancas: a maior parte não tem terras proprias para suas lavouras, e as trazem de arren-

damento aos senhorios, que as arrematarão no fisco Real, pelo sequestro feito aos proscriptos Jesuitas; e apenas alguns tem a propriedade de pequenas porções pelas compras, que depois fizerão aquelles compradores do fisco Real.

§ 8.

Sendo governador da Bahia Manoel da Cunha Menezes, fidalgo illustre de muita actividade, e zelo pelo bem publico, foi acertadamente determinada a abertura de huma comunicação interior dos certões da Rassaca a sahir á barra do rio de Contas. Porém ao tempo que tomava as suas medidas, e havia encarregado ao capitão mér João Gonsalves da Costa a conquista do gentio, que habitava nas cabeceiras, e a abertura do dito caminho, tendo este feita a abertura á sua custa até aos *Funiz*, e dalli para a villa os moradores della, foi rendido pelo Marquez de Valença, e durante o seu govérno, e do seu successor se não fallou mais desta comunicação com os povos centraes.

§ 9.

Parecia, que a gloria deste grandioso serviço estava reservada para D. Fernando José de Portugal; poisque a chegada dos gentios daquelles ricos certões á Bahia o desafiava para abrir o caminho da prosperidade desta colonia. Forão á presença daquelle illustre e circumspecto governador varios indios da conquista das Salinas, rogando-lhe que lhes desse hum parochó, que os instruisse na religião catholica (a). Foi então com a maior satisfação que fez remetter os indios ao Desembargador Francisco Nunes da Costa em 25 de Junho de 1790, significando-lhe o prazer

(a) Veja-se as Notas V, VI, e VII no fim desta Memoria.

zer, que tinha de terem vindo aquelles indios, e encomendando-lhe, que dêsse as mais efficazes providencias, a fim de se lhes fazer hum estabelecimento permanente.

§ 10.

Não sei, por que fatal desgraça se não effectuou o estabelecimento da aldêa abaixo dos *Funiz* do rio de Contas, talvez por se aggregarem á nova aldêa indios, que se mandarão vir daquella de Almada da nação Grun, não se seguindo outro effeito do estabelecimento, que a perda da despeza, com que a Real fazenda se prestou a favorecer aquelle tão util projecto. Os indios em pouco tempo desertarão, e, embrenhando-se pelos certões das matas, buscarão os seus primeiros lares, não obstante se lhes ter concedido huma legoa de terras para as suas plantaçõcs.

§ 11.

Desamparada a povoação, era forçoso igualmente, que a estrada já aberta fosse menos e menos frequentada até vir a tapar-se de todo, ficando os povos centraes privados de tão util communicação, que tanto anhelavão, supplicando até ao mesmo governador fizesse estender a jurisdicção do ouvidor dos Ilheos até áquellas provincias, poisque distaria 25 a 30 legoas, quando para a comarca da Jacobina, a quem pertencião, distavão mais de 200, o que era visivelmente do mais incomprehensivel detrimento aos povos, e se seguião muitas ruínas, e irreparaveis danos. O governador logo se prestou favoravel a tão justas representações, e assim o resolveo; mas como não fosse por ordem Regia estabelecida tal demarcação, se oppoz, e até a illudio o ouvidor, e com elles as justiças da Jacobina; e os povos centraes gemem inconsolavelmente de-

baixo do peso da mais sensivel oppressão, de que se seguem muitos desserviços, e ruina dos seus civis estabelecimentos.

§ 12.

Por aquella communicação pela margem do rio de Contas seguirão varios tropeiros dos certões, e o capitão mor João Gonsalves navegou por varios annos em canoas pelo dito rio conduzindo seus effectos: havia pouco a fazer para ser frequentada, tirando-se algumas voltas, e estivado-se em alguns lugares, poronde varios correços e riachos a atravessão e cortão. O rio abunda de peixe, as margens são ferteis para as lavouras, e tem quantidade superabundante de páo brasil, além de todas as outras madeiras de construcção.

§ 13.

Era da mais reconhecida utilidade o estabelecimento da aldêa, no lugar acima dos *Fumiz* do dito rio de Contas, que pela visinhança dos certões da Rassaca, Salinas, &c. se construiria em poucos annos, com a communicação e mistura dos portuguezes, civilisada, povoada, e rica; como, porque servia igualmente de registo aos viandantes de Minas, e contrabandistas, ou para arrecadação dos direitos, que se julgasse conveniente impôr-se. Ficando frequentada a estrada com pastagens convenientes, desceria por ella o gado para abastecer a faminta commarca, augmentava-se a industria do povo, adquiria actividade o commercio interior, e cultivava-se o algodão com mais afinco, d'onde provirião recrescentes meios de abundancia, civilisação, e riqueza do paiz.

§ 14.

Protegendo o governo a communicação proposta, ne-
ccs-

cessariamente os rios terão novos meios de accumular os seus fundos, com os quaes cresce a povoação e a riqueza, e com ella o redito publico, que se não pôde augmentar, e perpetuar-se, semque cresça a opulencia dos vassallos, e a sua população. O rio de Contas he em grande parte navegavel, e poderia ser todo, ao menos em certas épocas, quebrando algumas cachoeiras, e praticando-se o encanamento pelos meios, que a arte ensina, não havendo alguma invencivel difficuldade, quando ainda sem algum beneficio as canoas seguem pelos saltos e correntezas, guiadas pelos habeis, e destros remadores indios, sem algum perigo, exportando os generos, de que são capazes aquellas embarcações.

§ 15.

Desaguão neste famoso rio os auriferos corregos, que de *Queimado*, e *Grungugi* tem o nome, os quaes contém tanto ouro, que á muitos annos os contrabandistas não pudérão esgotá-lo, e persistem a fazer muitas escavações. Devem portanto ser examinadas pelo habil metallurgico, que saiba tambem o trabalho das minas. A'quelles rios se unem outros, que merecem ser observados, e com quanta utilidade da Real fazenda, poisque o trabalho das minas attrahe huma immensa povoação, como a experiencia testifica em todos os identicos estabelecimentos.

§ 16.

Alguns fisiocratas sustentão, que as minas são prejudiciaes ao estado, que as possue, e pretendem, que só a agricultura seja a unica fonte da sua permanente riqueza. Porém de que tem servido aos povos do Brasil as suas immensas possessões em terrenos ferteis, que produzem com espanto dos seus mesmos proprietarios protentosas colheitas, se não ha consumidores, e não tem facilidade de transportes para dar sahida ás producções, que sobejão da
sua

sua subsistencia? He constante verdade, que se não pode chamar rico o que somente possui terras, e tem copiosos fructos da sua lavoura; mas sim aquelle, cujas producções são buscadas, e ha das mesmas grande precisão; e he isto o que dá valor á sua propriedade.

§ 17.

Não sendo a riqueza proporcional á grandeza das fazendas, mas sim ao valor das producções, fica evidente, que o dinheiro será quem determina o gráo do valor dos generos, de que precisa para acudir ás necessidades dos povos, poisque vende cada hum a dinheiro, o que lhe sobeja, e compra com elle, o que necessita; e consequentemente a massa das producções augmentará, ou diminuirá de valor, quanto maior ou menor for a abundancia de dinheiro, e houver maior ou menor necessidade dos generos; os quaes jámais constituem riqueza permanente, poisque só o dinheiro he, o que póde dar, e constituir a riqueza do povo, ou da nação, que o possuir; pois com elle ninguem teme deixar de comprar, e ter as producções, mas com aquellas nem sempre poderão ter dinheiro.

§ 18.

Ora como os povos das minas do Brasil tem muitas producções, e a sua massa he superior ás suas necessidades; he difficuloso pelas longuissimas estradas, e actuaes communicações interiores de terra, e pelos rios, exportar para as povoações maritimas o seu excedente, portanto os seus generos serão sempre baratos no proprio paiz, e tudo quanto lhes vier de fóra, carissimo; por isso que elles não tem dinheiro, com que possam comprar aquelles, que necessitam; tendo aliás producções sem valor. O governo não lhes permite estabelecimento algum industrioso, antes pelo contrario tem repetidas vezes mandado queimar os seus tea-
res,

res, onde se tecião finos e delicados fustões, e gangas &c., com que contrabalançarião o valor dos generos estrangeiros, que recebem carissimos, quando aquelles são de geral consummo, o que constitue huma carestia oppressiva; e como não tem dinheiro, com que satisfação às suas necessidades, necessariamente lhes resulta o lamentavel estado, e empate das suas subsistencias, e o descredito para com os commerciantes da marinha. Acresce a tudo isto a falta de instrucção metallurgica, e do trabalho das minas, e a oppressão de muitos governadores e magistrados, que lhes promovem a ruina de suas fortunas.

§ 19.

O despotismo de hum vice rei do Brasil abriu as impenetraveis brenhas, e fez por infinitas estradas communicaveis as minas com as povoações do mar por tropas immensas de desertores, que cada dia se refugiavão aquelles dirosos climas; os registos das estradas geraes ficarão inuteis, e os contrabandos do ouro e diamantes entrarão a ser frequentados com segurança para o rio de Janeiro e Bahia; desde então immensos traficantes transitarão fóra das estradas do registo, e as barras de ouro começarão a girar para Monte Video, Inglaterra, &c.; factos incontestaveis, e de que poderia produzir provas, mas que não são a proposito nesta Memoria, sendo a todas as luzes evidente, que os povos mineiros não são tão ricos por se não entregarem á lavoura, que tem em superabundante quantidade para sua subsistencia; mas porque aquelles não tem o valor competente, por se não carecer do excesso, e não haver até ao presente meios de exporta-lo; não são pobres só pela razão de serem as minas o principal maneiço, porém sim pela incuria do seu trabalho, extravios, e outras causas, que não são desconhecidas aos economistas. Todos sabem, que na Europa as nações, que tem minas, nem por isso deixão de tirar dellas os interesses, que lhes resulta
de .

de huma tal propriedade, protegendo o governo os outros ramos, que constituem a sua prosperidade e riqueza.

CAPITULO IV.

Da villa de Marahú.

§ 1.

PROSEGUINDO-SE do rio de Contas a Marahú, ou se busca o interior por campinas baixas a encontrar o rio Piracanga salgado, e depois a passagem do rio Aubim, onde as canoas e lanchas proseguem ao porto da villa, ou se busca a esconsa praia de arêa solta por $3\frac{1}{2}$ legoas a entrar na mata, huma legoa distante do rio Aubim, que faz a barra no mar; e então se caminha $\frac{1}{4}$ de legoa pelo interior da mata até entrar na povoação da villa, que foi creada em 23 de Julho de 1761 pelo ouvidor da Bahia Luiz Freire de Veras, por ordem do Senhor Rei D. José I pela supplica dos habitantes, os quaes constituem huma povoação de duas mil pessoas. Foi-lhe dado por termo o lugar da aldêa velha, e a praia do sul chamada do *Parque*, começando da barra grande de Camamú até os certões do Caubi, e Caibro por hum rio fundo navegavel de lanchas, e sumaquinhas até á villa; largo e espaçoso, que corre da barra grande, e ponta do Mutá até o Caubi, ou passagem, onde termina, comprehendendo seis legoas de distancia no rumo de sudoeste.

§ 2.

Ao entrar da barra grande na ponta do Mutá, se topa da parte do sul huma alta pedra, que de *Sioba* tem o nome; e dalli para dentro em pequena distancia o recife, que de *Taipaba* se appellida, fronteiro ao rio Caripitanguí,

gui, que corre ao nordeste: dali em diante, em pouco tempo se consegue a navegação para Marahú, topando-se a oeste tres ilhas chamadas da cruz, demorando a este outra, que *do Formiga* se chamou, entrando della hum rio, que por *Taipú* he conhecido, e ficão pouco mais adiante outras tres ilhas, de que hum a de Santa Anna he nomeada, Tatus a segunda, e Moconan a terceira, correndo defronte de Santa Anna o rio Paratigimerim no rumo de oeste.

§ 3.

Logoque se avista a villa, que he situada á margem do rio sobre hum pequeno oiteiro, se descobre ao norte hum a grande pedra de 10 ou 12 braças levantada acima das aguas, que *Sapanhuno* lhe chamárão os naturaes, ficando fronteiras recomendaveis barreiras de argila, de branco, amarello, e roxo matizadas; ficando pouco adiante no meio do canal as pedras chamadas de *São Roque*, que faz a navegação só praticavel de canoas e pequenas lanchas dali até o Caubi. Tem o rio da barra grande até ás ilhas de Santa Anna quatrocentas braças de largo, e em partes mais, e desde então se vai estreitando até cem braças, e ainda menos.

§ 4.

Os habitantes são grosseiros, e ignorantes, sem educação, com os costumes, e vicios de povos barbaros. São poucos os brancos, que alli rezidem: a maior parte da povoação se compõe de mulatos: elles tem hoje hum parochio virtuozo, que lhes inspira o horror do vicio, e o amor da virtude, e da gloria, a que são insensiveis, por serem acostumados á vida feroz e brutal, em que seus passados os deixárão, e por isso não podem ver os seus vicios combatidos por hum pastor irreprehensivel, assiduo ao pé do altar da matriz da invocação de S. Sebastião, unica igreja da freguezia, e que tem attrahido a milagro-

za imagem do Santo padroeiro a veneração dos povos, que vem de mui longe tributar aos seus pés os votos de reconhecimento aos muitos beneficios d'elle recebidos; e talvez por esta cauza he ornado o templo das mais ricas alfaías, que se não topão nos outros da commarca.

§ 5.

A lavoura da cana, para se destilar em aguardente, faz a principal parte da occupação dos habitantes: elles tambem se empregão na lavoura da mandioca, e a sua exportação consiste, alem daquellas, em alguns fructos e em remos de voga, sendo a da farinha até 40 alqueires, de aguardente 40 canadas, oitenta a cem potes de mellado, cincoenta alqueires de goma, sessenta a cem duzias de remos de voga, alguns centos de côcos, melancias, e ananazes, que corresponde em valor metalico a cinco contos de réis, pouco mais ou menos.

§ 6.

Não se encontra já nenhuma mata virgem nos districtos daquella villa, á excepção de meia legoa acima do porto do noviciado, onde as matas são vestidas de oleo, páo roxo, tapinhoás, e alguma sepipira; e da mesma fórma as matas do Caibro ao sul, até a distancia de oito legoas, o que procede das grandes lavouras, que os jesuitas tinham feito naquelle lugar, sendo forçozo reduzir por isso a cinzas as grandes arvores, para se poder fazer a grandioza plantação de mandioca, que elles tinham: ainda vi lugares, onde o fogo perdoou a existencia de alguns monstruozos páos de oleo de 140 e mais palmos de comprimento com 16 e 20 de roda, arruinados interiormente para extracção do oleo, que os naturaes vão vender nas boticas da cidade.

CAPITULO V.

Da villa de Barcellos.

§ 1.

HUMA legoa abaixo do rio de Marahú, e na parte opposta em hum alto e vistozo monte, está situada a villa nova dos indios de Barcellos com freguezia da invocação da Senhora das Candêas; foi erecta pelo ouvidor Luiz Freire de Veras no anno de 1758 por provizão do conselho ultramarino; poisque com o exterminio dos jesuitas, se mandarão crear em villas todas as povoações dos indios, debaixo do directorio feito para os indios de Maranhão. O unico edificio de pedra e cal, que tem a villa, he a igreja, e collegio dos jesuitas, que tem soffrido grande ruina: não tem a villa duzentos indios de povoação, e se occupão em fazer remos, tornear contas, e pouco se empregão nas lavoiras: são bons serradores e falquejadores: plantão mandioca, quanto baste para escassa provizão de sua familia; são habeis para todo o genero de industria. Com elles assistem varios portuguezes, pagando-lhes arrendamento das terras, em que plantão e cultivão, e fazem para a cidade huma exportação de 500 a 600 alqueires de farinha, 100 de arroz, 1500 a 1600 canadas de aguardente, 1000 remos de voga, 6000 duzias de contas, de cujos generos se reputa o seu valor em moeda 3000000 réis.

§ 2.

Os jesuitas applicarão aquelles indios á muzica, e erão tão inclinados áquella arte, que hum entre elles, por nome Jozé de Almeida, sem saber muzica fez huma arpa, e hum rebecão, com os quaes instrumentos acompanhava na missa de tres vozes, sem perder hum dos tons. Na ul-

tima correição, que alli fiz, me expoz hum indio velho com as lagrimas nos olhos a deploravel situação dos seus; e que elle morria com o desgosto de consigo levar á sepultura, o que sabia de muzica, por não haver na villa hum só menino, que soubesse ler, a quem elle ensinasse; rogando-me, que lhe dêsse hum director, que fizesse a sua obrigação. Elles chegarão á ultima degradação de civilização: o uso da aguardente, vicio commum entre elles, os tem conduzido a total pobreza e miseria. As lagrimas daquelles miseraveis me tocárão o coração, a fim de promover os seus verdadeiros interesses; fiz o que pude procurando conferir com o governador, a quem o throno confiou a sua civilização.

§ 3.

Sobre este objecto, aliás importantissimo, os bons desejos dos amigos da humanidade serão inefficazes, huma vez que a civilização dos indios não for ordenada por caminho differente daquelle ategora praticado. De que serve ao indio servir de juiz ordinario, de capitão mór, &c., se elles não amão, nem conhecem a sociedade e a cultura do espirito humano, que se augmenta, segundo os grãos de civilização? Ve-se ainda em todos, que a satisfação dos prazeres dos sentidos he a sua primeira inclinação, a da aguardente a sua maior alegria e contentamento, e tudo, quanto for contrario a destruir entretanto aquelles sentimentos, elles tomão por oppressão a mais violenta. Huma vez, que os cazamentos dos indios com os portuguezes se não effectuarem por privilegios, que amplamente se acordem, aos que se enlaçarem nos matrimonios com as indias para receberem a educação portugueza, e se não habituarem assiduamente ao trabalho, e por elle adquirirem a industria e amor de ganho, que naturalmente se introduz, conforme os grãos de civilização, a geração dos indios, sempre homogenea nos seus sentimentos, será a mesma em todos os tempos, como desgraçadamente a experiencia testifica. Sim
he

he verdade, que elles são inclinados ás negras, ou pela analogia da escravidão, ou pelo odio, e desconfiança para com os brancos seus oppressores; mas não ha fundamento para desesperar da applicação daquelle remedio, que, se não produzir o effeito da dezejada civilização dos pais, contribuirá sem duvida para a dos filhos, educados civil e christãmente debaixo da protecção do governo. Na ultima correição, que fiz naquella villa, misturei nas eleições da justiça os portuguezes com os indios, bemque este meio não era da ultima efficacia, faltando aos indios os conhecimentos, que lhes convem para serem homens e cidadãos. He verdade, que elles tem hum director; e mas quem seriamente se persuadirá, que hum homem ingénuo, com conhecimentos e capacidade de servir a si, e á sociedade, se metta a viver com os indios, e educa-los civil e christãmente por sessenta mil réis, que lhes dá a fazenda Real? e Podem ser ardentes os trabalhos de hum parochio a favor dos seus parochianos, quando nem he levado áquelle sagrado ministerio por vocação divina, nem pôde ser movido á gloria e interesse temporal, por huma pequena congrua, que não o mantêm; e por isso commumente violentado pelo seu prelado, para servir de parochio em taes freguezias?

§ 4.

! Quanto mais acertado e glorioso seria mandar-se para aquellas povoações sacerdotes regulares de avançada idade, costumados ao retiró da clauzura dos seus conventos, com intelligencia da lingua geral dos indios, para dar áquelles povos hum bom exemplo, e abrir-lhes a carreira da industria, tendo sempre mostrado a experiencia, que elles tem conseguido nas aldêas, a que tem sido enviados, conciliar, o quanto he possivel, o amor de Deos com a obediencia aos principes, a educação dos meninos com a civilidade, o trabalho das suas mãos com menos prodigalidade de dispendidos, os templos accados, e reparados, o respei-

to

to com o amor dos povos ; o que jámais se encontrará em todas quantas igrejas dominão os clérigos seculares, pela maior parte n'aquelle paiz ignorantes, e corrompidos!

§ 5.

¿ Que nobres sentimentos, em que só tem parte a natureza não corrompida, achei naquelles homens, não estando embriagados? ¿ Com que valor não forão elles no tempo, que os hollandezes occuparão o Brazil, guiados pelo seu chefe João Taveira á barra grande do Camamú, mergulhados n'agua, para tradarem huma grande náu daquella nação, que foi a pique? ¿ Que exemplos de valor, e fidelidade não tem elles dado em todos os tempos? ¿ Com que boa vontade se prestão ao serviço do Soberano, quando são chamados, sem embargo das injustiças, que tem soffrido, e de serem tão mal pagos dos seus serviços? Mas elles esperão no actual governo melhorarem sua triste sorte confiados na justiça, e sabedoria das suas deliberações, sustentando a educação daquelles infelizes habitantes, por caminhos luminosos, seguindo o exemplo dos inglezes americanos, e da nova Galis, cujos estabelecimentos, ainda que modernos no tempo, parecém ter chegado aquelles indios á civilização, que os nossos de tão remota antiguidade ainda não tocarão. A carta Regia de 28 de Janeiro de 1695, escripta a Fr. Ignacio da Graça, provincial do convento de nossa Senhora do Carmo, encomendava, que não só procurasse conservar os seus religiosos, e augmenta-los no estado perfeito de religião; mas que se inclinassem ao exercicio das missões, tomando a prática da lingua dos indios, exercitando-se tambem, quanto antes fosse possivel, naquelles actos de caridade, e pobreza, que são necessarios para viver nas aldêas da doutrina dos indios, escuzando-se por este modo os missionarios estrangeiros, que pelo menos fazião entender das partes, d'onde vinhão, que nos seus Reaes dominios não havia, os que se requerião para tão santo mi-

nis-

nisterio. Oxalá, que tão pias, e Reaes intenções fossem praticadas na sua total extenção, que muito adiantaria a civilização dos indios!

CAPITULO VI.

Da villa do Camamú.

§ 1.

ACHA-SE situada a villa de Camamú na altura de 14.º. Foi edificada sobre huma colina á borda da caxocira chamada *da Villa*. Compõe se de mil fogos, com seis mil habitantes, entrando nelles o numero dos escravos. Nos quintaes da villa, arrabaldes, e destrictos fazem a importante colheita do café, introduzida pelo Desembargador Francisco Nunes da Costa, que naquella villa deixou em cada pé de cafezeiro immortalizado o seu nome, pelos beneficios, que aquella plantação trouxe a estes povos, que exportão para a cidade vinte mil arrobas. O terreno he apropriado para aquella nova cultura, e a pobreza da villa desapareceu depois da sua introdução. A lavoura principal, que faz a estabilidade do povo, he a da mandioca: alguns tambem plantão canas para se destilar em aguardente. A' excepção do engenho de Acarahi, em que o proprietario Jozé de Sá Bitancourt, e seus irmãos fazem assucar, não ha alguma outra propriedade para aquelle fim. A exportação da mandioca consta de 400 mil alqueires, mil canadas mais ou menos de aguardente, e o engenho de assucar até para 20 caixas: a plantação do arroz he de menos consideração, a colheita apenas chega a mil alqueires. Alguns habitantes não se applicão á lavoura, e somente ao córte dos tapinhoãs, e de taboados de caixaria, que vão vender nos engenhos para transportar o assucar; a total exportação corresponde ao valor metalico de 18 a 20 contos de réis.

§

§ 2.

A agricultura he ainda aqui, como em todo o Brazil, praticada por huma cega rotina. Sendo ella huma arte de cultivar a terra, e fertiliza-la, para produzir grãos, frutos, e todo o genero de plantas uteis á necessidade dos homens, e para conservar tambem os animaes; não sei, por que razão, sendo tão grande a sua importancia, se não aprende, como as de mais artes, que são necessarias ao uzo, e commodidades da vida? Não ha quem não esteja persuadido da verdade exposta; porem todos se julgão dispensados de se instruir nos seus principios. Columela dizia em outro tempo aos Romanos, que era necessario explica-la aos seus compatriotas; o mesmo hoje devemos dizer aos nossos senhores de engenho e lavradores, que a agricultura exige hum preliminar estudo, reunindo a pratica, e a theorica.

§ 3.

Ha pessoas, que conhecem a agricultura só pela lição dos livros, fallão, e decidem de todos os objectos rurales, sem terem alguma idéa do campo, poisque nunca sahirão do seu gabinete: e como dogmatizão sem a voz das experiencias, a menor circumstancia local desarranja, e muda todas as suas esperanças. No Brazil cultiva-se geralmente a terra, precedidas as grandes desvastações, e incendios das matas, sem alguma reflexão, e sem principios, só porque assim praticarão os seus antepassados: hum só se não sente pelo amor da gloria, e do interesse proprio impellido pela grandeza dos objectos, que a natureza prodiga e liberal lhe apresenta, a aperfeiçoar o methodo da cultura do seu paiz, substituindo algum menos despendiozo, e da mais vantajoza utilidade. Não se unindo a pratica com a theorica he dificultozo, para não dizer impossivel, fazer com acerto qualquer experiencia, por faltar a guia de hum prin-

principio certo d'onde se deve partir. O bem da agricultura exige, como essencial base, em que se sustenta, conhecimentos relativos ao estado do paiz habitado, á sua expozição, á sua altura do nivel do mar, qual a natureza do terreno, sua profundidade, e camadas, que o recobre; se deixa passar a agua, ou se as retém: conhecimentos indispensaveis para assignalar acertadamente o genero de lavoura, que mais convem a este, ou áquelle lugar.

§ 4.

Alem da total ignorancia dos principios expostos, que fazem florecente a agricultura, não podião os Camamoanos exercer-la com actividade, por ser todo o seu territorio do dominio dos jesuitas: a extincção daquella corporação, e a venda, que se seguiu das 12 legoas em quadro, que possuem a titulo de doação, que lhes fizera Mem de Sá, derão aos habitantes meios de se empregarem na lavoura prática do paiz. O Alvará publicado em 27 de Fevereiro de 1701 ordenava aos governadores, que com os ouvidores geraes fizessem plantar, e semear mantimentos nas terras, que costumavão a dar, e nas mais que fossem capazes desta cultura, e deo cauza a preferencia da mandioca. O excellentissimo Marquez de Valença por hum bando, que fez publicar em 16 de Fevereiro de 1781 em observancia do referido Alvará, e do bando, que se publicára em 1750, mandou, que todos os lavradores de mandioca plantassem annualmente quinhentas covas por cada escravo de serviço; e que os senhores de engenho e lavradores de cana e tabaco do reconcavo, que morassem em terras, em que fosse praticavel aquella plantação, o fizessem para a sua sustentação, e de suas fabricas; e que da mesma maneira os senhorios dos navios, que commerciassem para a costa da Mina e Angola, plantassem mandiocas necessarias em sitios convenientes, como determinava a citada lei, para terem as farinhas, com que podessem abastecer suas em-

barcações; e que os lavradores dentro em seis mezes farião certo nas respectivas camaras, terem cumprido com a plantação das quinhentas covas, por cada escravo; e da mesma fórma os senhores de engenho, lavradores de cana, e tabaco, e proprietarios dos navios, debaixo da pena de 500 réis pagos da cadêa, applicados para as obras públicas, alem de dois mezes de prizão; e sendo comprehendida a pena em pessoa de qualidade, expiaria este a da prizão no forte de Santo Antonio, alem do do Carmo. Finalmente estabelecia, que no cazo, que os lavradores de farinha deixassem aquella cultura, para se empregarem em outras, serião forçados a continuar na da mandioca, alem de pagar cem mil réis de condemnação da cadêa.

§ 5.

Quando o governo dirige o trabalho dos cidadãos, com respeito á sua ordem natural, proporções e circumstancias opportunas, tendo por objecto primario a subsistencia, segurança, e mantença dos particulares, e do estado, e depois o que he commodo, e agradavel, e finalmente o que serve de ornato e mero luxo, se tem visto progressivos adiantamentos da industria; porem a experiencia demonstra quazi sempre, que a industria dos povos cresce mais rapidamente, quando a escolha do trabalho he espontaneamente dos cidadãos; poisque cada hum pela sua pessoal, e local capacidade, e conforme a sua actividade, e fundos he mais capaz de dar ao seu trabalho mais vantajoza utilidade, a qual jámais pode produzir as imperativas operações do governo, que só deve facilitar a distribuição geral dos empregos, e mais generos da industria pelas fundamentaes bazes do bem público, protegendo constantemente todos os ramos da prosperidade do paiz. Nem todos os terrenos são proprios para a cultura da mandioca: geralmente tenho ouvido a antigos lavradores, que as matas, que não contem pindobas (especie de palmeira), vinhaticos, e se-
pi-

pipiras, não são aptas para aquella lavoura; e seria justo obrigar-se a fazer plantações com tão graves despezas, e perda das matas em terrenos improprios, que não pagão o trabalho do miseravel lavrador? Se hum dado terreno he mais proprio para a plantação da cana, e o assucar tem boa sahida nos mercados da europa; e porque deve empregar as suas faculdades o lavrador naquella, e não nesta cultura? Se as terras não estrumadas são proprias para o algodão, cacáo, e pimenteira da India, e ha de ser forçado a plantar mandioca, com que se arruina, e não os novos generos, com que se alenta, e enriquece?

§ 6.

São naturalmente inclinados os povos á cultura da mandioca, por ser o pão de que se alimentão, por exigir aquella menos braços que a da cana para assucar, ou aguardente, e favorece a fatal indolencia do povo, que, tendo aquelle pão, e o peixe do mar, ou rios, e o marisco dos mangues, e a carne do certão, estão mais regalados do que os principes nas suas sumptuozas, magnificas, e deliciosas mezas. Commumente não plantão o milho, feijão, ou algum outro grão, apenas batatas, a que chamão *carás* de diversas cores e qualidades, e os seus insonsos inhames, poucas arvores fructiferas, ou ahi elimitadas; não formão pastagens para conservação do gado, não adubão as terras, nem as rasgão pelos arados, tão conhecidos nas europeanas lavouras; não tratão dos seus escravos, concedendo-lhes apenas o sabbado para adquirirem o alimento, e mais commodidades da vida, donde vem a fonte do descoroamento da lavoura, que sem aquelles braços não pôde medrar, e a perda de tantas familias, que jámais podem perpetuar em sua posteridade seu nome, e sua riqueza.

§ 7.

Lê-se na carta Regia de 31 de Janeiro de 1701, dirigida ao governador do Rio de Janeiro Artur de Sá e Menezes, que, mandando-se ver no conselho ultramarino, o que representára a junta das missões sobre os senhores de engenho darem o sabbado livre aos seus escravos para cultura das suas roças, ficando desembaraçados os domingos e dias santos para assistirem á doutrina christã, e officios divinos, se conhecera ser gravissima a materia, a que se lhe devia applicar todo o remedio possivel; e que assimcomo conforme a direito divino e humano erão os escravos obrigados a servir a seu senhor, tambem este tinha obrigação de lhes dar o sustento necessario, paraque não morressem, e devião ser obrigados, ou a lhes dar sustento, ou hum dia na semana, para poderem com a sua industria grangea-lo: e que desta alternativa escolhessem os ditos senhores. O governador duvidou pôr em execução aquella ordem pela difficuldade de averiguar-se a observancia della; e lhe foi ordenado pela carta Regia de 16 de Novembro de 1701, que observasse inviolavelmente a ordem, castigando os transgressores della com penas condignas a seu delicto; e quando acontecesse cazo, em que se não podesse averiguar no todo, ao menos em parte, se poderia dar pelo meio do castigo o remedio, que se procurava.

§. 8.

Quazi em todo o Brazil foi adoptado o permittir-se o sabbado aos escravos, para adquirirem com o serviço delle a sua subsistencia. A triste condição de hum escravo em paiz estranho, de diversa religião e costumes, abandonado á discripção, e humor tirannico dos seus senhores não pôde deixar de ser desgraçado com os mesmos senhores a todas as vistas, paraonde se volte. ; Como pôde

de o senhor achar soccorro, e fidelidade no escravo nú, definhado de fome, de miseria, e de desesperação? Os senhores, nascidos no gremio da mais pura e santa religião, não duvidão entregar-se a todas as paixões sensuaes, inspirando aos escravos os sentimentos de corrupção e perfidia; e comtudo esperão, que o temor dos horriveis suplicios faça encontrar naquelles, que não conhecem as virtudes, a continencia, e os outros dons, que só a religião, a educação, e o habito conferem; e assim mesmo difficilmente conseguem fazer praticar. As familias não se conservão sem a união do amor conjugal. Como pois se pertende associação de escravos de paizes diversos sem os unir por vinculos sagrados no amor da familia, onde rezidem, fazendo não só parte della, mas á mesma familia? Repartindo-se com elles alguma propriedade das terras, e quanto não serão aquelles braços utilmente empregados na propria fortuna dos senhores, e na prosperidade de suas familias?

§ 9.

Estremece o escravo á voz do feitor deshumano, ou do proprio senhor, que ainda mal tem pronunciado huma palavra, já hum sem numero de açoutes he descarregado sobre aquelle infeliz, quando não são dependurados pelos braços nas arvores, ou nos postes elevados, ou nas escadas amarrados, para soffrerem centos de açoutes, applicando-se depois ás feridas novo tormento com a cura de sumo de limão, e pimentas. Os animaes ferozes cederião aos gritos lamentaveis daquellas victimas; mas não cedem alguns dos seus senhores, que de continuo estudão inventar novos e barbaros castigos, de que se horroriza a humanidade, e de que talvez algum dia tomará vingança! Muitos escravos acabão taes castigos em desesperação, voltando a lingoa, para não refolgarem, deitando-se outros a afogar-se nos rios, ou no mar, degolando-se a si, comendo terra, ou sal, se nos mesmos açoutes não exhalão alguns o
ul-

ultimo suspiro; assim estão persuadidos os senhores, de que devem aterrar os escravos, paraque estes se não levantem, e os assassinem!

§ 10.

Por carta Regia de 20 de Março de 1688, sendo informado o Soberano de taes horrores praticados contra os escravos, quando só era licito aos senhores o castigo moderado, e querendo evitar, que os escravos padecessem, como se explica a mesma carta Regia, sobre lhes faltar a liberdade a tirannia e vingança de seus senhores, ordenava, que em todas as devassas geraes se perguntasse pelos senhores, que com crueldade castigassem a seus escravos, e fossem obrigados a vende-los a pessoas, que lhes dessem bom trato; e se tomassem denuncias contra os senhores, que commettessem semelhantes castigos, sendo ainda estas dadas pelos mesmos escravos castigados; e ainda quando se não provassem as denuncias, e querellas, fossem notificados os senhores para lhes não fazer damno algum por aquelle motivo. Por outra carta Regia de 23 de Março do dito anno se ordenou, que os governadores tomassem informações verbaes, e summarias do modo, com que os senhores tratavão os escravos; e que achando-se excederem a moderação, os punissem arbitrariamente, e os que fossem comprehendidos em excesso grave, os fizesse processar summariamente, remettendo-se ao ouvidor o conhecimento do excesso para os sentenciar immediatamente com adjunctos, evitando, quanto fosse possivel, que chegasse á noticia dos escravos este remedio, paraque com menos justificada cauza não arguissem seus senhores; e no cazo, que se entendesse, que bastaria, que os senhores soubessem a fórma, com que se mandava proceder contra elles, achando-se alguns comprehendidos em maior excesso, alem das penas, que lhes fossem dadas, fossem obrigados a vende-los, com a condição do novo senhor obrigá-los a trata-los com castigo moderado; e se fizesse saber

ao bispo, que se lhe constasse, que alguém punia os escravos com crueldade e tirannia, procedesse contra elle na fórma referida, mandando dar parte do excesso ao governador.

§ 11.

Por outra carta Regia de 23 de Fevereiro de 1689, se mandou suspender a execução daquellas duas cartas Regias, por grandes inconvenientes, que se representarão, mandando-se observar unicamente, o que dispunha a lei em commum sobre os senhores, que a seus escravos davão immoderado castigo. Finalmente por outra carta Regia de 7 de Fevereiro de 1698 se encommendou aos governadores, que se evitassem os castigos immoderados dos escravos por aquelles meios, que parecessem mais prudentes e efficazes, em fórma, que não cauzasse algum alvoroço nos povos; e se conseguisse o fim sem ruido, ou alteração nos escravos.

§ 12.

Ficou em virtude daquellas ordens dependente da prudencia, e zelo dos governadores a applicação dos meios convenientes de conter os senhores no immoderado castigo; e os escravos na sobordinação, e temor dos seus senhores. O sabbado, deixado para sustentação dos escravos, não podia alimenta-los, principalmente tendo filhos: o amor destes, e da mulher, a ambição, e prazer da pequena propriedade, que poucos senhores humanos, e sensatos lhes tem concedido, são, e tem sido seguros meios da sua conservação. Hum unico conheci, que alem do sabbado sustentava de feijão e farinha com o seu toucinho aos escravos. De outra maneira elles se não podem contentar, de necessidade se aquilombão nos matos, onde de noute sahem a roubar as rossas do senhor, ou dos vizinhos: as matas se vão enchendo de descontentes escravos, que algum dia
po-

podem invadir o paiz habitado, e produzir espantozas explozões.

§ 13.

Parecião acertadas as providencias do governo sobre a moderação do castigo dos escravos ; porem não se devia prescindir o cuidado da sua educação , forçando os senhores tirannos a entrarem nos seus verdadeiros interesses , que estão pendentés da conservação dos braços dos escravos , fazendo-lhes suave , e doce a escravidão pelos conhecimentos da religião , em que são obrigados a instrui-los não violentamente , mas com brandura persuaziva ; dizignando-lhes por cazamentos proprios da mesma religião os successores do seu amor , e fidelidade ; sustentando-os conforme as suas possibilidades , permittindo-lhes certas porções de terra para as suas lavouras , para terem , com que vestir-se , e suas mulheres ; e para satisfazerem os appetites , de que he susceptivel a natureza humana , fazendo-lhes ensinar os instrumentos de muzica , a que são propensos , para suavizar as tristezas da escravidão , e esquecerem no extase da sua alegria a dureza da sua condição , e dos filhos ; entretenendo-os pelo trabalho nos dias d'elle ; e até nas suas festividades , longe dos viciozos passos , que deve pervenir e evitar ; então a lavoura do paiz produzirá grandes utilidades , então se perpetuarão as fabricas d'elle de familia em familia ; o estado será sempre florecente ; poisque na prosperidade geral o paiz agricula firma a sua eterna duração.

§ 14.

Tão importante objecto não tem assás merecido alguma consideração politica. Huma só ordem , ou insinuação vi , tendente a conseguir a conservação dos escravos pelo interesse do bem geral da agricultura das colonias ; poisque sem elles as terras não tem algum valor. Os governadores em observancia das ordens , que reccebião do throno ,
pro-

proseguição sem algum exame do local, a mandarem fazer somente as lavouras da mandioca. Dom Rodrigo Jozé de Menezes expedio cartas circulares a todas as camaras em data de 12 de Setembro de 1785 exigindo a observancia das ordens dadas pelos seus antecessores áquelle fim, e mandando, que de seis em seis mezes, se remetterssem á secretaria do governo as listas das plantações praticadas; e em carta de 10 de Março de 1787, a observancia do plano, e instrucções feitas pelo Desembargador Francisco Nunes da Costa a respeito da cultura da mandioca; e que por qualquer ommissão serião emprazadas as camaras para darem as cauzas, por que não observárão as suas ordens. Obrigava aquelle plano a todas as pessoas a plantarem certo numero de covas, as quaes serião obrigadas annualmente duas vezes vizitar, e correr todas as rossas, fazendo lançar em hum livro, para esse fim creado, o numero das covas, o lugar, o nome do lavrador, e o numero dos escravos de serviço.

§ 15.

Aquelle mesmo systema adoptou o excellentissimo D. Fernando Jozé de Portugal na sua carta circular de 25 de Abril de 1788, ratificando a approvação do mencionado plano, e ordenando, que se vigiasse na sua observancia, obrigando as camaras a communicar-lhe, por mappas, os generos, que para o celeiro público se transportassem, para cujo fim levarião guia as embarcações do giro, a carga que tinhão a seu bordo, e prohibindo, que as embarcações das outras capitancias viessem carregar nesta sem ordem do governo; segurando na dita carta, que por outra maneira não podia promover a abundancia, que anciozamente dezejava, para ter os povos contentes, e livres da oppressão da fome. E para ter hum exacto conhecimento da lavoura, e seu adiantamento, ordenava, que em cada semestre enviasssem todas as camaras á secretaria do governo as listas das covas da mandioca dos lavradores, e a importancia da

sua colheita, promettendo tomar debaixo da sua protecção os lavradores, que se distinguissem naquelle genero de lavoura, e lhe cumpriria os seus privilegios bem como castigaria a omissão, dos que contraviessem a tão saudaveis providencias.

§ 16.

As grandes fomes, que devorarão Pernambuco por muitos annos, augmentou consideravelmente a plantação da mandioca: o grande preço, a que subio aquelle genero da primeira necessidade, vigorizou o trabalho daquella cultura, que devendo ser favorecida a colheita pelos meios, que despertão a industria, e que removem todos os obstaculos que a descoroçoão, para que os lavradores encontrassem constante, e recrescente interesse na sua produção; pelo contrario se prohibio a exportação para Pernambuco, armárão-se assentistas, que roubárão os interesses dos povos, e os lucros, que devião ter os lavradores passárão para as mãos daquelles, e das guardas militares, que se apostárão, como a fazer guerra á industria e trabalhos do lavrador: tarde foi reconhecido tão fatal erro no governo do excellentissimo Francisco da Cunha e Menezes; pois logoque deixou aos povos a indefinida extensão do seu mercado, augmentou-se extraordinariamente aquella lavoura em maneira tal, que Pernambuco foi copiozamente abastecido, e o celeiro público da Bahia vendeo a farinha a 320 réis o alqueire, preço, porque ha mais de 20 annos não chegou ao seu mercado público.

§ 17.

Propagando-se a lavoura da mandioca com o maior affinco, era natural que se destruisssem os mais densos, e impenetraveis bosques. Este tão grande embaraço obrigou o ouvidor, que então era da commarca o Desembargador Francis-

cisco Nunes da Costa a dirigir ao throno a mais energica representação; assim concebida.

« Senhora: A inspecção dos Reaes côrtes de madeiras,
 » que Vossa Magestade foi servida encarregar-me no des-
 » tricto desta capitania, e que prezenemente se mandão
 » laborar com mais extensão, acaba de confirmar-me na
 » precisa diligencia de procurar pela Regia authoridade o
 » remedio competente ao estrago, com que as admiraveis
 » matas da mesma capitania se vão arruinando e mostran-
 » do já a perda mais sensivel para Vossa Magestade, pa-
 » ra o commercio, e para os moradores, que se ajudavão
 » desta riquissima extracção, pela prodigioza abundancia
 » das madeiras, que parecião inexhauriveis nos primitivos
 » tempos desta colonia, ou talvez pelo menor calibre dos
 » navios, e menor numero delles, sendo o fornecimento
 » das matas da Europa muito superabundante, se não esta-
 » beleceu methodo, ou legislação competente, para regu-
 » lar a extracção, e conservação das deste continente; e
 » apenas a primeira cautela, que se encontra a este respei-
 » to, he a simples recommendação feita ao governador da
 » Relação, que nos ultimos annos do intruso Philippe IV.
 » se lhe fez no regimento da sua criação na cidade da
 » Bahia, sustentada depois no segundo regimento, que lhe
 » deu em 1653 o Senhor Rey D. João IV, tendo concor-
 » rido depois alguma provizão do Conselho ultramarino,
 » em que se excita a mesma recommendação; mas todas es-
 » tas providencias destituidas de sanção, que pela quali-
 » dade da pena fizesse conhecer o valor das matas, e abo-
 » minação dos incendiarios, e destruidores das mesmas.
 » A população e cultura principalmente do assucar, não
 » tinhão fertilizado de sorte, que exigisse huma exacta
 » combinação dos interesses desta cultura, commoda con-
 » servação das matas; e por isso se derão de sesmaria; e
 » se assignarão mesmo por mercês Regias, dominios par-
 » ticulares, na extenção da costa, que a invenção e des-
 » cobrimento fizerão de Vossa Magestade; pois bemque o

» nexo do imperio assim o persuadissem, ainda mesmo a
» authoridade e direito público das nações, confere o do-
» minio dos lugares inacessiveis ao imperante, de fórma
» que pela sua natureza nenhum particular póde sustentar-
» se nelle, sem assignação, e adjudicação dos mesmos do-
» minios. Hugo Grocio no seu tratado da guerra, e da
» paz l.º 2.º cap. 2.º §. 3.º do n.º 2.º até 6.º com seus
» adnotadores mostram admiravel, e concizamente. Nasceu
» desta abundancia, por huma parte a demaziada facilida-
» de nas sesmarias, por outra parte, a introdução dos di-
» versos proprietarios sem este titulo, e ultimamente a
» omissão do direito Forestal, cujo uzo he distinctamente
» conhecido em toda a Europa, na França, reduzido a cor-
» po; na Alemanha, a systema, do que se lembra Bohe-
» mero no seu bom tratado do direito público, parte es-
» pecial l.º 2.º cap. 10 §. 17. Nem deixárão os augustos
» predecessores de Vossa Magestade intacta esta jurispru-
» dencia, os diversos regimentos sobre o pinhal de Lei-
» ria, e a ultima criação de hum magistrado, para vigiar
» sobre elle, as amplas providencias incorporadas no re-
» gimento do Monteiro mór, e ainda a recommendação que
» a lei do reino faz aos corregedores das commarcas, no
» respectivo regimento, dão huma adequada e perfeita
» idéa, de que a menos circumspecção a respeito do Bra-
» zil teve por baze a sua original, e famioza abundancia.
» Mas agora que a falta já he sensivel, e que o abuzo,
» o ferro, o fogo, a ignorancia, e a ambição tem estra-
» gado rapidamente a fertil, e riquissima mata de Jiquiri-
» çá; e pouco menos todas as que decorrem para o sul
» até o rio de Contas, e que este flagelo continua com
» tal abuzo, que até se tem estabelecido a maxima, que
» as matas são livres, e de hum direito público, e com-
» mum, he necessario a revindicação e uzo dos direitos
» Regios, para vedar e impedir tão ruinozo progresso: a
» authoridade provizional, que me he licita, e que me
» faz cargo, como corregedor da commarca, estabelecida
» por

» por hum capitulo de correição, não podendo exceder a
» impozuição de multa, ou coima, mais, ou menos severa,
» he freio debil para conter tantos aruinadores, como o
» summario mostra; precisamente se deve recorrer ao meio
» efficaz e pozitivo, que pela sanção contenha esses ini-
» migos do estado. O mesmo summario, e a propria inspec-
» ção e exame, provão qual seja a incomprehensivel bre-
» vidade, com que incendiadas já muitas legoas se aproxi-
» mão sem remedio as maiores despezas dos transportes;
» e até a extinção das matas, o que he bem crível, lo-
» go que foi reflectido, que estes quazi barbaros, não
» costumão no mesmo terreno repetir a cultura, e pas-
» são adiante com incrível rapidez, fazendo novos roçados,
» por suporem nestes mais fertilidade, e nutrindo assim
» a iguaria, com que adubados, e surribados por cultura
» habil, os deixados terrenos, poderião sem duvida algu-
» ma dar a vantajoza producção, relativa ao consummo dos
» habitantes; os estragos que tem cauzado os intitulados
» roceiros de Nazareth tem sido tão graves, que extenden-
» do-se a menos de seis annos, pelo espaço de mais de
» doze legoas, se achão actualmente occupando as cabe-
» ceiras do rio de Jiquiriçá, onde desprezando continuas
» advertencias, e até as notificações judiciaes, tem reduzido
» a cinzas, matas preciozas, e tão antigas como o mun-
» do, fazendo huma perda, qual não ha calculo que pos-
» sa computar. Esta mata de Jiquiriçá, a mais proxima
» da Bahia, foi hum rico depozito de onde se extrahirão
» as melhores peças, seja para o réparo, e concerto das
» náos de guerra, seja para a construcção dos navios par-
» ticulares, que se tem construido nos estaleiros desta ci-
» dade, nestes ultimos annos, ella he a unica mata de on-
» de se extrahem os importantes pranchões, e taboados
» de vinhatico, os melhores pela sua qualidade, e os mais
» commodos pela conveniencia da descida do rio, todas
» estas riquezas desprezadas por estes homens rusticos e
» ambiciosos, estão proximas a extinguir-se, se de todo
nãõ

» não forem detidos estes incendiarios, e se por outras
» conveniencias não forem as matas defezas vedadas, e
» guardadas com o mesmo, ou maior cuidado, com que
» pelo regimento do Monteiro mor se mandárão acaute-
» lar até as matas dos particulares, que pela proximida-
» de dos rios se fazião as suas madeiras convenientes para
» as armadas Reaes. Este o unico ponto de vista o mais
» importante da representação, que tenho a honra de pôr
» na prezença de Vossa Magestade, consiste em se guarda-
» rem, estenderem, e demarcarem as matas virgens, que
» ainda restão livres do ferro e fogo dos roceiros, ficando
» estes homens obrigados a fazerem as suas plantações nas
» immensas matas já aproveitadas, ou nas vulgarmente
» chamadas *capoeiras*; fazendo-se das matas Reaes, tom-
» bo, com as mesmas clarezas, confrontações, e divizões,
» que se observão no referido regimento do Monteiro
» mor do Reino, e dando-se todas as mais providencias,
» que Vossa Magestade for servida. »

§ 18.

Por officio de 20 de Julho de 1784 rogou aquelle
tão habil magistrado ao excellentissimo D. Rodrigo Jozé
de Menezes, governador, que se dignasse levar á Real
prezença tão justa representação, e que entre tanto desse
aquellas providencias, que julgasse necessarias para a con-
servação das matas, e para serem despejados os roceiros,
que por authoridade propria se situárão no centro dellas,
sem o titulo de sesmarias, e sem o reconhecimento do supe-
rior dominio, e que as ordens que fosse servido expedir se
participassem ao corregedor da Bahia, paraque de sua parte
as fizesse observar na camara de Jaguaripe; a cujo districto
pertencião as matas das vertentes do Jiquiriçá devastadas
pelos roceiros da povoação de Nazareth.

§ 19.

Prestando-se o governador favoralmente áquellas representações, expedio a seguinte portaria que está copiada no livro chamado 1.º da inspecção dos cortes de madeira a f. 76.

» Porquanto não sendo bastantes as providencias,
» que Sua Magestade tem dado para evitar os estragos que
» os roceiros fazem nas matas desta capitania, me consta
» que os de Nazareth, e Jiquiriçá do termo da villa de
» Jaguaripe, continuão a destruir estas matas tão preciosas
» pelas madeiras que em sí tem, e utillissimas á mesma Se-
» nhora, na extração dellas para fabrico, e apresto prompto
» das náos e fragatas da Real armada, por cauza da pro-
» ximidade em que ficão ao porto do mar; e attendendo a
» este prejuizo, e a falta que com semelhantes aberturas de
» roçados experimentarão ainda os povos desta cidade,
» com as madeiras, e taboados, para edificarem, e concer-
» tarem as suas propriedades: ordeno ao Desembargador
» Francisco Nunes da Costa, Ouvidor da commarca dos
» Ilhéos, que se acha encarregado por ordem de Sua Ma-
» gestade, e instruções minhas, da inspecção dos Reaes
» córtes de madeiras, que passe aos districtos menciona-
» dos de Nazareth, e Jiquiriçá, e mandando passar huma
» linha imaginaria nas duas matas pela latitude dellas ao
» porto do mar, em que se facilite a extração e conducção
» das madeiras, prohiba aos roceiros, ou outras quaesquer
» pessoas, o córte, e abertura de roçados, com pena de
» serem autuados, immediatamente, que me constar passão
» dos limites prohibidos, castigados rigorosamente a meu
» arbitrio, e paraque me conste da notificação, que se si-
» zer aos mencionados roceiros, e das distancias que se
» limitára, e se prohibíta, me remetará o mesmo Desembar-
» gador Francisco Nunes da Costa huma certidão authen-
» tica, deixando as proprias em sua mão para proceder

» 0

» o auto, e a prisão nas pessoas que transgredirem esta
 » minha ordem, por que lhe confiro a comissão de assim
 » o praticar, postoque seja fóra da sua commarca, pe-
 » la inspecção de que se acha encarregado, remettendo-me
 » logo os prezos, para contra elles mandar proceder, co-
 » mo inimigos da utilidade pública: esta mesma providen-
 « cia dará o dito Desembargador Francisco Nunes da Cos-
 » ta na sua propria commarca, de que igualmente manda-
 » rá certidão a esta Secretaria de Estado, pela qual man-
 » do se expessão as ordens necessarias para ficar sciente
 » do determinado ao Desembargador ouvidor desta commar-
 » ca, á commarca daquella villa de Jaguaripe, capitão
 » mor das ordenanças della, e mais officiaes, commandan-
 » tes dos districtos de Nazareth, e Jiquiriçá, para pela
 » parte, que lhes toca, darem inteiro cumprimento a es-
 » ta minha ordem, auxiliarem, e promptamente executarem
 » as que a respeito deste particular lhes enviar o sobredi-
 » to Desembargador Francisco Nunes da Costa, e mando,
 » que esta se registre nos livros da Secretaria de Estado,
 » e nos da camara de Jaguaripe, e mais partes onde con-
 » vier, paraque a todo o tempo conste. = Bahia 28 de
 » Setembro de 1784. = Rubrica do Governador. = Dom
 » Rodrigo José de Menezes. »

§ 20.

Não era possível executarem-se com formalidade legal aquellas ordens, semque se conciliasse a lavoura da mandioca com a conservação das matas, por se não praticar aquellas sem as derrubadas, assolamento, e destruição dos bosques: adubar as terras, e preparalas como em Portugal, e em todas as partes civilizadas he costume, era impossível então praticar-se nesta capitania, que não tinha gados para os estrumes, nem animaes que a prestassem; dehomens grosseiros, cuja sustentação do rico he o peixe, e marisco, e na falta a carne do sertão, se não podia es-
pe-

perar que tivessem industria, que só as artes e civilização subministra para preparar estercis terrenos, de modo que ficassem aptos para as differentes culturas, que os productos levados á terra exigem: as terras de capoeiras não subministrão a raiz de mandiôca com satisfação dos peozos trabalhos do lavrador, alem de serem enxames (a) de formigas, que elles jámais tirão, e que no discurso dos tempos ficão pela immensa propagação dellas incapazes de cultura, vistoque a preguiça, e indolencia lhes tira as forças para atacar as formigas, e destrui-las.

§ 21.

Por principios oppostos ao augmento da lavoira de mandiôca, era encaminhada outra representação ao mesmo Excellentissimo D. Rodrigo Jozé de Menezes em 15 de Setembro de 1785, expondo-se a necessidade de hum regimento para guardar as matas, e conserva-las; poisque da mal entendida liberdade, que tinham os habitantes de entrar nellas, a seu arbitrio, sem escolha, nem observação, nascia a sensível falta das madeiras, que cada dia se experimentava; poisque cada hum cortava poronde queria, desperdiçando-se infinitos páos em navios mercantís, que devião ser reservados para se empregarem em peças da primeira ordem e grandeza, e que entre tanto que Sua Magestade não rezolvia a conta, que sobre este objecto tinha subido á Real prezença, julgava conveniente, que se nomeasse a Manoel Gonsalves Tarrozo por mestre e guarda das matas Reaes desde Mapendipé, até as matas de

Tomo IX.

z

San-

(a) Não he tanto pelo maior rendimento, que communmente encontrão os lavradores na plantação da mandioca na mata virgem, que faz aquella preferencia á plantação das capoeiras, como por evitar o trabalho da capinação, que nas capoeiras he tres vezes mais doque succede nas matas virgens, onde apenas huma he sufficiente, e na replanta desta se topa os mesmos enxames de formigas. Esta nota he do author.

Santarem, e Igrapiuma, com a providencia de se não poderem extrahir madeiras para navios particulares, semque precedesse despacho, e licença de sua Excellencia, e cumprida na inspecção das madeiras, e por ella se assignasse o districto, e mata, em que se devião abrir os côrtes; e que as peças principaes, como talões de quilha, couce, rodas, mastreações, e semelhantes, se não podessem cortar, semque precedesse exame, e escolha do referido mestre e guarda das matas; vivamente representando áquelle Ex.^{mo} governador, que só por tal meio se poderia evitar o fatal e ruinozo estrago, que se experimentava, e que acrescentasse a estas providencias as outras já dirigidas para impedir os roçados.

§ 22.

Conveio o Ex.^{mo} governador na sua portaria (a) de 3 de Outubro de 1785 em tudo que lhe propoz aquelle ministro, e mandou expedir as competentes ordens, para ter em a mais litteral observancia. Vio-se porém, que na pratica se não podião observar as ordens tendentes á prohibição dos roçados, pelo grande clamor dos povos, que vivião da lavoira, e pela sensivel falta, que entrou a sentir-se do pão da mandioca no celleiro público. Não se podia lançar a linha imaginaria prescripta pelo governador pela confuzão dos dominios, e posse, em que estavam os povos, em virtude dos titulos do dominio de direito natural, proveniente da occupação e cultura, que carecia desenvolver-se, e assignalar-se prudentemente, e com conhecimento de cauza. Entretanto o governador em carta de 17 de Setembro de 1785 escreveu ao mesmo ouvidor, paraque facilitasse a cultura da mandioca pela falta daquelle mantimento da primeira necessidade, que se experimentava, recommendando-

(a) Acha-se a copia desta portaria no dito livro 1.^o da inspecção dos côrtes de madeiras f.76.

do-lhe, que nas ordens, que desse para a conservação das matas, declarasse, que a prohibição dos roçados somente se entendia nas matas proximas ao mar, e rios, em que se podesse conduzir as madeiras, e que fora daquellas em todas as mais se praticasse a cultura da mandioca.

§ 23.

Em virtude daquella ordem, foi forçado o ouvidor da comarca contradictoriamente aos principios da conservação das matas permittir as derrubadas para a plantação da mandioca fora dos lugares á borda d'agua, dirigindo em 23 de Setembro de 1785 suas ordens aos officiaes da camara, em que lhes declarou, que emquanto se não praticava huma demarcação, que acabasse de regular, e demonstrar quaes erão as matas, que devião ficar reservadas para os Reaes córtes, se podesse continuar na cultura da mandioca, comtantoque se desviem os lavradores das vizinhanças do mar, e dos rios, ficando livres todas as mais distantes dos portos, para roçarem e plantarem.

§ 24.

Falleceu pouco depois aquelle ministro; não se procedeu até ao presente na demarcação do dominio dos particulares, ou do público; destruirão-se, e assollarão-se todas as matas á borda d'agua, com irreparavel perda; poisque as matas que se propagão, e crescem nas capoeiras não produzem arvores sufficientes para o serviço dos navios de guerra. A experiencia diurna confirma serem para sempre perdidos todos os bosques, onde entrou o assolador ferro dos mandioqueiros, e o fogo, aindaque tenha passado hum seculo d'annos sobre aquelles horriveis incendios. Verdade incontestavel á vista das capoeiras grossas desamparadas da agricultura dos indios, na descoberta da colonia, onde hum só páo se não encontra que tenha grossura, e

comprimento, que a marinha possa utilizar; porquanto as monstruozas arvores não tomão corpo e belleza nos lugares descobertos, e somente nas sombrias matas procurião disputar, qual primeira se apprezentará ao grande astro, que as aviventa, e lhes dá tão soberana grandeza.

§ 25.

O Excellentissimo D. Fernando Jozé de Portugal, prosequio com a mesma contradição do seu Excellentissimo antecessor, persuadido da destruição das matas, que crescia na razão do maior augmento da cultura da mandioca, mandou fazer as maiores indagações, que hum tal objecto exigia, e indignado da destruição daquellas adjacentes aos rios de Jiquiriçá, ao de Donas, e suas cabeceiras, mandou que fossem despejados os roceiros, e que só aproveitassem as plantações feitas, e se consignasse, para o despejo, termo racionavel, e os que não obedecessem fossem prezos, e summariados; ficando porém conservados todos quantos estivessem situados em lugares distantes dos sobreditos rios para fazerem as recommendadas plantações da mandioca.

§ 26.

Aquellas ordens forão somente dirigidas, mas não executadas; e não era possivel a execução, não se assinalando o limite certo, que devia ser intacto ao ferro, e fogo. Os fabricantes de madeiras, que nellas plauzivelmente se internavão, representavão, que não podião fazer os córtes, semque lhes permittisse as derrubadas, para terem de que se sustentar com a plantação da mandioca: aquellas razões apparentemente convencião aquelle Excellentissimo governador, elles ganhavão e proseguirão nas suas derrubadas, com irreparavel perda do patrimonio Real, assim na destruição dos preciosos putumujús, vinhatico, páo

páo brazil, que se queimavão, como por que fazião córtes, que a sua desmarcada, e mal calculada ambição não podia aproveitar; poisque sendo aquellas matas realengas, cada hum entrava e derrubava cem, duzentos, e mais páos, conforme podião, paraque outros se não aproveitassem delles, e não os podendo falquejar, e abrir, a maior parte ficárão podres, e perdidos nas matas. Já hoje são raras aquellas arvores, e ficão em distancia tão consideravel, que em poucos annos custará á Real fazenda por huma só falca, ou prancha de vinhatico, ou putumujú, aquelle mesmo preço, pelo qual ainda hoje se obtem por huma duzia.

§ 27.

Estando-se na incerteza dos meios de conservar as matas, querendo-se ao mesmo tempo, que nellas se fizessem derrubadas, e queimadas para a plantação da mandioca, chegou ao governador o Excellentissimo D. Fernando Jozé de Portugal a rezolução das suas contas, tendentes á conservação das matas, e que fez o objecto da carta regia de 13 de Março de 1797, para se organizar hum plano em sessões, que se devião celebrar, e de que o Excellentissimo governador seria o prezidente, e adjuntos delle o intendente da marinha Jozé Francisco de Perné, o ouvidor, que foi das Alagoas Jozé de Mendoça de Matos Moreira, e o ouvidor, que se havia de nomear para a commarca dos Ilhéos, dizendo-se na dita carta regia, que o dito Excellentissimo governador não poderia pretender alguma mercê ainda em remuneração de serviços, sem mostrar a execução, que tinha dado aos objectos importantes da dita carta regia.

§ 28.

Nomeou interinamente o governador para administra-
do.

dores dos côrtes de Cairú ao capitão mor João Baptista Teixeira, ao sargento mor Luiz Bernardo de Souza, e ao capitão Gabriel Pinto de Pinho, a quem deo as mais apertadas ordens, para se não consentirem os roçados nas matas grossas, onde erão os côrtes de madeiras, nem estabelecer-se algum lavrador nas cabeceiras daquellas matas. As camaras fizerão representações, que não podião conservar-se as povoações, sem os roçado para as suas plantações, e do contrario serião forçados a dezertarem as villas para não morrerem de fome, e não se dando algum remedio a tão grave mal; e fizerão tanto pezo as razões offerecidas pelas camaras, que o Excellentissimo governador por portaria de 23 de Setembro de 1797 ampliou as ordens, que tinha dirigido para a conservação das matas, declarando, que aquellas, que mandára executar tendentes áquelle fim, em datas de 3 e 7 de Junho do mesmo anno, prohibindo que os lavradores cortassem, roçassem, ou queimassem as matas, só comprehendia os terrenos, em que havia madeiras de construcção, ou páos Reaes proprios para náos, fragatas, e mais embarcações do Soberano, e não aquellas que erão assignaladas para as lavouras; poisque nestas devião praticar aquellas derrubadas, não só em beneficio commum dos lavradores, e mais habitantes; mas tambem dos trabalhadores, occupados nos mesmos côrtes; por cujo motivo mandou, que os referidos administradores, destinassem aos lavradores limites certos, em que podessem continuar as suas plantações, emquanto não dava outra providencia, precedendo huma vestoria pelos mestres, e administradores dos referidos côrtes, a fim de conhecer, se os lugares, que se pretendia abrir para a lavoura, tinham ou não madeiras Reaes; não se consentindo jámais que na altura dos côrtes, ou nas cabeceiras se estabelecessem lavradores, ainda com o titulo de sesmarias, pelo estrago que podião cauzar nas matas, e finalmente, serião responsaveis os referidos administradores pelo excesso que houvesse na execução das ordens mencionadas.

§ 29.

Como o dominio dos bosques se achava por occupação geral, nos differentes particulares, promiscuamente se permittirão as lavouras nos mesmos lugares dos córtes, socegando os administradores ao Excellentissimo governador, que as plantações e derrubadas se fazião onde já não havia madeiras, por ter passado o córte, ou mais para cima, ou para algum dos lados. Era incontestavelmente certo, que desde Jiquiriçá até Pinaré, abundão as matas de todo o genero de madeiras de construcção, e marchetaria, e edificação dos predios urbanos, existentes não amontuadamente neste, ou aquelle lugar, mas sim entre huma infinidade de arvores, cujo uzo ainda se desconhece no commercio, as quaes crescem até o seu maximo ponto, e adoecem e morrem, e nascem ao mesmo tempo muitas outras, para substituir a natureza a falta daquellas, que perecêrão, ou que se cortárão; portanto não significa nada passar o córte por alguma parte da mata, para se julgar despida das arvores, cujo córte he proveitoso á marinha; poisque durante o serviço do desembargador Francisco Nunes da Costa, não se encontrando na rica mata de Mapendipe arvores, de cujos troncos se podesse tirar as peças, que exigião os constructores para a fragata Carlota, depois de doze annos forão encontradas naquelle mesmo lugar, que servirão para a náó de 74 Principe do Brazil; confirmando a experiencia, que toda a mata intacta do ferro e fogo se conserva em toda a sua espontanea reproducção das arvores proprias do seu local, e que na madureza dos fructos a natureza se occupa de perpetuar a sua geração, emquanto outras sobem ao seu maximo crescimento, para pruduzir hum córte vantajozo; assimcomo largando-lhe o fogo ficou perdida, e incapaz de pruduzir arvores, cujo córte possa nos futuros tempos ser proficuo ás Reaes construcções.

§

§ 30.

Formalizou-se com a minha chegada á Bahia hum plano, que teve provizional approvação, e do qual se dará a historia, e inutilidade quando tratar dos córtes de madeiras do Cairú. Os povos de Camamú ficarão em toda a sua liberdade para as plantações da mandioca, e os principaes do paiz constituirão os seus estabelecimentos para o Serenhaem nas terras dos indios de Santarem, e para o braço do Acarahi, e Caxocira da villa, exportando para a cidade a farinha de mandioca, e tambem para Pernambuco, durante a fome, a que se reduzirão pela falta daquelle essencial genero de sustentação dos povos: aquelle novo plano, feito para a conservação das matas, os deixou na posse de fazer as suas derrubadas para as plantações da mandioca, por não serem aquelles terrenos comprehendidos na demarcação dos córtes, á excepção de huma legoa de terras, entre o Serenhaem, e o Pinaré.

§ 31.

A famosa barra do Camamú, abre o caminho da industria áquelle povo; e, se elle tivesse chegado a maior gráo de civilização, tiraria sem duvida grande vantagem de huma barra susceptivel de receber em si os maiores vazos, e para maior intelligencia, descreverei primeiro a outra pequena barra do Serenhaem, com a costa, e rios, que seguem, e tomão diversas direcções, a formar o mais bello, e util reconcavo. Quando os ventos não permitem tomar a barra grande, as embarcações entrando então no presidio do Morro, buscão o interior dos rios, que desaguão na barra dos Carvalhos, que fica em $13^{\circ} 45'$ com fundo de 13 braças, para buscarem, ou a barra grande, ou o Serenhaem, e poderem ancorar na villa: o canal da barra dos Carvalhos he estreito; e por isso carece de se
en-

entrar com pratico della, por ser acompanhada de pedras, que se deixão bem perceber ao noite, pela grande rebentação, que faz, e acompanha esse recife toda a enseada da costa até á ponta chamada dos *Carvalhos*, e pela parte do sul hum baixo de arêa, formado da ponta da barra, o qual continúa até o *Cordão*, onde se forma a barra; e desde então se navega por huma enseada larga sem risco dando-se apenas resguardo ás pedras, que estão no meio da enseada, defronte da embocadura do rio, que de *Parategi* tem o nome, e desagua na costa ao sul da mesma barra.

§ 32.

Aquellas pedras, que do rio tomárão o nome, são formadas por vermes, que lhes dão differentes figuras de arvoredos, formando nas suas ramificações grandes cabeços, que se unem ao tronco principal, e vem de hum grande fundo, e são tão brandas que se quebrão com toda a facilidade pelas embarcações, quando por descuido nellas toção de maré vazia, das quaes queimadas se extrahе muito boa cal. Quando o mar está embravecido, de longe se deixão ver pela sua rebentação: entre aquellas pedras, e a costa do *Parategi* ha porém hum canal, pelo qual bordejão livremente as embarcações. Passadas aquellas pedras, ou pelo canal de terra, ao largo se demanda a barra do *Screnhaen* que na lingua geral dos indios, significa *couza que está no prato*, e sem perigo se navega até encontrar os baixos chamados do *Cordão*, que principião da costa da parte de oeste, para éste até á ilha do *Guiepe*, que na lingua geral exprime *enseada que faz a ponta de terra*.

§ 33.

Ao pé do *Guiepe* se topa huma pedra, onde terminando o *Cordão*, faz hum pequeno canal, pelo qual passão

as embarcações na maré cheia. Seguem logo pela ponta de este os baixos encostados á ilha, que são de pedra, e se navega para dentro, pelo canal do rio Serenhaen, cheio de baixos pela parte de oeste, onde ficão os medonhos baixos, que *de Apaga fogo* se intitulaõ, e pela parte do sul os escaracéos, e ondas dos baixos conhecidos por *Saltão* e *Coroa grande* com canal pelo meio, que não dá passagem ás embarcações maiores, senão nas marés grandes e estando cheia. Ficão então ao norte da Coroa grande o rio de Serenhaen bastantemente fundo na sua embocadura, e dá o nome a esta barra, tendo de fundo esta doze palmos no preamar. Na costeira que dos Tubarões se appellida, se encontra hum baixo de pedra chamado Sororocussú que na lingua dos indios significa *maré que bate na praia e ronca*, e a costa prosegue até á ponta que de S. Miguel he invocada, da qual hum banco de arêa procura a ilha do Guiepe: passados aquelles bancos, dando-se resguardo á pedra do *Sororocussú*, e a outra *Pedra furada* que fica ao sul, toda a mais costa he limpa e funda até dobrar a ponta da ilha, onde vem desembocar o rio Igrapiuna com bom fundo, ficando fronteira a ilha de Camamú.

§ 34.

Estando-se este-oeste com Taipumerim ao mar das Pontas, distancia de $\frac{1}{4}$ de legoa se topa o Guiepe a noroeste, e a costa corre para a barra grande a noroeste: estando-se no mar largo, e abra aberta com a barra se navega ao longo da parte do sul da costa, desviando-se unicamente do que apparece á vista; e logoque se for dobrando a ponta do Muta, se deve dar resguardo a pedra Sioba que fica encostada á ponta, junto de terra. A barra grande está a 14° ao sul, com fundo de 18 braças, tendo capacidade de ancorarem nella as embarcações de alto bordo; he abrigada dos ventos este, e sul desde a ponta da barra até o Campinho, e na distancia de huma legoa

po-

podem estar fundeadas, muitas e grandes embarcações por ser a costa limpa até o rôlo da praia, tendo apenas em meia enseada ao pé de terra hum pequeno recife na boca do rio Carapitanguí, que tem o nome de Taipaba, o qual não embaraça a amarração dos navios, por estar quasi no seco, e rolo da praia.

§ 35.

Tem aquella enseada ou bahia da barra pela parte do norte, em distancia de $\frac{1}{4}$ de legoa, a ilha de Guiepe, que fórma os baixos do Saltão, ou ponta do sul, e a ilha de Camamú a oeste: cria-se naquella ilha do Guiepe bellas plantas, e algumas arvores, de cujos prestimos a medicina, e as artes tirarião muitas utilidades, em proveito não menos da humanidade, se fossem extrahidas pela habil mão do botanista; o milhomens, o alcaçuz, o salsafraz, o sipó de chumbo, a tarrinha, a butua, batata, quina, e a ipecacoanha são alli encontradas sem trabalho, e muitas outras. Tornando á descripção da costa, vencida a entrada da barra, logo se vai buscar a villa de Camamú por muito bom fundo, navegando até á ponta da pedreira, e ao sul da Pedra furada, que he huma ilha, cuja entrada a natureza embellezou com hum arco de pedra e dentro contêm varias grutas, onde os pescadores achão refugio nas tempestades.

§ 36.

Navegando-se ao sul, se encontra outra pedra, que de *Cavallo* tem o nome pela sua figura, dobrando-se esta pedra se costêa a ilha, em que podem fundear sumacas, desviando-se da ponta, que por Tupú he conhecida, contendo huma pedra do mesmo nome, que forma canal para pequenas embarcações, entre aquella ponta e a pedra; e os que com mais segurança navegão, seguem por fóra

da pedra, encostados ao baixo da pedra do rio *Igrapuina*, e então se vem buscar a villa por algumas das seis bocas que tem entrada no rio della, as quaes são conhecidas pelo canal de Pinaré, canal do Vinho, canal da Estaca, canal das Bananas, canal dos Braços, canal do Condurú.

§ 37.

Entrando-se por qualquer das bocas referidas, logo em pequena distancia se encontra o riacho *Manemo* sem sahida, e pouco depois o canal, ou riacho *Terri*, e mais distante outro chamado *Iaguaripe*, e logo se chega á ponta e ilha do Gato, e o rio seguindo até á villa, prosegue logo para cima, com voltas tortuozas, muda ahi o nome para *Acarabi* em caminho de oestesudoeste, ficando para o sul em pouca distancia hum ilha, que da *Cruz* se appellida, que segue para o rio chamado da Caxocira da villa. Daquelle porto do *Acarahi* se topa o correjo do *Gravatá* em distancia de hum quarto de legoa, d'onde principia hum groza de mato grosso, que segue pelo caminho do Braço até o oiteiro do Morro por hum legoa circulada de capoeiras, não se achando matas virgens senão depois de se vadear duas, e mais legoas.

§ 38.

Tambem se faz a navegação de outra maneira, deixando o rio de *Marahú*, e as ilhas de *Camamú* se busca o rio *Araguahi* ao norte pela costeira chamada da *Cajabiba* a buscar a boca do rio *Matapéza* que corre ao sul, ficando para o norte a ilha de *Mangué* conhecida por *Maranguassú*, por entre a qual fica o canal do rio *Matapéza*, ficando defronte aquella outra, que tem o nome de *Maranguamarim*, com hum baixo de arêa e pedra a oeste, a que lhe chamão *Lance grande*, desde então, navegando-se pelo mesmo canal, se topa a ponta do *Camarão* em caminho do sul, com suas voltas, ficando na boca do rio

pa-

para oeste a ilha de Garças com enseada para oeste, tendo no meio do rio duas ilhas appellidadas *Ilha grande* para a parte de este; a navegação he então com muitas voltas até a Caxoeira com fundo até o poço: aquelle lugar he povoado com muitos lavradores, e as matas virgens fição tres legoas arredadas do porto, fazendo-se naquelles terrenos as lavoiras de mandioca, caffè, e canas.

§ 39.

Se a navegação he encaminhada á ponta do Chiqueiro para o norte, se topa huma ilha de mangues entre sete barras; cujas bocas entrão por Pinaré, Camocin, e Igrapuina, e seguindo a costa fica para o norte o rio Caiba com huma ilhota de mangues na boca, e nesta direcção se vai á villa pelo caminho do Pinaré, ou dos bosques. A villa foi situada sobre huma colina (como ja disse) nas vizinhanças da Caxoeira, que a faz gozar das perennes virações do mar, que a refrescão; tem huma só rua principal com cazas por hum e outro lado, quazi todas terreaes, despidas de ornato e decencia; porem proprias ao character, e possibilidades do povo; não vivem ahi pessoas de nobreza conhecida; poisque a maior parte se compoem da classe da mulataria, e daquelles miseraveis, que vierão do reino por marinheiros nos navios melhorar sua triste condição, e alli cazarão. O templo da matriz era accomodado, e proporcionado ao estado do povo, de baixo da protecção de N. S. da Assumpção, que he o oraculo; mas a desenvoltura de hum clérigo fez, que se arrazasse por terra: alem daquelle, existe outro no fim da villa, da invocação da Senhora do desterro, e outro clérigo administrador da igreja, tendo consumido os rendimentos a deixou em termos de vir ao chão. Os povos ignorantes e teimozos são inclinados a chicanas do foro, e por este motivo os ouvidores fazem allí a maior assistencia por lhes render a vara mais dinheiro, que em alguma outra

tra villa: a corrupção dos costumes he alli em seu auge. Tem havido parochó, coadjuctor, e mais sacerdotes da villa, que não dão ao povo a competente instrucção, nem exemplos capazes de o tirar da sua ignorancia, e immoregirada conducta.

§ 40.

O proprietario do engenho do Acarahi Jozé de Sá Bitancourt, e seus irmãos fazem com razão a primeira figura no paiz pelos seus talentos, educação, e representação em que se achão: elle foi encarregado pelo governo de ordem da côrte, de examinar o salitre natural dos montes altos, allí espontaneamente produzido: diligencia que lhe deo sem dúvida direito a pedir huma justa remuneração. Ha muitos annos se não ignora a existencia, e abuncia daquelle tão preciozo sal, nos montes altos, e outros lugares; poisque no reinado do Senhor Rei D. João IV, já Garcia Rodrigues senhor da Torre, rico, e potentado, possuindo mais de noventa fazendas naquelle tempo, pelos certões, revestido de grandes poderes sobre os indios, offereceo hum certo número de quintaes de salitre, se conseguisse a mercê de Cavalleiro na ordem de Christo, mais o foro de fidalgo, e o senhorio de huma villa; porém encontrando difficuldade na condução, rogou ao mesmo Soberano, se dignasse mandar receber sessenta mil cruzados por aquella obrigação, e entregou o dinheiro, e não o salitre. A Real fazenda, depois de despender mais de trezentos mil cruzados em explorações, e estabelecimento da fabrica para a extracção d'elle, mandou o Senhor Rei D. Jozé I. ao Conde D. Marcos, que fosse examinar pessoalmente, e com elle o chanceller Thomaz Robim aquellas minas; e o ultimo resultado depois de pessoas exames, foi mandar-se suspender a fabrica; julgando assim o governador, como o ministro informante, não convir á Real fazenda a extracção, e conducção por sua conta, e que antes se entregasse ao commercio aquelle novo genero da colonia.

Con-

Constando no ministerio todós estes factos; contudo as circumstancias de huma guerra tão assembroza, derão o justo valor ás amostras que levou Jozé de Sá, e se expedirão ao governador e capitão general da Bahia ordens para mandar abrir á custa da Real fazenda a estrada para a conducção d'elle, pelos lugares que expunha o mesmo Sá ser conveniente, e com promessas de grandes acrescentamentos chegou á Bahia para dar principio á estrada, que se abriu já para os montes altos; mas que as circumstancias do tempo tem impedido o tomarem-se a esse respeito medidas serias, e decizivas.

§ 41.

Seria talvez conveniente, que o salitre fosse conduzido pelas estradas já estabelecidas com fazendas, e povoações para Nazareth ou Caxoeira, livres de passagem das barras, e hoje bem dirigidas com tanta gloria do capitão mar da conquista João Gonsalves, nos cortes que fez em Santa Ignez evitando seis dias de viagem por caminho impossivel de povoar-se sem intervallo de longos annos. A estrada do rio de Contas, antigamente aberta para os funis e dalli para Camamú, podia ser aproveitada, evitando a Real fazenda a despeza da nova abertura, que podia ser applicada para o estabelecimento da fabrica, e despezas da exportação do salitre: e quando ainda assim aquellas frequentadas communicações não produzissem o dezejado effeito de ficar o salitre na marinha por custos proporcionados, que antes de tudo se deve exactamente calcular, ainda restava outro meio de o fazer conduzir pelo rio de S. Francisco até á pancada ou Caxoeira de Paulo Affonso, aonde os cazacs, que forão remettidos do Reino para povoar a nova estrada se podião estabelecer, porquanto passado aquelle grande salto do rio, já navegão as sumacas, e bircos na exportação do sal, e na retirada podião conduzir o salitre para Pernambuco, ou para aquelle porto, que

que o governo julgasse pela experiencia e calculo das despesas da exportação ser mais conveniente, visto que as montanhas dos montes altos estão cobertos de salitre, e he a sua abundancia muito superior áquella, que no ministério se tem feito constar.

§ 42.

Tem a communicação, que se fez de Camamú para os certões, o grande inconveniente de se vadear mais de 20 legoas de matas virgens, onde se faz custoza a abertura de fazendas, e de pastagens para subsistencia dos passageiros, e conservação dos gados, que por ella houvessem de transitar; visto que os indolentes paizanos, ha mais de dois seculos, apenas tem feito lavoiras na distancia de $\frac{1}{4}$ de legoa, tirando dos mangues o marisco, e do rio o peixe para a sua subsistencia, motivos que lhes impedem o penetrarem o centro das matas; são alem disso aquelles terrenos montuozos de incómoda passagem em alguns lugares, e quando os ventos do mar se encontram com os terraes contribuem para a precipitação de grandes chuueiros, que fazem não só vicioza a vegetação; mas tambem concorrem para se formar huma atmosfera humida, e mefítica, onde desapiudadamente ficárão victimas alguns desgraçados ilheos, que forão constrangidos a subsistir em taes lugares, morrendo de hidropezia huns, e outros de pura mizeria; alguns mais afortunados desamparárão tão funestas habitações; e a Real fazenda veio a perder não só a despeza feita com a conducção daquelles cazacs, como tambem a compra dos escravos, que lhes foi promettida, alem de sessenta mil cruzados despendidos com a abertura da nova estrada; poisque os viandantes dos certões achárão, pela falta dos pastos e fazendas, mais conveniente exportarem os seus generos por aqueilas já frequentadas, as povoações de Nazareth e Caxoeira, que de virem buscar a de Camamú, temendo a perda de
seus

seus animaes, e recendo a pouca extracção dos seus effeitos.

§ 43.

Continuemos a observar as communicacões interiores, que a barra grande subministra para o reconcavo daquella villa, e acharemos, que dobrando-se a lingoa de terra da barra para este, se chega a huma ponta, poronde entra o rio do Campo, e do Ananáz navegavel de canoas; por cuja boca se segue para ambos, ficando o rio do Campo a este, e a entrada a nornordeste, findando depois de varias voltas a sueste: a oeste se acha então huma ponta de mangue, e mato, a que lhe chamão a costa, que entrando por entre ella, e a boca do rio do Campo, vai até o rio de Mutum com embocadura ao norte deste: navegando-se por de traz daquella ponta, em caminho do norte, e voltando depois ao nornordeste se entra para a tromba deixando huma ponta de mangue para a parte de este, poronde entra o rio de Mutum com hum furado para a mesma tromba, e pela mesma boca entra tambem o rio da Mata em rumo de nornordeste com voltas.

§ 44.

Para oeste se avista a ilha, que do Ganna se honrou, circulada do mar, e dá entrada a canoas por detraz della, ficando fronteiro ao rio da Mata outro, que para a povoação de Taborô se encaminha: diante se topa outra ilha, que do papagaio se chamou, e por entre a qual fica a ilha da alta finca, junto a outra ilha chamada Romão com hum rio, que em caminho do sul vai ao porto da villa dos indios de Santarem, com outro braço do rio, que voltejando no mesmo rumo finda na Caxoeira grande, ficando atraz as ilhas da pescaria do Sipó, e Aracaripe com os riachos Semeão, S. Antonio: defronte de Santarem fica a ilha chamada Pericoara, e o rio, que vai para o

porto da villa. Vem-se vestidas as matas da terra firme de todo o genero de madeiras de construcção, ainda na vizinhança dos portos; principalmente no rio do Campo, caminho de nordeste, onde ficão as ilhas da Estiva, da Palha, das Canoas, e todas as cabeceiras do rio do Campo.

§ 45.

A villa de Santarem apresenta a mais brincada vista das suas ilhas, que a fazem alegre, e formozza, sobre o alto monte collocada; mostra aos habitantes de hum lado as ricas matas, aindaque huma legoa destruidas á borda de agua, e de outro os diversos portos, e barras, que a providencia lhes liberalizou, para exercerem a mais activa circulação do commercio: meia legoa adiante lhes aponta a vista das matas da Caxoeira grande, que o seu proprietario o padre Joaquim Francisco Malta conserva intactas; e legoa e meia regada do rio que faz hum bello porto de desembarque com dois braços, que dirigem para o norte, e sul e diante a nova freguezia de Nossa Senhora das Dores de Igrapiuna com portos accomodados á conducção de todo o genero de madeiras. As matas de Igrapiuna forão destruidas em distancia de duas legoas, sendo tão abundantes de madeiras de construcção, que em hum pequeno rossado mais de quinhentos páos forão por mini vistos abrazados. As matas do Pinaré em capoeiras até legoa e meia são cobertas de sipipiras; e naquelles terrenos não achão os lavradores da mandioca conveniencia em as plantar, por ser a terra muito árida, em a qual as sipipiras se nutrem, e crescem direitas sem esgalharem.

§ 46.

Foi erigida aquella villa, assimcomo as mais dos indios, pelo ouvidor Luiz Freire de Veras no anno de 1758: compõe-se de 70 cazas, os quaes se occupão
nos

nos córtes de madeiras, e de as descer pela caxocira do rio de Jequié, com extremo valor e destreza assentados, ou em pé sobre as falcas de vinhatico, ou putumupi, desviando-as com huma vara na mão das pedras, accometendo perigozas passagens e correntezas das caxociras, por duas patacas, que se lhe paga pela descida de cada huma: vivem como os de mais indios viciozos, entregues a aguardente, dissipando em huma hora o que ganhárão nas matas, para as quaes não tornão a subir, semque os portuguezes, com quem se ajustão, lhes dem novos supprimentos de dinheiro, e fazenda para sí, e suas familias; por cujo motivo estão sempre devedores aos fabricantes das madeiras, e alguns para se desonerarem de lhes pagar forão trabalhar para a nova estrada do Camamú, de onde dezertárão para as villas do sul. Plantão mandioca, quanto baste para a sua sustentação, o que he serviço das mulheres; a pesca entretem a alguns, porém no tempo de chuva não sahem de caça deitados na rede com o fogo ao pé, e o pote de cauim, que he huma bebida espirituosa, e produzida da fermentação da mandioca, ou aipim pizado levado a ferver ao fogo, e deixado a fermentar. São as mulheres as que vão buscar a mandioca para ralar, e fazer a farinha, e as que diligencião o marisco dos mangues, e o peixe, entre tanto que os maridos se sévao na preguiça, e se entregão aos vicios da sensualidade. Os pais dormem juntamente com os filhos e filhas cazadas e solteiras, e todos prezenceão a sua corrompida brutalidade; e muitas vezes são elles mesmos, que abrem ás suas filhas o caminho das prostituções; o que he geral nas povoações dos indios, e ainda nas dos portuguezes.

§ 47.

Na legoa de terra, que lhes foi consignada para as suas lavoiras, morão de arrendamento alguns portuguezes, que fazem muito boa plantação de mandioca e caffè, com

que adquirirão huma subsistencia honrosa, e continuão nella, por ser o terreno proprio para aquella plantação; porém os indios não seguem o exemplo dos foreiros, nem as continuas recommendações, que durante o tempo do meu serviço em ouvidor da commarca lhes fiz, chegando a sua indolencia, e ignorancia a tal extremidade, que depois de terem plantado nos seus quintaes muitos pés de cacáo, ás minhas solicitações, promettendo-lhes para os animar, de lhes pagar a arroba de cacáo por hum preço superior que os contentasse, metêrão nelles os machados, depois que chegou o novo ouvidor da commarca, dizendo, que de nada lhes servião aquellas arvores; nem porora existe alguma esperanza de melhoramento.

CAPITULO VII.

Da villa de Boipeba.

§ 1.

A VILLA de Boipeba, que os naturaes pronunciação *Unboipeba*, exprime o mesmo que *cobra chata*, he huma das mais antigas da commarca, situada em huma ilha, que lhe dá tres barras; a saber, a do presidio de S. Paulo do Morro, onde principia a ilha, a barra da villa, e a dos Carvalhos. Tem por termo o mesmo presidio situado na altura de $13^{\circ} 30'$, a sua figura lhe dá o nome, principiando a maior eminencia quasi a perpendicular, sem base piramidal, em que se sustente no lugar e ponta, que olha para o norte, e pelos lados corre ao mar, tendo a costa pelo éste, que vai correndo por fora da ilha para as villas do sul, pelo oeste o mar navegavel, entre o mesmo Morro, e terra firme de Giquiriçá, com largura de meia legoa, que vai continuando por dentro do mesmo pre-

presidio, em hum mar bonançoso para as mesmas ilhas do sul, ou terra firme.

§ 2.

Occupava a guarnição, e os moradores delle meia legoa de terra, sem foro algum, por ser a terra da coroa, em que fizerão casas de vivenda, e seus quartelamentos: pela parte da costa do mar largo, corre o caminho para o sul, dividindo o rio chamado *Zimbo*, e terra de João Liques, e pela parte da Gamboa fazendo caminho de susueste, parte com outro rio, e terras de Manoel Fernandes, e dalli por diante continuão as propriedades dos moradores da ilha em terras proprias ou arrendadas. Ha seis annos porêm forão desapossados os miseros soldados, e paizanos desta sua posse, confirmada no tombamento, que fez para a Real Coroa, o chanceler que foi da Bahia Miguel Serrão Diniz em 14 de Outubro de 1772, pelo governador daquelle presidio, fraudulentamente comprando a dois soldados humas porções, que dizião ter, e em nome de outros herdeiros o restante, e semque elles percebessem o valor da arrematação feita em Cairú, se chamou ao senhorio, quando taes herdeiros nada tinhão pelos seus titulos na terra dada pelos antepassados, para a fortaleza, que se erigio no tempo do governador o Excellentissimo D. Vasco Fernandes Conde de Sabugoza, como consta da inscripção, que se acha na porta da fortaleza com armas Reaes, nem se oppozerão ao tombamento, tendo aquelle ministro feito citar por edital, que se fixou em 8 de Maio de 1772, e com aquelles titulos illudido o Excellentissimo governador D. Fernando José de Portugal, o mandou conservar na posse delles, contra a da Real fazenda, e de se acharem aquellas terras no tombamento nos dos proprios Reaes na caza da arrecadação da fazenda da capitania da Bahia, e tombando as mesmas terras para si, exigio o aforamento injusto, que está percebendo de má fé dos soldados e paizanos.

§

§ 3.

Fortificava-se aquelle presidio do Morro com huma grande bateria na raiz da montanha, e pancada do mar, tendo a sua maior resistencia no angulo da ponta e principio do Morro, onde está o forte, que se intitula de S. Paulo, que flanquea o mar por dentro da dita ilha; a sua figura he de hum rectangulo, com 33 palmos de comprimento, e 120 de largo, fazendo a bateria frente para a entrada do mar, e no meio della está a bandeira, e tinha 18 peças de ferro montadas: a entrada he pela parte da montanha no pavimento do terreno fronteiro, em que está o corpo da guarda, caza, e quarteis, com a face para o interior do terraplano. Unia-se a este forte a cortina exterior da grande muralha, que parte do sul, e interior do presidio, cingindo a raiz da montanha, e o caminho em angulos salientes obtusos, e outros reintrantes: avançava no meio daquella cortina para o mar o angulo saliente maior, com seus flancos, que tem o nome de forte velho, e que tinha tres peças de ferro de dezoito; a mais cortina, e a muralha seiscentos passos de comprimento, seguindo a figura do angulo e flancos, desde o forte da barra, até a rampa principal da servidão do mar para o corpo do presidio, em que está o corpo da guarda, que tem de comprido 90 palmos, incluindo o armazem do armamento, tulha de farinha, e mais cómodo dos officiaes; e da parte esquerda para a ladeira, que sobe para a praça ou parada da guarnição, em cujo lugar foi erigido o oratorio para os officios divinos em huma casa de taipa, e adiante fica o quartel do governador.

§ 4.

Sobindo da praça para a montanha de Morro em meia ladeira está huma muralha, que atravessa o caminho, com ser-

servidão para huma rotura, feita na mesma muralha, que serve de fechar a entrada para cima, cujo muro era de 100 palmos, e fazendo angulo continuava com 60 palmos, e tornando a voltar proseguia com 100 palmos, e no centro da quadra tem a caza da polvora, com o ambito fechado do muro por fora, de mais de 60 palmos por cada lado: superior á dita caza da polvora está hum terreno alto, em pouco espaço, do qual flanqueão a entrada do presidio, sobre a bataria grande da pancada do mar, pela vantagem daquelle tempo tres peças de ferro montadas, e huma bandeira.

§ 5.

Tem o corpo da guarda e palamenta 36 palmos; e allí he a guarnição para as sentinellas explorarem as novidades do mar da parte da entrada do presidio, continuando a montanha maior subida para o alto cume, e cabeça do morro, no qual se encontra a antiga capella abatida, e toda arruinada e descoberta, e continuando para o sul por hum lado ou passo estreito, entre dois despenhadeiros dos lados, na extremidade da cabeça do morro, que circumexplora o mar largo, fica hum reducto de 60 palmos, chamado o *Zimbeiro*, com tres peças de ferro montadas, que flanqueão a prainha, por estar com igual direcção sobre o forte de S. Luiz, como tambem flanquea a costa do mar, por se dominar tudo do alto.

§ 6.

Tinha aquelle presidio de guarnição duas companhias de soldados, huma de artilharia, outra de infantaria; porêm governando a Bahia o Excellentissimo Manoel da Cunha e Menezes, mandou retirar a companhia de artilharia, e deixou a outra, com hum commandante governador, para cuja utilidade parece ser ella unicamente dirigida; poisque os soldados são outros tantos escravos empregados
na

na lavoura, pesca, factura de madeiras, e armações de baleas, e outros particulares serviços, e fideis satélites da sua impetuosa arrogancia. No plano feito no governo do Excellentissimo Marquez de Angeja para a fortificação da marinha, pelo engenheiro *Massé*, talvez se entendesse, que aquella fortificação servia de guardar as villas do Cairú, Camamú, Boipeba, e rio de Contas, que se podião chamar então os celleiros da Bahia, pela exportação da farinha, que naquelles tempos praticavão, ou para acudir aos moradores perseguidos do bravo Amoré. Ella porém hoje de forma alguma pode impedir (a) a entrada dos inimigos na comarca ou celleiro da Bahia; poisque he muito mais facil e commodo aos inimigos buscarem, como fizeram os Holandezes em 1623, o seguro canal da barra grande de Camamú, que até o Campinho presta hum ancoradouro seguro á maior armada, e onde fundiada, expideria o corso para impedir o commercio interior, e a sua communição com a capital, que de virem accometter, ainda sem algum risco de damno, que o presidio podesse causar-lhe, huma estreita barra sem ancoradouro, e onde os seus baixos fazem o naufragio inevitavel a pequenas embarcações, quanto mais aos navios de alto bordo, que só o local defende a entrada; e não o presidio. Ainda quando todos estão persuadidos da impossibilidade de defeza em hum paiz, onde o pão natural he a mandioca, que depois de tres mezes se corrompe; a polvora se não pode conservar em paiz humido por mais de anno; e por isso a defeza está unicamente na fidelidade, e amor dos povos, e no interesse da sua conservação no paiz onde vivem.

§

(a) As tres villas do Cairú, Boipeba e Camamú se obrigarão á sustentação de farinha da guarnição do presidio do Morro por alguns annos, e se chamava essa contribuição voluntaria farinha de Conehave, e forão desobrigados, pelo provimento de 10 de Março de 1738. Veja-se a nota 8. no fim desta memoria.

§ 7.

Estava persuadido o governador passado da inutilidade da fortificação, quando o commandante della lhe expoz vivamente taes affectadas utilidades, que obteve o mandar-se reparar parte do presidio com grande despendio da Real fazenda, plano que não dá pouco interesse aos commandantes, para quem somente he util; porquanto alem das obras, que se permite, elles tem a grande mina das esmollas dos soldados, cujo fundo era no tempo do desembargador Francisco Nunes da Costa de 14 mil cruzados, destinados para a factura da igreja da Senhora da Luz, e que andava a juros até o tempo do actual governador, que achou mais conveniente amortizallos em hum cofre, que accumular o fundo com os juros, que pagavão pessoas abonadas. Vem-se ainda no mesmo lugar do desembarque as carretas, que forão enviadas para o reparo da artelharia, e o tempo as tem consumido, e arruinado; e a artelharia está desmontada e perdida: a face da cortina da parte do mar toda no chão, e estes são os interesses, que a Real fazenda tira de taes administradores, e da fortificação: elles adquirem entretanto grande poder sobre os miseraveis commarções, a quem opprimem, tomando-se por força os seus generos, com o titulo de irem para as obras Reaes do presidio, e que tomão destino particular, e para favorecer seus designios a todo o custo se busca a protecção, e amizade do ouvidor da commarca, paraque impunes fiquem suas animozas atrocidades.

§ 8.

Tem a barra daquelle presidio oito braças de fundo; porêm fronteira a ella ficão os baixos chamados de Sebastião Gonsalves, a oeste, em distancia ainda ménos de $\frac{1}{2}$ de legoa, e então se dirige a embarcação grande em rumo

de sudoeste a desviar-se, do que tem aos olhos presente, e do sotavento da coroa grande, encostando-se sempre ao morro, pelo canal, que não tem bom fundo para fundear as embarcações pelas pedras nelle produzidas, por mais de 100 braças, até o rio da Gamboa, e depois de vencer para nordeste o lugar chamado do Curral pode fundear até á povoação do Galeão qualquer embarcação, não sendo de grande lotação; porque estas apenas tem fundo até o Curral. O canal he então limpo, e fundo de 5 a 8 braças, menos para a boca do rio Patipe do norte, que tem pedras, e por cuja cauza a embarcação se deve encostar para o sul, onde o manguinho he conhecido, pelo meio do canal até a povoação do galeão; mas nunca se approximando á terra, e somente depois de descoberto o porto do galeão este-oeste, he que pode a embarcação encostar-se a ella.

§ 9.

As terras daquelle presidio são áridas, e não dão mandioca, que compense o trabalho e a despeza. A pesca, e os córtes de madeiras de machado fazem o estabelecimento dos paizanos e soldados, e hoje a da balêa, e do azeite de cação que se extrahe; mas que não he permittido vender-se sem crime, a não ser ao commandante, e da mesma fórma o saboroso peixe, que pescão no mar alto; portanto em hum paiz assim regulado não ha a menor sombra de contentamento e felicidade.

§ 10.

Seguindo da Gamboa pela costeira, se topão duas ilhotas de mangues, e ao pé della huma grande enseada, que no montar da mesma entra o rio Saruhé, que vai sahir ao pé da povoação do galeão, notavel pela devoção dos povos a S. Francisco Xavier, que se venera em huma pequena capella erigida no cume da montanha, como pela
mi-

mina de ferro cristalizado no seu contorno, e deixando á direita a ilha do Saruhé. O rio he fundo de 8 braças, e e em parte menos até 5, com 10 de largo, que admite a navegação de barcos e lanchas, e fica proximo ao galeão, o riacho do Pegica fronteiro a huma ilha de mangues, em distancia de 400 braças de comprimento: encaminhando-se pela mesma costa se topa a ilha de Mocurandiba circulado do rio, que vai sair a outro, chamado o *Tanbenga*, ou *Tororó*, que se dirige perto da costa de Carapúa, sem romper a mesma, dirigindo-se a éste com suas voltas naquelle rio; findando a ilha segue a enseada até á ponta, chamada da *Ericeira*, e em rumo do sul passa por Cairú, e da parte de oeste o rio Sambauna com hum braço para o rio Aritiba; defronte do qual para éste fica na sua costeira a ponta da terra chamada do *Pacobú*, e no meio huma ilha de mangues, a qual de *Papagaios* se appellidou; e para éste do rio Pacobú segue a navegação de canoas; e logo adiante fica o rio Caritanguí em rumo de norte, ficando para oeste outro intitulado do *Aubim* navegavel só de canoas. E seguindo a mesma derrota, apparece huma ponta de terra com 4 ilhas de mangues, onde se ajuntão as enchentes das aguas do Carvalho, Boipeba, e o Morro, e nas vasantes para as mesmas barras despede, ficando fronteiro o rio Carapitanguí grande, em huma enseada espaçosa e bella, correndo as aguas do rio a éste com voltas, a formar porto junto á costa do mar, navegavel de lanchas.

§ II.

Fronteiro ás ilhotas da parte de oeste fica o rio, que de *Amaro* tem o nome, navegavel de lanchas, ficando allí a enseada do Tapuia, defronte da povoação de Canavieiras, e nestas ilhas se encontrão todo o genero de madeiras de construcção, e de casas. Logo adiante de Canavieiras se topa o rio, que para Boipeba se navega; e na distancia de 10 braças o rio grande, que segue para a

mesma villa, despedindo para o sul o rio, que de Inferno se appellida, pelo enfadonho de suas voltas, a sahir aquella villa navegavel de canoas, estando a maré cheia, e o rio grande seguindo para o norte com diversas voltas vai acabar na raza barra da villa, poronde entrão e sahem para o mar largo as lanchas de maré cheia.

§ 12.

Tudo o que fica descripto, comprehende a ilha do Morro pelo interior dos rios: resta agora vê-la pela costa do mar. Logoque se sahe do Morro em distancia de 800 braças, se topa humas ilhotas de mangue e pedras compostas, e quasi na mesma distancia a barreta do Zimbo, que forma huma enseada, onde entrão e sahem as lanchas contendo recifes situados no meio da barreta: Em distancia de 600 braças fica a boca do rio Caranpitanguí d'agua doce, que desagua no mar; e depois de 800 braças se descobre a barra de Panampanan, onde hum rio d'agua doce sahe pela sua embocadura, e a admite entrada ás lanchas: as matas desse lugar contém madeiras de construção, e o páo amarello ou tatagiba, e o rio banha as matas da costa; desde huma legoa do seu nascimento continúa a costa com varias enseadas por espaço de duas legoas do Panampanan, e se entra então na formosa enseada, que fórma a barra chamada do Carapuhá, a qual tem seus baixios de arêa e pedra com recifes, que horrorizando aos navegantes lhes presta comtudo pelo meio entrada ás lanchas para se abrigarem do tempo, com mais seguro ancoradoiro da parte de dentro, sendo a entrada da barra de éste a oeste, e passados os baixos de pedra se tópa o rio da Gamboa, que vem das matas.

§ 13.

Continuando a navegação pela costa, em toda ella se avistão recifes, e enseadas até o pontal da barreta da vil-

villa de Boipeba, tres legoas distante de Carapuá, cuja barreta se vadea a pé de maré vasia, com entrada de éste a oeste. Para além do pontal he que foi situada a villa sobre huma pequena colina de fundo de arêa, contendo sua praça irregular; e no fim della foi edificada a matriz, da invocação do Divino Espirito Santo, com dois mil habitantes, que na plantação da mandioca, e arroz, e nos córtes de madeiras tirão escassa subsistencia. Formosêa a vista alegre do mar, e não a agricultura, que apenas para a cidade fazem huma limitada exportação de farinha, que apenas chega a quinhentos alqueires em alguns annos, e de arroz da terra a 350 até 400 alqueires; 20 a 30 carradas de casca de mangues, algumas porções de ripas, e feixes, e piassaba; cana brava; achas de lenha, com alguns potes de peixe salgado, e frutas do paiz, como se-jão ananáz, melancia, côco; abóbara, cachos de bananas, que se dão muito bem nos terrenos arenosos, e onde a odorifera baunilha, aindaque embalsâme o olfacto com a sua agradavel suavidade, he comtudo desprezada, e entregue ao sustento das cobras, que nellas encontrão delicioza mantença, e corresponde a exportação ao valor metalico de cinco mil cruzados.

§ 14.

O povo he hum dos mais pobres, e miseraveis da commarca; nos passados annos achárão grande interesse na extracção do zimbo da praia, que se vendia a bom preço aos commerciantes da costa d'Africa, e as praias forão então cobertas de immensos exploradores do zimbo; porém aquelle genero barateou pela abundancia encontrada no mar grande, e vizinhanças da cidade; e desde logo buscárão na pequena lavoira, e córtes de madeiras, e nas cazas de mangue huma precaria subsistencia, mas certamente as suas necessidades são satisfeitas com poucas coizas; por isso que as costas e rios, superabundão de pesca-
do,

do, de que todos se mantem annualmente. Quasi todos, ainda os mais distinctos do paiz, andão descalsos, com huma camiza, e calção de estôpa, ou algodão, com huma tunica, que se denomina *xambre*, de bambá, ou chita, estão ornados e vestidos; e quasi da mesma maneira andão suas mulheres, não invejando o luxo dos povos civilizados; e tão poucas coisas bastão para conseguir o restante dos seus desejos, não ambicionando outras honras que os postos das ordenanças, e cargos do conselho, como infalliveis provas da sua nobreza, e gradação.

§ 15.

Forma a povoação de Jequié, a mais importante do termo daquella villa, hum grande ramo de commercio de taboados de vinhatico, putumupi, cedro, e louro, pela facilidade, com que são conduzidas as falcas daquellas madeiras pelo rio, que o banha, e que lhe deu o nome, encaminhando-se para elle os habitadores da villa, e termo, pela enseada do Tapuia, pela boca do rio da Torrinha, que se une ao rio dos Patos e Furados, que desembocão no rio Jequié, e no de Mutupiranga, onde ha huma capella de Santo Antonio; e tem o rio 25 braças de largo, e sufficiente fundo para as embarcações, que navegação carregadas de madeiras para a cidade. Tambem deita hum braço para a povoação, e capella de N. Senhora da Boa Morte do Jordão. He daquelle famoso rio, que se extrahem as excellentes pranchas de putumupi, e vinhatico, outras madeiras monstruosas na grandeza, eternas na duração, e de importantes usos á marinha, ás artes, e á humanidade principalmente nas margens do rio do Peixe e das Almas, onde parece que a natureza as plantou com preferencia a todas as mais arvores, não lhes negando o páo brasil, e reproduzindo-as por huma maneira a mais admiravel, liberalizando os seus dons, paraque huma, e

ou.

outra marinha, assim a Real, como a mercantil podesse tirar as maiores utilidades.

§ 16.

Existem ainda outras particulares communicações, pelas quaes se dirigem os habitantes para a barra dos carvalhos, pelo interior dos rios descriptos, como já se notou; agora busquemos a éste a ilha de mangues, com riacho, que Perequara se appellida, navegando em distancia de 180 braças a oeste por entre huma ilha de 100 braças a entrar pelos rios, pequeno Tambe e Dedinzeiro, que entrão no rio da barra dos Carvalhos, fronteiros á ilha do Titum; e alli em distancia de 300 braças se encontra a boca de outro rio, que de Semeão he chamado em rumo de oeste, que segue com variadas voltas, com dez braças de largo, navegavel somente de canoas; e então dahi segue a costa do mar para a barra do Serenhaem, e o rio grande vem misturar com o mar sua corrente na dita barra dos Carvalhos, ficando a éste huma ilha, que de João Rego se appellidou, de pedras arenosas, e seixos composta, com dez braças de comprimento, e fórma a ponta de éste daquella barra, seguindo as enseadas dos Castelhanos, do Catú, Itapoan, Bainema, Moraré, Tacimerim, entre penhascos calcareos e seixozos em busca de Boipeba com tres riachos, que buscão esconder-se no Oceano, e que termina a ilha do Morro.

§ 17.

Quando as brizas do nordeste permanecem, buscão então as embarcações do sul o refugio da mencionada barra dos Carvalhos, e depois de nella entrarem na distancia de huma legoa topão as primeiras pedras a norte, 4.^a de nordeste, e o rio tomando a volta das pedras busca a direcção de nordeste, e voltando depois a norte por huma
le-

legoa vai ao lugar, que chamão os *Fugidos*; e onde então a nordeste se encaminha a povoação de Canavieiras, que he de pescadores commumente, em distancia de hum quarto de legoa; e logo em outra igual distancia vai para nordeste, e meia legoa depois a noroeste, e com hum quarto de legoa passa a banhar a villa do Cairú, de que vamos a tratar no seguinte capitulo.

C A P I T U L O VIII.

Da villa do Cairú.

§ 1.

HE situada a villa de N. Senhora do Rozario de Cairú, fronteira ao presidio do Morro, na distancia de duas legoas, em huma pequena ilhora de tres quartos de legoa em algumas partes, que em outras apenas chega a hum quarto de legoa, na margem do rio, que desemboca no Morro: esta he huma das cinco antigas villas, de que se compunha a capitania; e foi erecta no tempo do primeiro donatario Jorge de Figueiredo: tinha por termo os cazaes estabelecidos desde o rio Patipe do norte até o Jordão, e pelo lado do sul ao lugar de Sambauna. Aquelle rio fica na enseada, que vem da costeira da parte do norte com seis braças de largo na embocadura, voltejando, se dirige ás matas grossas. Navegando-se pela costeira se topa, a buscar os limites do termo, o rio de Una, que na lingua geral exprime *rio preto*; poisque a sombra das monstruozas arvores, e o seu grande fundo, fez por isso parecer negras as suas aguas; este rio entra em caminho de éste para a povoação, que delle tomou o nome, tendo 200 braças de embocadura, e quasi ao sahir, na enseada se une com o rio de Mapendipe, ou Mapendiuva na lingua geral dos indios, que deo o nome a povoação, que alli se for-

formou, e que tem huma capella da invocação de S. João Baptista. Na boca daquelle se topa huma ilha de mangues, que por todos he chamada o *Cabeço*, a qual divide o mar com a costeira da povoação do Galeão: fica na mesma direcção outro rio, que *Tapecisica* lhe chamarão, o qual em rumo de oeste busca a povoação, que d'elle tomou o nome: logo mais adiante está outro rio, que *Maricoabo*, ou *Bariraquavaa*, segundo o idioma indico, he appellidado, e de seu nome se conhece a povoação existente com sua capella, da invocação de S. José de Desterro: depois o rio de Caiava, que tambem deo o seu nome a outra povoação; antes daquelles rios se topão as ilhas chamadas de *Sanna*, do *Meio*, e do *Cascalbo*, ou *Subacú*, com hum canal, que vai para a povoação de Taperogua, e hum furado para o rio de Una, e na mesma navegação se descobrem os rios do Campo, o da Galé, o do Pitanga o de Sarapuhi, Engenho, Camorogi, que igualmente deicharão seus nomes as povoações hoje tão recommendaveis pelas lavouras da mandioca, arroz, café, e córtes de madeiras, que constituem a riqueza dos habitantes. A povoação de Camorogi tem huma capella de N. Senhora d'Ajuda, de que he administrador o padre João Muniz Barreto, huma das mais ricas pessoas da commarca. Fica logo adiante a grande povoação de Taperoaá com bello porto de desembarque, com huma capella de S. Braz, de que he administrador o capitão mor Luiz Bernardò de Souza: prosegue o rio grande a embocadura do Jequié, avista-se então o rio Jordão, que por este lado termina o termo da villa do Cairú, e busca então para o sul differentes ilhas, e rios, que vão até Cabossú, e S. Tiago, que pela costeira do norte se dirige á ponta grossa, e rio Aritiba, que sahe no lugar que *Sambauna* se chamou, com o qual divide, e forma a ilha do Cairú, ou caza do sol, na lingua geral; povoada a terra firme, e ilhas com cinco mil habitantes.

§ 2.

Tem aquella villa huma só rua, que vai do porto á matriz da invocação de N. Senhora do Rozario: e para o outro lado fica o convento dos religiosos capuchinhos, da provincia de S. Antonio da Bahia. O templo da matriz he proporcionado, com quatro altares, alem da capella mór, ornado decentemente, e he huma das freguezias, que tem as alfaias necessarias, para se celebrarem as funções da religião: celebrão-se as festividades no mez de Outubro, para as quaes todos concorrem, e vão assistir talvez mais por divertimento público, que por motivo de hum culto espiritual. Concorre de todas as partes o povo; e he entretido nas tardes das festividades com cavalhadas, e á noite com comedias, representadas pelos seus mesmos concidadãos, que não tem intelligencia e gosto das peças, que produzem em público, depois das dez horas da noite, armando-se hum theatro portatil no mesmo dia do divertimento, defronte do convento dos franciscanos, ou da freguezia. O convento tem toda a proporção e grandeza; ha vinte annos occupava vinte e mais religiosos, que se empregavão no ensino da mocidade, alem das funções do seu ministerio: hoje apenas se contão nelle quatro velhos, que edificando os povos com o exercicio da virtude, não podem pela idade e molestias servir ao público, nem a si mesmos, faltando-lhes as esmolas para se manterem, e conservarem o mesmo convento.

§ 3.

O local da villa, e os estreitos limites della, faz que não possa subsistir o povo, se os habitantes da terra firme lhes não fornecem a carne, farinha, e mais generos. Deo motivo áquella tão impropria situação o temor dos selvagens, que de continuo insurgião sobre as povoações, fre-
chan-

chando, e matando quantos encontravão, ou que descauteladamente cahião em suas mãos; e por isso se refugiarão na pequena ilhota, para melhor se defenderem, e se livrarem dos horriveis damnos, que o gentio lhes fazia, entrando em grandes corpos nas pequenas fazendas; em que estavam estabelecidos alguns colonos; e até arrombavão as portas das capellas, erigidas em Una, e Mapendipe, espalhando por terra, e pizando as sagradas alfaias; taes crão os Tupinambás, e Amorés destemidos, que parecia se dispunhão a acabar e destruir todas as povoações da terra firme.

§ 4.

Os diuturnos gemidos, e consternação fatal do povo, os lastimosos accidentes, que todos os dias assignalavão por continuas e desastrozias mortes, a affeição, e a dor de muitas familias, que erão forçadas a abandonar as suas habitações, chegarão a ter fim, logoque o Vicerei o Conde das Galveas, condoido por extremo das lagrimas do povo afflicto, se dignou attender á representação, que lhe dirigio a camara em 24 de Fevereiro de 1731, onde se expunha vivamente o grande destroço, e mortandade, que os barbaros acabavão de fazer naquelle mesmo tempo, nas rossas de Francisco Affonso da Silva. Mandou o Vicerei aos Coroneis da conquista, que com as tropas do presidio do Morro, e indios mansos atacassem aquelles, que vagavão nas cabeceiras das matas, e a João Ferreira Riba encarregou a entrada, paraque se estabelecesse nas cabeceiras daquelles dstrictos, formando arraiaes com plantações sufficientes para a sustentação das pessoas, que o acompanhavão, e seguisse ao gentio, todas as vezes, que tivesse noticia delle, trazendo sempre huma bandeira, correndo todas as matas para embaraçar, pelo menos, aos barbaros novos assaltos. E paraque o projecto na execução, não encontrasse algum embaraço, ordenou aos juizes, e offi-

ciaes da camara, dessem áquelle coronel toda a ajuda e favor para aquelle estabelecimento; e o mesmo fizesse a todos os officiaes de milicias, lembrando áquelle João Ferreira Riba a expectação em que ficava, de que desempenharia tão importante commissão, segurando se lhe procedesse nella como devia, e elle esperava, o havia de attender nos seus requerimentos, e recommendar na Real presença: o seu prestimo, e merecimento, e das mais pessoas que o acompanhassem, e se distinguissem neste serviço; advertindo-lhe pôrêm, que por nenhuma maneira fizesse algum exame por descobrir ouro naquellas vizinhanças, em distancia menos de 80 legoas da beiramar, por ser contra as ordens de S. Magestade. Com estas instrucções despedio o dito coronel em 22 de Fevereiro de 1736.

§ 5.

Erão instruidos os indios selvagens do estado da terra por aquelles, que se intitulavão mansos, acompanhando-os: taes erão nas suas incursões hostis os indios de huma aldêa estabelecida sobre a grande propriedade edificada então na cachoeira do rio de Una, que possuia o potentado Sebastião de Pontes, derrotada e perdida com a sua prisão. Aquella propriedade se ennobrecia pela sua grande fabrica de assucar, e outras officinas, alem de escravos, tinha no seu serviço, huma aldêa de indios. Naquelles tempos vinhão as charruas ao presidio do Morro, e na paragem chamada o *Curral*, fundeavão para receber a seu bordo as Reaes madeiras, que se cortavão nas matas de Una e Mapendipe, com vigia e cautella, por cauza do gentio; e como succedesse que hum dos officiaes da charrua olhasse amorosamente para huma das mamelucas daquelle Pontes, este surprehendendo-o mandou que se lhe marcasse as costas com huma enchada abrazada de fogo. Aquelle insulto r. apresentado ao Senhor Rei D. João V, o commandante teve ordem para o prender, e o conseguiu

guiu atraçoadamente apanhando em seu bordo ao dito Pontes, a quem tinha convidado para jantar, e logo levantando a âncora, e soltando as velas, navegou pela barra do presídio do Morro. Foi então que aquelle desgraçado conheceu o engano, e a sua perda; a colera se manifestou no seu semblante, a indignação se revestio inutilmente do seu furor; mas o infeliz desarmado se abandonou á dor, e á melancolia, e em poucos dias terminou com a morte a sua infausta carreira; daquelle successo se originou a perda da propriedade, o dispersamento dos indios, que se unirão aos barbaros habitadores das brenhas, para atacarem e destruirerem aos visinhos, que abordavão a marinha.

§ 6.

Persuadio-se o Vicerrei, que povoando as cabeceiras, afugentaria o gentio barbaro, ou pelo menos embaraçaria suas hostis incursões: para conseguir aquelle fim, nomeou a João Vieira de Azevedo por administrador, e governador das aldêas dos indios, que pertendia levantar: mandou ao capitão mor das cinco villas então existentes, ao ouvidor da commarca, e officiaes de milicias dêssem aquelle administrador todo o favor e ajuda, debaixo da pena de serem rigorosamente castigados, se deixassem de concorrer para a execução do que para aquelle estabelecimento lhes pedisse o dito administrador. Daqui nascêrão formarem-se bandos de aventureiros, que debaixo de seus chefes particulares se encorporarão para atacar os indios, e destruilos, e de cujo expediente se valeu Manoel Francisco dos Santos Soledade para alcançar, como conseguiu por doação regia, que se acha no caderno que servio na villa do Cairú no anno de 1741 a f. 134, 40 legoas de matas, por provisão datada em Lisboa a 19 de Abril de 1739, a qual foi posteriormente invalidada pela Real resolução tomada no Conselho ultramarino em 27 de Março de 1757, tendo precedido a informação do Conde de Arcos, Vicerrei do Brazil, e respostas dos procuradores regios,

gios, tomando-se por fundamento daquella Real resolução que não podião ser proficuas as mercês mencionadas na provisão e decreto de 17 de Abril de 1739, por serem aquellas de contracto onorozo, que obrigava igualmente a ambas as partes estipulantes, que cada hum devia dar satisfação do que se sujeitava; e como aquelle Manoel Francisco não tinha satisfeito da sua parte com o descobrimento das minas, a que se obrigára, e rezultasse damno consideravel aos moradores contiguos, e á Coroa, a quem pertencião as terras, não devia proceder áquella doação, e mais antes se devia pôr cóta nella, para não produzir mais algum effeito sensivel.

§ 7.

Segurou a camara, e principaes do paiz ao Vicerrei, o prestarem-se á sustentação dos indios por hum anno, logoque elles se aldeassem nas cabeceiras das matas, e lhes consignaria tambem huma legoa de terras para a cultura de mandioca. Não podendo o Vicerrei fundar as povoações, que dezejava, sem afugentar os indios, se empenhou na sua destruição; engrossou os corpos armados, que partirão com os indios Cariris a explorar as matas: unio a estas forças a aldêa dos indios do rio de Contas, conduzida pelo missionario Fr. Bernardino de Milão, capuchinho italiano, e seu capitão, por nome Adão, os quaes encontrando os Amorés, e Tupinambás, atacou, matou, e afugentou. Apareceo morto entre elles, hum parente daquelle indio Adão, o qual chorando, e dando grandes urros pela morte do seu parente, prometteo, logoque alliviasse a sua dor, de hir buscar os indios, que até então se tinham mostrado inimigos, paraque vivessem pacificados com os portuguezes, segurando que, se dentro em 4 luas não viesse, temessem o despique, que os indios costumão tomar da injuria na guerra recebida: pouco depois se embrenhou nas matas com os seus dois filhos Bernabé
Dias,

Dias, e Pedro Dias, e seus dois sobrinhos Leonardo, e Domingos Geraldo a demandar o gentio.

§ 2.

Com a partida daquelles indios, impacientes ficarão os moradores pelo exito do bom successo, que esperavão ter; se Adão e seus companheiros podessem reduzir e capacitar tão poderosos inimigos, a receberem a paz e amizade dos portuguezes: espalhão-se assustadoras vozes, ora da nova insurreição hostil dos indios bravos, ora da desgraçada morte de Adão e seus companheiros, que tinham sido devorados pelos ferozes, e deshumanos Amorés, quando punhão só nelle a sua esperança, e confiança. Correo velozmente o tempo, o prazo da promessa se encheco, quando hum novo sobresalto cobre todos os animos da palidez da morte, pelo constante ecco dos urros, e algazarras dos indios, que de todas as partes retumbava nas matas; porém de repente se converteo a dor em gritos de alegria; poisque crão já vindos os mensageiros de Adão, seguidos de hum grande numero de selvagens, que pedião a paz, e vinhão deliberados a habitarem pacíficos o paiz; então os povos tumultuosamente largão as cazas; e correm ao lugar do rio de Una, que de *Repartimento* se intitula, a esperar e receber os hospedes, que hião chegando, e conduzirão grande copia de mantimentos para saciar a voraz fome dos barbaros, de bugigangas, que elles aprecião, como fosse, facas; espelhos, machados, &c. Seguirão os portuguezes os capuchinhos italianos, recomendaveis pelas suas virtudes; o Padre Fr. Francisco de Jesus Maria, e Fr. André no dia 2 de Novembro de 1756; tres legoas marcharão acima do lugar, onde depois a aldeia, entre vivas de alegria foi levantada; e alli o Padre Fr. Francisco disse tres missas, e de então até hoje se ficou conservando a lembrança do successo; chamando-se aquelle lugar *as tres missas*. Ahi, pela vez primeira, a cruz do Sal-

va-

vador foi levantada, e os officios divinos se celebrarão com grande devoção dos portuguezes, e com admiração, e espanto dos barbaros, que tiverão sempre em grande veneração aquelles barbadinhos.

§ 9.

Foi escolhido para o lugar da estabilidade da aldêa aquelle, que de S. Fidelis tomou o nome, e patrocínio, onde se conservarão pouco tempo os novos habitantes; por que estranhando os alimentos salgados, e sobrevindo-lhes as bexigas, pereceo huma grande parte, fugirão muitos outros para os certões, o restante se foi acostumando aos alimentos, e trato com os indios mansos e portuguezes; de sorte, que ainda prezentemente existem alguns. Adão se contentou com a pequena remuneração que pedio, de que se passasse a seu filho Bernabé a patente de capitão mór daquela povoação, que lhe foi permittido; e succedeu por falecimento daquelle, no posto vago, João Ribeiro, e depois José Ribeiro, o qual ainda vive: este indo casualmente com os seus camaradas ver as suas rossas, sentindo o rasto da passagem, dos pataxos, os seguio, vendo-os os atacou, matou-lhes dez pessoas, e aprizionou sete, que forão remettidos ao governador, que então era da Bahia, o Excellentissimo Manoel da Cunha e Menezes, o qual os fez logo repartir pelas melhores cazas da cidade para os educar.

§ 10.

Esta he a origem do estabelecimento da interessante aldêa de S. Fidelis, situada huma legoa acima da povoação da villa do rio de Una: a ella se deve a prosperidade dos habitantes da terra firme, e o prodigioso augmento da lavoura, e a actividade do commercio dos córtes de madeiras. Os capuchinhos italianos dirigirão por muitos annos aquella aldêa, e muito trabalharão na sua civilização

in-

introduzindo-lhes o amor do trabalho da lavoura, e o prazer da criação dos gados. Forão substituidos em seu lugar clérigos seculares: não se vê hoje na aldêa, que a pintura da sua primeira barbaridade. Elles são optimos carpasinas de machado (carpinteiros), e os unicos que valorosamente descem os importantes vinhaticos, e putumujús e loiros, de que as matas copiosamente se vestem; e daquelles páos tira a Real construcção muito proveito, e riqueza os povos, que com os mesmos traficão. Tiverão hum parochó, por nome Antonio Nogueira, que em todas aquellas matas deixou seu nome recommendavel pelas suas virtudes; mas a freguezia se abolio, com a criação da do Coração de Jesus, da villa nova de Valença; e elles forão reduzidos á desesperação, não se lhes concedendo ao menos hum coadjuctor; e por esta cauza vão dezerzando para Jequiriçá; e o cabido da Sé metropolitana insensivel ás suas lagrimas, e representações, depóis da morte do seu santo prelado, os deixou persuadidos de que não terião jámais os soccorros espirituaes, que, como filhos da igreja, buscavão com o maior afínco, e o Real serviço sente já por isso huma grande falta de braços, por tão frequentes dezerções para outros lugares.

§ II.

Firmada a paz e amizade dos indios com os moradores, que habitavão os paizes proximos á marinha, a agricultura tomou logo novos alentos, e os córtes de madeiras se fizeram amplamente, sem se poupar algum genero de esforço. Tinha naquelles primeiros tempos o governo mandado estabelecer huma feitoria nas margens do rio de Una, e em Mapendipe, para onde forão assistir os mestres, e falquejadores, os quacs erão efficazmente protegidos no governo do Excellentissimo Manoel da Cunha e Menezes; os córtes forão então abertos desde Jequiriçá até Jequié: aquelle ramo de industria deo grandes soccor-

ros, que empregavão não só os seus escravos naquelles serviços do mato, mas augmentarão, e propagarão a creação dos gados para os arrastos dos páos; e este era o seu mais nobre emprego; poisque nenhuma das authorizadas no paiz, deixavão de lavar os páos com os seus machados, e de se armarem das aguilhadas, para conduzirem os bois para os arrastos dos mesmos páos, e até seiravão com os seus escravos os differentes páos em taboados, para a venda pública delles. As sommas, que se remettião da Bahia, para a satisfação dos serviços feitos, vigorizarão por tal maneira as faculdades dos moradores, que elles se applicarão á lavoira com todo o afinco, e esta a primeira época do seu nascimento neste paiz, e a principal fonte da sua riqueza.

§ 12.

Os dizimos se augmentarão extraordinariamente, e os administradores obtiverão imprevista riqueza: os artigos da lavoira consistião na mandioca, e na plantação do arroz de Veneza, cuja colheita chegou a produzir mil alqueires de dizimo, e a exportação somente deste genero, chegou ao valor metallico de vinte contos de reis, e ainda mais; a da farinha da mandioca, não foi tão consideravel. A nova cultura do café tem periodicamente crescido com a emulação dos vizinhos, e com a sahida nos mercados na Bahia, e a sua colheita, anda hoje de 8 a 10 mil arrobas, e se vende no principio della a 1280, e a 1600, e depois chega a 2560, e 3200 na porta do lavrador. As plantações da pimenta da India, caneleiras por mim introduzidas, vão-se felizmenre propagando; e em poucos annos emulará á exportação aziatica, com grande proveito das nossas colonias. As madeiras constituem o maior trafico dos povos; a exportação para a Bahia no anno de 1800 se contava, entre mastros grandes, e pequenos, e mastareos e vergas 253 páos; entre frexaes e vigas 22550; ripas de camassares 1427 duzias; taboados de loiro, vi-

nha.

nhatico, e oiti doze mil e oitenta e quatro duzias; car-
radas de caixaria $19\frac{1}{2}$, duas mil arrobas de estopa da ter-
ra extrahida da casca do páo, chamado *biriba*; 440 feixes
de piassaba, e 12 barcadas de casca de mangue. Não en-
trão nesta exportação aquellas das madeiras de construcção
dos navios de S. Magestade, e somente as do commercio,
que o seu valor metallico monta mais de trinta contos de reis.

§ 13.

Supposto que os córtes das madeiras tenham, ha qua-
zi hum seculo, aberto no paiz inexgotaveis fontes da
sua riqueza; comtudo ainda aquelles, hoje se praticão sem
alguma arte: indistinctamente se mette o machado no
tronco das monstruozas arvores, que cahindo, levão com-
sigo muitas outras, e ordinariamente adquirem grandes
fendas no violento choque da sua estrondoza quéda, ficando
algumas vezes inteiramente perdidas, mormente na
occazião do seu cio: não procurão decepar os galhos,
que prestão excellentes peças para braços e cavernas, e
a maior parte se partem na quéda das arvores. A incompre-
hensivel força dos cabos frescos da palmeira jussára, tal-
vez facilitasse os meios de abater a força da arvore corta-
da, fazendo a sua quéda mais doce. O tronco, que ainda
resta sobre a raiz, reduzido a huma superficie plana, cura-
da a grande chaga com o çumo de tanxagem, e bosta de
boi, pode ainda ser aproveitada nos futuros tempos, con-
servados os renovos, quantos forem necessarios á conser-
vação da nova arvore.

§ 14.

Assimcomo a natureza de sua propria mão; plantou
sobre as montanhas do Hartz, na baixa Alemanha, nos
Alpes, Perineos, nos montes Jura, nos Vorges, Borgo-
nha, Forcz, e Auvergne, as bellas arvores, cuja situação
he favoravel á sua espontanea reproducção; tambem na

America, tanto ao norte, como ao meio dia, nas cadeias das montanhas, que por *cordilheiras* são conhecidas, situou eternos bosques, que se renovão sem cessar de si mesmos, sobre terrenos montanhosos, indicando-nos que a natureza e clima delles contêm hum principio favoravel á sua existencia. Os homens porém do Brazil acostumados a receber tudo sem trabalho do seu delicioso clima, julgão-se dispensados de unir os seus esforços áquelles de huma natureza tão liberal. Assimcomo aquella sabiamente promove a existencia de novas gerações para substituir, as que acabão e morrem; porque seremos insensiveis ao seu modo de obrar, deixando de cultivar em viveiro, todas quantas especies de arvores são uteis, examinando pelos seus passos a infancia, adolescencia, e velhice, beme como as suas enfermidades, e cauzas que as produz, o que pode prevenir o mal, e curalo. Nesta escola as recompensas, que o governo julgasse proprias, attrahiria entendidos agricultores, cuja prática formaria discipulos, que perpetuassem na sua feliz posteridade a sabedoria, e industria. Seria muito conveniente ordenar não se fazer algum córte das arvores, sem substituirem aquellas por outras plantadas; e até, que os proprietarios fossem constrangidos a cercarem as margens das estradas, onde estão situadas as suas fazendas, com arvores de construcção: providencias, que nas futuras épocas se conheceria a importancia, e emendaria os males provenientes da mal calculada avareza dos colonos, e da sua ignorancia.

§ 15.

Convem todos os agronomos, em que os meios favoraveis á reproducção dos bosques consistem na plantação das arvores em caminhos públicos, nas bordas das fazendas dos particulares, e nas terras vagas, e devolutas. Vê-se por isso na França, e nos Paizes baixos as estradas povoadas de arvores, sobre hum plano regular e seguido:
achão-

achão-se por todos os caminhos arvores raras, plantadãs, não ao acaso, mas por huma bemfeitora mão. A Inglaterra tem tambem ordenado e feito plantar as suas estradas de uteis arvoredos, e todo o mundo admira aquelles estabelecimentos, que dão honra e riqueza ao paiz, offerecendo aos viajantes a mais plauzível vista, que subministrão as arvores, alem de os cobrir dos ardores do sol, e impetuosidade do ar. As propriedades cercadas de arvores de construcção adquiririão hum inestimavel valor, poisque fornecerião páos duros, debaixo de differentes fórmãs para o serviço da marinha. Todos sabem, que Flandres e Brabante por aquelle meio subministrão á Europa os melhores páos, que firmião a sua riqueza, e que os seus proprietarios rezervão para os momentos das suas necessidades, ou para o estabelecimento de seus filhos. Adoptando-se aquelle methodo de cultura dos bosques, se faria desnecessaria a plantação das terras devolutas, pelo grande trabalho da extinção das formigas, e más hervas, que nellas espantozamente se propagão.

§ 16.

Crescendo a destruição das matas com o progressivo augmento da lavoira, assolando-se bosques immensos a ferro, e a fogo, entrárão os governadores e capitães generaes a dirigirem representações ao throno, exigindo-se providencias as mais efficazes, para conter os lavradores; e appareceo huma provizão do Real Erario de 28 de Julho de 1785, que entre outros objectos, recommendava á junta da fazenda da Bahia, que recorresse ao governador, para impedir aos lavradores de Nazareth a destruição das matas: expedio-se depois huma carta regia de 13 de Março de 1797, de que já se fez menção, que ordenava, se formalizasse hum plano, que emendasse os passados damnos, e acautelasse para o futuro se não commettessem noyos.

§ 17.

Estava-se na suppozição de haver ainda matas não doadas em sesmaria nos districtos dos côrtes, e outras doadas, e queria o governo, que jámais se dêsse em sesmaria aquellas, e que as outras revertessem para a Co-roa, informando o governador da indemnização, que se fazia praticavel. As pessoas nomeadas na dita carta regia para a organização do plano, julgárão comprehensivéis na sua dispozição as matas, que decorrião de Mapendipe até Pinaré, e as do rio Aqui até Belmonte do sul da Bahia; e as propuzerão para serem coutadas para as Reaes construcções. Surgirão immediatamente algumas representações de proprietarios, sem outros titulos, que os de possuirem por differentes transacções, que tiverão principio na posse natural, que tomárão os primeiros possuidores, derubando as arvores, e fazendo plantações, ou por terem entrado nas matas em procura do gentio Amoré, Tupinambás, e ainda dos Pataxós; e conseguirão por determinação Real o serem novamente ouvidos, e de se não impôr nas suas propriedades algum onus, sem ter havido huma pozitiva e Real ordem. Mandou o Excellentissimo governador D. Fernando Jozé de Portugal, a quem tão importante negocio foi commettido, que fossem elles conservados nos seus titulos, e permittio-lhes o uzo das madeiras achadas nas matas coutadas, e finalmente toda a faculdade, que d'antes plenamente gozavão de entrarem nas matas, e de praticarem todo o genero de assolamento; e dando conta das novas dispozições, que alteravão as do plano já provizoriamente approved na carta Regia de 11 de Julho de 1799. Ainda pende a sua approvação da Real vontade.

§ 18.

Desdeque por carta Regia de 2 de Janeiro de 1666

sc

se mandou estabelecer pòr Sebastião Lambert huma fabrica de fragatas, se uzou impòr-se nas propriedades, o onus de conservarem os seus pròprietarios os páos chamados *de lei*. A conservação das matas he hum objecto de tanta importancia, quanta he a do estado, que não pode fundar a sua prosperidade, sem manter a marinha Real, e mercantil: a irreparavel perda dos monstruosos páos queimados, e perdidos para a marinha e serviço público, seria mais que justificado motivo, para se tomarem medidas seguras de embaraçar o progresso das defrubadas; quanto mais, que da conservação das matas depende a fertilidade do paiz, pelos metheoros e effluvios terrestres, que ellas produzem, e que dão nascimento ás periodicas chuvas, que deixando de cahir, e de regar a terra, tornárão os bellos terrenos áridos, e infecundos; matará a sêca os animaes, com grandissima perda dos lavradores, e da subsistencia dos povos, tornando-se as povoações em espantozos dezertos.

§ 19.

Vemos na França, desde o Rei Philippe em 1318 importantes regulamentos para a conservação das matas, que servirão de baze ás legislações de 1388, 1402, e 1515. Fizerão-se outros em 1669 no titulo 21, a respeito dos páos Reaes, e nos titulos 24 e 26 sobre aquelles dos particulares, e corpos de mão morta, e determinou a sentença do conselho de 7 de Setembro de 1692 não se transportassem os páos por mar, ou terra, sem pagar os devidos direitos; e estabeleceu outra sentença do dito conselho em 27 de Setembro de 1700 as formalidades, que se devião praticar com os páos da marinha, prohibindo-se por outra de 23 de Julho de 1748 ás corporações ecclesiasticas, seculares, regulares, e leigos; e ainda aos particulares proprietarios cortarem as arvores dos bosques, que tivessem a marca do martello da marinha. Creárão-se em 27 de Setembro de 1776 engenheiros constructores, es-

pa:

palhados pelo reino, que tinham debaixo das suas ordens os mestres e contramestres, para indagar os páos nos departamentos, que se lhes assignalava; e aquelles, que devião fazer objecto dos seus exames, forão declarados no artigo 5.º da sentença do conselho de 28 de Setembro; pela qual os proprietarios dos bosques, situados seis legoas das ribeiras navegaveis, e quinze do mar, não abrião nellas córtes, se seis mezes antes não fizessem as suas declarações no respectivo tribunal dos bosques, onde os páos existião, mencionando a quantidade, qualidade, essencia, situação, distancia do mar, ou ribeiras navegaveis, debaixo da pena de tres mil libras (4800 rs.) de condemnação, e confiscação dos páos cortados.

§ 20.

Assim legislou tão grande nação no zenith da sua gloria, e na situação a mais perigoza da republica; quando por motivo das calamidades públicas, se propoz a venda do bosque de Brest, com pena de morte, se prohibio fazer-se huma tal propozição, e apenas o primeiro consul recebeu o poder, que o povo, e o senado lhe conferio, creou conservadores das matas. He da sua conservação que o Papa, e tantos outros principes tirão immensas rendas, e florecem em seus Estados.

§ 21.

Creárão-se por cartas regias de 11 de Julho de 1799 as conservatorias dos Ilheos, e das Alagôas; não se fixou a competente jurisdicção daquelles novos magistrados, que devem ser formados pelos estudos agronomos, connexos com os da botânica, geometria, fizica das arvores, e architectura naval, para adiantarem os conhecimentos de huma tão nobre sciencia, e forão reduzidos aquelles empregos, ou a mandarem cortar os páos, que se lhes encom-

men-

mendava, ou a comprarem os já falquejados, segundo as encomendas que lhes são dirigidas. E estes jámais podem ser os fins daquella creação; porque então qualquer carpinteiro as desempenhará. A palavra *conservador* está inculcando o seu destino de conservar as matas, de melhorar o estabelecimento dos córtes, por luminosos principios, que faça, que os páos cortados sejam não somente da boa qualidade, e em perfeita sezão derrubados, quando já se não espera que cresçam mais, e que tendem a adoecer; como aproveitar todas as peças, que as bellas arvores possuem produzir, conservando a flexibilidade das suas fibras, sua compatibilidade e dureza, conservar os gados para os arrastos dos páos, conhecer as suas enfermidades, tratar das mesmas. O carbúnculo destroe nos dstrictos dos córtes boiadas inteiras, e ordinariamente quando sobrem aos ardentes calores copiozas chuvas das trovoadas; a outras boiadas sobrem horriveis diarréas, pelas quaes cahem em mortal desfalecimento, que a morte termina: crião outras grandes papeiras, e emagrecem por tal maneira, que se não podem levantar, atéque os Urubús festejão a sua morte, devorando seus definhados cadaveres: alguns bois estando gordos tremendo, cahem e morrem repentinamente. As hervas venenozas, os silvestres fructos produzidos nas costas, que de *Gairus* tem o nome, os mata também subitamente.

§ 22.

He inteiramente, no paiz, desconhecida a arte veterinaria. ; Quanto não serião uteis os seus conhecimentos? As veterinarias escolas de Leão, e de Charenton, que vastas instrucções não derão aos habitantes da França sobre tão importante ramo da agricultura economica? Mas se entre nós muitos sabios ignorão até a existencia de taes artes, ; como saberão os lavradores ignorantes, e miseraveis? Deve sem dúvida olhar-se com grande attenção o

tratamento dos animaes, e promover-se a cultura das grammas não só naturaes, mas tambem daquellas, que se tem climatado, como seja o capim de Guiné, que tão ávidamente com preferencia ás mais grammas, buscão assim os animaes vacuns, como os cavallares, para se saciarem, e com que engordão extraordinariamente.

§ 23.

A preguiça, e indolencia tem-se dado as mãos neste paiz para não serem soccorridos, nem tratados os animaes; e algumas vezes os acompanha tambem a superstição, para obstar aos variados objectos da sua industria. Todo o gado dos diversos particulares he largado em pastos, que não cultivão, nem cercão os proprios donos, ou com limoeiros, ou cájueiros, que farião cercas defensaveis, e uteis á sustentação dos animaes, que saboreão-se daquelles fructos: os animaes soltos sem pastor, que os vigie, e guarde, não encontrando sufficiente grama espontaneamente reproduzida nos pastos, ou casualmente encontradas nos pequenós capões, que *capoeiras* se intitulão, correm as costas do mar para buscarem os fructos silvestres: não dormem recolhidos, nem se lhes dá alguma ração: quando são vistos com bixeiras, que as varejas depõem sobre qualquer ferida, ou ranhadura, ou que os bizouros, e os vermes, e os morcegos lhe cauzárão, são então felizmente curados com o sumo da herva conhecida vulgarmente, por *tinbeirão*, a qual expremida com o sumo da laranja da terra mata immediatamente os bixos: unta-se depois a ferida com a manteiga da bicuiba, ou azeite della, ou com alcatrão.

§ 24.

Empregão tambem para aquelle fim meios supersticiosos, e de que se persuadem conseguir bons effectos pela formula seguinte: tendo, por exemplo, hum tal boi hu-
ma

ma bixeira na parte direita, ou esquerda, ou em outro qualquer lugar « Bixos mãos, que comeis, e a Deos não » louvais, amaldiçoados sejais de Deos, e da Virgem » Maria, de S. Pedro e S. Paulo, e todos os santos da » corte do ceo, que em tres horas caião todos, e não » produzão mais » Com esta reza, que repctem por tres vezes, e outras tantas benzendo, e rezando tres Padre nossos, tres Ave Marias, e tres Gloria Patri, á morte e paixão de Jesu Christo, crêm, que os bixos cahem, e ficão os animaes sãos. Outros formão, quando lia sol manifesto, huma cruz no rosto do animal, com duas folhinhas verdes da parte dianteira, ou trazcira. Tal he o effeito da ignorancia, e superstição !

§ 25.

Se os bois são encontrados proxivamente mordidos de cobra surucucú, elles os salvão da morte, espremendo na boca do ferido o sumo de jussára, e pondo o bagasso na ferida. Se a què mordeo foi jararacossú, se servem do sumo da jarrinha com a jussára, e enxofar, ou fumo de tabaco, ou da raiz do espinheiro amarello, e do sumo da butua. Se foi jararaca, que mordeo, he curado immediatamente o animal, com o sumo bebido do entrecasco do angelim, ou sicupira; remedios, que tem aproveitado igualmente aos homens feridos daquelles terriveis, e medonhos reptis. Esta he toda a sciencia veterinaria dos proprietarios, que tem bois.

§ 26.

Foi levantada em villa a povoação da margem do rio de Una, debaixo do titulo de villa nova de Valença do Coração de Jesus em virtude da carta Regia de 11 de Julho de 1799. Deo-se-lhe por limite as povoações, que decorrem de Mapendipe até o rio de Gale, e constitue

pf ii

hu-

huma povoação de tres mil habitantes. A carta Regia, naquella nova creação, teve em vista, segundo ella expressa, o segurar a boa ordem dos córtes de Carrú. Obtiverão os povos igualmente a creação de huma nova freguezia com parochio proprio, e collado, que lhes abre o caminho da virtude pela pratica della, instruindo-os nos principios da solida e verdadeira felicidade, que lhes adquire a pratica dos preceitos da Religião, dos quaes havia a mais crassa ignorancia. Formárão-se corpos de ordenança para a execução das ordens militares, e civilização dos habitantes pela obediencia, que devem ter aos seus superiores, e dentro de quatro annos esta villa tomou a face mais florecente, que cauza emulação ás vizinhas pela sua agricultura, grandeza dos seus edificios, e pelo luxo, e seu commercio. He a unica villa abastecida de carnes frescas pelas frequentes boiadas, que descem dos certões, e vem ahi a vender-se em mercado público. A estrada, que abri de communicação com as Lagens e Cortamão, lhes subministra a facilidade das communicações interiores, e descem todos os sabbados immensas cargas de mantimento, com que toda a villa se farta, e vende o sobejo para fóra.

§ 27.

As novas plantações, e cultura da canella, pimenteira da India, arvore do papel, ou morus paperifera, café, e cacáo, vão tendo hum prodigiozo augmento; para dar á estes povos huma riqueza immensuravel. As matas da vizinhança da costa são cobertas de baunilha, atégora desprezada; e cuja cultura lhes subministrará novos ramos de commercio, bemcomo as pescadas tartarugas, que pasceião as costas na depozição dos seus ovos, que enterrão na areia para os chocar, e reproduzirem-se aquelles immensos anfibios, cujos lindos cáscos constituem hum tão grande ramo de commercio. Aquelles animaes, de huma só vez, põem doze, e mais duzias de ovos. Os naturaes
do

do paiz os comem , a carne porêm a desprezão ; pois logo-que apanhão as tartarugas , depois de mortas as enterrão na arêa , e passados oito dias cavão o lugar marcado , onde forão enterradas , e achão os cascos separados da carne , os alimpão , e vendem a quem os procura : commumente reputão a mil reis o valor de huma libra de casco perfeito. A carne preparada he de hum excellente gosto ; os seus figados , e entranhas dão azeite , que pode ser aproveitado.

§ 28.

A grande falta de azeite de peixe , e o extraordinario preço a que subio pela desmarcada ambição dos proprietarios das armações , que para attrahir ás suas fabricas , os melhores arpoadores , e taraonciros , lhe offerecêrão premios desproporcionados , que jámais tiverão no tempo da administração do contracto das ballêas , e por outras causas provenientes da falta de economia , e de principios tendentes a conseguir pela menor despeza o maior lucro , que não são capazes conceber aquelles proprietarios pela crassa ignorancia , em que vivem , não considerando , que alem de depender a pesca de despezas enormes , erão incertos os successos da morte dos peixes , para saldar as despezas , levántarão o preço do azeite ; que sendo no tempo do contracto a 320 reis a canada , elles o elevárão a 1820 , e o preço infimo , a que chegou , foi de 800 reis ; porêm a necessidade descobrio aos povos novos , e industriosos meios de serem soccorridos , fazendo , para se remediarem com muito maior ventagem , o azeite do côco de piassaba , e de outras palmeiras , de que as matas da costa abundão : outros achárão nos seus quintaes e capociras o remedio ás suas necessidades , extrahindo o azeite dos caroços de algodão , e da mamoneira , com que illudirão as esperanças mal calculadas dos lucros , que esperavão ter os ambiciosos proprietarios das armações , com a extracção do seu azeite ; alem disto a providencia os soccorreu ain-
da

da por outras naturaes maneiras, levando ás costas do mar muitas balêas mortas, que os povos aproveitavão para supprirem a urgente falta, que sentião, e ainda tiverão para vender aos seus vizinhos.

§ 29.

Dão muitas balêas mortas na costa, e por isso succede encontrarem-se algumas vezes o ambar gris, que alguns celebres naturalistas, que viajarão o mundo, attribuem ao escremento, ou alguma outra substancia de huma especie de balêa: o cheiro nauseozo do ambar gris faz, que não seja recolhido para ser preparado pelos meios chimicos, que a arte ensina, e se vender no commercio, ainda quando he hum género de tão grande valor, por isso ainda encontrado frequentemente nas costas, no tempo da pesca das balêas, não he recolhido nem se faz delle alguma estimação, atéque a maré sepulta no abismo das aguas aquelle depozito, que trouxe de tanta utilidade, por não ser o uzo e prestimo daquelle balsamo conhecido dos habitantes.

§ 30.

Esta a commarca dos Ilheos, sua costa, rios, inclinações, e commercio de seus habitantes. Vêm-se os costumes serem ainda de povos, que não tem cultura, e de onde vem a ociozidade, e apathía, em que a maior parte vive; quazi todos, vendo o presente, se ligão aos seus inveterados costumes, e nada do futuro pertendem, Supersticiozos accreditão os enredos dos velhacos ignorantes, que *feiticeiros* se appellidão: o seu maior empenho he de brilharem entre os seus cidadãos nos postos de ordenança, e nos cargos da camara. Cobrem-se de galões de ouro, que parecem todos generaes, com grandes chapas daquelle metal nos pés, e he nisso que fazem consistir a sua mór nobreza, riqueza, e ostentação, mostrando po-
rêm

rêm o exterior e interior das suas cazas, a sua pouca cultura. O clima, em que nascêrão, he doce e saudavel: o continente he todo aberto por vastos braços do Oceano: as costas por bahias e barras, matizadas de grandes e ferreis ilhas, regadas de hum sem número de navegaveis rios, muitas legoas pelo interior; o que dá sem duvida a estes povos as mais bem fundadas esperanças da sua prosperidade, e lhes augura aquella ao mesmo tempo as auríferas minas, que a natureza em seu ceio descobre, restando que o trabalho, e a industria accelere o progresso da civilização, dando-se-lhes por guia bemfazejas mãos; poisque em tão puros votos de leaes peitos gravarão ao nome dos seus soberanos padrões eternos de gloria: ver-se-hão, pelas luzes reverberadas do throno; neste hemisferio esclarecidos os verdadeiros principios da felicidade dos povos; o trabalho consolidado, a instrução pública, a elegancia das artes, a agricultura, e o commercio derramarão immediatamente nestes ricos e ferreis continentes suas benignas influencias, e constituirão as sólidas bazes da sua eterna prosperidade.

N O T A S.

N O T A I.

Conhece-se pela descripção da barra dos Ilheos o engano, com que escreveu Rocha Pitta na sua historia da America Portugueza, liv. 2. f. 111 § 75, quando diz: « Em » 15° escassos tem assento a provincia dos Ilheos, assim » chamada, pelos que a natureza lhe poz na foz do rio.»

N O T A II.

Da Torre do tombo me foi dada por copia a carta escripta pelo Padre Manoel da Nobrega em o primeiro de Junho de 1560, pela qual faz saber a ElRei D. João III., entre outras materias, a conquista dos gentios dos Ilheos, pela fórma seguinte: « A paz de Christo seja sempre em » continuo favor e ajuda de V. Alteza, em que me manda que » lhe escreva, e avize das couzas desta terra, que elle » deve saber. E pois assim mo manda, lhe darei conta » do que V. Alteza mais folgará de saber, que he da » conversão do gentio, a qual depois da vinda deste go- » vernador Mem de Sá cresceo tanto, que por falta de » operarios muitos deixamos de fazer muito fructo, e » todavia com esses poucos, que somos, se fizerão quatro » igrejas, em povoações grandes, onde se ajuntou muito » número de gentios, pela boa ordem, que a isso deu Mem » de Sá, com os quaes se faz muito fructo pela sugeição » e obediencia, que tem ao governador, e em mentes du-

» durar o zêllo delle se hirião ganhando muitos; mas
» cessando em breve, se acabará tudo, ao menos entre
» tanto, que não tem ainda lançadas boas raizes na fé,
» e bons costumes. A cauza por que no tempo deste go-
» vernador se faz isto, e não antes não por agora haver
» mais gente na Bahia; mas por que pode vencer Men-
» de Sá a contradicção de todos os xpãos desta terra, que
» era querer que os indios se comessem; por que nisso
» punhão a segurança da terra, e quererem que os indios
» se furtassem huns aos outros para elles terem escravos,
» e quererem tomar as terras aos indios contra razão,
» e justiça, e tiranizarem-nos por todas as vias, e não
» querem que se ajuntem para serem doutrinados, por
» os terem mais a seu propozito, e de seus seryços, e
» outros inconvenientes desta maneira, os quaes todos el-
» le vence, a qual eu não tenho por menor victoria, que
» as outras, que Nosso Senhor lhe deu, e defendeu a
» carne humana aos indios tão longe, quanto seu poder
» se extendia, a qual antes se comia ao redor da cidade
» e ás vezes dentro nella, prendendo aos culpados, e
» tendo-os prezos, até que elles bem conhecessem seu
» erro, sem nunca mandar matar ninguem, e isto só bas-
» tou para subjugar a muitos, e obrigarlos a viver segun-
» do a lei da natureza, como agora se obrigão a viver;
» mas isto custou-lhe descontentar a muitos, e por isso
» ganhar inimigos, e certifico a V. Alteza que nesta ter-
» ra, mais que em nenhuma outra não poderá hum go-
» vernador, e hum bispo, e outras pessoas públicas con-
» tentar a Deos Nosso Senhor, e aos homens, e o mais
» certo signal de não contentar a Nosso Senhor he não
» contentar a todos, por estar o mal mui introduzido na
» terra por costume. Depois succedeu a gerra dos ilheos,
» a qual começou por matarem hum indio no caminho de
» Porto seguro, e creio, que foi por desastre, ou por
» melhor dizer, querer Nosso Senhor castigar aquellês
» ilheos, e ferillos para os curar e sarar; e foi assim,
Tomo IX. cg » que

» que estando os engenhos todos quatro queimados, e
» roubados, e a gente recolhida na villa em muito aper-
» to, foi lá o governador a soccorrer com lho contradize-
» rem os mais, ou todos da Bahia, por temerem que hin-
» do elle se poderião levantar os da Bahia; mas com elle
» levar muitos indios da Bahia comsigo cessava todo este
» inconveniente; e o que he muito para louvar a Nosso
» Senhor, he que sendo isto no tempo do inverno em
» monções contrarias para hir aos ilheos, na ora que foi
» embarcado lhe concertou o tempo, e lhe veio o vento
» prospero, tanto, quanto lhe era necessario, e não mais,
» nem menos; e lá deo-se tão boa mão, que em menos de
» dois mezes, que lá esteve, deixou os indios sujeitos e
» tributarios, e restituirão o mal todo que tinham feito,
» assim aquelle presente, como todo o passado, e obriga-
» dos a refazerem os engenhos, e não comerem carne hu-
» mana, e receberem a doutrina, quando houvessem Padres
» para lha dar. De maneira, que já agora a geração dos
» Tupiniquins, que he muito grande poderá entrar tam-
» bem no reino do Ceo. Neste tempo, que o governa-
» dor era hido ao soccorro dos ilheos, succedeo que huns
» pescadores da Bahia se desmandarão, e forão pescar na
» terra dos indios do Paraguassú, os quaes sempre forão
» inimigos dos xpãos, posto que a este tempo alguns ti-
» nhão feito pazes com o governador; e lá forão toma-
» das, e mortas quatro pessoas. Depois tornando o gover-
» nador lhes mandou pedir os matadores, e por não lhos
» quererem dar lhes apregoou guerra, e foi a elles com
» toda a gente da Bahia, que era para pelejar, e com mui-
» tos indios, entrou pelo Paraguassú, matando muitos, quei-
» mando muitas aldéas, entrando muitas cercas, destruín-
» do-lhes seus mantimentos, couza nunca imaginada que
» podia ser, porque geralmente quando se nisso fallava,
» dizião, que nem todo o poder de Portugal bastaria por
» ser terra mui fragosa, e cheia de muita gente, e foi a
» vexação que lhes derão, que elles ganhárão entendimen-
» to,

» to, para pedir pazes, e derão-lhas com elles darem dous
» matadores que tinhão, e com restituirem aos xpãos quan-
» tos escravos lhes tinhão comido, e com ficarem tributa-
» rios e sujeitos, e obrigados a receberem a palavra de
» Nosso Senhor, quando lha prégassem. Esta gente está
» agora mui disposta para nelles se fructificar muito. Dis-
» to poderá V. Alteza entender quantos operarios da nos-
» sa Companhia ha mister tão grande messe como esta,
» que cada dia se hirá fazendo maior, tanto, quanto a su-
» geição dos gentios se continuar. Depois sendo o go-
» vernador de muitos requerido, que fosse vingar a mor-
» te do Bispo, e dos que com elle hião, por ser hum
» grande opprobrio dos xpãos, ser causa dos indios ganha-
» rem muita soberba, porque morrêrão alli muita gente,
» e muito principal, elle se fazia prestes aparelhando mui-
» tos indios da Bahia; mas isto estorvou a vinda da arma-
» da que veio, com a vinda da qual se determinou de hir
» livrar o Rio de Janeiro do poder dos francezes todos
» luteranos. E partio vizitando algumas capitancias da cos-
» ta, até chegar ao Espirito Santo, capitania de Vasco
» Fernandes Coutinho, onde achou huma pouca de gen-
» te, em grande perigo de serem comidos dos indios, e
» tomados dos francezes, os quaes todos pedirão, que,
» ou tomasse a terra por ElRey, ou os levasse dalli, por
» não poder jámais sustentar-se, e o mesmo requeria Vas-
» co Fernandes Coutinho por suas cartas ao governador:
» depois de tomado sobre isto conselho, a acceitou, dan-
» do esperanças, que da tornada a fortaleceria, e favore-
» ceria no que podesse, por não ter tempo para mais, e
» por não se estorvar do negocio a que vinhão do Rio
» de Janeiro. Esta capitania se tem por a melhor couza
» do Brazil depois do Rio de Janeiro: nella temos huma
» caza onde se faz fructo com xpãos, e com escravos, e
» com huma geração de indios, que alli está, que se cha-
» mão do Gato, que ahi mandou vir Vasco Fernandes Cou-
» tinho do Rio de Janeiro, entendendo-se tambem com

» alguns Tupinanquins, e se Nosso Senhor der tão boa
» mão ao governador á tornada, como lhe deo em todas
» as outras partes, que os ponha a todos em sugeição, e
» obediencia, poder-se-ha fazer muito fructo, porque este
» he o melhor meio que pode haver para a sua conver-
» são. Dalli nos partimos ao Rio de Janeiro, e assentou-
» se no conselho, que darião de supito no Rio, de noite
» para tomarem os francezes dasapercebidos, e mandou o
» governador a hum que sabia bem aquelle rio, que fosse
» adiante, guiando a armada, e que ancorasse perto de
» onde podessem os bateis deitar gente em terra, a qual
» havia de hir por certo lugar; mas isto acconteceu de
» outra maneira, do que se ordenára, porque este guia,
» ou por não saber, ou por não querer fez ancorar a ar-
» mada tão longe do porto, que não poderão os bateis
» chegar se não de dia, com andarem muita parte da noi-
» te, e foi logo vista e sentida a armada. No mesmo dia
» que chegámos, se tomou huma náó, que estava no
» Rio, para carregar do Brazil: a gente della fugio para
» terra, e recolheo-se na fortaleza. Tomou-se conselho
» no que se faria, e vendo todos a fortaleza do sitio em
» que estavam os francezes, o que tinham comsigo os in-
» dios da terra, temêrão de a combaterem, e mandárão
» pedir ajuda de gente a S. Vicente; mas os de S. Vicen-
» te sabendo primeiro da vinda do governador ao rio,
» já vinhão por caminho, e como chegarão, determinou-
» se o governador de os combater; mas toda a sua gen-
» te lho contradizia, porque tinham já bem expiado tudo,
» e parecia-lhes couza impossivel entrar-se couza tão for-
» te, e sobre isso lhe fizerão muitos desacatamentos, e
» desobediencias; mas eu sobre isto tudo a maior difficul-
» dade, que lhe achava, era ver aos capitães da armada
» tão pouco unidos com o governador, e ver tão pouca
» obediencia em muitos, toda aquella viagem em que me
» achei presente, e isto nasceo de se dizer publicamente,
» e saberem que o governador estava mal acreditado no
» rei-

„ reino com V. Alteza, e que se havião lá dado capitulos delle por pessoas, que com paixão informárão lá mal a V. Alteza, e parece que com pouca razão; porque as mais das couzas me passavão pela mão, como terceiro que era nellas para as remediar; e por isso quem quer se lhe atrevia, e por dizerem que tinha lá inimigos no reino, e poucos que favorecessem suas cauzas, o que lhe tirou muito a liberdade de governar bem; mas agora veja V. Alteza as grandezas de Nosso Senhor. A primeira me parece foi dar Nosso Senhor graça ao governador, para saber sofrer tudo, e dar-lhe prudencia para em tal tempo saber trazer as vontades de todos tão contrarias ás suas, a condescenderem com aquillo, que elle entendia, e Nosso Senhor lhe inspirava, e foi assim, que a huns por vergonha, e a outros por vontade lhes pareceo bem de commetterem a fortaleza. A segunda maravilha de Nosso Senhor, foi que, depois de combatida dois dias, e não se podendo entrar, e não tendo já os nossos polvora mais que as que tinhão nas camaras para atirar, e tratando-se já, como se poderião recolher aos navios sem os matarem todos, e como poderião recolher a artilharia, que havia posto em terra, sabendo que na fortaleza estavão mais de 60 francezes de peleja, e mais de 800 indios, e que erão já mortos dos nossos dez ou doze homens com bombardas, e espingardas, mostrou então Nosso Senhor sua misericordia, e deo tão grande medo aos francezes e aos indios, que com elles estavão, que se acolhêrão da fortaleza, e fugirão todos, deixando o que tinhão sem o poderem levar. Estes francezes seguião as herezias de Alemanha, principalmente a de Calvino, que está em Genebra, segundo soube delles mesmos, e pelos livros que lhe achárão muitos, e vinhão a esta terra semear estas herezias pelo gentio, e segundo soube tinhão mandado muitos meninos do gentio a aprendelas do mesmo Calvino, e em outras partes, para depois serem mestres,

„ e destes levou alguns o Villagalhão, que era o que fi-
„ zera aquella fortaleza, e se intitulava Rey do Brazil.
„ Deste se conta, que dizia, que quando ElRey de Fran-
„ ça o não queira favorecer para poder ganhar esta terra,
„ que se havia de hir confederar com o Turco, promet-
„ tendo-lhe de lhe dar por esta parte a conquista da In-
„ dia, e as náos dos portuguezes, que de lá viessem, pa-
„ ra que poderia aqui fazer o Turco suas armadas com
„ muita madeira da terra; mas o Senhor olhou do alto
„ tanta maldade, e houve misericordia da terra, e de tan-
„ ta perdição d'almas, *ementita est iniquitas sibi*, e desfez-
„ lhe o ninho, e deu sua fortaleza em mão dos portu-
„ guezes, a qual se destruiu, e o que della se podia der-
„ rubar, por não ter o governador gente para logo po-
„ voar e fortificar como convinha. Esta gente ficou com
„ os indios, e esperão gente e soccorro de França, maior-
„ mente que dizem que por ElRey de França os mandar,
„ estavam alli, para descobrir os metaes que houvessem.
„ Assim ha muitos francezes espalhados por diversas par-
„ tes, para melhor buscarem. Parece muito necessario po-
„ voar-se o Rio de Janeiro, e fazer-se nelle outra cidade,
„ como a da Bahia; porque com ella ficará tudo guarda-
„ do; assim esta capitania de S. Vicente, como a do Es-
„ pírito Santo, que agora estão bem frescas, e os fran-
„ cezes lançados de todo fóra, e os indios se poderem
„ melhor sugeitar, e para isso mandar mais moradores que
„ soldados, porque de outra maneira podesse temer com
„ razão: *veredeat immundus spūs cum aliis septem nequiori-*
„ *bus se et sint novissima peiora prioribus*; porque a fort-
„ leza, que se desmanchou, como era de pedras e ro-
„ chas, que cavárão a picão, facilmente se pode tornar a
„ reedificar, e fortalecer muito melhor. Depois de tomada
„ a fortaleza, deo o governador em huma aldêa de in-
„ dios, e matou muitos, e não pôde fazer mais, porque
„ tinha necessidade de concertar os navios, que das bom-
„ bardas ficárão mal aviados, e fazelos prestes para se tor-

„ na-

„ narem, o que veio fazer a esta capitania de S. Vicente
 „ te, onde eu fico, por assim o ordenar a obediencia: o
 „ que houver mais para escrever, o Provincial, que ago-
 „ ra he; o Padre Luiz de Granho, o fará da Bahia. Nos-
 „ so Senhor Jesu Christo dê a V. Alteza sempre a sua
 „ graça. Amen. De S. Vicente o 1.º de Junho de 1560.
 „ = Manoel de Nobrega. „

N O T A III.

O Serenissimo Infante D. Henrique foi o primeitò, que pelos vastos conhecimentos do seu espirito, venceu a difficuldade da navegação do Cabo Bojador, que descobrio com a costa de Guiné. O Papa Nicoláo V por Bulla dada no anno de 1454, concedeo a Portugal a conquista, e descobrimento de todos os mares, terras, minas, e suas ilhas do oriente e meio dia. Calisto III no anno de 1456 não só confirmou aquella Bulla; mas concedeo ao mesmo Infante, que era Grão mestre da ordem de Christo, o provimento dos beneficios ecclesiasticos nas terras descobertas. Xisto IV em 1481 confirmou todas aquellas graças, exceptuando as ilhas Canarias a favor d'ElRey d'Hespanha, concedendo toda a mais navegação, conquista, e descobrimento ao Senhor Rei D. Affonso V, e seus successores. Estando as cousas neste estado, appareceo o famoso descobrimento das Antilhas por Christovão Colomba, reinando em Portugal o Senhor D. João II. Com aquelle descobrimento offerecêrão-se duvidas sobre a divisão dos limites, as quaes se ajustárão entre Portugal e Hespanha no tratado de Tordesilhas, que foi celebre ainda mais pela Bulla da Alexandre VI datada em 1493, que terminou os dominios dos dois principes, mandando formar huma linha imaginaria, lançada mathematicamente do norte a sul. Pelos polos, dividio o orbe em duas partes iguaes, dando a de este á monarchia portugueza, e a de oeste á de Hespanha. Aquelle paralelo, que devia ter ponto certo,

e principio determinado, se dispoz na mesma Bulla, que fosse huma das ilhas dos Açores, e Cabo verde, e que lançando-se a linha cem legoas a éste do mesmo ponto, tudo o que ficasse para o occidente pertenceria a Castella, e a Portugal o que ficasse para o oriente. No mesmo anno de 1493 se oppoz o Senhor D. João II ao cumprimento da Bulla, quanto ao curso que devia fazer a linha, e nomeárão-se embaixadores por ambas as potencias, os quaes se ajuntárão na villa de Tordesilhas com poderes de ajustar o negocio, e convierão de commum consentimento, que a linha da demarcação fosse lançada de polo a polo 370 legoas ao poente das ilhas de Cabo verde, ficando o descobrimento, e conquista da parte oriental pertencente a Portugal, e toda a conquista da parte occidental ao reino d' Hespanha, e que dentro em dous mezes se mandarião duas, ou quatro embarcações por huma e outra corôa com pilotos e pessoas intelligentes, que podessem fazer a demarcação, e se ajuntarião na ilha Grão Canaria, aonde alternativamente se embarcassem castelhanos, e portuguezes nas embarcações de ambos os reinos, os quaes hirião conjunctamente demandar as ilhas de Cabo verde, seguindo dahi para o occidente a fixar o marco, onde fizessem termo as 370 legoas, que servirião de baliza naquella parte, aonde cortasse a linha de demarcação de norte sul, com outras mais clausulas pertencentes á firmeza do contracto. Tudo isto foi ratificado, e firmado por ambos os Soberanos no anno de 1494. Por 30 annos esteve em silencio este negocio, atéque as contendas das Molucas o fizerão lembrado; e então se acordou elegerem doze juizes, seis castelhanos, e seis portuguezes, os quaes se ajuntarião em Badajoz para concordarem a questão das Molucas, de que cada hum dos principes pertendia o dominio. Formou-se a junta em Badajoz, fizerão-se conferencias, e despedirão-se os juizes sem conclusão alguma.

Passados cinco annos, se ajustou o Imperador Carlos V com o Senhor Rei D. João III, por escritura feita em

Santo Emigdio, e participarão o successo ao governador de Buenosayres, e ao Vicerei de Lima, que mandou ordem a D. Bruno Mauricio Escavalla, que marchasse com a gente de Buenosayres, Santa fé, Cordova, e de las Siete correntes, a destruir os de Paraguay. Aquellas forças se ajuntarão no rio Tibicori, atacarão aos de Paraguay sem proveito, e capitularão, dizendo os paraguayanos, que estavam em terras d'ElRei de Portugal, e não consentirão, que se tirassem os seus marcos allí mettidos ha tantos annos. Tal era a veneração, que aquelles indios tinham aos portuguezes, pelo trato amigavel, e carinhoso, que recebêrão de Martim Affonso.

Charlevois no tomo I, anno 1526, fol. 43 refere, que aquelle Martim Affonso explorára huma e outra margem do rio, aindaque falsamente refere, que Sebastião Gaboto nas visinhanças do rio trinta legoas acima de Buenosayres, vira chegar ao seu campo hum capitão portuguez, por nome Diogo Garcia, que ao reconhecer o paiz se encaminhára por ordem do capitão geral do Brazil, e tomára posse em nome de ElRei de Portugal, e que Gaboto não tendo forças para impedir, que os portuguezes se assenhoreassem daquellas partes, se resolvêra corromper ao dito Garcia, hospedando no forte do Espirito Santo. Aquella asserção do escriptor francez se convence de falsa; pois como era possivel encontrar Martim Affonso, ou seus officiaes, a Gaboto nas visinhanças do rio da Prata no anno de 1526, se nesse tempo Martim Affonso estava em Lisboa?

No anno de 1500 descobrio o Brazil Pedro Alves Cabral no reinado do Senhor Rei D. Manoel. No anno de 1501 continuou o descobrimento Americo Vespucio, mandado pelo mesmo Rei investigar, e demarcar exactamente as provincias do novo mundo, e este entrou até ao rio da Prata, como consta das suas relações e cartas, que escreveu a Messer Petro Sodrino, contando os successos da sua primeira viagem, e as povoações portuguezas se pro-

longidão, desde logo por toda aquella costa, até á lagôa dos Patos em altura de 32°. Affirma isto mesmo Horacio Turcelino no *Epitome das historias do mundo*, liv. 10, fol. 379, o Padre João Marianna, liv. 26, fol. 149, n. 1500, e o Padre Simão de Vasconcellos no liv. 1. n. 18, fol. 15, Salorzano, liv. 1. cap. 4. n. 12, o Padre Maffeu, liv. 2. da *Historia Indica*, Claudio Bartholomeu na sua historia *Orbis maritimus*, e muitos outros.

No anno de 1515 João Dias de Solis, indo no descobrimento do caminho das Molucas, chegou a S. Gabriel, onde dizem desembarcára, fazendo todos es actos possessorios para Castella, quando já Americo Vespuccio o tinha antecedentemente feito quinze annos antes; e por isso a coroa de Castella mandando Sebastião Gaboto, piloto mór no anno de 1525 ao rio da Prata, lhe deo por ordem fizesse a viagem pelos limites da demarcação de Hespanha, e não nos que pertencessem a Portugal, e aquelle piloto, reconhecendo as terras de Portugal, levantou fortaleza na margem occidental do rio da Prata. Sêguio-se áquelle no anno de 1526 o Conde D. Fernando de Andrada, e recbeo daquella coroa as mesmas instrucções dadas a Gaboto. Conhecia-se, que o melhor fundo do rio da Prata, era junto á sua margem occidental; e comtudo D. Pedro de Mendoza edificou a cidade de Buenosayres na opposta margem occidental, por pertencer a margem occidental, e ilha de S. Gabriel á demarcação de Portugal.

No archivo real da corte se achão aquelles actos de posse, e jurisdicção exercidos pelos soberanos de Portugal com reconhecimento de Hespanha relativamente áquelles dominios; poisque he innegavel, como se vio ter entrado em 1532 no rio da Prata Martim Affonso; e tanto reconhecião os Reis catholicos, que na união das duas corôas confirmárão as mercês das doações, que naquellas tinham os successores dos donatarios, pelos secretarios e ministros portuguezes, e mostra a que fez Philippe IV ao mestre de campo Luiz Barbalho Bezerra na enseada de Fucuay, e

no governo do serenissimo principe o Senhor D. Pedro as doações do Visconde de Asseca, e a seu irmão D. João Correa de Sá no continente de S. Gabriel.

N O T A IV.

Doação da capitania dos Ilheos.

Dom João por graça de Deos; Rei de Portugal, e dos Algarves d'aquem, e d'alem mar, em Africa senhor de Guiné, e da conquista; navegação; commercio da Ethiopia, Arabia; Persia da India, &c. Faço saber a quantos esta minha Carta virem, que, considerádo eu pelo serviço de Deos, e meu, proveito bem de meus reinos e senhorios, e dos naturaes, e subditos delles, o ser minha costa e terras do Brazil mais povoada doque até agora foi; assim para nellas se haver de celebrar o culto, e officios divinos; e se exaltar a nossa santa fé catholica, contratasse provocar a ella os naturaes das ditas terras, infieis, e idolatras, como pelo muito proveito, que se seguião a meus reinos e senhorios, e aos naturaes e subditos delles, de se povoar as ditas terras, houve por bem de mandar repartir e ordenar em capitánias de certas, e em cerras legoas, para dellas prover aquellas pessoas, que bem me parecer; pelo qual guardando eu os muitos serviços, que Jorge de Figueiredo Correa, fidalgo da minha casa, e escrivão da minha fazenda, a mim tem feito, e pelo que espero, que ao diante me fará: por todos esses respeitos, e por alguns outros, que a isto me movem, por folgar de lhe fazer mercê, de meu proprio motuo, certa sciencia, poder real, e absoluto, sem elle mo pedir, nem outrem por elle. Hei por bem, e me praz, de lhe fazer, como de effeito por esta presente Carta faço mercê, sem mover doação em serviços valedores, deste dia para todo o sempre, de juro, e herdade para elle, e para todos os seus filhos, netos, herdeiros, e successores,

ii ii

que

que depois d'elle vicrem, assim descendentes, como transversaes, e collateraes, segundo ao diante he declarado, de cincoenta legoas de terra na dita costa do Brazil, que começarão na ponta da Bahia de todos os Santos da banda do sul, quanto couber nas diras cincoenta legoas, as quaes se entenderão, e serão de largo ao longo da costa entre si da mesma largura pelo certão, terra firme dentro, quanto poderem entrar, e for da minha conquista: com todas as ilhas que houver até dez legoas ao mar na fronteira, e demarcação das ditas cincoenta legoas, da qual terra e sobredita demarcação lhe faço doação, e mercê de juro e herdade para todo o sempre como dito he, e quero e me praz, que o dito Jorge de Figueiredo Corrêa, e todos os seus herdeiros, que ao diante tiver, herdarem, e succederem, se possão chamar, e se chamem capitães, e governadores dellas; e outrosim lhe faço doação e mercê de juro, e herdade para todo o sempre para elle, seus descendentes, e successores no modo sobredito da jurisdicção civil e crime da dita terra, da qual elle dito Jorge de Figueiredo Corrêa, e seus herdeiros, usarão na maneira, e fórma seguinte. Poderá por si, e seu ouvidor estar á eleição dos juizes e officiaes, apurar, e alimpar as pautas, e passar carta de confirmação aos ditos juizes, e officiaes, os quaes se chamarão pelo dito capitão e governador, e elle para o ouvidor, que poderá conhecer das acções novas a dez legoas, onde estiver, e de appellação, e aggravos conhecerá de toda a capitania, e governança, e os ditos juizes darão appellação para o dito seu ouvidor nas quantias que mandão minhas ordenações, e do que seu ouvidor julgar assim por acção nova, como por appellação, e aggravo, e sendo em cousas civeis não haverá appellação até á quantia de cem mil reis, e dahi para cima dará appellação á parte que quizer appellar. Em casos crimes hei por bem, que o dito capitão e governador e seu ouvidor tenha jurisdicção, e alçada de morte natural inclusive, em escravos, e gentios, e o mesmo em peões christãos,
ho-

homem livre em todos os casos, assim para absolver, como condemnar sem haver appellação, e aggravo, e nas pessoas de maior qualidade terá alçada de dez annos de degredo, até cem cruzados de pena, sem appellação nem aggravo; porém nos quatro casos seguintes, convem a saber, heresia, quando o heretico lhe for entregue pelo ecclesiastico, traição, sodomia, e moeda falsa, terão alçada em toda a pessoa de qualquer qualidade que seja, para condemnar aos culpados á morte, e dar suas sentenças á execução sem appellação nem aggravo; porém nos ditos quatro casos para absolver de morte, postoque outra pena lhe queirão dar menos de morte, darão appellação e aggravo por parte da justiça; e outrosim me praz, que o dito seu ouvidor possa conhecer das appellações, e aggravos, que a elle houverem de hir ou lugar da dita capitania em que estiver posto, precisamente apartado deste lugar, onde assim estiver; comtantoque seja na propria capitania, e o dito capitão e governador poderá pôr meirinho dante seu ouvidor e escrivães, e outros quaesquer officiaes necessarios, e costumados nestes Reinos; assim na correição da ouvidoria, como em todas as villas e lugares da dita capitania, e governança, e será o dito capitão governador, e seus successores obrigados, quando a dita terra for povoada, em tanto augmento, que seja necessario outro ouvidor de o pôr, onde por mim, e meus successores for ordenado; outrosim me praz, que o dito capitão o governador, e todos os seus successores possam por si fazer villas a quaesquer povoações, que nas ditas terras se fizerem, e a elles lhes parecer, que o devem ser, as quaes lhe chamarão villas, e terão termo, e jurisdição, segundo for costume de meus Reinos, liberdades, e insignias de villas. E isto porém se entenderá, que poderão fazer todas as villas, que quizerem das povoações, que estiverem ao longo da costa da dita terra dos rios, que se navegarem; porque dentro da terra firme pelo certão as não poderão fazer, menos espaço de seis legoas de terra, e termo, e

cada huma das ditas villas, e ao tempo que assim fizerem as ditas villas, ou cada huma dellas, limitarão, e assignarão logo termo para ellas, e depois não poderão da terra, que assim tiverem dado por termo, fazerem outra villa sem minha licença. E outrosim lhe faço doação, e mercê de juro, e herdade para sempre das alcaidarias mores de todas as villas, e povoações da dita terra, com todas as rendas, direitos, foros, tributos, que a elles pertencerem, segundo são escriptas e declaradas no foral, os quaes o dito capitão e governador, seus successores haverão, e arrecadarão para si, e no modo, e maneira no dito foral contenido, e segundo a fórma d'elle, e ás pessoas, que as ditas alcaidarias mores forem entregues da mão do dito capitão e governador, lhes tomará homenagem dellas, segundo a fórma das minhas ordenações. Outrosim me praz, por fazer mercê ao dito Jorge de Figueiredo Correa, e a todos os seus successores, a que esta capitania, e governança de juro e herdade para sempre, que elles tenham, e hajão moendas de agua, e marinhas de sal, e quaesquer outros engenhos de qualquer qualidade que sejam, que na dita capitania e governança se poderem fazer, e hei por bem, que pessoa alguma possa fazer as ditas moendas, marinhas, nem engenhos senão o dito capitão e governador aquellas a que para isso elle der licença, de que lhe pagarão aquelle foro, ou tributo, que com elle se concertar. Outrosim lhe faço doação, e mercê de juro e herdade para sempre de dez legoas de terra ao longo da costa da dita capitania e governança, e entrarão pelo certão, tanto, quanto poderem entrar, e for da minha conquista, aquella terra será sua, livre, izenta, e sem della pagar foro, tributo, nem direito algum, somente o dizimo á Ordem do Mestrado de Nosso Senhor Jesu Christo, e dentro de vinte dias, que o dito governador tomar posse da dita terra, poderá escolher e tomar as ditas dez legoas de terra, em qualquer parte, que mui quizer, não tomando porém juntas senão repartidas em quatro, ou cinco partes, sen-

sendo de huma a outra menos de duas legoas, as quaes terras o dito capitão e governador, e seus successores poderão arrendar, e aforar em fatuesim, ou em pessoas, ou como quizerem, e lhes bem vier, e pelos foros e tributos, que quizerem; e as ditas terras não serão aforadas, ou a renda dellas, quando forem, virão sempre a quem succeder a dita capitania, e governança, pelo modo nesta doação conteudo, e das novidades, que as ditas terras derem, não será o dito capitão governador, nem as pessoas, que de sua mão estiverem obrigados a me pagar fôro, nem direito algum. Só o dizimo a Deos, que geralmente se ha de pagar em todas as outras terras da dita capitania, como abaixo irá declarado. Item, o dito capitão e governador, e nem os que depois d'elle vierem poderão tomar terra alguma de sesmaria na dita capitania para si, nem para sua mulher, nem para o filho herdeiro della, e antes darão, e poderão dar, e repartir todas as ditas terras de sesmarias, e quaesquer pessoas de qualquer qualidade, e condição que sejam, e lhes bem parecer livremente sem fôro nem direito algum, e somente o dizimo a Deos, que serão obrigados a passar á Ordem de Christo de tudo que nas ditas terras houver, segundo he declarado no foral, e pela mesma maneira poderão dar e repartir por seus filhos fóra do morgado, e assim por seus parentes; porém aos ditos filhos, e parentes não poderão dar mais terra da que derão, ou tiverem dado, a qual por outra pessoa estranha, e todas as ditas terras, que assim derem de sesmaria assim a humas, como aos outros será conforme ás ordenações das sesmarias com as obrigações dellas, pelas quaes estará o dito capitão e governador, e os seus successores, e não poderão em tempo algum tomar para si, nem para sua mulher, nem filho, como dito he, nem pôllas em outrem para elles possuirem por modo algum que seja: somente as poderão haver por titulo de compra verdadeira das pessoas, que lhes quizerem vender passados oito annos depois das terras serem aproveitadas de outra maneira,

Ou-

Outrosim lhe faço doação, e mercê de juro e herdade para sempre de metade da dizima do pescado da dita capitania, que a mim pertencer; porque a outra metade se ha de arrecadar para mim segundo he no foral declarado; a qual metade da dita dizima se entenderá do pescado, que se matar em toda a capitania fóra das dez legoas do dito capitão e governador; porquanto as ditas dez legoas são livres, e izentas, segundo atraz he declarado. E outrosim lhe faço doação, e mercê de juro e herdade para sempre da redizima de todas as rendas, e direitos, que á dita Ordem, e a mim de direito na dita capitania pertencer; convem a saber, que todo o rendimento, que á dita Ordem, e a mim couber, assim dos dizimos, como de quaesquer outras rendas, ou direitos de qualquer qualidade que seja, haja o dito capitão, e governador, e seus successores, huma dizima, que he de dez partes huma. Outrosim me praz, por respeito do cuidado, que o dito capitão e governador, e seus successores hão de ter e guardar, e conservar o Brazil, que na dita terra houver, de lhe fazer doação, e mercê de juro e herdade para sempre da vintena parte, do que liquidamente render para mim, forro de todos os custos, o Brazil, que se trouxer da dita capitania a estes Reinos, e a conta do tal rendimento se fará na casa da Mina da cidade de Lisboa, onde o dito Brazil for vendido, e arrecadado o dinheiro delle, lhe será logo pago, e entregue em dinheiro de contado pelos feitores, e officiaes della áquelle, que por boa conta na dita vintena montar, e isto porque todo o Brazil, que na dita terra houver, hade ser sempre meu, e de meus successores sem o dito capitão e governador, nem outra alguma pessoa poder desfructar nelle, nem vende-lo para fóra, somente poderá o dito capitão, e assim os moradores da dita capitania, aproveitar-se do dito Brazil na terra, no que lhe for necessario, segundo he declarado no foral, e tratado nelle, e vendendo-o para fóra incorrerá nas penas conteudas no mesmo foral. Outrosim me praz fazer mercê, e doação

ao

em Saragoça no anno de 1529 em lhe vender por preço de 350 mil ducados de ouro, pagos em moeda corrente, a acção do dominio, propriedade, posse, ou quasi possessão, e todo o direito de navegar, contractar, e commerciar por qualquer modo que fosse; declarando outrossim, que as capitulações feitas entre os Senhores Reis Catholicos D. Fernando, e Dona Isabel, e o Senhor D. João de Portugal, sobre a demarcação do mar Oceano, ficarião firmes, e valiosas em tudo, e por tudo, como nelles era conteudo, exceptuando as cousas que neste contracto fossem concordadas, e assentadas. Com isto cessou a questão da demarcação por aquella parte, atéque por fataes desgraças se unirão por muitos annos os dominios das duas coroas, com a sugeição de Portugal a Hespanha no reinado dos Filippes.

He pois certo, que se ajustarão as 360 legoas no tratado de Tordesilhas; e que a Bulla assignalou não só as ilhas de Caboverde, mas copulativamente as dos Açores. Era preciso achar pois esse ponto para principiar a demarcação, e a direcção para proseguir. Se se applicassem aquellas nas ilhas de Caboverde proseguindo pelo seu paralelo, ficavão excluidas as ilhas então dos Açores. Se se punha o ponto, começando no seu meridiano, e continuando pelo seu paralelo, então ficavão fóra da demarcação as ilhas de Caboverde. Começar no meridiano de ambas não era possível, pela differença que hia entre ellas de 4 a 5 grãos de longitude: proseguir por ambos os seus parallelos tambem não podia ser, pela grande differença de suas alturas; poisque se devia principiar pelo meridiano dos Açores, como dispunha a Bulla, e proseguirse pelo paralelo de Caboverde, como declarava o contracto, de que se fez menção, paraque a reciproca divisão dos meridianos dos Açores, como paralelo das ilhas de Caboverde fosse o verdadeiro ponto da linha, de outra sorte não se podia verificar o principio e direcção para concordar a Bulla com o contracto celebrado entre os dois

soberanos em Tordesilhas, que dispuzerão, que a raia, ou linha, que se devia lançar do pólo artico ao antartico havia distar 370 legoas das ilhas de Caboverde para a parte do poente, por grãos, ou por outra maneira, que mais brevemente se podesse computar. Havia ainda outra duvida em qual das ilhas se havia começar a contar as legoas. Os authores de grande nota assentárão, que se devia principiar do meridiano, que passa pela margem occidental da ilha de Santo Antão, por ser a que fica mais ao occidente de todas as de Caboverde, que está em 18° de altura, em cujo paralelo estendidas as 370 legoas para o occidente, fazião 22° grãos $20'$ de longitude, e tantos se havia de contar entre o meridiano, que passa pela margem occidental da ilha de Santo Antão, e o meridiano da demarcação, que deve dividir o que pertence a cada huma das coroas.

Não se ajuntárão as embarcações hespanholas e portuguezas para o exame do paralelo e determinação do ponto, em que se contarião as 370 legoas, nem era então praticavel aquella operação, por não estar ao tempo do contracto de Tordesilhas descoberto promontorio algum, ou terra d'America meridional, até a controversia das Molucas, que deo occasião ás duvidas recontadas, e opiniões sobre os pontos, em que cortaria o meridiano da demarcação de huma, e de outra costa distante do porto de Santo Antão 370 legoas, numeradas no paralelo 18° , altura septentrional da mesma ilha, que na equinocial fazião 22° $20'$. Variárão-se aquelles pontos n'America com politica, e industria, a fim de que ficassem as Molucas pertencentes á Hespanha. Antonio Ferreira na historia geral das indias, dec. 1.º livro 2. cap. 10, exprime-se assim sobre as convenções dos soberanos de Hespanha, e Portugal.

« En siete de Junio del año de 1493 acordaron, que
 » la linea de la demarcacion se echasse 270 legoas, mas
 » adelante hazia el poniente de la linea, contenida en la
 » Bulla del Papa dés de las islas de Caboverde hazia
 » el

» el poniente, y que dés de este meridiano todo lo res-
 » tante al poniente fuesse de los reys de Castilla y Leon,
 » y dés de alli al oriente, fuesse de la navigation, con-
 » quista, y descubrimiento de los reys de Portugal.»

Contradizendo-se miseravelmente aquelle author assim nos pontos geograficos, como nos que assignalou o referido meridiano nas terras do Brazil, como se lê na sua Dec. 3. liv. 6., cap. 7.

» Pues este meridiano viene a cortar la costa del
 » nuerte del Brazil por la boca del rio Marañon, dei-
 » xando toda la boca al occidente, y la costa del Brazil,
 » que mira al oriente, la costa por el rio de San Anton
 » y Organos; y este meridiano corta por la parte del orien-
 » te en la India por la ciudad de Malaca, deixando to-
 » da la China, isla de los Malucos, y Philippinas en la
 » demarcacion de Castilla, segun lo qual nó solamente el
 » rio de la Plata; pero toda la costa, que hay de la ba-
 » hia de S. Vicente al rio de la Plata, cahê en la demar-
 » cacion de Castilla; porque quéda de la linea de la de-
 » marcacion al occidente.»

Enganou-se aquelle escriptor, quando affirmou que os terrenos do Brazil se estendião pela boca do Maranhão ao norte, e Orgãos ao sul, e que aquelles dois terrenos ao meridiano do Brazil cortava no oriente a cidade de Malaca.

Suppondo o meridiano dividido em duas partes iguaes precisamente se teria o circulo maximo lançado sobre a superficie do mesmo globo, e sobre o seu centro, que o corta igualmente. Pertende aquelle author, que o meridiano venha do ponto, onde se contão os 22° 20' em procura do rio Maranhão, e montes Orgãos, e então não cinge elle o mundo pelos seus pólos, mas o desvia do seu centro; pois não he possivel, que seja paralelo o meridiano de Santo Antão, vindo a acabar nos Orgãos em menor distancia do dito paralelo; porque se o tal meridiano cahisse pela boca do rio Maranhão, necessariamente havia de cortar muito adiante da bahia de S. Vicente; porque en-

tre o cabo de Santo Agostinho, e o rio Maranhão vão $14^{\circ} 40'$ de longitude, e entre o cabo de Santo Agostinho, e a Bahia de S. Vicente não ha mais longitude que de 10° ; e por conseguinte a linha de demarcação não póde dirigir-se por aquelles dois lugares; porque, sendo o meridiano huma linha de norte a sul, tanta distancia deve haver do cabo de Santo Agostinho ao rio de Maranhão, como daquelle á bahia de S. Vicente.

Continuou-se a torcer o meridiano pela boca do rio Maranhão, porque passa muitos grãos além do rio das Amazonas. Não ha da ilha de Santo Antão ao cabo de Santo Agostinho, senão 3 grãos de longitude; e ainda menos, e do cabo de Santo Agostinho ao rio Maranhão $14^{\circ} 40'$, que juntas fazem $17^{\circ} 40'$, e por esta demarcação he manifesto se não completão os $22^{\circ} 20'$ concedidos a Portugal, por lhe faltar $4^{\circ} 40'$. Convencido desta verdade, diz elle em outro lugar:

« Despues á cá se ha hallado esta linea de demarcacion, y la describe un meridiano, que passa por 22 grãos, y un tercio, mas al occidente de la isla de San Anton. »

João Botero Benesse assignala o verdadeiro meridiano do Brazil os $22^{\circ} 20'$ a distancia formada ao poente de Santo Antão, e doutissima e exactamente mostrarão Jorge Reynal, Fernão Rodrigues de Castellobranco, Bartholomeu Velho, e o celebre Pedro Nunes nas cartas de calculos, que fizerão das terras do Brazil, pelas quaes se vê, que começão aquellas ao norte do rio do Amazonas pela boca do rio Fresco, e cabo dos Hunos ao sul 84 legoas além do rio da Prata. Pedro de Magalhães de Gandavo na historia da provincia de Santa Cruz, descreve assim o Brazil.

« Esta provincia de Santa Cruz está situada naquella grande America, huma das quatro partes do mundo, dita o seu principio 2° da equinocial para o sul, e dahi se vai estendendo para o mesmo 45° , que vem a ser até á bahia de S. Mathias. »

Gerardo Mercador na sua geografia universal fol. 363, assim descreveo os limites:

„ Resta descrevermos a terra do Brazil mais occiden-
 „ tal da America, que tomou o nome do páo vermelho,
 „ que ali nasce Está situada entre os dois rios Ma-
 „ ranhão, e o da Prata. „

O Lexicon geografico de Philippe Ferrario fol. 64 no artigo *Argenteus fluvius*, diz o seguinte:

“ O rio da Prata, como alguns querem, nasce da
 „ região do Paraguay, além do lago chamado *Xarays*, da-
 „ qui por longo intervallo divide por duas partes a pro-
 „ vincia Paraguay, corre ao sul, regando outras provin-
 „ cias, assimcomo os lugares de Buenosayres, Visita-
 „ ção, Conceição, Santa fé, Assumpção, e Sete corren-
 „ tes, e augmentando com os rios Picolmayo, Paraná,
 „ Negro, Carcona, e outros muitos sahem no mar brazili-
 „ lico por huma boca de 40 legoas. „

Salorzano seguindo a Gerardo Mercador no tomo 1.º cap. 6. n. 59 de *Jure Indiarum*, diz:

“ Aquella região, que se chama Brazil, que se de-
 „ vide dos confins do reino de Perú, e se exime da juris-
 „ dição do seu Vicerey, se fecha com os dois grandes
 „ rios Maranhão pela parte do norte, e o da Prata pelo
 „ sul. „

Filippe Cluverio nas suas introduções geograficas; e descripções do Brazil, liv. 6. fol. 367, diz o seguinte:

“ O mais celebre porto do Brazil, he o da Bahia de
 „ todos os Santos; no certão as cidades de Paraguay, e
 „ Assumpção são as mais populozas. „

O Padre Simão de Vasconcellos, *Noticias das couzas do Brazil*, liv. 1. n. 13, usa do seguinte discurso:

“ Para este intento mandou naquella Bulla, que se
 „ lançasse huma linha de norte a sul cem legoas das ilhas
 „ dos Açores, e Caboverde a mais occidental para o
 „ poente. „

E continuando a mesma historia diz no n. 14 :

“ ElRey D. João o II, que neste tempo reinava em Portugal, reclamou esta Bulla, pedindo ao summo Pontifice outras 300 legoas ao poente sobre as cento, que tinha destinado. E como estavão os Reys de Castella tão apertados com os de Portugal, e o esperavão estar mais, vierão facilmente no que pedia ElRey D. João, e de boa conformidade e parecer do summo Pontifice, se concedêrão mais 270 legoas, além do concedido na Bulla a 7 de Junho de 1494: o que supposto aquella linha imaginaria lançada de norte a sul na conformidade sobredita, que vem a ser do ultimo ponto das 370 legoas de huma das ilhas dos Açores, e Caboverde mais occidental (que dizem foi a ilha de Santo Antão) ao poente, he o fundamento da divisão, e demarcação do Brazil. ”

O livro intitulado *Theatrum orbis* na taboada do Brazil, e Gothofredo *Archontologia Cosmica* fol. 318, corroborão o parecer daquelles authores com a posse continuada de muitos annos, em actos e povoações successivas. Luiz Coelho de Barbuda nas *Emprezas militares de Lusitanos*, liv. 14 fol. 265, convem nas 370 legoas da demarcação geral, e attendendo as operações geograficas, diz, que o meridiano passa pelo Grão Pará, e que assim fica incluída a boca do rio da Prata dentro dos limites de Portugal. Bartholomeu Leonardo y Argensola na sua historia da Conquista das Molucas, diz, que a linha corta mais adiante do rio da Prata; e a sua authoridade he de grande pezo, por ser hespanhol, e ter dedicado a sua obra a Filippe III.

Pedro Ordonho de Sabalhos historiador hespanhol no livro *Biajen del Mundo*, liv. 3. fol. 272, fazendo menção das ilhas e terra firme, que na America occupão os hespanhóes, firma por termo do grande imperio a provincia de Buenosayres, dizendo, que tudo mais he Brazil. Seguiu aquelle Garibay estando no interior de Guipussuca, t. 2. liv. 19, cap. 4, e t. 4. liv. 25, cap. 25; assim como

mo tambem o Padre Marianna no liv. 26, fol. 408. Pr. Antonio de S. Romão, que escreveu em 1603 a historia da India oriental, liv. 1. cap. 6, não só convem nas 370 legoas da situação do meridiano, que dividio o mundo; mas affirma com Garibay, e Marianna, que o dito meridiano se lançou 470 legoas da ilha de Santo Antão para o poente.

Barleo, diz: “O Brazil para a parte occidental vê
 „ de mui largo os dezertos dos Caribes, o Perú das pro-
 „ vincias do novo mundo a mais nobre, e ultimamente os
 „ cumes de huns altos montes para o sul, desconhecidas
 „ regiões, ilhas, mares, estreitos, as costas occiden-
 „ taes: o Oceano atlantico, e os boreas combatem a parte
 „ septentrional, os portuguezes o terminão pelo rio da
 „ Prata, e pelo rio Maranhão. „

O Atlas universal do mundo, foi o juiz imparcial da questão, na carta geral da America, onde assignala entre a margem occidental da ilha de Santo Antão, e a boca do rio da Prata 21° de longitude, faltando para o complemento dos $22^{\circ} 20'$ do meridiano estabelecido da ilha de Santo Antão $1^{\circ} 20'$, ficando evidente, que o meridiano da demarcação corre além da boca do rio da Prata para a parte do occidente mais de 1° que falta para a satisfação de $22^{\circ} 20'$ de que se compõe este paralelo; e até a natureza parece se empenhou em tirar esta duvida, dividindo os limites com o notavel Lago doirado ou Xaray, que situou no coração da America, e quasi no centro della, cingindo-a com dois braços, que são como o imperio das aguas, e dão origem aos dois famosos rios, dos quaes hum corre para o norte com o titulo do Amazonas, ou Maranhão com mais de 80 legoas de embocadura, e outro para o sul com o nome de rio da Prata com 40 legoas de largo.

Daquelle rio da Prata tomou posse no principio do descobrimento do Brazil Americo Vespuccio, e depois Martin Affonso de Sousa, e se convence de huma carta do Sñr.
 Rei

Rei D. João III de 28 de Setembro de 1532, dizendo-lhe, que pelas cartas, que lhe enviára por João de Sousa, soubera da sua chegada ao Brazil, e que hia correndo o rio da Prata, e que já lhe havia respondido no anno antecedente, louvando-lhe as prezas, que fez dos navios francezes, e encomendou as noticias, do que houvesse encontrado, a respeito dos descobertos, como do rio da Prata. Martim Affonso desempenhou dignamente a commissão: descobrio o Rio de Janeiro, e todas as terras do sul, onde entrou, e fez povoação na Bertioga, levantou padrões nos lugares convenientes para segurar a posse de Portugal, que depois de dois seculos ainda forão achados pelo coronel Antonio Botelho de Sampaio em 16 de Janeiro de 1767. Na altura de 30° descobrio, o que junto da barra, se appellida da Prata; na ilha do Maldonado assentou hum marco com as quinas de Portugal, reconhecco as duas margens do rio, e de ambas tomou posse, pondo padrões, e forão achados taes padrões na cidade de Assumpção de Paraguay, os quaes pertendendo arrancar o governador D. Diogo de los Reys se amotinárão os indios, e lho impedirão: retirou-se o governador para as missões dos Padres da Companhia, para vir arrancalos com aquelles indios, e não o pôde conseguir pela opposição dos de Paraguay, do que resultou, que participando esta noticia o dito governador para Buenosayres, onde estava o Tenente-rei D. Balthasar Garcia, e o Bispo, que tinha vindo de Cusco, se pozérão em marcha pelo rio Iruyuaya, que vai desaguar ao rumo do sul, e dalli entrárão pelas missões do rio Capigú, e de lá para o povo de Santa Maria, chamado *Policarpo*, e marchárão para o rio Taboqueri, onde armárão campo: sahirão ao encontro os indios de Paraguay com o seu governador, que elegêrão D. José de Antiquera e Castro, e o ouvidor da Real audiencia de Suquicaca, que dando batalha ao meio dia, obrárão por tal maneira os paraguayanos, que em duas horas pozérão em fuga os cabos e soldados para a povoação de San-

ao dito capitão e governador, e a seus successores de juro e herdade para sempre, que dos escravos, que elles resgatarem, e houverem na dita terra do Brasil, possão mandar a estes reinos vinte e quatro peças cada anno para fazer delles o que lhes bem vier, os quaes escravos virão ao porto e cidade de Lisboa, e não algum outro porto, e mandarão com elles certidão dos officiaes da dita terra, de como são seus, pela qual certidão lhe serão cá despachados os ditos escravos forros sem delles pagar direito algum, nem cinco por cento, e além destas vinte e quatro peças, que assim cada anno poderá mandar forros: Hei por bem, que possa trazer por marinheiros e gurometes em seus navios todos os escravos que quizerem, e lhes forem necessarios. Outrosim me praz, por fazer mercê ao dito capitão e governador, e seus successores, e assim aos moradores, e visinhos da dita capitania, que nella não possa em tempo algum haver direito de sizas, nem imposições, saboarias, tributos de sal, nem outros alguns tributos, nem direitos de qualquer qualidade que sejam, salvo aquelles, que por bem desta doação, e do foral ao presente são ordenados que haja. Item hei por bem, e me praz, que só se dê e succeda de juro e herdade para todo sempre pelo dito capitão e governador, e seus descendentes filhos e filhas legitimas com tal declaração, que enquanto houver filho legitimo varão no mesmo gráo, não succeda filha, postoque seja em maior idade doque o filho; e não havendo macho, ou havendo-o, e não tendo então propinquo gráo ao ultimo possuidor como a femea, que então succeda a femea, e enquanto houver descendentes legitimos machos, ou femeas, que não succeda na dita capitania bastardo algum, e não havendo descendentes machos, nem femeas legitimos, então succederão os bastardos, não sendo porém de danado coito, e succederão pela mesma ordem de legitimos, primeiro machos, e depois as femeas em igual gráo, e com tal condição, que os possuidores da dita capitania a quizerem antes deixar a algum

seu parênte transversal, que aos descendentes bastardos, quando não tiver legitimos, o possa fazer, e não havendo descendentes machos, nem femeas legitimos, nem bastardos da maneira, que dito he, em tal caso succederão os ascendentes machos, e femeas, primeiro os machos, e em falta delles as femeas, e não havendo descendentes, nem ascendentes, succederão os transversaes pelo modo sobre-dito, sendo primeiro os machos, que forem em igual gráo, e depois as femeas, e no caso dos bastardos, ou possuidor, poderá se quizer deixar a dita capitania a hum transversal legitimo, e tira-la aos bastardos, postoque sejam descendentes em muito mais proximo gráo; e isto hei assim por bem, sem embargo da lei mental, que diz, *que não succeda femea, nem bastardos, nem transversaes, nem ascendentes*; porque sem embargo de tudo me praz, que nesta capitania succedão femeas, e bastardos, não sendo de coito danado, e transversaes e ascendentes do modo que já he declarado. Outrosim quero, e me praz, que em tempo algum serão por elles a dita capitania e governança, e todas as cousas, que por esta doação dou ao dito Jorge de Figueiredo Corrêa não possa partir, nem escambar, espedaçar, nem em casamento a filho ou filha, nem a outra pessoa dar, nem para tirar pai, ou filho, ou alguma pessoa do captiveiro, nem para outra cousa, aindaque seja mais piedoso, porque minha tenção e vontade he que a dita capitania e governança, e cousas ao dito capitão e governador nesta doação dadas, andem sempre juntas, e se não partão, nem alienem em tempo algum aquelle que a partir, ou alienar, espedaçar, ou der em casamento, ou para outra cousa, poronde haja de ser partida, aindaque seja mais piedosa por esse mesmo effeito, perca a dita capitania e governança, e passe directamente aquelle, que houver de hir pela ordem de succeder sobre-dita, se o tal que isto assim não cumprir fosse morto. E outrosim me praz, que para caso algum de qualquer qualidade que seja, e o dito capitão governador commetta, por-

porque segundo o direito, e leis deste Reino, mereça perder a dita capitania e governança, jurisdição, e renda della, a não perca, salvo se o successor for traidor á coroa destes reinos, e em outros casos, que commetter, será punido, quanto o crime o obrigar; porém o seu successor não perderá por isso a dita capitania e governança, jurisdição, rendas, e bens della, como dito he. Item me praz, e hei por bem, que o dito Jorge de Figueiredo Correa, e todos os seus successores, a que esta capitania e governança vier, use inteiramente de todo o poder, jurisdição, e alçada nesta doação, com a renda assim, e da maneira, que nella he declarado, e pela confiança, que delles tenho, que guardaráo nisso tudo o que cumpre a serviço de Deos, e meu, a bem do povo, e direito das partes. Hei outrosim por bem, e me praz, que nas terras da dita capitania não entre, nem possa entrar em tempo algum corregedor, nem alçada, nem outras algumas justiças, para nella usar de jurisdição alguma, por nenhuma via, ou modo que seja, nem menos será o dito capitão suspenso da dita capitania, governança, e jurisdição della: porém se o dito capitão cahir em algum erro, e fizer alguma cousa, por que mereça, e deva ser castigado, Eu, ou os meus successores o mandaremos vir para ser ouvido com sua justiça, e lhe ser dada aquella pena ou castigo, que de direito o tal caso merecer. Outrosim me praz, por fazer mercê ao dito Jorge de Figueiredo Corrêa, que elle possa nomear em sua vida, ou por seu falecimento a successão a qualquer dos seus filhos, ou filhas, que elle quizer, postoque nesta doação seja declarado, que a successão da dita capitania a qualquer de seus filhos depois do seu falecimento seja primeiro ao mais velho, não tendo filho algum, a sua filha; porém por falecimento de filho, ou filha, que elle assim na dita capitania, e governança nomear, virá a successão della á pessoa, que de direito a deva de haver, e herdar, assim, e no modo, que no capitulo da successão da dita capitania he declarado, e não

nomeando, em tal caso virá a successão da tal capitania á pessoa, a que por bem do dito capitulo da successão deve vir. Item porquanto o dito Jorge de Figueiredo Correa he o primeiro capitão e governador desta capitania: hei por bem, e me praz de lhe fazer mercê, e ficar memoria delle, que todos os seus successores, e pessoas, que á dita capitania vierem, se chamem *Figueiredo*; sob pena de que, o que não se chamar de Figueiredo perderá a dita capitania, e governança, e não poderá em maneira alguma succeder nella, a qual capitania, e governança por elle mesmo passará logo a outro successor, a que de direito pertenceria, se o tal que isto assim não cumprir fosse morto, e serão assim mesmo obrigados todos os seus successores a trazer as armas dos Figueiredos. Esta mercê lhe faço, como Rei e Senhor destes Reinos, e assim como governador, e prepetuo administrador, que sou da ordem e cavallaria do mestrado de nosso Senhor Jesu Christo, e por esta prezente carta, dou poder, e authoridade ao dito Jorge de Figueiredo Corrêa, que elle por si, e por quem lhe parecer, possa tomar, e tome posse real, corporal, e actual das terras da dita capitania e governança, e das rendas, e bens della, e todas as mais cousas conteudas nesta doação, e use de tudo inteiramente, como nella se contém; a qual doação hei por bem, quero, e mando, que se cumpria e guarde em tudo, e por tudo com todas as clausulas, condições, e declarações nellas conteudas, e declaradas, sem mingoa nem desfalecimento algum: e para tudo o que dito he, derogo a lei mental, e quaesquer outras leis, ordenações, direitos, glozas, e costumes, que em direito disto haja, e possa haver, por qualquer modo, e via que seja, postoque sejam taes, que fosse necessario serem aqui expressas e declaradas, de *verbo ad verbum*, sem embargo da ordenação do livro 2. tit. 49, que diz que quando as taes leis e direitos se derogarem, se faça expressa menção dellas; e por esta prometto ao dito Jorge de Figueiredo Corrêa, e a todos os seus successores,

res, que nunca em tempo algum hirei, nem consentirei hir contra esta minha ordem, e doação em parte, nem em todo. É rogo, e encommendo a todos os meus successores, que lhe cumprão e guardem, mandem cumprir e guardar. Assim mando a todos os meus Corregedores, Desembargadores, Ouvidores, Juizes, e Justiças, Officiaes, e pessoas dos mesmos reinos, e senhorios, cumprão, e guardem, e fação cumprir, e guardar esta minha carta de doação, e todas as cousas nella conteudas, sem nisso lhes ser posta duvida, nem embargo, nem contradição alguma, porque assim he a minha mercê; e por firmeza della lhe mandei dar esta carta por mim assignada, e sellada do sello pendente de cera da minha Chancellaria, a qual vai escripta em cinco folhas, e com esta do meu signal, e com a primeira, em que esta doação começou da parte de dentro, as quaes todas são assignadas ao pé de cada huma por D. Miguel da Silva, Bispo de Viseu, do meu Conselho, e meu Escrivão da puridade. Vicente Fernandes a fez em Evora aos vinte e sete dias do mez de Julho do anno de 1524. E eu Fernão Alvares Thesoureiro mor d'El-Rei nosso Senhor, Escrivão da sua Fazenda a fiz escrever. = Rei.

N O T A V.

Carta do Governador sobre os Indios.

A 8 do corrente se me apresentou o indio Manoel Filippe Monteiro de Aguiar com cinco indios, e huma india, acompanhados de huma carta do capitão mor das Ordenanças de Jiquiriçá Francisco Antonio da Silva pretendendo estabelecer-se no lugar chamado *das Salinas*, e pedindo-me parochio, que os instruisse na Religião Catholica; requerendo-me ao mesmo tempo, que os não pozesse debaixo da subordinação, e direcção do capitão mor da Rassaca João Gonsalves; e estranhando a vinda destes homens,

mens, por não ser acompanhada de carta de v. m., que se acha encarregado por este Governo do negocio importante da conquista do gentio daquelle continente, os remetto na presente occasião, depois de serem assistidos com o vestuario e comida necessaria, para que v. m. á vista do que elles lhe ponderarem, e do que julgar mais conveniente ao serviço de Deos, e de S. Magestade, os faça habitar aquelle lugar, que lhe parecer mais proprio, lembrando-se de que pela informação, que se me dá, são sete aldêas, que se pretendem unir, o que será facil de conseguir, por fallarem todos o mesmo idioma, procurando fazer esta diligencia de sorte, que fiquem contentes, e satisfeitos os mesmos indios.

Ao dito capitão mor de Jequiriçá escrevo, reprehendendo-o de os remetter, sem ter primeiro participado a v. m. semelhante remessa, que pretendeo embaraçar o sargento mor Luiz Gonsalves da Silva, como v. m. me comunica na sua carta de 8 do corrente.

O portador desta pretende ser capitão mór dos indios da aldêa de Jequiriçá; sobre o que v. m. me informará, e quando se offerecer occasião, me dará parte das providencias, que der a respeito dos mesmos indios. Deos guarde a v. m. Bahia 28 de Abril de 1790. = D. Fernando José de Portugal. = Senhor Desembargador Francisco Nunes da Costa, Ouvidor da commarca dos Ilheos.

N O T A VI.

Fico entregue da carta, que v. m. me dirigio com data de 10 de Maio passado em resposta, da que lhe escrevi em 28 de Abril do corrente anno, quando foi a remessa dos indios do certão da Rassaca, pelo conductor Manoel Filippe Monteiro de Aguiar, e approvando as providencias, que v. m. deu a este respeito, só me resta lembrar-lhe, que me communique a chegada dos ditos indios a essa sua commarca, para se darem aquellas providen-

dencias, que se julgarem necessarias. Deos guarde a v. m. Bahia 25 de Junho de 1790. = D. Fernando José de Portugal. = Senhor Desembargador Ouvidor da commarca dos Ilheos, Francisco Nunes da Costa.

N O T A VII.

Os indios, que vierão do certão da Rassaca, e que com esta serão apresentados a v. m., os repartirá pelas povoações, que julgar conveniente, recommendando aos parochos, que os cathequizem para se baptizarem, e aos directores, que lhes dem bom tratamento, paraque se possa conseguir não só a conservação dos mesmos indios naquellas povoações, mas paraque se facilite o transporte dos outros muitos, que se achão pelas matas. Deos guarde a v. m. Bahia 23 de Agosto de 1790. = D. Fernando José de Portugal. = Senhor Desembargador Ouvidor da commarca dos ilheos Francisco Nunes da Costa.

N O T A VIII.

Provisão (a) em que forão alliviados os povos da contribuição da farinha para o presidio do Morro.

D. João por graça de Deos, Rei de Portugal, e dos Algarves, d'aquem, e d'alem mar, em Africa Senhor de Guiné, &c. Faço saber a vós Conde das Galveas, Vicerei e Capitão general de mar e terra do Estado do Brazil, que vendo o que me escrevestes em cartas de nove de Julho de mil setecentos e trinta e seis, e de doze de Agosto do anno passado sobre a guarnição do Morro de S. Paulo ser paga pela Provedoria dessa cidade de fardas e soccorros, mas não de ração de farinha, de que era muito mal satisfeita; porque á tal ração se havião obrigado os moradores das villas de Boipeba, Cairú, e Camamú, a qual obri-

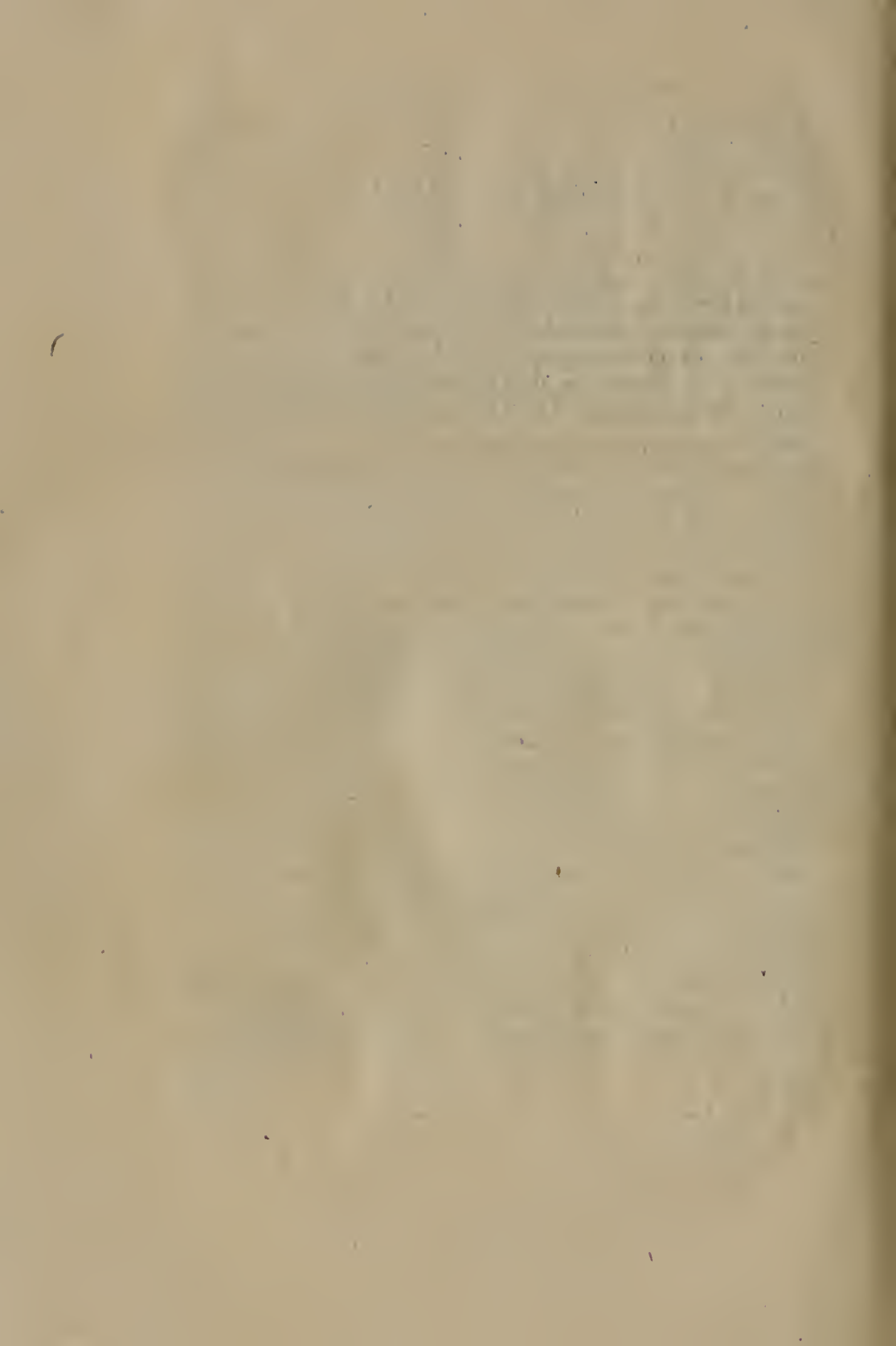
(a) Acha-se esta Provisão ão Livro 6.º de Registos de Cartas e Orders na Provedoria da Fazenda Real da Bahia a f. 8.

obrigação, por estar ha muitos annos extincta, duvidavão os ditos moradores continuar com a dita distribuição, e principalmente por haver crescido a muito maior numero os soldados e artilheiros, que assistem naquelle prezidio, por cuja causa havia huma continua vexação na cobrança da dita farinha, e os soldados e artilheiros padecião a falta de não serem nunca inteirados das suas rações, nem seria possivel o fossem, não só pelo augmento das praças, senão tambem pela pobreza, com que vivião os referidos moradores; e attendendo ás razões, que me expuzestes nesta materia, Sou servido, por Resolução de vinte e sete de Fevereiro deste presente anno, em consulta do Meu Conselho ultramarino, alliviar os moradores das referidas villas da dita obrigação, ordenando, que da mesma sorte, que são soccorridos de farinha os militares dessa praça, o sejam tambem os do dito prezidio do Morro de S. Paulo, dando-se-lhe huma quarta de dez em dez dias a cada hum, ajuntando-se para este effeito com as Camaras mais visinhas, ou alguma de maior possibilidade, que mandem todos os mezes aquella porção de farinha sufficiente, que bastar ao numero daquella guarnição, e, entregue que seja ao Almozarife do dito prezidio, com conhecimento de sua receita, irão os barqueiros, que a conduzirem, cobrar o seu producto á Provedoria mór dessa, sendo distribuida a dita farinha por mappas, para a despeza do dito Almozarife, a quem se ha-de carregar logo em receita no mesmo instante que a receber, o que assim fareis executar. ElRei Nosso Senhor o mandou pelos Doutores Manoel Fernandes Vargas, e Alexandre Metello de Sousa e Menezes, Conselheiros do seu Conselho ultramarino, e se passou por duas vias. Bernardo Felix da Silva a fez em Lisboa occidental a dez de Março de mil setecentos trinta e oito. = O Secretario Manoel Caetano Lopes da Lavra a fez escrever, e assignou. O Conselheiro Thomé Gomes Moreira. = Alexandre Metello de Sousa e Menezes. = Thomé Gomes Moreira.

OB-

OBSERVAÇÃO.

Na pag. XL linha 19 , depois = da villa de Cêa =
deverá lêr-se = de monte mor o novo = de Torres vedras
= de longroiva = de Azeitão = da Torre de moncorvo =
do lugar da marinha grande = de parte do territorio da
comarca de Thomar = de Coimbra e seus arredores = do
territorio denominado Alto Douro = da provincia do Alem-
tejo.



The first part of the document is a list of names and titles, including "The Hon. Mr. Justice" and "The Hon. Mr. Justice". The text is very faint and difficult to read, but appears to be a list of names and titles, possibly a list of judges or officials.

The second part of the document is a list of names and titles, including "The Hon. Mr. Justice" and "The Hon. Mr. Justice". The text is very faint and difficult to read, but appears to be a list of names and titles, possibly a list of judges or officials.

The third part of the document is a list of names and titles, including "The Hon. Mr. Justice" and "The Hon. Mr. Justice". The text is very faint and difficult to read, but appears to be a list of names and titles, possibly a list of judges or officials.

The fourth part of the document is a list of names and titles, including "The Hon. Mr. Justice" and "The Hon. Mr. Justice". The text is very faint and difficult to read, but appears to be a list of names and titles, possibly a list of judges or officials.

The fifth part of the document is a list of names and titles, including "The Hon. Mr. Justice" and "The Hon. Mr. Justice". The text is very faint and difficult to read, but appears to be a list of names and titles, possibly a list of judges or officials.

R E S U M O

DA RECEITA DOS RENDIMENTOS DA CAPITANIA DE MINAS GERAES,
 Que entrão na Thesouraria geral em todo o anno de 1818,
 pertencente ao rendimento do mesmo anno, e dos antece-
 dentes.

		A saber :
Do rendimento de Direitos d'entradas - - - - -		167:597 0074
Dizimos - - - - -		114:955 0111
Passagens - - - - -		2:788 0963
Obra pia - - - - -		554 0835
Propinas de munições de guerra - - - - -		1:843 0361
Donativos de officios de justiça - - - - -		2:169 0812
Terças partes de ditos - - - - -		1:231 0304
Novos direitos de ditos, e cartas de seguro - -		2:484 0312
Correio - - - - -		2:939 0139
Extraordinario - - - - -		5:879 0060
Polvora - - - - -	r - - - -	3:630 0858
		306:073 0879
Taxas dos sellos - - - - -	3:927 0202	
Decima dos predios urbanos - - - - -	2:652 0395	
Dita testamentaria - - - - -	6:533 0857	
Sizas - - - - -	27:472 0640	
Carne verde - - - - -	3:317 0604	
		43:903 0698
Producto do oiro, do quinto fundido para assistencia da extracção diamantina - - - - -	52:700 0844	
Importancia com que se lhe suprio do rendimento do subsidio voluntario - - - - -	21:221 0475	
		73:922 0319
Dinheiro que se recunhou, e permuta a trocar por moeda - - - -	1:432 0436	
Depositos geraes, e das casas administradas - - - - -	32:182 0014	
Contribuição voluntaria, e outras arrecadações para se remetterem ao Real Erario - - - - -	925 0965	
Pens d'ausentes - - - idem - - - - -	23:369 0138	
Impostos para o Banco do Brasil - - - - -	6:675 0141	
		30:970 0244
		488:484 0590
Saldo existente em cofre no fim de 1817, e passou para 1818 a. ^s		79:127 0220
		507:611 0810

D E S P E S A
D A T H E S O U R A R I A G E R A L
N O A N N O D E 1 8 1 8 .

A saber :

Ao Thesoureiro Pagador da Tropa, ordenados, e mais despesas da Real Fazenda, para os pagamentos de sua estação - - - - -	247:566 ½ 2
Ao da Intendencia de Villa-rica - - - - -	13:066 ½ 00
Ao da villa do Sabará - - - - -	10:000 ½ 000
Ao da villa de S. João d' ElRei - - - - -	9:400 ½ 000
Ao da villa do Principe - - - - -	9:700 ½ 000
Ao dos diamantes para soldos dos pedrestes da mesma - - - - -	4:658 ½ 42
Ao Administrador do Correio desta villa para soldos dos empregados no giro das mallas - - - - -	1:084 ½ 050
Ao Hospital militar desta villa para despesas do mesmo - - - - -	1:000 ½ 000
Diversas despesas pagas pela Thesouraria geral - - - - -	159 ½ 626
Assistencia á Real extracção dos diamantes do arraial do Tyúco - - - - -	90:000 ½ 000
Pagamento dos depositos, e passagem para abono de diversos - - - - -	48:167 ½ 654
Permutas - - - - -	752 ½ 700
Imposto para o Banco, remettido ao Real Erario - - - - -	6:142 ½ 706
Eens d'ausentes, e outras arrecadações - - - - -	22:630 ½ 675
	28:773 ½ 381
Saldo existente em cofre, que passou para o anno de 1819 - - - - -	103:283 ½ 105
N. B. {	Em bilhetes da Real extracção dos diamantes 53:440 ½ 912
	Em dinheiro - - - - - 49:842 ½ 193
	567:611 ½ 310

(Entre pag. 20 e 21 das Mem. de Socios, T. IX. P. I.)

M E M O R I A S,
QUE SE CONTÉM NESTE TOMO NONO.

H I S T O R I A.

D ISCURSO do Serenissimo Senhor Infante D. Miguel, <i>Presidente da Academia, por occasião da Sessão publica da mesma Academia em 27 de Junho de 1823.</i>	Pag. 1
<i>Discurso Historico recitado na Sessão publica de 27 de Junho de 1823, pelo Secretario José Maria Dantas Pereira.</i>	III
<i>Discurso recitado pelo Secretario José Maria Dantas Pereira no Paço da Bemposta, perante ElRey Nosso Senhor, por occasião da felicissima restauração do Throno Lusitano.</i>	XI
<i>Discurso recitado pelo Secretario José Maria Dantas Pereira no Paço da Bemposta, perante o Serenissimo Senhor Infante D. Miguel, Presidente da Academia, por occasião da felicissima restauração do Throno Lusitano.</i>	XIII
<i>Discurso recitado pelo Secretario José Maria Dantas Pereira no Paço da Bemposta, perante ElRey Nosso Senhor, por occasião do acontecimento de Cadiz, e do venturoso anniversario do Serenissimo Senhor Infante D. Miguel, Presidente da Academia.</i>	XV
<i>Discurso recitado pelo Secretario José Maria Dantas Pereira no Paço da Bemposta, perante o Serenissimo Senhor Infante D. Miguel, Presidente da Academia, por occasião do feliz anniversario de S. A. R., e do acontecimento de Cadiz.</i>	XVIII
<i>Programma da Academia Real das Sciencias de Lisboa, annuciado na Sessão publica de 27 de Junho de 1823.</i>	XX
Ll ii	Dis-

<i>Discurso recitado na Sessão publica de 1 de Julho de 1824 pelo Secretario José Maria Dantas Pereira.</i>	xxvii
<i>Programma da Academia Real das Sciencias de Lisboa, annuciado na Sessão publica de 1 de Julho de 1824.</i>	lix
<i>Elogio Historico de Sebastião Francisco de Mendo Trigozo Homem de Magalhães. Lido na Sessão publica de 24 de Junho de 1822 por Manoel José Maria da Costa e Sá.</i>	lxvii
<i>Lista dos Socios da Academia Real das Sciencias.</i>	xcii
<i>Relação dos Membros, e Correspondentes da Instituição Vaccinica da Academia Real das Sciencias.</i>	xcix

Memorias de Socios.

<i>Noticias, e reflexões estadisticas, a respeito da Provincia de Minas Geraes, por Guilherme, Barão d'Eschwege.</i>	i
<i>Memoria sobre o começo, progressos, e decadencia da litteratura Hebraica entre os Portuguezes Catholicos Romanos, desde a fundação deste Reino até ao reinado d'ElRei D. José I, por Fr. Fortunato de S. Boaventura.</i>	29
<i>Additamento á dita Memoria.</i>	62
<i>Dissertações do Padre Antonio Pereira de Figueiredo.</i>	
<i>Dissertação I. Os Fenicios em Espanha mil e quatro centos e mais annos antes da era de Christo.</i>	63
<i>Diss. II. Etymologia dos nomes Iberia, Celtiberia, Hispania, Lusitania.</i>	80
<i>Diss. III. Os Gregos em Espanha des dos tempos Heroicos.</i>	86
<i>Diss. IV. Das Egoas da Lusitania.</i>	100
<i>Diss. V. Sobre dous notaveis lugares de Herodoto.</i>	107
<i>Diss. VI. Etymologia do nome de Pyreneos.</i>	120
<i>Diss. VII. Imperio dos Carthaginezes em Espanha.</i>	128
<i>Diss. VIII. Imperio dos Romanos em Espanha.</i>	162
<i>Diss. IX. Das diversas divisões, que os Romanos fizeram em Espanha.</i>	

Diss.

Diss. X. <i>Entrada dos Godos, Suevos, Alanos e Vandalos em Espanha.</i>	269
Diss. XI. <i>Do Ceremonial e Legislação dos Reis Godos.</i>	217
Diss. XII. <i>Destruição do Reino Godo em Espanha pela entrada dos Mouros.</i>	247
Diss. XIII. <i>Principios do Reino de Portugal.</i>	253
Diss. XIV. <i>D'hum notavel lugar do Arcebispo de Toledo.</i>	270
Diss. XV. <i>Segundo Casamento da Rainha D. Tareja.</i>	293
Diss. XVI. <i>Verdadeira Epoca da morte de S. Giraldo.</i>	295
Diss. XVII. <i>Incerteza do anno em que nasceo ElRei D. Affonso Henriques.</i>	298
Diss. XVIII. <i>Sobre de que Casa era a Rainha D. Mafalda.</i>	299
Diss. XIX. <i>Epocas da Batalha de Ourique.</i>	302
	303

Memorias de Correspondentes.

<i>Memoria sobre uma Provisão ou Carta do Sñr. D. Affonso II acerca de uns Decretos chamados Leis de Fr. Sueiro Gomes, por João da Cunha Neves e Carvalho.</i>	2
<i>Memoria sobre a restauração das barras dos portos formadas nas fozes dos rios em geral, e sobre a applicação dos principaes fundamentos destas importantissimas restaurações ao melhoramento, e conservação da barra do Porto, por Luiz Gomes de Carvalho.</i>	19
<i>Memoria topografica e economica da Commarca dos Ilheos, por Balthazar da Silva Lisboa.</i>	87

Das sondas da barra do Porto nas tres épocas notavi o principio de 1817, em que tomei conta das ot lançou sobre alguns pontos da direcção do dique meu plano, até fim de 1823, de cuja comparaçã feitas da parte do dique LGC.

	DATAS	RUMOS	SONDAS NA PREAMAR DA LUA.	DATAS
1. ^a Epoca	Anno de 1790		Palmos	Anno de 1817
	Junho . . .	Sul 21	31 de Março .
	Julho . . .	Sul 21	17 de Abril .
	Agosto . . .	Sul 23	23 dito . . .
	25 Setembro .	Sul 24	8 de Maio .
	Outubro . . .	Sul 26	7 de Julho .
	Dezembro . . .	Sul 20	20 dito . . .

	Anno de 1791			-----
	Janeiro : . . .	Sul 20	Anno de 1818
	Fevereiro . . .	Sul 23	8 de Outubro
	Março . . .	Sul 23	18 dito . . .
	Maio . . .	Sul 22	28 dito . . .
	Setembro . . .	Sul 22	7 de Novemb.
	Novembro . . .	Sul 24	15 dito . . .
-----			12 de Dezemb.	
			18 dito . . .	
Anno de 1792			-----	
Fevereiro . . .	não diz	o rumo . 26		
Dezembro . . .	Sud. O.	. . . 27	Anno de 1819	
Meio termo das sondas nesta 1. epoca 23			22 de Janeiro	
			24 de Fevereiro	
2. ^a Epoca	Anno de 1817			14 de Março .
	1 Janeiro . . .	NOr.O	. . . 24	27 dito . . .
	5 Fevereiro . .	SO .	22 m. mou 23	Abril 7 . . .
	22 Março . . .	SO 23	5 de Julho .

NB. Além do melhoramento das sondas, que mostram a ma conservado mais funda, larga, e recta, pois a sua largura se reduzia fins de Setembro, e Outubro de 1817 extraordinariamente a humas 1 porém acontece que desde o principio de Janeiro até fim de Setemb LGC, dirigindo-se pelas Caragueijeiras para Prolongas: no fim de De em todo o Janeiro de 1824, conservou a foz 110 braças de largur. estação invernosã, em que o rio precisa maior força na foz, e barra obra do dique LGC; pois assim mesmo conserva tanta largura na fo Porto.

DA EXPORTAÇÃO DA CAPITANIA DE .

Valor	da	Registos nos limites da capitania	Cominho novo, ou Mathias Barbosa	Rio preto	Presidio do rio preto	Porto de Cacha
128 000	Arroba	Amethystas	„	„	18 $\frac{1}{2}$	„
4 800	Arroba	Cera da terra	87 $\frac{1}{2}$	„	16 $\frac{1}{2}$	„
2 400	Arroba	Sabão	„	„	1	„
1 280	Arroba	Punada	„	„	3	„
1 200	Arroba	Tabaco, ou fumo	„	4576	192 $\frac{1}{2}$	„
19 200	Arroba	Hipecacanha	215 $\frac{1}{2}$	„	„	183
4 000	Arroba	Salitre	1232	„	24	„
1 000	Arroba	Marmelada	10471	260	40 $\frac{1}{2}$	„
3 000	Arroba	Farinha de trigo	„	36	„	„
2 000	Arroba	Toicinho e carne salgada	69445	50962	20157 $\frac{1}{2}$	512
4 000	N.º	Gado vacum	1624	13999	27381	55
750	N.º	Queijos 10 em arroba	101763	346157	78785	1400
600	N.º	Mantas d'algodão	1712	551	257	„
600	Parris	Aguardente de canna	„	„	60	„
1 200	B.º	Azeite de mamona	5	12	9	„
4 000	B.º	Perdizes	„	„	5 $\frac{1}{2}$	„
6 000	B.º	Carne de porco	9	„	„	„
1 000	Par	Estribos	„	„	35	„
1 000	Alq.º	Arroz	„	„	„	„
600	Alq.º	Feijão	„	„	„	„
300	Alq.º	Milho	„	„	„	„
320	Alq.º	Farinha de milho	„	„	„	„
600	Alq.º	Farinha de mandioca	„	„	„	„
9 000		Toalhas com guardanapos	„	„	16, 120	„
640	Vara	Algodão tecido	973345	111856	50702	350
			Para o Rio de Janeiro	Para o Rio de Janeiro	Para o Rio de Janeiro	Para o l de Janeiro

hum engano nos Registos.

M A P P A

DA EXPORTAÇÃO DA CAPITANIA DE MINAS GERAES, DO MEZ DE JULHO DE 1818, ATÉ O FIM DE JULHO DE 1819.

Valor	da	Registos nos limites da capitania	Caminho novo, ou Mathias Barbosa	Rio preto	Presidia do rio preto	Porto da Covilha	Barra da pomba	Montiqueira	Jaguars	Companha da Tuledo	Itajoba.	Sapucaimirim	Malhada	Rio pará	Santa Anna no rio das velhas	Somma	Valor total
128 000	Atroba	Ametistas	33	33	18 1/2	33	33	33	33	33	33	33	33	33	33	181 1/2	2:368 000
4 380	Atroba	Cera da terra	87 1/2	33	16 1/2	33	33	33	33	33	33	33	33	33	33	104	499 200
2 400	Atroba	Sabão	33	33	1	33	33	33	33	33	33	33	33	33	33	1	2 400
1 280	Atroba	Pumada	33	33	3	33	33	33	33	33	33	33	33	33	33	3	1 280
1 200	Atroba	Tabaco, ou fumo	33	4576	192 1/2	33	98	41385	616	293	11128	238	33	100	33	38617 1/2	70:389 000
19 200	Atroba	Hipeacaonha	215 1/2	33	33	163	33	33	33	33	33	33	33	33	33	33	33
4 000	Atroba	Salitre	1232	33	24	33	33	33	33	33	33	33	33	33	33	1236	5024 000
1 000	Atroba	Marmelada	10471	260	40 1/2	33	228	33	33	33	33	33	137	33	33	11136 1/2	111:16 000
1 000	Atroba	Farinha de trigo	33	36	33	33	33	32	780	1171	33	1130	33	33	33	3369	100:107 000
2 000	Atroba	Toicinho e carne salgada	69445	50962	20157 1/2	512	33	33	33	33	1341	33	1325	1686	30	1414782	6:72 000
5 000	Atroba	Cafe	9256	42	258	113	33	33	33	33	33	33	32	33	33	9739	29:217 000
2 000	Atroba	Assucar	12686	117	997	72	33	20	33	33	33	33	8042	110	33	22844	45:688 000
2640	Atroba	Algodão em rama	67431	10429	1388	120	33	2310	33	33	33	33	2426	7839	69	91994	58:876 160
1 000	Duz.	Chicotes	33	33	72	33	33	33	33	33	33	33	33	33	33	72	72 000
5 000	Duz.	Taboado	33	33	33	33	33	33	33	33	33	33	67	33	33	67	335 000
2 600	N.º	Gamelas	33	33	20	33	33	33	33	33	33	33	33	33	33	20	12 000
2 100	N.º	Facas	33	33	30	33	33	33	33	33	33	33	33	33	33	30	90 000
2 000	N.º	Chapeos de lá	33	42	26	33	33	33	33	33	33	33	33	33	33	68	136 000
4 000	N.º	Bellas	33	127	34	33	33	33	33	33	33	33	33	33	33	161	664 000
2 100	N.º	Couro de veado	33	134	76	400	33	33	33	33	33	33	33	33	33	380	174 000
2 600	N.º	Couro de boi	33	594	81	33	33	33	33	33	33	33	112	90	33	877	526 200
2 600	N.º	Soia	18017	433	34	33	33	18	33	33	33	33	124	33	33	18626	111:75 600
2 130	N.º	Patos	33	33	190	33	33	33	33	33	33	33	33	33	33	190	28 500
2 130	N.º	Galinhas	38043	28281	10277	2759	90	8450	970	93	17900	7200	33	33	33	114914	17:198 100
3 000	N.º	Poucos	1307	14764	16077	76	1493	1806	143	53	3479	911	33	33	33	30369	90:507 000
25 000	N.º	Iestas	4	33	33	33	33	33	33	33	33	33	33	3625	33	3629	90:725 000
10 000	N.º	Cavallios	144	64	330	33	33	33	33	33	33	33	33	33	33	94	9153
1 000	N.º	Carneiros	329	2471	5541	33	33	33	33	33	33	206	33	33	33	62104	248:424 000
4 000	N.º	Gado vacum	1624	14999	27381	53	2992	2220	104	189	3750	803	850	7707	433	10059607	79:470 525
2 750	N.º	Queijos 10 em atroba	101763	345157	78383	1250	30100	2650	376100	54450	10100	21000	33	33	1100	11651	6:996 600
2 600	N.º	Mantas d'algodão	1712	551	257	33	33	33	33	33	33	33	3384	5757	33	302	181 200
2 600	Parris	Aguardente de canna	33	33	60	33	33	33	33	33	33	33	242	33	33	26	33 200
1 200	E.º	Azeite de mamona	5	32	9	33	33	33	33	33	33	33	33	33	33	5 1/2	22 000
4 000	E.º	Perdizes	33	33	5 1/2	33	33	33	33	33	33	33	33	33	33	9	54 000
6 000	E.º	Carne de porco	9	33	33	33	33	33	33	33	33	33	33	33	33	33	33
1 000	Par	Listalhos	33	33	33	33	33	33	33	33	33	33	33	33	33	33	70
1 000	Alq.º	Arroz	33	33	33	33	33	33	33	33	33	33	70	33	33	33	33
2 600	Alq.º	Féçjão	33	33	33	33	33	33	33	33	33	120	276	33	33	433	129 900
2 100	Alq.º	Milho	33	33	33	33	33	33	33	33	33	33	433	33	33	40	12 300
2 120	Alq.º	Farinha de milho	33	33	33	33	33	33	40	33	33	33	33	33	33	33	33
2 600	Alq.º	Farinha de mandioca	33	33	33	33	33	33	33	33	33	33	4207	33	33	4207	2:524 200
9 000		Toalhas com guardanapos	33	33	16, 120	33	33	33	33	33	33	33	33	33	33	16, 120	144 000
2 640	Vara	Algodão tecido	97345	111856	50702	350	2700	50000	33	33	33	33	2426	7839	63	91994	58:876 160
			Para o Rio de Janeiro	Para o Rio de Janeiro	Para o Rio de Janeiro	Para o Rio de Janeiro	Para o Rio de Janeiro	Para o Rio de Janeiro	Para S. Paulo	Para S. Paulo	Para S. Paulo	Para S. Paulo	P.º a Bahia, e Pernambuco	Para a Bahia	Para S. Paulo, e Rio de Jan.º		896:176 885

N.B. Segundo o peso de ser feita a exportação em 45862 animaes, por consequencia em 4573 animaes mais que na importação, o que de certo he hum engano nos Registros.

DA IMPORTAÇÃO DA CAPITANIA DE

	<i>Registos nos limites da capitania</i>	<i>Caminho novo, ou Mathias Barbosa</i>	<i>Rio preto</i>	<i>Presidio do rio preto</i>	<i>Porto do Cunha</i>
Arroba	Tabaco	”	”	2	”
Arroba	Miudezas	”	24	”	”
Arroba	Assucar em rapadura	”	”	14	”
Arroba	Passas, e figos	”	”	6	”
Arroba	Pão Brazil	”	”	”	”
Arroba	Cera em pão, e vélas	649, 18	55	21, 25	”
Arroba	Remedios de botica	2075, 24	33	38, 20	”
Arroba	Farinha de trigo	1462	12	1	”
Arroba	Letria, e maças	297	”	1, 8	”
Arroba	Presuntos, e paos	28	”	”	”
Arroba	Peixe salgado	4161	228	169	”
E. ^s	Agoardente do Reino	95	”	1 ¹ / ₂	”
E. ^s	Azeite doce	40	”	1	”
N. ^o	Escravos novos	351	428	796	10
N. ^o	Cavallos novos	”	”	”	”
N. ^o	Eestas	”	74	”	10
N. ^o	Vinho em barris ou caixas	6774	329	309	1
N. ^o	Vinagre em barris ou caixas	2061	19	14	”
N. ^o	Azeitonas em barris	63	”	2	”
N. ^o	Armas de fogo	”	438	64	”
N. ^o	Espadas em caixões	”	”	”	”
Alq. ^r	Sal em buacas	57394	23654	7480	135

C A T A L O G O

Das Obras impressas, e mandadas publicar pela Academia Real das Sciencias de Lisboa; com os preços, por que cada uma dellas se vende brochada.

I.	B Reves Instrucções aos Correspondentes da Academia sobre as remessas dos productos naturaes, para formar um Museu nacional, <i>folheto</i> em 8.º - - - - -	120
II.	Memorias sobre o modo de aperfeiçoar a manufactura do azeite em Portugal, remettidas á Academia por João Antonio Dalla Bella, Socio da mesma, 1 vol. em 4.º - -	480
III.	Memorias sobre a cultura das oliveiras em Portugal, pelo mesmo. <i>Segunda edição accrescentada pelo Socio Sebastião Francisco de Mendo Trigoso</i> , 1 vol. em 4.º - -	480
IV.	Memorias de agricultura premiadas pela Academia, 2 vol. em 8.º - - - - -	960
V.	Paschalis Josephi Melli Freirii, <i>Historiae Juris Civilis Lusitani liber singularis</i> , 1 vol. em 4.º - - - - -	640
VI.	Ejusdem Institutiones juris civilis et criminalis Lusitani, 5 vol. em 4.º - - - - -	2400
VII.	Osmia, Tragedia coroada pela Academia, <i>folheto</i> em 4.º	240
VIII.	Vida do Infante D. Duarte, por André de Rezende, <i>folheto</i> em 4.º - - - - -	160
IX.	Vestigios da lingua arabica em Portugal, ou Lexicon etymologico das palavras, e nomes portuguezes, que tem origem arabica, composto por ordem da Academia, por Fr. João de Souza, 1 vol. em 4.º - - - - -	480
X.	Dominici Vandelli Viridarium Grysley Lusitanicum Linnaeanis nominibus illustratum, 1 vol. em 8.º - - - -	200
XI.	Ephemerides nauticas, ou Diario astronomico para os annos de 1789 até 1798 inclusivamente, calculado para o meridiano de Lisboa, e publicado por ordem da Academia: para cada anno 1 vol. em 4.º - - - - -	360
	O mesmo para o anno de 1826. - - - - -	480
XII.	Memorias economicas da Academia Real das Sciencias de Lisboa, para o adiantamento da agricultura, das artes, e da industria em Portugal, e suas conquistas, 5 vol. em 4.º	4000
	XIII.	

- XIII. Collecção de Livros ineditos de Historia portugueza, desde o Reinado do Senhor Rei D. Diniz, até o do Senhor Rei D. João II., 5 vol. em *folio* - - - - - 9000
- XIV. Avisos interessantes sobre as mortes apparentes, mandados recopilar por ordem da Academia, *folbeto* em 8.º *gr.*
- XV. Tratado de educação fysica para uso da nação portugueza, publicado por ordem da Academia Real das Sciencias, por Francisco de Mello Franco, 1 vol. em 4.º - - 360
- XVI. Documentos arabicos da Historia portugueza, copiados dos originaes da Torre do Tombo com permissão de S. Magestade, e vertidos em portuguez, de ordem da Academia, por Fr. João de Sousa, 1 vol. em 4.º - - - - 480
- XVII. Observações sobre as principaes causas da decadencia dos portuguezes na Asia, escritas por Diogo de Couto em fórma de dialogo, com o titulo de *Soldado Pratico*, publicadas por ordem da Academia Real das Sciencias, por Antonio Caetano do Amaral, Socio effectivo da mesma, 1 tom. em 8.º - - - - - 480
- XVIII. Flora Cochinchinensis, sistens plantas in Regno Cochinchinae nascentes. Quibus accedunt aliae observatae in Sinensi Imperio, Africa orientali, Indiaeque locis variis; labore ac studio Joannis de Loureiro, Regiae Scientiarum Academiae Ulyssiponensis Socii: Jussu Academiae in lucem edita, 2 vol. em 4.º *mai.* - - - - - 2400
- XIX. Synopsis Chronologica de subsidios, ainda os mais raros, para a Historia, e estudo critico, da Legislação portugueza; mandada publicar pela Academia Real das Sciencias, e ordenada por José Anastasio de Figueiredo, Correspondente do numero da mesma Academia, 2 vol. de 4.º 1800
- XX. Tratado de educação fysica para uso da nação portugueza, publicado por ordem da Academia Real das Sciencias, por Francisco José de Almeida, 1 vol. em 4.º - - 360
- XXI. Obras poeticas de Pedro de Andrade Caminha, publicadas de ordem da Academia, 1 vol. em 8.º - - - 600
- XXII. Advertencias sobre os abusos, e legitimo uso das agoas mineraes das Caldas da Rainha, publicadas de ordem da Academia Real das Sciencias, por Francisco Tavares, Socio livre da mesma Academia, *folbeto* em 4.º - - - - 120
- XXIII. Memorias de Litteratura portugueza, 8 vol. em 4.º 6400
- XXIV. Fontes proximas do codigo Filippino, por Joaquim José Ferreira Gordo, 1 vol. em 4.º - - - - - 400
- XXV. Diccionario da lingua portugueza, 1 vol. em *folio mai.* 4800
- XXVI.

XXVI. Compendio da theorica dos limites, ou Introducção ao methodo das fluxões, por Francisco de Borja Garção Stockler, Socio da Academia, em 8.º - - - - -	240
XXVII. Ensaio economico sobre o commercio de Portugal, e suas Colonias, offerecido ao Serenissimo Principe da Beira o Senhor D. Pedro, e publicado de ordem da Academia Real das Sciencias, pelo seu Socio D. José Joaquim da Cunha de Azeredo Coutinho. <i>Segunda edição corrigida, e accrescentada pelo mesmo auctor</i> , 1 vol. em 4.º - - -	480
XXVIII. Tratado de agrimensura, por Estevão Cabral, Socio da Academia, 1 vol. em 8.º - - - - -	240
XXIX. Analyse chymica da agoa das Caldas, por Guilherme Withering, em portuguez e Inglez, <i>folheto</i> em 4.º	240
XXX. Principios de tactica naval, por Manoel do Espirito Santo Limpo, Correspondente do numero da Academia, 1 vol. em 8.º - - - - -	480
XXXI. Memorias da Academia Real das Sciencias, 9 vol. em <i>folio</i> - - - - -	18000
XXXII. Memorias para a Historia da capitania de S. Vicente, 1 vol. em 4.º - - - - -	480
XXXIII. Observações historicas e criticas para servirem de Memorias ao systema da diplomatica portugueza, por João Pedro Ribeiro; Socio da Academia, Parte I. em 4.º - -	480
XXXIV. J. H. Lambert Supplementa tabularum logarithmicarum, et trigonometricarum, 1 vol. em 4.º - - - -	960
XXXV. Obras poeticas de Francisco Dias Gomes, 1 vol. em 4.º - - - - -	800
XXXVI. Compilação de reflexões de Sanches, Pringle, etc. sobre as causas e prevenções das doencas dos exercitos, por Alexandre Antonio das Neves: para distribuir-se ao exercito portuguez, <i>folheto</i> em 12. - - - - -	gr.
XXXVII. Advertencias dos meios para preservar da peste. <i>Segunda edição accrescentada com o Opusculo de Thomaz Alvares sobre a peste de 1599</i> , <i>folheto</i> em 12. - - -	120
XXXVIII. Hippolyto, Tragedia de Euripides, vertida do grego em portuguez, pelo Director de uma das classes da Academia; <i>com o texto</i> , 1 vol. em 4.º - - - - -	480
XXXIX. Taboas logarithmicas, calculadas até á setima casa decimal, publicadas de ordem da Real Academia das Sciencias por J. M. D. P., em 8.º - - - - -	480
XL. Indice Chronologico Remissivo da Legislação Portugueza posterior á publicação do codigo Filippino, por João Tom. IX. Pe.	

Pedro Ribeiro, 6 vol. em 4.º	5400
XLI. Obras de Francisco de Borja Garção Stockler, Secretario da Academia Real das Sciencias, 1.º vol. em 8.º	800
XLII. Collecção dos principaes auctores da Historia portugueza, publicada com notas pelo Director da classe de Litteratura da Academia Real das Sciencias, 8 Tom. em 8.º	4800
XLIII. Dissertações chronologicas, e criticas, por João Pedro Ribeiro, 3 vol. em 4.º	2400
O tom. IV. parte I.	400
XLIV. Collecção de noticias para a Historia e Geografia das nações ultramarinas, Tom. I. Numeros 1.º, 2.º, 3.º, e 4.º	600
O Tomo II.	800
XLV. Hippolyto, Tragedia de Seneca; e Phedra, Tragedia de Racine: traduzidas em verso, pelo Socio da Academia Sebastião Francisco de Mendo Trigoso, <i>com os textos.</i>	600
XLVI. Opusculos sobre a vaccina: Numeros I. até XIII.	300
XLVII. Elementos de Hygiene, por Francisco de Mello Franco, Socio da Academia. <i>Terceira edição correctã, e augmentada pelo mesmo auctor</i> , 1 vol. em 4.º	960
XLVIII. Memoria sobre a necessidade e utilidades do plantio de novos bosques em Portugal, por José Bonifacio de Andraça e Silva, Secretario da Academia Real das Sciencias, 1 vol. em 4.º	400
XLIX. Taboadas perpetuas astronomicas para uso da navegação portugueza, 1 vol. em 4.º	600
L. Elementos de Geometria, por Francisco Villela Barbosa, Socio da Academia Real das Sciencias. <i>Segunda edição</i> , 1 vol. em 8.º	960
LI. Memoria para servir de Indice dos foraes das terras do reino de Portugal, e seus dominios: por Francisco Nunes Franklin, 1 vol. em 4.º	480
LII. Tratado de policia medica, no qual se comprehendem todas as materias, que podem servir para organizar hum regimento de policia de saude para o interior do reino de Portugal, por José Pinheiro de Freitas Soares, em 4.º	800
LIII. Tratado de Hygiene militar e naval, pelo Socio Joaquim Xavier da Silva, 1 vol. em 4.º	400
LIV. Principios de Musica, ou Exposição methodica das doutrinas da sua composição e execução, pelo Socio Rodrigo Ferreira da Costa: 2 vol. em 4.º	2400
LV. Tratado de Trigonometria rectilinea e esferica, por Matheus Valente de Couto, <i>Terceira edição</i> , 1 vol. em 4.º	360
LVI.	

LVI. Ensaio dermosographico , ou succinta e systematica descripção das doenças cutaneas, etc. por Bernardino Antonio Gomes, 1 vol. em 4.º - - - - -	1200
LVII. Memorias para a Historia da Medicina lusitana , por José Maria Soares, 1 vol. em 4.º - - - - -	300
LVIII. Ensaio sobre alguns synonymos da lingua portugueza , por Fr. Francisco de S. Luiz, <i>Segunda edição</i> , 1 vol. em 4.º - - - - -	720
LIX. Grammatica philosophica da lingua portugueza , ou principios da Grammatica geral applicados á nossa lingua-gem, por Jeronymo Soares Barbosa, 1 vol. em 4.º - -	960
LX. Collecção de Cortes. Congresso do Braço da Nobreza nas de 1697 e 1698, 1 vol. bom papel - - - - -	600
Nova Carta do Brazil e da America Portugueza - - -	1200

Vendem-se em Lisboa nas lojas dos mercadores de livros na rua das portas de Santa Catharina; e em Coimbra, e no Porto tambem pelos mesmos preços.



